



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Camara Municipal de Cáceres .....                                                               | 4   |
| Camara Municipal de Confresa .....                                                              | 4   |
| Câmara Municipal de General Carneiro .....                                                      | 4   |
| Camara Municipal de Nova Xavantina .....                                                        | 5   |
| Camara Municipal de Paranatinga .....                                                           | 7   |
| Camara Municipal de Poconé .....                                                                | 7   |
| Camara Municipal de Porto Esperidião .....                                                      | 7   |
| Camara Municipal de Santo Antônio do Leste .....                                                | 8   |
| Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....                                                 | 8   |
| Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....                                   | 8   |
| Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... | 15  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....                                      | 18  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....                      | 18  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                                                          | 19  |
| Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....                                                    | 22  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                                                       | 24  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                                                     | 27  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                                                           | 28  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                                                        | 43  |
| Prefeitura Municipal de Araguaína .....                                                         | 44  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                                                        | 48  |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                                                        | 49  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                                                          | 54  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                                                   | 57  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                                                   | 63  |
| Prefeitura Municipal de Brasnorte .....                                                         | 63  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                                           | 64  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                                                      | 74  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                                             | 75  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                                                       | 78  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                                                   | 80  |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                                                | 91  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                                                          | 92  |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                                                          | 104 |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                                                       | 107 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                                                           | 109 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                                                         | 117 |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                                                           | 124 |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                                           | 124 |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                                                          | 152 |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                                                          | 153 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                                                        | 157 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                                                       | 157 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                                                        | 158 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                                                   | 158 |
| Prefeitura Municipal de Guiratinga .....                                                        | 159 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                                                         | 159 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                                                          | 164 |
| Prefeitura Municipal de Jangada .....                                                           | 170 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                                                             | 170 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                                                             | 170 |
| Prefeitura Municipal de Juruena .....                                                           | 192 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                      | 192 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                           | 200 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                 | 220 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                           | 220 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                 | 220 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                     | 255 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....                  | 256 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                     | 257 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                 | 257 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                     | 258 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                | 260 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....                   | 260 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 302 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 303 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 303 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....               | 307 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....                | 311 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                           | 312 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....               | 312 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....                 | 312 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....                | 312 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 314 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....               | 314 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....             | 315 |
| Prefeitura Municipal de Rondonópolis .....                     | 317 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 317 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                     | 317 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 318 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....            | 320 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....                | 322 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 322 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....                | 323 |
| Prefeitura Municipal de Sorriso .....                          | 324 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 326 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 332 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 341 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu .....                        | 342 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 342 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 346 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra:** José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente:** Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Geral:** Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário:** José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureiro:** Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

#### **Conselho Fiscal:**

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

#### **Suplentes Fiscais:**

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

#### **Gerente de Comunicação**

Malu Sousa

#### **Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cáceres, mediante implantação de sistema de cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 018/2022, FAÇO SABER que, nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, tendo como vencedora do certame e os valores:

| LICITANTE                                                                     | ITEM DO TR. VENCIDO | VALOR TOTAL HOMOLOGADO                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA<br>CNPJ nº 05.340.639/0001-30 | 1                   | R\$ 26.791,18<br>(Vinte e seis mil setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos) |

Cáceres - MT, 07 de dezembro de 2022

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

## CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº86/2022 CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR

## PORTARIA Nº86/2022

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

**CRISTIANO LORSCHETER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede férias a servidor conforme discriminada:

| NOME                         | MAT | PERÍODO                       | GOZO                          |
|------------------------------|-----|-------------------------------|-------------------------------|
| Carlos Roberto Ribeiro Filho | 83  | 30/12/2020<br>à<br>29/12/2021 | 20/12/2022<br>à<br>19/01/2023 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de dezembro de 2022.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE INDICAÇÃO Nº 003/2022 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2022 ACUSADO: MAGNUN VINNICIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## TERMO DE INDICAÇÃO Nº 003/2022

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2022

## ACUSADO: MAGNUN VINNICIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO

A Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora nº 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº 4.070, pág. 15, de 19/09/2022 tendo em vista deliberação pelo encerramento da instrução processual, em que foram realizadas a coleta de provas por meio de oitiva de testemunhas além de juntada de documentos aos autos, decide, para o fim previsto no art. 44 c/c art. 72, II do Regimento Interno da Câmara de General Carneiro bem como do art. 7º, III do Decreto nº 201/67, enquadrar a infração e **INDICIAR** o servidor: **Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo**, vereador do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, sendo-lhe atribuída responsabilidade pela prática das irregularidades a seguir expostas.

A abertura da CPI nº 001/2022 se deu através de denúncia do Sr. Wesley Jesus Balbino Sousa, munícipe de General Carneiro, que fundamentou seu pedido em notícias que circularam nas redes sociais e aplicativo whatsapp que relatam que na data de 10/09/2022, o vereador Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, realizou roubo majorado de gado na Fazenda Santa Izabel localizada no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso e, ao ser surpreendido pelo gerente da fazenda, supostamente teria entrado em luta corporal com o mesmo, momento em que foi rendido por meio de uma coronhada na cabeça ficando internado vários dias no Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovannella" por traumatismo craniano.

Na denúncia, relatou ainda que o denunciado também teria sido acusado de formação de quadrilha, pois conforme cópia dos Autos nº 1007133-16. 2022.8.11.0037, em trâmite na Comarca de Primavera do Leste, o referido vereador, no dia dos fatos, foi apreendido com uma grande quantidade de dinheiro, sendo R\$ 4.667,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais) em espécie e 43 (quarenta e três) folhas de cheques preenchidos em nomes de pessoas diversas, com valor aproximado de 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Em razão de tais fatos, o denunciante alegou que por ser General Carneiro um município pequeno quando chegou ao conhecimento público os fatos que nortearam tal requerimento, rapidamente a notícia viralizou nas cidades circunvizinhas de forma negativa, devido o cargo público que o denunciado ocupa no legislativo municipal, sendo estes os motivos que embasaram o pedido de instalação da comissão processante por quebra de decoro parlamentar.

Assim, após recebimento da denúncia e após votação em plenário, foi feita a Resolução Administrativa nº 001/2022 que constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2022. Assim, após as devidas instruções com apresentação tempestiva de defesa prévia, oitiva de testemunhas bem como oitiva do acusado, tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que esta Comissão formasse sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, acham-se os autos em condições de obter vista do intimado, que deverá apresentar defesa por quebra de decoro parlamentar conforme proibições constantes no art. 44 c/c art. 72, II do Regimento Interno da Câmara de General Carneiro bem como do art. 7º, III do Decreto nº 201/67.

Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela **citação do indiciado para apresentação de defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** nos termos do art. 5º, V do Decreto nº 201/67.

General Carneiro, 08 de dezembro de 2022.

José Mauro Cláudio da Silva

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

## FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2022

## 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

## 1.2.

| SEQ. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QTDE. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|----------|
| 1    | ACUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO FARDO COM 10 PACOTES.                      | FARDO   | 01    | 6,96        | 69,66    |
| 2    | CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FARDO COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS. | FARDO   | 01    | 10,85       | 217,00   |

1.3. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

1.4. A licitante deverá especificar na sua proposta marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

1.5. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de consumo visa abastecer a Câmara Municipal de Nova Xavantina, garantindo a manutenção dos serviços por suprir às necessidades das atividades de rotina da administração.

## 3. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA.

3.2. A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 3.1 do termo de referência.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO

## Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

4.3. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

4.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## 5. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1 O valor médio estimado da contratação será de R\$ 286,66 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e seis centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado em nossa lista telefônica. O valor da contratação será no valor abaixo do valor médio estimado.

## 6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

**8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O objeto deste termo deverá ser entregue no prédio para Câmara Municipal de Nova Xavantina;

**8.2.** Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

**9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de entrega será imediato, tendo o presente à vigência, de 30 dias após ratificação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

**10.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**10.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 09 de Dezembro de 2022.

**Jubio Carlos Motel de Moraes**

Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1.OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**1.2.**

| SEQ. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QTDE. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|----------|
| 1    | ACUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO FARDOS COM 10 PACOTES.                      | FARDO   | 01    | 6,96        | 69,66    |
| 2    | CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDOS COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS. | FARDO   | 01    | 10,85       | 217,00   |

|                                                                     |                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 14/12/2022</b>                                                                                                                                                |
| <b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>                                        | <b>HORÁRIO DE BRÁSILIA-DF</b>                                                                                                                                        |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <b>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                         |
| <b>LINK</b>                                                         | <b><a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a></b> |

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 09 de Dezembro de 2022

**Evillyn Daiane Silva**

**Agente de Contratação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2022****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2022**

**Ementa: DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO VETO TOTAL OPOSTO PELO PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI 023/2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, por seus membros infra-assinados, no uso das atribuições legais, DECRETA:**

Art. 1º - Fica rejeitado o Veto Total oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei CM de nº 23/2022, aprovado pela Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 29 de Novembro de 2022.

**JOÃO BOSCO DE ARRUDA**

**Presidente**

**EDSON AGRIPINO DA SILVA**

**Relator**

**JOSEVAINE SILVA DE SOUZA**

**Membro**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022**

**Ementa: DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO VETO TOTAL OPOSTO PELO PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI 010/2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, por seus membros infra-assinados, no uso das atribuições legais, DECRETA:**

Art. 1º - Fica rejeitado o Veto Total oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei CM de nº 010/2022, aprovado pela Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 29 de novembro de 2022.

**JOÃO BOSCO DE ARRUDA**

**Presidente**

**EDSON AGRIPINO DA SILVA**

**Relator**

**JOSEVAINE SILVA DE SOUZA**

**Membro**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ****CÂMARA MUNICIPAL  
P O R T A R I A N O 055/2022.****P O R T A R I A N O 055/2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Contratar o Senhor **ANTONIO ADILSON DE ALMEIDA**, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias a contar do dia 08 de dezembro de 2022, para exercer o cargo de Guarda, no período noturno em substituição ao funcionário **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA**, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, referentes ao período 2020/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 08 de dezembro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL  
P O R T A R I A N O 056/2022.****P O R T A R I A N O 056/2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a **SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, de 01 a 20 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de dezembro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/22**, de 06 de dezembro de 2022.

**CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PORTOESPERIDIÃOENSE AO ILUSTRE VALMIR LUIZ MORETTO.**

**Aguinaldo Moura da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ele **promulga** seguinte **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** – Fica concedido ao Senhor Valmir Luiz Moretto, Deputado Estadual, o Título de Cidadão Honorário de Porto Esperidião.

**Art. 2º** – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Ordinária, no dia 12 de dezembro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE...**

**PUBLIQUE-SE...**

**CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Presidente**

**Câmara Municipal de Porto Esperidião**

**Em 06 de dezembro de 2022**

**Aguinaldo Moura da Silva**



**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****DECRETO Nº 12/2022****DECRETO Nº 12/2022****DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre aprovação das contas do executivo referente ao ano de 2021, e da outras providências.

Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições legais, faz saber que após deliberação do plenário realizado em 02 (duas) sessão extraordinária do dia 08 de dezembro de 2022, o poder legislativo aprovou a conta do Poder Executivo Municipal acolhendo o parecer prévio do Colendo do Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso nos termos do artigo 234 § 1º do Regimento Interno, resolver promulgar e publicar para os efeitos legais o seguinte decreto legislativo:

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam aprovados as contas municipais de Santo Antônio do Leste – MT, relativa ao exercício financeiro de 2021, Gestão Sr. Prefeito, Jose Arimateia Vieira Alves, sendo atendida todo o procedimento regimental.

**Artigo 2º** - este decreto entrara em vigor na data da sua publicação

**Artigo 3º** - revogasse a disposições contraria.

Santo Antônio do Leste, 09 de dezembro de 2022.

**Eliezer Silva Moraes**

Presidente CMSAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 004/2022****RESOLUÇÃO Nº 004/2022****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**URIAS MOREIRA DE FREITAS** Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** -Fica doado em favor da APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de São José do Rio claro inscrita no CNPJ sob n.º 24.977.431/0001- Sede na Rua Nobres nº 92 em São José do Rio Claro-MT, os bens relacionados em anexo, nas condições constantes de Termo de Doação.

**Art. 2º** - A APAE de São José do Rio Claro-MT utilizará o bem doado para o cumprimento de suas atividades, no que diz respeito aos privando sempre pelo interesse público.

**Art. 3º** - Os procedimentos de transferência e as despesas pertinentes à manutenção dos bens doados são de inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

Resolução nº 004/2022

**Art. 4º** - Fica a APAE autorizada a cadastrar o Bem doado/devolvido ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 09 de dezembro de 2022.

**URIAS MOREIRA DE FREITAS**

Presidente

**BENS PARA DOAÇÃO - BAIXA DO PATRIMÔNIO**

| Nº Plaqueta | Descrição do bem                            | Valor do bem em 31/12/2021 |
|-------------|---------------------------------------------|----------------------------|
| 166         | Cadeira giratória série 4001                | R\$ 7,55                   |
| 311         | Impressora HP laser 3050 multifuncional     | R\$ 104,00                 |
| 362         | Caixa acústica upper 60 fibra staner        | R\$ 56,75                  |
| 366         | Suporte caixa parede TPR-10 vector          | R\$ 4,05                   |
| 375         | Equalizador CGE 2151S ciclotron             | R\$ 75,26                  |
| 501         | Fogão Atlas 4B denver branco                | R\$ 13,50                  |
| 507         | Scanner Scanjet HP 5590C                    | R\$ 229,79                 |
| 574         | LL nist áudio starmix 6 AD usb              | R\$ 134,23                 |
| 647         | Impressora laser mult. Brother DCP 8080 DN  | R\$ 190,80                 |
| 649         | Capacete                                    | R\$ 12,60                  |
| 650         | Capacete                                    | R\$ 12,60                  |
| 673         | DVD Sony DVP-SR370                          | R\$ 47,32                  |
| 711         | Bicicleta Mormai/fantasy feminina 18/21M 26 | R\$ 327,70                 |
| 747         | 4 Caixas passivas pretas JBL par            | R\$ 1.042,28               |
| 748         | Power OP line 800w programa musical         | R\$ 913,20                 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 22/2022/CIDESAT DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022****INSTITUI OS PROCEDIMENTOS PARA O CÁLCULO DO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO PARA DETERMINAR A FREQUÊNCIA MÍNIMA DAS COLETAS OFICIAIS E ANÁLISES LABORATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto no item V do artigo 5 e no artigo 12, da Resolução Administrativa nº29/2020/CIDESAT, de 09 de dezembro de 2020, e o disposto no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018 aprovado na Assembleia Geral do dia 06 de abril do ano de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Setores Administrativos e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM dos municípios consorciados,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de normas para execução do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal nos municípios consorciados ao CIDESAT,

E após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, RESOLVE APROVAR e estabelecer a presente NORMA aplicável ao S.I.M. dos Municípios Consorciados como segue:

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de análises laboratoriais oficiais em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

**§1º** O cálculo de risco será realizado apenas em estabelecimentos que tiverem ao menos 12 meses de registro no S.I.M. e o Título de Registro, devidamente emitido pelo SIM.

**§2º** Novos estabelecimentos ou estabelecimentos com Título de Registro Provisório terão a caracterização do RE igual a 3 (três) para análises laboratoriais conforme Anexo IV desta Portaria, ficando a frequência de inspeção determinada a seguir:

I - **quinzenal**, quando classificados nas áreas de carne, leite, pescado e derivados;

II - **mensal**, quando classificados na área de ovos e derivados; e

III - **bimestral**, quando classificados na área de mel e derivados.

**Art. 2º** O RE será obtido pela caracterização dos seguintes riscos:



I - Risco associado ao Volume de produção (RV);

II - Risco associado ao Produto (RP); e

III - Risco associado ao Desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD).

**Art. 3º** O RE de cada estabelecimento será reavaliado anualmente, utilizando como base os dados dos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** Quando houverem interdições e/ou à critério do SIM, o mesmo poderá reavaliar o cálculo do RE do estabelecimento em períodos ou épocas distintas ao disposto no caput deste artigo.

**Art. 4º** O risco associado ao volume de produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no Anexo I.

**Parágrafo único.** O volume produzido pelo estabelecimento será obtido nos mapas estatísticos de produção entregues pelo estabelecimento através da produção total do estabelecimento nos últimos 12 meses de atividade, a contar da data da avaliação do risco.

**Art. 5º** O Risco associado ao Produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão associados, conforme tabela disposta no Anexo II.

**§1º** Os produtos fabricados pelo estabelecimento deverão ser relacionados de acordo com a NORMA INTERNA N° 02/DIPOA/SDA DE 28 DE JANEIRO DE 2016, para a associação à categoria a que pertencem.

**§2º** Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

**Art. 6º** O risco associado ao desempenho do estabelecimento, quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD), será caracterizado conforme tabela disposta no Anexo III, considerando:

I - as reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos;

II - Relatório de Não Conformidades como adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local em matéria-prima e produto final;

III - Relatório de Não Conformidades como adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local em atendimento aos autocontroles do estabelecimento;

IV - Relatório de Não Conformidades como adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local em Boas Práticas de Fabricação e pela identificação de risco iminente à saúde pública por não conformidades higiênico-sanitário, entre outras;

V - os Autos de Infração por violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos e/ ou de limites de resíduos e/ ou contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais e pela identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos, entre outras;

VI - os autos de infração por violações das Boas Práticas de Fabricação e pela identificação de risco iminente à saúde pública por não conformidades higiênico-sanitário, entre outras;

VII - os autos de infração por violações aos autocontroles do estabelecimento; e

VIII - os resultados das análises laboratoriais de coletas oficiais do período analisado.

**Art. 7º** Serão avaliadas e pontuadas conforme Anexo III as Ações Fiscais dos seguintes itens:

I - Ação Fiscal 1 (AF1): as reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores referentes a violações dos padrões de identidade, qua-

lidade higiênico-sanitária dos produtos, entre outras relacionadas ao estabelecimento;

II - Ação Fiscal 2 (AF2): o número de emissões de Relatório de Não Conformidades ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou SIM;

III - Ação Fiscal 3 (AF3): o número de autos de infração lavrados em decorrência de infração cometida pelo estabelecimento;

IV - Ação Fiscal 4 (AF4): o número de laudos laboratoriais de coletas oficiais que apresentarem não conformidade no período analisado.

**§1º** Para a avaliação do RD será aplicada a seguinte fórmula: **RD = (AF1+AF2+AF3+AF4) /4**.

**§2º** Quando não for violada a pontuação da Ação Fiscal será considerada zero (0).

**Art. 8º.** O estabelecimento totalmente interditado pelo Serviço de Inspeção Municipal quando da sua desinterdição, terá o RD igual a 3 (três), até a primeira fiscalização subsequente, ou até nova estimativa de Risco associado ao Estabelecimento.

**Art. 9º.** Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RV, RP e RD, aplicando a seguinte fórmula: **RE = (RV+RP+2xRD) /4**.

**§1º** Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:

I - se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; ou

II - se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade; ou

III - se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.

**Art. 10.** As frequências mínimas de análises serão definidas com base no RE, conforme tabela disposta no Anexo IV desta norma interna.

**Parágrafo único.** Frequências superiores ao estabelecido nesta norma interna poderão ser realizadas, à critério do SIM.

**Art. 11.** Caberá ao SIM:

I - realizar a tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD para calcular o risco estimado associado aos estabelecimentos registrados no S.I.M.;

II - definir as frequências e datas de fiscalização nos estabelecimentos;

III - verificar as informações referentes a violações detectadas em análises oficiais ou em notificações relativas aos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes nos produtos; e

IV - verificar informações referentes a reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros relacionados a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, fixado o prazo de 6 meses para adequação do Serviço de Inspeção Municipal a este ato normativo.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de novembro de 2022.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

**Carolina Ferrari Martins Rodrigues**

Médica Veterinária Coordenadora do SIM via Consórcio

Resolução na íntegra com seus anexos, disponível no site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria 65/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do **Processo de Licitação 30/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022**, tendo como **objeto** Aquisição de prensas para o processamento de materiais recicláveis em apoio às associações e coleta seletiva nos municípios consorciados. **HOMOLOGAR** o resultado do Processo e itens a seguir:

| ITEM                  | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid | Qtde | Valor Unit | Valor Total       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|-------------------|
| 1                     | <b>Prensa Hidráulica Vertical 1 para reciclagem</b> , com capacidade de no mínimo 25 toneladas para enfardamento de papel, papelão, plásticos e outros materiais atendendo as seguintes características mínimas: > Potência Nominal: mínimo 25 Toneladas > Medidas dos Fardos: mínimo 1100 x 600 x 1000 mm (L x P x A) > Caixa de Prensagem medidas internas: mínimo 1100 x 600 x 1750 mm (L x P x A) livre. REFORÇADA em chapa aço carbono 1020, chapas mínimo 1/1.4 (7mm) reforçado com vigas U. > Sistema de Retirada de Fardos: Mecânica, Semi-Automática c/ cabo > Acionamento: Motor Elétrico Trifásico 10cv, 1750 RPM - Tensão 220v > Pistão Hidráulico mínimo: camisa 5", haste 3", curso: mínimo de 1500mm > Partida Elétrica: Chave Liga/Desliga manual NR-12 NAO<br>Unidade hidráulica móvel equipada com bomba hidráulica de engrenagem submersa em óleo, manômetro de verificação de pressão hidráulica. Rodízios para locomoção. Porta com dispositivo de segurança. Sistema expulsor de fardo através de engate na mesa de prensagem. Pintura conforme normas ABNT. Garantia mínima de 12 meses. Manual de operação. | UN   | 5    | 26.400,00  | 132.000,00        |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |      |            | <b>132.000,00</b> |

à empresa vencedora, **ERK EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ sob nº 20.422.783/0001-09**, devidamente habilitada e adjudicada com o **Valor Total de R\$ 132.000,00** (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

São José dos Quatro Marcos, 12 de Dezembro de 2022.

Presidente - Gheysa Maria Bonfim Borgato

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 23/2022/CIDESAT DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 02/2022/CIDESAT/SIM, QUE REGULAMENTA O USO DE SELOS E CARIMBOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO, APROVADA PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 005/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

Por orientação da Coordenação do SIM via Consórcio e CONSIDERANDO o disposto no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018 aprovado na Assembleia Geral do dia 06 de abril do ano de 2018, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, **RESOLVE ALTERAR a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 02/2022/CIDESAT/SIM**, aplicável ao S.I.M. dos Municípios Consorciados como segue:

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 1º para inserir o inciso II a seguir:

Art. 1 – Esta norma tem o objetivo de:

I. (...) II. Regularizar o registro dos produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipal via Consórcio.

**Art. 2º.** Acrescenta-se a esta Instrução Normativa os Artigos de 14 a 17 descritos a seguir:

Art. 14 – Cada produto devidamente cadastrado deverá possuir um número de registro único, sendo que o primeiro número representa o número correspondente ao produto inscrito comercializado e o segundo número correlato ao número do registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º - Cada estabelecimento deverá ter tantos números de produtos cadastrados quanto àqueles que produza para serem comercializados.

§2º - O rótulo deverá possuir a frase indicativa "Registrado no SIM/POA sob nº XX/XXX de acordo com a numeração sequencial de produtos estabelecido pela empresa.

Art. 15 - O pedido de registro de rótulo/produto será instruído com os seguintes documentos:

1- Formulário próprio (Memorial Descritivo de Processo de Fabricação e Rotulagem) para registro de rótulo/produto, em uma via, datado e assinado pelo proprietário/representante legal do estabelecimento; Anexo II. 2- Croquis do rótulo, em uma via, colorido, em papel, representando uma cópia idêntica ao que será utilizado na embalagem, no que se refere às cores, dizeres, tamanho e forma do rótulo;

§1º - o Serviço de Inspeção Municipal pode exigir, quando julgar necessário, outros documentos atinentes ao assunto.

§2º - o registro do rótulo/produto só será concedido após a aprovação dos croquis.

§3º - na análise do memorial do processo de fabricação, tanto para registro de produto, quanto para fiscalização de atendimento à legislação, deverão ser realizados baseados nos Regulamentos Técnicos de Identidade de Qualidade do Produto (RTIQ) em questão e/ou nas Diretrizes publicadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos que não possuem RTIQ.

Art. 16 - Os rótulos só podem ser usados nos produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação pode ser feita sem autorização do SIM/CIDESAT.

Art. 17 - O descumprimento dos termos desta Resolução Normativa constitui infração e o estabelecimento poderá ter suas atividades suspensas, além de aplicação de outras sanções pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, alterada a Resolução Administrativa nº Nº. 005/2022/CIDESAT DE 22 DE MARÇO DE 2022, revogadas disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de novembro de 2022.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

**Carolina Ferrari Martins Rodrigues**

Médica Veterinária Coordenadora do SIM via Consórcio

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2022/CIDESAT DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS UTILIZADOS EM INSPEÇÕES, FISCALIZAÇÕES PERMANENTES/PERIÓDICAS E SUPERVISÕES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM DETERMINAÇÃO DA FREQUÊNCIA COM BASE EM CÁLCULO DE RISCO, NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS.**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Setores Administrativos e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM dos municípios consorciados,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de normas para execução do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal nos municípios consorciados ao CIDESAT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que as instâncias que compõe o Serviço de Inspeção Municipal -SIM dos municípios consorciados e a equipe técnica de inspeção dos produtos de origem animal do CIDESAT siga os protocolos nas operações de inspeção e supervisão nos estabelecimentos registrados no SIM, com total observância das leis e decretos municipais, portarias, resoluções e instruções normativas SIM-CIDESAT, ou demais normativas que venham alterar ou substituir a legislação vigente, bem como o Manual e seus respectivos anexos que acompanham esta Norma, nas realizações dos trabalhos de inspeção, fiscalização e supervisão dos estabelecimentos de produtos de origem animal tanto em caráter de inspeção permanente como em inspeção periódica.

**Art. 2º** - Esta Resolução tem como base legal as seguintes legislações e normas:

- a) Lei Federal Nº 11.326/2006
- b) Lei Federal Nº1283/1950 – regulamentada pelo decreto nº 9013/2017, alterado pelo decreto nº 10468/2020.
- c) Lei Federal 7889/1989.
- d) Norma Interna DIPOA/SDA nº01, de 08 de março de 2017
- e) Portaria MAPA nº 146, de 18 de setembro de 2020.
- f) Instrução Normativa MAPA nº 102, de 15 de outubro de 2020.
- g) Outras legislações/normas e decretos Municipais pertinentes.

**Art. 3º** Para efeito desta Portaria considera-se:

**I. Estabelecimento/Agroindústria de produtos de origem animal:** Qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados. **II. Inspeção e supervisão:** Os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, aspectos relativos à produção e ao controle do processo produtivo referentes aos procedimentos de verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; a verificação da água de abastecimento; a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; as fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e

suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais; a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica; a coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas; os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, em estabelecimentos de produtos de origem animal. **III. Boas Práticas de Fabricação:** Conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas indústrias de alimentos a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos. **IV. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO:** Procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações; **V. Programas de Autocontrole:** Programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO ou os programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **VI. Matéria-prima:** Toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica; **VII. Ingrediente:** É qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada; **VIII. Embalagem:** É o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos; **IX. Rotulagem:** É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento; **X. Rastreabilidade:** É a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação; **XI. Análise fiscal:** Ato fiscal no qual é realizada análise da água de abastecimento, gelo, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos de normativas regulamentadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM; **XII. Suspensão das atividades:** Medida administrativa na qual o Serviço de Inspeção Municipal - SIM suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado; **XIII. Interdição:** Medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios; **XIV. Apreensão:** Consiste em o Serviço de Inspeção Municipal – SIM apreender as matérias primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento; **XV. Inutilização:** Medida administrativa de impossibilitar o uso dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo; **XVI. Notificação:** deve ser entendida como um aviso oficial, destina-se a: notificar o proprietário / responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como por exemplo: adequar instalações, reformar, comparecer ao escritório, prestar esclarecimentos, apresentar documentos (Mapa Estatístico de

Produção, plantas, alvará), apresentar resultado de análises laboratoriais, etc. **XVII. Agricultor familiar:** Aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal Nº 11.326, de 24/07/06. **XVIII. Processo Administrativo:** É a sequência da documentação e das providências necessárias para a obtenção de determinado final, sendo atos coordenados para realização dos fins estatais e, consequentemente, de interesse público; **XIX. Autuação de Processo:** É o procedimento que caracteriza a abertura de um processo e que será realizado quando o documento ou conjunto de documentos for objeto de análise, informações, despachos e decisões;

**Art. 4º** São sujeitos a inspeção periódica ou permanente:

- a) os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- b) o pescado e seus derivados;
- c) o leite e seus derivados;
- d) o ovo e seus derivados;
- e) produtos de abelhas e seus derivados.

**Art. 5º** A fiscalização, de que trata esta portaria, far-se-á:

- a) nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
- b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
- c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
- d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
- e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
- f) nas propriedades rurais;

## Seção I

### Do Protocolo de Inspeção

**Art. 6º** - Os Protocolos de Inspeção tem por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais em estabelecimentos de abate; II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; IV. Verificação da água de abastecimento; V. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; VI. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais; VII. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica e aos RTIQs; VIII. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; IX. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas; X. Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insu- mos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

**Art. 7º** São documentos que compõem o Protocolo de Inspeções oficiais:

1. Planilha de Controle de Recebimento de Bovinos (Anexo 1 do Manual);
2. Planilha de Inspeção Ante-Mortem e Post Mortem de Bovinos e Suínos (Anexo 2 do Manual);
3. Auto de Infração (Anexo 3 do Manual);
4. Auto de Interdição (Anexo 4 do Manual);
5. Auto de Apreensão / Inutilização / Aproveitamento Condicional (Anexo 5 do Manual);
6. Auto de Liberação (Anexo 6 do Manual);
7. Termo de Compromisso (Anexo 7 do Manual);
8. Termo de Guarda e Responsabilidade (Anexo 8 do Manual);
9. Notificação (Anexo 9 do Manual);
10. Termo de Advertência (Anexo 10 do Manual);
11. Planilha de Inspeção Ante-Mortem e Post-Mortem Aves (Anexo 11 do Manual);
12. Modelo de Mapas Nosográficos (Anexo 13 do Manual);
13. Modelo de Relatório de Inspeção Periódica (Anexo 14 do Manual);
14. Modelo de Relatório de Supervisão (Anexo 15 do Manual);

**§1º** As planilhas de Controle de Recebimento de Bovinos (Anexo 1) são, obrigatoriamente, de preenchimento realizado pelo responsável do estabelecimento e apresentado diariamente ao Médico (a) veterinário (a) responsável pela Inspeção Ante-Mortem e Post-Mortem antes do início das atividades.

**§2º** Planilhas de Inspeção Ante e Post-Mortem de Bovinos/Suínos e Aves (Anexos 2 e 11 do Manual) de preenchimento, obrigatoriamente, realizado pelo médico veterinário que realizou o exame ante-mortem dos animais destinados ao abate. As planilhas, de inspeção post mortem, podem ser preenchidas pelos auxiliares de linha de inspeção e, após conferidas pelo médico veterinário responsável e que acompanhou permanentemente o abate, assinar e carimbar, principalmente em casos onde houver desvios de carcaças para o Departamento de Inspeção Final. As demais orientações encontram-se no Manual anexo a esta portaria.

**§3º** Auto de Infração Destina-se a registrar a (s) infração (ões) verificada (s) pelo (s) servidor (es) durante a inspeção e fiscalização no âmbito de sua competência, em estabelecimentos. É o documento que registra desvios de conduta, as sanções e penalidades decorrentes, constituindo ação fiscal sobre produto e processo que desvirtuam as normas estabelecidas.

**§4º** Auto de Interdição Destina-se a registrar a interrupção das atividades de um estabelecimento, linhas de produção, equipamentos bem como o “sequestro” de produtos e materiais (ex. rótulos).

É o desenvolvimento de ações de caráter temporário que interrompam atividades e/ou sequestram produtos com a finalidade de evitar um risco iminente a saúde e/ou realizar averiguações que possibilitem tomada de decisões.

**§5º** Auto de Apreensão / Inutilização / Aproveitamento Condicional destina-se a registrar a apreensão, bem como destinação do (s) produto (s) para inutilização ou aproveitamento condicional, conforme o caso.

**§6º** Auto de Liberação é o documento para registrar a liberação de estabelecimento, produto, linha de produção, equipamentos, materiais, quando sanadas as irregularidades ou não comprovadas as suspeitas.

**§7º** Termo de Compromisso destina-se a registrar, dentro de um prazo determinado, um compromisso assumido pelo proprietário / representante legal do estabelecimento com o serviço de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

O Termo de Compromisso pode ser acompanhado por um cronograma de atividades, com prazos estabelecidos e de comum acordo entre as partes.

É o documento que registra um acordo entre a agroindústria e o Serviço de Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prazos para a regularização das adequações necessárias.

**§8º Termo de Guarda e Responsabilidade** destina-se a nomear o proprietário /representante legal do estabelecimento como fiel depositário do produto/material interdito ou apreendido, bem como lhe dar ciência de suas responsabilidades para com o produto/material em questão.

**§9º Notificação** é um aviso oficial para notificar o proprietário/responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como por exemplo: adequar instalações, reformar, comparecer ao escritório, prestar esclarecimentos, apresentar documentos (Mapa Estatístico de Produção, plantas, alvará), apresentar resultado de análises laboratoriais, etc. Informar ao proprietário / representante legal do estabelecimento sobre assuntos de seu interesse, como por exemplo dar conhecimento de resultados de análises, andamento de processos etc.

**§10º Advertência** é prevista no nosso regulamento como uma penalidade e, portanto, só poderá ser aplicada após a conclusão do Processo Administrativo.

**§11º Modelo de Mapas Nosográficos** Registros das ocorrências das doenças que resultaram em condenações nas inspeções ante e pós morte, de acordo com o previsto no Decreto nº 9013 de 29 de março de 2017(RIISPOA); alterado pelo decreto nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 e pela Resolução Administrativa nº 29/2020/CIDESAT, de 09 de dezembro de 2020.

**§12º Relatório de Inspeção Periódica – RIP-** é o relatório utilizado para as inspeções e fiscalizações em estabelecimentos de inspeção em caráter periódico. Deve ser preenchido no momento da inspeção, in loco, em duas vias, sendo uma via para o inspecionado e a outra para o Serviço de Inspeção Municipal. É um documento que registra todos os procedimentos, sob o ponto de vista higiênico-industrial e sanitário realizado pelo estabelecimento de produtos de origem animal englobando todo o processo produtivo do produto produzido em questão, garantindo o cumprimento da legislação em vigor relacionada à produção do produto em questão e o atendimento dos programas de autocontrole pelo estabelecimento, entre outros.

**Art. 8º** Os documentos gerados das operações de inspeção e fiscalização oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

**Art. 9º** A inspeção industrial e sanitária partirá da premissa de avaliação contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico sanitária dos produtos, para garantia de sua inocuidade antes de serem expostos ao consumo da população, incluindo a execução dos programas de autocontroles.

**Parágrafo Único** – Alterações na periodicidade e frequência da inspeção podem ocorrer de acordo com as seguintes situações:

- a) Sempre que houver atividade/abate em abatedouros;
- b) no estabelecimento que estiver sob interdição parcial ou total, terá regime especial de inspeção, que será determinado em portaria específica para esta finalidade a ser instituída pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- c) outras situações em que o Técnico/Inspetor julgar necessário.

**Art. 10** A periodicidade das visitas técnicas para fins de inspeções oficiais em estabelecimentos sujeitos à inspeção periódica executadas pela equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, é definida com base na **NORMA INTERNA Nº 02/DIPOA/SDA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**.

**Art. 11** O quadro 01, determina as frequências das inspeções oficiais, definidas a partir do exposto no **art.10** desta portaria.

| RISCO ESTIMADO | ESTIMATIVA  | INSPEÇÃO   |
|----------------|-------------|------------|
| 1              | MUITO BAIXO | TRIMESTRAL |
| 2              | BAIXO       | MENSAL     |
| 3              | MÉDIO       | QUINZENAL  |
| 4              | ALTO        | SEMANAL    |

**Art. 12** A inspeção sanitária dos estabelecimentos registrados no SIM/CIDESAT terá como escopo:

**I. Monitoramento:** Observações e medições in loco dos aspectos definidos no **Art. 5º** desta Portaria com objetivo de identificar:

- a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
- b) eventuais desvios;
- c) Tomadas das ações preventivas e corretivas.

**II Ação Corretiva:** É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;

**III. Registro:** Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo;

**IV. Verificação:** Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.

**Art. 13** Em sua execução, a inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dos demais cargos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de controle do processo nos quesitos:

- a) Manutenção das instalações e equipamentos industriais;
- b) Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
- c) Iluminação;
- d) Ventilação;
- e) Água de abastecimento;
- f) Águas residuais;
- g) Controle integrado de pragas;
- h) Limpeza e sanitização;
- i) Higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos operários;
- j) Procedimentos Sanitários das Operações;
- k) Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;
- l) Controle de temperaturas;
- m) Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
- n) Controles laboratoriais e análises;
- o) Controle de formulação dos produtos fabricados;

**Art. 14** Os documentos gerados da execução de operações de inspeção oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão função, dentre outras, na determinação da frequência de inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

## Seção II

### Dos Protocolos e Documentos de Supervisão

**Art. 15** A supervisão tem por objetivo o exame in loco das operações de inspeção nos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM para fins de avaliação destas atividades validando as metodologias adotadas e informações registradas ou propondo uma nova leitura para correções e prevenir falhas ou alterações em sua execução.

**Art. 16** Os Protocolos de Supervisão têm por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos

onde ocorrem a inspeção sanitária executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; IV. Verificação da água de abastecimento;
- V. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- VI. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- VII. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- VIII. Coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- IX. Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- X. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- XI. Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas destinados à alimentação humana;
- XII. Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- XIII. Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
- XIV. Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

**Art. 17** De acordo com o risco sanitário as Supervisões serão realizadas conforme a seguinte periodicidade:

| Risco Sanitário | Periodicidade       | Classificação             |
|-----------------|---------------------|---------------------------|
| Risco 1         | 01 supervisão anual | Estabelecimentos de abate |
| Risco 2         | 01 supervisão anual | Produtos cárneos          |
| Risco 2         | 01 supervisão anual | Pescado                   |
| Risco 3         | 01 supervisão anual | Leite e derivados         |
| Risco 4         | 01 supervisão anual | Ovos e derivados          |
| Risco 4         | 01 supervisão anual | Mel e derivados           |

**Art. 18** São documentos que compõem o Protocolo de Supervisões oficiais:

I. Relatório de Supervisão – RS. II. Termo de Compromisso - TC

**§ 1º O Relatório de Supervisão – RS** é o documento que registra as não conformidades previstas em leis e normas vigentes da fabricação de produtos de origem animal.

**§ 2º O Termo de Compromisso – TC** - é o documento que registra um acordo entre a agroindústria e o Serviço de Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prazos para a regularização das adequações necessárias.

**Art. 19** Os documentos gerados nas operações de supervisão oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

**Art. 20** A frequência das visitas técnicas para fins de supervisão será executada pelos Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., de acordo com cronograma.

**Art. 21** A supervisão sanitária dos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. / CIDESAT terá como escopo:

**I. Monitoramento:** Observações e medições in loco dos aspectos definidos no **Art. 5o** desta Portaria com objetivo de identificar:

- a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
- b) eventuais desvios;
- c) Tomadas das ações preventivas e corretivas.

**II. Ação Corretiva:** É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;

**III. Registro:** Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo; **IV. Verificação:** Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.

**Art. 22** Em sua execução, das supervisões, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de produção e controle do processo implantado pelo estabelecimento.

**Art. 23** Para a tomada de decisões e implementação de ações preventivas e correções necessárias às não conformidades e restrições levantadas, o Relatório de Supervisão será encaminhado:

- a) ao profissional do S.I.M./CIDESAT encarregado das atividades de inspeção e fiscalização do estabelecimento;
- b) ao representante legal do estabelecimento;
- c) ao responsável técnico do estabelecimento.

**Art. 24** As ações para implementação das medidas preventivas e corretivas necessárias serão executadas em acordo com as normas e legislação vigentes e termo de compromisso assinado pelo responsável pelo estabelecimento.

**Art. 25** Os responsáveis legais dos estabelecimentos ficam obrigados a:

- I. Atender ao disposto nesta portaria e em normas complementares; II. Disponibilizar, sempre que necessário pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção; III. Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização; IV. Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, para alimentar o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal sempre que solicitado; V. Manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, conforme estabelecido em normas que regem o Serviço de Inspeção Municipal; VI. Comunicar ao SIM com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária; VII. Fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios; VIII. Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido na legislação vigente; IX. Disponibilizar planilhas e documentos de controle do processo produtivo e apresentar toda documentação solicitada sejam de natureza fiscal ou analítica, comprobatórios de regularidade fiscal, tributária, ambiental e sanitária; relatórios de ensaio de análises laboratoriais; manuais; memoriais, plantas/croquis, registros; e demais documentos inerentes ao estabelecimento e passíveis de verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESAT, de acordo com a legislação vigente; X. Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino; XI. Manter operador (s) e equipe (s) regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento; XII. O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a cumprir o



que foi acordado no termo de compromisso. **Seção III Do Protocolo e Documentos de Supervisão da Coordenação do SIM/CIDESAT**

**Art. 26** - Os documentos de Supervisão Oficial da Coordenação do SIM/CIDESAT têm por objetivo padronizar os registros das operações realizadas durante a fiscalização, pela Coordenação do SIM/CIDESAT, nos serviços de inspeção dos municípios consorciados e abrange, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I – Processos administrativos de registros de estabelecimentos;
- II – Gestão de pessoal lotados no S.I.M.;
- III – Atendimento das Normas e legislação federais, estaduais, municipais e consorciadas;
- IV – Gestão das capacitações e dos PACPOA;
- V – Gestão das demandas do Consórcio.

**Art. 27** - São documentos que compõe o Protocolo de Supervisões da Coordenação do SIM/CIDESAT:

- I – Relatório de Supervisão da Coordenação;
- II – Plano de Ação;

**Art. 28** - Os documentos gerados das operações de supervisão oficial comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESAT e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das Supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

**Art. 29** - De acordo com o risco sanitário as Supervisões serão realizadas conforme a seguinte periodicidade:

| Risco Sanitário | Periodicidade           | Classificação             |
|-----------------|-------------------------|---------------------------|
| Risco 1         | 01 supervisão semestral | Estabelecimentos de abate |
| Risco 2         | 01 supervisão semestral | Produtos cárneos          |
| Risco 2         | 01 supervisão semestral | Pescado                   |
| Risco 3         | 01 supervisão semestral | Leite e derivados         |
| Risco 4         | 01 supervisão semestral | Ovos e derivados          |
| Risco 4         | 01 supervisão semestral | Mel e derivados           |

**Art. 30** - Os estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento sob inspeção de órgão oficial, ou seja de SIM, SIE, SIF e SISBI.

**Art. 31** - Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Portaria deverá ser solucionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**Art. 32** - Outras recomendações não mencionadas nesta Portaria deverão ser obedecidas às legislações vigentes.

**Art. 33** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 28 de novembro de 2022.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

Presidente do CIDESTA do Complexo Nascentes do Pantanal

Manual completo com seus Anexos no site [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **S. R. ROMANELLI FILHO – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, CNPJ sob o número 14.055.256/0001-00. Tendo como objeto: O Fornecimento de USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO SR9000MP. Aditivo que reestabelece o reequilíbrio financeiro ao Contrato, cujo Valor altera-se para R\$

772.217,07 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e sete centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de novembro de 2022.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** – Presidente.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

##### ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - PLANO DE APLICAÇÃO PARA 2023

##### ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - PLANO DE APLICAÇÃO PARA 2023

Aos cinco dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze e trinta horas na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Guaporé - CIDESA, cito à Avenida Tancredo Neves, nº 65 bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso, reuniram-se os representantes dos Municípios consorciados: Prefeita de Conquista D' Oeste: **Maria Lúcia Oliveira Porto**, Prefeito de Campos de Júlio: **Irineu Marcos Parmeggiani**; Prefeito de Comodoro: **Rogério Vilela Victor de Oliveira**; Prefeito de Nova Lacerda: **Uilson José da Silva**; Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade: **Jacob André Bringsken**, para em conjunto discutirem e aprovarem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: **1- Análise e aprovação do Plano de Aplicação para 2023; 2- Apresentação da prestação de contas do 2º semestre/2021; 3- Apresentação das ações executadas no biênio 2021/2022; 4- Apresentação do Município de Vale de São Domingos. Abre a reunião o Presidente do CIDESA Sr. Uilson José da Silva**, agradecendo a presença de todos, e expõe na apresentação o Projeto de Resolução nº 031/2022, contendo o **Plano de Aplicação de 2023 do CIDESA**. Passou-se a apreciação e votação do Projeto de Resolução nº 031/2022, referente ao Plano de Aplicação de 2023 do CIDESA, onde após discussão, e comentários o Projeto de Resolução nº 031/2022 foi aprovado por unanimidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO N.º 031/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

##### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2023, conforme segue:

**Art. 1º** - O Plano de Aplicação para 2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **14.103.500,00** (quatorze milhões cento e três mil e quinhentos reais).

**§ 1º** - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

| RECEITAS                      | VALOR         |
|-------------------------------|---------------|
| 1 RECEITAS CORRENTES          | 12.581.500,00 |
| 1.3 Receita Patrimonial       | 21.000,00     |
| 1.7 Transferências Correntes  | 12.559.500,00 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 1.000,00      |
| 2 RECEITA DE CAPITAL          | 1.522.000,00  |

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| 2.4 Transferências de Capital | 1.522.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>14.103.500,00</b> |

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ÓRGÃO                                                       | VALOR                |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01 Consórcio Interm. Desenv. Eco. Soc. Amb. Vale do Guaporé | 14.103.500,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>14.103.500,00</b> |

#### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| CÓD          | FUNÇÃO        | VALOR                |
|--------------|---------------|----------------------|
| 04           | Administração | 14.103.500,00        |
| <b>TOTAL</b> |               | <b>14.103.500,00</b> |

#### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| 01 Suporte Administrativo | 14.103.500,00        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>14.103.500,00</b> |

#### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                                            |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                  | <b>10.142.500,00</b> |
| 3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais | 729.000,00           |
| 3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes  | 11.823.500,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                 | <b>1.551.000,00</b>  |
| 4.4.00.00.00.00 Investimentos              | 1.551.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>14.103.500,00</b> |

**Art. 2º** - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor ao primeiro dia do mês de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

Dando continuidade, passou-se então ao próximo assunto da pauta que é a prestação de contas do 2º semestre/2021 do CIDESA, onde foram entregues aos presentes relatórios contendo às receitas efetivamente arrecadada pelo CIDESA, às despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referentes ao 2º semestre/2021, relação dos restos a pagar pagos no 2º semestre/2021, também foi apresentado extrato da conta corrente demonstrando o saldo em 31/12/2021. Continuando passou-se à discussão do terceiro item da pauta que é a prestação de contas do 1º semestre/2022 do CIDESA, onde foram entregues aos presentes relatórios contendo às receitas efetivamente arrecadada pelo CIDESA, às despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referentes ao 1º semestre/2022, relação dos restos a pagar pagos no 1º semestre/2022, também foi apresentado extrato da conta corrente demonstrando o saldo em 30/06/2022, ficando aprovada por todos os presentes. Em razão do elevado da hora e a extensão da pauta, postergou-se a apresentação do item 4 para a próxima reunião, que se dará em janeiro/2023. Dando continuidade na presente assembleia, quanto

ao item 5 da pauta o débito junto ao CIDESA do município de Vale de São Domingos, será objeto de cobrança, e o plano de aplicação de 2023 restou aprovado sem sua participação financeira. Ato contínuo foi aprovada por unanimidade a nova forma de cálculo da contribuição pelos Municípios Consorciados, ficando assim estabelecida: Pontes e Lacerda – 23%; Vila Bela da Santíssima Trindade – 20%; Comodoro – 20%; Conquista D'Oeste – 12,33%; Campos de Júlio – 12,33%; e Nova Lacerda – 12,33%. Nada mais havendo para a presente reunião, o Presidente Uilson José da Silva, deixa a palavra à disposição dos presentes, em discussão e votação foi aprovado por todos, nada mais a tratar o presidente encerrou a reunião, eu Márcio Henrique Tosti, contador do CIDESA, CRCMT Nº007815/O-1, CPF n. 469.064.951-00, lavrei a presente ata que após lida, conferida pelo Assessor Jurídico Bruno Cordova França, OAB/MT nº 19.999/B, e aprovada pelos prefeitos, é assinada por mim e todos os presentes.

#### Prefeito de Campo de Júlio

**Irineu** **Marcos** **Parmeggiani**

Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº 903.538.192-1 SSP/RS e inscrito no CPF nº 462.055.780-34.

#### Prefeito de Comodoro

**Rogério** **Vilela** **Victor** **de** **Oliveira**

Brasileiro, casado, cartorário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 77-N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº 47.208-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 396.119.141-72.

#### Prefeita de Conquista D'Oeste

**Maria** **Lúcia** **Oliveira** **Porto**

Brasileira, divorciada, Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista d'Oeste-MT, portadora da cédula de identidade nº 84.446-4 SSP/MT e inscrita no CPF. nº 607.752.031-49.

#### Prefeito de Nova Lacerda

**Uilson** **José** **da** **Silva**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1.033.978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

#### Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**Jacob** **André** **Bringsken**

Brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Boa Vista S/ Nº, Bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 116.029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 205.977.201-00.

**Contador** **-** **Márcio** **Henrique** **Tosti**

**Assessor** **Jurídico** **-** **Bruno** **Cordova** **França**

**Diretora** **Executiva** **-** **Ivone** **da** **Silva** **Gomes**

# ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

Aos cinco dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas na sede do CIDESA, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 65, Bairro São José, no município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores: **Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito de Campos de Júlio, Rogério Vilela Victor de Oliveira - Prefeito de Comodoro, Uilson José da Silva - Prefeito de Nova Lacerda, Jacob André Bringsken, Prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade, Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita de Conquista Doeste**, para em conjunto discutirem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pauta: **1 – Discussão e aprovação do Projeto de Resolução nº 023/2022 – Autoriza Abertura de Crédito Adicional e Especial ao Plano de Aplicação de 2022 do CIDESA**. Abre a reunião o Presidente do CIDESA, Sr. Uilson José da Silva, agradece a presença de todos e faz a explanação da pauta do dia e passa a palavra à Diretora Executiva que faz a leitura do Projeto de Resolução nº 023/2022. Após discussão passou-se à votação do referido projeto de resolução, que foi APROVADO por unanimidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

## RESOLUÇÃO Nº 023/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL NO PLANO DE APLICAÇÃO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 15/2021 de 29 de novembro de 2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Fica aberto o Crédito Adicional e Especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no Plano de Aplicação de 2022, na seguinte dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE                                                                                                   | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR                 | FONTE RECURSO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------|
| 01.01 - 04.122.0001.1.005 - Implantação de Unidades de Referência Tecnológica de Leite na Região do Vale do Guaporé | 3.3.90.30.00        | 75.000,00             | 1.701         |
| 01.01 - 04.122.0001.1.005 - Implantação de Unidades de Referência Tecnológica de Leite na Região do Vale do Guaporé | 3.3.90.30.00        | 30.000,00             | 1.880         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                        |                     | <b>R\$ 105.000,00</b> |               |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE         | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR                 | FONTE RECURSO |
|---------------------------|---------------------|-----------------------|---------------|
| 01.01 - 04.122.0001.2.004 | 3.1.90.11.00        | 30.000,00             | 1.880         |
| 01.01 - 04.122.0001.2.003 | 3.1.90.04.00        | 75.000,00             | 1.701         |
| <b>TOTAL</b>              |                     | <b>R\$ 105.000,00</b> |               |

**Art. 3º.** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de outubro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

Presidente do CIDESA

Dando continuidade, o presidente agradeceu à presença de todos enada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às, dez horas e doze minutos, do que constar eu, Ivone da Silva Gomes, CPF: nº. 630.192.211-53, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

**Campos de Júlio–** Irineu Marcos Parmeggiani

Brasileiro, casado, agricultor Prefeito de Campos de Júlio, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 462.055.780-34, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, 432-S-Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT.

**Comodoro –** Rogério Vilela Victor de Oliveira

Brasileiro, casado, Prefeito de Comodoro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 396.119.141-72, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças-MT, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria V. de Oliveira, residente e domiciliado a Rua Goias, nº 77, Bairro Centro, Comodoro-MT.

**Nova Lacerda –** Uilson José da Silva

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT e CPF/MF sob nº 621.764.391-04, nascido em 21/06/1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anízio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva, residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT.

**Vila Bela Ss. Trindade–** Jacob André Bringsken

Brasileiro, casado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade RG nº 116029 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 205.977.201-00, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela-MT, filho de Gustav Adolfo Bringskene Janny Bringsken, residente e domiciliado a rua Boa Vista, nº 15, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

**Conquista D'Oeste –** Maria Lúcia Oliveira Porto

Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, portadora da cédula de identidade RG nº 0008444-64 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 607.752.031-49, nascida em 16/03/1974, natural de Bocajá-MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliada a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista D' oeste – MT.

## RESOLUÇÃO N.º 031/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2023, conforme segue:

**Art. 1º** - O Plano de Aplicação para 2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 14.103.500,00** (quatorze milhões cento e três mil e quinhentos reais).

**§ 1º** - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Esta-

do, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

| RECEITAS                      | VALOR                |
|-------------------------------|----------------------|
| <b>1 RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>12.581.500,00</b> |
| 1.3 Receita Patrimonial       | 21.000,00            |
| 1.7 Transferências Correntes  | 12.559.500,00        |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 1.000,00             |
| <b>2 RECEITA DE CAPITAL</b>   | <b>1.522.000,00</b>  |
| 2.4 Transferências de Capital | 1.522.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>14.103.500,00</b> |

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ÓRGÃO                                                       | VALOR                |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01 Consórcio Interm. Desenv. Eco. Soc. Amb. Vale do Guaporé | 14.103.500,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>14.103.500,00</b> |

#### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| CÓD          | FUNÇÃO        | VALOR                |
|--------------|---------------|----------------------|
| 04           | Administração | 14.103.500,00        |
| <b>TOTAL</b> |               | <b>14.103.500,00</b> |

#### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

|              |                        |                      |
|--------------|------------------------|----------------------|
| 01           | Suporte Administrativo | 14.103.500,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        | <b>14.103.500,00</b> |

#### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| DESPESAS CORRENTES                         | VALOR                |
|--------------------------------------------|----------------------|
| 3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais | 729.000,00           |
| 3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes  | 11.823.500,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                 | <b>1.551.000,00</b>  |
| 4.4.00.00.00.00 Investimentos              | 1.551.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>14.103.500,00</b> |

**Art. 2º** - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor ao primeiro dia do mês de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “Vale do Rio Cuiabá”, no uso de suas atribuições legais conferidos no estatuto, **CONVOCA**, Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá neste dia 15 de dezembro de 2022, (quinta-feira), às 16:00 horas, na Sede do Consórcio CISVARC, sito à Av. Historiador

Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição da diretoria biênio 2023/2024

b) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, em 09 de dezembro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “Vale do Rio Cuiabá”, no uso dos preceitos estatutário, **CONVOCA**, Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, para uma Assembleia Extraordinária, que ocorrerá neste dia 15 de dezembro de 2022, (quinta-feira), às 15:00 horas, na Sede do Consórcio CISVARC, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Homologação do requerimento de entrada do município de Diamantino;

b) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, em 09 de dezembro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 103/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 103/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que foi anteriormente publicado e veiculado no dia 23 de novembro de 2022 no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 099/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### ERRATA

#### Onde se lê:

“A eleição será realizada no **dia 09/12/2022, às 09h**, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.”

#### Leia-se:

“A eleição será realizada no **dia 12/12/2022, às 09h**, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.”

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de dezembro de 2022.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****GERÊNCIA LEGISLATIVA  
ERRATA****ERRATA DE LEI ORDINÁRIA**

Tendo em vista erro na publicação da Lei nº 1758, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII, Nº 4.075, de 26 de setembro de 2022, constando erro de digitação da dezena do número do ano da Lei Ordinária,

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte errata:

**Onde se lê:**

Lei nº 1.758, de 23 de setembro de 2021.

**Leia-se:**

Lei nº 1.758, de 23 de setembro de 2022.

Os demais termos e condições da Lei permanecem inalteradas.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 045/2022.

TIPO: Menor Preço por lote.

OBJETO: Futura e Eventual locação de palco, som e iluminação, para o evento Realização do Show da Virada de Ano – Réveillon 2022/23, atra-

vés da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer da Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 23/12/2022.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail: [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 09 de dezembro de 2022.

**ROBERTO CARDOSO Pregoeiro Oficial**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 062/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.546.801/0031-02.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| <b>DOTAÇÃO ADITIVO 1</b><br><b>R\$ 217.500,00</b>                                                                                                   | <b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b><br><b>R\$ 217.500,00</b>                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente<br>Projeto/Atividade: Serviços Urbanos<br>Elemento da Despesa: 33.90.39<br>Código Reduzido: 990 | Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente<br>Projeto/Atividade: Infraestrutura<br>COD. RED.: 1414 – Pavimentação (Rota do Leite) |

Água Boa-MT, 09 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 218/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

| COD   | NOME                                                          | UND DE FORN | QTD     | VLR. UNIT. | TOTAL     |
|-------|---------------------------------------------------------------|-------------|---------|------------|-----------|
| 23269 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA | UND         | 1500,00 | 10,00      | 15.000,00 |
| 23270 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM                   | UND         | 1000,00 | 4,90       | 4.900,00  |
| 23277 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TSH                                | UND         | 500,00  | 7,90       | 3.950,00  |
| 23279 | SERVIÇO DE EXAME DE PROLACTINA SÉRICA                         | UND         | 100,00  | 9,90       | 990,00    |
| 23288 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA                       | UND         | 50,00   | 15,00      | 750,00    |
| 23292 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA            | UND         | 1500,00 | 15,00      | 22.500,00 |
| 23296 | SERVIÇO DE EXAME DE ESTRADIOL                                 | UND         | 50,00   | 15,00      | 750,00    |
| 26153 | EXAME DE POTÁSSIO                                             | UND         | 500,00  | 9,89       | 4.945,00  |
| 26162 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SÓDIO                              | UND         | 500,00  | 10,28      | 5.140,00  |
| 26208 | SERVIÇO DE EXAME FAN                                          | UND         | 50,00   | 27,90      | 1.395,00  |
| 32862 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO           | UND         | 50,00   | 14,49      | 724,50    |

|         |                                                                           |     |        |        |           |
|---------|---------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|-----------|
| 32869   | SERVIÇO DE EXAME - TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ                           | UND | 100,00 | 84,90  | 8.490,00  |
| 32872   | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12                        | UND | 100,00 | 43,90  | 4.390,00  |
| 35084   | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C                 | UND | 50,00  | 38,50  | 1.925,00  |
| 35085   | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS                            | UND | 100,00 | 27,90  | 2.790,00  |
| 35087   | SERVIÇO DE EXAME - VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE                | UND | 250,00 | 13,00  | 3.250,00  |
| 3965973 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA LIVRE       | UND | 50,00  | 27,90  | 1.395,00  |
| 3965975 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTÍGENO "E" DA HEPATITE B-ANTI HBE | UND | 100,00 | 37,50  | 3.750,00  |
| 3965978 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA SOMATOMEDINA C                      | UND | 10,00  | 61,00  | 610,00    |
| 3965980 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL                                       | UND | 10,00  | 30,90  | 309,00    |
| 3965982 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ÁCIDO FÓLICO                                   | UND | 20,00  | 37,50  | 750,00    |
| 3965990 | SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE FERRITINA                                   | UND | 100,00 | 19,90  | 1.990,00  |
| 3965991 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO         | UND | 50,00  | 15,80  | 790,00    |
| 3965993 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 - ÉSTERASE           | UND | 5,00   | 110,00 | 550,00    |
| 3965995 | SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE FOSFORO                                     | UND | 20,00  | 19,92  | 398,40    |
| 3965997 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE TTPA.                                       | UND | 100,00 | 14,60  | 1.460,00  |
| 3965998 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE TAP.                                        | UND | 100,00 | 17,30  | 1.730,00  |
| 3966000 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE PROTEICA                          | UND | 50,00  | 28,50  | 1.425,00  |
| 3966002 | SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE MAGNÉSIO                                    | UND | 10,00  | 12,35  | 123,50    |
| 3966004 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA                         | UND | 10,00  | 57,00  | 570,00    |
| 3966007 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH           | UND | 5,00   | 47,90  | 239,50    |
| 3966010 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM ANTICORPO ANTI SM                      | UND | 20,00  | 28,80  | 576,00    |
| 3966011 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM ANTICORPO ANTI SS A - RO               | UND | 20,00  | 39,90  | 798,00    |
| 3966012 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI LA - SSB                        | UND | 20,00  | 31,50  | 630,00    |
| 3966013 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI-RNP                             | UND | 20,00  | 36,00  | 720,00    |
| 3966016 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LÚDICO                          | UND | 20,00  | 59,80  | 1.196,00  |
| 3966018 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES            | UND | 50,00  | 17,00  | 850,00    |
| 3966020 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CITRULINA                                 | UND | 50,00  | 223,00 | 11.150,00 |
| 3966025 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO                     | UND | 20,00  | 31,90  | 638,00    |

VALOR TOTAL: R\$ 114.537,90 (Cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

DATA: 08 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 217/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MIOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

| COD   | NOME                                               | UND DE FORN | QTD     | VLR. UNIT. | TOTAL     |
|-------|----------------------------------------------------|-------------|---------|------------|-----------|
| 23265 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA              | UND         | 500,00  | 6,00       | 3.000,00  |
| 23267 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA            | UND         | 500,00  | 5,00       | 2.500,00  |
| 23271 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG        | UND         | 1000,00 | 10,00      | 10.000,00 |
| 23273 | SERVIÇO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM             | UND         | 400,00  | 15,00      | 6.000,00  |
| 23274 | SERVIÇO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG             | UND         | 400,00  | 12,00      | 4.800,00  |
| 23276 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE                | UND         | 300,00  | 5,00       | 1.500,00  |
| 23278 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE                | UND         | 100,00  | 20,00      | 2.000,00  |
| 23280 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL      | UND         | 50,00   | 21,00      | 1.050,00  |
| 23283 | SERVIÇO DE EXAMES DE CURVA GLICÊMICA, GLUC UP 75 G | UND         | 150,00  | 12,00      | 1.800,00  |
| 23284 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBÉOLA IGG   | UND         | 400,00  | 6,00       | 2.400,00  |
| 23285 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBÉOLA IGM   | UND         | 400,00  | 6,00       | 2.400,00  |
| 23290 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL                | UND         | 200,00  | 6,50       | 1.300,00  |
| 23460 | SERVIÇO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO              | UND         | 3000,00 | 4,00       | 12.000,00 |



|         |                                                                           |         |          |         |           |
|---------|---------------------------------------------------------------------------|---------|----------|---------|-----------|
| 26179   | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL                                       | UND     | 100,00   | 26,00   | 2.600,00  |
| 32861   | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2                      | UND     | 1000,00  | 29,00   | 29.000,00 |
| 32863   | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG                                    | UND     | 250,00   | 32,50   | 8.125,00  |
| 32864   | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM                                    | UND     | 250,00   | 38,00   | 9.500,00  |
| 32870   | SERVIÇO DE EXAME - SOROLOGIA PARA TRYPAOSSOMA CRUZI IGG                   | UND     | 50,00    | 33,00   | 1.650,00  |
| 32873   | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D3                                    | UND     | 100,00   | 33,50   | 3.350,00  |
| 32874   | SERVIÇO DE EXAME - SOROLOGIA PARA TRYPAOSSOMA CRUZI IGM                   | UND     | 50,00    | 34,95   | 1.747,50  |
| 35086   | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH | UND     | 50,00    | 26,40   | 1.320,00  |
| 3963298 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LH                                             | UND     | 50,00    | 25,75   | 1.287,50  |
| 3965974 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE                             | UND     | 50,00    | 36,90   | 1.845,00  |
| 3965976 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA               | UND     | 100,00   | 30,90   | 3.090,00  |
| 3965977 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.   | UNIDADE | 100,0000 | 32,0900 | 3.209,00  |
| 3965979 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMÔNIO DE CRESCIMENTO - HGH       | UND     | 10,00    | 36,50   | 365,00    |
| 3965981 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS                      | UND     | 10,00    | 12,40   | 124,00    |
| 3965983 | SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO                                | UND     | 50,00    | 16,90   | 845,00    |
| 3965992 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE DE CREATININA                        | UND     | 50,00    | 17,20   | 860,00    |
| 3965994 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE                      | UND     | 100,00   | 28,00   | 2.800,00  |
| 3965996 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PARATORMÔNIO                                   | UND     | 50,00    | 27,90   | 1.395,00  |
| 3965999 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                    | UND     | 10,00    | 43,50   | 435,00    |
| 3966001 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL / IGE MONOCLONAL                     | UND     | 30,00    | 30,69   | 920,70    |
| 3966003 | SERVIÇO DE EXAME - EXAME DO TIPO CÁLCIO URINÁRIO                          | UND     | 20,00    | 15,35   | 307,00    |
| 3966005 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA G - IGG                         | UND     | 10,00    | 40,20   | 402,00    |
| 3966006 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA M - IGM                         | UND     | 10,00    | 52,00   | 520,00    |
| 3966008 | SERVIÇO DE EXAME - BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO                            | UND     | 50,00    | 355,50  | 17.775,00 |
| 3966009 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS                        | UND     | 50,00    | 21,25   | 1.062,50  |
| 3966014 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG                          | UND     | 20,00    | 42,90   | 858,00    |
| 3966015 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM                          | UND     | 20,00    | 45,00   | 900,00    |
| 3966017 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA 2 GLICOPROTEINAS I IGG E IGM              | UND     | 10,00    | 267,00  | 2.670,00  |
| 3966019 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO                               | UND     | 50,00    | 15,90   | 795,00    |
| 3966021 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGG)                 | UND     | 100,00   | 31,00   | 3.100,00  |
| 3966022 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)                 | UND     | 1001,00  | 31,90   | 31.931,90 |

VALOR TOTAL: R\$ 185.540,10 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos).

DATA: 08 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA 213/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SERESTA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 45.557.614/0001-07.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

#### 2. DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços para a futura e eventual Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio Nº 1277/2021 – Processo Nº 459969/2021, conforme segue.

| COD     | NOME                                               | UND DE FORN | QTD  | VLR. UNIT. | TOTAL    |
|---------|----------------------------------------------------|-------------|------|------------|----------|
| 3966192 | ACORDEON MAESTRIA MODELO JH2006 80 BAIXOS ELÉTRICA | UND         | 1,00 | 6.887,79   | 6.887,79 |

Leia-se:

**2. DOS PREÇOS.**

**2.1** - Os preços para a futura e eventual Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio Nº 1277/2021 – Processo Nº 459969/2021, conforme segue.

| COD     | NOME                                                         | UND DE FORN | QTD  | VLR. UNIT. | TOTAL    |
|---------|--------------------------------------------------------------|-------------|------|------------|----------|
| 3966192 | ACORDEON MICHAEL ACM8007N PWH DE 80 BAIXOS – BRANCO PEROLADO | UND         | 1,00 | 6.887,79   | 6.887,79 |

DATA: 07 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.994, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Define horários de expediente nas repartições públicas do município, na forma que estabelece.”*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de encerramento administrativo, contábil e financeiro de 2022 e abertura do exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conceder férias a servidores de diversos setores da Prefeitura Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido novo horário de expediente nas repartições públicas municipais, das **7h às 13h** no período compreendido de **27/12/2022 a 06/01/2023**.

**Parágrafo Único:** o horário de expediente do dia **23/12** será **7h às 13h** e nos dias **26/12** e **02/01/2023** das **12h às 18h**.

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Parágrafo Único:** a critério da Secretaria Municipal de Finanças, poderá ocorrer sessões de licitações em horários distintos dos estabelecidos por este decreto no período abrangido, mediante definição nos editais que vierem a serem publicados, quando o atendimento se restringirá aos participantes dos respectivos certames.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de dezembro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/11/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2022 cujo o objeto é Futura e Eventual aquisição

de maquinários e equipamentos destinado a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funa-sa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24, conforme Termo de Referência, que teve como vencedoras as empresas: K.C.R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP, Marcos Ribeiro e Cia Ltda, ERK Equipamentos Eireli EPP.

Água Boa - MT, 09 de dezembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Licitação da Chamada Pública nº 001/2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, edição nº 4.124, pág. 65, do dia 07/12/2022, onde se lê: De 07 de Dezembro de 2022 a partir das 08h00min até 06 de Dezembro de 2022, leia-se: De 07 de Dezembro de 2022 a partir das 08h00min até 06 de Dezembro de 2023.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Dezembro de 2022.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

**GRUPO DE PREGÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ALTO BOA VISTA – MT, 01 de Dezembro 2022.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022, de 01 de Dezembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MARALICE SILVA MELO 01495814165

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 34.776,00(trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022 e 2023.

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MARALICE SILVA MELO 01495814165 – Contratado.

#### **GRUPO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022**

##### **AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ALTO BOA VISTA – MT, 01 de Dezembro 2022.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022, de 01 de Dezembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATADO: S L SALVADEGO JUNIOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 71.760,00(setenta e um mil setecentos e sessenta reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022 e 2023.

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e S L SALVADEGO JUNIOR – Contratado.

#### **GRUPO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022**

##### **AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ALTO BOA VISTA – MT, 01 de Dezembro 2022.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022, de 01 de Dezembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATADO: VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM 04241051103

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 40.908,00 (quarenta mil novecentos e oito reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022 e 2023.

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM 04241051103 – Contratado.

#### **GRUPO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022**

##### **AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ALTO BOA VISTA – MT, 01 de Dezembro 2022.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022, de 01 de Dezembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATADO: LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022 e 2023.

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI – Contratado.

#### **GRUPO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022**

##### **AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ALTO BOA VISTA – MT, 01 de Dezembro 2022.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022, de 01 de Dezembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATADO: JAQUELINE LIMA SOUZA 05204006150

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 34.788,00(trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022 e 2023.

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e JAQUELINE LIMA SOUZA 05204006150 – Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022****PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022****De 05 de Dezembro de 2022****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDORAS EFETIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.**

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**, nomeada pela **Portaria nº 215, de 05 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição de República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 874/2011 e suas alterações, e demais Leis Municipais referentes ao assunto, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de **Processo Seletivo Interno** de provas e provas de títulos para Progressão Horizontal de 02 (duas) servidoras efetivas da Prefeitura Municipal, **CARGO DE ENFERMEIRO-30H**, com a execução técnico-administrativa da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo interno será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda**, com auxílio da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno**, que ficará instalada na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Dom Aquino, 317 – Centro - CEP 78770-000 - Cidade de ALTO GARÇAS/MT – telefone **(66) 3471-1155**, segunda a sexta-feira, 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. 1.2. O presente processo seletivo interno se destina a selecionar, dentre **02 (DUAS) SERVIDORAS EFETIVAS** do município, **DO CARGO DE ENFERMEIRO-30H**, àquela que fará jus à progressão horizontal, conforme estabelecido no **Art. 25 da LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011**, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua seleção. 1.3. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO** publicará avisos de todas as etapas deste processo seletivo interno através de Editais Complementares que serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural e site oficial da Pre-

feitura Municipal - [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) e site da empresa organizadora - [www.atamemt.com.br/concurso/](http://www.atamemt.com.br/concurso/). **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO:** 2.1. Para a seleção pretendida, além de se inscrever neste processo seletivo, as candidatas deverão preencher os requisitos a seguir:

a) Ser servidor(a) público municipal efetivo(a), exercendo cargo público de ENFERMEIRO(A);

b) Aprovação neste **PROCESSO SELETIVO INTERNO**;

c) Estar habilitada para a pretendida progressão horizontal, desde que cumpridos todos os demais critérios necessários para tanto, conforme estabelecidos na Lei Municipal nº 874/2011.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO INTERNO**

3.1. Para a execução deste processo seletivo interno, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares: 3.1.1. Período geral de realização das inscrições: De 12/12/2022 a 20/12/2022; 3.1.2. Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos: 22/12/2022 3.1.3. Publicação da Lista de Homologação de inscritos: 27/12/2022 3.1.4. **Data da realização da prova escrita e entrega de título: 08/01/2023** 3.1.5. Publicação do gabarito da prova escrita: Até as 16h00 do dia 09/01/2023 3.1.6. Publicação da pontuação dos títulos: Até o dia 11/01/2023 3.1.7. Publicação do Resultado Preliminar: Até o dia 17/01/2023 3.1.8. Publicação do Resultado Final: Até o dia 20/01/2023 3.1.9. **Do Prazo de Interposição de Recursos:** 2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia. **4. DAS INSCRIÇÕES** 4.1. As inscrições somente serão realizadas através de preenchimento de formulário, conforme **ANEXO I**, e envio ao endereço e-mail: [concursos@atamemt.com.br](mailto:concursos@atamemt.com.br), **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. 4.1.1. Sendo confirmada a inscrição da candidata, com o devido preenchimento do formulário de inscrição e envio deste ao e-mail mencionado no subitem anterior, A CANDIDATA RECEBERÁ EM SEU E-MAIL, NO PRAZO DE ATÉ 48H, **LOGIN** E **SENHA** DA ÁREA DO CANDIDATO, que poderá ser acessado pelo portal [www.atamemt.com.br/concurso/](http://www.atamemt.com.br/concurso/). 4.1.2. A Candidata poderá acessar a **Área do Candidato**, através do seu **login** (CPF da candidata no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal [www.atamemt.com.br/concurso/](http://www.atamemt.com.br/concurso/) para eventuais correções de dados ou interposição de recursos. 4.2. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DAS MODALIDADES DE PROVAS PARA A SELEÇÃO** 5.1. **Das Provas Escritas e entrega de Títulos.** 5.1.1. Para fins de avaliação das Candidatas, este processo seletivo interno será constituído por **PROVAS ESCRITAS** e **PROVA DE TÍTULOS**, sendo esta, sua apresentação facultativa. **6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS** 6.1. A prova escrita será realizada na data estabelecida no item 3.1 deste Edital, com tempo de duração de **2 (duas) horas** ininterruptas, no **LOCAL Auditório Senador Jonas Pinheiro - Secretaria Municipal de Saúde, ÀS 08H00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE MT) 6.2. Não será admitida a entrada de Candidata que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, a Candidata será considerada ausente e eliminada do Processo Seletivo Interno. 6.3. Para realização da prova escrita, a Candidata deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**. 6.4. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhuma candidata poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do**



**seu efetivo início.** Caso o faça, a Candidata que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala. 6.4.1. As 02 (duas) candidatas deverão permanecer na sala até que todas tenham concluído a prova, quando então, serão liberadas. 6.5. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pela Candidata para justificar sua ausência. **7. DA FOLHA DE RESPOSTA** 7.1. A folha de resposta (folha óptica) da Candidata deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. 7.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) da Candidata. **8. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS** 8.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, em que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

| Função                                   | Conteúdo das Provas                                             | Nº de Questões | Peso da Questão | Total de Pontos |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| <b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO + TÍTULO</b> |                                                                 |                |                 |                 |
| ENFERMEIRO-30                            | - Língua Portuguesa<br>- Conhecimentos Específicos<br>- Títulos | 10<br>20       | 2,0<br>4,0      | 100             |

8.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todas as candidatas, independente de formulação de recursos. **9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** 9.1. A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no **1º dia útil**, posterior à data de aplicação das provas, até as **16h00**, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **10. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS** 10.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

| Títulos                                                                 | Pontos | Documentos Comprobatórios                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , carga horária mín. 360 h. | 1,0    | Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. |
| b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.  | 2,0    | Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. |
| c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado. | 3,0    | Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. |

10.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **EMPRESA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. 10.3. Os títulos serão somados à pontuação final da Candidata, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 10.4. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. 10.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. 10.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a **apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso** - dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. 10.6. O **Título** e o seu **Requerimento de Pontuação (ANEXO III, do presente Edital)** deverão ser entregues ao fiscal da sala em que a Candidata for designada, na data da realização da prova escrita, da seguinte forma: Título e o seu Requerimento de Pontuação devidamente preenchido, **ambos acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome da Candidata**. 10.6.1. **Para fins de protocolo**, a Candidata poderá levar, **fora do envelope**, uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO III, do presente Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento do referido envelope. 10.7. A Candidata também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 10.7.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. 10.8. Se-

rão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências do presente Edital. **11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 11.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, a Candidata que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. 11.1.1. Será **considerado reprovado** a candidata que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita. 11.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada uma das candidatas, sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior pontuação de títulos; e) Que tiver mais idade; f) Sorteio público. **12. DOS RECURSOS** 12.1. A Candidata que desejar interpor recurso contra as fases deste processo seletivo interno, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. 12.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (a) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (b) publicação dos gabaritos de provas; (c) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (d) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo interno. 12.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual a Candidata terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.atamemt.com.br/concurso/](http://www.atamemt.com.br/concurso/), devendo a Candidata seguir as instruções ali contidas. 12.4. Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que a Candidata se julgar prejudicada, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 12.4.1. Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. 12.5. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico [www.atamemt.com.br/concurso/](http://www.atamemt.com.br/concurso/), não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. 12.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. 12.7. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO** serão indeferidos sem análise do mérito. 12.8. Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todas as candidatas que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO** 13.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo interno será homologado pelo Presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO** eo **PREFEITO MUNICIPAL**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 14.1. O período de validade deste processo seletivo interno será de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, atendendo a oportunidade e conveniência da Administração. 14.2. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 14.3. A **Prefeitura Municipal de Alto Garças**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade da Candidata acompa-



nhar tais publicações. 14.4. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I - Formulário de Inscrição**; **ANEXO II - Conteúdo Programático das Provas Escritas** e **ANEXO III - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos**. 14.5. Quaisquer informações sobre este processo seletivo interno poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período deste processo, de segunda a sexta-feira, **das 13h00 às 17h00**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Dom Aquino, 346 – Centro CEP 78770-000 - Cidade de ALTO GARÇAS/MT – telefone **(66) 3471-1555**, segunda a sexta-feira, 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h; ou na **ATAME MT**, pelo telefone **(65) 3321-9000**, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30. 14.6. No site da ATAME MT - [www.atamemt.com.br/concurso/](http://www.atamemt.com.br/concurso/), a Candidata poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste processo seletivo interno. 14.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA PROCESSO SELETIVO INTERNO**.

ALTO GARÇAS/MT, 05 de dezembro de 2022.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**Elizabeth Aparecida Martins Tenorio**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno

#### **ANEXO I**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **DADOS DO(A) CANDIDATO(A):**

Nome \_\_\_\_\_ Completo: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: Masculino \_\_\_\_ Feminino \_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade UF: \_\_\_\_\_

Documento/OE/UF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

#### **ENDEREÇO E DADOS DE CONTATO**

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Portador de Necessidade Especial (PNE): Não \_\_\_\_ Sim \_\_\_\_

Necessidade: \_\_\_\_\_

#### **Assinatura do (a) candidato (a)**

#### **ANEXO II**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ENFERMEIRO-30H**

#### **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais. Hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo. Prática de enfermagem na comunidade. Cuidado de saúde familiar. Estratégia da saúde da família. Teorias e processo de enfermagem. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. Unidades de atenção à saúde mental. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. Digestiva e gastrointestinal. Metabólica e endócrina. Renal e do trato urinário. Reprodutiva. Tegumentar. Neurológica. Músculo esquelético. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. Assistência de enfermagem à criança sadia. Crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação. Cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. Suporte básico de vida em emergências. Emergências relacionadas a doen-



**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**, Presidenta da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a servidora **GLEICIANE DOS SANTOS ARAUJO** - Matrícula N.º 080, período aquisitivo 2021/2022, sendo que serão gozados no período de 06/12/2022 a 26/12/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 06 de dezembro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**

Presidenta da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

## RECURSOS HUMANOS I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 177/2021

### I TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº. 177/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO, que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sito à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **DALVA VIEIRA DE BARROS**, RG n.º. 332702 SSP/MT e inscrita no CPF sob. n.º. 206.837.821.34, residente e domiciliada na Rua Lucivalter de Almeida Queiroz, n. 82, Bairro Jardim Guaraná, em Diamantino-MT, 78400-000, **RESOLVEM, celebrar** o presente TERMO ADITIVO segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até 10 de novembro de 2023, o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal realizar concurso público, processo seletivo ou se a Titular do Cargo Efetivo, retornar de seu Afastamento Para Tratar Assuntos de Interesse Particular.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Diamantino/MT.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todos as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que será devidamente publicado.

31 de dezembro de 2021.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA DALVA VIEIRA DE BARROS**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA 2ª TESTEMUNHA

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA 243/2022 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO

### PORTARIA 243/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – EXONERAR o Servidor **ODINEY FERREIRA** portador do RG SSP/MT Nº366.296 SSP/MT e do CPF Nº \*\*\*747.21\*\*\*, titular do cargo efetivo de **Serviços de Apoio II – Agente de Instalação Hidráulica**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto, por motivo de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito anexo a esta Portaria.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registra-se;**

**Publica-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 05 de dezembro de 2022.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

#### REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022.

O município de Alto Paraguai-MT, por meio do departamento de licitações e contratos, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022**, tendo como objeto **“Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos, para serem utilizado no “Natal dos Sonhos”, referentes à Proposta SIGCon nº 2908-2022”**, atendendo a demanda da **Secretaria de Cultura e Laser**, com abertura marcada para às 09h00min horário Local de Mato Grosso do dia 09/12/2022 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **“DESERTA”**.

Alto Paraguai/MT 09 de dezembro de 2022.

**Wisley Ribeiro do Amaral**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 0229/2022.

**SÚMULA:** “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos Conselheiros Tutelares do Município de Apiacás, e dá outras providências.”

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, aos servidores ocupantes de cargo seletivos (Conselheiros Tutelares) do Município de Apiacás.

**Art. 2º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 58da Lei Municipal nº 916/2015, que estabelece entre outros, a remuneração fixa aos Conselheiros Municipais eleitos conforme legislação em vigor, o qual passará a ter a seguinte redação:

**Art. 58 [...]**

**Parágrafo único:** “Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo remuneração correspondente a R\$ 2.711,77 (dois mil, setecentos e onze reais e setenta e sete centavos).”

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0220/2022.**

**SUMULA:** “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores da Prefeitura Municipal de Apiacás, e dá outras providências”.

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a reposição das perdas salariais do quadro de pessoal comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacás, a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 067/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Apiacás.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011**

**Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa**

**Grupo de Direção e Superior e Assessoramento**

| Cargos                        | Vagas | Vencimento único |
|-------------------------------|-------|------------------|
| Secretário(a)                 | 011   | 7.392,18         |
| Assessor Jurídico             | 001   | 6.524,43         |
| Procurador Geral do Município | 001   | 6.524,43         |
| Chefe de Gabinete             | 001   | 6.524,43         |

|                             |     |          |
|-----------------------------|-----|----------|
| Secretário Executivo        | 001 | 2.688,07 |
| Diretor Clínico             | 001 | 2.166,10 |
| Diretor Administrativo      | 001 | 2.099,56 |
| Supervisor I                | 002 | 2.400,99 |
| Supervisor II               | 002 | 3.001,23 |
| Supervisor III              | 002 | 3.601,49 |
| Assistente de Direção I     | 004 | 3.882,03 |
| Assistente de Direção II    | 004 | 4.253,93 |
| Assistente de Direção III   | 004 | 5.010,77 |
| Assistente de Direção IV    | 002 | 5.480,52 |
| Diretor de Departamento I   | 004 | 2.166,10 |
| Diretor de Departamento II  | 004 | 2.707,64 |
| Diretor de Departamento III | 004 | 3.249,17 |
| Diretor de Departamento IV  | 004 | 3.914,66 |
| Diretor de Departamento V   | 002 | 4.828,08 |
| Diretor de Departamento VI  | 003 | 5.480,52 |
| Chefe de Divisão I          | 006 | 1.448,43 |
| Chefe de Divisão II         | 006 | 1.735,49 |
| Chefe de Divisão III        | 004 | 2.022,58 |
| Chefe de Divisão IV         | 004 | 2.609,77 |
| Chefe de Setor I            | 008 | 1.285,32 |
| Chefe de Setor II           | 005 | 1.722,45 |
| Chefe de Setor III          | 003 | 1.931,23 |
| Coordenador I Dor           | 005 | 1.924,71 |
| Coordenador II DorII        | 003 | 2.407,51 |
| Coordenador III Dor         | 003 | 2.890,32 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0224/2022.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 0224/2022.**

**SÚMULA:** “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022 dos Professores contratados, e dá outras providências”.

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o ajuste salarial dos professores contratados do Município de Apiacás à alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, aplicados sobre a remuneração base corrigida de janeiro de 2022.

**Parágrafo Primeiro.** Professor Nível Médio (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 1.433,10 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos).

**Parágrafo Segundo.** Professor Nível Superior (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 3.070,92 (três mil, setenta reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**Júlio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0223/2022.**

**SÚMULA:** “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022 dos Professores efetivos, e dá outras providências”.

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o ajuste salarial dos professores efetivos do Município de Apiacás à alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, aplicados sobre a remuneração base corrigida de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido o valor R\$ 3.070,92 (três mil, setenta reais e noventa e dois centavos), como piso salarial mensal para a remuneração do professor magistério 30 horas.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base do cargo de professor devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**Júlio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

| TABELA DE VENCIMENTO BASE |             |                    |          |          |          |
|---------------------------|-------------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGO: PROFESSOR          |             |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO       | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
|                           |             | A (1,00)           | B (1,50) | C (1,70) | D (1,85) |
| 0 - 3 anos                | 1           | 3.070,92           | 4.606,38 | 5.220,56 | 5.681,20 |
| 3,1 - 6 anos              | 2           | 3.224,47           | 4.836,70 | 5.481,59 | 5.965,26 |
| 6,1 - 9 anos              | 3           | 3.385,69           | 5.078,53 | 5.755,67 | 6.263,53 |
| 9,1 - 12 anos             | 4           | 3.554,97           | 5.332,46 | 6.043,46 | 6.576,70 |
| 12,1 - 15 anos            | 5           | 3.732,72           | 5.599,08 | 6.345,63 | 6.905,54 |
| 15,1 - 18 anos            | 6           | 3.919,36           | 5.879,04 | 6.662,91 | 7.250,81 |
| 18,1 - 21 anos            | 7           | 4.115,33           | 6.172,99 | 6.996,06 | 7.613,35 |
| 21,1 - 24 anos            | 8           | 4.321,09           | 6.481,64 | 7.345,86 | 7.994,02 |
| 24,1 - 27 anos            | 9           | 4.537,15           | 6.805,72 | 7.713,15 | 8.393,72 |
| 27,1 - 30 anos            | 10          | 4.764,00           | 7.146,01 | 8.098,81 | 8.813,41 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**Júlio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0219/2022.**

**SÚMULA:** “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores comissionados da secretaria de Administração, e dá outras providências”.

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a reposição das perdas salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração do Município de Apiacás, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 091/2013 e 127/2016, a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

| CARGOS                                            | VAGAS | VENCIMENTO |
|---------------------------------------------------|-------|------------|
| GMC – Gerente Municipal de Convênios e Contratos  | 01    | 3.628,89   |
| DGM – Diretor de Departamento da Guarda Municipal | 01    | 1.942,97   |

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.348 /2022.**

**AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a Revisão Geral de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeita Municipal de Apiacás, sobre o subsídio do mês de dezembro de 2.022, da seguinte forma:

**I –** Prefeito Municipal R\$ 16.940,74 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos);



**II – Vice-Prefeita Municipal** R\$ 8.470,37 (oito mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º.** O percentual estabelecido no artigo 1º desta Lei é relativo a reposição inflacionária às perdas previstas no Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 970 de 04 de outubro de 2016.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento da competência de janeiro de 2023 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 09 de dezembro de 2022.

**Júlio César dos Santos**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.346 /2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.346 /2022.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, total ou parcial, no Orçamento Programa LOA/2022, para atender despesas com Folha de Pessoal e Encargos, e dá outras providências..

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal nº 1.256/2021, bem como, incluir **na LDO/2022**, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R\$ 2.758.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                |              |                  |
|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 02.01.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001) | 1.500.000000 | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>15.000,00</b> |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                                |              |                  |
|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 03.01.04.122.0003.2.022.3190.11.00.00.00 (036) | 1.500.000000 | 48.000,00        |
| 03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00 (042) | 1.500.000000 | 10.000,00        |
| 03.01.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00.00 (046) | 1.500.000000 | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>68.000,00</b> |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|                                                |              |                   |
|------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 03.03.04.122.0003.2.144.3190.11.00.00.00 (065) | 1.500.000000 | 165.000,00        |
| 03.03.04.122.0003.2.144.3191.13.00.00.00 (067) | 1.500.000000 | 28.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>193.000,00</b> |

**FUNDEB 30**

|                                               |              |                  |
|-----------------------------------------------|--------------|------------------|
| 04.04.12.361.0011.2.016.3190.13.00.0.00 (139) | 1.540.000000 | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |              | <b>10.000,00</b> |

**FUNDEB 70**

|                                                |              |            |
|------------------------------------------------|--------------|------------|
| 04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (154) | 1.540.107000 | 290.000,00 |
| 04.05.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (155) | 1.540.107000 | 290.000,00 |
| 04.05.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (158) | 1.540.107000 | 30.000,00  |
| 04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (164) | 1.540.107000 | 55.000,00  |
| 04.05.12.365.0011.2.113.3190.11.00.00.00 (165) | 1.540.107000 | 190.000,00 |

|                                                |              |                     |
|------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (159) | 1.540.107000 | 80.000,00           |
| 04.05.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (160) | 1.540.107000 | 100.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>1.035.000,00</b> |

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

|                                                |              |                   |
|------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 05.01.04.123.0014.2.142.3190.11.00.00.00 (190) | 1.500.000000 | 18.000,00         |
| 05.01.04.123.0014.2.142.3190.13.00.00.00 (191) | 1.500.000000 | 8.000,00          |
| 05.01.28.846.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (203) | 1.500.000000 | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>126.000,00</b> |

**DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA**

|                                                |              |                  |
|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00 (216) | 1.500.000000 | 18.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>18.000,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

|                                                |              |                  |
|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 06.01.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00.00 (257) | 1.500.100200 | 25.000,00        |
| 06.01.10.122.0061.2.063.3190.13.00.00.00 (258) | 1.500.100200 | 21.000,00        |
| 06.01.10.244.0061.2.135.3390.32.00.00.00 (292) | 1.500.100200 | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>61.000,00</b> |

**ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE**

|                                                |              |                   |
|------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (308) | 1.500.100200 | 15.000,00         |
| 06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (309) | 1.600.000000 | 25.000,00         |
| 06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (310) | 1.500.100200 | 20.000,00         |
| 06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (311) | 1.600.000000 | 30.000,00         |
| 06.02.10.301.0062.2.066.3190.13.00.00.00 (312) | 1.500.100200 | 15.000,00         |
| 06.02.10.301.0062.2.066.3190.13.00.00.00 (313) | 1.600.000000 | 5.000,00          |
| 06.02.10.301.0062.2.067.3190.11.00.00.00 (325) | 1.500.100200 | 20.000,00         |
| 06.02.10.301.0062.2.067.3190.11.00.00.00 (326) | 1.600.000000 | 40.000,00         |
| 06.02.10.301.0062.2.067.3190.13.00.00.00 (327) | 1.500.100200 | 6.000,00          |
| 06.02.10.301.0062.2.067.3191.13.00.00.00 (328) | 1.500.100200 | 4.000,00          |
| 06.02.10.301.0062.2.067.3190.13.00.00.00 (809) | 1.600.000000 | 6.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>186.000,00</b> |

**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

|                                                |              |                   |
|------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (366) | 1.500.100200 | 75.000,00         |
| 06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (367) | 1.600.000000 | 65.000,00         |
| 06.03.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00.00 (368) | 1.500.100200 | 70.000,00         |
| 06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (370) | 1.500.100200 | 10.000,00         |
| 06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (371) | 1.600.000000 | 15.000,00         |
| 06.03.10.302.0063.2.072.3191.13.00.00.00 (373) | 1.600.000000 | 2.000,00          |
| 06.03.10.302.0063.2.074.3190.11.00.00.00 (392) | 1.500.100200 | 4.000,00          |
| 06.03.10.302.0063.2.074.3190.13.00.00.00 (393) | 1.500.100200 | 6.000,00          |
| 06.03.10.302.0063.2.073.3190.11.00.00.00 (386) | 1.500.100200 | 30.000,00         |
| 06.03.10.302.0063.2.073.3190.13.00.00.00 (388) | 1.500.100200 | 6.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>283.000,00</b> |

**VIGILANCIA EM SAUDE**

|                                                |              |                  |
|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 06.05.10.304.0065.2.078.3190.04.00.00.00 (419) | 1.500.000,00 | 20.000,00        |
| 06.05.10.304.0065.2.079.3190.11.00.00.00 (853) | 1.604.000,00 | 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>50.000,00</b> |

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE**

|                                               |              |                 |
|-----------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 06.06.17.51.0024.2.041.3190.11.00.00.00 (453) | 1.500.000,00 | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |              | <b>5.000,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL**

|                                                |              |                  |
|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 07.01.08.122.0059.2.035.3190.11.00.00.00 (463) | 1.500.000,00 | 20.000,00        |
| 07.01.08.122.0059.2.035.3190.13.00.00.00 (825) | 1.660.000,00 | 10.000,00        |
| 07.01.08.243.0059.2.042.3190.11.00.00.00 (491) | 1.500.000,00 | 12.000,00        |
| 07.01.08.243.0059.2.042.3390.39.00.00.00 (497) | 1.500.000,00 | 5.000,00         |
| 07.01.08.122.0059.2.035.3390.39.00.00.00 (471) | 1.500.000,00 | 7.000,00         |
| 07.01.08.243.0059.2.042.3390.39.00.00.00 (497) | 1.500.000,00 | 7.000,00         |
| 07.01.08.244.0059.2.018.3390.39.00.00.00 (508) | 1.500.000,00 | 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>81.000,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA**

|                                                |              |                  |
|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (561) | 1.500.000,00 | 5.000,00         |
| 07.05.08.244.0059.2.025.3190.11.00.00.00 (563) | 1.500.000,00 | 10.000,00        |
| 07.05.28.244.0059.2.107.3190.11.00.00.00 (550) | 1.660.000,00 | 12.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>27.000,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE**

|                                                |              |                  |
|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 07.06.04.244.0059.2.026.3190.04.00.00.00 (577) | 1.660.000,00 | 10.000,00        |
| 07.06.04.244.0059.2.026.3190.11.00.00.00 (579) | 1.500.000,00 | 15.000,00        |
| 07.06.04.244.0059.2.026.3190.11.00.00.00 (580) | 1.600.000,00 | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>30.000,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO**

|                                                |              |                  |
|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 07.02.08.244.0059.2.106.3390.30.00.00.00 (532) | 1.661.000,00 | 10.000,00        |
| 07.02.08.244.0059.2.106.3390.39.00.00.00 (534) | 1.661.000,00 | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>15.000,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO**

|                                              |              |                 |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 07.08.244.0059.2.1013.3390.14.00.00.00 (609) | 1.660.000,00 | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                 |              | <b>5.000,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

|                                                |           |                  |
|------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (671) | 20.000,00 |                  |
| <b>TOTAL</b>                                   |           | <b>20.000,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

|                                                |              |                  |
|------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 10.01.15.122.0034.2.044.3190.11.00.00.00 (700) | 1.500.000,00 | 25.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>25.000,00</b> |

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

|                                                |              |                   |
|------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00 (758) | 1.500.000,00 | 10.000,00         |
| 11.01.26.752.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (759) | 1.500.000,00 | 15.000,00         |
| 11.02.26.782.0058.2.095.3390.30.00.00.00 (771) | 1.759.000,00 | 330.000,00        |
| 11.02.26.782.0058.2.095.3390.39.00.00.00 (772) | 1.759.000,00 | 150.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |              | <b>505.000,00</b> |

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzido o valor de R\$ 2.758.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

|                                                |                     |
|------------------------------------------------|---------------------|
| 03.01.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00.00 (46)  | 50.000,00           |
| 03.01.04.122.0003.2.022.3390.91.00.00.00 (48)  | 1.000,00            |
| 03.01.04.122.0003.2.022.3390.92.00.00.00 (49)  | 1.000,00            |
| 04.01.12.361.0010.1.004.4490.51.00.00.00 (95)  | 2.000,00            |
| 04.01.12.361.0010.1.004.4490.51.00.00.00 (96)  | 2.000,00            |
| 04.01.12.361.0010.1.060.4490.51.00.00.00 (99)  | 1.000,00            |
| 04.01.12.361.0010.1.061.4490.51.00.00.00 (100) | 1.000,00            |
| 04.03.12.361.0006.2.005.3390.30.00.00.00 (120) | 4.000,00            |
| 04.03.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (121) | 1.000,00            |
| 04.03.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (122) | 1.000,00            |
| 04.03.12.361.0006.2.005.4490.52.00.00.00 (123) | 1.000,00            |
| 04.03.12.361.0006.2.083.3390.30.00.00.00 (133) | 5.000,00            |
| 05.01.04.123.0014.2.130.3190.91.00.00.00 (187) | 44.950,00           |
| 05.01.04.123.0014.2.130.3390.91.00.00.00 (188) | 23.916,00           |
| 05.01.99.999.9999.9.999.9999.99.99.99.99 (204) | 97.001,00           |
| 06.01.10.122.0061.2.110.3390.30.00.00.00 (279) | 999,00              |
| 06.01.10.122.0061.2.110.3390.32.00.00.00 (280) | 999,00              |
| 06.01.10.122.0061.2.110.3390.33.00.00.00 (281) | 1.260,00            |
| 06.01.10.122.0061.2.110.3390.39.00.00.00 (282) | 2.500,00            |
| 06.01.10.122.0061.2.110.3390.46.00.00.00 (283) | 2.500,00            |
| 06.01.10.122.0061.2.110.3390.48.00.00.00 (284) | 2.500,00            |
| 06.01.10.122.0061.2.154.3390.39.00.00.00 (856) | 52.000,00           |
| 06.02.10.301.0062.1.050.4490.51.00.00.00 (866) | 110.000,00          |
| 06.06.17.512.0024.1.120.4490.51.00.00.00 (840) | 253.300,00          |
| 10.01.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00.00 (729) | 211.039,00          |
| 10.01.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00.00 (730) | 375.000,00          |
| 10.01.25.752.0021.1.094.3390.30.00.00.00 (725) | 9.400,00            |
| 10.01.25.752.0021.1.094.3390.30.00.00.00 (726) | 10.000,00           |
| 10.01.25.752.0021.1.094.3390.39.00.00.00 (728) | 25.000,00           |
| 10.02.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00.00 (742) | 20.892,00           |
| 10.02.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00.00 (743) | 19.999,00           |
| 10.02.26.782.0021.1.039.4490.51.00.00.00 (751) | 8.000,00            |
| 10.02.26.752.0021.1.047.3390.39.00.00.00 (752) | 5.000,00            |
| 10.02.26.752.0021.1.047.4490.51.00.00.00 (753) | 2.500,00            |
| 10.02.26.782.0021.1.097.4490.51.00.00.00 (858) | 51.859,00           |
| 03.01.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00.00 (047) | 78.800,00           |
| 04.01.12.361.0010.2.014.3390.40.00.00.00 (110) | 20.907,00           |
| 04.04.12.122.0010.1.123.4490.51.00.00.00 (864) | 300.000,00          |
| 04.05.12.361.0011.2.012.3190.94.00.00.00 (157) | 34.000,00           |
| 04.05.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00.00 (167) | 5.000,00            |
| 04.06.13.392.0012.2.020.3390.39.00.00.00 (179) | 90.890,00           |
| 05.01.04.123.0014.2.142.3390.36.00.00.00 (194) | 15.000,00           |
| 05.03.04.123.0014.2.148.4490.52.00.00.00 (225) | 1.500,00            |
| 06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00 (861) | 50.000,00           |
| 06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (860) | 80.000,00           |
| 06.02.10.301.0062.2.068.3190.11.00.00.00 (851) | 70.000,00           |
| 06.02.10.301.0062.2.068.3191.13.00.00.00 (341) | 13.300,00           |
| 06.02.10.301.0062.2.068.3190.11.00.00.00 (337) | 14.755,00           |
| 06.03.10.302.0063.1.051.4490.51.00.00.00 (355) | 88.000,00           |
| 06.03.10.302.0063.1.056.4490.52.00.00.00 (358) | 2.500,00            |
| 06.05.10.305.0065.2.079.3190.11.00.00.00 (853) | 68.000,00           |
| 07.01.08.243.0059.2.042.3390.30.00.00.00 (495) | 10.000,00           |
| 07.01.11.334.0059.2.134.3191.13.00.00.00 (522) | 2.000,00            |
| 07.01.11.334.0059.2.134.3390.30.00.00.00 (523) | 2.000,00            |
| 07.01.11.334.0059.2.134.3390.39.00.00.00 (525) | 2.500,00            |
| 07.01.11.334.0059.2.134.4490.52.00.00.00 (526) | 2.000,00            |
| 09.01.20.122.0015.1.020.4490.51.00.00.00 (842) | 388.234,00          |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>2.758.000,00</b> |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 09 de dezembro de 2022.

**Júlio César dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 214/2022

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
 CONTRATADA – **ANA ALINI PINTO**  
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE BIOQUÍMICA**

VALOR MENSAL: **R\$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**  
 VIGÊNCIA – **09/12/2022 à 31/01/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
 LEI COMPLEMENTAR Nº. 0227/2022.**

**SÚMULA:** “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores efetivos da Secretaria de Assistência Social do Município de Apicás, e dá outras providências.”

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a reposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apicás, a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 064/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 08 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011**

| TABELA DE VENCIMENTO BASE             |             |                    |          |          |          |
|---------------------------------------|-------------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO |             |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE                              | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
| PROGRESSÃO                            |             | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |
| 0 - 3 anos                            | 1           | 4.753,69           | 5.466,74 | 6.179,80 | 6.892,85 |
| 3,1 - 6 anos                          | 2           | 4.896,30           | 5.630,75 | 6.365,19 | 7.099,64 |
| 6,1 - 9 anos                          | 3           | 5.043,19           | 5.799,67 | 6.556,15 | 7.312,63 |
| 9,1 - 12 anos                         | 4           | 5.194,49           | 5.973,66 | 6.752,83 | 7.532,00 |
| 12,1 - 15 anos                        | 5           | 5.350,32           | 6.152,87 | 6.955,42 | 7.757,96 |
| 15,1 - 18 anos                        | 6           | 5.510,83           | 6.337,45 | 7.164,08 | 7.990,70 |
| 18,1 - 21 anos                        | 7           | 5.676,15           | 6.527,58 | 7.381,57 | 8.230,42 |
| 21,1 - 24 anos                        | 8           | 5.846,44           | 6.723,40 | 7.605,52 | 8.477,34 |
| 24,1 - 27 anos                        | 9           | 6.021,83           | 6.925,11 | 7.836,78 | 8.731,66 |
| 27,1 - 30 anos                        | 10          | 6.202,49           | 7.132,86 | 8.075,59 | 8.993,61 |
| 30,1 - 33 anos                        | 11          | 6.388,56           | 7.346,85 | 8.322,15 | 9.263,41 |
| 33,1 - 36 anos                        | 12          | 6.580,22           | 7.567,25 | 8.595,72 | 9.541,32 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                |             |                    |          |          |          |
|------------------------------------------|-------------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL |             |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE                                 | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
| PROGRESSÃO                               |             | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |
| 0 - 3 anos                               | 1           | 2.331,64           | 2.681,39 | 3.031,13 | 3.380,88 |
| 3,1 - 6 anos                             | 2           | 2.401,59           | 2.761,83 | 3.122,07 | 3.482,30 |
| 6,1 - 9 anos                             | 3           | 2.473,64           | 2.844,68 | 3.215,73 | 3.586,77 |
| 9,1 - 12 anos                            | 4           | 2.547,85           | 2.930,02 | 3.312,20 | 3.694,38 |
| 12,1 - 15 anos                           | 5           | 2.624,28           | 3.017,92 | 3.411,57 | 3.805,21 |
| 15,1 - 18 anos                           | 6           | 2.703,01           | 3.108,46 | 3.513,91 | 3.919,36 |
| 18,1 - 21 anos                           | 7           | 2.784,10           | 3.201,72 | 3.619,57 | 4.036,95 |
| 21,1 - 24 anos                           | 8           | 2.867,62           | 3.297,77 | 3.728,52 | 4.158,05 |
| 24,1 - 27 anos                           | 9           | 2.953,65           | 3.396,70 | 3.840,78 | 4.282,80 |
| 27,1 - 30 anos                           | 10          | 3.042,26           | 3.498,60 | 3.956,59 | 4.411,28 |
| 30,1 - 33 anos                           | 11          | 3.133,53           | 3.603,56 | 4.075,15 | 4.543,62 |
| 33,1 - 36 anos                           | 12          | 3.227,54           | 3.711,67 | 4.196,72 | 4.679,93 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE |             |                    |          |          |          |
|---------------------------|-------------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGO: EDUCADOR SOCIAL    |             |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE                  | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
| PROGRESSÃO                |             | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |
| 0 - 3 anos                | 1           | 2.020,78           | 2.323,90 | 2.627,01 | 2.930,13 |
| 3,1 - 6 anos              | 2           | 2.081,40           | 2.393,61 | 2.705,82 | 3.018,03 |
| 6,1 - 9 anos              | 3           | 2.143,85           | 2.465,42 | 2.787,00 | 3.108,58 |
| 9,1 - 12 anos             | 4           | 2.208,16           | 2.539,38 | 2.870,61 | 3.201,83 |
| 12,1 - 15 anos            | 5           | 2.274,41           | 2.615,57 | 2.956,73 | 3.297,89 |
| 15,1 - 18 anos            | 6           | 2.342,64           | 2.694,03 | 3.045,43 | 3.396,82 |
| 18,1 - 21 anos            | 7           | 2.412,92           | 2.774,85 | 3.136,57 | 3.498,73 |

|                |    |         |          |          |          |          |
|----------------|----|---------|----------|----------|----------|----------|
| 21,1 - 24 anos | 8  | 1,22987 | 2.485,30 | 2.858,10 | 8.375,52 | 3.603,69 |
| 24,1 - 27 anos | 9  | 1,26677 | 2.559,86 | 2.943,84 | 8.626,78 | 3.711,80 |
| 27,1 - 30 anos | 10 | 1,30477 | 2.636,66 | 3.032,16 | 8.885,59 | 3.823,16 |
| 30,1 - 33 anos | 11 | 1,34392 | 2.715,76 | 3.123,12 | 9.152,15 | 3.937,85 |
| 33,1 - 36 anos | 12 | 1,38423 | 2.797,23 | 3.216,82 | 9.426,72 | 4.055,99 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**Júlio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0226/2022.**

**SÚMULA:** “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores ocupantes de cargos de programas Secretaria de Saúde do Município de Apiacás, e dá outras providências.”

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores contratados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as vagas e cargos criados.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 0172/2019, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro geral dos Cargos criados para atender ao NASF Núcleo de Apoio às Famílias.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2019**

**PROJETO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**

**TABELA DE VENCIMENTO FIXO**

| CARGO DENOMINAÇÃO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO FIXO |
|-------------------|---------------|-----------------|
| ASSISTENTE SOCIAL | 30 horas      | 4.753,31        |
| EDUCADOR FÍSICO   | 40 horas      | 4.753,31        |
| FISIOTERAPEUTA    | 30 horas      | 4.753,31        |
| NUTRICIONISTA     | 40 horas      | 4.753,31        |
| PSICÓLOGO         | 40 horas      | 4.753,31        |

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 509/2022.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de saúde E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANA ALINI PINTO**, portadora da cédula de identidade nº 2241293-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 054.721.531-23, para o cargo de **Bioquímica**, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.345/2022 e o Ofício nº **436/SMS/2022, no período de 09 de Dezembro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023.**

**Art. 2º** - O prazo de duração do Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2022 será até a convocação do candidato (a) aprovado (a) em Processo Seletivo Simplificado, sendo que, não havendo aprovado para a vaga de Farmacêutico (a)/Bioquímico (a), será mantido a contratação, conforme previsto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.345/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 09 de Dezembro de 2022.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0228/2022.**

**SÚMULA:** “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, Setor Administrativo e Serviços Gerais, e dá outras providências.”

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Agricultura, Infraestrutura e demais que envolvem serviços gerais do Município de Apiacás, a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 065/2011 e das Leis Complementares nºs 117/2015 e 130/2016, que instituíram os cargos de Engenheiro Florestal e Médico Veterinário, ambos de 20 horas, compreendidas como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                                              |             |         |                    |           |           |           |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------------------|-----------|-----------|-----------|
| CARGOS: ANALISTA TRIBUTÁRIO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO E PREGOEIRO |             |         |                    |           |           |           |
| NÍVEL DE                                                               | COEFICIENTE |         | CLASSE DE PROMOÇÃO |           |           |           |
| PROGRESSÃO                                                             |             |         | A (1,00)           | B (1,15)  | C (1,30)  | D (1,45)  |
| 0 - 3 anos                                                             | 1           | 1       | 6.586,97           | 7.575,02  | 8.563,06  | 9.551,11  |
| 3,1 - 6 anos                                                           | 2           | 1,03    | 6.784,58           | 7.802,27  | 8.819,95  | 9.837,64  |
| 6,1 - 9 anos                                                           | 3           | 1,0609  | 6.988,12           | 8.036,33  | 9.084,55  | 10.132,77 |
| 9,1 - 12 anos                                                          | 4           | 1,09273 | 7.197,76           | 8.277,42  | 9.357,09  | 10.436,75 |
| 12,1 - 15 anos                                                         | 5           | 1,12551 | 7.413,69           | 8.525,75  | 9.637,80  | 10.749,85 |
| 15,1 - 18 anos                                                         | 6           | 1,15927 | 7.636,10           | 8.781,52  | 9.926,93  | 11.072,35 |
| 18,1 - 21 anos                                                         | 7           | 1,19405 | 7.865,19           | 9.044,96  | 10.131,57 | 11.404,52 |
| 21,1 - 24 anos                                                         | 8           | 1,22987 | 8.101,14           | 9.316,31  | 10.375,52 | 11.746,66 |
| 24,1 - 27 anos                                                         | 9           | 1,26677 | 8.344,18           | 9.595,80  | 10.626,78 | 12.099,06 |
| 27,1 - 30 anos                                                         | 10          | 1,30477 | 8.594,50           | 9.883,68  | 10.885,59 | 12.462,03 |
| 30,1 - 33 anos                                                         | 11          | 1,34392 | 8.852,34           | 10.180,19 | 11.152,15 | 12.835,89 |
| 33,1 - 36 anos                                                         | 12          | 1,38423 | 9.117,91           | 10.485,59 | 11.426,72 | 13.220,97 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                                          |             |         |                    |          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGOS: ADMINISTRADOR; ADVOGADO; ENGENHEIRO AGRÔNOMO E VETERINÁRIO |             |         |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE                                                           | COEFICIENTE |         | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
| PROGRESSÃO                                                         |             |         | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |
| 0 - 3 anos                                                         | 1           | 1       | 4.753,69           | 5.466,74 | 6.179,80 | 6.892,85 |
| 3,1 - 6 anos                                                       | 2           | 1,03    | 4.896,30           | 5.630,75 | 6.365,19 | 7.099,64 |
| 6,1 - 9 anos                                                       | 3           | 1,0609  | 5.043,19           | 5.799,67 | 6.556,15 | 7.312,63 |
| 9,1 - 12 anos                                                      | 4           | 1,09273 | 5.194,49           | 5.973,66 | 6.752,83 | 7.532,00 |
| 12,1 - 15 anos                                                     | 5           | 1,12551 | 5.350,32           | 6.152,87 | 6.955,42 | 7.757,96 |
| 15,1 - 18 anos                                                     | 6           | 1,15927 | 5.510,83           | 6.337,45 | 7.164,08 | 7.990,70 |
| 18,1 - 21 anos                                                     | 7           | 1,19405 | 5.676,15           | 6.527,58 | 7.311,57 | 8.230,42 |
| 21,1 - 24 anos                                                     | 8           | 1,22987 | 5.846,44           | 6.723,40 | 7.511,52 | 8.477,34 |
| 24,1 - 27 anos                                                     | 9           | 1,26677 | 6.021,83           | 6.925,11 | 7.731,66 | 8.626,78 |
| 27,1 - 30 anos                                                     | 10          | 1,30477 | 6.202,49           | 7.132,86 | 7.942,61 | 8.855,59 |
| 30,1 - 33 anos                                                     | 11          | 1,34392 | 6.388,56           | 7.346,85 | 8.152,15 | 9.063,41 |
| 33,1 - 36 anos                                                     | 12          | 1,38423 | 6.580,22           | 7.567,25 | 8.362,72 | 9.273,32 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE - 20 HORAS      |             |         |                    |          |          |          |
|-------------------------------------------|-------------|---------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL E VETERINÁRIO |             |         |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE                                  | COEFICIENTE |         | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
| PROGRESSÃO                                |             |         | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |
| 0 - 3 anos                                | 1           | 1       | 2.376,86           | 2.733,39 | 3.089,92 | 3.446,45 |
| 3,1 - 6 anos                              | 2           | 1,03    | 2.448,17           | 2.815,39 | 3.182,62 | 3.549,84 |
| 6,1 - 9 anos                              | 3           | 1,0609  | 2.521,61           | 2.899,85 | 3.278,09 | 3.656,34 |
| 9,1 - 12 anos                             | 4           | 1,09273 | 2.597,26           | 2.986,85 | 3.376,44 | 3.766,03 |
| 12,1 - 15 anos                            | 5           | 1,12551 | 2.675,18           | 3.076,45 | 3.477,73 | 3.879,01 |
| 15,1 - 18 anos                            | 6           | 1,15927 | 2.755,43           | 3.168,75 | 3.582,06 | 3.995,38 |
| 18,1 - 21 anos                            | 7           | 1,19405 | 2.838,10           | 3.263,81 | 3.683,57 | 4.115,24 |
| 21,1 - 24 anos                            | 8           | 1,22987 | 2.923,24           | 3.361,72 | 3.785,52 | 4.238,70 |
| 24,1 - 27 anos                            | 9           | 1,26677 | 3.010,94           | 3.462,58 | 3.886,78 | 4.365,86 |
| 27,1 - 30 anos                            | 10          | 1,30477 | 3.101,26           | 3.566,45 | 3.985,59 | 4.496,83 |
| 30,1 - 33 anos                            | 11          | 1,34392 | 3.194,30           | 3.673,45 | 4.082,15 | 4.631,74 |
| 33,1 - 36 anos                            | 12          | 1,38423 | 3.290,13           | 3.783,65 | 4.182,72 | 4.770,69 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                                                            |             |         |                    |          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS e MECÂNICO |             |         |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE                                                                             | COEFICIENTE |         | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
| PROGRESSÃO                                                                           |             |         | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |
| 0 - 3 anos                                                                           | 1           | 1       | 2.623,12           | 3.016,59 | 3.410,06 | 3.803,52 |
| 3,1 - 6 anos                                                                         | 2           | 1,03    | 2.701,81           | 3.107,09 | 3.512,36 | 3.917,63 |
| 6,1 - 9 anos                                                                         | 3           | 1,0609  | 2.782,87           | 3.200,30 | 3.617,73 | 4.035,16 |
| 9,1 - 12 anos                                                                        | 4           | 1,09273 | 2.866,35           | 3.296,31 | 3.726,26 | 4.156,21 |
| 12,1 - 15 anos                                                                       | 5           | 1,12551 | 2.952,34           | 3.395,20 | 3.838,05 | 4.280,90 |
| 15,1 - 18 anos                                                                       | 6           | 1,15927 | 3.040,92           | 3.497,05 | 3.953,19 | 4.409,33 |
| 18,1 - 21 anos                                                                       | 7           | 1,19405 | 3.132,14           | 3.601,96 | 4.061,57 | 4.541,61 |
| 21,1 - 24 anos                                                                       | 8           | 1,22987 | 3.226,11           | 3.710,02 | 4.175,52 | 4.677,85 |
| 24,1 - 27 anos                                                                       | 9           | 1,26677 | 3.322,89           | 3.821,32 | 4.292,78 | 4.818,19 |
| 27,1 - 30 anos                                                                       | 10          | 1,30477 | 3.422,58           | 3.935,96 | 4.415,59 | 4.962,74 |
| 30,1 - 33 anos                                                                       | 11          | 1,34392 | 3.525,25           | 4.054,04 | 4.542,15 | 5.111,62 |
| 33,1 - 36 anos                                                                       | 12          | 1,38423 | 3.631,01           | 4.175,66 | 4.672,72 | 5.264,97 |



| TABELA DE VENCIMENTO BASE     |             |         |                    |          |          |          |
|-------------------------------|-------------|---------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA |             |         |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE                      | COEFICIENTE |         | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
| PROGRESSÃO                    |             |         | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | C (1,45) |
| 0 - 3 anos                    | 1           | 1       | 2.564,83           | 2.949,55 | 3.334,28 | 3.719,00 |
| 3,1 - 6 anos                  | 2           | 1,03    | 2.641,77           | 3.038,04 | 3.434,31 | 3.830,57 |
| 6,1 - 9 anos                  | 3           | 1,0609  | 2.721,03           | 3.129,18 | 3.537,34 | 3.945,49 |
| 9,1 - 12 anos                 | 4           | 1,09273 | 2.802,66           | 3.223,06 | 3.643,46 | 4.063,86 |
| 12,1 - 15 anos                | 5           | 1,12551 | 2.886,74           | 3.319,75 | 3.752,76 | 4.185,77 |
| 15,1 - 18 anos                | 6           | 1,15927 | 2.973,34           | 3.419,34 | 3.865,34 | 4.311,34 |
| 18,1 - 21 anos                | 7           | 1,19405 | 3.062,54           | 3.521,92 | 4.011,57 | 4.440,68 |
| 21,1 - 24 anos                | 8           | 1,22987 | 3.154,42           | 3.627,58 | 4.175,52 | 4.573,91 |
| 24,1 - 27 anos                | 9           | 1,26677 | 3.249,05           | 3.736,41 | 4.326,78 | 4.711,12 |
| 27,1 - 30 anos                | 10          | 1,30477 | 3.346,52           | 3.848,50 | 4.485,59 | 4.852,46 |
| 30,1 - 33 anos                | 11          | 1,34392 | 3.446,92           | 3.963,95 | 4.652,15 | 4.998,03 |
| 33,1 - 36 anos                | 12          | 1,38423 | 3.550,32           | 4.082,87 | 4.826,72 | 5.147,97 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE      |             |         |                    |          |          |          |
|--------------------------------|-------------|---------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGOS: MOTORISTA E TRATORISTA |             |         |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE                       | COEFICIENTE |         | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
| PROGRESSÃO                     |             |         | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | C (1,45) |
| 0 - 3 anos                     | 1           | 1       | 2.042,95           | 2.349,39 | 2.655,84 | 2.962,28 |
| 3,1 - 6 anos                   | 2           | 1,03    | 2.104,24           | 2.419,87 | 2.735,51 | 3.051,15 |
| 6,1 - 9 anos                   | 3           | 1,0609  | 2.167,37           | 2.492,47 | 2.817,58 | 3.142,68 |
| 9,1 - 12 anos                  | 4           | 1,09273 | 2.232,39           | 2.567,24 | 2.902,10 | 3.236,96 |
| 12,1 - 15 anos                 | 5           | 1,12551 | 2.299,36           | 2.644,26 | 2.989,17 | 3.334,07 |
| 15,1 - 18 anos                 | 6           | 1,15927 | 2.368,34           | 2.723,59 | 3.078,84 | 3.434,09 |
| 18,1 - 21 anos                 | 7           | 1,19405 | 2.439,39           | 2.805,30 | 3.131,57 | 3.537,11 |
| 21,1 - 24 anos                 | 8           | 1,22987 | 2.512,57           | 2.889,46 | 3.217,52 | 3.643,23 |
| 24,1 - 27 anos                 | 9           | 1,26677 | 2.587,95           | 2.976,14 | 3.326,78 | 3.752,52 |
| 27,1 - 30 anos                 | 10          | 1,30477 | 2.665,59           | 3.065,42 | 3.445,59 | 3.865,10 |
| 30,1 - 33 anos                 | 11          | 1,34392 | 2.745,55           | 3.157,39 | 3.572,15 | 3.981,05 |
| 33,1 - 36 anos                 | 12          | 1,38423 | 2.827,92           | 3.252,11 | 3.702,72 | 4.100,48 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                                                                          |             |         |                    |          |          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, MONITOR DE INFORMÁTICA e TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS |             |         |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE                                                                                           | COEFICIENTE |         | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
| PROGRESSÃO                                                                                         |             |         | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | C (1,45) |
| 0 - 3 anos                                                                                         | 1           | 1       | 1.853,74           | 2.131,80 | 2.409,86 | 2.687,92 |
| 3,1 - 6 anos                                                                                       | 2           | 1,03    | 1.909,35           | 2.195,76 | 2.482,16 | 2.768,56 |
| 6,1 - 9 anos                                                                                       | 3           | 1,0609  | 1.966,63           | 2.261,63 | 2.556,62 | 2.851,62 |
| 9,1 - 12 anos                                                                                      | 4           | 1,09273 | 2.025,63           | 2.329,48 | 2.633,32 | 2.937,17 |
| 12,1 - 15 anos                                                                                     | 5           | 1,12551 | 2.086,40           | 2.399,36 | 2.712,32 | 3.025,28 |
| 15,1 - 18 anos                                                                                     | 6           | 1,15927 | 2.148,99           | 2.471,34 | 2.793,69 | 3.116,04 |
| 18,1 - 21 anos                                                                                     | 7           | 1,19405 | 2.213,46           | 2.545,48 | 2.878,57 | 3.209,52 |
| 21,1 - 24 anos                                                                                     | 8           | 1,22987 | 2.279,87           | 2.621,85 | 2.967,52 | 3.305,81 |
| 24,1 - 27 anos                                                                                     | 9           | 1,26677 | 2.348,26           | 2.700,50 | 3.062,78 | 3.404,98 |
| 27,1 - 30 anos                                                                                     | 10          | 1,30477 | 2.418,71           | 2.781,52 | 3.165,59 | 3.507,13 |
| 30,1 - 33 anos                                                                                     | 11          | 1,34392 | 2.491,27           | 2.864,96 | 3.272,15 | 3.612,34 |
| 33,1 - 36 anos                                                                                     | 12          | 1,38423 | 2.566,01           | 2.950,91 | 3.382,72 | 3.720,71 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                                                                                                                                                                                                             |             |         |                    |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, OPERADOR DE MOTO SERRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, FISCAL SANITARISTA, AGENTE SANITARISTA e FISCAL DE TRIBUTOS |             |         |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE                                                                                                                                                                                                                              | COEFICIENTE |         | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
| PROGRESSÃO                                                                                                                                                                                                                            |             |         | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | C (1,45) |
| 0 - 3 anos                                                                                                                                                                                                                            | 1           | 1       | 1.637,66           | 1.883,31 | 2.128,96 | 2.374,61 |
| 3,1 - 6 anos                                                                                                                                                                                                                          | 2           | 1,03    | 1.686,79           | 1.939,81 | 2.192,83 | 2.445,85 |
| 6,1 - 9 anos                                                                                                                                                                                                                          | 3           | 1,0609  | 1.737,39           | 1.998,00 | 2.258,61 | 2.519,22 |
| 9,1 - 12 anos                                                                                                                                                                                                                         | 4           | 1,09273 | 1.789,52           | 2.057,94 | 2.326,37 | 2.594,80 |
| 12,1 - 15 anos                                                                                                                                                                                                                        | 5           | 1,12551 | 1.843,20           | 2.119,68 | 2.396,16 | 2.672,64 |
| 15,1 - 18 anos                                                                                                                                                                                                                        | 6           | 1,15927 | 1.898,50           | 2.183,27 | 2.468,05 | 2.752,82 |
| 18,1 - 21 anos                                                                                                                                                                                                                        | 7           | 1,19405 | 1.955,45           | 2.248,77 | 2.543,57 | 2.835,40 |
| 21,1 - 24 anos                                                                                                                                                                                                                        | 8           | 1,22987 | 2.014,12           | 2.316,23 | 2.622,52 | 2.920,47 |
| 24,1 - 27 anos                                                                                                                                                                                                                        | 9           | 1,26677 | 2.074,54           | 2.385,72 | 2.702,78 | 3.008,08 |
| 27,1 - 30 anos                                                                                                                                                                                                                        | 10          | 1,30477 | 2.136,77           | 2.457,29 | 2.792,59 | 3.098,32 |
| 30,1 - 33 anos                                                                                                                                                                                                                        | 11          | 1,34392 | 2.200,88           | 2.531,01 | 2.887,15 | 3.191,27 |
| 33,1 - 36 anos                                                                                                                                                                                                                        | 12          | 1,38423 | 2.266,90           | 2.606,94 | 2.982,72 | 3.287,01 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE         |             |   |                    |          |          |          |
|-----------------------------------|-------------|---|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGOS: COLETOR DE LIXO e COVEIRO |             |   |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE                          | COEFICIENTE |   | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
| PROGRESSÃO                        |             |   | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | C (1,45) |
| 0 - 3 anos                        | 1           | 1 | 1.313,52           | 1.510,55 | 1.707,58 | 1.904,60 |

|                |    |         |          |          |          |          |
|----------------|----|---------|----------|----------|----------|----------|
| 3,1 - 6 anos   | 2  | 1,03    | 1.352,93 | 1.555,86 | 1.758,80 | 1.961,74 |
| 6,1 - 9 anos   | 3  | 1,0609  | 1.393,51 | 1.602,54 | 1.811,57 | 2.020,59 |
| 9,1 - 12 anos  | 4  | 1,09273 | 1.435,32 | 1.650,62 | 1.865,91 | 2.081,21 |
| 12,1 - 15 anos | 5  | 1,12551 | 1.478,38 | 1.700,14 | 1.921,89 | 2.143,65 |
| 15,1 - 18 anos | 6  | 1,15927 | 1.522,73 | 1.751,14 | 1.979,55 | 2.207,96 |
| 18,1 - 21 anos | 7  | 1,19405 | 1.568,41 | 1.803,67 | 2.031,57 | 2.274,20 |
| 21,1 - 24 anos | 8  | 1,22987 | 1.615,46 | 1.857,78 | 2.085,52 | 2.342,42 |
| 24,1 - 27 anos | 9  | 1,26677 | 1.663,93 | 1.913,52 | 2.142,78 | 2.412,70 |
| 27,1 - 30 anos | 10 | 1,30477 | 1.713,85 | 1.970,92 | 2.202,59 | 2.485,08 |
| 30,1 - 33 anos | 11 | 1,34392 | 1.765,26 | 2.030,05 | 2.262,15 | 2.559,63 |
| 33,1 - 36 anos | 12 | 1,38423 | 1.818,22 | 2.090,95 | 2.322,72 | 2.636,42 |

**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGOS:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADORA, e VIGIA

| NÍVEL DE PROGRESSÃO |    | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
|---------------------|----|-------------|--------------------|----------|----------|----------|
|                     |    |             | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |
| 0 - 3 anos          | 1  | 1           | 1.292,12           | 1.485,94 | 1.679,76 | 1.873,57 |
| 3,1 - 6 anos        | 2  | 1,03        | 1.330,88           | 1.530,52 | 1.730,15 | 1.929,78 |
| 6,1 - 9 anos        | 3  | 1,0609      | 1.370,81           | 1.576,43 | 1.782,05 | 1.987,67 |
| 9,1 - 12 anos       | 4  | 1,09273     | 1.411,93           | 1.623,72 | 1.835,51 | 2.047,30 |
| 12,1 - 15 anos      | 5  | 1,12551     | 1.454,29           | 1.672,44 | 1.890,58 | 2.108,72 |
| 15,1 - 18 anos      | 6  | 1,15927     | 1.497,92           | 1.722,61 | 1.947,30 | 2.171,99 |
| 18,1 - 21 anos      | 7  | 1,19405     | 1.542,86           | 1.774,29 | 2.002,57 | 2.237,15 |
| 21,1 - 24 anos      | 8  | 1,22987     | 1.589,14           | 1.827,52 | 2.059,52 | 2.304,26 |
| 24,1 - 27 anos      | 9  | 1,26677     | 1.636,82           | 1.882,34 | 2.117,78 | 2.373,39 |
| 27,1 - 30 anos      | 10 | 1,30477     | 1.685,92           | 1.938,81 | 2.177,59 | 2.444,59 |
| 30,1 - 33 anos      | 11 | 1,34392     | 1.736,50           | 1.996,98 | 2.239,15 | 2.517,93 |
| 33,1 - 36 anos      | 12 | 1,38423     | 1.788,60           | 2.056,89 | 2.302,72 | 2.593,46 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0225/2022.****SÚMULA:** "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, e dá outras providências."**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás, a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.**Art. 2º.** Fica alterado os Anexos da Lei Complementar nº 066/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023e, revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022. **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS****JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011**

| TABELA DE VENCIMENTO BASE   |    |             |                    |           |           |           |
|-----------------------------|----|-------------|--------------------|-----------|-----------|-----------|
| CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL |    |             |                    |           |           |           |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO         |    | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |           |           |           |
|                             |    |             | A (1,00)           | B (1,15)  | C (1,30)  | D (1,45)  |
| 0 - 3 anos                  | 1  | 1           | 16.934,81          | 19.475,03 | 22.015,25 | 24.555,47 |
| 3,1 - 6 anos                | 2  | 1,03        | 17.442,85          | 20.059,28 | 22.675,71 | 25.292,14 |
| 6,1 - 9 anos                | 3  | 1,0609      | 17.966,14          | 20.661,06 | 23.355,98 | 26.050,90 |
| 9,1 - 12 anos               | 4  | 1,09273     | 18.505,12          | 21.280,89 | 24.056,66 | 26.832,43 |
| 12,1 - 15 anos              | 5  | 1,12551     | 19.060,28          | 21.919,32 | 24.778,36 | 27.637,40 |
| 15,1 - 18 anos              | 6  | 1,15927     | 19.632,09          | 22.576,90 | 25.521,71 | 28.466,52 |
| 18,1 - 21 anos              | 7  | 1,19405     | 20.221,05          | 23.254,21 | 26.287,57 | 29.320,52 |
| 21,1 - 24 anos              | 8  | 1,22987     | 20.827,68          | 23.951,83 | 27.039,52 | 30.200,14 |
| 24,1 - 27 anos              | 9  | 1,26677     | 21.452,51          | 24.670,39 | 27.826,78 | 31.106,14 |
| 27,1 - 30 anos              | 10 | 1,30477     | 22.096,09          | 25.410,50 | 28.645,59 | 32.039,32 |
| 30,1 - 33 anos              | 11 | 1,34392     | 22.758,97          | 26.172,81 | 29.495,15 | 33.000,50 |
| 33,1 - 36 anos              | 12 | 1,38423     | 23.441,74          | 26.958,00 | 30.375,72 | 33.990,52 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                                                                               |             |                    |          |          |          |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|----------|----------|----------|--|
| CARGO: ASSISTENTE SOCIAL; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; BIOQUÍMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO |             |                    |          |          |          |  |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                                                                                     | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |  |
|                                                                                                         |             | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |  |
| 0 - 3 anos                                                                                              | 1           | 4.753,69           | 5.466,74 | 6.179,80 | 6.892,85 |  |
| 3,1 - 6 anos                                                                                            | 2           | 4.896,30           | 5.630,75 | 6.365,19 | 7.099,64 |  |
| 6,1 - 9 anos                                                                                            | 3           | 5.043,19           | 5.799,67 | 6.556,15 | 7.312,63 |  |
| 9,1 - 12 anos                                                                                           | 4           | 5.194,49           | 5.973,66 | 6.752,83 | 7.532,00 |  |
| 12,1 - 15 anos                                                                                          | 5           | 5.350,32           | 6.152,87 | 6.955,42 | 7.757,96 |  |
| 15,1 - 18 anos                                                                                          | 6           | 5.510,83           | 6.337,45 | 7.164,08 | 7.990,70 |  |
| 18,1 - 21 anos                                                                                          | 7           | 5.676,15           | 6.527,58 | 7.375,52 | 8.230,42 |  |
| 21,1 - 24 anos                                                                                          | 8           | 5.846,44           | 6.723,40 | 7.590,52 | 8.477,34 |  |
| 24,1 - 27 anos                                                                                          | 9           | 6.021,83           | 6.925,11 | 7.805,52 | 8.731,66 |  |
| 27,1 - 30 anos                                                                                          | 10          | 6.202,49           | 7.132,86 | 8.020,52 | 8.993,61 |  |
| 30,1 - 33 anos                                                                                          | 11          | 6.388,56           | 7.346,85 | 8.235,52 | 9.263,41 |  |
| 33,1 - 36 anos                                                                                          | 12          | 6.580,22           | 7.567,25 | 8.445,52 | 9.541,32 |  |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                                                                                                                                     |             |                    |          |          |          |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|----------|----------|----------|--|
| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TÉCNICO EM RAIOS X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXILIAR DE LABORATÓRIO |             |                    |          |          |          |  |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                                                                                                                                           | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |  |
|                                                                                                                                                               |             | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |  |
| 0 - 3 anos                                                                                                                                                    | 1           | 1.853,74           | 2.131,80 | 2.409,86 | 2.687,92 |  |
| 3,1 - 6 anos                                                                                                                                                  | 2           | 1.909,35           | 2.195,76 | 2.482,16 | 2.768,56 |  |
| 6,1 - 9 anos                                                                                                                                                  | 3           | 1.966,63           | 2.261,63 | 2.556,62 | 2.851,62 |  |
| 9,1 - 12 anos                                                                                                                                                 | 4           | 2.025,63           | 2.329,48 | 2.633,32 | 2.937,17 |  |
| 12,1 - 15 anos                                                                                                                                                | 5           | 2.086,40           | 2.399,36 | 2.712,32 | 3.025,28 |  |
| 15,1 - 18 anos                                                                                                                                                | 6           | 2.148,99           | 2.471,34 | 2.793,69 | 3.116,04 |  |
| 18,1 - 21 anos                                                                                                                                                | 7           | 2.213,46           | 2.545,48 | 2.875,52 | 3.209,52 |  |
| 21,1 - 24 anos                                                                                                                                                | 8           | 2.279,87           | 2.621,85 | 2.957,52 | 3.305,81 |  |
| 24,1 - 27 anos                                                                                                                                                | 9           | 2.348,26           | 2.700,50 | 3.040,52 | 3.404,98 |  |
| 27,1 - 30 anos                                                                                                                                                | 10          | 2.418,71           | 2.781,52 | 3.125,52 | 3.507,13 |  |
| 30,1 - 33 anos                                                                                                                                                | 11          | 2.491,27           | 2.864,96 | 3.210,52 | 3.612,34 |  |
| 33,1 - 36 anos                                                                                                                                                | 12          | 2.566,01           | 2.950,91 | 3.295,52 | 3.720,71 |  |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE        |             |                    |          |          |          |  |
|----------------------------------|-------------|--------------------|----------|----------|----------|--|
| CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DA SAÚDE |             |                    |          |          |          |  |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO              | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |  |
|                                  |             | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |  |
| 0 - 3 anos                       | 1           | 1.637,66           | 1.883,31 | 2.128,96 | 2.374,61 |  |
| 3,1 - 6 anos                     | 2           | 1.686,79           | 1.939,81 | 2.192,83 | 2.445,85 |  |
| 6,1 - 9 anos                     | 3           | 1.737,39           | 1.998,00 | 2.258,61 | 2.519,22 |  |
| 9,1 - 12 anos                    | 4           | 1.789,52           | 2.057,94 | 2.326,37 | 2.594,80 |  |
| 12,1 - 15 anos                   | 5           | 1.843,20           | 2.119,68 | 2.396,16 | 2.672,64 |  |
| 15,1 - 18 anos                   | 6           | 1.898,50           | 2.183,27 | 2.468,05 | 2.752,82 |  |
| 18,1 - 21 anos                   | 7           | 1.955,45           | 2.248,77 | 2.535,52 | 2.835,40 |  |
| 21,1 - 24 anos                   | 8           | 2.014,12           | 2.316,23 | 2.605,52 | 2.920,47 |  |
| 24,1 - 27 anos                   | 9           | 2.074,54           | 2.385,72 | 2.676,78 | 3.008,08 |  |
| 27,1 - 30 anos                   | 10          | 2.136,77           | 2.457,29 | 2.748,52 | 3.098,32 |  |
| 30,1 - 33 anos                   | 11          | 2.200,88           | 2.531,01 | 2.820,52 | 3.191,27 |  |
| 33,1 - 36 anos                   | 12          | 2.266,90           | 2.606,94 | 2.895,52 | 3.287,01 |  |

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**Júlio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 0230/2022.**

**SÚMULA:** “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos cargos criados, pela Lei Complementar nº 175 de 19 de outubro de 2020, por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223,e dá outras providências.”

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, aos servidores integrantes dos cargos criados pela Lei Complementar nº 175/2020, do Município de Apiacás.

**Parágrafo Único.** Atualiza a tabela salarial da Lei Complementar nº 175/2020, relativa aos cargos criados por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO 2020**

**ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.**

| Cargo                             | Vagas Existentes | Total de Vagas |
|-----------------------------------|------------------|----------------|
| Agente Administrativo Incorporado | 000              | 001            |
| Advogado incorporado              | 000              | 001            |
| TOTAL                             | 000              | 002            |

**ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOSPOR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223**

| Cargo NOVO                        | Cargo Atual | Quantidade |
|-----------------------------------|-------------|------------|
| Agente Administrativo Incorporado |             | 001        |
| Advogado Incorporado              |             | 001        |
| Totais.....                       |             | 002        |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                                                                                           |             |                    |          |           |           |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|----------|-----------|-----------|--|
| CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223. |             |                    |          |           |           |  |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                                                                                                 | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |           |           |  |
|                                                                                                                     |             | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30)  | D (1,45)  |  |
| 18,1 - 21 anos                                                                                                      | 7           | 1,19405            |          | 8.657,68  | 9.656,78  |  |
| 21,1 - 24 anos                                                                                                      | 8           | 1,22987            |          | 8.917,41  | 9.946,48  |  |
| 24,1 - 27 anos                                                                                                      | 9           | 1,26677            |          | 9.184,93  | 10.244,87 |  |
| 27,1 - 30 anos                                                                                                      | 10          | 1,30477            |          | 9.460,48  | 10.552,22 |  |
| 30,1 - 33 anos                                                                                                      | 11          | 1,34392            |          | 9.744,30  | 10.868,79 |  |
| 33,1 - 36 anos                                                                                                      | 12          | 1,38423            |          | 10.036,62 | 11.194,85 |  |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                                                                              |             |                    |           |           |           |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|-----------|-----------|-----------|--|
| CARGOS: ADVOGADO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223. |             |                    |           |           |           |  |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                                                                                    | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |           |           |           |  |
|                                                                                                        |             | A (1,00)           | B (1,15)  | C (1,30)  | D (1,45)  |  |
| 21,1 - 24 anos                                                                                         | 8           | 1,22987            | 11.750,17 | 13.282,39 | 14.815,18 |  |
| 24,1 - 27 anos                                                                                         | 9           | 1,26677            | 12.102,68 | 13.680,86 | 15.259,64 |  |
| 27,1 - 30 anos                                                                                         | 10          | 1,30477            | 12.465,76 | 14.091,29 | 15.717,42 |  |
| 30,1 - 33 anos                                                                                         | 11          | 1,34392            | 12.839,73 | 14.514,03 | 16.188,95 |  |
| 33,1 - 36 anos                                                                                         | 12          | 1,38423            | 13.224,92 | 14.949,45 | 16.674,62 |  |

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0222/2022.**

**SUMULA:** “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores efetivos da secretaria de Educação do Município de Apiacás, e dá outras providências”

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos, para aplicação na competência da folha de pagamento do mês de janeiro/2023.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                        |             |                    |          |          |          |
|--------------------------------------------------|-------------|--------------------|----------|----------|----------|
| CARGOS: FONOAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA (20 HORAS) |             |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                              | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
|                                                  |             | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |

|                |    |         |          |          |          |          |
|----------------|----|---------|----------|----------|----------|----------|
| 0 - 3 anos     | 1  | 1       | 3.303,17 | 3.798,65 | 4.294,12 | 4.789,60 |
| 3,1 - 6 anos   | 2  | 1,03    | 3.402,27 | 3.912,60 | 4.422,94 | 4.933,28 |
| 6,1 - 9 anos   | 3  | 1,0609  | 3.504,33 | 4.029,98 | 4.555,63 | 5.081,28 |
| 9,1 - 12 anos  | 4  | 1,09273 | 3.609,46 | 4.150,88 | 4.692,30 | 5.233,72 |
| 12,1 - 15 anos | 5  | 1,12551 | 3.717,75 | 4.275,41 | 4.833,07 | 5.390,73 |
| 15,1 - 18 anos | 6  | 1,15927 | 3.829,28 | 4.403,67 | 4.978,06 | 5.552,46 |
| 18,1 - 21 anos | 7  | 1,19405 | 3.944,16 | 4.535,78 | 5.131,57 | 5.719,03 |
| 21,1 - 24 anos | 8  | 1,22987 | 4.062,48 | 4.671,85 | 5.375,52 | 5.890,60 |
| 24,1 - 27 anos | 9  | 1,26677 | 4.184,36 | 4.812,01 | 5.626,78 | 6.067,32 |
| 27,1 - 30 anos | 10 | 1,30477 | 4.309,89 | 4.956,37 | 5.885,59 | 6.249,34 |
| 30,1 - 33 anos | 11 | 1,34392 | 4.439,18 | 5.105,06 | 6.152,15 | 6.436,82 |
| 33,1 - 36 anos | 12 | 1,38423 | 4.572,36 | 5.258,21 | 6.426,72 | 6.629,92 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                 |             |                    |          |          |          |          |
|-------------------------------------------|-------------|--------------------|----------|----------|----------|----------|
| CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |             |                    |          |          |          |          |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                       | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |          |
|                                           |             | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |          |
| 0 - 3 anos                                | 1           | 1                  | 1.637,66 | 1.883,31 | 2.128,96 | 2.374,61 |
| 3,1 - 6 anos                              | 2           | 1,03               | 1.686,79 | 1.939,81 | 2.192,83 | 2.445,85 |
| 6,1 - 9 anos                              | 3           | 1,0609             | 1.737,39 | 1.998,00 | 2.258,61 | 2.519,22 |
| 9,1 - 12 anos                             | 4           | 1,09273            | 1.789,52 | 2.057,94 | 2.326,37 | 2.594,80 |
| 12,1 - 15 anos                            | 5           | 1,12551            | 1.843,20 | 2.119,68 | 2.396,16 | 2.672,64 |
| 15,1 - 18 anos                            | 6           | 1,15927            | 1.898,50 | 2.183,27 | 2.468,05 | 2.752,82 |
| 18,1 - 21 anos                            | 7           | 1,19405            | 1.955,45 | 2.248,77 | 2.531,57 | 2.835,40 |
| 21,1 - 24 anos                            | 8           | 1,22987            | 2.014,12 | 2.316,23 | 2.606,94 | 2.920,47 |
| 24,1 - 27 anos                            | 9           | 1,26677            | 2.074,54 | 2.385,72 | 2.678,78 | 3.008,08 |
| 27,1 - 30 anos                            | 10          | 1,30477            | 2.136,77 | 2.457,29 | 2.752,15 | 3.098,32 |
| 30,1 - 33 anos                            | 11          | 1,34392            | 2.200,88 | 2.531,01 | 2.835,59 | 3.191,27 |
| 33,1 - 36 anos                            | 12          | 1,38423            | 2.266,90 | 2.606,94 | 2.920,47 | 3.287,01 |

| TABELA DE VENCIMENTO BASE               |             |                    |          |          |          |          |
|-----------------------------------------|-------------|--------------------|----------|----------|----------|----------|
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |             |                    |          |          |          |          |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                     | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |          |
|                                         |             | A (1,00)           | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |          |
| 0 - 3 anos                              | 1           | 1                  | 1.292,12 | 1.485,94 | 1.679,76 | 1.873,57 |
| 3,1 - 6 anos                            | 2           | 1,03               | 1.330,88 | 1.530,52 | 1.730,15 | 1.929,78 |
| 6,1 - 9 anos                            | 3           | 1,0609             | 1.370,81 | 1.576,43 | 1.782,05 | 1.987,67 |
| 9,1 - 12 anos                           | 4           | 1,09273            | 1.411,93 | 1.623,72 | 1.835,51 | 2.047,30 |
| 12,1 - 15 anos                          | 5           | 1,12551            | 1.454,29 | 1.672,44 | 1.890,58 | 2.108,72 |
| 15,1 - 18 anos                          | 6           | 1,15927            | 1.497,92 | 1.722,61 | 1.947,30 | 2.171,99 |
| 18,1 - 21 anos                          | 7           | 1,19405            | 1.542,86 | 1.774,29 | 2.006,78 | 2.237,15 |
| 21,1 - 24 anos                          | 8           | 1,22987            | 1.589,14 | 1.827,52 | 2.070,26 | 2.304,26 |
| 24,1 - 27 anos                          | 9           | 1,26677            | 1.636,82 | 1.882,34 | 2.138,78 | 2.373,39 |
| 27,1 - 30 anos                          | 10          | 1,30477            | 1.685,92 | 1.938,81 | 2.212,15 | 2.444,59 |
| 30,1 - 33 anos                          | 11          | 1,34392            | 1.736,50 | 1.996,98 | 2.291,15 | 2.517,93 |
| 33,1 - 36 anos                          | 12          | 1,38423            | 1.788,60 | 2.056,89 | 2.375,72 | 2.593,46 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0221/2022.**

**SUMULA:** "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores comissionados da secretaria de Educação e Assistência Social, e dá outras providências"

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 078/2013, 134/2017 e 142/2017, a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

| CARGOS | VAGAS | VENCIMENTO |
|--------|-------|------------|
|--------|-------|------------|

|                                                         |    |          |
|---------------------------------------------------------|----|----------|
| Coordenador da Assistência Social                       | 01 | 1.612,84 |
| Instrutor de Música                                     | 03 | 1.612,84 |
| Instrutor de Artesanato                                 | 03 | 1.612,84 |
| Instrutor de Dança                                      | 03 | 1.612,84 |
| Instrutor de Artes Marciais e Capoeira                  | 03 | 1.612,84 |
| Instrutor de Informática                                | 03 | 1.612,84 |
| Secretária Executiva                                    | 01 | 2.688,07 |
| Coordenador da Proteção Social Básica                   | 01 | 3.091,27 |
| Coordenador da Proteção Social Especial                 | 01 | 3.091,27 |
| Coordenador da Proteção da Alta Complexidade            | 01 | 3.091,27 |
| Coordenador do Programa Acessuas Trabalho               | 01 | 3.091,27 |
| Técnico de Nível Superior do Programa Acessuas Trabalho | 01 | 3.091,27 |
| Secretário Adjunto de Assistência Social                | 01 | 4.032,09 |
| Supervisor do Programa Criança Feliz                    | 01 | 3.091,27 |
| Gestor do Programa Bolsa Família                        | 01 | 2.016,05 |
| Secretária Executiva dos Conselhos municipais           | 01 | 2.956,87 |

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.



JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 0231/2022.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Reajuste Geral aos servidores da Câmara Municipal de Apiacás, para o exercício de 2023, e dá outras providências".

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Reajuste Geral aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, ao percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, conforme Tabelas dispostas em anexos I a III, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicados à competência de janeiro/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**Júlio Cesar dos Santos**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS**

| <b>QUADRO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS</b> |         |       |             |                |
|---------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|----------------|
| Cargo                                                   | SÍMBOLO | C/H   | REMUNERAÇÃO | Total de Vagas |
| Assessor Jurídico                                       | DAS-I   | 30 hs | 5.638,05    | 01             |
| Contador Substituto                                     | DAS-II  | 30 hs | 4.792,35    | 01             |
| Assessor Parlamentar                                    | DAS-III | 30 hs | 2.819,03    | 01             |
| Secretário(a) Legislativo                               | DAS-IV  | 30 hs | 2.129,40    | 01             |
| <b>Total</b>                                            | -       | -     | -           | <b>04</b>      |

| <b>QUADRO DE SERVIDOR DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SAI</b> |         |       |             |                |
|----------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|----------------|
| Cargo                                                          | SÍMBOLO | C/H   | REMUNERAÇÃO | Total de Vagas |
| Chefe de Divisão Administrativa                                | SAI-I   | 30 hs | 1.761,90    | 01             |
| <b>Total</b>                                                   | -       | -     | -           | <b>01</b>      |

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO**

| <b>SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS</b> |         |       |             |                |
|-------------------------------------------------|---------|-------|-------------|----------------|
| Cargo                                           | SÍMBOLO | C/H   | REMUNERAÇÃO | Total de Vagas |
| Advogado                                        | TNS-III | 20 hs | 3.758,70    | 01             |
| Contador                                        | TNS-I   | 30 hs | 5.638,05    | 01             |
| Controlador Interno                             | TNS-II  | 30 hs | 5.638,05    | 01             |
| <b>Total</b>                                    | -       | -     | -           | <b>03</b>      |

| <b>SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM</b> |         |       |             |                |
|--------------------------------------|---------|-------|-------------|----------------|
| Cargo                                | SÍMBOLO | C/H   | REMUNERAÇÃO | Total de Vagas |
| Agente Administrativo                | SNM-I   | 30 hs | 2.135,42    | 01             |
| <b>Total</b>                         | -       | -     | -           | <b>01</b>      |

| <b>AGENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |         |       |             |                |
|-------------------------------------|---------|-------|-------------|----------------|
| Cargo                               | SÍMBOLO | C/H   | REMUNERAÇÃO | Total de Vagas |
| Motorista                           | ASP-I   | 30 hs | 1.494,08    | 01             |
| Vigilante                           | ASP-II  | 30 hs | 1.360,19    | 02             |
| Zeladora                            | ASP-III | 30 hs | 1.360,19    | 01             |
| Copeira                             | ASP-IV  | 30 hs | 2.040,28    | 01             |
| <b>Total</b>                        | -       | -     | -           | <b>05</b>      |

**ANEXO III**

| <b>VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO</b>                     |   |                    |                           |              |              |
|---------------------------------------------------------------|---|--------------------|---------------------------|--------------|--------------|
| <b>SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Contador 30 horas</b> |   |                    |                           |              |              |
| <b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>                                    |   | <b>COEFICIENTE</b> | <b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b> |              |              |
|                                                               |   |                    | <b>A</b>                  | <b>B 15%</b> | <b>C 30%</b> |
| 0 - 3 anos                                                    | 1 | 1                  | 5.638,05                  | 6.483,76     | 7.329,47     |
| 3,1 - 6 anos                                                  | 2 | 1,03               | 5.807,19                  | 6.678,27     | 7.549,35     |
| 6,1 - 9 anos                                                  | 3 | 1,0609             | 5.981,41                  | 6.878,62     | 7.775,83     |
| 9,1 - 12 anos                                                 | 4 | 1,092727           | 6.160,85                  | 7.084,98     | 8.009,10     |
| 12,1 - 15 anos                                                | 5 | 1,1255088          | 6.345,67                  | 7.297,53     | 8.249,38     |
| 15,1 - 18 anos                                                | 6 | 1,1592741          | 6.536,05                  | 7.516,45     | 8.496,86     |
| 18,1 - 21 anos                                                | 7 | 1,1940523          | 6.732,13                  | 7.741,95     | 8.751,76     |

|                |    |            |          |          |           |
|----------------|----|------------|----------|----------|-----------|
| 21,1 - 24 anos | 8  | 1,22987739 | 6.934,11 | 7.974,23 | 9.014,34  |
| 24,1 - 27 anos | 9  | 1,2667701  | 7.142,11 | 8.213,43 | 9.284,75  |
| 27,1 - 30 anos | 10 | 1,3047732  | 7.356,38 | 8.459,83 | 9.563,29  |
| 30,1 - 33 anos | 11 | 1,3439164  | 7.577,07 | 8.713,63 | 9.850,19  |
| 33,1 - 36 anos | 12 | 1,3842339  | 7.804,38 | 8.975,04 | 10.145,69 |

**VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO****SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Controlador Interno 30 horas**

| NÍVEL DE PROGRESSÃO |    | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |           |
|---------------------|----|-------------|--------------------|----------|-----------|
|                     |    |             | A                  | B 15%    | C 30%     |
| 0 - 3 anos          | 1  | 1           | 5.638,05           | 6.483,76 | 7.329,47  |
| 3,1 - 6 anos        | 2  | 1,03        | 5.807,19           | 6.678,27 | 7.549,35  |
| 6,1 - 9 anos        | 3  | 1,0609      | 5.981,41           | 6.878,62 | 7.775,83  |
| 9,1 - 12 anos       | 4  | 1,092727    | 6.160,85           | 7.084,98 | 8.009,10  |
| 12,1 - 15 anos      | 5  | 1,1255088   | 6.345,67           | 7.297,53 | 8.249,38  |
| 15,1 - 18 anos      | 6  | 1,1592741   | 6.536,05           | 7.516,45 | 8.496,86  |
| 18,1 - 21 anos      | 7  | 1,1940523   | 6.732,13           | 7.741,95 | 8.751,76  |
| 21,1 - 24 anos      | 8  | 1,22987739  | 6.934,11           | 7.974,23 | 9.014,34  |
| 24,1 - 27 anos      | 9  | 1,2667701   | 7.142,11           | 8.213,43 | 9.284,75  |
| 27,1 - 30 anos      | 10 | 1,3047732   | 7.356,38           | 8.459,83 | 9.563,29  |
| 30,1 - 33 anos      | 11 | 1,3439164   | 7.577,07           | 8.713,63 | 9.850,19  |
| 33,1 - 36 anos      | 12 | 1,3842339   | 7.804,38           | 8.975,04 | 10.145,69 |

**VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO****SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Advogado 20 horas**

| NÍVEL DE PROGRESSÃO |    | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
|---------------------|----|-------------|--------------------|----------|----------|
|                     |    |             | A                  | B 15%    | C 30%    |
| 0 - 3 anos          | 1  | 1           | 3.758,70           | 4.322,51 | 4.886,31 |
| 3,1 - 6 anos        | 2  | 1,03        | 3.871,46           | 4.452,18 | 5.032,90 |
| 6,1 - 9 anos        | 3  | 1,0609      | 3.987,60           | 4.585,75 | 5.183,89 |
| 9,1 - 12 anos       | 4  | 1,092727    | 4.107,23           | 4.723,32 | 5.339,40 |
| 12,1 - 15 anos      | 5  | 1,1255088   | 4.230,45           | 4.865,02 | 5.499,58 |
| 15,1 - 18 anos      | 6  | 1,1592741   | 4.357,36           | 5.010,97 | 5.664,57 |
| 18,1 - 21 anos      | 7  | 1,1940523   | 4.488,08           | 5.161,30 | 5.834,51 |
| 21,1 - 24 anos      | 8  | 1,22987739  | 4.622,74           | 5.316,15 | 6.009,56 |
| 24,1 - 27 anos      | 9  | 1,2667701   | 4.761,41           | 5.475,62 | 6.189,83 |
| 27,1 - 30 anos      | 10 | 1,3047732   | 4.904,25           | 5.639,89 | 6.375,53 |
| 30,1 - 33 anos      | 11 | 1,3439164   | 5.051,38           | 5.809,09 | 6.566,79 |
| 33,1 - 36 anos      | 12 | 1,3842339   | 5.202,92           | 5.983,36 | 6.763,80 |

**VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO****SERVIDORES: Nível Médio - Agente Administrativo 30 horas**

| NÍVEL DE PROGRESSÃO |    | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
|---------------------|----|-------------|--------------------|----------|----------|
|                     |    |             | A                  | B 15%    | C 30%    |
| 0 - 3 anos          | 1  | 1           | 2.135,42           | 2.455,73 | 2.776,05 |
| 3,1 - 6 anos        | 2  | 1,03        | 2.199,48           | 2.529,40 | 2.859,33 |
| 6,1 - 9 anos        | 3  | 1,0609      | 2.265,47           | 2.605,29 | 2.945,11 |
| 9,1 - 12 anos       | 4  | 1,092727    | 2.333,43           | 2.683,45 | 3.033,46 |
| 12,1 - 15 anos      | 5  | 1,1255088   | 2.403,43           | 2.763,95 | 3.124,46 |
| 15,1 - 18 anos      | 6  | 1,1592741   | 2.475,54           | 2.846,87 | 3.218,20 |
| 18,1 - 21 anos      | 7  | 1,1940523   | 2.549,80           | 2.932,27 | 3.314,74 |
| 21,1 - 24 anos      | 8  | 1,22987739  | 2.626,30           | 3.020,25 | 3.414,20 |
| 24,1 - 27 anos      | 9  | 1,2667701   | 2.705,09           | 3.110,85 | 3.516,61 |
| 27,1 - 30 anos      | 10 | 1,3047732   | 2.786,24           | 3.204,17 | 3.622,11 |
| 30,1 - 33 anos      | 11 | 1,3439164   | 2.869,83           | 3.300,30 | 3.730,77 |
| 33,1 - 36 anos      | 12 | 1,3842339   | 2.955,92           | 3.399,31 | 3.842,70 |
|                     |    |             |                    |          |          |
|                     |    |             |                    |          |          |

**VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO****SERVIDORES: Agente de Serviços Públicos - Vigilante e Zeladora 30 horas**

| NÍVEL DE PROGRESSÃO |    | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
|---------------------|----|-------------|--------------------|----------|----------|
|                     |    |             | A                  | B 15%    | C 30%    |
| 0 - 3 anos          | 1  | 1           | 1.360,19           | 1.564,22 | 1.768,25 |
| 3,1 - 6 anos        | 2  | 1,03        | 1.401,00           | 1.611,15 | 1.821,29 |
| 6,1 - 9 anos        | 3  | 1,0609      | 1.443,03           | 1.659,48 | 1.875,93 |
| 9,1 - 12 anos       | 4  | 1,092727    | 1.486,32           | 1.709,26 | 1.932,21 |
| 12,1 - 15 anos      | 5  | 1,1255088   | 1.530,91           | 1.760,54 | 1.990,18 |
| 15,1 - 18 anos      | 6  | 1,1592741   | 1.576,83           | 1.813,36 | 2.049,88 |
| 18,1 - 21 anos      | 7  | 1,1940523   | 1.624,14           | 1.867,76 | 2.111,38 |
| 21,1 - 24 anos      | 8  | 1,22987739  | 1.672,87           | 1.923,80 | 2.174,73 |
| 24,1 - 27 anos      | 9  | 1,2667701   | 1.723,05           | 1.981,51 | 2.239,96 |
| 27,1 - 30 anos      | 10 | 1,3047732   | 1.774,74           | 2.040,95 | 2.307,16 |
| 30,1 - 33 anos      | 11 | 1,3439164   | 1.827,98           | 2.102,18 | 2.376,38 |
| 33,1 - 36 anos      | 12 | 1,3842339   | 1.882,82           | 2.165,24 | 2.447,67 |

| VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO                           |             |            |                    |          |          |
|--------------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------------|----------|----------|
| SERVIDORES: Agente de Serviços Públicos - Motorista 30 horas |             |            |                    |          |          |
| NÍVEL DE                                                     | COEFICIENTE |            | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
| PROGRESSÃO                                                   |             |            | A                  | B 15%    | C 30%    |
| 0 - 3 anos                                                   | 1           | 1          | 1.494,08           | 1.718,19 | 1.942,30 |
| 3,1 - 6 anos                                                 | 2           | 1,03       | 1.538,90           | 1.769,74 | 2.000,57 |
| 6,1 - 9 anos                                                 | 3           | 1,0609     | 1.585,07           | 1.822,83 | 2.060,59 |
| 9,1 - 12 anos                                                | 4           | 1,092727   | 1.632,62           | 1.877,51 | 2.122,41 |
| 12,1 - 15 anos                                               | 5           | 1,1255088  | 1.681,60           | 1.933,84 | 2.186,08 |
| 15,1 - 18 anos                                               | 6           | 1,1592741  | 1.732,05           | 1.991,86 | 2.251,66 |
| 18,1 - 21 anos                                               | 7           | 1,1940523  | 1.784,01           | 2.051,61 | 2.319,21 |
| 21,1 - 24 anos                                               | 8           | 1,22987739 | 1.837,54           | 2.113,17 | 2.388,80 |
| 24,1 - 27 anos                                               | 9           | 1,2667701  | 1.892,66           | 2.176,55 | 2.460,45 |
| 27,1 - 30 anos                                               | 10          | 1,3047732  | 1.949,44           | 2.241,85 | 2.534,27 |
| 30,1 - 33 anos                                               | 11          | 1,3439164  | 2.007,92           | 2.309,11 | 2.610,29 |
| 33,1 - 36 anos                                               | 12          | 1,3842339  | 2.068,16           | 2.378,38 | 2.688,60 |

| VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO                         |             |            |                    |          |          |
|------------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------------|----------|----------|
| SERVIDORES: Agente de Serviços Públicos - Copeira 30 horas |             |            |                    |          |          |
| NÍVEL DE                                                   | COEFICIENTE |            | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
| PROGRESSÃO                                                 |             |            | A                  | B 15%    | C 30%    |
| 0 - 3 anos                                                 | 1           | 1          | 2.040,28           | 2.346,32 | 2.652,36 |
| 3,1 - 6 anos                                               | 2           | 1,03       | 2.101,49           | 2.416,71 | 2.731,93 |
| 6,1 - 9 anos                                               | 3           | 1,0609     | 2.164,53           | 2.489,21 | 2.813,89 |
| 9,1 - 12 anos                                              | 4           | 1,092727   | 2.229,47           | 2.563,89 | 2.898,31 |
| 12,1 - 15 anos                                             | 5           | 1,1255088  | 2.296,35           | 2.640,81 | 2.985,26 |
| 15,1 - 18 anos                                             | 6           | 1,1592741  | 2.365,24           | 2.720,03 | 3.074,82 |
| 18,1 - 21 anos                                             | 7           | 1,1940523  | 2.436,20           | 2.801,63 | 3.167,06 |
| 21,1 - 24 anos                                             | 8           | 1,22987739 | 2.509,29           | 2.885,69 | 3.262,08 |
| 24,1 - 27 anos                                             | 9           | 1,2667701  | 2.584,57           | 2.972,25 | 3.359,94 |
| 27,1 - 30 anos                                             | 10          | 1,3047732  | 2.662,10           | 3.061,42 | 3.460,73 |
| 30,1 - 33 anos                                             | 11          | 1,3439164  | 2.741,97           | 3.153,26 | 3.564,56 |
| 33,1 - 36 anos                                             | 12          | 1,3842339  | 2.824,22           | 3.247,86 | 3.671,49 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**Júlio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.347 /2022.**

**AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a Revisão Geral de **6,47%** (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Apiacás, sobre o subsídio do mês de dezembro de 2.022, da seguinte forma:

**I –** Vereador(a) Presidente R\$ 5.048,83 (cinco mil, quarenta e oito reais e oitenta e três centavos);

**II –** Vereadores(as): R\$ 3.786,63 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

**Art. 2º.** O percentual estabelecido no artigo 1º desta Lei é relativo a reposição inflacionária às perdas previstas no Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 971 de 04 de outubro de 2016.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento da competência de janeiro de 2023 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 09 de dezembro de 2022.

**Júlio César dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 93/2022 ARAGUAIANA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências”

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 57/2022 de 25 de Agosto de 2022 “Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Direta no Município de Araguaiana – MT”.

Considerando a insuficiência e contingenciamento das dotações orçamentárias, os quais poderão ser insuficientes para suportar os gastos do último mês do ano;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **recesso administrativo** na Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, no período de **19 de dezembro de 2022 a 01 de Janeiro de 2023**.

**Parágrafo único:** No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único – O servidor que for se ausentar no período do recesso fora do município deverá comunicar com antecedência ao Secretário Municipal de sua pasta.

Art. 3º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares.

Art. 5º Havendo necessidade os servidores poderão ser convocados a trabalhar e deverão atender de imediato.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Obras desenvolverá seu expediente normalmente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 06 de dezembro de 2022.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00018, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00018, de 09 de Dezembro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) CLAUDIO LUIZ CASTRO FIGUEIREDO 696.531.786-87 9869/00168/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 09/12/2022

Data de desafixação: 24/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

O Município de Araguaína – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Rua Bahia, 430 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº **03.947.926/0001-87**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **815381 SSP/MT**, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº **778.593.241-72**, residente e domiciliado à Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, CEP 78.615-000, neste ato denominado simplesmente de **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, estabelecida à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 656, Bairro: 23 de setembro, Cidade: Várzea Grande. CEP: 78.110-600, neste ato representada por sua Representante Legal, a Srº (a) **RENATA CORTESE**, brasileira, portadora do RG nº 3.139.038-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 513.164.559-04, doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021** da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE VEICULO DE CARGA, CAMINHAO COM CARROCERIA BASCULANTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 930880/2022 – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal 026/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Licitação consiste no **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE VEICULO DE CARGA, CAMINHAO COM CARROCERIA BASCULANTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 930880/2022 – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

**1.2.** Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (IOMAT) e AMM**.

**2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas normas.

**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao **Pregão Eletrônico 002/2022**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM              | CODIGO TCE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA/MODELO                              | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------|--------|-------------------|-------------------|
| 1                 | 402976-3   | CAMINHÃO A DIESEL COM CARROCERIA BASCULANTE<br><b>Detalhamento:</b> VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRACÇÃO 4X2, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM CARROCEIRA BASCULANTE MÍNIMO DE 6M³, ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI ATUAL OU POSTERIOR, PBT MÍNIMO DE 16.000KG, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV, DESTANCIA ENTRE EIXOS DE APROXIMADAMENTE 3.600MM, COMPATÍVEL PARA IMPLEMENTO DE CARROCERIA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 6M³ COM PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO COM FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU MÁXIMO DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO, PINTURA NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO DA CHAVE, COMPUTADOR DE BORDO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES: DIAGNÓSTICOS DE FALHAS, HORÁRIO DA VIAGEM, AUTONOMIA DE COMBUSTÍVEL E MÉDIA GERAL DE CONSUMO, ENTRE OUTROS, SOM/MULTIMÍDIA INTEGRADA AO VEÍCULO, SOMENTE O DISPONIBILIZADO DE FABRICA, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA, DEVERÁ ACOMPANHAR O VEÍCULO TODO FERRAMENTAL BÁSICO DISTRIBUÍDO PELO FORNECEDOR (CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E TRIÂNGULO). DA CARROCERIA BASCULANTE: IMPLEMENTO NOVO E DE PRIMEIRO USO COM CAIXA DE CARGA RETANGULAR COM CANTOS POLIGONAIS EM CHAPA VINCADA, FEITA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SAC 350, SEM COSTELAS, LATERAIS E FRONTAL COM ESPESSURA DE 4MM, FUNDO COM ESPESSURA DE 5MM, TAMPA TRASEIRA COM TRAVAMENTO E ABERTURA ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, ARTICULAÇÃO COM EIXO EM AÇO LAMINADO DE ESPESSURA DE 3 POLEGADAS, ARTICULADO COM BUCHAS DE AÇO COM LUBRIFICAÇÃO POR MEIO DE BICO DE GRAXEIRA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³; SISTEMA HIDRÁULICO COM 1 (UM) CILINDRO HIDRÁULICO DE 7 POLEGADAS COM AÇÃO DIRETA, BOMBA HIDRÁULICA COM TOMADA DE FORÇA ACOPLADA, RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM FILTRO E VISOR DE NÍVEL, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE DO VEÍCULO, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 140 BAR; TAMPA TRASEIRA TIPO PORTEIRA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS RECEBIMENTO. | MARCA: IVECO<br>MODELO: TECTOR 170E21 4X2 | UND  | 1      | 528.000,00        | 528.000,00        |
| TOTAL GERAL (R\$) |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           |      |        | 528.000,00        |                   |

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2. Executar a entrega dos itens do objeto em até 60 (sessenta) dias após a solicitação do setor competente.
- 5.3. Entregar os produtos no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Araguaína - MT.
- 5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Araguaína - MT, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico 002/2022, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens de alta qualidade, devidamente registrados pelo órgão competente, em embalagens íntegras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 5.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico 002/2022, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.10. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- 5.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança do trabalho, previstos nas normas regulamentadas pertinentes.
- 5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



**5.15.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto Adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**5.15.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

**5.16.** Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a Proposta apresentada.

**5.17.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento.

**6.2.** Fornecer à empresa a ser CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao Objeto desta Ata.

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

#### **DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela Proponente por ocasião da Licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do pedido e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**7.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do Banco, Agência e Número da Conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.2.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, que não seja Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, sendo pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.3.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.4.** O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa referente a Pendências Tributárias e Não Tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede da Licitante, para fins de recebimento da Administração Pública;
- c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da Licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**7.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**8.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**8.6.** A Empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o Contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada da data do certame.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**9.5.** Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/Lote.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A Empresa detentora do Registro de Preços, que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**10.1.1.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto Licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**10.1.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**10.2.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Araguaína, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura.

**10.3.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**10.5.** As penalidades previstas neste item/lote têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Araguaína – MT.

**10.6.** Serão publicadas em Diários Oficiais da União e do Estado de Mato Grosso (IOMAT) e AMM, as sanções administrativas previstas no item 10.2., c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **DAS PENALIDADES**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão Objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentárias, indicada no momento do pedido de compra, como segue abaixo:

| FICHA | EXER. | UNID. EXEC. | FUNCIONAL             | CATEGORIA       |
|-------|-------|-------------|-----------------------|-----------------|
| 381   | 2022  | 080801      | 26.782.0112.1080.0000 | 4.4.90.51.92.00 |
| 492   | 2022  | 080801      | 26.782.0112.1080.0000 | 4.4.90.51.92.00 |

#### **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Para este instrumento fica estabelecido como Gerente, o(a) Servidor(a) Sr.(a) **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA, Matrícula 453**, no aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, aos aspectos legais.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

**II** – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SPR 002/2022, seus anexos e as propostas das classificadas;

**III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

#### DO FORO

**15.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Araguainha – MT, 07 de dezembro de 2022.

|                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA</b><br>CNPJ: 03.947.926/0001-87<br><b>FRANCISCO GONÇALVES NAVES</b><br>PREFEITO MUNICIPAL<br>ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE | <b>TOURINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA</b><br>CNPJ: 02.416.362/0001-93<br><b>RENATA CORTESE</b><br>REPRESENTANTE LEGAL<br>FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA**  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB/MT: 15.724

TESTEMUNHAS:

|                                                                             |                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>VANDETH PEREIRA DE SOUZA</b><br>CPF: 535.404.681-53<br>RG: 488646 SSP/MT | <b>SAMUEL CARRIJO BATISTA</b><br>CPF: 851.410.111-00<br>RG: 3739346 DGPC/GO |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

#### PORTARIA Nº. 326, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20, Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.91/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Marcio Souza Faria Eireli - ME. Objeto deste contrato é a adequação do sistema de abastecimento de água do município de Araguainha/MT, conforme termo de convenio e plano de trabalho 1511-2022 - sinfra/MT, em conformidade com memorial descritivo, projeto básico e cronograma físico - financeiro, em consonância com o projeto básico - memorial descritivo e com a proposta de preços apresentada pela contratada, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 06 de Dezembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO ERRATA: PORTARIA N.º 631/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2022, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO TIPO AM-

BULÂNCIA FURGÃO M. BENS SPRINTER PLACA ERA 6C63, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2022, com a empresa a seguir:

Empresa VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO VEICULAR – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.030.077/0001-51.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Silas Moraes da Costa, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Sandro Júnior Alves Marques, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, um (01) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO ERRATA: PORTARIA N.º 630/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES, PARA O APARELHO ANALISADOR

AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2022, com a empresa a seguir:

Empresa M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.970.175/0003-93.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini, como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Dinazauda dos Santos Oliveira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, um (01) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 56/2022.

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de dezembro de 2022, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

| NOME                     | ADMISSÃO   | PERÍODO AQUISIÇÃO       | PERÍODO DE GOZO         |
|--------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| Vicente Andreotto Junior | 12/11/2012 | 12/11/2021 a 11/11/2022 | 19/12/2022 A 17/01/2023 |
| Charles Garcia de Brito  | 21/05/2019 | 21/05/2021 a 20/05/2022 | 12/12/2022 a 31/12/2022 |

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de dezembro de 2022.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos*

Mat. 2479, Portaria 87/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 310/2022 E 311/2022.

ONDE SE LÊ:

**CONTRATO** - nº 310/2022 - **Data:** 07/11/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ALEXANDRO MURILO MRUCI TONHOLO LTDA - **Valor:** R\$ 12.700,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de Desenvolvimento, Atualização e Hospedagem do Website Oficial da Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (100) 03.001.04.122.1015.2017.3.3. 90.39.79 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato:** 01/11/2022 à 31/01/2023. **Fiscal Titular** - Alefy Nivaldo do Couto Prado

**CONTRATO** - nº 311/2022 - **Data:** 18/11/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AFX ENGENHARIA EIRELI - **Valor:** R\$ 147.169,94 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços com Caminhão Munck, em atendimento à demanda de Diversas Secretarias Municipais. **Dotação Orçamentária:** (289) 05.001.13.392.1009.2159.3.3. 90.39.00 F.R. 1-500; (304) 06.001.27.812.1010.1044.3.3. 90.39.00 F.R. 1-500; (369) 07.001.20.605.1011.2049.3.3. 90.39.00 F.R. 1-500; (795) 10.001.15.452.1013.2097.3.3. 90.39.00 F.R. 1-500; (890) 10.001.25.752.1013.2164.3.3. 90.39.00 F.R. 1-751 - **Vigência do Contrato:** 18/11/2022 à 31/12/2022.

LEIA-SE:

**CONTRATO** - nº 310/2022 - **Data:** 07/11/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ALEXANDRO MURILO MRUCI TONHOLO LTDA - **Valor:** R\$ 12.700,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de Desenvolvimento, Atualização e Hospedagem do Website Oficial da Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (100) 03.001.04.122.1015.2017.3.3. 90.39.79 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato:** 07/11/2022 à 10/11/2022. **Fiscal Titular** - Alefy Nivaldo do Couto Prado

**CONTRATO** - nº 311/2022 - **Data:** 18/11/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AFX ENGENHARIA EIRELI - **Valor:** R\$ 147.169,94 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços com Caminhão Munck, em atendimento à demanda de Diversas Secretarias Municipais. **Dotação Orçamentária:** (289) 05.001.13.392.1009.2159.3.3. 90.39.00 F.R. 1-500; (304) 06.001.27.812.1010.1044.3.3. 90.39.00 F.R. 1-500; (369) 07.001.20.605.1011.2049.3.3. 90.39.00 F.R. 1-500; (795) 10.001.15.452.1013.2097.3.3. 90.39.00 F.R. 1-500; (890) 10.001.25.752.1013.2164.3.3. 90.39.00 F.R. 1-751 - **Vigência do Contrato:** 18/11/2022 à 31/12/2022. **Fiscais Titulares** - Cleber de Miranda Barros, João Edmundo Faria dos Santos, Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani, Francisco Tibúrcio de Carvalho, Leandro da Rocha de Souza

**JUSTIFICATIVA:** Por equívoco de digitação, fica corrigido a redação.

Araputanga/MT, 09 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO MUNICIPAL Nº 010, 11 E 17/2022

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE QUE TRATA O ARTIGO 41, § 1º, III E §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr., ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimen-

to ao disposto no artigo 28 e seguintes, da Lei n.º 788, de 12 de março de 2002, Estatuto do Servidor Público Municipal,

## DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DO CONCEITO GERAL

**Art. 1º** – Este Decreto disciplina o sistema de Estágio Probatório do Servidor Público Municipal de que trata o artigo 41, §1º, III e §4º da Constituição Federal.

**Art. 2º** – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao Estágio Probatório por período de 36 meses durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação por Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF – designada para este fim, para apurar a conveniência ou não da sua permanência no cargo, conforme dispuser este Decreto e sua regulamentação.

**Parágrafo Único** – O Servidor Público submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

**Art. 3º** – O efetivo cumprimento do Estágio Probatório com a avaliação prevista no artigo anterior é condição para que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de Concurso Público, adquira estabilidade.

**Art. 4º** – A Avaliação de Desempenho Funcional pretende medir a assiduidade, a eficiência, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a produtividade, a responsabilidade e a idoneidade moral do servidor dando-lhe um prospecto de si mesmo.

**Parágrafo Único** - Os fatores referidos neste artigo se constituirão num importante instrumento para a adoção das seguintes medidas:

- a) orientação para as chefias;
- b) promoções dentro do Plano de Carreira;
- c) aplicação de treinamento;
- d) controle de seleção de pessoal;
- e) controle da eficiência e produtividade do pessoal;
- f) avaliações permanentes e do Estágio Probatório.

### CAPÍTULO II

#### DOS PRECEITOS LEGAIS

**Art. 5º** – A finalidade do presente Decreto é cumprir a legislação no tocante à avaliação do Estágio Probatório do servidor público, que ao seu término garantirá ou não a sua estabilidade, nos termos do artigo 41, parágrafos e incisos da Constituição Federal e do artigo 28 da Lei n.º 788/02, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arenópolis - MT.

**Parágrafo Único** - Constitui finalidade também do presente Decreto a avaliação permanente de todos os servidores públicos municipais já considerados efetivos no serviço público municipal.

### CAPÍTULO III

#### DA RESPONSABILIDADE DA AVALIAÇÃO

**Art. 6º** – A coordenação geral do Programa de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

**Art. 7º** – A avaliação de desempenho será realizada anualmente pela CADF composta por cinco servidores efetivos e estáveis designados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

**§1º** - O presidente da Comissão será eleito pelos membros e terá como função convocar e coordenar reuniões de trabalho, bem como proceder aos demais atos necessários ao bom funcionamento da Comissão;

**§2º** - Os membros da CADF terão mandato de 36 meses, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo renovado no mínimo 1/3 (um terço).

**Art. 8º** – Compete a CADF coordenar o processo de avaliação e controle do desempenho funcional dos servidores em estágio probatório devendo:

**I** - Realizar as avaliações anuais do servidor em estágio probatório analisando o boletim de desempenho, emitindo parecer opinativo, podendo propor, inclusive, a alteração da avaliação feita pela chefia imediata, desde que com justificativa, sujeito à manifestação da chefia e do servidor estagiário;

**II**- Realizar a avaliação geral final que constará do Termo Final de Avaliação do servidor em estágio probatório analisando os boletins de desempenho, emitindo parecer opinativo, confirmatório ou não do cargo, podendo propor, inclusive, a alteração da avaliação feita pela chefia imediata, desde que com justificativa, sujeito à manifestação da chefia e do servidor estagiário;

**III**- Auxiliar e esclarecer as dúvidas encontradas durante o processo de avaliação do servidor em estágio probatório e as chefias imediatas;

**IV**- Promover a capacitação das chefias imediatas responsáveis pela avaliação do estágio probatório, com relação à sistemática estabelecida nessa Lei;

**V**- Apresentar sugestões para as chefias e para o servidor em estágio probatório com finalidade de auxiliá-lo na correção de seus pontos deficientes;

**VI**- Aprimorar o método de avaliação e adaptar os instrumentos a novas realidades e novos objetivos, bem como propor sugestões;

**VII**- indicar ao Departamento de Recursos Humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

**VIII**- participar ativamente do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho, estabelecendo metas para que os mesmos possam superar as deficiências apontadas;

**IX**- Encaminhar à autoridade competente dentro do prazo previsto, o termo final de avaliação contendo os pareceres finais através de documento formal após a confirmação da aquisição ou não da estabilidade do servidor estagiário para a devida homologação.

### CAPÍTULO V

#### DA INDICAÇÃO DOS AVALIADORES

**Art. 9º** – Ficam indicadas para procederem à Avaliação de Desempenho Funcional, as chefias imediata e mediata de cada servidor.

### CAPÍTULO VI

#### DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art. 10º** – O servidor durante seu Estágio Probatório poderá receber até três avaliações, contadas da data da sua posse:

- I- ao completar doze meses;
- II- ao completar vinte quatro meses;
- III- ao completar trinta e seis meses;
- IV- ao completar vinte meses;



**§ 1º** - Os quatro últimos meses do Estágio Probatório (verificar o Estatuto) ficarão reservados à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para a apresentação do relatório final sobre as avaliações.

**§ 2º** - Caso o servidor seja considerado fraco nas duas primeiras avaliações, este deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para que possa receber um acompanhamento profissional e social, bem como treinamentos na sua área de atuação, dando-lhe a oportunidade para que seu desempenho seja aprimorado.

**§ 3º** - Durante o período referido no parágrafo anterior, o servidor deverá estar sendo observado pela Comissão de Avaliação e Desempenho em conjunto com suas chefias imediata e mediata.

**§ 4º** - Se na avaliação seguinte o servidor não apresentar crescimento que o leve, no mínimo, ao grau regular, deverá ser aberto processo administrativo, ainda na vigência de seu estágio probatório, com o objetivo de efetuar seu desligamento, nos termos do parágrafo único do artigo 247 da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 788/2002 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

## CAPÍTULO VII

### DA APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PARA OS SERVIDORES JÁ CONSIDERADOS ESTÁVEIS OU EFETIVOS

**Art. 11** – A Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores já considerados estáveis nos termos do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal ou efetivados por concurso público, será procedida a cada doze meses pela mesma Comissão de Avaliação e Desempenho nomeada para avaliar os servidores em Estágio Probatório.

**§ 1º** - Os critérios e o método para a Avaliação de Desempenho Funcional a que se refere este artigo serão aqueles previstos para os servidores em estágio probatório.

**§ 2º** - Caso seja considerado fraco o servidor a que refere o caput, este deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para receber acompanhamento a fim de aprimorar seu desempenho, aplicando-se em todos os casos o dispositivo constante do artigo 8º deste Decreto.

**Art. 12** - Os servidores já estáveis avaliados a cada doze meses, terá também a finalidade de obtenção de Progressão ou Promoção, nos termos da Lei n.º 787/2002 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

## CAPÍTULO VIII

### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

#### Seção I

##### Dos Critérios de Julgamento e Conceitos de Avaliação

**Art. 13** – A Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores será processada com a utilização de fichas específicas para cada servidor, onde estarão previstos os fatores citados no artigo 2º deste Decreto, com os respectivos conceitos.

**Art. 14** – As avaliações observarão, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I- assiduidade;
- II- eficiência;
- III- disciplina;
- IV- capacidade de iniciativa;
- V - produtividade;
- VI – responsabilidade;
- VII- idoneidade moral.

**Art. 15** – O método de avaliação adotado será a utilização de um boletim de avaliação, contendo questões objetivas que exigem escolha única entre várias alternativas, na consideração dos critérios previstos no artigo anterior.

**Parágrafo Único** – A avaliação através de Boletim de Desempenho será realizada preliminarmente pela chefia imediata a cada ano, totalizando no período 03 (três) boletins, sendo considerado aprovado o servidor em estágio probatório cuja média aritmética dos 03 (três) boletins resultar no percentual igual ou superior a cinquenta por cento (50%) em cada quesito e cinquenta por cento (50%) do resultado final da pontuação dos boletins.

**Art. 16** – Os conceitos de avaliação de desempenho do servidor constantes no Termo Final de Avaliação serão:

- I - ÓTIMO: pontuação entre 8 e 9;
- II- BOM: pontuação entre 6 e 7;
- III- REGULAR: pontuação entre 4 e 5;
- IV- RUIM: pontuação entre 2 e 3;
- V- INSUFICIENTE: pontuação entre 0 e 1;

## SEÇÃO II

### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**Art. 17** – À chefia imediata compete:

**I** - Preencher os Boletins que serão distribuídos pela CADF nos devidos setores de lotação do servidor estagiário, os quais deverão ser devolvidos até o 15º dia do mês subsequente ao período de avaliação;

**II** - Apresentar, quando solicitado, a CADF os elementos elucidativos necessários à aferição dos requisitos do estágio;

**III** - Dar ciência ao servidor em estágio probatório das razões dos critérios considerados deficientes;

**IV** - Estabelecer com cada servidor em estágio probatório ações para superar suas deficiências e dar condições para um aperfeiçoamento, a fim de auxiliá-lo na superação de seus pontos deficientes.

**Parágrafo Único** - O descumprimento do prazo de retorno do boletim previsto no inciso I, caracteriza infração disciplinar a ser apurada nos termos da lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 18** – O Conceito de avaliação será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos neste Decreto, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação inclusive relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

**Art. 19** – É assegurado ao servidor e em estágio probatório em estágio probatório o direito de:

**I** - Ser avaliado por comissão instituída para esta finalidade, observando-se os princípios estabelecidos no Art. 2º, parágrafo único, deste Decreto;

**II** - Tomar conhecimento do Sistema de Avaliação;

**III** - Acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho;

**IV** - Ter vista, durante o processo de avaliação, de cada boletim de desempenho de estágio, podendo se manifestar sobre os itens avaliados pela(s) respectiva(s) chefia(s), devendo apor sua assinatura.

**Art. 20** – Com o intuito de zelar pela impessoalidade e imparcialidade do processo de avaliação, os conceitos referentes a cada fator constarão apenas em manual de uso exclusivo do Departamento de Recursos Humanos e da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

**Art. 21** – Aos servidores portadores de necessidades especiais (PNEs), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, devem ser oferecidas condições ao desempenho das atribuições do Cargo, compatíveis com a deficiência apresentada.

**Parágrafo Único** – Garantidas as condições a que refere o caput deste artigo, os servidores portadores de necessidades especiais serão avaliados seguindo os mesmos critérios dos demais.

## SEÇÃO II

### DA SUSPENSÃO E INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art. 22** – A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado, não se admitindo suspensão ou interrupção do estágio probatório, salvo quando decorrente de afastamentos legais, na forma desta lei.

**§ 1º** – Os afastamentos legais até 30 (trinta) dias não prejudicam a avaliação do ano;

**§ 2º** – Avaliação do estágio probatório ficará suspensa até o retorno do servidor, ocasião em que será retomada a contagem do tempo anterior para efeitos do ano, nos seguintes casos:

I- Afastamento superior a quinze dias;

II- Em casos de permuta ou cedência do servidor para realizar função idêntica a do cargo de nomeação.

**§ 3º** – O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão, de agente político, ou funções gratificadas de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, hipóteses em que sua avaliação não será interrompida.

**Art. 23** – Deverá a chefia imediata comunicar expressamente a CADF, os casos em que o servidor estagiário se licenciar ou se afastar, anexando comprovante indicando o início e o término do afastamento.

## CAPÍTULO IX

### DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO DO CARGO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO

**Art. 24** – O servidor será exonerado quando:

I- Obtiver resultado inferior a 50% dos pontos por boletim em 02 (duas) avaliações consecutivas;

II- Obtiver resultado inferior a 50% no mesmo quesito por duas (duas) avaliações consecutivas.

**Art. 25** – Confirmada a segunda avaliação consecutiva de desempenho insatisfatório, será aberto Processo Administrativo para fins de exoneração do servidor estagiário em que lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório, nos termos previstos na Lei que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 26** – O Chefe imediato do Servidor em estágio probatório informará à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional a seu respeito, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo 14º deste decreto e outros de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo, reservadamente, noventa dias antes do término do período.

**§ 1º** – De posse da informação a Comissão emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

**§ 2º** – Se o parecer for contrário a permanência do servidor, ser-lhe-á dado conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 3º** – Na hipótese de o servidor requerer em sua defesa, ou por decisão da própria Comissão ou da Autoridade competente, a Comissão poderá realizar diligências e ouvir testemunhas, para esclarecer dúvidas e fundamentar a decisão final a ser proferida.

**§ 4º** – O parecer final e a defesa a Comissão encaminhará a autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

**§ 5º** – Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário ficará automaticamente ratificado o ato de nomeação.

**§ 6º** – A apuração dos requisitos mencionados no Art. 24º deverá processar-se de modo que a exoneração se houver possa ser feita antes de findar o período do estágio probatório.

**Art. 27** – O Ficar sujeito a novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo público municipal.

## CAPÍTULO X

### DA CONTAGEM DOS PRAZOS

**Art. 28** – Para efeito dos prazos previstos neste Decreto, começam a correr a partir da data da cientificação, ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Município.

**Art. 29** – O disposto neste Decreto se aplica também aos Profissionais do Magistério Público Municipal, independente de regulamento próprio.

**Art. 30** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

ANEXO I

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| NOME:                              | MATRÍCULA: |
| LOTAÇÃO:                           |            |
| CARGO:                             | NÍVEL:     |
| TELEFONE:                          |            |
| UNIDADE DE AVALIAÇÃO:              |            |
| ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO SETOR: |            |

Gradue: os requisitos levando em consideração a grade abaixo

| ÓTIMO | BOM | REGULAR | RUIM | INSUFICIENTE |
|-------|-----|---------|------|--------------|
| 9     | 7   | 5       | 3    | 1            |
| 8     | 6   | 4       | 2    | 0            |

| Fatores     | Quesitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pontuação |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Assiduidade | ( ) é pontual; não se atrasa; está sempre no local de trabalho;<br>( ) raramente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho, porém sempre comunica o Chefe ou o colega;<br>( ) frequentemente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho e às vezes justifica;<br>( ) não cumpre com o horário de trabalho; falta com frequência e ausenta-se do local de trabalho sem qualquer tipo de comunicação ou justificativa.                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
| Eficiência  | ( ) executa sempre o seu trabalho com perfeição e rapidez; tem uma produtividade de trabalho excelente; utiliza adequadamente o seu horário de trabalho; apresenta sempre ótimas sugestões para o sucesso da instituição;<br>( ) executa quase sempre o seu trabalho com esmero e rapidez; tem um bom rendimento no trabalho; ocupa o seu tempo no trabalho com ações e ideias úteis;<br>( ) tem sempre dificuldades para desempenhar com presteza, exatidão e rapidez as suas atividades; às vezes sugere alguma ideia para a chefia imediata;<br>( ) não apresenta nenhum zelo ou perfeição no seu trabalho; executa suas tarefas com má vontade e não demonstra interesse pelo crescimento da instituição. |           |
| Disciplina  | ( ) é disciplinado; sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia;<br>( ) procura ser disciplinado; quase sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia;<br>( ) tem dificuldade em ser disciplinado; em cumprir com as normas e regras da instituição e em respeitar a hierarquia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                      | ( ) é indisciplinado; não cumpre com as normas e as regras da instituição e não respeita a hierarquia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| Capacidade de Iniciativa             | ( ) soluciona os imprevistos e apresenta alternativas que enriquecem o trabalho;<br>( ) faz o que lhe é ordenado e apresenta sugestões para ajudar o andamento do trabalho;<br>( ) leva os imprevistos para o Chefe solucionar e, na ausência deste, na maioria das vezes, não executa o trabalho;<br>( ) em qualquer imprevisto deixa o trabalho sem fazer.                                                                                                                                                                                                              |  |
| Produtividade                        | ( ) possui conhecimento do trabalho; utiliza técnicas adequadas para a realização das tarefas; preocupa-se com a qualidade e proporciona uma produtividade acima do esperado;<br>( ) conhece a rotina do trabalho e, às vezes, comete erros na execução das tarefas, porém mantém uma produção satisfatória;<br>( ) conhece parte do trabalho; executa as atividades parcialmente e tem uma produtividade regular;<br>( ) frequentemente precisa refazer o seu trabalho e apresenta um rendimento irregular e insatisfatório.                                             |  |
| Idoneidade Moral                     | ( ) tem uma conduta ética-moral satisfatória; sempre se relaciona bem com os colegas de trabalho e clientes; saber guardar sigilo;<br>( ) procura manter uma conduta ético-moral adequada; quase sempre se relaciona com os colegas e clientes; saber manter sigilo;<br>( ) tem dificuldade em manter conduta ético-moral adequada; apresenta dificuldade para relacionar-se com os colegas e clientes; não sabe guardar sigilo;<br>( ) apresenta uma conduta ético-moral inadequada para o trabalho; não se relaciona bem com os colegas e clientes e não guarda sigilo. |  |
| Soma da Pontuação                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Média Apurada                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Curso de Aperfeiçoamento             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Dedução de Faltas sem Justificativas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| MÉDIA GERAL                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |

## CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O funcionário que concluir, durante o período da avaliação, cursos de aperfeiçoamento e capacitação relativos a sua área de atuação, terá 0,5 pontos acrescentado em sua média final, até o limite de 10,0 (nota máxima), desde que os cursos totalizem o mínimo de 20 horas e sejam apresentadas fotocópias dos certificados.

☐ Sim (juntar fotocópias dos certificados) ☐ Não

**ATENÇÃO:** Será deduzido 0,5 ponto em sua média a cada falta sem justificativa (a partir da análise do boletim de frequência).

## OBSERVAÇÕES/COMENTÁRIOS E CIÊNCIA

OBSERVAÇÕES OU COMENTÁRIOS DO(A) AVALIADOR(A)

OBSERVAÇÕES OU COMENTÁRIOS DO(A) AVALIADO(A)

Assinatura e carimbo/nome do(a) Avaliador(a) Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) Avaliado(a) Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

## DECRETO Nº 011/2022

**EMENTA:** ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 010/2022, PRORROGA OS PRAZOS DE VENCIMENTOS DO IPTU/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor, **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis - MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, resolve:

## DECRETAR;

**Art. 1º** - Os artigos 1º, 2º 5º e 6º, do Decreto Municipal 001, de 03 de janeiro de 2.022, passarão a vigor com as seguintes redações:

**“Art. 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de competência tributária deste Município de Arenápolis–MT, incidente no corrente exercício financeiro, será lançado no mês de janeiro de 2022 em Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento até 06 de maio de 2.022.**

**Art. 2º – O IPTU, poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes sem desconto até 06/05/22, com os respectivos vencimentos:**

a) 1º parcela com vencimento até 06/05/2.022;

b) 2º parcela com vencimento até 06/06/2.022;

c) 3º parcela com vencimento até 06/07/2.022.

**Parágrafo único:** após o vencimento, será acrescida multas de 2% (dois por cento) e juros de 1% (por cento) ao mês.

(...)

**Art. 5º – O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até 06 de maio de 2.022, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.**

(...)

**Art.6º – O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal será até o dia 06 de maio de 2.022”.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 18 de abril de 2.022.

## ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

## DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que na Lei nº 8.069, de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS),

educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e - os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Arenápolis/MT, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com a legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro** – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

**Parágrafo Segundo** – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover, e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Arenápolis/MT, que será integrada por representantes: a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; b) do Conselho Tutelar; c) das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Finanças; d) Das Famílias; e) Instituição Não Governamental; f) Câmara Municipal de Arenápolis/MT; g) Núcleo de Cidadania do Adolescente – NUCA; e, f) Representante do Selo Unicef.

**Parágrafo Primeiro** – Os Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

**Parágrafo Segundo** – A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º** Nomeia os membros da Comissão Municipal Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI:

1 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: MARCIO LOURENÇO DE SOUZA;

2 – Representante do Conselho Tutelar: ADRIANA RODRIGUES DE BARROS;

3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: LUIZ MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA;

4 – Representante da Secretaria Municipal de Educação: MARILÂNDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO;

5 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: HIEZA FIGUEIREDO;

6 – Representante da Secretaria Municipal de Esporte: DOUGLAS JOAQUIM DORILEO;

7 – Representante da Secretaria Municipal de Finanças: JOSÉ MAURO FIGUEIREDO JUNIOR;

8 – Representante das Famílias: ÉRICA CANACHIRO MORAIS DE OLIVEIRA;

9 – Representante de Instituição Não Governamental – Casa da Amizade: JOAQUINA TENÓRIO DE MOURA;

10 – Representante da Câmara Municipal de Arenápolis/MT: EMERSON SILVA DA CUNHA;

11 – Representante do Núcleo de Cidadania do Adolescente – NUCA: ISABELLY AYSSA PEREIRA ARAÚJO;

12 – Representante do Selo UNICEF: MARLENE LOUZADA VIEIRA.

**Art. 4º** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

**Parágrafo Primeiro** - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

**Parágrafo Segundo** – O PMPI de Arenápolis/MT deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Arenápolis/MT será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, 68º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

**WEIMAR PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba zero KM, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, proveniente do Recurso Convênio nº. 9286660/2022**

**- Plataforma + Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã/MT.**

Recebimento das Propostas: 12/12/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 22/12/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 23/12/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/12/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br).

Aripuanã-MT, 09 de dezembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, ANO XVII Nº 4.126, PAGINA 201 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2022, ONDE LÊ-SE: “SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO”, LEIA-SE: “SEGUNDO TERMO ADITIVO”.

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2364/2022.**

#### **SÚMULA:**

**“AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, mediante Decreto, Transpor, Remanejar e Transferir total ou parcialmente, realocar fontes de recursos, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro dentre das rubricas Orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2023, compreendendo:

I - seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades;

II - alterações de competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º Categoria de programação: deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, conforme estabelecido no art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º O poder executivo poderá abrir crédito adicional especial, promovendo a inclusão de elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional especial fica limitado a criação de novo elemento de despesas.

Art. 5º A autorização prevista no *caput* do art. 1º se limita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sob o valor global previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Parágrafo único - A abertura de créditos adicionais suplementares, que compreende as transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do **mesmo** projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não computará no montante autorizado no *caput*, não caracterizando alteração orçamentária.

Art. 6º Fica autorizado a abertura de créditos suplementares e especiais à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação vinculado a convênios conforme sua destinação vinculada não previstos nas receitas orçamentárias da Lei Orçamentária Anual, até o limite do efetivamente do termo pactuado, dentro do limite estabelecido.

Art. 7º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração



#### **MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 140/2021 que **“AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tendo por objetivo regular as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, sobre a Leis:

Diretrizes Orçamentárias para 2023 – LDO;

Orçamentária Anual 2023 – LOA.

Tal autorização assegura a alteração do estabelecido no planejamento orçamentário para o desenvolvimento das políticas públicas no decurso do



exercício de 2023, considerando o cenário físico não estático, a deliberações necessárias quanto a ausência de ingresso das receitas de recursos vinculados estimadas para executar o orçamento anual.

Ainda, considerando as inúmeras intercorrências quando da execução do inicialmente programado que dependem de soluções imediatas frente a necessidades, possibilitando primar pelo atendimento ao melhor interesse público, resguardando o impacto aos resultados que não se sustentam sem uma pronta ação do poder público.

Primando, assim, pelo princípio da eficácia, e observado a discricionariedade administrativa e a independência dos poderes assegurados de forma implícita ou explícita pela Constituição Federal para a prática de atos abarcados pelo direito administrativo, em um dever-poder para a melhor solução do caso em concreto, respeitadas as disposições estabelecidas de encontro a via sancionatória.

Posto isto, observada da necessária condução da matéria na forma lei específica dissociada das peças orçamentárias, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

MAT

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 4676/2022

##### SÚMULA:

**“ALTERA DA DATA DO SORTEIO REFERENTE A PREMIAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCETIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições contidas na Lei n.º 3, de 30 de março de 1.986;

**CONSIDERANDO** a data do Evento do Natal Luz que acontecerá dia 17 de Dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a logística e compatibilidade de se realizar os dois eventos no mesmo dia.

##### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado a data do último sorteio da Campanha IPTU premiada, que passará a ocorrer no dia 17 de Dezembro de 2022.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

##### Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 09/12/2022.  
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES  
Secretaria Adjunta de Administração  
Port. n.º 15.213/2022

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 4.672/2022.

##### SÚMULA:

**“DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidades de planejamento das atividades municipais;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica divulgado o horário de expediente para cumprimento pelo Poder Executivo Municipal no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol, nas quartas de final da Copa do Mundo de 2022:

I - No dia 09/12/2022 (sexta-feira), das 7h00 às 11h00.

**Parágrafo Único:** O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

**Art. 2º** Não se enquadra no presente decreto os órgãos e serviços cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais), e aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Aripuanã, CNPJ/MF 03.507.498/0001-71, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM) de Aripuanã-MT, a Renovação Licença de Instalação (LI) nº 016/2019, para atividade de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária Horizontal e Vertical, nas Ruas Cerejeiras, Travessa Amapá, Rio Grande do Sul, Rua Missionário Daniel Berg, Rio Grande do Norte e Avenida Papa João Paulo II, Jardim Planalto, município de Aripuanã/MT.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 09 DE Dezembro de 2022 ANO XVII | Nº 4.126, PAGINA 196 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 2364/2022, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

#### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, ANO XVII N.

º 4.126, PAGINA 201 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 198/2022, ONDE LÊ-SE: “QUINTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO”, LEIA-SE: “QUINTO TERMO ADITIVO”.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO - ANEXO I – DEMAIS PROFISSIONAIS INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/SMEC/2022**

### **RETIFICAÇÃO - ANEXO I – DEMAIS PROFISSIONAIS**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/SMEC/2022**

##### **ANEXO I**

| AÇÃO/LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                     | DATA/<br>HORÁRIO                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 01 Divulgação Edital de Convocação Processo de Atribuição                                                                                                                                                                                                      | 09/11/<br>2022                                          |
| 02 Inscrição e Contagem de Pontos – Agentes Operacionais (motoristas) Efetivos, na Sala de Reuniões da SMEC                                                                                                                                                    | 18/11/<br>2022<br>13h às<br>17h                         |
| 03 Inscrição e Contagem de Pontos – demais profissionais efetivos, na Sala de Reuniões da SMEC                                                                                                                                                                 | 19/11/<br>2022<br>7h às 10h                             |
| 04 Divulgação preliminar da Lista de Classificação Geral Efetivos                                                                                                                                                                                              | 23/11/<br>2022<br>7h30 às<br>12h e das<br>14h às<br>18h |
| 05 Recursos contra o resultado preliminar da Classificação Geral                                                                                                                                                                                               | 24/11/<br>2022<br>7h30 até<br>às 12h                    |
| 06 Divulgação julgamento dos recursos e Classificação Geral definitiva                                                                                                                                                                                         | 25/11/<br>2022                                          |
| 07 Sessão Pública de Atribuição jornada de Trabalho – Agentes de Vigilância (vigilantes/guardas)                                                                                                                                                               | 28/11/<br>2022                                          |
| 08 Sessão Pública de Atribuição jornada de Trabalho: – a) DESVIOS DE FUNÇÃO - Apoio Educacional (Nutrição escolar/cozinheira, Agente de Serviço Público/Contínuo) e Técnico em desenvolvimento infantil (Agente de Serviço Social) - Sala de Reuniões da SMEC. | 29/11/<br>2022                                          |
| b) EFETIVOS - Apoio Educacional (Nutrição escolar, Agente de Serviço Público/Contínuo) e Técnico em desenvolvimento infantil (Agente de Serviço Social) - Sala de Reuniões da SMEC.                                                                            | 12/12/<br>2022<br>às 14h                                |
| 09 Sessão Pública de Atribuição jornada de Trabalho Técnicos de Nível Médio EFETIVOS: a) Agente de Administração/Escriturários/Técnico em Administração Escolar; b) Técnico de Informática; c) Técnico em Multimeio Didático (Inspetor de Alunos).             | 12/12/<br>2022<br>às 15h                                |
| Técnicos de Nível Médio CONTRATADOS: a) Técnico de Administração Escolar; b) Técnico de Informática; c) Técnico de Multimeios Didáticos (Inspetor de Alunos).                                                                                                  | 12/12/<br>2022<br>às 16h                                |
| 10 Sessão Pública de Atribuição jornada de Trabalho – Agentes de Serviço Social (Técnicos de Desenvolvimento Infantil) EFETIVOS - Sala de Reuniões da SMEC.                                                                                                    | 12/12/<br>2022<br>às 17h30                              |
| 11 Sessão Pública de Atribuição jornada de Trabalho – Técnicos de Desenvolvimento Infantil CONTRATADOS Sala de Reuniões da SMEC.                                                                                                                               | 12/12/<br>2022<br>às 18h                                |
| 12 Sessão Pública de Atribuição jornada de Trabalho – EFETIVOS - Agentes Operacionais - Motoristas - Sala de Reuniões da SMEC.                                                                                                                                 | 13/12/<br>2022<br>às 18h30                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                | 15/12/<br>2022<br>às 18h30                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                | 17/12/<br>2022<br>às 8h                                 |

Barra do Bugres, 09 de dezembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

**Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Portaria nº 547/2021

**Valdineia Ferreira dos Santos Piasson**

Presidente da Comissão de Atribuição

Portaria Interna nº 024/SMEC/2022

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO - ANEXO I - DOS PROFESSORES INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/SMEC/2022**

### **RETIFICAÇÃO - ANEXO I - DOS PROFESSORES**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/SMEC/2022**

Altera o item 08: acrescenta sessão pública professores CAMPO efetivos

##### **ANEXO I**

| AÇÃO/LOCAL                                                                                                                                                                                 | DATA/<br>HORÁRIO                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 01 Divulgação Edital de Convocação Processo de Atribuição                                                                                                                                  | 09/11/<br>2022                                          |
| 02 Inscrição e Contagem de Pontos – professores efetivos e redimensionados                                                                                                                 | 23/11/<br>2022<br>7h30 às<br>12h e das<br>14h às<br>18h |
| 03 Divulgação preliminar da Lista de Classificação Geral Efetivos                                                                                                                          | 24/11/<br>2022<br>7h30 até<br>às 12h                    |
| 04 Recursos contra o resultado preliminar da Classificação Geral                                                                                                                           | 02/12/<br>2022                                          |
| 05 Divulgação julgamento dos recursos e Classificação Geral definitiva                                                                                                                     | 05/12/<br>2022                                          |
| 06 Sessão Pública de Atribuição jornada de Trabalho – DESVIOS DE FUNÇÃO – Professores - Sala de Reuniões da SMEC.                                                                          | 07/12/<br>2022                                          |
| 07 Sessão Pública de Atribuição de Classes/aulas dos professores da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (efetivos e redimensionados) - Sala de Reuniões da SMEC.        | 12/12/<br>2022<br>às 15h.                               |
| 08 Sessão Pública de Atribuição de Classes/aulas: a) professores Efetivos e redimensionados da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (CAMPO) - Sala de Reuniões da SMEC. | 14/12/<br>2022<br>às 18h30                              |
| b) Professores CONTRATADOS - Sala de Reuniões da SMEC.                                                                                                                                     | 16/12/<br>2022<br>às 10h30                              |
|                                                                                                                                                                                            | 16/12/<br>2022<br>às 13h30                              |

Barra do Bugres, 09 dezembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

**Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Portaria nº 547/2021

**Valdineia Ferreira dos Santos Piasson**

Presidente da Comissão de Atribuição

Portaria Interna nº 024/SMEC/2022

## **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 153/2022**

### **ERRATA**

Na Publicação do dia 08 de dezembro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.125, página 74/76, Motivo de erro material

#### **Onde se lê:**

K) fazer opção, no ato da inscrição, pela unidade escolar que deseja ser lotado, indicando até 02(duas) opções, de acordo com a etapa de seu concurso (Educação Infantil ou Anos Iniciais).

#### **Leia –se:**

#### **DECRETO Nº 153/2022**

Que regulamenta o § 2º do art. 39 da LC nº 055/2013, alterada pela LC nº 085/2022, sobre os critérios de provimento do cargo de Coordenador Pedagógico Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** o disposto no § 2º do artigo 39 da LC nº 055/2013;

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art. 1º** - Regulamenta as normas, critérios e procedimentos para provimento dos cargos de Coordenador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino.

## CAPÍTULO I

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 2º** - Compete ao Coordenador Pedagógico Escolar:

- a) Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
- b) Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
- c) Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
- d) Participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
- e) Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;
- f) Articular a elaboração participativa do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- g) Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar;
- h) Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
- i) Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
- j) Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
- k) Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
- l) Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
- m) Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;
- n) Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;
- o) Coordenar a utilização plena dos recursos da mídia pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;
- p) Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
- q) Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;
- r) Outras atribuições específicas do setor onde atua.

## CAPÍTULO II

### DAS ETAPAS

**Art. 3º** - A seleção do profissional para provimento do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico de unidade escolar será realizada da seguinte forma:

I – o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC deverá compor Comissão Municipal de Habilitação ao Cargo de Coordenador Pedagógico e divulgar cronograma de datas para inscrição e julgamento da habilitação;

II – os professores interessados deverão se inscrever junto à Comissão de Habilitação, na SMEC, em data pré-estabelecida em portaria;

III - os professores com interesse em participar do processo de habilitação para o cargo de Coordenador Pedagógico Escolar, deverão respeitar os pré-requisitos, escolher a etapa a qual pretende atuar - se Educação Infantil ou Anos Iniciais - e a Unidade Escolar;

IV – a Comissão Municipal de Habilitação ao Cargo de Coordenador Pedagógico fará a análise e homologação dos currículos, emitindo lista com os aprovados nos requisitos exigidos;

V – a SMEC disponibilizará aos Diretores Escolares a lista de candidatos habilitados por unidade escolar;

VI – o Diretor Escolar indicará, dentre os candidatos habilitados e em conformidade com o número de vagas disponibilizadas, encaminhando à SMEC o nome do (s) escolhido (s) para atuar na sua unidade escolar;

VII – a SMEC encaminhará ofício ao Prefeito Municipal solicitando a nomeação dos coordenadores pedagógicos escolhidos por unidade escolar.

VIII - o coordenador tomará posse em janeiro de 2022, conforme nomeação, com direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

**§ 1º** - Para contagem de vagas de Coordenador Pedagógico, será considerado o número de alunos matriculados na unidade escolar.

| Número de alunos por Unidade Escolar | Número de Coordenadores Pedagógicos |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Até 400 alunos                       | 01 de 40 hs.                        |
| 401 a 800                            | 02 de 40 hs.                        |
| Acima de 800                         | 03 de 40 hs.                        |

**§ 2º** - Nas unidades rurais com salas multisseriadas/unidocência, a coordenação pedagógica é de responsabilidade do Coordenador Pedagógico lotado na SMEC.

**§ 3º** - Nas unidades denominadas Creches e nas unidades rurais polo (EM São Benedito, EM Raimunda A A Leão, EMEI Profª Maria Lila), o Coordenador Pedagógico exercerá também as atividades relativas à gestão administrativa e financeira da unidade.

## CAPÍTULO III

### DOS CRITÉRIOS

**Art. 4º** - Poderá ser escolhido para o cargo de Coordenador Pedagógico de unidade escolar, preferencialmente o professor que atender os seguintes pré-requisitos:

- a) ser professor efetivo;
- b) possuir graduação em Pedagogia ou Normal superior;
- c) comprovar experiência escolar, de no mínimo de 03 (três) anos em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico (Declaração conforme anexo II).
- d) possuir pós-graduação na área da educação;
- e) comprovar formação continuada de no mínimo 50 horas, realizadas nos 12 (doze) meses que antecedem a escolha;
- f) ter índice de absenteísmo inferior a 15 (quinze) dias no ano letivo corrente (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);
- g) estar em dia com suas obrigações eleitorais;

h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta, nos 05 (cinco) anos que antecedem a habilitação;

i) os atuais Coordenadores Pedagógicos, para participar do processo de habilitação ao cargo de Coordenador Pedagógico, deverão entregar declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SMEC de que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar se encontra atualizado no ato da inscrição;

j) entregar impresso resumo do Plano de Ação conforme Anexo III, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, a Base Nacional Comum Curricular e Documento Referencial Curricular Municipal.

**Art. 5º** - Não havendo professores efetivos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Decreto, novo prazo de inscrição será aberto pela SMEC, para inscrição de contratados para a função professor/colaborador para as unidades que não compuseram seu quadro, desde que os mesmos atendam aos pré-requisitos especificados no Art. 4º, exceto o que consta na alínea "a".

**Parágrafo único** – Permanecendo vacante o cargo de coordenador pedagógico/professor colaborador, após as fases previstas no *caput*, a SMEC designará professor/colaborador que cumpra, preferencialmente, os critérios especificados no art. 4º.

**Art. 6º** - A gestão do Coordenador Pedagógico estende-se até o dia 31 de dezembro do ano letivo correspondente.

**Parágrafo Único** - O período de exercício de professor/colaborador dos professores contratados está relacionado a vigência do contrato.

**Art. 7º** - Para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, o regime é de Dedicação Exclusiva, com jornada de 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade educacional.

**§ 1º** - Fica garantido ao profissional da educação efetivo no exercício da função de Coordenador Pedagógico Escolar, o recebimento de gratificação incidente sobre o vencimento do cargo efetivo no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 18 da LC 055/2013.

**§ 2º** - Ao profissional contratado será assegurado contrato com jornada de 40 horas semanais, sem incidência de gratificação adicional.

**Art. 8º** - Não poderá concorrer à função de coordenador pedagógico, o professor que se encontra nas seguintes situações:

- I. em licença médica constante e/ou readaptação por período superior a 180 dias (nos últimos três anos);
- II. com previsão de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;
- III. em processo de aposentadoria;
- IV. com licença-prêmio agendada para o decorrer do ano letivo;
- V. profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada;
- VI. profissional que tenha vínculo em outras redes pública e/ou privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função.

## CAPÍTULO IV

### DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

**Art. 9º.** Para análise de currículos será instituída a Comissão Municipal de Habilitação ao Cargo de Coordenador Pedagógico Escolar.

**Art. 10.** A Comissão Municipal de Habilitação ao Cargo de Coordenador Pedagógico Escolar, instituída por Portaria do Secretário Municipal de Educação e Cultura, é responsável por coordenar o processo de inscrição, deferimento, homologação e o encaminhamento à SMEC, conforme etapas e critérios previstos nos artigos 3º e 4º deste decreto.

**Art. 11** - A Comissão Municipal de Habilitação ao Cargo de Coordenador Pedagógico Escolar, será constituída pelos seguintes membros:

I. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - COMED;

III. 01 (um) representante do Sindicato dos profissionais da Educação – SINTEP – Subsele de Barra do Bugres/MT;

IV. 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

**Art. 12** - As análises de currículo serão homologadas pela Comissão Municipal de Habilitação ao Cargo de Coordenador Pedagógico Escolar, emitindo lista com os aprovados nos requisitos exigidos, por unidade escolar, encaminhando a mesma à SMEC.

**Art. 13** - As nomeações serão realizadas pelo Prefeito Municipal após homologação dos aprovados pela comissão.

## CAPÍTULO V

### DA ESCOLHA PELO DIRETOR ESCOLAR

**Art. 14.** A SMEC encaminhará a lista de habilitados às unidades escolares, para escolha pelo Diretor da unidade.

**§ 1º.** Caso não haja candidatos à sua unidade escolar ou em número insuficiente, ou ainda, não haja aprovação do nome de nenhum candidato, pelo Diretor Escolar, o mesmo poderá escolher entre os candidatos habilitados no banco de candidatos da SMEC, entre os que não foram escolhidos por outra unidade, desde que haja concordância do candidato.

**§ 2º.** Concluída a etapa prevista no parágrafo anterior e permanecendo a vacância, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Diretor Escolar aguardará a fase de inscrição de professor contratado, para escolha de professor colaborador;
- b) persistindo a vacância, a SMEC designará professor colaborador nos termos do parágrafo único do artigo 5º.

**§ 3º.** O professor nomeado para o cargo de coordenador tomará posse em janeiro de 2022, conforme convocação, com direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

**§ 4º.** Procedida a escolha, o Diretor formalizará à SMEC por meio de ofício, confirmando a escolha.

## CAPÍTULO VI

### DA VACÂNCIA

**Art. 15.** A vacância da função de Coordenador Pedagógico ocorre anualmente, no dia 31/12, ou:

- a) após findar o período de trabalho por tempo determinado;
- b) renúncia;
- c) morte;
- d) aposentadoria;
- e) destituição por não cumprir suas atribuições nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** - A homologação das inscrições e a divulgação junto aos diretores escolares será feita pela SMEC.

**Art. 17** - Os currículos que não atenderem os requisitos para o cargo serão desclassificados.

**Art. 18** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de dezembro de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**BERNADETE FERNANDES GREGOLIN**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I****FICHA DE PRÉ INSCRIÇÃO PARA CARGO DE COORDENADOR****PEDAGÓGICO ESCOLAR****Professor****(a):****Escola Pretendida:**

Etapa/Modalidade de atendimento: Professor(a): Formação:

RG nº: Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Data Exp. / /

CPF nº: Naturalidade:

Nacionalidade: Estado Civil:

Situação Funcional: \_ Tempo de experiência escolar: \_ Endereço: Telefone(s):

E-mail: \_

Barra do Bugres/MT, de de 20 \_\_\_\_.



ASSINATURA DO (A) PROFESSOR(A)

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACORDO**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

exercendo minhas atividades na Escola: \_\_\_\_\_

no cargo/função de: \_\_\_\_\_, declaro:

1) Ser professor efetivo: SIM ( ) NÃO ( )

2) Possuir anos de trabalho na etapa em que pretendo atuar:

Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental I ( )

3) Possuir pós-graduação na área da educação; (anexar cópia do certificado de pós-graduação)

4) Possuir horas de formação continuada nos últimos 12 meses (anexar cópia dos certificados)

5) Possuir índice de absenteísmo inferior a 15 (trinta) dias nos últimos 12 meses; (Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal)

6) Estar em dias com minhas obrigações eleitorais; (Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada)

7) Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos últimos 05 anos;

(Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal)

8) Para atuais coordenadores: declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SEMEC de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado;

9) Que anexe Plano de Ação em consonância com PPP, BNCC e DRC municipal;

10) Que estou em pleno acordo com as condições que consta no presente Decreto.

Barra do Bugres/MT, de de 20 \_\_\_\_.



ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A)

**ANEXO III****PLANO DE AÇÃO COORDENADOR PEDAGÓGICO**

2023

**PLANO DE AÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO**

PERÍODO: ANO LETIVO 2023

Barra do Bugres-MT

Dezembro 2022

**1 NOME DO CANDIDATO****PLANO DE AÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO**

PERÍODO: ANO LETIVO 2023

**1. Professor (a)- SMEC**

Professor (o):

Formação:

Pós Graduada em:

**PLANO DE AÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO****1 – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

Unidade Escolar:

Modalidade de Ensino:

Endereço:

Município: Barra do Bugres Estado: MT

**2- CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA****3-INTRODUÇÃO****4- JUSTIFICATIVA****5- OBJETIVO GERAL****6. METAS PEDAGÓGICAS:****7- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (TEÓRICA).**

(máximo 3 páginas)

**8- CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

(máximo 1 página)

**9- CRONOGRAMA:****10- AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO:****11- REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ASSINATURA:

DATA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RETIFICAÇÃO NO ITEM AGENTE OPERACIONAL LISTA 2 RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

RETIFICAÇÃO NO ITEM AGENTE OPERACIONAL LISTA 2



**RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM  
DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO  
EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, através da  
Comissão de Inscrição e Contagem de Pontos, torna público o RESULTADO FINAL  
DA CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS dos Profissionais Efetivos  
da Rede Municipal para o ano letivo de 2023.

**AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL**

| Nº DE ORDEM | NOMES                        | PONTUAÇÃO |
|-------------|------------------------------|-----------|
| 1           | DIOMEDES MAGALHÃES DE FRANÇA | 104,00    |
| 2           | PAULA RENATA B. M. PEREIRA   | 104,00    |
| 3           | MIQUELINA S. COSTA           | 87,00     |
| 4           | LUCIMERLYM MAGALHÃES QUEIROZ | 84,00     |
| 5           | ROSEMARY F. LIMA             | 81,00     |
| 6           | LUCIANA PEREIRA DA SILVA     | 80,00     |
| 7           | LUCILENE M. DE FRANÇA        | 80,00     |
| 8           | NILVA APARECIDA SILVA        | 78,00     |
| 9           | ROSIMEIRE JUSELDA            | 77,00     |
| 10          | OTALINA DOS A. V. CRISPIM    | 75,00     |
| 11          | MÉRCIA FERREIRA DA S. MENDES | 75,00     |
| 12          | MARILZE ROZA DE PAULA        | 74,00     |
| 13          | KELLY ALVES SILVA            | 74,00     |
| 14          | VERA LÚCIA DA SILVA V. DIAS  | 74,00     |
| 15          | ISABEL CRISTINA ESQUIVE      | 74,00     |
| 16          | MARIA MADALENA O. DA SILVA   | 71,00     |
| 17          | FRANCILENE DE BARROS         | 71,00     |
| 18          | WANDERSON B. DA SILVA        | 69,00     |

**NUTRIÇÃO ESCOLAR**

| Nº DE ORDEM | NOMES                           | PONTUAÇÃO |
|-------------|---------------------------------|-----------|
| 1           | FÁTIMA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA    | 100,00    |
| 2           | IVANILDA MEIATO                 | 98,00     |
| 3           | MARIA DAS GRAÇAS ARCANJO FRANÇA | 80,80     |
| 4           | JEOVAHIL DE ARRUDA JOSETTI      | 78,40     |
| 5           | MARIA ANINIL P. DE OLIVEIRA     | 78,00     |
| 6           | ROSENI MARTINS DE SOUZA SERTÃO  | 78,00     |
| 7           | IRENE SANTANA DA SILVA PERES    | 73,80     |
| 8           | EUZIRA KUPODONEPA               | -         |
|             |                                 | 2         |

**INSPETOR DE ALUNO**

| Nº DE ORDEM | NOMES                            | PONTUAÇÃO |
|-------------|----------------------------------|-----------|
| 1           | VERA HELENA DE A. JOSÉ DE SOARES | 86,00     |
| 2           | BRÁS VEREDIANO DA COSTA          | 81,00     |
| 3           | WANDERLEY COSTA PAIXÃO           | 78,00     |
| 4           | MARIA APARECIDA COELHO           | 75,00     |
| 5           | SIDNEI PEREIRA DA SILVA          | 67,00     |
| 6           | CICERA DE JESUS DA SILVA         | 67,00     |

**AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**

| Nº DE ORDEM | NOMES                             | PONTUAÇÃO |
|-------------|-----------------------------------|-----------|
| 1           | LUCIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO      | 105,00    |
| 2           | JUSTINA F. PEREIRA                | 103,00    |
| 3           | MARINALVA M. DOS S. COSTA         | 101,80    |
| 4           | TEREZA CRISTINA BERNADES          | 100,00    |
| 5           | EDENICE DE S. MAMEDES             | 94,00     |
| 6           | ANA LUCIA DA S. SILVA             | 86,00     |
| 7           | VALDIRENE RODRIGUES DE MORAIS     | 80,60     |
| 8           | OSMAR FRANCISCO DA SILVA          | 79,00     |
| 9           | ELY COIMBRA DA DOCHA DIAS         | 78,80     |
| 10          | DIANA DE CAMPOS NASCIMENTO        | 78,00     |
| 11          | ADRIANA PONTES ELIAS              | 78,00     |
| 12          | LUCIANE DE A. B. DOS SANTOS       | 77,00     |
| 13          | SANDRA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA | 77,00     |
| 14          | ALEXANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA     | 67,00     |
| 15          | ZILMA FERREIRA DOS SANTOS         | 52,80     |

**SECRETÁRIO ESCOLAR**

| Nº DE ORDEM | NOMES                    | PONTUAÇÃO |
|-------------|--------------------------|-----------|
| 1           | MARIA APARECIDA DA SILVA | 101,00    |
| 2           | APARECIDA OENNING        | 100,00    |
| 3           | IZAQUIEL DA SILVA        | 82,00     |
| 4           | JOSÉ TEIXEIRA FILHO      | 70,00     |
| 5           | ANGELA MARIA DA COSTA    | 67,00     |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 6                                       | NELI GOMES DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                           | 64,00     |
| 7                                       | ROSANGELA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA                                                                                                                                                                                                           | 46,00     |
|                                         | TÉCNICO DE INFORMÁTICA                                                                                                                                                                                                                          |           |
| Nº DE ORDEM                             | NOME                                                                                                                                                                                                                                            | PONTUAÇÃO |
| 1                                       | KELLY TATIANE VIDRAGO OENNING FARIA                                                                                                                                                                                                             | 78,00     |
|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                 | 3         |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA                    |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| Nº DE ORDEM                             | NOMES                                                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
| 1                                       | JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                                      | 103,30    |
| 2                                       | LUIS CARLOS MARIANO                                                                                                                                                                                                                             | 86,00     |
| 3                                       | JOSÉ LUIZ FALANQUE                                                                                                                                                                                                                              | 77,00     |
| 4                                       | JOILTON COSTA CALONGA                                                                                                                                                                                                                           | 74,00     |
| 5                                       | SIDIMAR RODRIGUES FALANQUE                                                                                                                                                                                                                      | 73,50     |
| 6                                       | ALTAIR FRANCISCO PINHEIRO BORGES                                                                                                                                                                                                                | 72,00     |
| 7                                       | VILMAR COSTA DA PAIXÃO                                                                                                                                                                                                                          | 69,20     |
| 8                                       | ELDER SANDRO DA SILVA                                                                                                                                                                                                                           | 68,00     |
| 9                                       | MANOEL ZATA ANDERSON DE SOUZA                                                                                                                                                                                                                   | 65,00     |
| 10                                      | JOÃO ENVAGELHISTA ALVES                                                                                                                                                                                                                         | 62,80     |
| 11                                      | COSME ALVES DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                          | 61,00     |
| 12                                      | MOISÉS HONORATO DE JESUS                                                                                                                                                                                                                        | 60,00     |
| 13                                      | JOSIAS DA SILVA                                                                                                                                                                                                                                 | 60,00     |
| 14                                      | SALVADOR RODRIGUES PEREIRA                                                                                                                                                                                                                      | 59,10     |
| 15                                      | PAULO HENRIQUE FRANÇA                                                                                                                                                                                                                           | 55,20     |
| 16                                      | LEANDRO BENTO DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                        | 52,00     |
| 17                                      | MAXIMINA PEREIRA CELESTRINO BATISTA                                                                                                                                                                                                             | 49,40     |
| 18                                      | PEDRO ALVES SIQUEIRA                                                                                                                                                                                                                            | 49,00     |
| 19                                      | GENIVAL DE FRANÇA PEREIRA                                                                                                                                                                                                                       | 34,00     |
| 20                                      | ROQUE LUIZ SANDRI                                                                                                                                                                                                                               | 25,00     |
| AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) LISTA: 1 |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| Nº DE ORDEM                             | NOMES                                                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
| 1                                       | JOSÉ CLAUDINO DA SILVA SOBRINHO                                                                                                                                                                                                                 | 126,20    |
| 2                                       | JONAS DIAS                                                                                                                                                                                                                                      | 119,20    |
| 3                                       | LUIS FERREIRA MENDES                                                                                                                                                                                                                            | 119,00    |
| 4                                       | MOACIR JÚLIO DIAS                                                                                                                                                                                                                               | 114,65    |
| 5                                       | LAÉRCIO GONÇALVES SCUDELER                                                                                                                                                                                                                      | 108,00    |
| 6                                       | ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                        | 104,75    |
| 7                                       | JOÃO ROBERTO DE JESUS                                                                                                                                                                                                                           | 102,40    |
| 8                                       | SAIDE MEIATO                                                                                                                                                                                                                                    | 100,90    |
| 9                                       | VALDIR ABRÃO COTRIM                                                                                                                                                                                                                             | 100,00    |
| 10                                      | MARION BERNARDO EHELE                                                                                                                                                                                                                           | 93,40     |
| 11                                      | HERMES DE SOUZA PRADO                                                                                                                                                                                                                           | 84,00     |
| 12                                      | AIRTON AZEVEDO DE SOUZA                                                                                                                                                                                                                         | 82,00     |
| 13                                      | MADISON RODRIGUES VIEIRA                                                                                                                                                                                                                        | 78,40     |
| 14                                      | JOSÉ CARLOS LUZ                                                                                                                                                                                                                                 | 77,90     |
| 15                                      | MARIO BATISTA DA COSTA                                                                                                                                                                                                                          | 71,00     |
| 16                                      | ALTAMIRO ALVES MOREIRA                                                                                                                                                                                                                          | 69,50     |
| 17                                      | WELLINGTON ALVES MARTINS                                                                                                                                                                                                                        | 69,05     |
| 18                                      | PAULO JOSÉ BOTO                                                                                                                                                                                                                                 | 68,70     |
| 19                                      | ADEMIR SILVA SANTANA                                                                                                                                                                                                                            | 68,50     |
| 20                                      | ODINEY CAMPOS ALVES                                                                                                                                                                                                                             | 65,50     |
|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                 | 4         |
| 21                                      | ARISTEU DE SOUZA                                                                                                                                                                                                                                | 60,75     |
| 22                                      | JOÃO RAMALHO                                                                                                                                                                                                                                    | 58,55     |
| 23                                      | ADIVANIO TORMENA                                                                                                                                                                                                                                | 45,90     |
| AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) LISTA: 2 |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|                                         | De acordo com a Instrução Normativa 002/SMEC, "§ 2º No caso de interesse público (falta de motorista), os agentes operacionais que preenchem os requisitos do § 1º, exceto o curso de Transporte Escolar, terão sua classificação em separado." |           |
| Nº DE ORDEM                             | NOMES                                                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
| 1                                       | PLÍNIO JOSÉ OENNING                                                                                                                                                                                                                             | 64,70     |
| 2                                       | DONIZETE DANTAS ROTEIAS                                                                                                                                                                                                                         | 39,20     |
| 3                                       | EDINYTON REIS NATISTA DE ALMEIDA                                                                                                                                                                                                                | 33,70     |
| DESVIO DE FUNÇÃO (FUNCIONÁRIOS)         |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| Nº DE ORDEM                             | NOMES                                                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
| 1                                       | LACY A. ERMITA                                                                                                                                                                                                                                  | 117,00    |
| 2                                       | ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                        | 86,00     |
| 3                                       | TANIA DOS SANTOS RIBEIRO                                                                                                                                                                                                                        | 63,00     |
| NUTRIÇÃO ESCOLAR                        |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| Nº DE ORDEM                             | NOMES                                                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
| 1                                       | CLEUSA APARECIDA GALIASSI                                                                                                                                                                                                                       | 114,00    |

|                                                    |                                     |           |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| 2                                                  | LUZINEI ALVES LUZ                   | 99,00     |
| 3                                                  | LAURINHA DA SILVA FALANQUE          | 88,00     |
| 4                                                  | HELENA FLORES FALANQUE              | 84,00     |
| 5                                                  | HILDA ESTEFANUTTO                   | 60,00     |
| AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO/CONTÍNUO                 |                                     |           |
| Nº DE ORDEM                                        | NOMES                               | PONTUAÇÃO |
| 1                                                  | MARIA LUCIA SOARES SILVA            | 116,00    |
| 2                                                  | MARIA DOS PRAZERES SANTOS           | 95,60     |
| 3                                                  | VERA LÚCIA ZANARDI SELVATICO        | 94,00     |
| 4                                                  | SIMARA GOMES DE SOUZA NASCIMENTO    | 75,00     |
| 5                                                  | VANESSA CRISTINA ARCANJO            | 73,00     |
| 6                                                  | ROZILDA GUEDES CARDOSO              | 71,00     |
| 7                                                  | LAUDICENA DE PAULA DIAS DE OLIVEIRA | 71,00     |
| 8                                                  | VALDINA DE OLIVEIRA DE MENEZES      | -         |
|                                                    |                                     | 5         |
| COMISSÃO: PORTARIA INTERNA Nº 024/SMEC/2022        |                                     |           |
| Representantes SMEC:                               |                                     |           |
| Presidente - Valdineia Ferreira dos Santos Piasson |                                     |           |
| Maria Pereira Magalhães Amorim                     |                                     |           |
| Representantes COMED:                              |                                     |           |
| Andréia Prado de Moraes                            |                                     |           |
| Sueli de Souza Santos                              |                                     |           |
| Representantes do SINTEP:                          |                                     |           |
| João Bosco Fernandes El Hage                       |                                     |           |
| Odete Weber                                        |                                     |           |
| Representantes do SISPUMBB:                        |                                     |           |
| Cleusa Aparecida Galiassi                          |                                     |           |
| Maria Aparecida da Silva                           |                                     |           |
| Barra do Bugres-MT, 07 de Dezembro de 2022.        |                                     |           |
| Bernadete Fernandes Gregolin                       |                                     |           |
| Secretária Municipal de Educação e Cultura         |                                     |           |
| Portaria nº 547/2021                               |                                     |           |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:02/2022

O Município de Barra do Bugres, torna público através da comissão permanente de licitação que realizará a sessão pública de abertura do Envelope – Proposta Técnica Identificada e divulgação da nota referente a proposta técnica não identificada referente a modalidade TOMADA DE PREÇO nº:02/2022, tipo “Técnica e Preço”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, haja vista que não ocorreu a abertura na data anterior. A sessão de abertura do referido envelope fica marcada para o dia 15/12/2022, às 08h00min. Informações poderão ser obtida no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, centro, das 07:00 às 13:00, informações no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic) ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 29 de novembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### RESULTADO PP 045/2022

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO.

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/12/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 040/2022, que teve como vencedora a empresa: GRAFICA MULTICOR LTDA - CNPJ Nº 14.931.

018/0001-11; GRAFICA IVAN LTDA – EPP CNPJ Nº 33.048.638/0001-51; LENI M. SANTANA SANTOS CNPJ Nº05.985.310/0001-26.

Barra do Garças / MT, 09 de dezembro de 2022.

**Marcelo dos Santos Lopes**

Pregoeiro Substituto

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

#### AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 023/2022

#### AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 417/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 075/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, objeto: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços fornecimento de diárias na categoria auxiliar operacional administrativo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Brasnorte-MT. Empresa Fornecedora: **SILVEIRA SANTOS LTDA** CNPJ: **15.086.907/0001-92**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 417/2022: 12 meses, vigente até 10 de novembro de 2023. Valor total da Adesão (R\$): 322.425,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Brasnorte – MT, 09 dezembro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

#### AVISO DE RESULTADO

#### Pregão Presencial Nº 065/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Pre-

sencial nº 065/2022 realizada dia 09 de dezembro de 2022 às 08:00 horas (horário local), reuniram-se o Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 550/2022, tendo como objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada em solda e fresa para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT. Quantidade de itens: 02 (dois). Teve como vencedora a empresa: FERDINANDO GUILHERME BREPOLH ME, inscrita no CNPJ: 07.200.534/0001-00 sagrou se vencedora dos itens com valor total final de R\$ 758.075,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e setenta e cinco reais).

Brasnorte - MT, 09 de dezembro de 2022.

Adjudico a presente licitação David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 920 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a LEI Nº 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022 "Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 45.369, de 07 de dezembro de 2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita de Cáceres

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS (+)

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Órgão:     | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| Unidade:   | 01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| Função:    | 17 -SANEAMENTO                                         |
| Subfunção: | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                         |
| Programa:  | 1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO                |

|                     |                                                                 |           |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| Proj/Atividade:     | 1040 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL |           |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                               | Valor R\$ |
| 4.4.90.52.00        | 1.500                                                           | 61.711,87 |

#### REDUÇÕES (-)

|        |                                                        |
|--------|--------------------------------------------------------|
| Órgão: | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
|--------|--------------------------------------------------------|

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Unidade:   | 01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| Função:    | 17 -SANEAMENTO                                         |
| Subfunção: | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                         |
| Programa:  | 1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO                |

|                     |                                                                      |           |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| Proj/Atividade:     | 1041 – ELAB PLANOS E PROJ ESPECIAS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO |           |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                                    | Valor R\$ |
| 3.3.90.39.00        | 1.500                                                                | 61.711,87 |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                                             |                |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                                      | CPF/CNPJ       | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| ANTONIO CARLOS PENIDO COSTA                                                                       | 000.295.578-44 | 9047/00271/2022                 |
| ALTIVANI RAMOS LACERDA                                                                            | 065.787.051-04 | 9047/00268/2022                 |
| HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)                                                                | 022.958.571-04 | 9047/00284/2022                 |
| CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)                                                              | 587.016.808-20 | 9047/00283/2022                 |
| IVO VIDAL SALOME (ESPÓLIO DE)                                                                     | 007.550.601-72 | 9047/00280/2022                 |
| MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)                                                         | 008.342.461-04 | 9047/00289/2022                 |
| ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)                                                                 | 008.688.331-34 | 9047/00286/2022                 |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR                       |                |                                 |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: |                |                                 |

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                                             |                |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                                      | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| ADALGIZA PORTUGAL CERCI                                                                           | 633.190.639-87 | 9047/00209/2022                        |
| CARLOS MAURO CERCI                                                                                | 057.716.179-20 | 9047/00213/2022                        |
| CARLOS MAURO CERCI                                                                                | 057.716.179-20 | 9047/00214/2022                        |
| CARLOS MAURO CERCI                                                                                | 057.716.179-20 | 9047/00248/2022                        |
| CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA                                                                   | 567.622.161-53 | 9047/00091/2022                        |
| GERALDO MAJELLA PINHEIRO                                                                          | 024.573.001-00 | 9047/00254/2022                        |
| JOSE NICOLA MONACO                                                                                | 175.651.201-97 | 9047/00287/2022                        |
| JULIANO RODRIGUES DA SILVA                                                                        | 128.692.361-15 | 9047/00322/2022                        |
| LAURA GARCIA SALES                                                                                | 630.746.561-15 | 9047/00323/2022                        |
| PATRICIA DISARZ PAGGIOSI                                                                          | 325.152.968-40 | 9047/00263/2022                        |
| ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI                                                                        | 337.378.511-15 | 9047/00297/2022                        |
| <b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>                |                |                                        |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: |                |                                        |

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

### PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA        | LINK DE ACESSO                                                                          |                                 |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 01/12/2022 - 17:30 | <a href="https://meet.google.com/puz-nsbz-ozt">https://meet.google.com/puz-nsbz-ozt</a> |                                 |
| PROCESSO           | REQUERENTE                                                                              | CONSELHEIRO RELATOR             |
| 18.938/2020        | E.de Fátima Torres Ladeira                                                              | Eliana da Silva Carvalho Duarte |
| 7461/2022          | Ricardo Prina                                                                           | Antônio Carlos Leite            |

| DATA E HORA        | LINK DE ACESSO                                                                          |                                 |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 05/12/2022 - 17:30 | <a href="https://meet.google.com/ibj-zcsd-gdu">https://meet.google.com/ibj-zcsd-gdu</a> |                                 |
| PROCESSO           | REQUERENTE                                                                              | CONSELHEIRO RELATOR             |
| 16.379/2022        | Docas de Mato Grosso Ltda                                                               | Eliana da Silva Carvalho Duarte |
| 10.008/2022        | Adelino Braga                                                                           | Nycollas Fernandes de Almeida   |

| DATA E HORA        | LINK DE ACESSO                                                                          |                         |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 08/12/2022 - 17:30 | <a href="https://meet.google.com/ofk-bxkx-bdq">https://meet.google.com/ofk-bxkx-bdq</a> |                         |
| PROCESSO           | REQUERENTE                                                                              | CONSELHEIRO RELATOR     |
| 5.057/2021         | Maiza May Soares Goulart                                                                | Antônio Carlos Leite    |
| 9.096/2020         | Centro de Tratamento de Rim Ltda                                                        | Gustavo Calábria Rondon |

| DATA E HORA        | LINK DE ACESSO                                                                        |                            |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 12/12/2022 - 17:30 | <a href="https://meet.google.com/ydt-qbx-idd">https://meet.google.com/ydt-qbx-idd</a> |                            |
| PROCESSO           | REQUERENTE                                                                            | CONSELHEIRO RELATOR        |
| 3.048/2022         | Júlio Medeiros Netto                                                                  | Mirielle Garcia R. de Lima |

| 21.610/2022        | Tomásia Francisca P. Carvalho                                                           | Gustavo Calábria Rondon       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| DATA E HORA        | LINK DE ACESSO                                                                          |                               |
| 15/12/2022 - 17:30 | <a href="https://meet.google.com/bxa-vcfn-zkk">https://meet.google.com/bxa-vcfn-zkk</a> |                               |
| PROCESSO           | REQUERENTE                                                                              | CONSELHEIRO RELATOR           |
| 9.688/2022         | Carolina Bayer Ferreira                                                                 | Nycollas Fernandes de Almeida |
| 2.504/2020         | Nalzira Gonçalves                                                                       | Nycollas Fernandes de Almeida |
| DATA E HORA        | LINK DE ACESSO                                                                          |                               |
| 19/12/2022 - 17:30 | <a href="https://meet.google.com/uog-iipq-hfj">https://meet.google.com/uog-iipq-hfj</a> |                               |
| PROCESSO           | REQUERENTE                                                                              | CONSELHEIRO RELATOR           |
| 9.381/2022         | Rosângela Catelani Gramulha                                                             | Jovanil de Campos             |
| 11.566/2022        | Ayko Kihara Sato                                                                        | Antônio Carlos Leite          |

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Dezembro de 2022.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**PRESIDENTE**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 933 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44.400 de 1º de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

**Titular:** JHONY VINÍCIUS CARDOSO FARIA em substituição a Kathelyn Noemia Sanches Martins.

**Suplente:** Joselina Maria da Silva Mendonça

| Nº                        | Contratado  | Objeto                                                                                                                                                                                        | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 048/18<br>3ºApostilamento | VICTOR SAAB | Constitui o objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento do centro de referência Especializado de assistência Social CREAS do município de Cáceres - MT | 01/03/18<br>07/12/22     | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 440/2022 -SME**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 440 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ERENICE ROSIANA DOS SANTOS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriiti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma irá atender a demanda de folgas eleitorais das servidoras efetivas, conforme solicitadas via 1DOC, memorando Nº 32.673, 39.060, 40.032, 40.369, solicitação de prorrogação feita via 1DOC memorando Nº 41.763/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 16/11/2022 com termo final para 06/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

**Cláusula 2ª** O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

**Cláusula 3ª** Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

**Cláusula 4ª.** Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 21 de Novembro de 2022.

|                |                                                               |
|----------------|---------------------------------------------------------------|
|                |                                                               |
| Contratado (a) | Fransergio Rojas Piovesan<br>Secretário Municipal de Educação |

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 035/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Infantil CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A prorrogação do contrato da professora se justifica para a reposição da greve.

**Cláusula 1ª.** Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 10/01/2023.

**Cláusula 2ª** O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

**Cláusula 3ª** Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

**Cláusula 4ª.** Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Dezembro de 2022.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 051/2022**

**/2022 - CONTRATO - Nº 051/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,**



O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **VANILSA DELUQUE FREITAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Infantil CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância*;

A prorrogação do contrato da professora se justifica para a reposição da greve.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 10/01/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 006/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Infantil CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância*;

A prorrogação do contrato da professora se justifica para a reposição da greve.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 10/01/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 CONTRATOS Nº 128/2021 - SME**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2021 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ERITON GOMES DE ALMEIDA** denominado (a) contratado(a), no cargo **guarda diurno**, para exercer suas funções na **Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC**.

*Para suprir a demanda da unidade escolar no termino do ano letivo de 2022 e para o início do ano letivo de 2023, se justifica tal prorrogação contratual.*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **24/12/2022**, com termo final para **28/02/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Dezembro de 2022.

|                |                                  |
|----------------|----------------------------------|
|                |                                  |
| Contratado (a) | Fransergio Rojas Piovesan        |
|                | Secretário Municipal de Educação |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
DECRETO Nº 878 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 TRANSPOSIÇÃO  
RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022, EM FAVOR DO  
PREVICÁCERES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE CÁCERES.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº3.042/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº 3.042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS:**

|                                                                                                    |                                                      |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>03 01 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- PREVI-CÁCERES</b> |                                                      |                         |
| <b>09.122.1011.2118.0000</b>                                                                       | <b>MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PREVI-CÁCERES</b> | <b>R\$</b>              |
| 3.3.90.14.00                                                                                       | Diárias - Civil                                      | 6.000,00                |
| 3.3.91.93.00                                                                                       | Indenizações e Restituições                          | 1.000,00                |
| <b>09.272.1011.2122.0000</b>                                                                       | <b>MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS</b>         | <b>R\$</b>              |
| 3.1.90.01.00                                                                                       | Aposentadorias, Reserva Remunerada                   | 2.000.000,00            |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>                                                                      |                                                      | <b>R\$ 2.007.000,00</b> |

**REDUÇÃO:**

|                                                                                                    |                                     |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| <b>03 01 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- PREVI-CÁCERES</b> |                                     |                         |
| <b>99.997.9999.0997.0000</b>                                                                       | <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b> | <b>R\$</b>              |
| 9.9.99.99.00                                                                                       | Reserva de Contingência             | 2.007.000,00            |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>                                                                           |                                     | <b>R\$ 2.007.000,00</b> |

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

**PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 063/2022**

**PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** sob responsabilidade do Serviço De Saneamento Ambiental Águas Do Pantanal - SSAAP, na quantidade e especificação do item 1.2 parte integrante do presente TERMO DE REFERÊNCIA

**PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

**UASG: 927190**

**DATA: 22/12/2022 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).**

**OBSERVAÇÃO:** A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixada nos sites [www.aguasdopantanal.eco.br](http://www.aguasdopantanal.eco.br) e [gov.br/compras](http://gov.br/compras) ou solicitando para e-mail [licitacaoaguasdopantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguasdopantanal@gmail.com)

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**Decreto 1019/2021**

**Publicado em 30/12/2021 – AMM**

**(Assinado Digitalmente)**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 929 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.105, de 17 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora JOANA DARC GONÇALVES ROCHA, no cargo de Téc. em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 01 (um) ano, do dia 03 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2022.

**MARILSI DAS DORES QUEIROZ**

Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATO Nº 133/2022 – SMS****CONTRATO Nº 133/2022 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Elza Atala, Nº169, Jardim do Trevo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1602350-1 SSP/MT e CPF nº 052.945.921-61, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Referencial de Saúde-POSTÃO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **07 de Dezembro de 2022 e término em 06 de Junho de 2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| 020601        | 10.301.1002.2024       | 3.1.90.04           | 1.0.2             |

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Dezembro de 2022.

**MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS**

Contratado (a)

**MARILSI DAS DORES QUEIROZ**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 135/2022 – SMS****CONTRATO Nº 135/2022 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOBRINHO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua General Osorio, S/Nº, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 0800071-9 SSP/MT e CPF nº 523.126.661-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOBRINHO** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09 de Dezembro de 2022 e término em 08 de Junho de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| 055008        | 10.301.1002.2025       | 3.1.90.04           | 1.0.2             |

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOBRINHO**

Contratado (a)

**MARILSI DAS DORES QUEIROZ**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

#### CONTRATO Nº 132/2022 – SMS

#### CONTRATO Nº 132/2022 – SMS

#### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Santa Lucia, S/ Nº, Marajoara em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 13990802 SSP/MT e CPF nº 001.334.951-16, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Saúde do Município de Cáceres.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **07 de Dezembro de 2022 e término em 06 de Junho de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.



Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| 055008        | 10.301.1002.2025       | 3.1.90.04           | 1.0.2             |

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Dezembro de 2022.

**JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO**

Contratado (a)

**MARILSI DAS DORES QUEIROZ**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 258/2022-PGM**

ASSESSORIA TÉCNICA I

**Extrato do Contrato Administrativo n.º 258/2022-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 1.975.551,35 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, sendo recursos de convênio com o Ministério da Agricultura no valor de **R\$ 692.375,00 (seiscentos e noventa e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)** e contrapartida do município no valor de **R\$1.283.176,35 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, centos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**. O prazo de sua **Vigência** estipulado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 09 de dezembro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

**CONTRATO N.º 136/2022 – SMS**

**CONTRATO N.º 136/2022 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Geraldo, S/Nº, Vila Irene, em Cáceres, portador (a) do RG nº1612228-3 SSP/MT e CPF nº010.465.681-67, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09 de Dezembro de 2022 e término em 08 de Junho de 2023**, e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

**DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional. Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| 055008        | 10.301.1002.2025        | 3.1.90.04           | 1.0.2             |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2022.

#### DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA

Contratado (a)

#### MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

#### TESTEMUNHAS:

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

#### CONTRATO Nº 134/2022 – SMS

#### CONTRATO Nº 134/2022 – SMS

#### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUIZ VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Geraldo, S/ Nº, Vila Irene, em Cáceres, portador (a) do RG nº 0742524-4 SESP/MT e CPF nº 828.026.531-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 -

Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09 de Dezembro de 2022 e término em 08 de Junho de 2023**, e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

#### DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional. Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| 055008        | 10.301.1002.2025        | 3.1.90.04           | 1.0.2             |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2022.

#### VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES

Contratado (a)

#### MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante



**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_ CPF  
 nº \_\_\_\_\_

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
 PORTARIA Nº 118/2022 – SSAAP**

**Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO** a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

**CONSIDERANDO** o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Assessor Administrativo e Financeiro, **Sr. LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 162/2021 de 27 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 29 de janeiro de 2021, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 28-2022-SSAAP.

**Art. 2º.** Designar a Coordenadora Contábil, **Sra. ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 11/2021, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de janeiro de 2021, para a condição de suplente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2022.

Cáceres/MT, 08 de dezembro de 2022.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
 PORTARIA Nº 119/2022 – SSAAP**

**Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO** a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

**CONSIDERANDO** o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Assessor Administrativo e Financeiro, **Sr. LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 162/2021 de 27 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 29 de janeiro de 2021, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 29-2022-SSAAP.

**Art. 2º.** Designar a Coordenadora Contábil, **Sra. ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 11/2021, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de janeiro de 2021, para a condição de suplente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2022.

Cáceres/MT, 08 de dezembro de 2022.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
 PORTARIA Nº 120/2022 – SSAAP**

**Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO** a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

**CONSIDERANDO** o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Assessor Administrativo e Financeiro, **Sr. LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 162/2021 de 27 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 29 de janeiro de 2021, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 30-2022-SSAAP.

**Art. 2º.** Designar a Coordenadora Contábil, **Sra. ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 11/2021, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de janeiro de 2021, para a condição de suplente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Cáceres/MT, 08 de dezembro de 2022.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 923 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a LEI Nº 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022 “Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 45.375, de 07 de dezembro de 2022;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transpostionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS (+)

|                   |                                                        |
|-------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>     | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| <b>Unidade:</b>   | 01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| <b>Função:</b>    | 17 -SANEAMENTO                                         |
| <b>Subfunção:</b> | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL                              |
| <b>Programa:</b>  | 1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA       |

|                            |                                                  |                  |
|----------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| <b>Proj/Atividade:</b>     | 2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b>                         | <b>Valor R\$</b> |
| 3.1.91.13.00               | 1.500                                            | 16.000,00        |
| 4.4.90.52.00               | 1.500                                            | 129.384,44       |

#### REDUÇÕES (-)

|                   |                                                        |
|-------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>     | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| <b>Unidade:</b>   | 01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| <b>Função:</b>    | 17 -SANEAMENTO                                         |
| <b>Subfunção:</b> | 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO                         |
| <b>Programa:</b>  | 1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO                |

|                            |                                                                      |                  |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Proj/Atividade:</b>     | 1041 – ELAB PLANOS E PROJ ESPECIAS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b>                                             | <b>Valor R\$</b> |

|                            |                                                                             |                  |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.39.00               | 1.500                                                                       | 14.788,13        |
| <b>Proj/Atividade:</b>     | 1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b>                                                    | <b>Valor R\$</b> |
| 4.4.90.51.00               | 1.500                                                                       | 130.596,31       |

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 921 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3015 de 23 de dezembro de 2021 que estabeleceu diretrizes, metas e prioridades do orçamento do Município para 2022;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 45.360, de 07 de dezembro de 2022;

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa nos termos do Anexo a este Decreto.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro das limitações do inc. II do art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3015, de 23 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2022

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

|                                 |                                                            |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>LOCAL</b>                    | 04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL       |
|                                 | 04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL    |
| <b>Programa</b>                 | 1013 ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO                      |
| <b>Ação</b>                     | 2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS                    |
| <b>Detalhamento</b>             | 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
|                                 | 19.000,00                                                  |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> | 19.000,00                                                  |

#### REDUÇÕES

|                            |                                                         |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>LOCAL</b>               | 04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL    |
|                            | 04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| <b>Programa</b>            | 1013 ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO                   |
| <b>Ação</b>                | 2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS                 |
| <b>Detalhamento</b>        | 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                       |
|                            | -19.000,00                                              |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b> | -19.000,00                                              |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

O Município de Campinópolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 009/2022, do tipo menor preço por item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4x4 CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sagrou se vencedora a empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ

03.935.826/0001-30 - no valor de R\$ 383.750,00 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Campinápolis-MT, 09 de Dezembro de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2022

**ABERTURA: 12 de dezembro de 2022.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços de hospedagens, conforme os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT**, 09 de dezembro de 2022.

**Leandro Nery Varaschin**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE ACORDO

**EMENTA:** Resultado da análise do Projeto econômico-financeiro encaminhado pela FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A., ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO, instituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº. 55, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 E regulamentado pelo DECRETO Nº. 229, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº. 01/2022-FS**

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, 66-NE, Centro, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor Rafael Machado, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90NE, Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT

**EMPRESA REQUERENTE: FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.710.597/003-20, com sede na Rodovia BR 364, Km 889 mais 3km à direita na Linha Santa Maria, Zona Industrial I, Campo Novo do Parecis – MT.

**EMPREENHIMENTO:** INDUSTRIA DE ETANOL DE MILHO.

**Considerando** ser permanente o propósito do Governo Municipal em assegurar condições para o pleno desenvolvimento da Indústria, do Comércio, dos Serviços do Agronegócio;

**Considerando** que os mecanismos de apoio e incentivo aos setores de mercado podem ser ampliados e estimulados com benefícios tributários destinados à produção, industrialização e comercialização de bens e prestação de serviços no Município, visando a propiciar benefícios a sociedade Camponovense.

**Considerando** a importância de que seja mantido o alto nível da produção do Município, para geração de empregos e crescimento da economia, tendo como resultante a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano;

**Considerando** que as diretrizes do Governo Municipal visam a redução de desigualdades sociais, e o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis busca dar vantagens comparativas aos setores empresariais;

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.**, celebram o presente **TERMO DE ACORDO**, que se regerá pela **LEI COMPLEMENTAR Nº. 55, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, regulamentada pelo DECRETO Nº. 229, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**, nos seguintes termos:

#### 1. DO EMPREENHIMENTO

**1.1. A FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.**, implantou no Município uma Indústria de Etanol de Milho/Sorgo, e agora irá expandi-la com as seguintes características;

**1.1.1. Natureza do Empreendimento:** O empreendimento trouxe em seu bojo a geração de emprego e renda, tanto de forma direta como indireta, além de fomentar o desenvolvimento local, com a implantação de Indústria de Etanol de Milho/Sorgo e posterior expansão, com as seguintes características;

**1.1.2. Valor do Investimento:** Estimado em R\$ 376.000.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões de reais);

**1.1.3. Produção Projetada:** Quando em funcionamento após sua expansão, a Indústria terá capacidade para processar 1,3 milhões de toneladas de milho por ano, levando a uma produção anual de 530 milhões de litros de etanol, 400 mil toneladas de farelo de milho, 15 mil toneladas de óleo de milho e capacidade de exportação de energia de 132MW/h, suficiente para abastecer uma cidade de cerca de 55 mil habitantes;

**1.1.4. Tecnologia:** o projeto utilizar-se-á de tecnologia moderna/inovadora;

**1.1.5. Geração de Emprego:** Atualmente a empresa conta com 200 empregos diretos e 700 indiretos, a médio prazo, após a conclusão de suas obras os empregos diretos terão um aumento de 21%, a longo prazo devido demais filiais que se instalarão no Estado, a Usina de Campo Novo do Parecis afim de atender a demanda e oferecer apoio às demais Plantas terá um aumento de 10% no seu quadro de empregos diretos.

#### 2. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

##### 2.1.

**A FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.**, promoverá o projeto até fevereiro de 2019, quando então passará a produzir o descrito no item 1.1.3., todavia, poderá ocorrer eventuais alterações no cronograma, em função de fatores técnicos e econômicos supervenientes.

#### 3. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL DA FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.

**3.1. A FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.**, como contrapartida para o desenvolvimento social local e regional investirá em projetos de interesse social, além de tratar-se de projeto de diversificação da atividade econômica, com contribuição para preservação do meio ambiente, geração de emprego e renda e inovações tecnológicas.

**3.2.** Em igualdade de condições, a FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A. se compromete a dar preferência a empresas fornecedoras de bens e serviços estabelecidas no Município de Campo Novo do Parecis, quando do desenvolvimento do projeto.

#### 4. IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

**4.1** A Indústria será expandida atendendo a todas as exigências ambientais.

#### 5. DO PRODEL (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT)

**5.1** O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, após a apreciação e aprovação do Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis, encarregada da análise das Cartas Consultas e Projetos Econômicos Financeiros inerentes ao PRODECAMPO, concede isenção tributária, nos limites da Lei Complementar Nº. 55/2014, regulamentada pelo Decreto Nº. 229/2022, para a empresa **FS I INDUSTRIA DE**

**ETANOL S.A.** no projeto de expansão de Indústria de Etanol de Milho/Sorço pelo prazo de 10 (dez anos), com redutor de 50% à partir do sexto ano.

## 6. DAS MODIFICAÇÕES DESTE TERMO DE ACORDO

**6.1** A fim de que seja realizada eventual alteração no teor das cláusulas e condições constantes deste TERMO DE ACORDO, mudanças esta que resulte em alteração, modificação ou extinção de direitos e/ou deveres aplicáveis às partes far-se-á necessária a elaboração de instrumentos que contará com a aquiescência e concordância das partes celebrantes.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente termo de acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de novembro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1196, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DECLARA A NULIDADE DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA 004/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

### CONSIDERANDO:

os princípios que regem a Administração Pública, dentre eles o Princípio da Legalidade, Princípio da Impessoalidade, Princípio da Moralidade Administrativa e Princípio da Publicidade, o Decreto Executivo 169/2022;

o artigo 294 disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de julho de 2006, a conclusão do presente a Sindicância Administrativa Punitiva, por fim, o Termo de Julgamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

### RESOLVE:

**Art.1º DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO** de Sindicância Administrativa Punitiva nº 004/2022, devendo ser **EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**;

**Art.2º** Seja instituída nova portaria para **ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com fundamento no artigo 294, da Lei Municipal nº. 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso;

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**RAFAEL MACHADO** *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**  
**Secretário Municipal de Administração**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 064/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria eletricista jr, teve como vencedora a empresa: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA** com valor total de **R\$ 1.325.550,42 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de dezembro de 2022.

**Leandro Nery Varaschin**  
Pregoeiro

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** R. O. DA SILVA & CIA LTDA

**CNPJ:** 10.563.240/0001-58

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS NA CATEGORIA ELETRICISTA JR.

**VALOR:** 1.325.550,42

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO 128/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI

**CNPJ:** 24.538.995/0001-07

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TP 007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 007/2022**, que tem por objeto **Contratação** de empresa de engenharia para construção de guias (meio-fios) e sarjetas em diversas ruas e avenidas do Município, conforme esse Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: **PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA**, com o valor total de **R\$ 3.273.833,53 (três milhões e duzentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e três reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de dezembro de 2022.

**Leandro Nery Varaschin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 128/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 128/2022**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres no âmbito

NACIONAL, teve como vencedora a empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI**, CNPJ: **24.538.995/0001-07**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de dezembro de 2022.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 137/2022**

**Contrato nº 137/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto fornecimento de Agrupamentos de Gerenciamento Tecnológico específico para suprir as demandas da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis - MT e para o Funsem – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, de acordo com o Decreto nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020.

**Valor:** R\$ 127.550,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Prazo:** 12 meses

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000

**Data:** 09/12/2022

**Processo Licitatório:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍCHA DO NORTE/MT.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2022 PROCESSO Nº38/2022**

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÍCHA DO NORTE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2022

**CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                           | QUANT | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   | VALOR MÊS    |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|---------------|--------------|
| 01           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100%WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE                               | 01    | R\$ 26.965,00 | R\$ 26.965,00 | R\$ 2.247,08 |
| 02           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                                               | 01    | R\$ 16.281,00 | R\$ 16.281,00 | R\$ 1.356,75 |
| 03           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS                     | 01    | R\$ 16.052,00 | R\$ 16.052,00 | R\$ 1.337,67 |
| 05           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES CONTROLE EXTERNO                              | 02    | R\$ 8.959,00  | R\$ 17.918,00 | R\$ 1.493,17 |
| 09           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO PADRÃO E PROCESSOS COM WORKFLOW | 01    | R\$ 27.205,00 | R\$ 27.205,00 | R\$ 2.267,08 |
| 14           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DE POP E WORKFLOW   | 01    | R\$ 7.821,00  | R\$ 7.821,00  | -            |
| 18           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PORTAIS WEB                                               | 02    | R\$ 7.654,00  | R\$ 15.308,00 | R\$ 1.275,67 |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 127.550,00</b>                                                                               |       |               |               |              |

Totalizando o valor de **R\$ 127.550,00** (Cento e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 33/2022, Processo Administrativo Nº 38/2022, Pregão Presencial nº 22/2022, da empresa COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, para fins de aderir futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agrupamentos de gerenciamento tecnológico específico, para atender as necessidades da Câmara Municipal e o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Funsem, de Campo Novo do Parecis - MT, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 33/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.002, páginas 174 a 180.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**



Memorando Nº192/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº52/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT;

Ofício Nº271/2022 resposta da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 26 de outubro de 2022;

Ofício Nº51/2022 enviado para empresa Coplan – Consultoria e Planejamento Eireli-EPP;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 07 de outubro de 2022;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 22/2022;

Diário Oficial, Tribunal de Contas de Mato Grosso, 20 de maio de 2022, Ano 11, nº 2474, na página 38;

Diário Oficial, Nº 28.248, 20 de maio de 2022, página 158;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, nº 3.985, páginas 187 e 188;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF e Inciso V, art. 27 da Lei 8666/93;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 33/2022;

Autorização ata;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.002, páginas 174 a 180;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, ano 11, nº 2509, 14 de junho de 2022, páginas 36 a 39;

Solicitação Nº4121/2022

Órgão: 03;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração;

Dotação 03.001.04.122.0002.20014.3390400000.15000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Reduzido: 924;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2022;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanco Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

##### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 38, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que “Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas re-

siduárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelar por sua conservação.”. **PORTANTO, FICA O SR. DANIEL LIMA E SILVA, C.P.F.: 136.709.131-49, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR, PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 3871, DO ENDEREÇO: RUA RONDONIA, Q21 L26, BAIRRO SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) IN-**

**TERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) ENCANAR PARA A REDE SÉPTICA QUAISQUER RESÍDUOS QUÍMICOS E DOMÉSTICOS; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 75 UPFCV (R\$224,25 – duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmvc@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SERV FESTAS LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 45.935.930/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC AVULSAS - PREGÃO Nº 167/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/12/2022 À 09/12/2023

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                        | QTD        | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------|
| 01   | LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEIS. | 10.000 UND | R\$ 2,31    | R\$ 23.100,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS PORTARIA Nº 806 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Designar, com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula nº **2493**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento nº 008/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **DALVANA BUSSULARO**, matrícula nº **8121**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**WARLEY JUNIOR BRAS**

Gestor da Parceria

**DALVANA BUSSULARO**

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 167/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 167/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC AVULSAS, que teve como vencedora a empresa SERV FESTAS LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 45.935.930/0001-75, com o valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Campo Verde, 09 de dezembro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 39, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que “Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelar por sua conservação.”. **PORTANTO, FICA O Sra. LORENA AHMED SALEH, C.P.F.: 043.462.661-93, PROPRIETÁRIA/POSSUIDORA, PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 3936, DO ENDEREÇO: RUA RORAIMA, Q23 L30 – BAIRRO SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) ENCANAR PARA A REDE SÉPTICA QUAISQUER RESÍDUOS QUÍMICOS E DOMÉSTICOS; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 75 UPFCV (R\$224,25 – duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmvc@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira  
Autoridade Sanitária Matr. 5922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE  
FINANÇA - CONVÊNIOS  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022**

**Concedente:** Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

**Proponente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

**Objeto:** O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto APAE Campo Verde – construção da varanda e parte da terceira etapa de ampliação da APAE.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 09/12/2022 até o dia 30/06/2023.

**Valor:** Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ 166.470,27 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

**Dotação:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red1083, no exercício de 2022.

**Assinatura:** Campo Verde/MT, 09 de dezembro de 2022.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) SALÃO DE LUTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE – SMCLE à empresa T.T. MORENO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.835.021/0001-60, com o valor de R\$ 821.920,66 (oitocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). Campo Verde, 09 de dezembro de 2022. Héli da Hübner - Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO Nº 172/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM FORNECIMENTO DOS FOGOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS** na modalidade Pregão (presencial) nº 172/2022 a se realizar no dia **21/12/2022 às 8h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 09 de dezembro de 2022.

**Héli da B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

MARIA JOSE INÁCIO DA SILVA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

TATIANE CARMO DE SOUZA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**DECRETO Nº. 230 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2022, a dá outras providências.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária, financeira e contábil contidas na Lei Federal 4.320/64 e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2.000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que estabelece o prazo para divulgação e publicação das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº.10.540 de 5 de novembro de 2020 – Presidência da República, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que regulamenta e estabelece prazos para os procedimentos de consolidação das contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 642, de 20 de setembro de 2019, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelece regras para o recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 01/2009 e nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que estabelece normas e prazos para Prestação de Contas do Estado e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária, financeiro e contábil do exercício 2022 do Prefeitura de Campos de Júlio.

RESOLVE:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas nesse Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 2º Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo I para o encerramento do Exercício Financeiro de 2022.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o **caput**, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do responsável de cada unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Entende-se por unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Campos de Júlio.

§ 3º Compete à Unidade de Controle Interno - UCI, à Contadoria, à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados nesse Decreto.

Art. 3º A partir da publicação desse Decreto, até a entrega das Contas Anuais de Governo e Gestão e das demais prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 4º Compete à Contadoria Municipal a consolidação das contas do Município de Campos de Júlio, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no **caput**, entende-se por consolidação das contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema de Administração Pública e Orçamentária - SAPO, integrantes da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os Ordenadores de Despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.

§ 3º Os Contadores dos Poderes Executivo e Legislativo são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.

§ 4º O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 4º desse Decreto.

Art. 5º Serão admitidas solicitações de créditos adicionais por órgãos e entidades, até o dia 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as despesas referentes a educação, saúde, gasto com pessoal, emendas parlamentares, convênios e as de relevante interesse público, tempestivamente solicitadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 6º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

§ 1º A data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será 16 de dezembro de 2022, exceto quando referente a gastos com pessoal, saúde, educação, emendas parlamentares, convênios e em casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

§ 2º As despesas relativas às diárias, aos suprimentos de fundos e à ajuda de custo não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”, cujos saldos remanescentes devem ser cancelados até dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 7º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2022 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, as unidades gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental.

§ 3º Para fins da inscrição de que trata o **caput**, as unidades gestoras responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, até 16 de dezembro de 2022, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com saúde, educação e investimentos.

§ 4º A inscrição prevista no **caput** como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira, por fonte detalhada, e à indicação expressa, pelo contador e do responsável pela unidade gestora de que se trata a despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 5º A indicação e a comprovação previstas no § 3º deverão ser protocolizadas na Contadoria Municipal, até 16 de dezembro de 2022, e os saldos dos empenhos não indicados deverão ser cancelados pela Contadoria Municipal.

§ 6. A Contadoria Municipal disponibilizará a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, o quadro demonstrativo de Superávit/Déficit para todos os órgãos, com o objetivo de fornecer informações úteis, a fim de subsidiar os processos decisórios e **accountability** conforme o Anexo II.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, à Secretaria Municipal de Finanças e à Contadoria Municipal, concorrentemente, orientar os órgãos e entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções orçamentária, financeira e no registro contábil, concomitante com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e a Secretaria Municipal de Finanças definirão fluxo acerca das solicitações e autorizações para os empenhos a serem emitidos após 16 de dezembro de 2022, que estarão devidamente autorizadas suas inscrições em “Restos a Pagar”; II - os saldos de empenho emitidos anteriormente à data do inciso I deste artigo devem atender ao disposto no art. 6º desse Decreto e nas demais disposições correlatas; e III - o fluxo definido deverá possibilitar o acompanhamento da Contadoria Municipal e da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, que atuarão com vistas a manter a eficiência e fidedignidade dos procedimentos de encerramento do exercício, a fim de resguardar o fiel cumprimento do que dispõem a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como demais normas pertinentes.

Art. 9º No exercício financeiro de 2023, os saldos de Restos a Pagar deverão ser executados nos prazos estipulados a seguir:

§ 1º Deverão ser cancelados ou liquidados, até 31 de outubro de 2023, pela unidade gestora responsável e pela Contadoria Municipal, os saldos remanescentes de “Restos a Pagar Não Processados” de exercício anterior e anteriores não liquidados e que não estejam em fase de liquidação.

§ 2º As despesas de 2022 inscritas em “Restos a Pagar Não Processados”, em consonância com o art. 7º, serão liquidadas e pagas em observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, até 30 de dezembro de 2023.

§ 3º Observada a ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1º, os Restos a Pagar Processados” inscritos em 2022 ou em anos anteriores deverão ser pagos até 31 de dezembro de 2023.

Art. 10 As despesas de exercícios anteriores a 2022 com saldos inscritos em “Restos a Pagar Não Processados”, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação deverão ser cancelados até o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Ficam excetuados do procedimento previsto os restos a pagar não processados decorrentes de convênios e os relativos à obras e instalações.

Art. 11 Os saldos de Restos a Pagar “Processados” com prescrição quinquenal nos termos do § 5º do artigo 206 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os arts. 199 e 202 do mesmo dispositivo, deverão ser cancelados no encerramento do exercício financeiro.

Art. 12 O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos de restos a pagar “Processados” e “Não Processados” efetuados na forma desse Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica a Contadoria Municipal autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício, até o dia 31 de janeiro de 2023.



Art. 14. Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados a Contadoria Municipal deverá ser comunicada formalmente que analisará a materialidade e a relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade das Contas Anuais de Governo e Gestão.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os ajustes e as limitações a que se refere o caput terão como base os relatórios de previsão e arrecadação da receita – produzidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16. Compete à Unidade de Controle Interno - UCI a elaboração de Relatório Circunstanciado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.

Art. 17 A Unidade de Controle Interno - UCI monitorará o cumprimento deste Decreto, que encaminhará ao órgão competente os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos aqui fixados, para que seja apreciada a responsabilidade.

Art. 18. Para o encerramento do exercício de 2022, os lançamentos que envolvam reconhecimento de receitas/despesas orçamentárias deverão ser realizados até o dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 19. A abertura do exercício financeiro de 2023 será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional até o dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio 22 de novembro de 2022

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEXANDRE MURILO PELLICOLI**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**LERINE LOANA DE MACEDO**

Secretária Municipal de Finanças

**SERGIO NORBERTO DA SILVA**

Contador

**GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR**

Auditor Público Interno

**ANEXO I**

#### **LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022**

I - 15 de dezembro de 2022: data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; II – A data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será 16 de dezembro de 2022, exceto quando referente a gastos com pessoal, saúde, educação, emendas parlamentares, convênios e em casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; III - 16 de dezembro de 2022: data-limite para verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhe dão suporte e adoção das providências ao necessário estorno dos valores que não possuem respaldo documental, sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com saúde, educação e investimentos; IV - 22 de dezembro de 2022: data limite para pagamento; V – Até 23/12/2022 prazo para prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimento de fundos; VI Até 23/12/2022 proceder o inventário do estoque existente no almoxarifado e ao inventário dos bens móveis permanentes existentes, elencando e justificando em documento eventuais inconsistências e irregularidades verificadas; VII 6 de janeiro de 2023: data -limite para os lançamentos que envolvam receitas e despesas orçamentárias; VIII 6 de janeiro de 2023: data-limite para fechamento da conciliação bancária, incluindo o mês de dezembro de 2022; IX – 6 de janeiro de 2023: entrega à contabilidade, pela Procuradoria Geral do Município e pela Gerência Tributária o levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios; X 6 de janeiro de 2023: Efetuar ajustes em contas com eventuais saldos invertidos; XI 10 de janeiro de 2023 abertura do exercício financeiro de 2023 pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; XII 27 de janeiro de 2023 encerramento do exercício de 2022 e transferências de saldos; XIII 30 de janeiro de 2023 envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2022 via SICONFI, nos termos dos art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); XIV 30 de janeiro de 2023 envio do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2022 ou 2º semestre de 2022 via SICONFI, nos termos dos art. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); XV Até 31 de janeiro de 2023, envio da Matriz de Saldos Contábeis do mês de dezembro de 2022, via SICONFI, nos termos do § 2º do art. 7º da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019; XVI Até 31 de janeiro de 2023, Envio da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento de 2022, nos termos do Anexo I da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019; XVII Até 3 de fevereiro de 2023, publicação dos relatórios do RREO do 6º bimestre/2022 e 3º quadrimestre/2022 RGF na imprensa oficial; XVIII Até 3 de fevereiro de 2023, publicação do edital de realização de audiência do RGF 3º Quadrimestre de 2022; XIX Até 6 de fevereiro de 2023, publicação do edital na imprensa oficial informando que as contas governamentais estão a disposição no Poder Legislativo; XX Até 6 de fevereiro de 2023, publicação dos Balanços das contas governamentais na imprensa oficial; XXI Até 10 de fevereiro de 2023, encaminhamento das contas anuais de governo ao Poder Legislativo; XXII A Contadoria Municipal disponibilizará a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, o quadro demonstrativo de Superávit/Déficit para todos os órgãos, com o objetivo de fornecer informações úteis, a fim de subsidiar os processos decisórios e accountability conforme o Anexo II; XXIII Até 16 de fevereiro de 2023, encaminhamento da 13ª carga contábil do aplic e encerramento; XXIV Até 30 de abril de 2023, Envio da Declaração Contábil Anual (DCA) do exercício de 2022, via SICONFI, nos termos do § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); XXV Deverão ser cancelados ou

liquidados, até 31 de outubro de 2023, pela unidade gestora responsável e pela Contadoria Municipal, os saldos remanescentes de "Restos a Pagar Não Processados" de exercício anterior e anteriores não liquidados e que não estejam em fase de liquidação; XXVI Até 31 de dezembro de 2023 observada a ordem cronológica, realizar os pagamentos de Restos a Pagar Processados" inscritos em 2022 ou em anos anteriores.

Anexo II

#### MODELO DE DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

| Fonte Re-<br>curso     | Disponibi-<br>lidade Fi-<br>nanceira<br>Bruta | Restos a Pagar                                  |                                              |                                                           |                                                    | Exercício Financeiro           |                                   |                                 | Superavit<br>ou Deficit<br>Financeiro<br>(Antes dos<br>Valores<br>Restituí-<br>veis) | Valores<br>Restituíveis | Superavit<br>ou Deficit<br>Financeiro<br>Apurado |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|
|                        |                                               | Processa-<br>dos de<br>Exercícios<br>Anteriores | Processa-<br>dos do<br>Exercício<br>Anterior | Não Pro-<br>cessados<br>de Exercí-<br>cios Antero-<br>res | Não Pro-<br>cessados<br>do Exercí-<br>cio Anterior | Empenhos<br>em Liquida-<br>ção | Empenhos<br>Liquidados<br>a Pagar | Empenhos<br>não Liqui-<br>dados |                                                                                      |                         |                                                  |
|                        | A                                             | B                                               | C                                            | D                                                         | E                                                  | F                              | G                                 | H                               | I = (A - B -<br>C - D - E - F -<br>G - H)                                            | J                       | K = (I - J)                                      |
| Total Con-<br>solidado |                                               |                                                 |                                              |                                                           |                                                    |                                |                                   |                                 |                                                                                      |                         |                                                  |

#### EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

**ITEM 60 – Dopamina, cloridrato, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 10 ml, via de administração parenteral.**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 17,44 (dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

**ITEM 122 – Prometazina, cloridrato – concentração dosagem 25 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração via parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito/CONTRATANTE, e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38/CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

#### DECRETO Nº. 260, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.609 de 09 de dezembro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

3.1.90.11.00.00.2.086.02.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 415.000,00

**Total suplementação R\$ 415.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(848) 4.4.90.52.00.00.1.092.02.0540 Equipamentos e Material Permanente R\$ 415.000,00

**Total anulação R\$ 415.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

RAINE ROSANA VIANA MENDES / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 13/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Gov. Dante de Oliveira, com valor estimado de R\$ 240.892,95.

A data de abertura e julgamento está designada para **27/12/2022, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, por meios digitais (pen drive, CD) ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/>.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 09 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo serviço de servente de pedreiro.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 15/09/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e DEURIS-VAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO CNPJ/MF sob o nº 47.915.586/0001-88/CONTRATADA.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

KAUANY DA SILVA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

JOSIANE MARIA DE FRANÇA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

ALDERIANE SILVA DE FARIAS / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

NAYANE SOUSA COSTA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**PORTARIA Nº. 292, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                                 | PERÍODO                                            |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
| LIANE ZONATTO                        | 01/11/2022                                         |
| PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL   | 09/11/2022                                         |
| MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO | 21/11/2022                                         |
| NEUSA KMECIK CARGNIN                 | 17/11/2022 a 18/11/2022<br>21/11/2022 a 25/11/2022 |

**Art. 2º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                     | PERÍODO                  |
|--------------------------|--------------------------|
| WILMA DA GUIA FERREIRA   | 10/11/2022               |
| ALINE HEINZ              | 25/11/2022               |
| SERGIO NORBERTO DA SILVA | 17/11/2022<br>18/11/2022 |
| ELAINE TERESINHA MOURA   | 16/11/2022               |

**Art. 3º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                         | PERÍODO                               |
|------------------------------|---------------------------------------|
| MAURO JOBATA PEDRO TURRA     | 26/11/2022<br>18/11/2022 a 28/12/2022 |
| ADILSON CARDOSO DE MELO      | 01/11/2022 a 02/11/2022               |
| JOSE LIMA DA SILVA           | 21/11/2022 a 22/11/2022<br>23/11/2022 |
| JOSE ANTONIO OZORIO CORDEIRO | 14/11/2022                            |

**Art. 4º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                                | PERÍODO                                                          |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| RACHEL PEREIRA                      | 31/10/2022 a 01/11/2022                                          |
| ZULEIDE TAVERES DE OLIVEIRA TELES   | 23/11/2022                                                       |
| DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE     | 21/11/2022 a 22/11/2022                                          |
| GIULIANA FERNANDES                  | 18/11/2022 a 26/11/2022                                          |
| FABIULA JAQUELINE PIRES             | 25/11/2022                                                       |
| CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ            | 29/11/2022                                                       |
| LUCIANA APARECIDA FERREIRA          | 23/11/2022                                                       |
| ANDRELLINA SIQUEIRA DOS SANTOS      | 21/11/2022 a 23/11/2022                                          |
| ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS     | 21/11/2022 a 03/12/2022                                          |
| EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS           | 21/11/2022                                                       |
| LISANGELA DA SILVA                  | 01/11/2022                                                       |
| JULIANO SALVADOR DA SILVA           | 30/10/2022 a 02/11/2022                                          |
| PHALOANA PINHEIRO COSTA             | 07/11/2022 a 08/11/2022<br>24/11/2022 a 25/11/2022<br>29/11/2022 |
| ELIENE DOS SANTOS SILVA             | 02/11/2022                                                       |
| JUSSARA APARECIDA NOVINSKI          | 13/11/2022                                                       |
| ANGELO SILVA DE ARRUDA              | 23/11/2022                                                       |
| DENIZE MARIA DA SILVA               | 09/11/2022 a 10/11/2022<br>11/11/2022                            |
| JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA              | 21/11/2022 a 23/11/2022                                          |
| KATHIA REGINA PINTON SCHULZ         | 03/11/2022 a 17/11/2022                                          |
| FRANCIANE KIPP FERRÃO               | 25/11/2022                                                       |
| QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA       | 08/11/2022                                                       |
| SUELEN MIRANDA DE JESUS             | 30/11/2022                                                       |
| KELLI CRISTINA RUIZ                 | 07/11/2022                                                       |
| LUIZ CREONE MAXIMIANO               | 31/10/2022 a 05/11/2022                                          |
| THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO | 23/11/2022 a 24/11/2022<br>25/11/2022                            |

**Art. 5º** Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                      | PERÍODO                  |
|---------------------------|--------------------------|
| ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS | 14/11/2022               |
| DAIANY SERVI              | 11/11/2022<br>22/11/2022 |
| CRISTINA DANTAS BARBOSA   | 30/11/2022 a 01/12/2022  |
| MARLI TERESINHA PIRES     | 07/11/2022 a 08/11/2022  |

**Art. 6º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, relativo ao período que menciona:

| NOME                | PERÍODO    |
|---------------------|------------|
| MARINES RAMOS VIANA | 29/11/2022 |

**Art. 7º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Comunicação, relativo ao período que menciona:

| NOME                   | PERÍODO                  |
|------------------------|--------------------------|
| RENATA DE ALMEIDA JOSÉ | 03/11/2022<br>17/11/2022 |

**Art. 8º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

| NOME                      | PERÍODO                                                          |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------|
| ALINE TAISSA SILVA MORAES | 03/11/2022 a 09/11/2022<br>10/11/2022 a 11/11/2022<br>25/11/2022 |
| VAGNER DANIEL PINTO       | 07/11/2022                                                       |

**Art. 9º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

| NOME                           | PERÍODO                 |
|--------------------------------|-------------------------|
| CINTYA VIEIRA SOUTO            | 18/11/2022              |
| LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA | 07/11/2022 a 08/11/2022 |

**Art. 10º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                              | PERÍODO                                                            |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA  | 25/11/2022                                                         |
| GENI MARIA MACHADO                | 09/11/2022                                                         |
| ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO        | 04/11/2022 a 05/11/2022                                            |
| GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO      | 09/11/2022 a 11/11/2022                                            |
| CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ       | 18/11/2022                                                         |
| NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA        | 31/10/2022 a 01/11/2022<br>03/11/2022 a 04/11/2022<br>11/11/2022   |
| MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR       | 21/11/2022                                                         |
| JOSEANE LUIZ BARBOSA              | 03/11/2022 a 04/11/2022                                            |
| LISIANE DA SILVA MENDES           | 08/11/2022                                                         |
| NILZA SCHITINI DE SOUZA           | 29/11/2022                                                         |
| JANE REGINA PIZZI CELSO           | 10/11/2022 a 11/11/2022<br>16/11/2022 a 18/11/2022                 |
| ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA       | 23/11/2022                                                         |
| LUCINEIA RAMOS                    | 08/11/2022 a 10/11/2022                                            |
| MARLI PFEIFER                     | 25/11/2022                                                         |
| ABDO EL KADRI                     | 17/11/2022<br>18/11/2022<br>23/11/2022 a 24/11/2022<br>15/11/2022  |
| SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS       | 07/11/2022                                                         |
| DAYANE MIRANDA ROMEIRA            | 21/11/2022<br>22/11/2022<br>25/11/2022<br>29/11/2022<br>30/11/2022 |
| MARCIA OLIVEIRA DE MELLO          | 21/11/2022                                                         |
| QUEILA MATHEUS                    | 18/11/2022                                                         |
| MARIA HELENA DA SILVA             | 09/11/2022 a 10/11/2022                                            |
| PAULO VICTOR DA ROSA              | 25/11/2022                                                         |
| VERONEIDE SANTANA                 | 25/11/2022                                                         |
| REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS      | 21/11/2022 a 23/11/2022                                            |
| EDIJANE AVELINO DOS SANTOS        | 16/11/2022 a 18/11/2022                                            |
| ELICIA GOMES TOME DA SILVA        | 21/11/2022 a 22/11/2022<br>23/11/2022 a 24/11/2022                 |
| ROSANA GOMES DE BRITO             | 10/11/2022 a 11/11/2022<br>30/11/2022                              |
| TATIANE MARTA LUIZ                | 10/11/2022                                                         |
| CRISTIANI SANTOS SILVA            | 25/11/2022                                                         |
| ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES | 23/11/2022 a 24/11/2022<br>25/11/2022                              |
| LORENI LIESCH PALHARINI           | 20/10/2022 a 02/11/2022<br>16/11/2022 a 18/11/2022                 |
| FABIANA SATURNINO DA SILVA        | 1/11/2022 a 17/11/2022                                             |
| MARIA DO CARMO SOUZA              | 29/11/2022 a 30/11/2022                                            |
| IVANICE ELLVANGER CHALITO         | 18/11/2022                                                         |
| CARLINA DOS SANTOS CRUZ           | 31/10/2022 a 01/11/2022<br>03/11/2022                              |
| SILVANA OTENIO JUNIOR             | 04/11/2022                                                         |

|                                   |                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VERA LUCIA PINHEIRO               | 10/11/2022<br>25/11/2022                                                                                                                                       |
| THIARA DA SILVA NUNES             | 31/10/2022 a 01/11/2022                                                                                                                                        |
| MAURO FLAVIO DE SOUZA             | 24/11/2022 a 25/11/2022                                                                                                                                        |
| BRUNO FERNANDES BRUGHAGO          | 22/11/2022 a 24/11/2022                                                                                                                                        |
| ARCILEI DA SILVA                  | 01/11/2022 a 12/11/2022<br>29/11/2022 a 06/12/2022                                                                                                             |
| CINTIA NORBERTO                   | 30/11/2022                                                                                                                                                     |
| IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA       | 24/11/2022                                                                                                                                                     |
| MARIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO | 08/11/2022 a 21/12/2022<br>30/11/2022 a 13/12/2022                                                                                                             |
| SIRLENE PERUCHI PEREIRA           | 11/11/2022                                                                                                                                                     |
| ALINE LEMES DE MORAES             | 29/11/2022                                                                                                                                                     |
| JUCILENE DE JESUS ALVES           | 29/11/2022                                                                                                                                                     |
| JOICE MARA POSSAMAI               | 22/11/2022                                                                                                                                                     |
| GEDEÃO JOSÉ BRASIL                | 01/11/2022<br>22/11/2022                                                                                                                                       |
| NADIA FRITZ DE OLIVEIRA           | 07/11/2022                                                                                                                                                     |
| DANIELA VELOZO                    | 31/10/2022 a 06/11/2022<br>07/11/2022 a 13/11/2022<br>14/11/2022 a 18/11/2022<br>21/11/2022 a 22/11/2022<br>23/11/2022 a 26/11/2022<br>29/11/2022 a 01/12/2022 |

**Art. 11º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

ANDREIA VITORIO DINIZ / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, conforme prego Eletrônico 14/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

| Nº do item | Descrição              | Valor Atual | Valor Solicitado |
|------------|------------------------|-------------|------------------|
| 15         | Condicionador Infantil | R\$ 10,20   | R\$ 15,00        |
| 73         | Papel Higiênico fardo  | R\$ 75,00   | R\$ 119,00       |
| 88         | Rodo de alumínio 80 cm | R\$ 30,00   | R\$ 40,00        |
| 108        | Shampoo Infantil       | R\$ 9,00    | R\$ 15,00        |
| 120        | Papel Higiênico fardo  | R\$ 75,00   | R\$ 119,00       |

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI CNPJ: 07.508.571/0001-80/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

**LEI Nº. 1.610, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 555.125,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(514) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 555.125,00

**Total suplementação R\$ 555.125,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(854) 4.4.90.52.00.00.1.094.01.0540 Equipamentos e Material Permanente R\$ 555.125,00

**Total anulação R\$ 555.125,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 255, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito suplementar AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.606 de 09 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 37.456,45 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(487) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0553 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 37.456,45

**Total suplementação R\$ 37.456,45**



**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 256, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.607 de 09 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 13.376,73 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00.00.2.076.02.0553 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 13.376,73

**Total suplementação R\$ 13.376,73**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 257, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.608 de 09 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 101.877,51 (cento e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00.00.2.076.01.0599 Material de Consumo R\$ 101.877,51

**Total suplementação R\$ 101.877,51**

**Art. 2º** Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência, na ordem de R\$ 101.877,51 (cento e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 258, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.609 de 09 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 970.125,00 (novecentos e setenta mil e cento e vinte e cinco reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

4.4.90.52.00.00.1.092.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 415.000,00

4.4.90.52.00.00.1.094.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 555.125,00

**Total suplementação R\$ 970.125,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(513) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 970.125,00

**Total anulação R\$ 970.125,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 259, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.610 de 09 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 555.125,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(514) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 555.125,00

**Total suplementação R\$ 555.125,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(854) 4.4.90.52.00.00.1.094.01.0540 Equipamentos e Material Permanente R\$ 555.125,00

**Total anulação R\$ 555.125,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Monitor de Transporte Escolar

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

ELIANE DOS SANTOS CORREA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 à 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

MIKAEL JOSE DA SILVA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

**DECRETO Nº. 254, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.605 de 09 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(488) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0571 Outros Serv. de Terc. de Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(514) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 260.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(799) 4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R\$ 60.000,00

(854) 4.4.90.52.00.00.1.094.01.0540 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

**Total anulação R\$ 260.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.605, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(488) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0571 Outros Serv. de Terc. de Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(514) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 260.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(799) 4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R\$ 60.000,00

(854) 4.4.90.52.00.00.1.094.01.0540 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

**Total anulação R\$ 260.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.606, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 37.456,45 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 37.456,45 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(487) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0553 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 37.456,45

**Total suplementação R\$ 37.456,45**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.607, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 13.376,73 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00.00.2.076.02.0553 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 13.376,73

**Total suplementação R\$ 13.376,73**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO ÚNICO**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

| Fonte de Recurso      | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit     | Créditos Utilizados | Saldo Superávit |
|-----------------------|------------------|--------------------|---------------|---------------------|-----------------|
| 02.0553<br>(Educação) | R\$ 13.376,73    | 0,00               | R\$ 13.376,73 | R\$ 0,00            | R\$ 13.376,73   |

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.608, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 101.877,51 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 101.877,51 (cento e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00.00.2.076.01.0599 Material de Consumo R\$ 101.877,51

**Total suplementação R\$ 101.877,51**

**Art. 2º** Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência, na ordem de R\$ 101.877,51 (cento e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.609, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.385.125,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

4.4.90.52.00.00.1.092.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 415.000,00

4.4.90.52.00.00.1.094.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 555.125,00

3.1.90.11.00.00.2.086.02.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 415.000,00

**Total suplementação R\$ 1.385.125,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(848) 4.4.90.52.00.00.1.092.02.0540 Equipamentos e Material Permanente R\$ 415.000,00

(513) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 970.125,00

**Total anulação R\$ 1.385.125,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****RH/GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 4.126, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de dezembro de 2022,

**ONDE SE LÊ:** CNPJ n. 08.793.569/0001-45, LEIA-SE: CNPJ n. 08.973.569/0001-45, passando a vigorar com a seguinte redação.

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT**, CNPJ n. 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, Vila São João,

**CONSIDERANDO** o não cumprimento das obrigações contratuais da empresa Julio Cesar Gasparini Junior EIRELI-EPP, portadora do CNPJ n. 08.973.569/0001-45, assumidas em decorrência do Pregão Eletrônico n. 045/2022 e da Ata de Registro de Preços n. 060/2022;

**CONSIDERANDO** a Notificação Administrativa n. 007/2022, pela qual foi dada ciência da situação irregular para a empresa e oportunizado à mesma regularizar o cumprimento de suas obrigações perante o Município de Canabrava do Norte-MT, ou ainda apresentar justificativas admissíveis por meio de Defesa;

**CONSIDERANDO** a absoluta ausência de resposta por parte da empresa à Notificação encaminhada;

**CONSIDERANDO** a observância do princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizado à empresa se manifestar, porém ficou silente;

**CONSIDERANDO** serem suficientes os fatos para rescisão contratual e aplicação de sanção de INIDONEIDADE da empresa, sem prejuízo de outras penalidades,

**RESOLVE:**

1. **DECLARAR** a empresa Julio Cesar Gasparini Junior EIRELI-EPP, portadora do CNPJ n. 08.793.569/0001-45, como **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se e quando o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PORTARIA Nº877/2022

#### Portaria nº877/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Joinilson Anunciação Almeida** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares ao Servidor **Joinilson Anunciação Almeida**, ocupante do cargo de Gari, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 31/01/2021 a 30/01/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº876/2022

#### Portaria nº876/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Glaucia Gaião Alves** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Glaucia Gaião Alves**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2021 a 20/01/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº882/2022

#### Portaria nº882/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Juliana Grassiette Moreira Ricardo** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Juliana Grassiette Moreira Ricardo**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 08/04/2021 a 07/04/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 927/2022

#### Portaria Nº 927/2022

De 08 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do município de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor M. A., matrícula nº 4832, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº 247/2022/SMS/CANARANA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Parágrafo único.** A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 08 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº883/2022

#### Portaria nº883/2022

De 29 de novembro de 2022.



Conceder Férias a Servidora Pública **Gracieli Sousa Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Gracieli Sousa Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/04/2021 a 15/04/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº885/2022

##### Portaria nº885/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Kátia Cristina Egewarth** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Kátia Cristina Egewarth**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 11/05/2021 a 10/05/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº884/2022

##### Portaria nº884/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Raissa Jordane Monteiro** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Raissa Jordane Monteiro**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 13/07/2020 a 12/07/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 929/2022

##### De 09 de Dezembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **ROSMERI BERNADETE ANSCHAU**, servidora no cargo de Professora, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 200/2022 – Dispensa de Licitação nº 074/2022** - cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos e avaliação sanitária das escolas Municipais de Canarana MT, conforme especificação do edital.

**Art. 2º** - Nomear **IRIANE APARECIDA ZANIN**, no cargo de Gestora Educacional, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Dezembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº886/2022

##### Portaria nº886/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Metúzula Bastian** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Metúzula Bastian**, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2020 a 15/03/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº888/2022

##### Portaria nº888/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Analice de Souza Gonçalves Louzeiro Peres** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Analice de Souza Gonçalves Louzeiro Peres**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 22/04/2021 a 21/04/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº889/2022

##### Portaria nº889/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Josiane de Oliveira Machado Porsch** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Josiane de Oliveira Machado Porsch**, ocupante do cargo de Psicóloga por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2021 a 02/03/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº891/2022

##### Portaria nº891/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Helga Strege de Oliveira** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Helga Strege de Oliveira**, ocupante do cargo de Operador de Vaca Mecânica por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 23 de dezembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/07/2019 a 22/07/2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº890/2022

##### Portaria nº890/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Bertulina Rodrigues do Nascimento** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Bertulina Rodrigues do Nascimento**, ocupante do cargo de Agente de Cozinha Hospitalar por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/07/2019 a 22/07/2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 928/2022

**De 09 de Dezembro de 2022.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Secretária Adjunta de Assistente Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 199/2022 – Dispensa de Licitação nº 073/2022** – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de recuperação, instalação, manutenção, acompanhamento e retirada de peças ornamentais do Natal 2022, conforme especificação do edital.

**Art. 2º** - Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 892/2022

**Portaria nº 892/2022**

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Daiana da Rosa Moraes** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Daiana da Rosa Moraes**, ocupante do cargo de Técnico de Educação Física por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 09 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 06/01/2022 a 05/01/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 893/2022

**Portaria nº 893/2022**

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Raquel Franco Bandeira de Melo Strapasson** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Raquel Franco Bandeira de Melo Strapasson**, ocupante do cargo de Nutricionista por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023; e,

• O último período, 10 dias, 22 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2023;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2021 a 04/05/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 894/2022

**Portaria nº 894/2022**

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Devenir dos Santos Cunha** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Devenir dos Santos Cunha**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 16 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022; e,

• O último período, 15 dias, 07 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2021 a 18/10/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº895/2022****Portaria nº895/2022**

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Claudia Rosa de Souza** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Claudia Rosa de Souza**, ocupante do cargo de Inspetor Sanitário por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 12 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 10 dias, 01 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 25/08/2019 a 24/08/2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº896/2022****Portaria nº896/2022**

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jair José Millani** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulares ao Servidor **Jair José Millani**, ocupante do cargo de Agente de Serviços I por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 12 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2021 a 31/07/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº897/2022****Portaria nº897/2022**

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Públicas **Ana Cláudia Silva de Lima** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Ana Cláudia Silva de Lima**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração em Saúde por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 28/07/2021 a 27/07/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 913/2022****Portaria nº 913/2022**

De 30 de novembro de 2022

Concede Férias Coletivas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder **férias coletivas** no período de **26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023** aos seguintes funcionários lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

| NOME                            | PERÍODO AQUISITIVO |
|---------------------------------|--------------------|
| Adalberto Joaquim de Souza      |                    |
| Adriana Ribas de Oliveira       | ANTECIPADAS        |
| Adriano Leite de Campos         | ANTECIPADAS        |
| Alessandra de Oliveira Rocha    |                    |
| Aline Karoline Ribeiro de Souza | ANTECIPADAS        |
| Aline Luiza Goulart Zimmermann  | ANTECIPADAS        |
| Alyne Karen da Silva Carvalho   |                    |
| Ana Lúcia Simão Santana         | ANTECIPADAS        |
| Ana Margarete Moroni            |                    |
| Ana Raquel Ropke                |                    |
| Anair Borges Seibert            |                    |
| Ângela Maria Paes Sobrinho      |                    |
| Ângélica Janaína Alves          |                    |
| Angelina Bigaton Ferla          |                    |
| Ângelo Ferla                    |                    |
| Ariana Taís Silva de Araújo     | ANTECIPADAS        |
| Bruno Nery Nogueira Luna        | ANTECIPADAS        |
| Carine Dutra Pedrozo            |                    |
| Clarissa Zenaro Ceccatto        |                    |
| Claudio José Marino             |                    |
| Cláudio Sonemman Feijó          |                    |
| Daleia Pereira da Silva         |                    |
| Dayane Souza e Silva Zenaro     |                    |

|                                          |             |
|------------------------------------------|-------------|
| Debora da Silva Vieira                   |             |
| Denise Pertile                           |             |
| Digllane Aparecida de Souza              |             |
| Dilcene Alves da Silva                   |             |
| Dirce Bitdinger                          |             |
| Edilania Kasprczak de Lima               |             |
| Edna Cristina França da Silva            | ANTECIPADAS |
| Edna Divina de Moraes Souza              |             |
| Elcimar dos Santos                       |             |
| Elenita Beal Accadrolí                   |             |
| Eliane Garcia Nunes                      |             |
| Elisete Bussiol Bison                    |             |
| Elizane Maia da Silva Araújo             |             |
| Elvira Alves Guimarães                   | ANTECIPADAS |
| Flávia Nonato da Silva Matos             |             |
| Flávio dos Santos                        |             |
| Gelson Blass                             |             |
| Graselha Betânia Franceschet             |             |
| Guilherme Estevão do Nascimento          |             |
| Haryetgyak Neves da Mota                 |             |
| Hellen Katiani M. de Andrade             | ANTECIPADAS |
| Iraci Carniel Sefstron                   |             |
| Ires Pasold                              |             |
| Ivanês Lucimar Zanin                     |             |
| Jaqueline Lúcia Bigaton Ferla            | ANTECIPADAS |
| Jesus dos Santos Pereira                 |             |
| Joana D'arc de Melo Fernandes            | ANTECIPADAS |
| João Francisco da Silva                  | ANTECIPADAS |
| Joaquim Valdevino Fábio                  |             |
| Joiço Oliveira de Souza                  |             |
| Jonathan Nascimento de Souza             | ANTECIPADAS |
| Jorge Nogueira da Costa Félix            |             |
| Joselene dos Santos Silva                | ANTECIPADAS |
| Jovilde Corbari Fiorentin                |             |
| Juliane de Oliveira Sahb Viana Costa     | ANTECIPADAS |
| Julisse Adriana da Silveira              |             |
| Kael Tietz Dias                          | ANTECIPADAS |
| Kálita Pereira da Silva                  | ANTECIPADAS |
| Karen Jeanine Tavares da Paixão          |             |
| Kauanda Tavares da Paixão                | ANTECIPADAS |
| Kelly Fernanda Vital da Silva            |             |
| Lana Marilza Pereira Barbosa             |             |
| Larissa Vanessa Artamn Gall              | ANTECIPADAS |
| Lariza Ursula da Silva                   | ANTECIPADAS |
| Leide Marta Mendes da Silva              | ANTECIPADAS |
| Leivane Francisco Luz                    |             |
| Lenir Terezinha Mattos Borges            |             |
| Leodete Giacomolli                       |             |
| Leonardo Kido Alves                      | ANTECIPADAS |
| Liana Ferreira de Freitas Silva          | ANTECIPADAS |
| Lílian Spohr Dias                        |             |
| Liliane Spode                            |             |
| Lisonete Fernandes da Costa              |             |
| Lolamar Guarese Tieppo                   |             |
| Lúcia Cleci Bobato Guites                |             |
| Lúcia dos Santos Broch                   |             |
| Lucivane Alves Macedo                    |             |
| Luiz Fernando Ferreira Hauck             |             |
| Luzdalva Xavier da Silva                 |             |
| Luziene Alves da Silva                   | ANTECIPADAS |
| Maiara Rodrigues Evangelista Langer      |             |
| Márcia de Fátima dos Santos              |             |
| Mareli Heinen                            |             |
| Margarete Glienke                        | ANTECIPADAS |
| Margarete Ramos                          |             |
| Maria Concélia Matos da Cruz O. de Souza |             |
| Maria de Fatima Fernandes da Silva       |             |
| Maria de Lourdes da Cruz                 |             |
| Maria Edivania C. da Silva Santos        |             |
| Maria Rita Spengler                      |             |
| Marilena Evelise Kich                    |             |
| Marilene Barbosa Laroque                 |             |
| Marinalda Ferreira Costa                 |             |
| Marinês Corbari                          | ANTECIPADAS |
| Mariuzza Vaniski Ferreira                |             |
| Marivete Santa Pinheiro da Silva         |             |
| Marlei Ferla Dalmoro                     |             |
| Mathildes Araújo da Silva                | ANTECIPADAS |

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| Maura Luiza Rodrigues Da Silva      | ANTECIPADAS |
| Meridiana Bier Monteiro Leite       | ANTECIPADAS |
| Milton Blass                        |             |
| Mônica Beatriz da Silva Almeida     | ANTECIPADAS |
| Neide Schwartz                      |             |
| Nelci Maria Costa                   |             |
| Nelsi Terezinha Ribeiro Thiel       |             |
| Nicelia Ferreira da Costa           |             |
| Núbia Sousa Botelho                 | ANTECIPADAS |
| Odete Schwartz                      |             |
| Ohanna Cristina Queiroz Castilho    |             |
| Olivede Kummer da Silva             |             |
| Patrícia de Abreu Lopes Ferreira    |             |
| Renata de Souza                     |             |
| Renato Teodoro da Silva             | ANTECIPADAS |
| Ronymere Gomes de Lima              |             |
| Rosangela Adriana Zalamena          |             |
| Rudgero Antunes Maciel              | ANTECIPADAS |
| Salloá de Jesus Ferreira Luckner    | ANTECIPADAS |
| Sandra Pereira Lima                 | ANTECIPADAS |
| Sandra Regina Wojahn Facioni        |             |
| Silma Izabel dos Santos Di Domênico |             |
| Solange Alves de Almeida            |             |
| Solene Alves de Almeida             |             |
| Suellen Dayane Oliveira Eberhart    |             |
| Suely Dias Rosa                     |             |
| Suzamara Aparecida Costa            |             |
| Taviana Sieli Koch                  |             |
| Thainara Nominato Silva             | ANTECIPADAS |
| Valdez Pereira da Silva             |             |
| Valeria Mariana da Silva Micolino   |             |
| Vandreia Sanfelice                  | ANTECIPADAS |
| Vanessa Aparecida Cabral            | ANTECIPADAS |
| Vanúzia Nogueira da Silva           |             |
| Vera Lúcia Bezerra                  |             |
| Vera Lúcia Rodrigues de Almeida     |             |
| Veridiana da Silva Patatt           | ANTECIPADAS |
| Viviane Ferreira Lima Marciano      |             |
| Zeilla Freitas da Silva             |             |
| Zilda Gonçalves de Paula            |             |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº898/2022

##### Portaria nº898/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ionara Casturina Carvalho** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Ionara Casturina Carvalho**, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 12/07/2021 a 11/07/2022.



**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº901/2022

##### Portaria nº901/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Michelle Lehn** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Michelle Lehn**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional por um período de 30 dias, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário e o restante a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023; e,
- O último período, 10 dias, 03 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2020 a 30/06/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº900/2022

##### Portaria nº900/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Guilherme Junior Pozzobon** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares ao Servidor **Guilherme Junior Pozzobon**, ocupante do cargo de Médico Veterinário por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 22 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 31/07/2020 a 30/07/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº902/2022

##### Portaria nº902/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Divina Aparecida De Jesus** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Divina Aparecida De Jesus**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/08/2017 a 03/08/2018.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº904/2022

##### Portaria nº904/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Elton Carlos Michelson** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares ao Servidor **Elton Carlos Michelson**, ocupante do cargo de Técnico em Educação Física por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 22/10/2021 a 21/10/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°903/2022

##### Portaria n°903/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Magda Aparecida da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Magda Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/08/2020 a 22/08/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°905/2022

##### Portaria n°905/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Drielly Rocha de Faria** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Drielly Rocha de Faria**, ocupante do cargo de Enfermeiro por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 24/04/2020 a 23/04/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

#### PORTARIA N°907/2022

##### Portaria n°907/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eroni Nilo Tieppo** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares ao Servidor **Eroni Nilo Tieppo**, ocupante do cargo de Garipor um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2020 a 31/01/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°906/2022

##### Portaria n°906/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Renata Soraya Reyes** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Renata Soraya Reyes**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2021 a 02/02/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N°909/2022

##### Portaria n°909/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valéria Queiroz** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Valéria Queiroz**, ocupante do cargo de Psicóloga por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de fevereiro de 2023 a 05 de março de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2022 a 03/02/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº919/2022

##### Portaria nº919/2022

De 01 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Pública **Sergio Matte** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares ao Servidor **Sergio Matte**, ocupante do cargo de Motorista, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 06/09/2021 a 05/09/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº899/2022

##### Portaria nº899/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Josilene Pinheiro da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Josilene Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos por um período de 30 dias,

sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário e o restante a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 19 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2022; e,

• O último período, 10 dias, 16 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2020 a 05/02/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 912/2022

##### Portaria nº 912/2022

De 30 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Thiago Bitencourt Ianches Barbosa** ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, Matrícula nº5338, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 20 de dezembro de 2022 a 19 de março de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 911/2022

##### Portaria Nº 911/2022

30 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Interesse Particular por 2 anos, para a servidora pública **Valéria Queiroz**, no cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2023.

**2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº915/2022

##### Portaria Nº915/2022

De 01 de dezembro 2022.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Estefanne De Alcântara Dias**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Médico Clínico Geral**, conforme Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de dezembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº908/2022

##### Portaria nº908/2022

De 30 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valéria Queiroz** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Valéria Queiroz**, ocupante do cargo de **Psicóloga** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2021 a 03/02/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 910/2022

##### Portaria nº 910/2022

De 30 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Valéria Queiroz** ocupante do cargo de **Psicóloga**, Matrícula nº 4435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 06 de março de 2023 a 03 de junho de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº923/2022.

##### Portaria Nº923/2022.

De 07 de dezembro de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Henrique Minante da Silva**, do cargo de **Gestor Educacional**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 07 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº924/2022

##### Portaria Nº924/2022

De 07 de dezembro de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Luiz Antônio Francisco da Silva** para exercer o cargo de Coordenador de serviços Urbanos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº925/2022**

##### **Portaria nº925/2022**

De 07 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Cleyton Dias de Souza** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulares ao Servidor **Cleyton Dias de Souza**, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2020 a 18/10/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº926/2022**

##### **Portaria nº926/2022**

De 07 de dezembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gustavo Henrique Machado Alves** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulares ao Servidor **Gustavo Henrique Machado Alves**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2021 a 08/02/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº878/2022**

Portaria nº878/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público Marciano Mendes de Oliveira e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulares ao Servidor Marciano Mendes de Oliveira, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2020 a 18/10/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº876/2022**

##### **Portaria nº876/2022**

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Glaucia Gaião Alves** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Glaucia Gaião Alves**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2021 a 20/01/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 921/2022**

**De 07 de Dezembro de 2022.**



Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **ELAINE NOELI EISENBACH**, servidora no cargo de Professora, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 197/2022 - **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022** - cujo objeto é a aquisição de livros através dos Projetos Aprova Brasil e Set Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023, conforme especificações do edital.

**Art. 2º** - Nomear **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS**, no cargo de Assessora Pedagógica de Projetos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Dezembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº881/2022

##### Portaria nº881/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ralph Raill Ribeiro** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares ao Servidor **Ralph Raill Ribeiro**, ocupante do cargo de Vigilante, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 14 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2021 a 22/01/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº879/2022

##### Portaria nº879/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Luiza Guntzel** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Luiza Guntzel**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 07/11/2021 a 06/11/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº875/2022

##### Portaria nº875/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Erica Costa dos Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Erica Costa dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 09/03/2021 a 08/03/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº874/2022

##### Portaria nº874/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ana Rosa da Costa Valadares** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira De Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulares a Servidora **Ana Rosa da Costa Valadares**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 17/04/2021 a 16/04/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 749 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 06 de dezembro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor           | Cargo            | Ente Familiar                     | Período da Licença |            | Total |
|-----------|--------------------|------------------|-----------------------------------|--------------------|------------|-------|
|           |                    |                  |                                   | Início             | Termino    |       |
| 4528      | Lionice Pires Reis | Assessor Técnico | Filha: Livia Raquel da Costa Reis | 05/12/2022         | 05/12/2022 | 01    |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 750 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA LÚCIA EVANGELISTA ALMEIDA** matrícula nº 3308, cargo de Técnica de Desen-

volvimento Infantil Educacional Temporária na data 30 de Novembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 totalizando 07 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 748 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA**, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 07 de Dezembro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor                 | Cargo                       | Ente Familiar                                        | Período da Licença |            | Total |
|-----------|--------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|------------|-------|
|           |                          |                             |                                                      | Início             | Termino    |       |
| 3287      | Andreia Nunes dos Santos | Agente Comunitária de Saúde | Filho: Cristian Adelson Ferreira dos Santos Suassuna | 06/12/2022         | 06/12/2022 | 01    |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA-DRH Nº 746 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA MARIA DE MELO** matrícula nº 145, cargo de Apoio Administrativo Educa-

cional Temporário na data 08 de Dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 06 de dezembro de 2022 ao dia 10 de dezembro totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA-DRH Nº 745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 07 de Dezembro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor                          | Cargo      | Ente Familiar                  | Período da Licença |            | Total |
|-----------|-----------------------------------|------------|--------------------------------|--------------------|------------|-------|
|           |                                   |            |                                | Início             | Termino    |       |
| 4369      | Aparecida Rufino dos Santos Weber | Professora | Filho: João Lucas Rufino Weber | 07/12/2022         | 07/12/2022 | 01    |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA-DRH Nº 744 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 07 de Dezembro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor             | Cargo      | Ente Familiar                 | Período da Licença |            | Total |
|-----------|----------------------|------------|-------------------------------|--------------------|------------|-------|
|           |                      |            |                               | Início             | Termino    |       |
| 4589      | Livia Cristina Bedim | Professora | Filho: Miguel Bedim de Vargas | 30/11/2022         | 30/11/2022 | 01    |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 041/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL E LICENÇA PARA USO DE SOFTWARES.**

**O MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa lado, **GESTTI – GESTÃO E TECNO-**

**LOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** sob CNPJ: **14.393.106/0001-07**, situada na Avenida Paraná, nº 1348, 4º Andar, bairro Sidil, Divinópolis – MG, CEP: 35.501-660, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Viviana Luzia Silva Oliveira, portadora do RG nº MG-10.071.581 e CPF nº 042.448.066-28, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 041/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79 inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **CONTRATO Nº 041/2019**, celebrado em 03 de Julho de 2019, cujo objeto é **AQUI-**

**SIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS COM LICENÇA PARA USO DE APLICATIVOS DE SOFTWARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a não utilização do serviço ate a presente data e como não á previsão de quando será utilizado. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1. A rescisão ora efetivada, de forma unilateral, encontra respaldo naquilo disposto no artigos 78, inc. XII e 79 inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins.

Carlinda - MT, 01 de Dezembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 742 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES** matricula nº 3526, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 08 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 741 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data 09 de Dezembro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor             | Cargo                                 | Ente Familiar                            | Período da Licença |            | Total |
|-----------|----------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|------------|-------|
|           |                      |                                       |                                          | Início             | Termino    |       |
| 4148      | Claudemir Luiz Gomes | Agente de Combate a Endemias de Saúde | Esposa: Regiani Macaroneli Cardoso Gomes | 08/12/2022         | 08/12/2022 | 01    |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 740 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS** matricula nº 14, cargo de Fiscal de Tributos, na data de 08 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de dezembro de 2022

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA-DRH Nº 738 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 § da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, na data 04 de Novembro de 2022, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

| Matricula | Servidor             | Cargo              | Ente Familiar                | Período da Licença       |                          | Total   |
|-----------|----------------------|--------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------|
|           |                      |                    |                              | Início                   | Termino                  | Dias    |
| 4516      | José Nivaldo Ribeiro | Fiscal de Tributos | Filho: Gabriel Viana Ribeiro | 28/11/2022<br>05/12/2022 | 28/11/2022<br>05/12/2022 | 02 dias |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA-DRH Nº 739 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 26 de outubro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor          | Cargo                       | Ente Familiar                   | Período da Licença |            | Total |
|-----------|-------------------|-----------------------------|---------------------------------|--------------------|------------|-------|
|           |                   |                             |                                 | Início             | Termino    | Dias  |
| 3872      | Fernanda de Souza | Agente Comunitária de Saúde | Filha: Emanuely Vieira de Souza | 01/12/2022         | 01/12/2022 | 01    |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**EDITAL Nº 07/2022/SMEC**

**Edital Nº 07/2022/SMEC**

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo de Seleção Simplificado – PSS/2023, para inscrição, contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo e de contrato temporário e do regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE) e TAE/Auxiliar de Turmas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, regido pelo Edital nº 05/2022/SMEC, Portaria nº 04/2022/SMEC e Instrução Normativa nº 01/2022/SMEC,

**RESOLVE:**

**1-Tornar público o Resultado Final do PSS/2023**, para atribuição e cadastro de reserva para os cargos de: Professor, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE) e TAE/Auxiliar de Turmas, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme a lista de classificação:

1.1. ANEXO I (professor efetivo e de Contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE-limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura) e TAE/ Auxiliar de

Turmas) da Escola Municipal Castanheira e Centro educacional Municipal Pequeno Príncipe.

1.2. ANEXO II (professor efetivo e de Contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE - limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura) e TAE/ Auxiliar de Turmas) das Escolas Rurais Municipais “D. Pedro I”, “José de Alencar” e “Jorge Amado”

Castanheira-MT, 12 de dezembro de 2022

Rosenir Monteiro Melo Secretária Mun. de Educação e Cultura

**ANEXO I**

**ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.**

**PROFESSORES EFETIVOS COM ESPECIALIZAÇÃO**

| Nº | NOME                        | PONTOS |
|----|-----------------------------|--------|
| 01 | Sonia Maria da Silva        | 65,30  |
| 02 | Ivaldo V. dos Santos        | 65,25  |
| 03 | Ivone G. de Souza           | 65,25  |
| 04 | Lourival A. da Rocha        | 65,25  |
| 05 | Ana Maria F. Ferreira       | 65,25  |
| 06 | Claudinéia C. Gonçalves     | 59,84  |
| 07 | Nilma F. da Silva Moreira   | 57,46  |
| 08 | Ivonei F. Agostinho Gehring | 56,75  |
| 09 | Nilton C. N. da Silva       | 55,33  |
| 10 | Agda Maria M. Maria         | 55,25  |



|    |                           |       |
|----|---------------------------|-------|
| 11 | Agostinha M. de Jesus     | 55,25 |
| 12 | Jocirema A. L. N. Serafim | 55,00 |

**CONTRATO TEMPORÁRIO****PROFESSOR PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO**

| Nº | NOME                              | PONTOS |
|----|-----------------------------------|--------|
| 01 | Marinalva P. Rios                 | 65,39  |
| 02 | Marinês F. Alves                  | 65,39  |
| 03 | Nilda R. de Oliveira              | 65,39  |
| 04 | Maria Aparecida. G. Araujo        | 65,39  |
| 05 | Eliana V. Carriel                 | 65,39  |
| 06 | Joice M. V. Kerschner             | 65,39  |
| 07 | Valdiléia C. A. Feitosa           | 65,39  |
| 08 | Cristiane F. Santos               | 65,39  |
| 09 | Gleice I. Nascimento              | 65,39  |
| 10 | Rita Sandra S. Faria              | 65,39  |
| 11 | Aline L. R. Noberto               | 65,38  |
| 12 | Fabiana Bárbaro                   | 65,38  |
| 13 | Taniele R. S. Santos              | 65,38  |
| 14 | Keli C. A. Castro                 | 65,38  |
| 15 | Maria Aurora V. Santos            | 65,38  |
| 16 | Heliane C. A. Fagundes            | 65,38  |
| 17 | Josiane G. Silva                  | 65,38  |
| 18 | Claudete S. Silva                 | 65,38  |
| 19 | Joselei de Fátima Maleski         | 65,38  |
| 20 | Rosenir M. Melo                   | 65,31  |
| 21 | Jéssica Thailis F. Macedo         | 65,29  |
| 22 | Maria Aparecida Z. Felizardo      | 65,27  |
| 23 | Claudete Santa da Silva           | 65,25  |
| 24 | Alessandra P. Godói               | 65,25  |
| 25 | Rozeli F. C. Sanches              | 65,25  |
| 26 | Silene M. dos Reis                | 65,25  |
| 27 | Luciane Aparecida França Oliveira | 65,25  |
| 28 | Keila Simoni F. Carvalho          | 65,25  |
| 29 | Creuzilene R.M.Q. Henrique        | 65,25  |
| 30 | Valquiria S.S. de Almeida         | 65,25  |
| 31 | Andreia Martins Goveia            | 65,25  |
| 32 | Vanessa Aparecida R. Pinto        | 65,25  |
| 33 | Sandra Sokolovicz da. Costa       | 65,01  |
| 34 | Jucieli de Oliveira               | 65,00  |
| 35 | Erline C. A. Almeida              | 65,00  |
| 36 | Jéssica M.O. Ferreira             | 65,00  |
| 37 | Rozelei Maria Pilegi Nunes        | 59,50  |

**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

| Nº | NOME               | PONTOS |
|----|--------------------|--------|
| 01 | Karlene S. Lima    | 45,25  |
| 02 | Edma Maria Pinto   | 45,00  |
| 03 | Jociana L. Martins | 36,10  |

**PROFESSOR LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS**

| Nº | NOME                   | PONTOS |
|----|------------------------|--------|
| 01 | Paula G. D. A. Araújo  | 45,25  |
| 02 | Patrícia C. P.L.Borges | 39,12  |

**CONTRATO TEMPORÁRIO****APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI**

| Nº | NOME                                 | PONTOS |
|----|--------------------------------------|--------|
| 01 | Silene Mª dos Reis                   | 33,28  |
| 02 | Luciane Aparecida França de Oliveira | 33,28  |
| 03 | Keila Simone F. Carvalho             | 33,28  |
| 04 | Creuzilene R. M. Q. Henrique         | 33,28  |
| 05 | Vanessa Apª dos Reis P.              | 33,28  |
| 06 | Valquiria S. dos S. de Almeida       | 33,27  |
| 07 | Claudete C. de S. de Sousa           | 33,26  |
| 08 | Joselei de F. Maleski                | 33,26  |
| 09 | Rozeli de Fatima C. Sanches          | 33,25  |
| 10 | Alessandra Pereira de Godoi          | 33,25  |
| 11 | Heliane Cordeiro A. Fagundes         | 33,25  |
| 12 | Maria Aparecida Zeferino Felizardo   | 33,25  |
| 13 | Josiane G. da Silva                  | 33,25  |
| 14 | Aline de Lima Rezende Noberto        | 33,25  |
| 15 | Fabiana Bárbaro                      | 33,25  |

|    |                                  |       |
|----|----------------------------------|-------|
| 16 | Jéssica Thailis Freitas Macedo   | 33,25 |
| 17 | Andreia Marins Goveia            | 33,25 |
| 18 | Sandra Sokolovicz da Costa       | 33,00 |
| 19 | Jucieli de Oliveira              | 33,00 |
| 20 | Erline C. de A. de Almeida       | 33,00 |
| 21 | Cristiane F. Santos              | 33,00 |
| 22 | Jessica M. O. Ferreira           | 33,00 |
| 23 | Paula G. D. A. Araujo            | 27,25 |
| 24 | Karlene de S. Lima               | 27,25 |
| 25 | Edma Maria Pinto                 | 27,01 |
| 26 | Patricia Carla Pereira L. Borges | 27,00 |
| 27 | Maria Dilma Marques Freire       | 25,00 |
| 28 | Maristana Mª R. Anjos            | 25,00 |
| 29 | Jociana Lazzaroto Martins        | 23,10 |
| 30 | Gislaine da Silva Souza          | 22,00 |
| 31 | Regiane Cristina da Costa        | 9,27  |
| 32 | Neusa Maria T. Graeff            | 9,25  |
| 33 | Marilene Batista                 | 9,00  |
| 34 | Adrielly Aparecida Duarte        | 9,00  |
| 35 | Juscelei Abreu Martins           | 7,30  |
| 36 | Vera Lucia da Silva Teles        | 7,00  |
| 37 | Jocelha da Silva S. Tavares      | 4,00  |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)**

| Nº | NOME                            | PONTOS |
|----|---------------------------------|--------|
| 01 | Waldir dos Reis da Silva        | 31,00  |
| 02 | Jennifer Suelen G. de Lima      | 31,00  |
| 03 | Claudia Ap. Vieira Mafra Rios   | 27,00  |
| 04 | Maria de Fátima A. de Araújo    | 15,25  |
| 05 | Rozeli Hubner                   | 10,00  |
| 06 | Aida M. da Silva M. Ribeiro     | 9,25   |
| 07 | Luciana S. Evangelista          | 9,25   |
| 08 | Juliana Moreira da Silva        | 9,25   |
| 09 | Jessica Tinoco Trentini         | 9,25   |
| 10 | Fernanda C. Ursino Spolaor      | 9,25   |
| 11 | Neusa Fernandes O. Ribeiro      | 9,00   |
| 12 | Jeilsa Farias da Silva Pena     | 9,00   |
| 13 | Maria Sonia Campos Urcino       | 9,00   |
| 14 | Leticia Angélica da Rocha       | 9,00   |
| 15 | Elizete Teófilo da Silva        | 7,25   |
| 16 | Rosivete Martins Goveia         | 7,00   |
| 17 | Adriana Martins Goveia          | 7,00   |
| 18 | Marciano Franco                 | 6,90   |
| 19 | Roselaine Mendes de Jesus       | 4,02   |
| 20 | Iraci Freire Blosk              | 4,00   |
| 21 | Vera Lucia de Jesus             | 4,00   |
| 22 | Sandra Regina Veronezi Gomes    | 4,00   |
| 23 | Juscilene Fabiana F. Antoniazze | 4,00   |
| 24 | Magma Vicente da Cruz           | 4,00   |
| 25 | Tatiana dos Santos Ferreira     | 4,00   |
| 26 | Rute da Silva Flor Paes         | 4,00   |

**AUXILIAR DE TURMA – TAE**

| Nº | NOME                           | PONTOS |
|----|--------------------------------|--------|
| 01 | Renata Apª S. Garcia da Silva  | 33,00  |
| 02 | Sueli Carmo da Cruz            | 25,87  |
| 03 | Dirlei de Souza Lima           | 25,75  |
| 04 | Ivone Zullai Alves Noberto     | 10,15  |
| 05 | Anieli Rodrigues de Oliveira   | 9,25   |
| 06 | Anália dos Reis da Silva       | 9,00   |
| 07 | Benice Cristina Silva Carvalho | 9,00   |
| 08 | Leticia Rodrigues Freires      | 9,00   |
| 09 | Karolay dos Reis               | 7,17   |
| 10 | Cristiely de Oliveira Rios     | 6,00   |
| 11 | Rafaela Aparecida Servino      | 4,00   |

**ANEXO II****ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS: “D. PEDRO I”, “JOSÉ DE ALENCAR” e “JORGE AMADO”****PROFESSORES EFETIVOS/ESPECIALIZAÇÃO**

| Nº | NOME                      | PONTOS |
|----|---------------------------|--------|
| 01 | Francisca Eliane Stefanés | 65,39  |
| 02 | Sônia Sokolovicz          | 55,28  |

03|Luiz Carlos Augusto do Nascimento|55,26

**CONTRATO TEMPORÁRIO****PROFESSOR PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO**

| Nº | NOME                                    | PONTOS |
|----|-----------------------------------------|--------|
| 01 | Marli Ferreira da Silva Barbosa         | 65,39  |
| 02 | Adélia Cristina de Oliveira Batista     | 65,39  |
| 03 | Eliane Fernandes Motta                  | 65,39  |
| 04 | Herlane Piske da Silva                  | 65,39  |
| 05 | Ana Paula Teixeira Leal Santos de Paula | 65,39  |
| 06 | Selma da Costa Santos                   | 65,39  |
| 07 | Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke | 65,39  |
| 08 | Devany Araújo de Freitas Dutra          | 65,39  |
| 09 | Lucinete Cedro de Miranda               | 65,39  |
| 10 | Joice Maria Vasconcelos Kerschner       | 65,39  |
| 11 | Valdileia Cordeiro Araújo Feitosa       | 65,39  |
| 12 | Silvana Batistuz Silva                  | 65,25  |
| 13 | Juceli Daiane Osório de Oliveira        | 65,25  |
| 14 | Janderson Machado Belem                 | 65,25  |
| 15 | Solange Rosa Pereira                    | 65,25  |
| 16 | Jandirene Teixeira Riato                | 65,11  |
| 17 | Joelir Alves e Silva                    | 65,00  |
| 18 | Jéssica Padilha Lopes Andreis           | 65,00  |
| 19 | Vanessa Siqueira Silva                  | 65,00  |
| 20 | Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa       | 65,00  |
| 21 | Maria Leila Ferreira da Silva           | 55,26  |
| 22 | Mayara Campos Costa Morais              | 55,00  |
| 23 | Giovanna Ferreira da Silva              | 55,00  |

**PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO E LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS**

| Nº | NOME                      | PONTOS |
|----|---------------------------|--------|
| 01 | Andréia Henrique de Souza | 65,00  |

**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM OUTRAS ÁREAS**

| Nº | NOME                          | PONTOS |
|----|-------------------------------|--------|
| 01 | Rosecleia José Pestana Santos | 36,25  |

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “D. PEDRO I”****APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)**

| Nº | NOME                              | PONTOS |
|----|-----------------------------------|--------|
| 01 | Devany Araújo de Freitas Dutra    | 33,25  |
| 02 | Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa | 33,00  |

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “D. PEDRO-I”****APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)**

| Nº | NOME                                          | PONTOS |
|----|-----------------------------------------------|--------|
| 01 | Damiana Mendes Ferreira                       | 33,25  |
| 02 | Ana kelli teixeira Leal dos Santos de Almeida | 33,25  |
| 03 | Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro           | 9,00   |
| 04 | Edna Brandão dos Santos                       | 4,00   |

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JOSE DE ALENCAR”****APOIO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –(ADI)**

| Nº | NOME                           | PONTOS |
|----|--------------------------------|--------|
| 01 | Solange Rosa Pereira           | 33,25  |
| 02 | Janderson Machado Belem        | 33,25  |
| 03 | Andréia Henrique de Souza      | 33,00  |
| 04 | Giovanna Ferreira da Silva     | 28,00  |
| 05 | Andriele dos Reis da Silva     | 9,25   |
| 06 | Ellen Eduarda da Silva Barbosa | 9,00   |
| 07 | Gleicielen Mateus              | 4,00   |

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JOSE DE ALENCAR”****APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)**

| Nº | NOME | PONTOS |
|----|------|--------|
|----|------|--------|

|    |                                    |       |
|----|------------------------------------|-------|
| 01 | Inês Aparecida Ferreira dos Santos | 31,25 |
| 02 | Josefa Rodrigues da Conceição      | 25,00 |
| 03 | Lucia Barbosa Balduino             | 9,25  |
| 04 | Cleuza Luiz da Silva               | 9,00  |
| 05 | Roseli Bispo Lima Servino          | 9,00  |
| 06 | Rosenilda Padilha                  | 9,00  |

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JOSE DE ALENCAR”****TAE/AUXILIAR DE TURMAS**

| Nº | NOME                            | PONTOS |
|----|---------------------------------|--------|
| 01 | Luciana da Silva Ribeiro        | 33,00  |
| 02 | Salvina Gomes dos Reis da Silva | 9,00   |
| 03 | Viviane Padilha Ribeiro         | 6,00   |
| 04 | Ane Caroline Sokolovicz         | 4,75   |

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JORGE AMADO”****APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)**

| Nº | NOME                             | PONTOS |
|----|----------------------------------|--------|
| 01 | Sueli Gonçalves da Silva         | 6,55   |
| 02 | Gislaine Silva da Costa de Souza | 4,20   |

**Comissões de Atribuição**

|                                                             | E.M. “Castanheira”                   | Centro Educacional Municipal “Pequeno Príncipe” | Escolas Rurais Municipais                 |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Diretor da Escola                                           | Nilma F. da Silva Moreira            | Sonia Maria da Silva                            | Luiz Carlos Augusto do Nascimento         |
| Coordenadora Pedagógica                                     | Nilton Cesar Nunes da Silva          | Fabiana Bárbaro                                 | Sonia Sokolovicz                          |
| Secretária Escolar                                          | Neuza Alves Liberato                 | Karlene Souza Lima                              | Maria da Cruz Pinto                       |
| Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar   | Valdileia Cordeiro de Araújo Feitosa | Ivonei F. de Augustinho Gehring                 | Ana Paula Teixeira L. dos Santos de Paula |
| Profissional da Educação                                    | Valquiria da Silva dos Santos        | Keila Simone Carvalho                           | Damiana Mendes Ferreira                   |
| Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (segmento pais) | Marines Ferreira Alves               | Aline de Lima Rezende Noberto                   | Eliane Fernandes Motta da Costa           |
| Representante do SINTEP                                     | Keli Cristina Alves de Castro        | Keli Cristina Alves Castro                      | Keli Cristina Alves Castro                |

Castanheira-MT, 12 de dezembro de 2022

Rosenir Monteiro Melo Secretária Mun. de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 121/2022/LIC/SEMAD****DATA:** 13 de Outubro de 2022.**SÚMULA:** Nomeia o servidor, **Tiago Alexandre Da Silva** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**Art.1º Nomeia o servidor **Tiago Alexandre Da Silva** CPF nº \*\*\*.380.121.-\*\* como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado | Objeto |
|----------------|------------|--------|
|----------------|------------|--------|

|         |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 78/2022 | TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DE PASSAGEM CENTRAL, CHICOTE ELÉTRICO, VEDAÇÃO DO CILINDRO, TROCA DO JOGO VEDAÇÃO DO COMANDO, TROCA DO CILINDRO DA LANÇA, TROCA DO REPARO DO COMANDO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 220D, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELA NOVA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. |
|---------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Art.2º Nomeia a servidora **Valdenice Galelli** inscrita no CPF nº \*\*\*. 408.740-\*\* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

13 de Outubro de 2022

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

### LICITAÇÃO PORTARIA Nº 122/2022/LIC/SEMAD

**DATA:** 14 de Outubro de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor, **Tiago Alexandre Da Silva** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia o servidor **Tiago Alexandre Da Silva** CPF nº \*\*\*.380.121.-\*\* como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

| Número/Ano | Contratado                                   | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 79/2022    | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE CARTÕES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CORRETIVA E PEÇAS, PNEU E CÂMERA DE AR EM GERAL OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT. |

Art.2º Nomeia a servidora **Valdenice Galelli** inscrita no CPF nº \*\*\*. 408.740-\*\* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

14 de Outubro de 2022

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 965, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**LEI Nº 965, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.**

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

**Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

**Função: 15 – URBANISMO**

**Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS**

**Programa: 0002 – GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE**

**Projeto/Atividade: 2052 – MAN. ATIV. SEC. OBRAS SERV. PÚBLICOS**

**Red.: (458) 33.90.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica....R\$ 20.000,00**

**Fonte de Recurso 1.500.0000 Recurso não vinculado a imposto.....R\$ 15.000,00**

**Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 002 – FUNDO MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

**Função: 26 – TRANSPORTE**

**Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**Programa: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

**Projeto/Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**Red: (477) 33.90.39 Serv. pessoas jurídicas .....R\$ 35.000,00**

**Fonte de Recurso 1.500.0000 Recurso vinculado a imposto.....R\$ 35.000,00**

**TOTAL GERAL SEC. DE OBRAS.....R\$ 50.000,00**

**Órgão: 05 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Função: 13 – CULTURA**

**Subfunção: 392 – DIFUSÃO E CULTURA**

**Programa: 0002 – GESTÃO GEVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE**

**Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DEPTO DE CULTURA**

**Red: (234) 33.90.30.....50.000,00**

**Fonte: 1.500.000 recurso não vinculado a imposto.....R\$ 50.000,00**

**TOTAL GERAL DEPTO CULTURA.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA**

**Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA**

Função: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL RPPS

Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**Projeto/Atividade:** 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA**Red. (583)99.99.99 Classificação reserva de contingencia RPPS****Fonte recurso: 1.500.000 Recurso não vinculado a imposto.....R\$ 50.000,00****Órgão: 05 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Unidade: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO E CULTURA

Programa: 0014 – INCENTIVANDO A CULTURA

**Projeto/Atividade: 1017 – REALIZAÇÃO FEIRAS EXP. EVEN. CULT ARTIST.****Red: (239) 33.90.39 Serviços de pessoas jurídica.....R\$ 50.000,00****Fonte recurso: 1.500.000 Recurso não vinculado a imposto.....R\$ 50.000,00****TOTAL GERAL.....R\$ 100.000,00****Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,****ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 07 de dezembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 966, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022****LEI Nº 966, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022****Autor: Poder Executivo****Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.****O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R\$ 846.326,00** (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.**ORGÃO:** 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIDADE:** 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**FUNÇÃO:** 12 - Educação**SUB FUNÇÃO:** 122 - Administração geral**PROGRAMA:** 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2024 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO

Red. (97) 3190.11 Vencimentos pessoal fixo.....R\$ 50.000,00

**Fonte: 1500.1001** Desp. man. desenv. do ensino.....**R\$ 50.000,00**

Red. (98) 3190.13 Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

**Fonte: 1500.1001** Desp. man. desenv. do ensino.....**R\$ 10.000,00**

Red. (99) 3190.94 Indenização e Restituição Trabalhista.....R\$ 6.000,00

**Fonte: 1500.1001** Desp. man. desen. do ensino.....**R\$ 6.000,00****ORGÃO:** 05 – SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIDADE:** 003 – FUNDEB 70%**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO**SUB FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO**Projeto/Atividade:** 2016 – MANUTENÇÃO ATIV. FUNDEB 70%**Red. (185)** 3190.11 Vencimento vantagens fixas.....R\$ 200.000,00**Fonte de Recurso: 1540.107000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício.....R\$ 200.000,00****Red. (184)** 3190.04 Contrato tempo determinado.....R\$ 90.000,00**Fonte de Recurso: 1540.107000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício.....R\$ 90.000,00****Red. (186)** 3190.13 Obrigação patronal.....R\$ 47.000,00**Fonte de Recurso: 1540.107000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício .....R\$ 47.000,00****Red. (188)** 3191.13 Obrigação patronal.....R\$ 29.980,00**Fonte de Recurso: 1540.107000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício .....R\$ 29.980,00****ORGÃO:** 05 – SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIDADE:** 004 – FUNDEB 30%**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO**SUB FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO**Projeto/Atividade:** 2017 – MANUTENÇÃO ATIV. ENS. FUNDAM FUNDEB 30%**Red. (203)** 3190.11 Vencimento vantagens fixas.....R\$ 20.000,00**Fonte de Recurso: 1500.101000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício .....R\$ 60.746,00****Red. (205)** 3191.13 Obrigação patronal.....R\$ 7.600,00

**Fonte de Recurso: 1500.101000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício .....R\$ 7.600,00**

**Red. (202)** 3190.04 Contratação tempo determinado.....R\$ 9.000,00

**Fonte de Recurso: 1500.101000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício .....R\$ 9.000,00**

**ÓRGÃO: 05 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**FUNÇÃO: 13 - CULTURA**

**SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSAO E CULTURA**

**PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE**

**Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO DE CULTURA**

**Red. (231)** 3190.11 Vencimentos.....R\$ 5.000,00

**Fonte de Recurso: 1500.0000 recursos não vinculados a impostos .....R\$ 5.000,00**

**ÓRGÃO: 05 – SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%**

**FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**

**SUB FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL**

**PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO**

**Projeto/Atividade: 2012 – MAN.O ATIV. ENS. INFANTIL PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%**

**Red. (190)** 3190.04 Contrato tempo determinado.....R\$ 30.000,00

**Fonte de Recurso: 1500.101000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício .....R\$ 30.000,00**

**Red. (191)** 3190.11 Vencimento vantagens fixas.....R\$ 90.000,00

**Fonte de Recurso: 1500.101000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício .....R\$ 90.000,00**

**Red. (192)** 3190.13 Obrigação patronal.....R\$ 23.000,00

**Fonte de Recurso: 1540.107000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício .....R\$ 23.000,00**

**ÓRGÃO: 05 – SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%**

**FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**

**SUB FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL**

**PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO**

**Projeto/Atividade: 2013 – MAN.O ATIV. ENS. INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%**

**Red. (197)** 3190.11 Vencimento vantagens fixas.....R\$ 100.000,00

**Fonte de Recurso: 1540.107000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício .....R\$ 100.000,00**

**Red. (198)** 3190.13 Obrigação patronal.....R\$ 33.000,00

**Fonte de Recurso: 1500.101000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício .....R\$ 33.000,00**

**ÓRGÃO: 05 – SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**

**SUB FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO**

**Projeto/Atividade: 2063 – MAN.O ATIV. ED. ESPECIAL**

**Red. (170)** 3190.11 Vencimento vantagens fixas .....R\$ 35.000,00

**Fonte de Recurso: 1500.101000 remuneração aplicado profissionais educação básica efetivo exercício .....R\$ 35.000,00**

**Soma total do Projeto/Atividade Educação .....R\$ 846.326,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de dotações no valor de **R\$ 846.326,00** (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE**

**Projeto/Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM**

**Red. (51)** 3390.30 material de consumo.....R\$ 146.326,00

**Red. (57)** 3390.39 serviço pessoa jurídica.....R\$ 800.000,00

**Fonte Recurso 1500.0000 recursos não vinculado a impostos.....R\$ 846.326,00**

**Soma total do Projeto/Atividade da Sec. Adm.....R\$ 846.326,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 07 de dezembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 960, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 960, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.**



O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023, Estima a Receita Bruta em R\$ 89.192.500,00 (oitenta e nove milhões e cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), e a Receita Líquida em R\$ 79.505.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos e cinco mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 79.505.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos e cinco mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R\$ 74.350.000,00 (setenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R\$ 71.677.000,00 (setenta e um milhões e seiscentos e setenta e sete mil reais);

b) Câmara Municipal R\$ 2.673.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e três mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R\$ 5.155.000,00 (Cinco milhões, cento e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

a) **PREVI-CLÁUDIA** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - R\$ 5.155.000,00 (Cinco milhões, cento e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** O orçamento para 2023 ficará assim distribuído:

|                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| Orçamento Fiscal               | R\$ 56.432.000,00        |
| Orçamento da Seguridade Social | R\$ 23.073.000,00        |
| <b>Total Geral:</b>            | <b>R\$ 79.505.000,00</b> |

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### 1) Por Categoria Econômica:

|                     |                          |
|---------------------|--------------------------|
| Receitas Correntes  | R\$ 69.001.000,00        |
| Receitas de Capital | R\$ 5.349.000,00         |
| <b>Total Geral:</b> | <b>R\$ 74.350.000,00</b> |

##### 2) Por Origem:

| Receita                                 | LOA 2023                 |
|-----------------------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>               | <b>R\$ 69.001.000,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuição MELHORIA | R\$ 9.548.900,00         |
| Contribuições                           | R\$ 1.340.000,00         |
| Receita Patrimonial                     | R\$ 147.100,00           |
| Receita de Serviços                     | R\$ 50.000,00            |
| Transferências Correntes                | R\$ 57.767.000,00        |
| Outras Receitas Correntes               | R\$ 148.000,00           |

|                            |                          |
|----------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$ 5.349.000,00</b>  |
| Operação de crédito        | R\$ 1.500.000,00         |
| Alienação de bens          | R\$ 100.000,00           |
| Transferências de capital  | R\$ 3.749.000,00         |
| <b>Total Geral:</b>        | <b>R\$ 74.350.000,00</b> |

#### II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

##### 1) Por Categoria Econômica:

|                                        |                         |
|----------------------------------------|-------------------------|
| Receitas Correntes                     | R\$ 2.086.441,98        |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | R\$ 3.068.558,02        |
| <b>Total Geral:</b>                    | <b>R\$ 5.155.000,00</b> |

##### 2) Por Origem:

| Receita                                       | LOA 2022                |
|-----------------------------------------------|-------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                     | <b>R\$ 2.086.441,98</b> |
| CONTRIBUIÇÕES                                 | R\$ 1.615.940,00        |
| RECEITA PATRIMONIAL                           | R\$ 380.000,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                     | R\$ 90.501,98           |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>R\$ 3.068.558,02</b> |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias        | R\$ 3.068.558,02        |
| <b>Total Geral:</b>                           | <b>R\$ 5.155.000,00</b> |

**Art. 3º** A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### 1) Por Órgãos da Administração:

| Órgão e Unidades                                             | Valores em R\$           |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>01 CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA</b>                        | <b>R\$ 2.673.000,00</b>  |
| 01.001 Câmara Municipal de Cláudia                           | R\$ 2.673.000,00         |
| <b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>                               | <b>R\$ 2.077.000,00</b>  |
| 02.001 Gabinete do Prefeito                                  | R\$ 2.077.000,00         |
| <b>03 SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>                                 | <b>R\$ 2.834.000,00</b>  |
| 03.001 Gabinete do Secretário Administração                  | R\$ 2.834.000,00         |
| <b>04 SEC. FINANÇAS</b>                                      | <b>R\$ 6.245.000,00</b>  |
| 04.001 Gabinete do Secretário de Finanças                    | R\$ 6.245.000,00         |
| <b>05 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                            | <b>R\$ 19.630.000,00</b> |
| 05.001 Gab. do Sec. Fun. Munic. Educação                     | R\$ 2.096.000,00         |
| 05.002 Fundo Municipal de Educação                           | R\$ 7.199.000,00         |
| 05.003 FUNDEB 70%                                            | R\$ 8.310.000,00         |
| 05.004 FUNDEB 30%                                            | R\$ 1.116.000,00         |
| 05.005 Departamento de Cultura                               | R\$ 909.000,00           |
| <b>06 SEC. SAÚDE</b>                                         | <b>R\$ 14.668.000,00</b> |
| 06.001 Gabinete do Secretário - Saúde                        | R\$ 792.000,00           |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde                              | R\$ 13.876.000,00        |
| <b>07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            | <b>R\$ 3.250.000,00</b>  |
| 07.001 Gabinete do Secretário - Assist. Social               | R\$ 1.125.000,00         |
| 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social                 | R\$ 1.409.000,00         |
| 07.003 Fundo Municipal de Assist. a Criança e ao Adolescente | R\$ 651.000,00           |
| 07.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso                 | R\$ 65.000,00            |
| <b>08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                     | <b>R\$ 18.868.000,00</b> |
| 08.001 Gabinete do Secretário obras e Serviços Públicos      | R\$ 10.141.000,00        |
| 08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos             | R\$ 8.727.000,00         |
| <b>09 SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL</b>                     | <b>R\$ 1.680.000,00</b>  |
| 09.001 Gabinete do Secretário Des. Econ. e Rural             | R\$ 1.680.000,00         |
| <b>10 SEC. MEIO AMBIENTE</b>                                 | <b>R\$ 800.000,00</b>    |
| 10.001 Gabinete do Secretário - M. Ambiente                  | R\$ 800.000,00           |
| <b>11 SEC. ESPORTE E LAZER</b>                               | <b>R\$ 1.575.000,00</b>  |
| 11.001 Gabinete do Secretário - Esporte e Lazer              | R\$ 1.575.000,00         |
| <b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                            | <b>R\$ 50.000,00</b>     |
| 99.999 Reserva de Contingência                               | R\$ 50.000,00            |
| <b>Total Geral</b>                                           | <b>R\$ 74.350.000,00</b> |

##### 2) Por Categoria Econômica:

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| Despesas Correntes      | R\$ 62.918.500,00        |
| Despesas de Capital     | R\$ 11.381.500,00        |
| Reserva de Contingência | R\$ 50.000,00            |
| <b>Total Geral:</b>     | <b>R\$ 74.350.000,00</b> |

**3) Por Funções de Governo:**

| Funções de Governo                                  | Valores em R\$           |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| 01 Legislativa                                      | R\$ 2.673.000,00         |
| 04 Administração                                    | R\$ 6.825.000,00         |
| 06 Segurança Pública                                | R\$ 5.000,00             |
| 08 Assistência Social                               | R\$ 3.250.000,00         |
| 10 Saúde                                            | R\$ 14.667.000,00        |
| 12 Educação                                         | R\$ 18.721.000,00        |
| 13 Cultura                                          | R\$ 909.000,00           |
| 15 Urbanismo                                        | R\$ 7.721.000,00         |
| 17 Saneamento                                       | R\$ 1.000,00             |
| 18 Gestão Ambiental                                 | R\$ 815.000,00           |
| 20 Agricultura                                      | R\$ 1.554.000,00         |
| 23 Comércio e Serviços                              | R\$ 126.000,00           |
| 25 Energia                                          | R\$ 2.491.000,00         |
| 26 Transporte                                       | R\$ 8.636.000,00         |
| 27 Desporto e Lazer                                 | R\$ 1.575.000,00         |
| 28 Encargos Especiais                               | R\$ 4.331.000,00         |
| 99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS | R\$50.000,00             |
| <b>Total Geral</b>                                  | <b>R\$ 74.350.000,00</b> |

**4) Por Programas:**

| Programas de Governo                                    | Valores em R\$           |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| 0001 Processo Legislativo                               | R\$ 2.673.000,00         |
| 0002 Gestão Governamental Eficaz e Transparente         | R\$15.827.000,00         |
| 0003 Operações Especiais                                | R\$ 4.331.000,00         |
| 0004 Meio Ambiente Sustentável                          | R\$ 1.112.000,00         |
| 0005 Ampliação e Modernização da Infraestrutura Mun.    | R\$ 14.268.000,00        |
| 0006 Educação - o Caminho Para Transformação            | R\$ 17.439.000,00        |
| 0007 Esporte e Vida                                     | R\$ 857.000,00           |
| 0008 Proteção Social Básica                             | R\$ 1.257.800,00         |
| 0009 Proteção Social Especial                           | R\$ 588.200,00           |
| 0010 Bolsa Família e Cadastro Único                     | R\$ 3.000,00             |
| 0011 Água Potável e Saneamento Básico Para Todos        | R\$ 1.000,00             |
| 0013 Moradia e Qualidade de Vida                        | R\$ 1.000,00             |
| 0014 Incentivando a Cultura                             | R\$ 804.000,00           |
| 0015 Desenvolvimento do Comércio e Turismo              | R\$146.000,00            |
| 0016 Agricultura Desenvolvida e Produtiva               | R\$ 325.000,00           |
| 0017 Gestão do Sus                                      | R\$ 930.000,00           |
| 0018 Atenção Básica na Saúde                            | R\$ 7.037.000,00         |
| 0019 Média e Alta Complexidade da Saúde                 | R\$ 5.430.000,00         |
| 0020 Vigilância em Saúde                                | R\$ 657.000,00           |
| 0021 Assistência Farmacêutica                           | R\$ 607.000,00           |
| 0023 Covid-19 Enfrent. da Emerg. Decorr. do Coronavírus | R\$ 6.000,00             |
| 9999 Reserva de Contingência                            | R\$ 50.000,00            |
| <b>Total Geral</b>                                      | <b>R\$ 74.350.000,00</b> |

**5) Por Grupo de Despesa:**

|                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>R\$ 62.918.500,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais     | R\$ 25.039.000,00        |
| Juros e Encargos da Dívida     | R\$ 2.220.000,00         |
| Outras Despesas Correntes      | R\$ 35.659.500,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>R\$ 11.431.000,00</b> |
| Investimentos                  | R\$ 9.941.500,00         |
| Amortização da Dívida          | R\$ 1.440.000,00         |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>R\$ 50.000,00</b>     |
| <b>Total Geral:</b>            | <b>R\$ 74.350.000,00</b> |

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****1) Por Órgãos da Administração:**

| Órgão e Unidade                                         | Valores em R\$          |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>13 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-CLÁUDIA</b> | <b>R\$ 5.515.000,00</b> |
| 13.001 Fundo Muni Prev Serv Cláudia                     | R\$ 5.515.000,00        |
| <b>Total Geral:</b>                                     | <b>R\$ 5.515.000,00</b> |

**2) Por Categoria Econômica:**

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| Despesas Correntes           | R\$ 4.281.450,00        |
| Despesas de Capital          | R\$ 8.000,00            |
| Reserva de Contingência/RPPS | R\$ 865.550,00          |
| <b>Total Geral:</b>          | <b>R\$ 5.515.000,00</b> |

**3) Por Funções de Governo:**

| Funções de Governo       | Valores em R\$          |
|--------------------------|-------------------------|
| 09 Previdência Municipal | R\$ 4.289.450,00        |
| 77 Reserva Legal do RPPS | R\$ 865.550,00          |
| <b>Total Geral:</b>      | <b>R\$ 5.515.000,00</b> |

**4) Por Programas:**

| Programas de Governo                                    | Valores em R\$          |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| 0012 Gestão da Política do Instituto de Previdência     | R\$ 472.950,00          |
| 0022 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários | R\$ 3.816.500,00        |
| 9997 Reserva de Contingência - RPPS                     | R\$ 865.550,00          |
| <b>Total Geral:</b>                                     | <b>R\$ 5.515.000,00</b> |

**5) Por Grupo de Despesa:**

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>           | <b>R\$ 4.281.450,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais          | R\$ 3.939.900,00        |
| Outras Despesas Correntes           | R\$ 341.500,00          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>          | <b>R\$ 8.000,00</b>     |
| Investimentos                       | R\$ 8.000,00            |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS</b> | <b>R\$ 865.550,00</b>   |
| <b>Total Geral:</b>                 | <b>R\$ 5.515.000,00</b> |

**6) Modalidades de Aplicação:**

|                                                                                                                                                                     |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 3190 - Pessoal e Encargos - Aplicação Direta                                                                                                                        | R\$ 26.784.500,00        |
| 3191 - Pessoal e Encargos - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social        | R\$ 2.194.400,00         |
| 3290 - Juros da Dívida - Aplicação Direta                                                                                                                           | R\$ 2.220.000,00         |
| 3350 - Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;                                                                      | R\$ 883.000,00           |
| 3370 - Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições multigovernamentais;                                                                               | R\$ 3.000,00             |
| 3371 - Outras Despesas Correntes - Transferências a consórcios públicos;                                                                                            | R\$ 1.930.000,00         |
| 3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta                                                                                                                 | R\$ 32.185.050,00        |
| 3391 - Outras Despesas Correntes - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | R\$ 1.000.000,00         |
| 4471 - Investimentos - Transferências a consórcios públicos;                                                                                                        | R\$ 6.000,00             |
| 4490 - Investimentos - Aplicação Direta                                                                                                                             | R\$ 9.943.500,00         |
| 4690 - Amortização da Dívida - Aplicação Direta                                                                                                                     | R\$ 1.440.000,00         |
| 9999 - Reserva de Contingência                                                                                                                                      | R\$ 915.550,00           |
| <b>Total Geral</b>                                                                                                                                                  | <b>R\$ 79.505.000,00</b> |

**Art. 4º** São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 07 de dezembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023**

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa a todos os cidadãos que o anexos obrigatórios da LOA (Lei Orçamentaria Anual 2023), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico:

<https://www.claudia.mt.gov.br/contabilidade/>

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 119/2022/LIC/SEMAD**

**DATA: 28 de Novembro de 2022.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor, **Alyson Demorvan Meneghelli Giachini** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia o servidor **Alyson Demorvan Meneghelli Giachini** CPF nº \*\*\*.428.691-\*\* como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado                                 | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08/2019        | D.C ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO SENDO NA ADEQUACAO DOS LAUDOS LT E LTCAT ELABORACAO ANUAL DO PPRA ASSESSORIAS SEMANAIS VISTORIAS DOCUMENTACOES PALESTRAS E ORIENTACOES NO MUNICIPIO DE CLAUDIA. |

Art. 2º Nomeia o servidor **Diego Marcelo Silva Almeida** inscrita no CPF nº \*\*\*. 638.881-\*\* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

28 de Novembro de 2022

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 118/2022/LIC/SEMAD**

**DATA: 28 de Novembro de 2022.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor, **Alyson Demorvan Meneghelli Giachini** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia o servidor **Alyson Demorvan Meneghelli Giachini** CPF nº \*\*\*.428.691-\*\* como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado                       | Objeto                                                        |
|----------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 06/2021        | COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. |

Art. 2º Nomeia o servidor **Diego Marcelo Silva Almeida** inscrita no CPF nº \*\*\*. 638.881-\*\* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

28 de Novembro de 2022

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 961, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 961, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre a efetivação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS – do Município de Cláudia/MT e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As servidoras abaixo relacionadas, que estavam investidas no cargo de Agente Comunitário de Saúde anteriormente a promulgação da EC 51/2006, de 14/02/2006, passam a integrar o quadro de servidores de provimento efetivo do Município de Cláudia/MT, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde:

| Servidora                     | Matrícula atual |
|-------------------------------|-----------------|
| Celma Franco dos Santos       | 1453            |
| Marcia Segato Marin Pelentier | 1413            |

**Parágrafo único.** A efetivação de que trata o *caput* deste artigo está fundamentada na certificação promovida pelo Relatório emitido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 689, de 17 de fevereiro de 2022, e decisão de registro dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**Art. 2º** Todos os efeitos inerentes à carreira, vigorarão a partir desta lei, sendo considerado somente para fins de enquadramento no nível de progressão vertical o tempo de serviço das servidoras certificadas, a contar do ano de 2008.

**Parágrafo único.** O tempo de serviço utilizado exclusivamente para o enquadramento no nível de progressão vertical não terá qualquer efeito retroativo nas contagens e questões do regime próprio de previdência, nem ensejará qualquer repercussão financeira/salarial pretérita.

**Art. 3º** Para os efeitos de efetivação e enquadramento promovidos por esta Lei se faz acompanhar da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, *caput*, parágrafos e incisos, e contempla as excepcionalidades do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 07 de dezembro de 2022.

## ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 963, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

#### LEI Nº 963, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**Autor: Poder Executivo**

**Cria Verba Indenizatória por serviço em jornada extraordinária nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares lotados na SESP/MT, por força de Convênio ou instrumento congênere a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a verba indenizatória por jornada extraordinária, nos termos especificados nesta Lei, a ser paga aos agentes públicos estaduais, policiais militares, lotados na Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, que exerçam atividades delegadas no Município de Cláudia, por força de convênio ou instrumento congênere a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública-SESP/MT.

**§ 1º** A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o *caput* deste artigo, tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

**§ 2º** O valor da hora a ser definida como Verba Indenizatória será estabelecida por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º** Caberá ao Município firmar convênio ou instrumento congênere a que se refere o *caput* deste artigo, contendo as obrigações de ambas as partes, cabendo ao Município o acompanhamento, fiscalização e pagamento da jornada extraordinária.

**Art. 2º** Fará *jus* à Verba Indenizatória referente a jornada do serviço extraordinário a título de compensação pela prestação de serviço de segurança pública os servidores militares nas condições do artigo anterior que prestarem serviço por um período mínimo de 04 (quatro) horas, até o limite máximo de 50 (cinquenta) horas mensais desde que compatível com a escala de serviço e de descanso obrigatório.

**Art. 3º** O Militar estadual convocado para desempenho de jornada de serviço extraordinária não poderá executar carga horária superior a 06 (seis) horas diárias.

**Art. 4º** Somente será incluído na jornada extraordinária de serviço o servidor que teve no mínimo 8 (oito) horas de descanso da jornada ordinária.

**Art. 5º** Ficará a cargo do Comandante do 3º Pelotão de Polícia Militar de Cláudia, a organização, o controle de horas trabalhadas e todas as atividades desenvolvidas pelos policiais.

**Art. 6º** A operacionalização e a organização que envolvem a presente lei para o exercício da atividade delegada, será gerenciada pelo Município de Cláudia, através da Secretaria de Administração, órgão encarregado de formular as demandas ao Comandante do 3º Pelotão de Polícia Militar de Cláudia.

**Art. 7º** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de dezembro de 2022.

## ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 R.P.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, **ALINE MESSIAS-ME**, **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA-ME**, **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** e **MULT TEK LTDA**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT**. Cláudia/MT, 09 de Dezembro de 2022.

## ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 964, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

#### LEI Nº 964, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**Autor: Poder Executivo**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal aportar recurso financeiro no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para a finalidade de repasse à Associação Padrinhos Mágicos - APM, visando a execução do projeto Faça Uma Criança Feliz, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recurso financeiro no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 20.016.356/0001-20, para a finalidade específica de repasse à Associação Padrinhos Mágicos - APM, CNPJ nº 21.516.220/0001-42, mediante formalização de parceria, visando a execução do projeto Faça Uma Criança Feliz.

**Art. 2º** O valor do aporte de que trata esta Lei será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo único.** Para a operacionalização do repasse previsto no *caput* deste artigo, cabe ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA o cumprimento da Legislação pertinente.

**Art. 3º** Para atender as despesas serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 07 – Secretaria de Assistência Social**

**UNIDADE: 003 – Fundo Municipal dos Dir, das Crianças e dos Adolescentes**

**FUNÇÃO: 08 – Assistência Social**

**SUB FUNÇÃO: 243 – Assist. a Criança e ao Adolescentes**

**PROGRAMA: 0008 – Proteção Social Básica**

**Projeto/Atividade: 2049 – Man do Fundo M. da Criança e do Adolescente**

**Natureza de Despesas: (601) 3.3.50.41 - Contribuições**

**Fonte de Recurso: 1.500.0000 .....R\$ 10.000,00**

**Art. 4º** A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA* no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do instrumento de parceria formalizado, instruída com os seguintes documentos:

**a)** Expediente encaminhando a Prestação de Contas; **b)** Plano de Trabalho (se houver alteração em relação do Plano de Trabalho inicial); **c)** Extrato bancário de conta especial e exclusiva; **d)** Caso os valores não sejam creditados em conta exclusiva deverá ser extraído do extrato da conta corrente comum, um resumo em formato extrato bancário, com a soma algébrica e datas dos créditos e débitos vinculados ao repasse efetuados pelo FMDCA; **e)** Demonstrativo dos pagamentos efetuados; **f)** Cópia dos documentos suportes de despesa;

**g)** Comprovante de devolução de saldo remanescente, se houver.

**Parágrafo único.** A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação do recurso recebido, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Associação Pa-drinhos Mágicos.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 07 de dezembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### RESOLUÇÃO N.º 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

#### RESOLUÇÃO N.º 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Curador do Previ-Cocalinho - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 504 de 17 de outubro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 6 de Dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O Previ-Cocalinho - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cocalinho/MT, 06 de dezembro de 2022.

Maria Ivanildes Bezerra de Abreu

**Presidente do Conselho Curador**

#### TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159/2022

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ELABORAÇÃO DE CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE, KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS), DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho e Secretaria Municipal de obras, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93. **LOCAL DE ABERTURA:** Nesta Prefeitura, Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cocalinho – Av. Araguaia, Centro, CEP: 78680-000 – Cocalinho – MT. **DATA E HORÁRIOS: HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 23/12/2022, às 10h00min. podem ser obtidos pelo site [www.cocalinho.mt.gov.br](http://www.cocalinho.mt.gov.br) ou com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 07:00 as 11:00 FONE: 0800 264 8712.

Prefeitura Municipal, em Cocalinho – MT, aos 09 dias de DEZEMBRO de 2022.

**Celso Aguiar Figueira**

Presidente da CPL

#### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COCALINHO - MT

#### Política Anual de Investimentos 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE  
COCALINHO - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 4

1.4 VIGÊNCIA.. 4



**2. CONTEÚDO.. 4****2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5****2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7****2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 8****3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 15****3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 21****4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 22****5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 23****7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 24****8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 25****9. TRANSPARÊNCIA.. 25****10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 26****1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteador todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

**1.2 OBJETIVO**

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

**1.3 BASE LEGAL**

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

**1.4 VIGÊNCIA**

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

**2. CONTEÚDO**

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

*Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:*

*I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;*

*II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;*

*III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;*

*IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;*

*V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;*

*VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;*

*VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;*

*VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.*

**2.1 MODELO DE GESTÃO**

**Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:**

**Forma Direta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

**Forma Indireta:** quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

**2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO**

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

**2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022**

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de “meta de inflação”, vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Cocalinho.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de “distanciamento social” que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de “inflação de oferta”, pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida “meta de inflação” e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a “meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

#### Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais “auxílios emergenciais” temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

#### Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada “marcação a mercado”; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,84%**:

### 3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

| ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO |        |                                        |                                     |                                   |                             |                                  |                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| SEGMENTO                                                          | ATIVOS | LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 |                                     |                                   |                             | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022 |                     |                     |
|                                                                   |        | Artigo                                 | Limite Permitido Pela Resolução (%) | Limite PL do RPPS por Produto (%) | Limite do PL do Produto (%) | LIMITE INFERIOR (%)              | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |

|                              |                                                     |                 |      |               |               |       |        |         |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|------|---------------|---------------|-------|--------|---------|
| RENDIA FIXA                  | Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)              | Art. 7º, I, a   |      |               |               | 0,00% | 10,00% | 100,00% |
|                              | FI RF 100% Títulos Públicos TN                      | Art. 7º, I, b   | 100% | 100%          | 100%          | 0,00% | 30,00% | 100,00% |
|                              | FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN      | Art. 7º, I, c   |      |               |               | 0,00% | 5,00%  | 100,00% |
|                              | Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN          | Art. 7º, II     | 5%   | Não se aplica | Não se aplica | 0,00% | 0,00%  | 5,00%   |
|                              | FI Renda Fixa                                       | Art. 7º, III, a | 60%  | 20%           | 15%           | 0,00% | 10,00% | 60,00%  |
|                              | FI em Índice de Mercado RF (ETF)                    | Art. 7º, III, b | 60%  | 20%           | 15%           | 0,00% | 0,00%  | 0,00%   |
|                              | Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan. | Art. 7º, IV     | 20%  | Não se aplica | Não se aplica | 0,00% | 5,00%  | 20,00%  |
|                              | FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior            | Art. 7º, V, a   | 5%   | 20%           | 5%            | 0,00% | 0,00%  | 5,00%   |
|                              | FI Renda Fixa "Crédito Privado"                     | Art. 7º, V, b   | 5%   | 20%           | 5%            | 0,00% | 5,00%  | 5,00%   |
|                              | FI Debêntures de Infraestrutura                     | Art. 7º, V, c   | 5%   | 20%           | 5%            | 0,00% | 0,00%  | 5,00%   |
| TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA |                                                     |                 |      |               |               |       | 70,00% |         |
| RENDIA VARIÁVEL              | FI em Ações                                         | Art. 8º, I      | 30%  | 20%           | 15%           | 0,00% | 15,00% | 30,00%  |
|                              | FI em Índice de Mercado de RV (ETF)                 | Art. 8º, II     | 30%  | 20%           | 15%           | 0,00% | 1%     | 30,00%  |
|                              | TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL                    |                 |      |               |               |       |        | 16,00%  |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR    | FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"  | Art. 9º, I      | 10%  | 20%           | 15%           | 0,00% | 0,00%  | 0,00%   |
|                              | FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"      | Art. 9º, II     | 10%  | 20%           | 15%           | 0,00% | 0,00%  | 10,00%  |
|                              | Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"              | Art. 9º, III    | 10%  | 20%           | 15%           | 0,00% | 5,00%  | 10,00%  |
|                              | TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR         |                 |      |               |               |       |        | 5,00%   |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS   | FI e FIC FI Multimercado                            | Art. 10, I      | 10%  | 20%           | 15%           | 0,00% | 3,00%  | 10,00%  |
|                              | FI em Participações (Fechado)                       | Art. 10, II     | 5%   | 20%           | 15%           | 0,00% | 0,00%  | 5,00%   |
|                              | FI "Ações - Mercado de Acesso"                      | Art. 10, III    | 5%   | 20%           | 15%           | 0,00% | 0,00%  | 0,00%   |
|                              | TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS        |                 |      |               |               |       |        | 3,00%   |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS          | FI Imobiliário                                      | Art. 11         | 5%   | 20%           | 15%           | 0,00% | 1,00%  | 5,00%   |
|                              | TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS               |                 |      |               |               |       |        | 1,00%   |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS      | Empréstimos Consignados                             | Art. 12, I      | 5%   | Não se aplica | Não se aplica | 0,00% | 5,00%  | 0,00%   |
|                              | TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS           |                 |      |               |               |       |        | 5,00%   |

**JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:****Segmento de renda-fixa**

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I, c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros, a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa" por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's, ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

**No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários**

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

**No segmento de investimentos no exterior**

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa

para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN nº 4.963/2022: I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcancem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcancem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º. A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as concessões, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

**Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:**

| LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                          |                                               |              |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              |               |                                   |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| SEGMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ATIVOS                                              | Enquadram. da Resolução  | LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS |              |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              |               | Limite PL do RPPS por Produto (%) | Limite do PL do Produto (%) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                          | Limite Base Permitido Pela Resol.(%)          | Limite Bloco | Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - % |              |              |              |              |              |              |              |               |                                   |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                          |                                               |              | Nível I                                                          |              | Nível II     |              | Nível III    |              | Nível IV     |              |               |                                   |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                          |                                               |              | Limite Ativo                                                     | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco |               |                                   |                             |
| RENDA FIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)              | Art. 7º, I, a            |                                               | 100%         |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              | Não se aplica | Não se aplica                     |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI RF 100% Títulos Públicos TN                      | Art. 7º, I, b            |                                               | 100%         |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              | 100%          | 100%                              |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN      | Art. 7º, I, c            |                                               | 100%         |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              | 100%          | 100%                              |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN          | Art. 7º, II              |                                               | 5%           |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              | Não se aplica | Não se aplica                     |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI Renda Fixa                                       | Art. 7º, III, a          | 60%                                           | 60%          | 65%                                                              | 65%          | 70%          | 70%          | 75%          | 75%          | 80%          | 80%          | 20%           | 15%                               |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Índice de Mercado RF (ETF)                    | Art. 7º, III, b          | 60%                                           |              | 65%                                                              | 65%          | 70%          | 70%          | 75%          | 75%          | 80%          | 80%          | 20%           | 15%                               |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan. | Art. 7º, IV              |                                               | 20%          |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              | Não se aplica | Não se aplica                     |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior            | Art. 7º, V, a            | 5%                                            |              | 5%                                                               |              | 10%          |              | 15%          |              | 20%          |              | 20%           | 5%                                |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI Renda Fixa "Crédito Privado"                     | Art. 7º, V, b            | 5%                                            | 15%          | 5%                                                               | 15%          | 10%          | 25%          | 15%          | 30%          | 20%          | 35%          | 20%           | 5%                                |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI Debêntures de Infraestrutura                     | Art. 7º, V, c            | 5%                                            |              | 5%                                                               |              | 10%          |              | 15%          |              | 20%          |              | 20%           | 5%                                |                             |
| RENDA VARIÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FI em Ações                                         | Art. 8º, I               | 30%                                           | 30%          | 35%                                                              | 35%          | 40%          | 40%          | 45%          | 45%          | 50%          | 50%          | 20%           | 15%                               |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Índice de Mercado de RV (ETF)                 | Art. 8º, II              | 30%                                           |              | 35%                                                              |              | 40%          |              | 45%          |              | 50%          |              | 20%           | 15%                               |                             |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"  | Art. 9º, I               | 10%                                           | 10%          | 10%                                                              |              |              |              |              |              |              |              |               | 20%                               | 15%                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"      | Art. 9º, II              | 10%                                           |              |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              |               | 20%                               | 15%                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"              | Art. 9º, III             | 10%                                           |              |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              |               | 20%                               | 15%                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS                          | FI e FIC FI Multimercado | Art. 10, I                                    | 10%          | 15%                                                              | 10%          | 15%          | 10%          | 15%          | 15%          |              | 15%          | 20%           | 20%                               | 15%                         |
| FI em Participações (Fechado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | Art. 10, II              | 5%                                            | 5%           |                                                                  | 5%           |              | 10% 20%      |              | 15%          | 20%          | 15%          |               |                                   |                             |
| FI "Ações - Mercado de Acesso"                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | Art. 10, III             | 5%                                            | 5%           |                                                                  | 5%           |              | 10%          |              | 15%          | 20%          | 15%          |               |                                   |                             |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FI Imobiliário                                      | Art. 11                  | 5%                                            | 5%           |                                                                  | 10%          |              | 15%          |              | 20%          |              | 20%          | 15%           |                                   |                             |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Empréstimos Consignados                             | Art. 12, I               | 5%                                            | 10%          |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              |               | Não se aplica                     | Não se aplica               |
| Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)                                                                                                                                                             |                                                     |                          | 30%                                           | 35%          |                                                                  | 40%          |              | 50%          |              | 60%          |              |              |               |                                   |                             |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                          |                                               |              |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              |               |                                   |                             |
| 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição. |                                                     |                          |                                               |              |                                                                  |              |              |              |              |              |              |              |               |                                   |                             |

### 3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS



Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

*§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).*

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

**Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE COCALINHO em 2023 será de**

**IPCA+ 4,94%**

#### **4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, conseqüentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

#### **5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS**

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuação.

#### **6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS**

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

**RISCO DE MERCADO** - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

**RISCO DE CRÉDITO** - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

**RISCO DE LIQUIDEZ** - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

#### **7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS**

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

## 8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

## 9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Cocalinho-MT, 06 de dezembro de 2022.

Rogério Moreira

Secretário de Administração/Gestor do Previ-Cocalinho

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CULTURAL FLOR RIBEIRINHA PARA O EVENTO: COLÍDER ESPECIAL DE ANIVERSARIO DE 13/12/2022 A 18/12/2022 CONVÊNIO Nº 2546-2022 SECEL - MT. Valor Global R\$ R\$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais). Vigência: 07/12/2022 até 28/02/2023.

#### PORTARIA SMFA Nº 398/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELISANGELA CRISTIANE FAVERO** (Titular) e **SONIA BASLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 161/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA -**

**ACFR. Vigência:** 07/12/2022 até 28/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### CONTRATOS

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2021

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA - AMEC**, inscrita no CNPJ sob nº 18.865.454/0001-90, com sede na Rua das Adálias, nº 429, bairro Centro, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente SR. CESAR CARVALHO DA LUZ

**OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei Municipal Nº 896/2021**

**DATA DE EMISSÃO: 01/12/2022**

**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022**

**DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 561/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 561/ADM/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **GREIZIELI MENDONÇA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6480, a partir do dia **22 de janeiro do ano de 2023**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2022.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA os vereadores: Valter de Lima Jesus, Nayara Beni da Silva, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Ezequias Dedé de Souza, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Marcos Antonio Ceccon, Elci Costa Paixão, e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma **SESSÃO SOLENE**, sem ônus, nos termos do art. 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT, a realizar-se no dia 15/12/2022, com início a partir das 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza/MT, com os seguintes temas:

PAUTA:

ENTREGA DE MOÇÕES DE APLAUSOS, TÍTULOS DE CIDADÃO COLNIZENSE E OUTRAS HOMENAGENS PROPOSTAS PELOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 09 de dezembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

**Presidente**

**PORTARIA Nº 072, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 072, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;**

Considerando a melhor organização dos trabalhos do Poder Legislativo, referente às datas das sessões ordinárias;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica adiada a 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária do dia 12/12/2022, para o dia 14/12/2022 (quarta-feira), às 08h30min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza – MT, em 09 de dezembro de 2022.**

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 09 de dezembro de 2022.

Oseia Pereira Guedes

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**

**RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA**

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de salgados fritos e assados, lanches, bolos, refrigerantes e sucos para o atendimento de 02 (duas) sessões solenes, uma de encerramento do ano de 2022 e outra de abertura do ano de 2023 da Câmara Municipal de Colniza/MT.**

CONTRATADO: **Empresa João Batista Rodrigues**

CNPJ Nº 07.228.549/0001-87

Valor total: R\$ 6.039,60 (Seis mil trinta e nove reais e sessenta centavos)

Da vigência: 09 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Fundamento legal: Art. 24, caput da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta dos autos, RATIFICO e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Colniza - MT, 09 de dezembro de 2022.

**Oseia Pereira Guedes**

Presidente Câmara Municipal de Colniza - MT

**RECURSOS HUMANOS**  
**0000000004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 2022**

| 0000000004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 2022      |           |                |                |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| Nome do Inscrito                                                    | Inscrição | DT. NASCIMENTO | CPF            |
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO - SEDE E SETOR RUR</b> |           |                |                |
| DEBORA MENDES DA SILVA                                              | 173       | 20/12/1994     | 058.772.181-23 |
| THAIS STHEFANI CORBOLIM DOS ANJOS BELO                              | 197       | 26/06/2001     | 047.256.962-77 |
| LUCILENA CARMO DA CRUZ                                              | 194       | 01/04/1976     | 945.202.161-68 |

|                                             |     |            |                |
|---------------------------------------------|-----|------------|----------------|
| ABIGAIL GONÇALVES TEODORO ROSA              | 190 | 28/10/1975 | 966.168.732-34 |
| ALCINEIA SANTOS LIMA                        | 186 | 07/10/1992 | 700.083.901-50 |
| VANUSA MARTINS CHAGAS                       | 182 | 19/11/1975 | 606.726.502-82 |
| NAIARA GUEDES IANSER                        | 201 | 22/01/1997 | 065.235.731-84 |
| EDILEUZA MEDEIROS DUTRA                     | 172 | 10/11/1985 | 036.461.361-03 |
| REGIANE DE OLIVEIRA ALVES SAMPAIO           | 162 | 25/03/1986 | 815.922.992-53 |
| TATIELY DOS SANTOS OLIVEIRA                 | 141 | 30/06/2000 | 072.922.141-50 |
| ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA           | 135 | 05/08/1985 | 875.208.182-68 |
| RAIANE DE SOUZA ARAUJO                      | 133 | 11/06/2002 | 069.829.361-47 |
| RAISA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRA          | 129 | 19/06/1998 | 556.858.892-91 |
| TERCIO LEANDRO DA FONSECA                   | 233 | 08/05/2000 | 056.660.201-61 |
| ANDREIA SCHULZE DA SILVA                    | 281 | 26/11/1985 | 027.504.801-24 |
| VALDETE CRISTOFOLI DA ROCHA                 | 268 | 09/04/1975 | 470.789.012-15 |
| ROSELI ALVES DOS SANTOS                     | 248 | 05/09/1993 | 700.143.931-23 |
| SUSANA GEREMIAS                             | 245 | 04/10/1989 | 042.690.941-09 |
| REBBECA GABRIELLY ORMOND                    | 244 | 30/10/2002 | 082.037.051-70 |
| IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS               | 206 | 26/11/1967 | 351.378.192-04 |
| JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA               | 229 | 06/09/1993 | 705.568.001-84 |
| ELZIRA MEDEIROS DUTRA DA SILVA              | 222 | 11/01/1978 | 043.750.631-22 |
| JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS           | 221 | 10/01/1988 | 022.464.741-59 |
| ROSENIER TEOTONIO DE LIMA FREITAS           | 218 | 24/05/1981 | 760.463.032-49 |
| JULIANA FERNANDES ALVES DA SILVA            | 210 | 27/03/2004 | 063.149.792-77 |
| GELIANE RIBEIRO DA SILVA                    | 284 | 18/05/2003 | 704.802.171-30 |
| MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK                | 17  | 26/12/1966 | 387.047.652-49 |
| VANILDA FELIPE SOARES GRAUNKE               | 33  | 24/09/1984 | 774.645.162-49 |
| LENILDA PETER                               | 32  | 25/10/1980 | 006.739.491-41 |
| ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA                 | 23  | 13/12/1987 | 972.824.212-34 |
| LORRAINE ALVES DE CAMPOS                    | 22  | 22/11/2004 | 062.307.951-83 |
| ROSIMAR GONÇALVES DE ALMEIDA SOARES         | 18  | 07/09/1974 | 571.814.032-49 |
| ELISANGELA ALVES DOS SANTOS                 | 47  | 27/06/1980 | 019.564.821-80 |
| JOSIELI SIMÕES IANSE                        | 15  | 14/01/1992 | 994.011.002-25 |
| MONICA MANDELLI                             | 10  | 18/03/1982 | 694.616.352-49 |
| ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA                  | 9   | 22/08/1999 | 069.757.561-63 |
| ANATIELEN DIAS AURELIANO                    | 8   | 27/05/1994 | 024.205.692-02 |
| JAQUELINE DE OLIVEIRA SALES                 | 6   | 22/06/1995 | 047.888.231-95 |
| INES BOLDT                                  | 112 | 11/02/1969 | 674.744.462-00 |
| ALCIONE VICOSO DA SILVA BENTO               | 87  | 05/09/1987 | 024.333.591-12 |
| ISLAINY MONIK PEIXOTO COLOMBO               | 107 | 18/01/2001 | 062.116.281-70 |
| SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA           | 100 | 11/02/1978 | 718.303.672-34 |
| JOSILENE TEIXEIRA DE SOUZA GUARIZI          | 98  | 29/09/1995 | 057.440.021-46 |
| MARINEUSA PEREIRA DA SILVA                  | 96  | 09/04/1989 | 035.327.411-99 |
| JOANE OLIVEIRA BRITO                        | 93  | 18/11/1989 | 012.272.342-28 |
| MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO FIGUEIREDO | 55  | 05/06/1967 | 389.570.782-15 |
| JULIANA DE SOUSA                            | 78  | 29/03/1988 | 031.763.311-26 |

|                                   |     |            |                |
|-----------------------------------|-----|------------|----------------|
| MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU      | 72  | 22/01/1977 | 028.711.742-10 |
| ERICA MARIA MENDES DA SILVA       | 67  | 05/06/1985 | 024.062.511-01 |
| EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA    | 65  | 13/04/1977 | 021.537.819-90 |
| ROSILENE MARIA DO VALE            | 56  | 24/06/1983 | 768.803.542-20 |
| VANGLLETE DAS MERCES ARAUJO       | 3   | 29/04/1995 | 057.077.911-16 |
| LUCIENE FRANCISCO DO OURO PADILHA | 291 | 30/11/1982 | 015.008.621-00 |

## 00000000004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 2022

| Nome do Inscrito                                                    | Inscrição | DT. NASCIMENTO | CPF            |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO - SEDE E SETOR RUR</b> |           |                |                |
| FERNANDA DE LUCA TEIXEIRA LIMA                                      | 293       | 27/03/2003     | 062.092.321-08 |
| MARIA CAROLINA ALVES MARTINS                                        | 299       | 26/08/1994     | 126.962.737-66 |
| WAGNA GOMES CICERO                                                  | 300       | 04/02/1990     | 037.272.901-02 |
| MARIA ISABEL KAHER                                                  | 301       | 26/07/1982     | 006.787.431-26 |
| RAQUEL RIBEIRO BISPO                                                | 302       | 17/04/1988     | 750.008.651-20 |
| EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA                                 | 347       | 11/09/1980     | 668.541.562-20 |

Quantidade: 59

|                                                          |     |            |                |
|----------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|
| <b>ASSISTENTE SOCIAL 30 HS -CONTRATO 502/2011 - SEDE</b> |     |            |                |
| ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA                       | 274 | 18/12/1979 | 650.803.782-04 |
| VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA                            | 142 | 10/01/1963 | 203.400.282-20 |

Quantidade: 2

|                                                                     |     |            |                |
|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|
| <b>MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO- CONTRATO - SEDE E RURA</b> |     |            |                |
| ELI ALBANO MALAQUIAS                                                | 184 | 29/12/1977 | 048.317.326-64 |
| DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA                                            | 168 | 07/01/1994 | 019.247.832-07 |
| JONAS GONÇALVES LEITE                                               | 185 | 16/08/1976 | 719.139.202-91 |
| CLAUDECIR FERRO                                                     | 187 | 29/03/1969 | 620.567.949-34 |
| CLAUDIO DOS REIS                                                    | 193 | 22/01/1976 | 085.198.477-06 |
| EDELSON LOURENÇO DIAS                                               | 153 | 08/05/1986 | 013.594.841-08 |
| GERALDO MAGELLI BORGES LEAL                                         | 149 | 25/07/1965 | 346.683.491-00 |
| JAIR DE OLIVEIRA                                                    | 146 | 14/03/1977 | 021.759.219-80 |
| ELISEU WELMAM                                                       | 144 | 16/11/1970 | 351.520.362-15 |
| JULIANO TEIXEIRA DE LIMA                                            | 143 | 22/03/1993 | 700.163.081-07 |
| REGINALDO ROSA DE ANDRADE                                           | 216 | 20/09/1984 | 008.479.551-41 |
| IVAN NONATO                                                         | 258 | 10/12/1991 | 007.860.062-69 |
| DUARTE DE OLIVEIRA LIMA                                             | 287 | 24/07/1982 | 003.814.941-95 |
| GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO                                         | 297 | 19/07/1979 | 518.936.572-72 |
| JARLEI HONORIO DA SILVA                                             | 298 | 16/07/1989 | 104.085.706-01 |
| AILSON SEVERINO DA SILVA                                            | 333 | 16/01/1969 | 024.690.557-33 |
| JEFERSON TEIXEIRA RODRIGUES                                         | 334 | 23/09/1982 | 963.432.901-25 |
| MAURICIO DOS SANTOS                                                 | 339 | 07/11/1983 | 971.810.481-04 |
| THIARLES NATALINO DOS SANTOS                                        | 351 | 02/03/1990 | 964.216.652-68 |
| LUCIANA BERALDO LUCAS                                               | 104 | 13/03/1981 | 797.616.662-04 |
| ELIAS DAMASCENO LOPES                                               | 45  | 20/01/1966 | 003.730.307-46 |
| ADRIANO DA SILVA CAETANO                                            | 5   | 28/02/1991 | 039.610.151-80 |
| PAULO PEIXOTO JUNIOR                                                | 20  | 03/02/1992 | 031.509.771-00 |

|                                |     |            |                |
|--------------------------------|-----|------------|----------------|
| JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO | 21  | 09/11/1982 | 840.913.122-68 |
| PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO      | 24  | 12/01/1969 | 101.996.378-65 |
| CLEBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES  | 25  | 15/07/1983 | 770.232.852-53 |
| CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES    | 29  | 05/05/1973 | 831.265.541-72 |
| EDVALDO GOMES DOS SANTOS       | 35  | 14/10/1980 | 700.820.572-49 |
| RENATO ROSA DE ANDRADE         | 40  | 16/10/1985 | 018.156.091-76 |
| MARCOS FRANCA DOS SANTOS       | 44  | 03/12/1994 | 051.482.011-00 |
| IARA FREIRE LIMA               | 122 | 07/05/1973 | 174.642.318-80 |
| CLAUDIANO DA SILVA             | 85  | 26/03/1977 | 610.467.282-53 |
| GEREMIAS GOMES DA SILVA        | 111 | 21/07/1982 | 736.865.902-63 |
| VALDOMIRO ROSA DE SOUZA        | 105 | 28/05/1976 | 587.900.552-68 |
| EDSON MATEUS DOS SANTOS        | 97  | 18/10/1965 | 594.594.506-44 |
| WEVERTON BATISTA CABRAL        | 90  | 14/09/1987 | 027.469.591-00 |
| LUCAS BUENO DE CAMPOS          | 49  | 06/07/1988 | 043.173.171-33 |

| 0000000004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 2022       |           |                |                |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| Nome do Inscrição                                                    | Inscrição | DT. NASCIMENTO | CPF            |
| <b>MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO - CONTRATO - SEDE E RURA</b> |           |                |                |
| ALMIR DE ALMEIDA                                                     | 77        | 23/04/1976     | 698.337.022-87 |
| ANDERSON CARLOS ABREU SANTOS                                         | 64        | 18/10/1986     | 020.742.181-17 |
| VALDEMAR BERGER                                                      | 58        | 30/12/1968     | 386.029.892-53 |
| VALDAIR ALVES DE OLIVEIRA                                            | 51        | 05/09/1987     | 018.206.391-77 |

Quantidade: 41

| <b>PROFESSOR ENSINO MEDIO MAGISTÉRIO 30 HR - CONTRATO - RURAL</b> |     |            |                |
|-------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|
| JOELMI LUCAS MACIEL CHAVES                                        | 157 | 07/03/1994 | 050.495.311-79 |
| ANA PAULA GOMES DOS SANTOS                                        | 160 | 22/06/1993 | 023.516.082-24 |
| MICHEL SANTANA DOS SANTOS                                         | 155 | 11/08/1993 | 016.018.232-82 |
| DIANA ARANTES MACHADO                                             | 163 | 27/03/2004 | 062.570.141-07 |

Quantidade: 4

| <b>PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HS -CONTRATO - SEDE E SETOR RURA</b> |     |            |                |
|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|
| LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA                                     | 328 | 10/06/1973 | 721.210.252-00 |
| ELZILENE PONTES PICHEK                                              | 329 | 04/10/1990 | 036.347.451-00 |
| ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA                                         | 327 | 27/05/1978 | 665.202.582-53 |
| LIDIA DIAS ONOFRE                                                   | 335 | 08/10/1964 | 793.776.457-00 |
| NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS                                          | 336 | 29/12/1987 | 033.117.271-26 |
| LUCIANA DE OLIVEIRA                                                 | 319 | 01/10/1978 | 003.781.541-50 |
| ELINEIA DOS SANTOS NUNES                                            | 318 | 20/10/1978 | 772.339.302-44 |
| JOAO BATISTA DE ARAUJO                                              | 317 | 24/09/1965 | 555.582.404-15 |
| KATIA ANDRE MARTINS                                                 | 316 | 05/05/1988 | 084.212.636-84 |
| NAYARA PEREIRA DIAS                                                 | 315 | 27/10/1997 | 023.683.532-75 |
| LUCINEIDE NERIS DE ARGOLO DIAS                                      | 338 | 25/04/1978 | 653.923.532-15 |
| ROSELI PEREIRA DE SOUZA                                             | 341 | 01/05/1981 | 522.285.252-00 |
| ROSELANDIA SILVA COSTA                                              | 342 | 20/04/1979 | 789.720.942-34 |
| KESSIA REIS DE PAULA                                                | 343 | 10/10/1987 | 904.419.232-91 |
| KATSIANE CORNELIO                                                   | 345 | 03/12/1987 | 945.595.382-04 |
| JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS                                      | 348 | 14/05/1995 | 065.900.281-76 |

|                                             |     |            |                |
|---------------------------------------------|-----|------------|----------------|
| MONICA MARTINS DE SOUZA                     | 349 | 20/04/1984 | 033.609.281-48 |
| ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES            | 350 | 19/09/1985 | 007.903.601-52 |
| ADRIANA FERREIRA DE SOUZA                   | 1   | 01/08/1975 | 736.232.532-00 |
| MARLON DE JESUS DE SOUZA                    | 115 | 02/03/1983 | 012.560.191-35 |
| RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTO-NIO        | 121 | 31/03/1975 | 596.926.262-53 |
| VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA               | 120 | 18/08/1979 | 913.221.621-15 |
| JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES                   | 119 | 25/12/1987 | 019.648.331-08 |
| IVANILDA DA SILVA ROSA                      | 118 | 29/01/1998 | 071.240.721-90 |
| VANEIDE PEREIRA DA SILVA                    | 117 | 02/05/1978 | 761.585.272-20 |
| VANICE MIRANDA DA SILVA                     | 116 | 24/03/1982 | 818.732.802-97 |
| MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA                    | 123 | 23/07/1976 | 861.657.471-91 |
| EUZENI FERREIRA DA SILVA                    | 114 | 21/07/1971 | 386.662.002-00 |
| GILCEMAR MOREIRA DA SILVA                   | 113 | 18/07/1985 | 019.519.861-13 |
| BEATRIZ RIBEIRO JARDIN                      | 106 | 14/12/1991 | 005.103.202-36 |
| JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES             | 102 | 30/12/1990 | 044.730.721-50 |
| ALAIR SOUZA MACEDO                          | 101 | 09/05/1962 | 191.112.662-87 |
| MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS | 99  | 25/09/1989 | 032.758.141-76 |
| EDNA INACIO DA ROCHA OLIVEIRA               | 94  | 07/08/1981 | 019.888.521-02 |
| JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA                | 92  | 17/05/1982 | 714.379.832-00 |
| MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS              | 138 | 13/02/1978 | 004.219.111-40 |
| ELIANA ALVES DE SOUZA SCHIMITHE             | 151 | 13/06/1987 | 874.936.322-00 |

| 0000000004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 2022      |           |                |                |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| Nome do Inscrição                                                   | Inscrição | DT. NASCIMENTO | CPF            |
| <b>PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HS -CONTRATO - SEDE E SETOR RURA</b> |           |                |                |
| SILVANA VIEIRA DA SILVA                                             | 148       | 19/09/1983     | 058.082.266-43 |
| KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA                                   | 147       | 14/06/1984     | 007.821.961-28 |
| AISLA VANDRIANI DA ROSA                                             | 145       | 10/09/1996     | 061.231.461-81 |
| GISELE FERNANDES DE NOVAIS                                          | 140       | 06/01/1993     | 047.293.261-64 |
| RONALDO RECH MAIDANA                                                | 139       | 12/11/1993     | 047.350.901-69 |
| LUCIMARA DESTRO                                                     | 124       | 09/06/1995     | 047.887.031-06 |
| ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA                                          | 136       | 24/03/1978     | 050.778.146-51 |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA                                            | 132       | 15/11/1982     | 740.118.981-04 |
| PEDRO JAIR                                                          | 131       | 28/06/1988     | 028.200.071-20 |
| JUVELINA ALVES DE SÁ PISKE                                          | 130       | 12/01/1973     | 014.980.441-58 |
| ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA                        | 128       | 07/11/1986     | 960.621.932-15 |
| JOCEMAR APARECIDO HERMIS-DUF                                        | 127       | 08/09/1977     | 616.843.762-20 |
| SHIRLEI SOUZA GONÇALVES                                             | 156       | 04/11/1987     | 987.521.622-49 |
| MARIZA DA SILVA ROSA                                                | 27        | 01/01/1996     | 060.373.061-25 |
| EDIVALDO GOMES DA SILVA                                             | 46        | 29/06/1985     | 010.275.641-43 |
| ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO                                   | 43        | 18/10/1989     | 035.095.461-56 |
| ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA                                     | 38        | 01/03/1984     | 808.836.562-72 |
| DALLA VALENARY DA SILVA MELO                                        | 37        | 09/02/1994     | 979.096.372-68 |
| MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS                                | 36        | 20/11/1991     | 041.157.351-98 |
| EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES                                           | 34        | 29/01/1981     | 736.268.642-00 |



|                                          |     |            |                |
|------------------------------------------|-----|------------|----------------|
| SIMONE RODRIGUES DA SILVA                | 48  | 31/10/1990 | 040.072.491-05 |
| DAMARES MARTINS DALFIOR                  | 19  | 05/06/1971 | 390.064.502-78 |
| LUCIANA GERKE                            | 16  | 14/09/1997 | 065.796.451-48 |
| VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA            | 14  | 04/11/1980 | 730.451.362-49 |
| MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS              | 12  | 10/11/1993 | 054.715.851-35 |
| LUANA DA SILVA                           | 11  | 09/04/1983 | 013.682.721-77 |
| WILSON VIANA DE MORAIS                   | 4   | 28/04/1965 | 127.684.478-62 |
| EDNA DIAS DE SOUZA MOURA                 | 2   | 05/02/1974 | 498.616.202-06 |
| ADRIANA SOARES DA SILVA                  | 91  | 04/12/1989 | 044.090.841-86 |
| SONERVAL APARECIDO COSTA                 | 70  | 11/01/1981 | 930.041.171-34 |
| ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO               | 89  | 10/04/1987 | 027.552.401-99 |
| GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA MEUCI          | 86  | 15/08/1973 | 975.009.685-15 |
| OZIE NE RODRIGUES BATISTA DORNELES       | 79  | 13/12/1984 | 016.461.041-37 |
| ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS              | 75  | 05/02/1989 | 024.417.391-58 |
| DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES                 | 74  | 31/03/1978 | 736.363.982-53 |
| JOSE ANTONIO SETTE                       | 71  | 19/03/1972 | 531.310.881-68 |
| ANDREIA AMBROSIO DE MATOS                | 52  | 03/11/1983 | 011.917.811-78 |
| ALEXSON DE OLIVEIRA SANTOS               | 68  | 23/04/1986 | 026.952.741-90 |
| TATIANY IEDA PAULESKI ALMEIDA            | 66  | 14/03/1970 | 340.992.802-25 |
| SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA         | 63  | 06/08/1990 | 037.999.291-42 |
| MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO                | 62  | 05/08/1961 | 468.811.742-68 |
| DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES             | 61  | 02/01/1990 | 032.884.271-09 |
| DEYSIANE MARQUES CATANOZA                | 57  | 01/07/1982 | 940.509.701-63 |
| PRISCILA BORGES TEIXEIRA                 | 314 | 11/09/1988 | 002.231.392-38 |
| EVANDRO VENTURA DOS SANTOS               | 261 | 06/10/1977 | 598.250.812-87 |
| CLAUDIO APARECIDO DA SILVA               | 278 | 13/07/1975 | 561.461.082-00 |
| LUANA PAULA BAUMANN BERGAMIM DE OLIVEIRA | 277 | 04/09/1992 | 042.350.121-69 |
| FAGNER TEIXEIRA SILVA                    | 270 | 12/07/1984 | 015.122.861-25 |
| GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA      | 269 | 22/05/1992 | 041.024.731-65 |
| KATIA REGINA DOS SANTOS                  | 265 | 06/12/1988 | 025.186.151-13 |
| ROZILDA MARIANO DARASCHUK                | 264 | 28/11/1982 | 019.398.171-88 |
| SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS    | 280 | 07/02/1991 | 037.658.851-93 |
| TAINÉLE DOS SANTOS CORDEIRO              | 260 | 31/08/1996 | 706.023.391-11 |

## 00000000004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 2022

| Nome do Inscrito                                                    | Inscrição | DT. NASCIMENTO | CPF            |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| <b>PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 30 HS -CONTRATO - SEDE E SETOR RURA</b> |           |                |                |
| SELMA MARIA BEZERRA                                                 | 257       | 30/05/1991     | 043.889.611-40 |
| DIEGO SANTOS AGUIAR                                                 | 247       | 27/08/1992     | 046.667.911-40 |
| CLEIDA MOURA BATISTA DOERL                                          | 246       | 13/08/1981     | 018.994.411-07 |
| IVANILDA LARA RODRIGUES                                             | 243       | 26/12/1972     | 178.492.998-09 |
| ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI                                        | 239       | 07/06/1989     | 127.718.007-56 |
| RAILZA RABELO GARCIA                                                | 238       | 23/10/1995     | 014.678.612-27 |
| PATRICIA CLICERIA DE OLIVEIRA DELBONE                               | 237       | 18/07/1982     | 696.045.092-68 |
| RENATA AUGRIA DIAS                                                  | 308       | 06/02/1987     | 939.441.012-00 |

|                                      |     |            |                |
|--------------------------------------|-----|------------|----------------|
| MARILZA ANGELO MAIA                  | 326 | 13/02/1987 | 003.855.122-52 |
| BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ          | 313 | 17/02/1996 | 047.871.261-80 |
| MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO    | 312 | 11/11/1986 | 030.136.301-32 |
| MARLENE CRUZ OLIVEIRA                | 311 | 10/03/1974 | 638.959.782-72 |
| MARISA PEREIRA FERNANDES             | 310 | 24/09/1991 | 005.062.972-76 |
| MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA   | 309 | 10/12/1968 | 292.005.472-49 |
| ELONEIDE DA SILVA SOARES             | 282 | 06/07/1974 | 422.568.782-00 |
| MARIA MADALENA DA SILVA BRITO        | 307 | 04/12/1975 | 645.735.402-53 |
| VAGUENISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO   | 295 | 15/11/1981 | 687.286.202-59 |
| DANIEL ROSSOW                        | 292 | 12/06/1999 | 069.815.101-11 |
| VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA           | 288 | 17/05/1981 | 019.973.171-33 |
| PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA DIGLIO  | 285 | 08/10/1985 | 012.560.181-63 |
| LIVIA ROCHA RODRIGUES MARTINS        | 283 | 07/05/1984 | 788.022.532-34 |
| ANDRESSA MARQUES LOPIS               | 158 | 30/07/1990 | 006.005.072-11 |
| VILMA GONÇALVES PEREIRA              | 192 | 23/11/1974 | 595.662.992-49 |
| ANGELITA NEUZA ALVES                 | 204 | 08/11/1979 | 000.136.511-88 |
| NELY DE ALMEIDA MELO                 | 202 | 05/05/1975 | 758.565.571-15 |
| DILVA VIEIRA GUIMARÃES               | 200 | 08/04/1974 | 809.181.312-00 |
| IDALIA FERRAZ VIANA                  | 199 | 27/05/1982 | 111.446.827-46 |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS  | 196 | 06/02/1979 | 739.196.832-34 |
| MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES    | 195 | 17/02/1992 | 114.644.466-44 |
| DEUZENI DE FATIMA GOMES              | 205 | 17/10/1971 | 419.420.782-34 |
| PAMELA PEREIRA DE SOUZA              | 191 | 20/11/1998 | 063.046.091-40 |
| MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA         | 188 | 31/05/1982 | 009.764.041-76 |
| LANA DEISY FERNANDES                 | 183 | 21/08/1999 | 070.194.761-63 |
| FABIANA MARTINS RAMOS                | 177 | 21/01/1986 | 022.579.621-09 |
| MICHELLY DA SILVA DALCIN             | 176 | 29/03/1998 | 054.870.491-06 |
| SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA            | 174 | 13/04/1982 | 102.466.617-47 |
| KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA       | 159 | 08/11/1989 | 018.782.272-70 |
| ROSILENE AMBROSIO DE MATOS           | 234 | 16/09/1982 | 000.893.401-08 |
| LEYDIANE INACIO DA ROCHA             | 223 | 11/07/1992 | 044.966.271-32 |
| JESIANE SOUSA SANTOS                 | 232 | 04/03/1992 | 048.000.393-98 |
| MARIA DE LOURDES DA SILVA            | 230 | 13/04/1968 | 856.294.309-63 |
| ADRIANA DA SILVA SA                  | 228 | 12/10/1994 | 051.281.511-90 |
| EDILEUZA NEGRI                       | 227 | 06/04/1989 | 003.450.622-56 |
| JEISIANE MIRANDA DA CRUZ DE OLIVEIRA | 226 | 12/06/1989 | 018.824.892-76 |
| ROSILENE ALVES DA SILVA LANA         | 225 | 01/05/1997 | 063.976.711-78 |
| MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA          | 207 | 15/02/1978 | 784.381.362-49 |
| MARLENE OLIVEIRA SOUZA MORAES        | 219 | 25/02/1976 | 669.471.462-91 |
| OTAVIO JUNIOR DA FONSECA             | 215 | 26/03/1995 | 054.973.171-70 |
| CLESIA KARINA LOPES DA COSTA         | 212 | 02/04/1991 | 035.627.041-60 |
| CLEIDIMAR ROSA CLARA                 | 211 | 16/05/1978 | 754.156.662-49 |
| MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA     | 209 | 03/01/1983 | 019.540.951-55 |
| VALCILENE SOARES DE ARRUDA           | 208 | 19/10/1993 | 053.298.611-36 |

| 00000000004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 2022     |           |                |     |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-----|
| Nome do Inscrição                                                   | Inscrição | DT. NASCIMENTO | CPF |
| <b>PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HS -CONTRATO - SEDE E SETOR RURA</b> |           |                |     |

Quantidade: 142

**PSICOLOGO 30 HS -CONTRATO 502/2011 - SEDE**

|                         |     |            |                |
|-------------------------|-----|------------|----------------|
| GISELI VILAS BOAS COSTA | 279 | 21/02/1986 | 013.470.741-98 |
| AMANDA FERNANDES BASTOS | 60  | 19/01/1998 | 053.305.471-05 |

Quantidade: 2

**PSICOPEDAGOGO CLINCO 30 HS -CONTRATO LEI 502/2011 - SEDE**

|                                 |     |            |                |
|---------------------------------|-----|------------|----------------|
| ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA | 125 | 14/01/1978 | 619.532.532-53 |
|---------------------------------|-----|------------|----------------|

Quantidade: 1

**T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL- CONTRATO - SEDE E**

|                                     |     |            |                |
|-------------------------------------|-----|------------|----------------|
| KEILA ALMEIDA SANTOS                | 272 | 21/11/1996 | 065.185.821-62 |
| REGIANE DOS SANTOS SILVA ROSA       | 262 | 12/04/1986 | 851.695.522-20 |
| JAQUELINE DIAS MEDEIROS             | 263 | 28/07/1994 | 057.248.141-10 |
| VALDELICE MARIA DA FONSECA          | 266 | 09/01/1983 | 029.553.151-76 |
| SIONE SANTOS LIMA                   | 267 | 29/12/1990 | 042.772.141-50 |
| ELIANE DE SOUZA BONFIM              | 271 | 24/08/1982 | 799.493.712-87 |
| GISLAINY AURELIANO PEIXOTO          | 259 | 04/11/2000 | 037.819.941-20 |
| CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA   | 273 | 10/05/1995 | 061.553.871-17 |
| VANESSA SICONSKI OLIVEIRA           | 275 | 28/02/1997 | 059.064.051-86 |
| MARLEI VAZ DA SILVA                 | 276 | 31/01/1994 | 056.790.371-06 |
| ELIZETE PIRES SAAR                  | 286 | 24/12/1980 | 791.625.252-04 |
| ROSICLEIA JARDIM SILVA DE SÁ        | 289 | 27/05/1985 | 762.527.522-15 |
| ROSICLEIA MARTINS TEODORO           | 290 | 25/07/1993 | 065.220.811-80 |
| NATHIELY CHEFRE MATTES              | 250 | 20/03/2001 | 070.725.261-02 |
| TAFNIS DE OLIVEIRA ALVES            | 236 | 01/04/2001 | 077.130.511-71 |
| JANE KELLY GUSSE DE SOUZA           | 240 | 16/02/1995 | 054.430.611-27 |
| ANDRIELY CORATTO SAAR               | 241 | 04/11/2002 | 071.777.931-94 |
| SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO  | 242 | 21/09/1982 | 838.108.462-87 |
| PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER | 249 | 22/12/1991 | 045.754.261-64 |
| TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO        | 256 | 10/04/1990 | 026.908.851-23 |
| CLEONICE FERREIRA GONÇALVES         | 251 | 06/02/1989 | 031.236.321-48 |
| ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS        | 252 | 10/06/1985 | 020.167.051-83 |
| RAIMUNDO ALAN MARTINS DA SILVA      | 253 | 05/09/1986 | 995.081.412-04 |
| CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO | 254 | 03/07/1982 | 784.838.752-68 |
| ALESSANDRA DA SILVA JARDIM          | 255 | 21/05/1987 | 026.927.721-80 |
| MARIA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA    | 235 | 21/09/1999 | 070.414.941-95 |
| SILVANA RAMOS GOMES                 | 346 | 18/03/1979 | 835.961.272-20 |
| GABRIELA GOMES ARAUJO RAYMUNDO      | 331 | 25/09/1999 | 820.367.562-04 |
| FRANCIELE DE LIMA NERIS             | 332 | 16/07/1993 | 011.166.662-78 |
| PRISCILA DE SOUZA CARDOSO           | 337 | 17/06/1992 | 007.380.242-52 |
| RAFAELA SANTOS CHAVES               | 340 | 20/09/1996 | 032.573.502-60 |
| RHAYANNY THAYNA DE SOUZA            | 344 | 24/11/1998 | 031.843.552-76 |
| LAZARA MARQUES DE SOUZA             | 330 | 11/02/1991 | 052.056.561-40 |

|                                    |    |            |                |
|------------------------------------|----|------------|----------------|
| ADELICE CANDIDO RODRIGUES          | 28 | 14/07/1971 | 389.045.192-68 |
| MARQUILAINE SILVA ANDRADE          | 26 | 05/12/1989 | 056.682.901-07 |
| DANIELLI VANNZELLA CAMILO DE MOURA | 13 | 08/09/1997 | 065.565.331-73 |
| ANIARLE MARTINS CASSIANO           | 7  | 22/10/1989 | 044.457.611-84 |

**00000000004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 2022**

| Nome do Inscrição                                                 | Inscrição | DT. NASCIMENTO | CPF            |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| <b>T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL- CONTRATO - SEDE E</b> |           |                |                |
| JHENEFFER LUANA CARDOSO PEREIRA                                   | 95        | 06/06/2002     | 071.065.071-05 |
| CAROLINE SILVA DE SOUZA                                           | 294       | 14/01/2000     | 084.737.541-23 |
| SILVANA RAMOS GOMES                                               | 306       | 18/03/1979     | 835.961.272-20 |
| ANGELA SILVEIRO CARDOSO LOOSE                                     | 296       | 23/02/1977     | 612.624.472-91 |
| ANDREIA LOPES SCHIAVI BERTOLAZO                                   | 303       | 17/06/1994     | 050.572.921-02 |
| GLAUCIA PEGORARO                                                  | 304       | 26/10/1996     | 027.884.022-10 |
| GEMIMA SINFRONIO DA SILVA NEVES                                   | 305       | 04/01/1986     | 021.108.851-06 |
| DEILIANE MARQUES SILVA GONÇALVES                                  | 325       | 09/01/1984     | 013.841.001-13 |
| LUANA VANESSA DE SOUZA                                            | 320       | 25/04/1996     | 014.090.232-57 |
| JOSIVANIA FELIPE SOARES DE MELLO                                  | 321       | 19/01/1989     | 008.408.202-08 |
| MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA                                    | 322       | 03/02/1992     | 010.478.992-13 |
| MAGDA GABRIELE DA SILVA BRITO                                     | 323       | 13/11/2000     | 070.452.401-55 |
| CRISTIANA MATEUS                                                  | 324       | 14/05/1992     | 012.660.422-37 |
| JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA                                   | 31        | 04/07/1992     | 041.461.341-45 |
| PATRICIA SANTOS MACHADO                                           | 103       | 18/03/1991     | 050.558.201-52 |
| EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES                                      | 82        | 27/02/1996     | 030.479.952-14 |
| THAWANY KERULLY DE MIRANDA FREITAS                                | 83        | 22/09/2003     | 075.863.691-19 |
| DEBORA XAVIER NUNES                                               | 84        | 08/07/1988     | 036.195.651-71 |
| LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES                                   | 88        | 14/05/1996     | 053.427.771-35 |
| HELENA APARECIDA DE SOUZA                                         | 30        | 20/08/1988     | 019.519.931-60 |
| LAIANE OLIVEIRA DA LUZ                                            | 81        | 28/06/1999     | 069.511.141-88 |
| ANDREIA APARECIDA DA ROSA DE OLIVEIRA                             | 108       | 12/10/1983     | 792.024.622-91 |
| JOSIENE FERMIANO DA ROSA SILVA                                    | 109       | 30/01/1981     | 792.024.542-72 |
| MONICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS                                    | 110       | 09/02/1998     | 069.661.781-10 |
| DAYARA INACIO VIEIRA                                              | 126       | 07/01/1996     | 439.278.838-59 |
| VANUZA MONTEIRO DA SILVA                                          | 134       | 12/12/1992     | 014.555.742-10 |
| YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA                                      | 137       | 24/07/2004     | 700.532.922-86 |
| ROSINEIA RECH MAIDANA                                             | 53        | 09/11/1985     | 030.930.581-04 |
| LINA GONÇALVES FERREIRA BARBOSA                                   | 39        | 01/03/1988     | 021.721.841-52 |
| MARINALVA APARECIDA NUNES                                         | 41        | 06/10/1972     | 498.247.832-53 |
| SIMONE PEREIRA DOS SANTOS                                         | 42        | 21/06/1993     | 036.468.121-76 |
| PATRICIA BRUNA GUSSE MANDELLI                                     | 50        | 29/09/1999     | 069.100.271-16 |
| ELIANE ALVES SILVA                                                | 80        | 18/03/1986     | 033.696.771-30 |
| ANGELA CASSIA COUTINHO SANTOS                                     | 54        | 24/03/1994     | 111.770.036-43 |
| FRANCYANY CORREA PEREIRA                                          | 59        | 16/02/2003     | 063.159.961-40 |
| PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA                                     | 69        | 11/05/1990     | 042.985.341-62 |
| ELISANDRE DE LIMA OTO                                             | 73        | 18/05/1983     | 026.643.321-98 |

|                                      |     |            |                |
|--------------------------------------|-----|------------|----------------|
| LUCIANA MIRANDA TAVARES              | 76  | 31/01/1985 | 020.382.311-76 |
| JESSICA EMILIA DA ROCHA MACHADO      | 231 | 25/04/1996 | 043.283.811-21 |
| JANAINA ELAINI DE LIMA DA SILVA      | 203 | 09/10/1985 | 067.577.544-28 |
| JESSICA LAURA AMORIM FIRME           | 179 | 22/09/1997 | 070.279.531-37 |
| ROSELI COSTA                         | 180 | 28/05/1990 | 700.086.951-80 |
| SUELEM RODRIGUES DA SILVA            | 181 | 29/06/1989 | 062.884.772-65 |
| GLEICIANE TEODORO ROSA               | 189 | 13/09/1990 | 050.667.301-41 |
| LILLIAN VIANA DE OLIVEIRA            | 198 | 08/03/2004 | 186.448.157-92 |
| FABIULA PEREIRA DA SILVA             | 178 | 27/06/1993 | 049.326.631-37 |
| DIANA ESTEFANA CARDOSO BELO OLIVEIRA | 213 | 22/03/2003 | 062.332.591-85 |
| EDLENE VICENTE TEOFILO               | 214 | 18/10/1987 | 016.871.101-07 |
| MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA             | 217 | 30/08/1978 | 823.928.112-53 |
| EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA         | 220 | 06/09/1980 | 019.521.311-46 |
| SARAH DA PENHA FRUTUOSO              | 224 | 13/05/2002 | 072.921.221-16 |
| MARCIA BERGER BUTTNER                | 150 | 17/10/1996 | 070.060.461-81 |
| MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO       | 165 | 12/12/1988 | 010.208.812-83 |

| 0000000004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 2022 |           |                |                |
|----------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| Nome do Inscrito                                               | Inscrição | DT. NASCIMENTO | CPF            |
| T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL- CONTRATO - SEDE E     |           |                |                |
| JOZIANE RIBEIRO DE MELO                                        | 152       | 12/03/1996     | 064.096.301-31 |
| IONE CUNHA DA SILVA                                            | 154       | 21/06/1997     | 031.228.292-31 |
| JELCIMAR MARQUES DOS SANTOS                                    | 161       | 16/06/2000     | 069.823.131-74 |
| JANAINA RAIALLA RIBEIRO DA SILVA                               | 164       | 24/11/1996     | 041.369.032-60 |
| JANIELI DA SILVA BARBOSA                                       | 175       | 01/12/1995     | 058.620.971-98 |
| NUBIA THAIS CAVALCANTE DA SILVA                                | 166       | 17/07/1996     | 031.277.522-96 |
| SILVIANE ALMEIDA DA SILVA                                      | 167       | 14/06/1993     | 016.587.672-76 |
| MICAELI TAVARES DOS SANTOS                                     | 169       | 24/09/1995     | 104.794.249-69 |
| KARINA SOUSA DE OLIVEIRA                                       | 170       | 16/02/1997     | 055.797.621-94 |
| PATRICIA FERREIRA DE JESUS                                     | 171       | 30/07/1977     | 073.625.437-43 |

Quantidade: 100

Quantidade Total: 351

### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022/ADM/COLNIZA

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022/ADM/COLNIZA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticos para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal.

Os contratados serão pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado à seleção de profissionais para atuar nas Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Finanças e seus Departamentos, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo os cargos vagos existentes em todo o território municipal, face a insuficiência de pessoal efetivo para atender a demanda, bem como em substituição mediante Contrato Temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual, considerando o artigo 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011 e a Lei Municipal nº 1007/2022.

**Primeiramente serão convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e permanecendo a necessidade de preenchimento de vagas em aberto serão convocados por ordem de classificação os candidatos inscritos/classificados neste Processo Seletivo Simplificado nº 005/ADM /2022/COLNIZA.**

**1.2** - A seleção para contratação temporária na **Secretaria de Assistência Social** serão para cargo/função de: Assistente Social, Psicólogo, Recepcionista e Serviços Gerais; Na **Secretaria de Planejamento** será para cargo/função de Desenhista, Topógrafo e Engenheiro Civil; Na **Secretaria de Administração** será para cargo/função de Técnico em Segurança Trabalho, Técnico em Informática; Na **Secretaria de Agricultura** para cargo/função de Médico Veterinário, Operador de Máquina, Engenheiro Agrônomo, Técnico Agropecuario e Serviços Gerais; Na **Secretaria de Esporte** para cargo/função de Instrutor Desportivo, Professor de Educação Física; e na **Secretaria de Finanças** para cargo/função de Agente Fiscal Municipal e de Contador.

A distribuição das funções será de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

#### 1.2.1 – Dos cargos, requisitos específicos de formação, carga horária e vencimentos mensais.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE |                                                        |                       |          |                         |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------------------------|
| Denominação do cargo                              | Requisitos específicos                                 | Carga Horária Semanal | Nº Vagas | Vencimento Mensal (R\$) |
| Assistente Social                                 | Ensino Superior Completo e Registro Conselho de Classe | 30 horas              | CR       | R\$ 4.316,32            |
| Psicólogo                                         | Ensino Superior e Registro Conselho                    | 30 horas              | CR       | R\$ 4.316,32            |
| Recepcionista                                     | Ensino Médio Completo.                                 | 40 horas              | CR       | 1.356,57                |

|                 |                              |          |    |          |
|-----------------|------------------------------|----------|----|----------|
| Serviços Gerais | Ensino Fundamental Completo. | 40 horas | CR | 1.233,30 |
|-----------------|------------------------------|----------|----|----------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEDE**

| Denominação do cargo | Requisitos específicos                                    | Carga Horária Semanal | Nº Vagas | Vencimento Mensal (R\$) |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------------------------|
| Arquiteto            | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe | 40 horas              | CR       | 5.179,60                |
| Desenhista           | Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante          | 40 horas              | CR       | 3.200,00                |
| Engenheiro Civil     | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe | 40 horas              | CR       | 5.179,60                |
| Topógrafo            | Ensino Médio Completo/Técnico e registro no conselho.     | 40 horas              | CR       | 3.200,00                |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE**

| Denominação do cargo          | Requisitos específicos          | Carga Horária Semanal | Nº Vagas | Vencimento Mensal (R\$) |
|-------------------------------|---------------------------------|-----------------------|----------|-------------------------|
| Técnico em Informática        | Ensino Médio Completo / Técnico | 40 horas              | CR       | 3.200,00                |
| Técnico em Segurança Trabalho | Ensino Médio Completo / Técnico | 40 horas              | CR       | 3.200,00                |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

| Denominação do cargo | Requisitos específicos                                       | Carga Horária Semanal | Nº Vagas | Vencimento Mensal (R\$) |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------------------------|
| Engenheiro Agrônomo  | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.   | 40 horas              | CR       | 5.179,60                |
| Médico Veterinário   | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.   | 40 horas              | CR       | 5.179,60                |
| Operador de Máquina  | Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.   | 40 horas              | CR       | 2.836,44                |
| Serviços Gerais      | Ensino Fundamental Completo.                                 | 40 horas              | CR       | 1.233,24                |
| Técnico Agropecuário | Ensino Médio Completo/Técnico Registro no Conselho de Classe | 40 horas              | CR       | 1.849,85                |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

| Denominação do cargo         | Requisitos específicos                                                         | Carga Horária Semanal | Nº Vagas | Vencimento Mensal (R\$) |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------------------------|
| Instrutor Desportivo         | Ensino Médio Completo Provisionado na modalidade esportiva e registro no CREF. | 40 horas              | CR       | 1.849,85                |
| Professor de Educação Física | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.                     | 30 horas              | CR       | R\$ 3.760,33            |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

| Denominação do cargo    | Requisitos específicos                                            | Carga Horária Semanal | Nº Vagas | Vencimento Mensal (R\$) |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------------------------|
| Contador                | Curso Superior em Contabilidade e registro no conselho de Classe. | 40 horas              | CR       | 5.549,56                |
| Agente Fiscal Municipal | Ensino Médio completo.                                            | 40 horas              | CR       | 2.096,49                |

**1.3 – Este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** consistirá em prova de títulos referentes à **escolaridade e aperfeiçoamento profissional**, conforme disposto nos anexos deste Edital.

**1.4 - Antes de inscrever-se no PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que **preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.**

**1.5 - A participação dos candidatos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, não implica obrigatoriedade de sua contratação,** ocorrendo apenas à expectativa de contratação, observando a necessidade de cada Secretaria solicitante, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Administração (ADM) o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que será de 12 (doze) meses a partir da data de homologação para o exercício **de 2023.**

**2. DOS REQUISITOS:**

**2.1 -** Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

**2.2 -** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no **item 4.9** deste Edital.

**2.3 - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

**2.3.1-** Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

**3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1 -** A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos inscritos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

**3.2 -** Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a “Comissão de Atribuição”, que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos e responder a possíveis recursos interpostos.

**3.3 – A Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado, foi constituída através do DECRETO Nº 128/GP/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**3.4 –** Para se **INSCREVER** no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, os **candidatos** deverão preencher o **Formulário de Seleção**, dentro dos prazos constantes no **Anexo XVIII**. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de seleção.

**3.5.1** - Os candidatos deverão se inscrever apenas para um cargo, sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o candidato que se inscrever em dois ou mais cargos.

**3.6** - Para a inscrição, no que se refere à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

**3.7** - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição**;

**3.8** - Uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

**3.9** - Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS de acordo com as datas definidas no cronograma (**Anexo XVIII**);

**3.10** - É de **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**3.11** - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

#### **4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - VALIDAÇÃO:**

**4.1** - O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração munido das cópias e dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Seleção - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados.

##### **4.2 - Para a comprovação da formação/títulos:**

**4.2.1** - Apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior – IES, com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

**4.2.2** - Para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á somente a apresentação do **Certificado original**, não serão considerados em nenhuma hipótese **Declarações/Atestados de Conclusão**. Não serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

**4.2.3** - As cópias dos documentos de escolaridade deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato no Processo Seletivo, as quais serão conferidos os originais. Não será aceito documento original para arquivamento.

**4.2.4** - A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

**4.3. Pessoa com Deficiência (PcD):** às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município e para o cargo a que concorrem.

**4.3.1. No ato da inscrição**, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular) e na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**4.3.2** - A cada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

**4.3.3** - O candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.9, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico/Perícia INSS (original), emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. No Laudo Médico/Perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;
- b) limitações funcionais;
- c) função para a qual é candidato;
- d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
- e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

**4.3.4** - O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

##### **4.4 - Da Validação:**

**4.4.1** - É de responsabilidade da comissão de atribuição, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

- a) a não apresentação dos documentos de título/escolaridade em cópia legível, as quais serão conferidos os originais, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, excluirá o candidato do processo PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cabendo à comissão de atribuição a inativação do formulário de seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;



b) a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

**c) os casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.**

**4.4.2** - Será excluído pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, o candidato que tenha tido o contrato temporário rescindido a título de penalidade, nos últimos 5(cinco) anos, que lhe tenha possibilitado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme legislação vigente.

#### **4.5. Da Impossibilidade de atribuição:**

**4.5.1** - O candidato que se enquadrar nos seguintes critérios ficará impossibilitado de participar das fases de atribuição/seleção:

- a) não comparecer à convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
- c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 4.0 e seguintes.

**4.5.2** - Ficará **completamente impedido** de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei, e caberá à Comissão do PSS, inativar o formulário de seleção;

#### **4.6. Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:**

**4.6.1** - Não há impedimento à servidora de contrato temporário que no decurso do ano civil vigente, por inaptidão temporária devido **licença-gestacional que adentre no ano civil seguinte possa participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, porém sua atribuição estará suspensa para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados;

**4.6.2** - A inaptidão temporária **da servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano civil será** justificada somente com apresentação de atestado médico.

**4.6.3** - Quando da aptidão à atribuição, após término da licença gestacional - 180 (cento e oitenta) dias, a atribuição está condicionada à existência de vaga.

#### **4.7 Da servidora gestante:**

**4.7.1** - A candidata gestante com contrato temporário, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício conforme prevê a legislação;

**4.7.2** - A candidata gestante com vínculo municipal, terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, uma vez que a atribuição é condicionada à existência de vaga/carga horária.

**4.7.3** - A candidata deverá apresentar à Comissão de Atribuição no momento da Validação de Documentos, o Atestado Médico constando a idade gestacional e data prevista para o parto, sob pena de indeferimento da inscrição.

#### **4.8 - Da distribuição de cargos e/ou jornadas de trabalho – Atribuição:**

**4.8.1** - Será realizada de acordo com as necessidades justificadas de cada Secretaria, mediante C.I oficializada à Administração.

#### **4.9 - O candidato ou seu procurador (mediante procuração), deverá no processo de Validação e Atribuição:**

**4.9.1** - Se **o próprio candidato** - comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando:

- a) documento de identificação original, oficial, válido com foto (ex: RG, CNH).

**4.9.2** - Se **por procurador (mediante procuração - Modelo Anexo XIX)**, documento oficial, válido, com foto (ex.: RG, CNH), do outorgante e outorgado - a procuração deverá ser com data atual (dentro dos últimos 120 dias).

**4.9.3** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da validação documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo, trinta dias.

**4.10 - Documentos exigidos para a liberação do contrato** - O candidato, após atribuição, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração (neste caso não será aceito procuração/procurador), no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos exigidos no ato da contratação.

#### **4.10.1 - Documentação exigida em duas vias:**

- a) Cópias dos documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou casamento, CPF e Carteira de Trabalho);
- b) cópia do cartão de PIS/PASEP;
- c) estar em dia com o serviço militar, apresentar cópia do registro/certificado (sexo masculino);
- d) cópias legíveis e autenticadas, em bom estado de conservação de escolaridade e de títulos;
- e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

f) cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos e cópia CPF dos dependentes menores 21 anos.

g) cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

h) Declaração escolar dos filhos maiores de 04 anos;

**4.10.2 - Documentos complementares necessários no ato da assinatura do contrato temporário - a não apresentação inviabiliza a contratação (em duas vias):**

a) 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) **no Banco do Brasil**, com data de emissão do **mês vigente** ou cópia do cartão magnético vigente (apresentar no ato do contrato);

b) comprovante de residência atual (Em nome do Admitido);

c) declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);

d) certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca onde reside, dos últimos 5 anos;

e) atestado médico de sanidade física e mental, **partindo do início da atribuição**;

f) Declaração de bens e valores que integram seu Patrimônio (**Reconhecer Firma**);

g) certidão negativa de débitos municipais – CNDE.

h) cópia do CPF do Cônjuge, mesmo sendo união estável;

i) número de telefone atualizado e e – mail;

j) certidão negativa de crimes eleitorais;

k) comprovante de quitação eleitoral;

l) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal – Subseção De Mato Grosso;

m) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias; [cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao-negativa](http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao-negativa);

n) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Militar; [www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa](http://www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais por Sentença Judicial Transitada em Julgado por meio de Certidão no Âmbito Estadual e Federal;

p) Para candidato ao cargo de merendeira, exame hemograma completo e EPF.

q) Qualificação cadastral do e-social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

**4.10.3 - A não apresentação dos documentos supracitados, inviabiliza de imediato a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando a Comissão de Atribuição convocar o próximo candidato inscrito na lista de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

## **5 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1.** Para **INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO** de profissional candidato à contratação temporária serão considerados os critérios constantes no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o respectivo ano civil, (Anexo I ao anexo XVII deste Edital), sendo que o cadastro e inscrição será realizado pelo próprio interessado conforme orientações estabelecidas neste Edital.

## **6.0 - DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**6.1 - Da Entidade Executora da Seleção** - O processo de atribuição para contratação temporária dos profissionais será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, conforme critérios de classificação obtidos no formulário de seleção dos anexos deste edital para as Secretarias Municipais que disponham de cargos vagos.

### **6.2 - Principais funções/atribuições**

**6.2.1 - ARQUITETO:** Elaborar, programar, executar, acompanhar e coordenar os projetos de arquitetura e urbanismo, fiscalizando e dando assistência aos projetos desenvolvidos; Conceber e executar projetos arquitetônico, urbanístico e paisagístico em espaços externos, como parques e praças, no campo do patrimônio histórico cultural e artístico e no planejamento urbano; Coordenar e interpretar levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, bem como realizar a fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados; Planejar o tipo, a dimensão e o estilo de edificações, bem como planejar sobre custos, materiais, duração e outros detalhes das construções; Planejar as plantas e especificações do projeto; Elaborar o projeto final; Consultar engenheiros e outros especialistas; Preparar plantas e maquetes; Elaborar laudo e parecer técnico; Prestar assistência técnica aos projetos desenvolvidos; Aplicar e desenvolver técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização, reforma e construção dos espaços; Elaborar e desenvolver estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

**6.2.2 - ASSISTENTE SOCIAL:** Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudo sócio-econômico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta em matéria de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de

serviço social; executar demais atividades correlatas periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; executar demais atividades correlatas.

**6.2.3 - CONTADOR:** Auxiliar as Secretarias na prestação de contas dos convênios com o Município, Estado, União e outras instituições parceiras; Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamento, cheques e autorizações de pagamentos; Prestar orientações de caráter contábil-financeiro para proponentes de projetos conveniados com o Município; Analisar as prestações de contas de projetos aprovados com recursos do Município, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, emitindo parecer sobre regularidade ou não da execução físico-financeira; Executar o controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestação de contas; Executar a conferência e a classificação dos movimentos da tesouraria; Controlar, sob supervisão, verbas recebidas e aplicadas; Elaborar demonstrativo de fundos pendentes e concedidos; Auxiliar na elaboração do controle de custeio; Auxiliar a elaboração de relatórios periódicos do desenvolvimento das atividades, sugerindo a correção de desvios observados entre o programado e o executado; Auxiliar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da aplicação do Plano Plurianual – PPA; Elaborar as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público; Desenvolver atividades de supervisão, coordenação ou execução relativas a gestão pública, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registros e perícias contábeis; Proceder à análise e ao acompanhamento dos eventuais desequilíbrios orçamentários entre a programação e a execução das unidades; Participar das articulações necessárias à liberação dos limites orçamentários, com vistas ao cumprimento das atividades programadas; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

**6.2.4 - DESENHISTA:** Desenvolver desenhos a partir das especificações demandadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável; elaborar desenhos técnicos como plantas, projetos, catálogos, croquis, normas e desenhos artísticos; participar da elaboração de recursos visuais, acompanhar e orientar na impressão de materiais de divulgação; executar desenhos a partir de informações específicas ou esboço do projetista, demonstrando características técnicas, situação geográfica, localização do terreno, altimetria, planimetria e outros; preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas; dar apoio técnico na realização das atividades-fim do órgão; redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos; prestar atendimento ao público em questões direcionadas à unidade administrativa; executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

**6.2.5 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO:** Planejar, coordenar, executar e fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Promover a extensão rural; Orientar os produtores rurais nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; Elaborar documentação técnica e científica; Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos; Planejar e controlar tecnicamente a utilização de terras para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas; Atuar na fiscalização sanitária dentro de sua área de formação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

**6.2.6 - ENGENHEIRO CIVIL:** Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica na área de sua formação; Elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial; Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica; Prestar assistência, assessoria e consultoria; Dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico na área de sua formação; Desempenhar atividades de pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Elaborar orçamento de projetos; Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Elaborar projetos de engenharia na sua área de formação, assessorando e supervisionando a sua realização; Orientar e controlar o processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas de mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras; Projetar instalações e sistemas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

**6.2.7 - AGENTE FISCAL MUNICIPAL:** Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação.

**6.2.8 - INSTRUTOR DESPORTIVO:** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade e veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Proporcionar educação permanente em atividade física, práticas corporais, nutrição e saúde, juntamente com outros profissionais da saúde; Promover ações ligadas à atividade física e práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município; Articular parcerias com outros setores visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais e espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social; Cuidar da aplicação dos regulamentos durante as competições e provas desportivas; Acompanhar e supervisionar as práticas e os eventos desportivos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

**6.2.9 - MÉDICO VETERINÁRIO:** Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, promoção, assistência e recuperação da saúde dos animais; Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; Executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva; Orientar, coletar, analisar e emitir laudos de amostras de alimentos, água e outros produtos de avaliação de risco epidemiológico aplicada à saúde pública, compreendendo análises microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e parasitológicas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

**6.2.10 - OPERADOR DE MAQUINAS:** Operar retro-escavadeira, trator agrícola e patrôla; executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquina moto-niveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá me-

cânica e escalificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados, realizar as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, e indicadores de direção; executar tarefas afins.

**6.2.11 - PSICÓLOGO:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

**6.2.12 - RECEPCIONISTA:** Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

**6.2.13 - SERVIÇOS GERAIS:** Executam serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, manutenção dos próprios municipais; transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

**6.2.14 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO:** Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários para auxiliar os especialistas de nível superior no desenvolvimento de reprodução agropecuária; Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoando o tratamento e o cultivo da terra; Orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; Orientar a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados; Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialização, segundo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho; Fazer a coleta e a análise de amostra de terra, realizando testes de laboratório e outros; Auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos de interesse da Prefeitura Municipal, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas; Orientar produtores quanto à formação de campineiras, pastagens e outras forrageiras destinadas à alimentação animal; Executar experimentos agrícolas em viveiros ou em outras áreas do Município, registrando dados relativos ao desenvolvimento do experimento, coletando materiais, abióticos, bióticos e outros, para fins de estudo; Participar da realização de eventos agropecuários realizados no Município, bem como atuar como instrutor em atividade junto às escolas municipais e à população em geral; Elaborar e apresentar periodicamente relatórios sobre os serviços agrícolas realizados; Participar de equipes de inspeção e de orientação das unidades de produção, armazenagem e comercialização dos produtos de origem animal e vegetal; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional

**6.2.15 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA:** Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas. Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas. Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware. Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas e sites, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação. Importar, exportar e atualizar bases de dados. Prestar assistência e suporte em questões de informática. Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-os, quando a cargo de terceiros; Verificar e consertar problemas e erros de hardware e software. Atualizar peças e periféricos (upgrade); Instalar, atualizar, configurar e desinstalar software: utilitários, aplicativos e programas; formatar e instalar de sistema operacional (Windows, Linux,

etc); R e a l i z a r backup e recuperação de arquivos e dados; Efetuar a limpeza e manutenção de componentes; Instalação e configuração de redes; verificação e solução de vulnerabilidades de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**6.2.16 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:** Auxiliar na programação e execução de planos para preservação da integridade física e mental promovendo saúde, bem como melhoria das condições e do ambiente da Instituição; Elaborar e participar da implementação da política de saúde e segurança no trabalho; Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação ambiental; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar a documentação de saúde e segurança no trabalho; Investigar e analisar acidentes para elaboração de recomendações de medidas de prevenção e controle; Inspeccionar as áreas, instalações e equipamentos do Município, observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias, para identificar riscos de acidentes, propondo medidas corretivas; Sugerir normas internas de segurança, observando as normas regulamentares do Ministério do Trabalho; Recomendar e auditar a utilização de equipamentos de proteção individual; Recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e a utilização dos equipamentos de proteção individual; Instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes; Realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidade, recomendando as providências necessárias; Manter controle estatístico dos acidentes de trabalho ocorridos com os servidores municipais; Conduzir veículo oficial para fiscalizar, inspecionar, diligenciar e executar atividades afins as do cargo; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

**6.2.17 - TOPÓGRAFO:** Efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas e laudos de vistoria e de avaliação topográfica; realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão; fazer os cálculos topográficos necessários; emitir certidões de localização e confrontações de imóveis, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro da Prefeitura; registrar os dados em formulários específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise; calcular valores para cobrança de obras de melhoria urbana pelos contribuintes, verificando a obra in loco e dividindo seu valor pelo número de beneficiários, bem como informar estes valores à unidade financeira da Prefeitura; analisar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos colhidos, para complementar as informações registradas; elaborar esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos; fornecer dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas para os contribuintes, a fim de orientar a construção de casas, estabelecimentos comerciais, entre outros; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como retificando-os, quando necessário, para conservá-los nos padrões requeridos e executar outras atribuições afins.

**6.2.18 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir as horas-atividades no âmbito escolar. Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato e de acordo com as condições específicas do cargo.

### **6.3. Da convocação e Atribuição:**

**6.3.1 –** À Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de Convocação e atribuição de cada Secretaria e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital de Atribuição e Regime/Jornada de Trabalho.

**6.3.2 -** A atribuição será conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridades descritas nas C.I das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Finanças.

**6.3.3 –** A atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Finanças.

**6.3.4 -** Os candidatos a contrato temporário que tiver atribuição, ficarão no CADASTRO GERAL, de acordo com a opção de atribuição conforme necessidade durante o ano civil de 2023.

**6.3.5 –** Caberá a Secretaria Municipal de Administração realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nos seguintes meios de divulgação: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura.

**6.3.6 -** Após a atribuição, o profissional terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade e iniciar suas atividades.

### **6.3.7 Dos Requisitos:**

**6.3.7.1.** Para todos os cargos, deverá ser observado os requisitos mínimos, constante no item 1.0, subitem 1.2.1.

## **7. DAS CONTRATAÇÕES**



**7.1** - O processo de atribuição para contratação temporária de todos os cargos será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme critérios de classificação constantes no formulário de seleção dos anexos I ao anexo XVII deste Edital, para as Secretarias Municipais que disponham de cargos vagos/ e ou em substituição;

**7.2.** - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho deve-se observar o previsto neste Edital.

**7.2.1** - A atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada Secretaria municipal.

**7.2.2** - O contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

**7.2.3** - É vedada a acumulação de cargo público, os quais não haja previsão legal (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

**7.2.4** - Caberá a Secretaria Municipal de Administração realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nos seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura.

**7.2.5 São requisitos para contratação:**

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;
- c) - Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas;

**7.2.6 - O candidato, após ser contratado:**

- a) se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
- b) O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

**7.2.7 - DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL: Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:**

- a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;
- b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
- c) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;
- d) tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, nos últimos 2 (dois) anos;
- e) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, **que deverá ser declarada e justificada em termo próprio**;
- f) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
- g) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;
- h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
- i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- j) não apresentar a documentação exigida;
- k) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

**7.2.8 - Da rescisão ou a extinção do vínculo (contrato)** - Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I - No caso de nomeação de concursados;
- II - A pedido do interessado,
- III - Quando do retorno do efetivo,
- IV - Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos,
- V - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovada;
- VI - Prática que viole o Estatuto do Servidor Público Lei 499/2011;
- VII - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VIII - A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- IX - Geração de subemprego;
- X - Em caso de remoção do Profissional efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- XI - interesse da administração pública;
- XII - a prática de assédio moral, sexual, bullying, agressão física.

**7.2.9** - Caberá a Secretaria Municipal de Administração realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nos seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura.

**8.0 - DOS RECURSOS:**

**8.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:** O servidor que sentir-se prejudicado quanto ao **edital, sua inscrição, validação e atribuição**, poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, via requerimento em até 48 (quarenta e oito) horas, na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida dos Pinhais nº 119 – Centro, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 horas, a contar da data da divulgação do resultado das inscrições/validação/atribuição, prevalecendo o mesmo prazo para análise e parecer quanto a interposição;

#### **9.0- DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:**

##### **9.1 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

**9.1.1** - O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

**9.1.2** - O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**9.1.3** - O profissional contratado temporariamente que se ausentar da função, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença:

- a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);
- b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

**9.1.4** - O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

**9.1.5** - O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade de trabalho) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

#### **10 - DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:**

**10.1** O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 499/2011.

**10.2** - As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 167 e 179 da Lei 499/2011).

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** - É de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição.

**11.2** - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 e 15, do Decreto Estadual nº 088/2015, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT.

**11.3** - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os documentos poderão ser incinerados;

**11.4** - A convocação para atribuição de cargo e função será publicada no diário oficial dos Município (AMM) e site da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, <https://colniza.mt.gov.br>

**11.5** - Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de sua atribuição no cargo.

**11.6** – Para efeito de contrato temporário será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece neste Edital;

**11.7** – Em caso de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não acarretará em distrato e novo contrato com nova formação;

**11.8** - No curso do ano civil, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

- a) substituições aos servidores com afastamento legal;
- b) distrato/cessação
- c) posse de servidor mediante concurso público.

**11.9** - Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular.

**11.10** - O lançamento de contrato temporário deverá, **obrigatoriamente**, estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente à data início do contrato, não sendo permitido:

- a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 10 (dez) dias do período inicial do contrato;
- b) a atribuição de profissionais contratados em cargos onde não exista o cargo livre ou em substituição.

**11.12** - O distrato de contrato temporário deverá ocorrer **no dia da vacância** do cargo/função.

**11.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** designada para esse fim através do Decreto Nº 128/GP/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**11.14** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos Anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Colniza-MT, 09 de dezembro de 2022.

**Milton de Souza Amorim**

**Prefeito de Colniza**

## ANEXO I

| FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| Nome: _____                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| RG: _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp: ____/____/____ Endereço _____                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| Telefone Residencial: _____ Celular: _____                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| E-mail: _____                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| <b>2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| 2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| 2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| c) CARGA HORÁRIA: _____ h/sd ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| 2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| 2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| 2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| <b>OBS:</b>                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| <b>3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO:</b>                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| Graduação: _____                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| <b>4.0 FORMações/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)</b>                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| ITEM                                                                                                                                                                       | CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                      | SUB-CRITÉRIOS                          | INDICADORES                                                               | COMPUTO | PONTOS |
| 4.1                                                                                                                                                                        | Pós-Graduação                                                                                                                                                                                                  | Doutorado                              | 80,0 pontos                                                               |         |        |
|                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                | Mestrado                               | 70,0 pontos                                                               |         |        |
|                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                | Especialização                         | 60,0 pontos                                                               |         |        |
|                                                                                                                                                                            | Graduação                                                                                                                                                                                                      | Ensino Superior e Registro no Conselho | 50,0 pontos                                                               |         |        |
| <b>5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA ÁREA (últimos três anos)</b>                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| 5.1                                                                                                                                                                        | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. |                                        | 1,0 ponto a cada 40 horas.                                                |         |        |
| 5.2                                                                                                                                                                        | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Palestrante) com limite máximo de 5,0 pontos.                                                                                                               |                                        | 1,0 ponto a cada 4 horas.                                                 |         |        |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| <b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |
| 1º Maior titulação;                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                |                                        | OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. |         |        |
| 2º Maior Idade.                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                           |         |        |

Colniza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

## ANEXO II

| FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – PSICOLOGO                              |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                               |  |  |  |  |  |
| Nome: _____                                                                          |  |  |  |  |  |
| Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____                                        |  |  |  |  |  |
| RG: _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp: ____/____/____ Endereço _____                |  |  |  |  |  |
| Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____                                                |  |  |  |  |  |
| Telefone Residencial: _____ Celular: _____                                           |  |  |  |  |  |
| E-mail: _____                                                                        |  |  |  |  |  |
| <b>2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                |  |  |  |  |  |
| 2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?        |  |  |  |  |  |
| a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                |  |  |  |  |  |
| 2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:   |  |  |  |  |  |
| a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO                                |  |  |  |  |  |
| b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO                                                          |  |  |  |  |  |
| c) CARGA HORÁRIA: _____ h/sd ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL           |  |  |  |  |  |
| 2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)? |  |  |  |  |  |

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:

1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;

2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO:**

Graduação: \_\_\_\_\_

**4.0 FORMações/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS     | SUB-CRITÉRIOS                          | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|---------------|----------------------------------------|-------------|---------|--------|
| 4.1  | Pós-Graduação | Doutorado                              | 80,0 pontos |         |        |
|      |               | Mestrado                               | 70,0 pontos |         |        |
|      |               | Especialização                         | 60,0 pontos |         |        |
|      | Graduação     | Ensino Superior e Registro no Conselho | 50,0 pontos |         |        |

**5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA (últimos três anos)**

|     |                                                                                                                                                                                                                |                            |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|--|
| 5.1 | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas. |  |  |
| 5.2 | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Palestrante) com limite máximo de 5,0 pontos.                                                                                                               | 1,0 ponto a cada 4 horas.  |  |  |

**TOTAL DE PONTOS****CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º Maior titulação;

2º Maior Idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Colniza, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – ARQUITETO****1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp. UF: \_\_\_\_\_ Data Exp: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS**

2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c) CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_ h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:

1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;

2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO:**

Graduação: \_\_\_\_\_

**4.0 FORMações/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS     | SUB-CRITÉRIOS                          | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|---------------|----------------------------------------|-------------|---------|--------|
| 4.1  | Pós-Graduação | Doutorado                              | 80,0 pontos |         |        |
|      |               | Mestrado                               | 70,0 pontos |         |        |
|      |               | Especialização                         | 60,0 pontos |         |        |
|      | Graduação     | Ensino Superior e Registro no Conselho | 50,0 pontos |         |        |

**5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA (últimos três anos)**

|     |                                                                                                                                                                                                                |                            |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|--|
| 5.1 | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas. |  |  |
| 5.2 | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Palestrante) com limite máximo de 5,0 pontos.                                                                                                               | 1,0 ponto a cada 4 horas.  |  |  |

**TOTAL DE PONTOS****CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º Maior titulação;

2º Maior Idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Colniza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO IV**

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| <b>FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – ENGENHEIRO CIVIL</b>                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| Nome: _____                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| RG: _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp: ____/____/____ Endereço _____                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| Telefone Residencial: _____ Celular: _____                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| E-mail: _____                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| <b>2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| 2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| 2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:<br>a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO<br>b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO<br>c) CARGA HORÁRIA: _____ h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL          |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| 2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| 2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| 2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:<br>a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| <b>OBS:</b><br>1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;<br>2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário. |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| <b>3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| Graduação: _____                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| <b>4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                               | CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                      | SUB-CRITÉRIOS                          | INDICADORES                                                                      | COMPUTO | PONTOS |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                | Pós-Graduação                                                                                                                                                                                                  | Doutorado                              | 80,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                | Mestrado                               | 70,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                | Especialização                         | 60,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | Graduação                                                                                                                                                                                                      | Ensino Superior e Registro no Conselho | 50,0 pontos                                                                      |         |        |
| <b>5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA (últimos três anos)</b>                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| 5.1                                                                                                                                                                                                                                                                | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. |                                        | 1,0 ponto a cada 40 horas.                                                       |         |        |
| 5.2                                                                                                                                                                                                                                                                | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Palestrante) com limite máximo de 5,0 pontos.                                                                                                               |                                        | 1,0 ponto a cada 4 horas.                                                        |         |        |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| <b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |
| 1º Maior titulação;                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                        | <b>OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.</b> |         |        |
| 2º Maior Idade.                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |         |        |

Colniza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO V**

|                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <b>FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
| Nome: _____                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
| Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
| RG: _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp: ____/____/____ Endereço _____                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| Telefone Residencial: _____ Celular: _____                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
| E-mail: _____                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
| <b>2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:<br>a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO<br>b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO<br>c) CARGA HORÁRIA: _____ h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL |  |  |  |  |  |
| 2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
| 2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                       |  |  |  |  |  |
| 2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

**OBS:**  
 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;  
 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO:**

Graduação:

**4.0 FORMações/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS     | SUB-CRITÉRIOS                          | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|---------------|----------------------------------------|-------------|---------|--------|
| 4.1  | Pós-Graduação | Doutorado                              | 80,0 pontos |         |        |
|      |               | Mestrado                               | 70,0 pontos |         |        |
|      |               | Especialização                         | 60,0 pontos |         |        |
|      | Graduação     | Ensino Superior e Registro no Conselho | 50,0 pontos |         |        |

**5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA (últimos três anos)**

|     |                                                                                                                                                                                                                |                            |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|--|
| 5.1 | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas. |  |  |
| 5.2 | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Palestrante) com limite máximo de 5,0 pontos.                                                                                                               | 1,0 ponto a cada 4 horas.  |  |  |

**TOTAL DE PONTOS****CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º Maior titulação;

2º Maior Idade.

**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Colniza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO VI****FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – MÉDICO VETERINÁRIO****1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp. UF: \_\_\_\_\_ Data Exp: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS**

2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c) CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_ h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

**OBS:**  
 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;  
 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO:**

Graduação:

**4.0 FORMações/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS     | SUB-CRITÉRIOS                          | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|---------------|----------------------------------------|-------------|---------|--------|
| 4.1  | Pós-Graduação | Doutorado                              | 80,0 pontos |         |        |
|      |               | Mestrado                               | 70,0 pontos |         |        |
|      |               | Especialização                         | 60,0 pontos |         |        |
|      | Graduação     | Ensino Superior e Registro no Conselho | 50,0 pontos |         |        |

**5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA (últimos três anos)**

|     |                                                                                                                                                                                                                |                            |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|--|
| 5.1 | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas. |  |  |
| 5.2 | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Palestrante) com limite máximo de 5,0 pontos.                                                                                                               | 1,0 ponto a cada 4 horas.  |  |  |

**TOTAL DE PONTOS****CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º Maior titulação;

2º Maior Idade.

**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Colniza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Validação



|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

## ANEXO VII

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|
| <b>FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – CONTADOR</b>                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| Nome: _____                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| RG: _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp: ____/____/____ Endereço _____                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| Telefone Residencial: _____ Celular: _____                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| E-mail: _____                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| <b>2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| 2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| 2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:<br>a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO<br>b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO<br>c) CARGA HORÁRIA: _____ h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL          |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| 2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| 2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| 2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:<br>a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| <b>OBS:</b><br>1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;<br>2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário. |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| <b>3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| <b>Graduação:</b> _____                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| <b>4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                               | CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                      | SUB-CRITÉRIOS                          | INDICADORES                                                                      | COMPUTO                    | PONTOS |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                | Pós-Graduação                                                                                                                                                                                                  | Doutorado                              | 80,0 pontos                                                                      |                            |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                | Mestrado                               | 70,0 pontos                                                                      |                            |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | Graduação                                                                                                                                                                                                      | Especialização                         | 60,0 pontos                                                                      |                            |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                | Ensino Superior e Registro no Conselho | 50,0 pontos                                                                      |                            |        |
| <b>5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA ÁREA (últimos três anos)</b>                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| 5.1                                                                                                                                                                                                                                                                | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. |                                        |                                                                                  | 1,0 ponto a cada 40 horas. |        |
| 5.2                                                                                                                                                                                                                                                                | Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo de 5,0 pontos.                                                                                                               |                                        |                                                                                  | 1,0 ponto a cada 4 horas.  |        |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| <b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |
| 1º Maior titulação;                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                        | <b>OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.</b> |                            |        |
| 2º Maior Idade.                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                                                                  |                            |        |

Colniza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

## ANEXO VIII

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <b>FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
| Nome: _____                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
| Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
| RG: _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp: ____/____/____ Endereço _____                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| Telefone Residencial: _____ Celular: _____                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
| E-mail: _____                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
| <b>2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| 2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
| 2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:<br>a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO<br>b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO<br>c) CARGA HORÁRIA: _____ h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL          |  |  |  |  |  |
| 2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
| 2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                |  |  |  |  |  |
| 2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:<br>a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.                                                                                                               |  |  |  |  |  |
| <b>OBS:</b><br>1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;<br>2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário. |  |  |  |  |  |

**3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO:**

Graduação: \_\_\_\_\_

**4.0 FORMações/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS     | SUB-CRITÉRIOS                          | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|---------------|----------------------------------------|-------------|---------|--------|
| 4.1  | Pós-Graduação | Doutorado                              | 80,0 pontos |         |        |
|      |               | Mestrado                               | 70,0 pontos |         |        |
|      |               | Especialização                         | 60,0 pontos |         |        |
|      | Graduação     | Ensino Superior e Registro no Conselho | 50,0 pontos |         |        |

**5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA (últimos três anos)**

|     |                                                                                                                                                                                                                |                            |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|--|
| 5.1 | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas. |  |  |
| 5.2 | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Palestrante) com limite máximo de 5,0 pontos.                                                                                                               | 1,0 ponto a cada 4 horas.  |  |  |

**TOTAL DE PONTOS****CRITÉRIOS DE DESEMPATE**1º Maior titulação;  
2º Maior Idade.**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Colniza, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO IX****FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO  
TOPÓGRAFO****1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS**

Nome do servidor (a): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Org. Exp. UF: \_\_\_\_\_ Data Exp: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS**

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c) CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_ h/s

d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:  
1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.  
2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.**3.0 FORMações/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS     | SUB-CRITÉRIOS                        | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|---------------|--------------------------------------|-------------|---------|--------|
| 3.1  | Pós-Graduação | Mestrado                             | 70,0 pontos |         |        |
|      |               | Especialização                       | 60,0 pontos |         |        |
|      |               | Licenciatura Plena                   | 50,0 pontos |         |        |
|      | Graduação     | Bacharelado/Tecnológico              | 40,0 pontos |         |        |
|      |               | Profissionalizante (Pro funcionário) | 30,0 pontos |         |        |
|      | Ensino Médio  | Regular                              | 10,0 pontos |         |        |

**4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - (últimos três anos)**

|     |                                                                                                                                                                                                                |                           |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--|--|
| 4.1 | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas |  |  |
| 4.2 | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Como Palestrante) com limite máximo de 2,0 pontos.                                                                                                          | 1,0 ponto a cada 8 horas. |  |  |

**TOTAL DE PONTOS:****CRITÉRIOS DE DESEMPATE**1º Maior titulação;  
2º Maior Idade.**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Colniza, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO X**

**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO  
AGENTE FISCAL****1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS**

Nome do servidor (a): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Org. Exp. UF: \_\_\_\_\_ Data Exp: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS**

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c) CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_ h/s

d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:  
 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.  
 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS     | SUB-CRITÉRIOS                        | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|---------------|--------------------------------------|-------------|---------|--------|
| 3.1  | Pós-Graduação | Mestrado                             | 70,0 pontos |         |        |
|      |               | Especialização                       | 60,0 pontos |         |        |
|      | Graduação     | Licenciatura Plena                   | 50,0 pontos |         |        |
|      |               | Bacharelado/Tecnológico              | 40,0 pontos |         |        |
|      | Ensino Médio  | Profissionalizante (Pro funcionário) | 30,0 pontos |         |        |
|      |               | Regular                              | 10,0 pontos |         |        |

**4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - (últimos três anos)**

|     |                                                                                                                                                                                                                |                           |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--|--|
| 4.1 | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas |  |  |
| 4.2 | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Como Palestrante) com limite máximo de 2,0 pontos.                                                                                                          | 1,0 ponto a cada 8 horas. |  |  |

**TOTAL DE PONTOS:****CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º Maior titulação;  
 2º Maior Idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Colniza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO XI****FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO  
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO****1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS**

Nome do servidor (a): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Org. Exp. UF: \_\_\_\_\_ Data Exp: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS**

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c) CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_ h/s

d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:  
 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.  
 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS     | SUB-CRITÉRIOS  | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|---------------|----------------|-------------|---------|--------|
| 3.1  | Pós-Graduação | Mestrado       | 70,0 pontos |         |        |
|      |               | Especialização | 60,0 pontos |         |        |

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                                                           | Graduação                                                                                                                                                                                                      | Licenciatura Plena                   | 50,0 pontos                                                                      |  |  |
|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                | Bacharelado/Tecnológico              | 40,0 pontos                                                                      |  |  |
|                                                                           | Ensino Médio                                                                                                                                                                                                   | Profissionalizante (Pro funcionário) | 30,0 pontos                                                                      |  |  |
|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                | Regular                              | 10,0 pontos                                                                      |  |  |
| <b>4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - (últimos três anos)</b> |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |  |  |
| 4.1                                                                       | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. |                                      | 1,0 ponto a cada 40 horas                                                        |  |  |
| 4.2                                                                       | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Como Palestrante) com limite máximo de 2,0 pontos.                                                                                                          |                                      | 1,0 ponto a cada 8 horas.                                                        |  |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>                                                   |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |  |  |
| <b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>                                             |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |  |  |
| 1º Maior titulação;<br>2º Maior Idade.                                    |                                                                                                                                                                                                                |                                      | <b>OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.</b> |  |  |

Colniza, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO XII**

|                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| <b>FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO<br/>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| Nome do servidor (a): _____ CPF: _____                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp: _____ / _____ / _____ Endereço _____                                                               |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| RG: _____ Org. Exp. UF: _____ Cidade _____ CEP: _____                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| Bairro: _____                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| Telefone Residencial: _____ Celular: _____                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| E-mail: _____                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| <b>2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| c) CARGA HORÁRIA: _____ h/s                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ?                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 2.5 - Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| OBS:                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| <b>3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)</b>                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| ITEM                                                                                                                                                                       | CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                      | SUB-CRITÉRIOS                        | INDICADORES                                                                      | COMPUTO | PONTOS |
| 3.1                                                                                                                                                                        | Pós-Graduação                                                                                                                                                                                                  | Mestrado                             | 70,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                | Especialização                       | 60,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                            | Graduação                                                                                                                                                                                                      | Licenciatura Plena                   | 50,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                | Bacharelado/Tecnológico              | 40,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                            | Ensino Médio                                                                                                                                                                                                   | Profissionalizante (Pro funcionário) | 30,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                | Regular                              | 10,0 pontos                                                                      |         |        |
| <b>4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - (últimos três anos)</b>                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 4.1                                                                                                                                                                        | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. |                                      | 1,0 ponto a cada 40 horas                                                        |         |        |
| 4.2                                                                                                                                                                        | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Como Palestrante) com limite máximo de 2,0 pontos.                                                                                                          |                                      | 1,0 ponto a cada 8 horas.                                                        |         |        |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| <b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 1º Maior titulação;<br>2º Maior Idade.                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |                                      | <b>OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.</b> |         |        |

Colniza, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO XIII**

|                                                                           |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <b>FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO<br/>TÉCNICO AGROPECUÁRIO</b> |  |  |  |  |  |
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                    |  |  |  |  |  |
| Nome do servidor (a): _____                                               |  |  |  |  |  |

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Org. Exp. UF: \_\_\_\_\_ Data Exp: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS**

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c) CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_ h/s

d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:  
 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.  
 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS     | SUB-CRITÉRIOS                        | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|---------------|--------------------------------------|-------------|---------|--------|
| 3.1  | Pós-Graduação | Mestrado                             | 70,0 pontos |         |        |
|      |               | Especialização                       | 60,0 pontos |         |        |
|      | Graduação     | Licenciatura Plena                   | 50,0 pontos |         |        |
|      |               | Bacharelado/Tecnológico              | 40,0 pontos |         |        |
|      | Ensino Médio  | Profissionalizante (Pro funcionário) | 30,0 pontos |         |        |
|      |               | Regular                              | 10,0 pontos |         |        |

**4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - (últimos três anos)**

|     |                                                                                                                                                                                                                |                           |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--|--|
| 4.1 | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas |  |  |
| 4.2 | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Como Palestrante) com limite máximo de 2,0 pontos.                                                                                                          | 1,0 ponto a cada 8 horas. |  |  |

**TOTAL DE PONTOS:****CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º Maior titulação;  
 2º Maior Idade.

**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Colniza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO XIV****FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO  
INSTRUTOR DESPORTIVO****1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS**

Nome do servidor (a): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Org. Exp. UF: \_\_\_\_\_ Data Exp: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS**

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c) CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_ h/s

d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:  
 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.  
 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS     | SUB-CRITÉRIOS                        | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|---------------|--------------------------------------|-------------|---------|--------|
| 3.1  | Pós-Graduação | Mestrado                             | 70,0 pontos |         |        |
|      |               | Especialização                       | 60,0 pontos |         |        |
|      | Graduação     | Licenciatura Plena                   | 50,0 pontos |         |        |
|      |               | Bacharelado/Tecnológico              | 40,0 pontos |         |        |
|      | Ensino Médio  | Profissionalizante (Pro funcionário) | 30,0 pontos |         |        |

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                                                           | Regular                                                                                                                                                                                                        | 10,0 pontos                                                                      |  |  |
| <b>4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - (últimos três anos)</b> |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                  |  |  |
| 4.1                                                                       | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas                                                        |  |  |
| 4.2                                                                       | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Como Palestrante) com limite máximo de 2,0 pontos.                                                                                                          | 1,0 ponto a cada 8 horas.                                                        |  |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>                                                   |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                  |  |  |
| <b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>                                             |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                  |  |  |
| 1º Maior titulação;<br>2º Maior Idade.                                    |                                                                                                                                                                                                                | <b>OBS:</b> Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. |  |  |

Colniza, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO XV**

|                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| <b>FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO RECEPCIONISTA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| Nome do servidor (a): _____ CPF: _____                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp: _____ / _____ / _____ Endereço _____                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| RG: _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp: _____ / _____ / _____ CEP: _____                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| Bairro: _____ Cidade _____                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| Telefone Residencial: _____ Celular: _____                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| E-mail: _____                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| <b>2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:<br>a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO<br>b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO<br>c) CARGA HORÁRIA: _____ h/s<br>d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?<br>a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                           |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 2.5 - Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022, selecione:<br>a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| OBS:<br>1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.<br>2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.   |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| <b>3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                          | CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                      | SUB-CRITÉRIOS                        | INDICADORES                                                                      | COMPUTO | PONTOS |
| 3.1                                                                                                                                                                                                                                                           | Pós-Graduação                                                                                                                                                                                                  | Mestrado                             | 70,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                | Especialização                       | 60,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                               | Graduação                                                                                                                                                                                                      | Licenciatura Plena                   | 50,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                | Bacharelado/Tecnológico              | 40,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                               | Ensino Médio                                                                                                                                                                                                   | Profissionalizante (Pro funcionário) | 30,0 pontos                                                                      |         |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                | Regular                              | 10,0 pontos                                                                      |         |        |
| <b>4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - (últimos três anos)</b>                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                                           | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas            |                                                                                  |         |        |
| 4.2                                                                                                                                                                                                                                                           | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Como Palestrante) com limite máximo de 2,0 pontos.                                                                                                          | 1,0 ponto a cada 8 horas.            |                                                                                  |         |        |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| <b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                  |         |        |
| 1º Maior titulação;<br>2º Maior Idade.                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                |                                      | <b>OBS:</b> Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. |         |        |

Colniza, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO XVI**

|                                                                                               |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <b>FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO OPERADOR DE MÁQUINA</b>                          |  |  |  |  |  |
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS</b>                                                        |  |  |  |  |  |
| Nome do servidor (a): _____ CPF: _____                                                        |  |  |  |  |  |
| Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp: _____ / _____ / _____ |  |  |  |  |  |
| RG: _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp: _____ / _____ / _____ CEP: _____                      |  |  |  |  |  |
| Endereço _____ Bairro: _____ Cidade _____ Telefone: Resi-<br>dencial: _____ Celular: _____    |  |  |  |  |  |



E-mail: \_\_\_\_\_

**2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS**

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?  
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:  
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO  
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO  
c) CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_ h/s  
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD?  
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?  
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione:  
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:  
1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.  
2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS          | SUB-CRITÉRIOS                       | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|--------------------|-------------------------------------|-------------|---------|--------|
| 3.1  | Graduação          | Licenciatura Plena                  | 60,0 pontos |         |        |
|      |                    | Bacharelado/Tecnológico             | 50,0 pontos |         |        |
|      | Ensino Médio       | Profissionalizante (Profuncionário) | 40,0 pontos |         |        |
|      |                    | Regular                             | 20,0 pontos |         |        |
|      | Ensino Fundamental | Ensino Fundamental                  | 10,0 pontos |         |        |

**4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – AREA DA EDUCAÇÃO (últimos três anos)**

| ITEM | CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                      | INDICADORES                | COMPUTO | PONTOS |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|--------|
| 4.1  | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas. |         |        |
| 4.2  | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Como Palestrante) com limite máximo de 2,0 pontos.                                                                                                          | 1,0 ponto a cada 8 horas.  |         |        |

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1ª Maior titulação;  
2ª Maior Idade.

**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Colniza, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO XVII**

**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**SERVIÇOS GERAIS**

**1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS**

Nome do servidor (a): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp. UF: \_\_\_\_\_ Data Exp: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS**

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?  
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:  
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO  
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO  
c) CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_ h/s  
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD?  
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?  
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione:  
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:  
1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.  
2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

**3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)**

| ITEM | CRITÉRIOS    | SUB-CRITÉRIOS                       | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|------|--------------|-------------------------------------|-------------|---------|--------|
| 3.1  | Graduação    | Licenciatura Plena                  | 60,0 pontos |         |        |
|      |              | Bacharelado/Tecnológico             | 50,0 pontos |         |        |
|      | Ensino Médio | Profissionalizante (Profuncionário) | 40,0 pontos |         |        |
|      |              | Regular                             | 20,0 pontos |         |        |

|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                                                  |               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
|                                                                                            | Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                             | Ensino Fundamental         | 10,0 pontos                                                                      |               |  |
| <b>4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – ÁREA DA EDUCAÇÃO (últimos três anos)</b> |                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                                                  |               |  |
| <b>ITEM</b>                                                                                | <b>CRITÉRIOS</b>                                                                                                                                                                                               | <b>INDICADORES</b>         | <b>COMPUTO</b>                                                                   | <b>PONTOS</b> |  |
| 4.1                                                                                        | Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos. | 1,0 ponto a cada 40 horas. |                                                                                  |               |  |
| 4.2                                                                                        | Palestras, minicursos, seminários e conferências. (Como Palestrante) com limite máximo de 2,0 pontos.                                                                                                          | 1,0 ponto a cada 8 horas.  |                                                                                  |               |  |
| <b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                                                  |               |  |
| 1º Maior titulação;<br>2º Maior Idade.                                                     |                                                                                                                                                                                                                |                            | <b>OBS:</b> Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. |               |  |

Colniza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Validação

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Assinatura do Candidato | Responsável pela validação |
|-------------------------|----------------------------|

**ANEXO XVIII****CRONOGRAMA DO PSS/005/2022/ADM/COLNIZA**

| DATA                          | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/12/2022                    | Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº PSS/005/2022/ADM/COLNIZA: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura e redes sociais.                                                                                                         |
| 12/12/2022<br>A<br>13/12/2022 | Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2022/ADM/COLNIZA.<br>Local: Secretaria Municipal de Administração, (ADM), Avenida dos Pinhais nº 119 – Centro, no horário de expediente, das 7:00 - 11:00 horas. 13:00 às 17:00 horas. |
| 15/12/2022                    | Resultado da apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2022/ADM/COLNIZA                                                                                                                                                                     |
| 04/01/2023<br>à<br>13/01/2023 | Período de Inscrição. Local: Secretaria Municipal de Administração, (ADM), Avenida dos Pinhais nº 119 – Centro, no horário de expediente, das 7:00 - 11:00 horas. 13:00 às 17:00 horas.                                                                                                   |
| 17/01/2023                    | Publicação das inscrições. Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura e redes sociais.                                                                                                                                                                  |
| 19/01/2023                    | Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura e redes sociais.                                                                                                                   |
| 20.01.2023<br>a<br>23/01/2023 | Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de administração (ADM), situada. Avenida dos Pinhais nº 119 – Centro, no horário de expediente, das 7:00 - 11:00 horas. 13:00 às 17:00 horas.                      |
| 25/01/2023                    | Publicação das respostas dos Recursos protocolados pelos candidatos. Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura e redes sociais.                                                                                                                        |
| 26/01/2023                    | Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição no ano de 2023 em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura e redes sociais.                                                                                      |

**ANEXO XIX****MODELO DE PROCURAÇÃO****INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, fone: ( ) \_\_\_\_\_.

**OUTORGADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, fone: ( ) \_\_\_\_\_.

**PODERES:**

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim específico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 005/2022/ADM/COLNIZA e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada de trabalho do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pelo PSS, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

Colniza/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Outorgante (Assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo ADM de nº 010/2022

b) Tipo: **Pregão Presencial nº 002/2022**

c) Data da Homologação: **09/12/2022**

d) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

e) Fornecedor: **DK INFORMÁTICA, CNPJ nº 48.373.392.0001/60;**

f) Valor Global Homologado: **R\$ 90.760,00 (noventa mil setecentos e sessenta reais);**

**02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:**

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.1009 – **Equipamento e Material Permanente.**

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1009 – **Material de Consumo.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 242/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 242/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/2022

DATA: 08-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

OBJETO: Aditivo tem por objeto o aditivo de acréscimo de 25% do Contrato de Prestação de Serviço nº. 136/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – EDITAL nº 022/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO ELIAS FERNANDES. ZONA RURAL /COLONIA DOS MINEIROS, DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (Horário local) do **dia 27/12/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio de Janeiro nº 280 N–Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone

(0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Dezembro de 2022.

**José Oliveira Falcão**

Presidente

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 243/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 185/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 243/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 185/2022

DATA: 05-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AVIN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: o aditivo PRAZO do contrato nº 185/2022 com a empresa AVIN CONSTRUTORA LTDA, vigorando de 05/12/2022 À 05/03/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO

**DECRETO N.º 50/2022 DE: 09.12.2022**

**“Autoriza a Contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas do Campo, Urbana e Indígenas, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea “a”, e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Servidores), Lei Municipal n.º 1.992/2022, de 08 de dezembro de 2022 (Autoriza a contratação de Servidores).

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epígrafa da;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 133 da Lei Municipal n. 1.329, de 29.07.2011, combinado com art. 130 a art. 133 da Lei Municipal nº 1.328, de 29.07.2011;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei Municipal n. 1.992/2022, de 08.12.2022, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizado à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas do Campo, Urbana e Indígenas, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse.

**Art. 2º.** A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n. 1330, de 29.07.2011 (PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal n. 1329, de 29.07.2011 (Esta-

tuto dos Profissionais da Educação Básica) e Lei Municipal n. 1.992/2022, de 08.12.2022 e se condicionará até a realização de novo concurso público pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º.** O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e avaliação psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta nº. 14/2010 do TCE MT.

**Art. 5º.** Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

| Matrícula | Nome                           | Função     |
|-----------|--------------------------------|------------|
| 4705      | Ana Paula Vicentini Chaves     | Presidente |
| 1540      | Gecimar Alves Pereira          | Membro     |
| 2380      | Ataide Ferreira de Faria Filho | Membro     |
| 304       | Rosivam Rodrigues da Silva     | Membro     |
| 3560      | José Oliveira Falcão           | Membro     |

**Art. 6º.** Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

**Art. 7º.** Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,** Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### QUARTO TERMO ADITIVO Nº 244/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 244/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

DATA: 07-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: VN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: o aditivo de prazo por mais 90 (noventa) dias, do Contrato de execução de obra nº 110/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO CONCLUSÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

**PORTARIA Nº. 874/2022 DE: 09.12.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** DESIGNAR os Servidores Municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PERMANENTE**, conforme disposição da Lei Federal nº 8.666/1993, nesta municipalidade.

| Matrícula | Nome                               | Função                |
|-----------|------------------------------------|-----------------------|
| 3560      | José Oliveira Falcão               | Presidente            |
| 3796      | Thacioney Junno de Lima Pereira    | Presidente Substituto |
| 4656      | Isabel de Almeida Ramires          | Membro                |
| 3628      | Benedita Aparecida de Jesus Santos | Membro                |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 384/2022, de 18 de janeiro de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 241/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 186/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 241/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 186/2022

DATA: 02-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MODESTO LTDA EPP

OBJETO: o aditivo acréscimo de 25% do Contrato de execução de obra nº 025/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

#### SEGUNDO ADITIVO Nº 245/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 122/2022

SEGUNDO ADITIVO Nº 245/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 122/2022

DATA: 09-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo do contrato nº 122/2022 Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro – MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

##### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N. 215/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ALTERA O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o valor da verba indenizatória estabelecida no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 193, de 22 de dezembro de 2021, passando para o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa /MT, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º1169/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 1.051.513,78 (hum milhão cinquenta e um mil quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos) referentes a folha de pagamento, encargos e outros.

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

| Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                             |                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Detalhamento da Fonte: 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde       |                      |                     |
| Descrição                                                                                                | Memória              | Valor R\$           |
| Total do Valor Orçado em 2022                                                                            | (A)                  | 10.079.002,95       |
| Arrecadado no período janeiro à novembro                                                                 | (B)                  | 12.666.191,23       |
| Média da Arrecadação dos últimos 11 (onze) meses                                                         | C = (B/11)           | 1.151.471,93        |
| Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para agosto a dezembro de 2022                     | D = (C x 1)          | 1.151.471,93        |
| (+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado                                       | E = (B+D-A)          | 3.738.660,21        |
| (-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento              | F =                  | 0,00                |
| (-) Valor autorizado na Lei 1151/2022                                                                    | G =                  | 2.687.146,43        |
| <b>Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500 e detalhamento da fonte de recursos 1002000</b> | <b>H = (E - F-G)</b> | <b>1.051.513,78</b> |

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 25/11/2022 – Fonte e detalhe 500.1002000

**Art. 4º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com legais efeitos retroativos para 28 de novembro de 2022.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022**

**Processo Licitatório nº 129/2022, homologado em 08/07/2022 na modalidade de dispensa de licitação nº 030/2022**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para implantação em fase única e cessão onerosa de licença de uso temporário de plataforma tecnológica de gerenciamento integrado das imagens geradas pelo serviço de radiologia através de PACS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 6 (seis) meses, vigorando de **12/01/2023 a 12/07/2023**, sob pena de prejuízo do interesse público, por tratar-se de Prestação de Serviços de forma continuada.

O valor do Contrato mensal é de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R\$ 6.900,00 (Seis Mil, Novecentos Reais)**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

**CONTRATADO:** NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA

**Data:** 09 de agosto de 2022.

**Foro:** Porto Alegre do Norte - MT

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1166/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 1.855.410,28 (Um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos) referentes a folha pagamento, encargos sociais e demais despesas.

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

| Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                           |             |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| Detalhamento da Fonte: 1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |             |              |
| Descrição                                                                                              | Memória     | Valor R\$    |
| Total do Valor Orçado em 2022                                                                          | (A)         | 6.815.595,45 |
| Arrecadado no período janeiro à novembro                                                               | (B)         | 9.173.153,78 |
| Média da Arrecadação dos últimos 11 (onze) meses                                                       | C = (B/11)  | 833.923,07   |
| Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para agosto a dezembro de 2022                   | D = (C x 1) | 833.913,07   |
| (+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado                                     | E = (B+D-A) | 3.191.481,40 |
| (-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento            | F =         | 0,00         |



|                                                                                                          |                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| (-) Valor autorizado na Lei 1150/2022                                                                    | G=                   | 1.336.071,12        |
| <b>Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500 e detalhamento da fonte de recursos 1001000</b> | <b>H = (E – F-G)</b> | <b>1.855.410,28</b> |

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 25/11/2022 – Fonte e detalhe 500.1001000

**Art. 4º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022; Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com legais efeitos retroativos para 28 de novembro de 2022.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 265/2022 ADM DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

| UNIDADE                         | FISCAL TITULAR                               | FISCAL SUPLENTE | GESTOR                                       |
|---------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MARIA APARECIDA ROCHA<br>CPF: 013.993.331-00 | -               | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO CPF: 083.338.662-04 |

| CONTRATO          | 119/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CNPJ               | VALOR          |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| CONTRATADA        | M. V. DE FREITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 00.964.074/0001-48 | R\$ 100.000,00 |
| OBJETO            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA VIRADA (31 de dezembro de 2022), SENDO A DUPLA GUSTAVO MOURA E RAFAEL REVEILLON 2023, COM VISTAS A COMEMORAÇÕES DAS FESTAS DE FIM DE ANO, PARA INCENTIVAR O COMERCIO LOCAL E INCENTIVAR A CULTURA, LAZER E BEM ESTAR AOS MUNICÍPIOS E VISITANTES DE CONFRESA-MT. |                    |                |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 1 MÊS – 09/12/2022 A 09/01/2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                |

**Art. 2º** - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 3º** - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de dezembro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1167/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 5.433.838,28 (cinco milhões quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) referentes à despesas de folha de pagamento, encargos sociais e parcelamentos.

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

| Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                             |                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Detalhamento da Fonte 0000000 - Sem código de acompanhamento                                             |                      |                     |
| Descrição                                                                                                | Memória              | Valor R\$           |
| Total do Valor Orçado em 2022                                                                            | (A)                  | 46.474.898,15       |
| Arrecadado no período janeiro à novembro de 2022                                                         | (B)                  | 57.175.760,26       |
| Média da Arrecadação dos últimos 11 (onze) meses                                                         | C = (B/11)           | 5.197.796,38        |
| Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para agosto a dezembro de 2022                     | D = (C x1)           | 5.197.796,38        |
| (+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado                                       | E = (B+D-A)          | 15.898.658,49       |
| (-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento              | F =                  | 343.319,99          |
| (-) Valor autorizado na Lei 1149/2022                                                                    | G=                   | 10.124.500,22       |
| <b>Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500 e detalhamento da fonte de recursos 0000000</b> | <b>H = (E – F-G)</b> | <b>5.433.838,28</b> |



Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 25/11/2022 –  
Fonte Recursos Ordinários

**Art. 4º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022; Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com legais efeitos retroativos para 28 de novembro de 2022.

Paço Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA VIRADA (31 de dezembro de 2022), SENDO A DUPLA GUSTAVO MOURA E RAFAEL, REVEILLON 2023, COM VISTAS A COMEMORAÇÕES DAS FESTAS DE FIM DE ANO, PARA INCENTIVAR O COMERCIO LOCAL E INCENTIVAR A CULTURA, LAZER E BEM ESTAR AOS MUNICÍPIOS E VISITANTES DE CONFRESA-MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 1 MÊS - 09/12/2022 A 09/01/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** M. V. DE FREITAS, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48.

**DATA:** 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.080/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, MAPA/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº882294/2018 BLOCO C.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 A 12 DE ABRIL DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

**DATA:** CONFRESA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PARTES: CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CONTRATADA:** CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 11.291.278/0001-81.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO  
Nº211/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, COM OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023. CONTRATADA:

**W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI**

**CNPJ:** 41.424.264/0001-50

**END:** AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - 1856,

**BAIRRO:** BOSQUE DA SAUDE

**CIDADE:** CUIABA-MT.

**CEP:** 78.050-000

**FONE:** (65) 9.9905-8984

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 047/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

**CONFRESA-MT, 09 de DEZEMBRO de 2022**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º1168/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ **84.037,09** (oitenta e quatro mil e trinta e sete reais e nove centavos) referentes às despesas do exercício.

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

| Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário Educação    |            |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Detalhamento da Fonte: 0000000 - Sem código de Acompanhamento |            |            |
| Descrição                                                     | Memória    | Valor R\$  |
| Total do Valor Orçado em 2022                                 | (A)        | 961.648,00 |
| Arrecadado no período janeiro à novembro                      | (B)        | 955.794,67 |
| Média da Arrecadação dos últimos 11 (onze) meses              | C = (B/11) | 86.890,42  |

|                                                                                                          |                    |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para agosto a dezembro de 2022                     | $D = (C \times 1)$ | 86.890,42        |
| (+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado                                       | $E = (B + D - A)$  | 84.037,09        |
| (-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento              | $F =$              | 0,00             |
| <b>Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 550 e detalhamento da fonte de recursos 0000000</b> | $G = (E - F)$      | <b>84.037,09</b> |

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 25/11/2022 – Fonte e detalhe 550.0000000

**Art. 4º** - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022; Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com legais efeitos retroativos para 28 de novembro de 2022.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

##### SEC. GOVERNO

##### DECRETO N.º 1.562, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreta LUTO OFICIAL por 07 (sete) dias no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e Ponto Facultativo, nos dias que menciona, em decorrência do falecimento do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, em Exercício, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento do Prefeito Municipal, OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cotriguaçuense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o Prefeito Municipal constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade; e,

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica declarado LUTO OFICIAL no Município por 7 (sete) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do Prefeito Municipal, OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS.

**Parágrafo Único.** Durante o período de luto oficial determinado pelo presente Decreto, a bandeira municipal deverá ficar hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

**Art. 2.º** Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Cotriguaçu-MT, no período de 09 a 12 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único.** O Ponto Facultativo que trata o *caput*, do presente artigo, não será aplicado para:

*I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, Hospital Municipal, SAMU, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,*

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar, incluindo para tanto, o serviço de Transporte Escolar.

**Art. 3.º** Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

**Art. 4.º** A Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

**Art. 5.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

##### CONTRATOS

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA

**CPF Nº 048.490.421-39**

**OBJETO:** Contratação de serviços de profissional na função de Nutricionista, para elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional de higiene sanitária das preparações da merenda dos alunos das escolas municipais, bem como o acompanhamento e supervisão da higiene e organização da cozinha das escolas municipais do Município de Curvelândia – MT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Vigência:** 08/12/2022 à 07/03/2023.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA.

##### CONTRATOS

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** EDILZA BISOLA DE MIRANDA – 057.400.351-71 - MEI

**CNPJ Nº 46.448.029/0001-31**

**OBJETO:** Contratação de serviços de profissional na função de Psicóloga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia/MT.

**Vigência:** 07/12/2022 à 06/03/2023.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. EDILZA BISOLA DE MIRANDA - Administradora.

#### CONTRATOS

##### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** NILTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA – 319.566.388-06 - MEI

**CNPJ Nº 43.140.806/0001-98**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, encanador, pintor, dedetizador, limpeza de caixa de água, manutenção de pátio, reparos de portas e semelhantes, e outros serviços necessários de pequenos reparos para manutenção dos bens imóveis do município de Curvelândia/MT.

**Vigência:** 24/11/2022 à 23/02/2023.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NILTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA, Proprietário.

#### CONTRATOS

##### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

##### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

**LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**LOCADORA:** TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS.

**CPF: 630.193.961-15**

**OBJETO:** Locação de bem imóvel localizado na Avenida Mariana S/Nº, Centro, Curvelândia – MT, para funcionamento exclusivamente da Agência Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Município de Curvelândia – MT.

**Vigência:** 23/11/2022 à 22/11/2023.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA Sra. TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS, Locadora.

#### CONTRATOS

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** J. C. PADOVAM JUNIOR LTDA

**CNPJ Nº 08.504.585/0001-99**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno para a prefeitura do município de Curvelândia/MT.

**Vigência:** 23/09/2022 à 22/11/2022.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR - Sócio.

#### CONTRATOS

##### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL

**CPF Nº 934.914.171-04**

**OBJETO:** Contratação de serviços de profissional na função de Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia/MT.

**Vigência:** 03/12/2022 à 02/03/2023.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

##### AVISO DE LICITAÇÃO DO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, TELEFONIA (ESTRUTURADA) E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO CORRETIVA REMANEJAMENTOS DE PONTOS DE LÓGICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.** A abertura dos envelopes será realizada em **06/01/2023, às 10:00 horas**, na sala de licitação da prefeitura de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br).

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 09 de dezembro de 2022.

**FAGNER CAMARGO SAMPAIO**

Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000157/2022**Modalidade Nr.:** 00000061/2022**Classificação:** Dispensa de licitação para compras e serviços**Data da Adjudicação:** 07/12/22**Data da Homologação:** 07/12/22**Objeto da licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO L200 TRITON 3.2 GLX D MT- CHASSI: 93XXNKB8TGCF16993

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**3985 - TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA****CNPJ:** 74.150.889/0001-20

| Código | Nome                                                                                                                                             | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vir. Unitário | Total     |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------|---------------|-----------|
| 19220  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Detalhamento: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL | UNIDADE                 |       | 1,0000     | 40.124,0000   | 40.124,00 |
| 35518  | PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS                                                                            | UNIDADE                 |       | 1,0000     | 39.385,6700   | 39.385,67 |

**Total Fornecedor:** 79.509,6700**Total Geral:** 79.509,6700

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 7 de Dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****AVISO DE ABERTURA PP 088-2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2022**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **23 de dezembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licita-caoguiratinga@hotmail.com](mailto:licita-caoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 07 de dezembro de 2022.

**Jefferson Rodrigues da Silva**

Diretor do Departamento de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** ADELAIDE KRUG 38356880149, inscrita no CNPJ sob o nº 33.474.557/0001-13

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação das oficinas realizadas no Cras, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 067/2019.

**VALOR:** R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 08/12/2022**VIGÊNCIA:** 09 de dezembro de 2022 até a data 08 de dezembro de 2023.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2022.****Extrato do Contrato nº. 005/2022.****Contratante:** Câmara Municipal de Itanhanga MT**Contratado** ESPAÇO NOBRE COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA EPP-CNPJ:06.035.206/0001-33

**Objeto:** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para a elaboração de projeto de interiores serem entregues em arquivo tipo imagem, e vídeo e 3D de 5 salas, uma recepção e uma copa conforme metragem abaixo descrita

| Item | Descrição                           | Marca | Quant. | Valor Unit.  |
|------|-------------------------------------|-------|--------|--------------|
| 01   | Sala 01 5,84x2,66, pé direito 3,51m |       | 01     | R\$ 2.652,00 |
| 02   | Sala 02 5,60x2,80, pé direito 3,51m |       | 01     | R\$ 2.300,50 |
| 03   | Sala 03 4,30x3,0, pé direito 3,51m  |       | 01     | R\$ 2.541,00 |
| 04   | Sala 04 4,16x2,52, pé direito 3,51  |       | 03     | R\$ 2.766,00 |
| 05   | Sala 05 5,88x2,40, pé direito 3,51  |       | 01     | R\$ 2.410,50 |



|              |                                     |    |               |
|--------------|-------------------------------------|----|---------------|
| 06           | Recepção 6,70x7,58, pé direito 3,51 | 01 | R\$ 3.000,00  |
| 07           | Copa 2,20x2,10, pé direito 3,51     |    | R\$ 1.330,00  |
| Valor total: |                                     |    | R\$ 17.000,00 |

**Valor global:** O valor global a ser pago pelos serviços prestados será de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

**Vigência:** até a realização do serviço contratado.

**Modalidade de licitação:** Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 05 de Dezembro de 2022.

**Celeni Gehm**

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009 /2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria nº 171/2022 de doze de julho de dois mil e vinte e dois, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços Nº 009/2022, instaurada para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ”**, teve como vencedora a empresa **RUBENS MARCOS FERNANDES – ME – CNPJ: 10.726.912/0001-07**, com o valor global de R\$ 2.719.385,90 (dois milhões setecentos e dezenove mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Itanhangá-MT, 08 de dezembro de 2022.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Presidente da C.P.L

#### **CONTABILIDADE VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DAS LEIS MUNICIPAIS**

**Lei nº. 653, de 08 de dezembro de 2022 - PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025.**

**Lei nº. 654, de 08 de dezembro de 2022 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Edu Laudi Pascoski, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (Plano Plurianual 2022-2025), publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição Ano XVII nº. 4.126 de 09 de dezembro de 2022, página 443, e os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição Ano XVII nº. 4.126 de 09 de dezembro de 2022, página 444, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: <https://www.itanhangamg.gov.br>.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria nº 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na

Licitação tipo **Pregão Presencial nº 046/2022**, instaurada para o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá – MT”**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 187.700,00** (cento e oitenta e sete mil e setecentos reais).

Itanhangá-MT, 09 de dezembro de 2022.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

#### **CONTABILIDADE D E C R E T O Nº 163/2022**

**“Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e da outras providências”.**

**EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP/2021 – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis;

**CONSIDERANDO** os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

**Art. 2º.** O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no ANEXO I parte integrante deste Decreto.

**§ 1º.** Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

**§ 2º.** A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

**Art. 3º.** A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO II

### DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

#### Seção I

##### Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

**Art. 4º.** Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

**§ 1º.** Não se aplica o disposto no caput deste artigo às despesas:

**I** – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

**II** – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

**III** – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**IV** – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

**V** – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

**VI** – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

**VII** – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

**Art. 5º.** O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º.** As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

#### Seção II

##### Dos Restos a Pagar

**Art. 7º.** Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo

de disponibilidade financeira exceto para as frustrações de recebimento de convênio.

**Parágrafo único.** Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

**I** – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

**II** – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

**Art. 8º.** As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 9º.** Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

**Parágrafo único.** Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

**Art. 10.** Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

#### Seção III

##### Das Contas Bancárias

**Art. 12.** Até o final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá apurar nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

**§ 1º** Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

**§ 2º** Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

**Art. 13.** Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser



conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

**Art. 14.** Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

#### Seção IV

##### Do Inventário de Bens

**Art. 15.** Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

**Art. 16.** Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

**Parágrafo único.** Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

#### CAPÍTULO V

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Seção I

##### Das Despesas de Exercícios Anteriores

**Art. 17.** Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

**§ 1º** Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

**§ 2º** O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**§ 3º** Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

#### Seção II

##### Disposições Finais

**Art. 18.** O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

**Art. 19.** A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

**Art. 20.** Fica delegada à Secretaria Municipal da Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Parágrafo único.** Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

**Art. 21.** O servidor responsável pelo departamento que vier a descumprir os prazos estabelecidos no Anexo I será responsabilizado pelas sanções e multas geradas em virtude dos respectivos descumprimentos.

**Art. 22.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 05 de dezembro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

**Emerson Sabatine**

Secretário de Finanças e Planejamento

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                  | Setor Responsável             | Data Final                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 1. Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de NADs junto ao setor contábil.                                     | Departamento de Compras       | 16/12                         |
| 2. Data limite para emissão de nota de empenho.                                                                                                                                                                                                                            | Departamento de Contabilidade | 20/12                         |
| 3. Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa                                                                                                                                                                                                         | Departamento de Contabilidade | 30/12                         |
| 4. Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.                                                                                                           | Departamento de Tesouraria    | 30/12                         |
| 5. Data limite para a Secretaria Municipal de Finanças enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos. | Departamento de Contabilidade | 30/12                         |
| 6. Data limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Municípios o saldo financeiro do exercício.                                                                                                                                                                 | Departamento de Tesouraria    | 30/12                         |
| 7. Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.                                                                                                                        | Departamento de Contabilidade | 12/12                         |
| 8. Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade:<br>a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito;                             | Departamento de Tributação    | 06/01 (do exercício seguinte) |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |                               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------|
|     | b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito;<br>c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma:<br>c-1) baixas pelo recebimento;<br>c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente;<br>c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;<br>c-4) baixas por prescrição;<br>c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e<br>c-6) outras baixas eventualmente lançadas.<br>d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar nº 101/2000; |                                                        |                               |
| 9.  | Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: Relação de Contratos Encerrados no exercício Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Departamento de Contratos                              | 06/01 (do exercício seguinte) |
| 10. | Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Setor de Convênios                                     | 06/01 (do exercício seguinte) |
| 11. | Data limite para o setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício; Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Departamento de Recursos Humanos                       | 06/01 (do exercício seguinte) |
| 12. | Data limite para prestação de contas de valores recebidos na forma de adiantamento e diárias e adiantamento de pequenos valores para que sejam regularizados dentro do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Departamento de Contabilidade                          | 20/12                         |
| 13. | Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: Relação das obras em andamento e concluídas no exercício com os respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográficas, no caso de predial informar a matrícula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex. (km, MT e outros) Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Departamento de Engenharia                             | 06/01 (do exercício seguinte) |
| 14. | Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Departamento de Tesouraria                             | 10/01 (do exercício seguinte) |
| 15. | Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Departamento Contábil                                  | 06/01 (do exercício seguinte) |
| 16. | Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Departamento de Tesouraria                             | 06/01 (do exercício seguinte) |
| 17. | Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Departamento de Contratos                              | 15/01 (do exercício seguinte) |
| 18. | Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Departamento de Almoxarifado Central/ Obras e Farmácia | 09/01 (do exercício seguinte) |
| 19. | Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Departamento de Tesouraria                             | 06/01 (do exercício seguinte) |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                               |                               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 20. | Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.                                                                                                                                             | Departamento de Tesouraria    | 06/01 (do exercício seguinte) |
| 21. | Data limite para o Poder Legislativo encaminhar os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.                                                                                                                                                                                              | Departamento de Contabilidade | 15/01 (do exercício seguinte) |
| 22. | Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.                                                                                                                                                                             | Departamento de Contabilidade | 16/01 (do exercício seguinte) |
| 23. | Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.                                                                                                                                                         | Departamento de Patrimônio    | 06/01 (do exercício seguinte) |
| 24. | Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2022 do RREO e 2º Semestre do RGF.                                                                                                                                                                                                | Departamento de Contabilidade | 25/01 (do exercício seguinte) |
| 25. | Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2022 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde).                                                                                                                                                                         | Departamento de Contabilidade | 25/01 (do exercício seguinte) |
| 26. | Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2022.                                                                                                                                                                                                                                                            | Departamento de Contabilidade | 24/01 (do exercício seguinte) |
| 27. | Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas. | Departamento de Contabilidade | 10/02 (do exercício seguinte) |
| 28. | Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.                                                                                                                                     | Departamento de Contabilidade | 10/02 (do exercício seguinte) |
| 29. | Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.                                                                                                                                | Controladoria Interna         | 03/02 (do exercício seguinte) |
| 30. | Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.                                                                                                                                                                                                                                               | Departamento de Contabilidade | 20/01 (do exercício seguinte) |
| 31. | Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.                                                                                                                                                                                                                                                                   | Departamento de Contabilidade | 06/01 (do exercício seguinte) |
| 32. | Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.                                                                                                                                                                                                                                                                | Departamento de Contabilidade | 14/02 (do exercício seguinte) |

Prefeitura Municipal de Itanhanga, em 05 de dezembro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 14/2022

### PORTARIA Nº. 13/2022

**Sumula:** “*Estabelece horários de expediente na Câmara Municipal De Itanhanga/MT, nos dias dos Jogos Da Seleção Brasileira De Futebol Na Copa Do Mundo Fifa 2022*”.

**O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

**Considerando** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022; **RESOLVE:**

**Art. 1º** No dia 09/12/2022 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Croácia, o horário de expediente na Câmara Municipal de Itanhanga-MT, será das 07h às 10:30h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**Registre – se**

**Publique – se**

**Cumpra – se.**

**Zilmar Albuquerque Rodrigues**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhangá.**

## CÂMARA MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

Na publicação do **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021**, publicado 30 de novembro de 2022 – página 576 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.119.

**ONDE SE LÊ:** 1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor do contrato passa a ser de R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais), está incluso o valor mensal pago atualmente pelo licenciamento do software, R\$ 3.673,16 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos). O acréscimo será de R\$ 426,84 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) e o valor mensal de licenciamento proposto será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e valor de Implantação de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**LEIA-SE:** 2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor do contrato passa a ser de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais), está incluso o valor mensal pago atualmente pelo licenciamento do software, R\$ 3.673,16 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos). O acréscimo será de R\$ 426,84 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) e o valor mensal de licenciamento proposto será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**Itanhangá MT, 09 de dezembro 2022.**

**Celeni Gehm**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Publique-se.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 501, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### PORTARIA Nº 501, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 048/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/

2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 048/2022 do Poder Executivo Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 048/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ nº 26.148.070/0001-85; **THA E THA UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº 39.536.381/0001-63; **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.333.523/0001-00 e **NONATO DA SILVA E CIA LTDA**, CNPJ nº 11.753.137/0001-33

#### 1 - JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO

Assistente Social

CPF: 000.909.421-08

**Art. 2º** As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 09 de dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 089, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 089, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

### CONVOCA:

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterr, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias

a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

| CANDIDATO             | CARGO                     | LOCAL     | CLASSIFICAÇÃO             |
|-----------------------|---------------------------|-----------|---------------------------|
| DIOMAR CAMPOS GONZAGA | ARTIFICE DE CO-PA/COZINHA | ITUIQUIRA | 16 CANDIDATO CLASSIFICADO |

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23- CPF do cônjuge, se for o caso
- 24- CPF do Pai e da Mãe
- 25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais
- 26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, em 09 de dezembro 2022.

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº  
043/2022 - EDIÇÃO AMM Nº 4126**

Fica retificado o seguinte termo, ONDE SE LÊ:

Data assinatura: 08/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Contratada: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO AUTOMOTOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Valor Global: R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)

Vigência: 08/12/2022 à 06/02/2023

Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Pregão Presencial nº 091/2021, Processo Licitatório nº 284/2021 do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT

**LEIA-SE:**

Data assinatura: 08/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Contratada: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO AUTOMOTOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Valor Global: R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)

Vigência: 08/12/2022 à 06/02/2023

Ata de Registro de Preços nº 087/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo Licitatório nº 613/2022 do Poder Executivo Municipal de Rondonópolis/MT

Os demais dizeres permanecem inalterados.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, JAQUETA, SHORT), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES**, devidamente inscrita no CNPJ nº **06.786.973/0001-84** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 145.800,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) e **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **08.952.092/0001-11**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 78.051,60** (setenta e oito mil cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Itiquira/MT, em 09 de dezembro de 2022.



FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N.º 049/2022 ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 011/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vi-dotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00.

**CONTRATADA: ARUANAS INFORMATICA LTDA**, Nome fantasia – Aruanas Informática, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.735.739/0001-66, inscrição estadual n.º 13.856.184-2, localizada na Avenida V-2 (Lot PRQ N Esperança II), n.º 10, Quadra 01, 3 Etapa, Bairro Jardim Industrial, Cuiabá-MT, telefone (65) 9 9246-2772, neste ato representada pelo Sra. Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva, brasileira, empresária, CPF n.º 037.345.831-28, RG n.º 2193213-1, SEJUSP/MT.

**OBJETO:** Aquisição de material permanente: 04(quatro) aparelhos de ares condicionados Split- 12.000 BTUS, conforme abaixo detalhado:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE PADRÃO | QUANT |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 1    | 374719 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, TIPO 3 – 12 000BTU'S, MODELO SPLIT: HIGHWALL TIPO CICLO: FRIO. COR: BRANCO ENCE: A FILTRO DE AR: ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM. TERMOSTATO: DIGITAL. FUNÇÕES: SLEEPESWING, VOLTAGEM 220 V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGHWALL (TIPO 1 A03). DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, ENSE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA TIPO A. | UNID           | 4     |

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais).

**PRAZO PARA ENTREGA:** 15 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento.

**DATA DE EMISSÃO:** 09/11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

## DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2022, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

## RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022 contra a Relação de Inscritos.

Itiquira-MT, 09 de dezembro de 2022.

.....  
Cristina Lucia Oliveira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2022

## ANEXO 01

## RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

| CARGO 01                               | VAGAS                  | 2              |
|----------------------------------------|------------------------|----------------|
| Nº NOME                                | PROFESSOR II PEDAGOGIA | LOCAL/ITIQUIRA |
| 1 ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS         | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 2 ALCENI CAMPOS DE MORAIS              | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 3 ANGELA DA SILVA CESAR                | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 4 ANTONINA PEREIRA RANGEL              | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 5 AYLA MARIA TEIXEIRA                  | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 6 BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA       | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 7 CATIANA FERNANDA BOARETTO            | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 8 CRISTIANE COIADO RAYSARO             | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 9 DAIANE CORTEZ                        | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 10 DANIELE ANA DALLA VALLE             | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 11 DANIELE PEREIRA MORAES              | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 12 ELIANA SOARES CAMPOS                | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 13 ELOINA SOARES DE SOUZA              | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 14 ERICA FARIAS DOS SANTOS             | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 15 EULÁIA RODRIGUES SILVA SOUZA        | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 16 FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ       | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 17 GRACIELE FERNANDES CABREIRA         | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 18 JENIFFER MARCIANO P. SIMÕES         | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 19 JUCINEIA DE FÁTIMA GONÇALVES        | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 20 KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO          | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 21 LILLIANE MARQUES TUNES DA SILVA     | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 22 LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |
| 23 LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES    | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITIQUIRA       |

|          |                                     |                        |            |
|----------|-------------------------------------|------------------------|------------|
| 24       | LUIZA GIARETTA DA SILVA             | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 25       | MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA           | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 26       | MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA    | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 27       | MAURA LIMA PEREIRA                  | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 28       | MELA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA         | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 29       | ODETE MARIA LÁRIOS                  | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 30       | PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS         | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 31       | POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA         | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 32       | ROSELY COLETTI                      | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 33       | ROSIDETE APARECIDA FELIZ            | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 34       | SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS       | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 35       | SEILI JANE LEMES DE FREITAS         | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 36       | SIMONE MARTINS MELO                 | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 37       | VILMA PARREIRA DE SOUZA             | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 38       | VIVIANE ANDRADE DA SILVA            | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| 39       | WERIKA IANA FERREIRA DE ANICÉSIO    | PROFESSOR II PEDAGOGIA | ITUIQUIRA  |
| CARGO 01 |                                     | VAGAS                  | 1          |
| Nº       | NOME                                | PROFESSOR II PEDAGOGIA | LOCAL/JERM |
| 1        | APARECIDA SILVA FERREIRA            | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| 2        | GIOVANE LOPES DOS SANTOS            | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| 3        | GISELE SOUZA MATOS                  | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| 4        | JACI ALVES FARIAS                   | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| 5        | MARIA APARECIDA MACÊDO ARAÚJO       | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| 6        | MARIA APARECIDA MORAES DE ALMEIDA   | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| 7        | MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| 8        | MARISA BATISTA DA SILVA             | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| 9        | OSANA DOS SANTOS VIANA              | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| 10       | SHELA NASCIMENTO SOUZA              | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| 11       | SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ        | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| 12       | VALDIRENE DE MORAES AFONSO          | PROFESSOR II PEDAGOGIA | JERM       |
| CARGO 01 |                                     | VAGAS                  | 1          |
| Nº       | NOME                                | PROFESSOR II PEDAGOGIA | LOCAL/FAM  |
| 1        | ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA      | PROFESSOR II PEDAGOGIA | FAM        |
| 2        | JHULIE HELLEN BARRETO SILVA         | PROFESSOR II PEDAGOGIA | FAM        |
| 3        | LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA | PROFESSOR II PEDAGOGIA | FAM        |
| 4        | MARLI CARVALHO ANDRADE              | PROFESSOR II PEDAGOGIA | FAM        |
| 5        | NOELMA MARTINS DA ROCHA             | PROFESSOR II PEDAGOGIA | FAM        |
| 6        | SÔNIA GONÇALVES DA SILVA            | PROFESSOR II PEDAGOGIA | FAM        |
| CARGO 01 |                                     | VAGAS                  | 1          |
| Nº       | NOME                                | PROFESSOR II PEDAGOGIA | LOCAL/SJB  |
| 1        | ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS       | PROFESSOR II PEDAGOGIA | SJB        |
| 2        | CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA     | PROFESSOR II PEDAGOGIA | SJB        |
| 3        | FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA         | PROFESSOR II PEDAGOGIA | SJB        |
| 4        | GILBERTO DOS SANTOS                 | PROFESSOR II PEDAGOGIA | SJB        |
| 5        | JOELMA PEREIRA DOS SANTOS           | PROFESSOR II PEDAGOGIA | SJB        |

|          |                                          |                                |                 |
|----------|------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| 6        | JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO                | PROFESSOR II PEDAGOGIA         | SJB             |
| 7        | NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO  | PROFESSOR II PEDAGOGIA         | SJB             |
| 8        | SENIRA DA ALMEIDA                        | PROFESSOR II PEDAGOGIA         | SJB             |
| 9        | VALERIA COIMBRA MARQUES                  | PROFESSOR II PEDAGOGIA         | SJB             |
| CARGO 01 |                                          | VAGAS                          | 1               |
| Nº       | NOME                                     | PROFESSOR II PEDAGOGIA         | LOCAL/SAP       |
| 1        | EVANE SANTOS SORET VIEIRA                | PROFESSOR II PEDAGOGIA         | SAP             |
| CARGO 02 |                                          | VAGAS                          | 1 (CR)          |
| Nº       | NOME                                     | PROFESSOR II INGLÊS            | LOCAL/ITUIQUIRA |
| 1        | JUCELI APARECIDA GONÇALVES               | PROFESSOR II INGLÊS            | ITUIQUIRA       |
| 2        | OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS | PROFESSOR II INGLÊS            | ITUIQUIRA       |
| CARGO 02 |                                          | VAGAS                          | 1 (CR)          |
| Nº       | NOME                                     | PROFESSOR II INGLÊS            | LOCAL/OBS       |
| 1        | KARINA LIMA DA SILVA                     | PROFESSOR II INGLÊS            | OBS             |
| CARGO 03 |                                          | VAGAS                          | 1 (CR)          |
| Nº       | NOME                                     | PROFESSOR II MATEMÁTICA        | LOCAL/ITUIQUIRA |
| 1        | LAURA MARIA DOS SANTOS                   | PROFESSOR II MATEMÁTICA        | ITUIQUIRA       |
| CARGO 03 |                                          | VAGAS                          | 1               |
| Nº       | NOME                                     | PROFESSOR II MATEMÁTICA        | LOCAL/OBS       |
| 1        | ELINÁGILA MENDES DA SILVA                | PROFESSOR II MATEMÁTICA        | OBS             |
| 2        | RAIMUNDA MARIA DE ARAÚJO GUIMARAES       | PROFESSOR II MATEMÁTICA        | OBS             |
| CARGO 03 |                                          | VAGAS                          | 1 (CR)          |
| Nº       | NOME                                     | PROFESSOR II MATEMÁTICA        | LOCAL/SJB       |
| 1        | ELISMAR RODRIGUES DA SILVA               | PROFESSOR II MATEMÁTICA        | SJB             |
| CARGO 04 |                                          | VAGAS                          | 1               |
| Nº       | NOME                                     | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | LOCAL/ITUIQUIRA |
| 1        | ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS                | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | ITUIQUIRA       |
| 2        | CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA              | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | ITUIQUIRA       |
| 3        | JAQUELINE PEREIRA RANGEL                 | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | ITUIQUIRA       |
| 4        | KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA       | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | ITUIQUIRA       |
| 5        | LIGIA THIX DE OLIVEIRA                   | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | ITUIQUIRA       |
| CARGO 04 |                                          | VAGAS                          | 1               |
| Nº       | NOME                                     | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | LOCAL/FAM       |
| 1        | CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS         | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | FAM             |
| 2        | CLEUMA LOPES GONÇALVES                   | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | FAM             |
| CARGO 04 |                                          | VAGAS                          | 1               |
| Nº       | NOME                                     | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | LOCAL/SJB       |
| 1        | ATILANEI ALVES RODRIGUES                 | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | SJB             |
| 2        | LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO                | PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS | SJB             |
| CARGO 05 |                                          | VAGAS                          | 1               |
| Nº       | NOME                                     | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS  | LOCAL/ITUIQUIRA |
| 1        | CRISTIANE PEREIRA MARTINS                | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS  | ITUIQUIRA       |
| 2        | JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA                | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS  | ITUIQUIRA       |
| 3        | LUCAS DA SILVA DE JESUS                  | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS  | ITUIQUIRA       |
| 4        | ROSA PEREIRA CAMPOS NETA                 | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS  | ITUIQUIRA       |
| CARGO 05 |                                          | VAGAS                          | 1 (CR)          |
| Nº       | NOME                                     | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS  | LOCAL/JERM      |
| 1        | MÔNICA DA COSTA SANCHO                   | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS  | JERM            |



| CARGO 05 |                                              | VAGAS                         | 1               |
|----------|----------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| Nº       | NOME                                         | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS | LOCAL/FAM       |
| 1        | ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE               | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS | FAM             |
| 2        | DEJUNHO CAMPOS DA COSTA                      | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS | FAM             |
| 3        | EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA                      | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS | FAM             |
| 4        | WELINGTON ALENCAR DA SILVA                   | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS | FAM             |
| 5        | WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA                    | PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS | FAM             |
| CARGO 06 |                                              | VAGAS                         | 1 (CR)          |
| Nº       | NOME                                         | PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA  | LOCAL/ITIQUEIRA |
| 1        | ALEX DE MELO GARCIA                          | PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA  | ITIQUEIRA       |
| 2        | JAQUELINE DOS SANTOS                         | PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA  | ITIQUEIRA       |
| 3        | KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES               | PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA  | ITIQUEIRA       |
| 4        | MARIA CARMELIA DE JESUS SOUZA                | PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA  | ITIQUEIRA       |
| 5        | PIETRO PEREIRA GRILLANDA                     | PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA  | ITIQUEIRA       |
| CARGO 07 |                                              | VAGAS                         | 1 (CR)          |
| Nº       | NOME                                         | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  | LOCAL/ITIQUEIRA |
| 1        | ALICE DE JESUS                               | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 2        | ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA                | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 3        | AMABILE DUARTE GUERRO                        | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 4        | ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI                   | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 5        | ANA CAROLINA FORTE GONSALVES                 | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 6        | ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA                  | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 7        | APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO                  | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 8        | BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA             | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 9        | CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS                    | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 10       | CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL                  | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 11       | CELIANA AGUIAR DA SILVA                      | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 12       | CLARICE CAVALCANTE CORTEZ                    | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 13       | DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA     | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 14       | DANIELE BENEVIDES BISPO                      | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 15       | DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANCO | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 16       | DENIS MARCOS DE ALMEIDA                      | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 17       | EDUARDA ALMEIDA MARI                         | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 18       | ELIAZARA SOARES CAMPOS                       | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 19       | ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS                 | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 20       | EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA                 | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 21       | EMILLY CORTEZ DE ANICÉSIO                    | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 22       | EMILY SATANA OGRODOWCZIK                     | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 23       | ERIVÂNIA MOTA DA SILVA                       | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 24       | ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA                | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 25       | FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO             | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 26       | FRANCIELI DIAS DA CONCEIÇÃO                  | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 27       | GEOVANA OURIVES DE REZENDE                   | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 28       | GREICI KELLI ALVES DE ARRUDA                 | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |
| 29       | JAQUELAINE MAMORÉ PORTO                      | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL     | ITIQUEIRA       |

| 30       | JOANA D'ARQUE FRANÇA DA SILVA            | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
|----------|------------------------------------------|------------------------------|-----------|
| 31       | JOÃO PEDRO SANTOS DE CARVALHO            | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 32       | JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE               | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 33       | JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA            | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 34       | KELLY VITÓRIA FERREIRA ARAÚJO            | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 35       | LARISSA LIMA DE ANDRADE                  | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 36       | LÉA FABRIZYA OLIVEIRA DE ANDRADE         | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 37       | LETICIA LIMA SANTOS                      | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 38       | LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO           | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 39       | LUCINHA LINS DE SOUZA                    | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 40       | LUZINETE DORNEL PEREIRA                  | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 41       | MARIA INÊS BORGES                        | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 42       | MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO              | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 43       | MARIELI SOARES DOS SANTOS                | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 44       | MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA             | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 45       | NILDA LUIZ DE OLIVEIRA                   | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 46       | ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA            | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 47       | ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA                | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 48       | POLIANA PEREIRA MORAES                   | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 49       | POLIANE SOARES DA SILVA                  | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 50       | RAQUEL ELLEN DA SILVA OLIVEIRA           | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 51       | ROMARIA DA SILVA ALMEIDA                 | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 52       | ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS             | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 53       | ROSANGELA DOMINGOS DOS SANTOS            | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 54       | ROSICLÉIA ALVES DE JESUS                 | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 55       | SARA JANE LOPES MIRANDA                  | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 56       | SHELLAGH DAIANE TURATTI                  | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 57       | SIBELE MARTINS MELO                      | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 58       | SILVA BELMIRO LIMA                       | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 59       | TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA              | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 60       | TAYNARA VILA MAIOR RAMOS                 | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 61       | VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 62       | VITORIA ARAGÃO BUENO                     | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 63       | VITÓRIA BATISTA FERRAZ                   | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| 64       | VIVIANE PEREIRA DA CRUZ                  | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | ITIQUEIRA |
| CARGO 07 |                                          | VAGAS                        | 1 (CR)    |
| Nº       | NOME                                     | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | LOCAL/OBS |
| 1        | ACLESIANA DE SOUZA SANTOS                | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | OBS       |
| 2        | ANA CLAUDIA DOS SANTOS                   | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | OBS       |
| 3        | ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO             | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | OBS       |
| 4        | BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS           | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | OBS       |
| 5        | CICERA KARINA ALENCAR DOS SANTOS         | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | OBS       |
| 6        | CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO            | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | OBS       |
| 7        | CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA         | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | OBS       |
| 8        | EDNA CARDOSO DE JESUS                    | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL    | OBS       |

|                 |                                     |                                     |                   |
|-----------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 9               | FERNANDA DREGER DE ARAUJO           | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 10              | FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA          | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 11              | FRANCISQUELI NONATA DA SILVA        | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 12              | GABRIELY SILVEIRA SANTOS            | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 13              | GEISIQUELI ALVES FERRAZ MOREIRA     | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 14              | GISLAINE DA SILVA                   | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 15              | JAIANE CRISTINE FORNAZIERE          | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 16              | JANAINA CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO  | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 17              | JANAINA DA SILVA BARBOSA            | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 18              | JANICE SILVA DE ANDRADE SIMPLICIO   | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 19              | JAQUELINE DOS SANTOS SILVA          | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 20              | JESSICA SOUZA LOPES                 | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 21              | JOCELHA ROBERTO DE OLIVEIRA         | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 22              | JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA   | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 23              | LINDALVA INÁCIO DOS SANTOS          | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 24              | LUANA CARNEIRO AJALA                | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 25              | LUANA OLIVEIRA NUNES                | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 26              | LUCIA DE SOUZA ALMEIDA              | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 27              | LUCIELEM PINHEIRO JOTA              | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 28              | LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES        | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 29              | MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA           | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 30              | MARCILENE FERREIRA MAXIMINO         | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 31              | MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA       | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 32              | MARILENE PEREIRA DOS SANTOS         | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 33              | MIKAELA FERNANDA DOS SANTOS         | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 34              | RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO          | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 35              | ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA    | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 36              | SABRINA FERNANDES COUTO FERRABOLI   | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 37              | SINÉRIA MELANIA DE MATOS            | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 38              | SUELLEN GERONIMO RODRIGUES          | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 39              | TAYNARA DOMINGUES TARGINO           | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 40              | VANESSA SOBRAL BASSAGA              | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| 41              | YARA SANTOS DE QUADROS              | MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL           | OBS               |
| <b>CARGO 07</b> |                                     | <b>VAGAS</b>                        | <b>1 (CR)</b>     |
| <b>Nº</b>       | <b>NOME</b>                         | <b>MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b> | <b>LOCAL/ OBS</b> |
| 1               | ADRIELI DE ANDRADE SILVA            | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS               |
| 2               | ANE CARLA DE LIMA FERNANDES         | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS               |
| 3               | BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS               |
| 4               | DAIANE DE ARAUJO GUIMARÃES          | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS               |
| 5               | DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA      | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS               |
| 6               | EVA ALVES SANTANA ARAUJO            | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS               |
| 7               | FRANCIELLY ALVES FAGUNDES           | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS               |
| 8               | GABRIEL APARECIDO PEREIRA DA SILVA  | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS               |
| 9               | JEANE CARDOSO DE SOUZA              | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS               |
| 10              | KEILA MARTINS                       | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS               |

|                 |                                   |                                     |               |
|-----------------|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 11              | LURDINALVA INACIO DOS SANTOS      | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS           |
| 12              | MARIA AUXILIADORA DE SOUZA        | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS           |
| 13              | MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS           |
| 14              | NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES   | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS           |
| 15              | SUELY TEODORO DE CARVALHO         | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS           |
| 16              | TATIANE RIBEIRO                   | MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | OBS           |
| <b>CARGO 09</b> |                                   | <b>VAGAS</b>                        | <b>1 (CR)</b> |
| <b>Nº</b>       | <b>NOME</b>                       | <b>MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR</b> | <b>LOCAL</b>  |
| 1               | ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO     | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| 2               | ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS     | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| 3               | CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR         | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| 4               | DIONISIO SILVA DE SOUZA           | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| 5               | EVARISTO PIRES FERREIRA           | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| 6               | JOÃO BATISTA DIAS                 | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| 7               | JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR        | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| 8               | LEONILDO GOMES BARCELO            | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| 9               | MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA  | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| 10              | NUNES RODRIGUES DOS SANTOS        | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| 11              | RODRIGO ALEX DA SILVA AGUI-LERA   | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| 12              | VALDEIR JOSÉ JOAQUIM              | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | ITUIQUIRA     |
| <b>CARGO 09</b> |                                   | <b>VAGAS</b>                        | <b>1 (CR)</b> |
| <b>Nº</b>       | <b>NOME</b>                       | <b>MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR</b> | <b>LOCAL</b>  |
| 1               | AGRIPINO CORREIA DA SILVA         | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 2               | ANGELO DA CRUZ                    | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 3               | BENEDITO ALVES PINTO              | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 4               | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS         | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 5               | CARLOS PEREIRA DA CRUZ            | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 6               | DENILSE PIRES DA SILVA            | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 7               | EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA        | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 8               | GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA        | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 9               | IZAQUIEL INACIO DOS SANTOS LIMA   | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 10              | JOÃO PEREIRA DE ANDRADE           | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 11              | JOSÉ ALVES DA MATA                | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 12              | JOSÉ CARLOS RIBEIRO ROSA          | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 13              | MAICON RODRIGUES DOS SANTOS       | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 14              | MATHEUS ALCANTARA CABRAL          | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 15              | MOISÉS ARRIGO                     | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 16              | PAULO RENATO TRINDADE LIMA        | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |
| 17              | PAULO SERGIO DE SOUSA             | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR        | OBS           |

**NOTA: CR:** Cadastro Reserva

**OBS:** Ouro Branco do Sul

**FAM:** EMEB Francisco Andrea Marchett (Mineirinho)

**JERM:** EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros (Ouro Branco do Sul)

**SJB:** EMEB São João Batista (Zamboni)

SAP: Fazenda Santo Antônio do Paraíso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **BETTIO & BETTIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.349.268/0001-61, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTELARIA PARA ATENDER O EVENTO "1ª PARADA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT"**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 6.483,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais). **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 028/2022**, conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 08 de Dezembro de 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 048/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTELARIA PARA ATENDER O EVENTO "1ª PARADA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT".

PRAZO: 09/12/2022 à 30/12/2022

VALOR: R\$ 6.483,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais).

CONTRATADO: BETTIO & BETTIO LTDA-ME

CNPJ Nº 119.349.268/0001-61

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO Nº. 001/2022

#### EDITAL Nº. 04, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2022

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº. 001/2022.

DIVULGAR E HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2023/2024 DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 970, DE 31 DE AGOSTO DE 2022."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final do Processo Seletivo para composição do quadro de diretor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jauru Estado de Mato Grosso para o biênio 2023/2024 de acordo com a Lei Ordinária Nº. 970 de 31 de agosto de 2022, conforme consta no anexo I:

Jauru/MT, 09 de dezembro de 2022.

Imaculada Conceição Fernandes Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

#### ANEXO I

| CANDIDATA                          | ESCOLA                                                      | MÉDIA DE PONTUAÇÃO (PROVA OBJETIVA) | APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DA ATA | RESULTADO FINAL |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------|
| Almedina Mansueto de Almeida Ramos | Escola Municipal "Professora Rosimeire Aparecida da Silva"  | 86,66%                              | Executou com precisão                              | Aprovada        |
| Eliana Marques Rossi               | Escola Municipal de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini" | 66,66%                              | Executou com precisão                              | Aprovada        |
| Marcela Vieira da Cruz             | Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima"                    | 73,33%                              | Executou com precisão                              | Aprovada        |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.856/2022

Decreto nº 1.856, de 09 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre Homologação o Resultado Final do Processo de Seleção nº 001 e 002/2022.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo de Seleção nº 001 e 002/2022, para Designação de Profissional Efetivo da Educação, para a Função de Diretor Escolar nas Unidades da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de dezembro de 2022.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

Anexo Único

**ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

**CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA**

| Nº | CANDIDATO              | CPF            | Edital nº 01/2022 | Edital nº 02/2022 | Total | Resultado Final |
|----|------------------------|----------------|-------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 01 | Wesley Manuel da Silva | 927.735.831-91 | 84,0              | 125               | 209   | 1               |

**CRECHE INÁCIO LUIZ DO NASCIMENTO**

| Nº | CANDIDATO                 | CPF            | Edital nº 01/2022 | Edital nº 2/2022 | Total | Resultado Final |
|----|---------------------------|----------------|-------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 | Fortunata Bomfim de Conto | 411.941.951-72 | 84,0              | 142              | 226   | 1               |

**CRECHE THAYNÁ GABRIELLI OLIVEIRA MORAIS**

| Nº | CANDIDATO             | CPF            | Edital nº 01/2022 | Edital nº 02/2022 | Total | Resultado Final |
|----|-----------------------|----------------|-------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 01 | Kaliandra Silva Tossi | 049.910.821-37 | 72,0              | 117               | 189   | 1               |

**ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA****ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

| Nº | CANDIDATO                       | CPF            | Edital nº 01/2022 | Edital nº 02/2022 | Total  | Resultado Final |
|----|---------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|--------|-----------------|
| 01 | Silmara Mariano Rodrigues       | 581.069.791-72 | 88,0              | 120,33            | 208,33 | 1               |
| 02 | Letícia Paula dos Santos Castão | 024.850.191-77 | 80,0              | 126               | 206    | 2               |

**ESCOLA MUNICIPAL MARIA MALFACINI RIVA**

| Nº | CANDIDATO                | CPF            | Edital nº 01/2022 | Edital nº 02/2022 | Total | Resultado Final |
|----|--------------------------|----------------|-------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 01 | Silvane Alves de Souza   | 571.464.541-34 | 80,0              | 116               | 196   | 1               |
| 02 | Denise Ferreira da Costa | 998.619.251-04 | 84,0              | 0,0               | 84,0  | 2               |

**ETAPA MISTA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS****ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS CALMON REQUENA**

| Nº | CANDIDATO                 | CPF            | Edital nº 01/2022 | Edital nº 02/2022 | Total | Resultado Final |
|----|---------------------------|----------------|-------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 01 | Joana Cardozo Migliavacca | 630.119.481-00 | 76,0              | 148,5             | 224,5 | 1               |
| 02 | Ademir Souza Santos       | 818.913.851-00 | 76,0              | 131               | 207   | 2               |

**ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO**

| Nº | CANDIDATO                 | CPF            | Edital nº 01/2022 | Edital nº 02/2022 | Total | Resultado Final |
|----|---------------------------|----------------|-------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 01 | Haroldo Ferreira Coutinho | 428.066.821-34 | 76,0              | 78                | 154   | 1               |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 RESULTADO FINAL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 RESULTADO FINAL**

**Art. 1º** - A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º003/2022 no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme segue:

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BAIRRO MACHADO**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|-----------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 616183    | LUANA PEREIRA DOS SANTOS    | 09/11/2003         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 | 1               |
| 615804    | JULIE CAMPANHOLI DOS SANTOS | 24/09/2003         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO GAIOVA**

| INSCRIÇÃO | NOME                           | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 619807    | SILVIA CAMPOS DOS SANTOS LOPES | 15/06/1960         | 1,5  | 4,0  | 5,5                 | 1         |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FRANCISCO SAMPAIO**

| INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 615656    | HELENA DA SILVA DE SOUZA | 08/01/1999         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 | 1         |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – RENASCER**

| INSCRIÇÃO | NOME                    | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 618785    | KETLI FLORIANO DA SILVA | 06/11/1999         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 | 1         |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RUI BARBOSA**

| INSCRIÇÃO | NOME                           | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|--------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 617324    | JOSIANE XIQUETO PEREIRA        | 28/10/1993         | 3,0  | 4,5  | 7,5                 | 1               |
| 617991    | MARIA DE FATIMA NUNES DE ASSIS | 16/05/1981         | 1,0  | 5,0  | 6,0                 | 2               |
| 617679    | IRADILSA LIMA DE SOUSA         | 27/06/1963         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RUI BARBOSA-ANEXO C**

| INSCRIÇÃO | NOME                      | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|---------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 619581    | AMANDA DOS SANTOS PEREIRA | 07/02/2003         | 3,0  | 3,5  | 6,5                 | 1         |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SANTO ANTONIO**

| INSCRIÇÃO | NOME           | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|----------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 616392    | DANIELY VIVIAN | 08/04/1998         | 1,5  | 4,0  | 5,5                 | 1         |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                   | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|----------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 618522    | PATRICIA MARTINS HORNICH               | 27/12/1984         | 4,0  | 5,0  | 9,0                 | 1         |
| 619389    | LUCINEIA DOS SANTOS                    | 10/02/1985         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 | 2         |
| 616219    | VANIA EZIDIA DA SILVA                  | 13/04/1991         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 | 3         |
| 619377    | DEISE APARECIDA DE SOUZA               | 01/12/1996         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 | 4         |
| 619226    | NATHALIA CHAGAS ESTEVAM                | 24/12/1996         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 | 5         |
| 615881    | ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN           | 23/03/2002         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 | 6         |
| 615639    | DANIELLI HELENA DE SOUZA OLIVEIRA      | 24/11/2002         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 | 7         |
| 616549    | YASMIM BEATRIZ DE SOUZA                | 17/02/2004         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 | 8         |
| 616272    | LAURA JANAINA INACIO                   | 23/05/1984         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 | 9         |
| 619430    | REGIANE DOS SANTOS ARCANJO             | 31/05/1989         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 | 10        |
| 618600    | GEISILAINA BARBOSA DE SOUZA VANDRESEN  | 08/07/1995         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 | 11        |
| 618685    | FERNANDA DA SILVA CATELAN              | 12/05/1996         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 | 12        |
| 619134    | LUDIMILA BREVES DA SILVA               | 29/04/1999         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 | 13        |
| 618060    | IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA             | 13/11/2000         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 | 14        |
| 615751    | ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA        | 24/11/2003         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 | 15        |
| 616305    | CRISTIELE POSTAI ZAROCHINSKI           | 29/04/2004         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 | 16        |
| 620175    | KATYA RODRIGUES DOS SANTOS             | 24/05/1980         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 | 17        |
| 618595    | ELAINE DE FATIMA GONCALVES CORREA      | 04/03/1990         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 | 18        |
| 618511    | MILLENA SOUZA FELIX                    | 18/11/1995         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 | 19        |
| 620436    | MIDIANA APARECIDA DE LIMA              | 24/02/1988         | 4,0  | 4,0  | 8,0                 | 20        |
| 615899    | GISELE APARECIDA CALMON                | 13/06/1981         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 21        |
| 618430    | ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO            | 09/11/1987         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 22        |
| 619825    | GISELE CORREIA DE CASTRO               | 02/06/1989         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 23        |
| 618046    | MAGALI ALVES DA SILVA                  | 07/11/1991         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 24        |
| 618385    | PAOLA KELLER                           | 13/12/1991         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 25        |
| 619803    | MARINA TEIXEIRA                        | 02/11/1993         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 26        |
| 615894    | MICHELE DA SILVA RODRIGUES             | 01/02/1994         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 27        |
| 618007    | DISLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA           | 26/09/1994         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 28        |
| 616776    | TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA        | 27/03/1999         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 29        |
| 617823    | ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS      | 25/10/1999         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 30        |
| 616904    | ALEXIA HARROTTE RECH                   | 07/01/2004         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 31        |
| 615610    | SARA KAWANI SOARES MARTINS             | 27/06/2004         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 32        |
| 617977    | CECILIA GOMES DA SILVA                 | 23/02/1982         | 3,0  | 4,5  | 7,5                 | 33        |
| 619005    | SIRLETE CONCEICAO MOREIRA              | 22/06/1985         | 3,0  | 4,5  | 7,5                 | 34        |
| 619145    | DENIZE NARCISO DA SILVA                | 28/04/1991         | 3,0  | 4,5  | 7,5                 | 35        |
| 616090    | JULIANA GARANHANI KORB                 | 02/03/1994         | 3,0  | 4,5  | 7,5                 | 36        |
| 619312    | JESSICA LORRAYNE DA SILVA SANTOS       | 30/08/1995         | 3,0  | 4,5  | 7,5                 | 37        |
| 619831    | NAZIRENE SOUSA DA SILVA                | 14/01/1974         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 | 38        |
| 617169    | MICHELI BOTELHO SANTANA                | 02/02/1977         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 | 39        |
| 617240    | MARLENE ZANOVELLO                      | 01/04/1983         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 | 40        |
| 620459    | NOELI CASSIA GUIMARAES                 | 10/11/1983         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 | 41        |
| 615807    | ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA              | 10/02/1986         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 | 42        |
| 615717    | DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY             | 01/12/2003         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 | 43        |
| 619415    | MARIA AMELIA FERREIRA                  | 24/09/1961         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 | 44        |
| 617589    | VALNICE DE CARVALHO SANTOS             | 12/03/1969         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 | 45        |
| 618462    | ISABEL CAIRES                          | 07/12/1973         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 | 46        |
| 619797    | NOEMIA BARBOSA DA SILVA                | 08/10/1978         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 | 47        |
| 617367    | LEILIANE MARQUES                       | 24/06/1984         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 | 48        |
| 619433    | HEDILENE COUTINHO                      | 24/05/1986         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 | 49        |
| 616196    | VALERIA GREIN                          | 29/01/1991         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 | 50        |
| 619792    | LUCIVANIA DE LIMA                      | 29/10/1992         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 | 51        |
| 618492    | QUITERIA FELIX                         | 30/10/1995         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 | 52        |
| 616066    | NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES          | 11/10/2000         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 | 53        |
| 618283    | CLARICE PEREIRA                        | 01/09/1967         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 | 54        |
| 618764    | GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE       | 06/05/1969         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 | 55        |
| 619818    | LUCIANE DE FATIMA SEREIA               | 11/12/1982         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 | 56        |
| 619669    | TATIANE FERREIRA RAMOS                 | 30/03/1987         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 | 57        |
| 618055    | ANGELICA ALVES DA SILVA                | 26/01/1998         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 | 58        |
| 620219    | CHAYLA FERREIRA DA SILVA               | 18/09/2000         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 | 59        |
| 617416    | MARIANA PINTO ALVES                    | 23/08/2002         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 | 60        |
| 618434    | KATIA DE ANDRADE LIBORIO LUSTRI BOTTER | 02/03/1987         | 1,5  | 5,0  | 6,5                 | 61        |
| 619935    | LUCILENE FERREIRA RAMOS                | 10/08/1988         | 1,5  | 5,0  | 6,5                 | 62        |
| 617635    | MARIA CLEIDE BATISTA CARVALHO          | 28/02/1989         | 1,5  | 5,0  | 6,5                 | 63        |
| 619853    | FRANCIELE LUCIA DE JESUS               | 31/05/1991         | 1,5  | 5,0  | 6,5                 | 64        |
| 617495    | MARIA JOSE MENEZES DE ARAUJO           | 12/10/1991         | 1,5  | 5,0  | 6,5                 | 65        |
| 619686    | INGRID LUILA MORIMA LESSA              | 29/05/1997         | 1,5  | 5,0  | 6,5                 | 66        |

|        |                                         |            |     |     |     |              |
|--------|-----------------------------------------|------------|-----|-----|-----|--------------|
| 615889 | LUANA ALVES DE ASSUNCAO FARIAS          | 25/05/2001 | 1,5 | 5,0 | 6,5 | 67           |
| 616993 | MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA          | 02/02/1979 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 68           |
| 615665 | MELLYANE AMSTALDEN                      | 19/12/1981 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 69           |
| 616339 | IASMIN RODRIGO DA SILVA                 | 01/03/1993 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 70           |
| 619857 | ESTEFANE GOMES DA SILVA                 | 14/04/1993 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 71           |
| 617973 | RAFAELA OLIVEIRA LIMA                   | 20/04/1997 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 72           |
| 618563 | CLEMILDA LOPES DOS SANTOS DE CASTRO     | 02/04/1998 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 73           |
| 616045 | CRISTILENE FERREIRA RAMOS               | 05/04/2001 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 74           |
| 617381 | TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS       | 15/03/2003 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 75           |
| 619147 | MARILENE MARCELINO CEARA                | 25/02/1986 | 2,5 | 4,0 | 6,5 | 76           |
| 615695 | CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA    | 30/06/1987 | 2,5 | 4,0 | 6,5 | 77           |
| 617608 | FRANCIELI FRANCISCA DE OLIVEIRA         | 15/03/1990 | 2,5 | 4,0 | 6,5 | 78           |
| 616501 | KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA             | 06/03/1994 | 2,5 | 4,0 | 6,5 | 79           |
| 619965 | EMANUELE APARECIDA SILVA SANTANA        | 20/04/2004 | 2,5 | 4,0 | 6,5 | 80           |
| 619344 | MARIA JOSE DE JESUS SANTOS              | 12/12/1975 | 3,0 | 3,5 | 6,5 | 81           |
| 615771 | LARA KATIUCIA RIBEIRO                   | 11/03/1982 | 3,0 | 3,5 | 6,5 | 82           |
| 619482 | NARA FERNANDA GONCALVES LISBOA DA SILVA | 08/07/1994 | 1,0 | 5,0 | 6,0 | 83           |
| 618749 | EMANUELLY PEREIRA DA SILVA              | 16/07/2004 | 1,0 | 5,0 | 6,0 | 84           |
| 619877 | LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS          | 24/03/1984 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 85           |
| 617440 | JULIANA CANDIDO ANSELMO                 | 01/09/1987 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 86           |
| 616933 | SIRLEIDE LUCIANA DOS SANTOS SOUZA       | 21/10/1993 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 87           |
| 615839 | AMANDA LOPES MATICK                     | 18/06/1998 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 88           |
| 618010 | ANGELA CRISTINA GONCALVES               | 31/07/1998 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 89           |
| 615798 | JESSICA CABRAL DOS SANTOS               | 03/05/2001 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 90           |
| 616476 | LUANA EZIDIO BENTO DA SILVA             | 01/11/2002 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 91           |
| 615581 | KETLY CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA     | 13/02/2004 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 92           |
| 616762 | NIILZA DE OLIVEIRA DIAS                 | 14/11/1983 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 93           |
| 620114 | ODEZIA BARBOSA DA SILVA                 | 30/11/1986 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 94           |
| 620190 | CLEONICE DA SILVA                       | 15/08/1988 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 95           |
| 617343 | JULIA SMITH IANKE                       | 28/10/1991 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 96           |
| 618604 | STHEFANY CRISTINA DOS SANTOS            | 13/11/1992 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 97           |
| 619236 | ANA PAULA BERTASSO MATTOS               | 10/08/1996 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 98           |
| 617573 | NAIANI BELARMINO FREITAS                | 15/12/2001 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 99           |
| 618293 | THAYNARA APARECIDA COLINSQUE DOS SANTOS | 24/09/2002 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 100          |
| 616103 | IZABELI SEIBEL                          | 04/08/2004 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 101          |
| 618457 | LETICIA APARECIDA CAIRES SANTINONI      | 22/09/2004 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 102          |
| 619770 | EDINEA MAGALHAES DOS SANTOS             | 29/06/1981 | 2,5 | 3,5 | 6,0 | 103          |
| 615963 | BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA             | 15/01/1986 | 2,5 | 3,5 | 6,0 | 104          |
| 615907 | MARIA JAQUELINE MORAIS                  | 21/03/1989 | 2,5 | 3,5 | 6,0 | 105          |
| 619019 | THAMIRIS DA SILVA FALCAO                | 06/09/1994 | 3,0 | 3,0 | 6,0 | 106          |
| 619854 | ELAINE DE CAMPOS                        | 28/09/1975 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 107          |
| 616955 | DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA       | 11/05/1998 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 108          |
| 616783 | JHULLY MILLENY PEREIRA DE ALMEIDA       | 01/10/2001 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 109          |
| 615518 | AMANDA PIERETTI SILVA                   | 28/05/2002 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 110          |
| 619550 | ANDREIA MARQUES RICARDO                 | 13/09/1981 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 111          |
| 620197 | LINDAURA APARECIDA FERMINO              | 10/12/1984 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 112          |
| 616199 | LAUDIANE FONSECA DA SILVA               | 10/06/1988 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 113          |
| 620037 | ANTONIA MICHELLE DA SILVA SILVEIRA      | 10/12/1997 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 114          |
| 618491 | CAROLINA SANTOS DE SOUZA                | 06/07/1999 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 115          |
| 616641 | ANDRESSA DE LIMA DE OLIVEIRA            | 28/12/2002 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 116          |
| 618741 | JOSIANE ALCANTARA TOLEDO                | 10/02/2003 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 117          |
| 616768 | ELAINE CRISTINA DA SILVA                | 04/08/2004 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 118          |
| 620604 | IVANETE XAVIER DE MORAIS                | 17/06/1982 | 2,0 | 3,5 | 5,5 | 119          |
| 619306 | VALDIRENE LIMA FAIM KAYABI              | 27/05/1985 | 2,0 | 3,5 | 5,5 | 120          |
| 619239 | JOCELIA APARECIDA CRUZ                  | 18/08/1993 | 2,0 | 3,5 | 5,5 | 121          |
| 619974 | ANDREZA SOUZA DA SILVA                  | 10/09/1994 | 2,0 | 3,5 | 5,5 | 122          |
| 620706 | ALINE DE OLIVEIRA LOPES                 | 25/11/1996 | 2,0 | 3,5 | 5,5 | 123          |
| 618475 | REGIANE MATOS SANTOS                    | 29/12/1997 | 2,0 | 3,5 | 5,5 | 124          |
| 617486 | VANDELICE DA SILVA GOBI                 | 16/01/1985 | 2,5 | 3,0 | 5,5 | 125          |
| 619455 | ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS               | 16/10/1986 | 2,5 | 3,0 | 5,5 | 126          |
| 616522 | LUCIMARA MACHADO DA SILVA               | 04/10/1993 | 2,5 | 3,0 | 5,5 | 127          |
| 617039 | KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA       | 14/12/1992 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 128          |
| 618582 | ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO               | 27/12/1996 | 1,5 | 3,5 | 5,0 | 129          |
| 619551 | JOSERLI LOPES                           | 05/11/1997 | 1,5 | 3,5 | 5,0 | 130          |
| 618868 | ELIDIANE SANTOS                         | 04/09/1998 | 1,5 | 3,5 | 5,0 | 131          |
| 620608 | MARILZA DA SILVA SANTOS                 | 05/05/1968 | 2,5 | 2,5 | 5,0 | 132          |
| 615779 | MARLENE BENTO DA SILVA                  | 06/08/1974 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 619410 | MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES            | 26/07/1980 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 616673 | ADORI MACHADO DE BITTENCOURT            | 28/03/1984 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 615591 | DAYARA DA SILVA                         | 21/12/2004 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 616179 | ENI APARECIDA PEREIRA                   | 19/11/1979 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado |
| 615761 | FRANCILENE DIAS DOS SANTOS              | 13/10/1981 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado |
| 617572 | DAYSE MARIA SOARES                      | 23/10/1997 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado |
| 620167 | SOLANGE CORREIA DA SILVA ALMEIDA        | 26/07/1979 | 0,5 | 3,5 | 4,0 | Não aprovado |
| 616634 | LUCINEIDE LEMES PEREIRA                 | 26/04/1981 | 0,5 | 3,5 | 4,0 | Não aprovado |
| 619757 | LUCIA APARECIDA DA CUNHA                | 05/01/1976 | 1,0 | 3,0 | 4,0 | Não aprovado |
| 620318 | ROSIMAR CORREIA DA SILVA                | 28/04/1987 | 1,0 | 3,0 | 4,0 | Não aprovado |



|        |                                       |            |     |     |     |                  |
|--------|---------------------------------------|------------|-----|-----|-----|------------------|
| 615787 | SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA         | 25/05/1974 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado     |
| 619025 | CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA          | 27/11/1986 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado     |
| 617317 | ANA GABRIELY FARIAS ZENI              | 08/10/2002 | --- | --- | --- | Desclassificado* |
| 619631 | ADRIANA DOS SANTOS ALVES              | 06/01/1985 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 619760 | APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO         | 12/05/1981 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 617560 | AURIANE LAIZE DA SILVA MACEDO         | 17/07/1993 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 618218 | BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA       | 17/09/1998 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 620606 | CAMILA BUENO DE CAMARGO               | 19/08/1997 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 620637 | CELIA PEREIRA DO VALE                 | 26/08/1972 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 617937 | CYNTHIA AGUIAR PEIXOTO                | 05/08/2002 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 618484 | ELISANGELA SANTOS SILVA               | 21/04/1978 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 619288 | ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS           | 21/04/1995 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 616414 | ERICA LIDIANE DE MORAES               | 03/07/1981 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 618579 | FRANCIELE UZINSKI FERREIRA            | 11/04/1992 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 616166 | FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA | 17/03/1995 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 619535 | GLEIZIELY DE SOUSA PADILHA            | 16/07/2001 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 620187 | JAQUELINE HIANKA                      | 13/08/1996 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 620693 | JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO       | 21/01/1994 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 617649 | KEISEANE MADALENA ARAUJO DA SILVA     | 19/07/2001 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 617992 | MARILSA BORGES                        | 20/03/1978 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 616746 | MICHELI ALVES SIMAO BATISTA           | 16/03/1985 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |
| 617528 | SAMARA PINTO DOS REIS                 | 24/07/1989 | --- | --- | N/C | Desclassificado  |

\* Candidata desclassificada devido ao seu aparelho celular ter tocado durante a realização da prova escrita objetiva.

#### APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - CAMPO GAIROVA

| INSCRIÇÃO | NOME                   | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 617943    | CARINA MOREIRA SAMPAIO | 04/09/1987         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 | 1         |

#### APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – RENASCE

| INSCRIÇÃO | NOME                               | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 619703    | MAURILIA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA | 06/07/1987         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 | 1               |
| 616600    | ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA | 22/02/1984         | 3,0  | 3,5  | 6,5                 | 2               |
| 616661    | REGEENE BRAZ SANTOS                | 17/09/1976         | 3,0  | 2,0  | 5,0                 | 3               |
| 618157    | ROSINEIA NERY MATOS                | 07/06/1993         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

#### APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - RUI BARBOSA

| INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 617758    | DALCY FELICIANA DE SOUZA | 28/04/1985         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 | 1         |

#### APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - RUI BARBOSA-ANEXO CECILIA CASTRO BAR

| INSCRIÇÃO | NOME                   | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 618998    | MARCIA JOSIANE PEREIRA | 11/01/1983         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 1         |

#### APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - SANTO ANTONIO

| INSCRIÇÃO | NOME                        | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 617986    | SILVANA TEIXEIRA CAVALHEIRO | 09/04/1976         | 2,5  | 3,5  | 6,0                 | 1         |

#### APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - TANCREDO NEVES

| INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|--------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 617567    | MARIA APARECIDA CLAUDINO | 07/12/1973         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 | 1               |
| 618203    | EDENILZA DA SILVA SANTOS | 26/01/1971         | 1,5  | 2,5  | 4,0                 | Não aprovado    |
| 619252    | KELLY DOS SANTOS         | 16/01/1995         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

#### APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA

| INSCRIÇÃO | NOME                                         | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|----------------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 615563    | CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA                  | 29/12/1984         | 4,5  | 5,0  | 9,5                 | 1         |
| 618898    | PATRICIA MARIA QUEIROZ                       | 29/05/1988         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 | 2         |
| 617714    | GECIANE KNIPHOFF HERRMANN GONCALVES DA SILVA | 07/10/1988         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 | 3         |
| 619272    | PAMELA DA SILVA KELLER COELHO                | 28/10/1988         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 | 4         |
| 620489    | TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO              | 05/07/1992         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 | 5         |
| 617583    | CARINA RAQUEL SANTANA                        | 30/04/1974         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 | 6         |
| 618591    | LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ                    | 04/04/1977         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 | 7         |
| 616588    | ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA                  | 08/12/1977         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 | 8         |
| 617312    | ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA                  | 28/07/1987         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 | 9         |
| 619139    | ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS             | 08/06/1993         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 | 10        |
| 619200    | ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS                  | 05/09/1994         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 | 11        |
| 615584    | KETLEN LUANA PINHEIRO VELLO                  | 15/07/1996         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 | 12        |
| 618181    | DANIELE APARECIDA BARBOZA                    | 21/12/1983         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 13        |
| 615988    | ELIZA SOUZA REZENDE                          | 11/12/1987         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 | 14        |

|        |                                             |            |     |     |     |                 |
|--------|---------------------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----------------|
| 616171 | ANGELICA BIZERRA DA SILVA                   | 30/05/1990 | 2,5 | 5,0 | 7,5 | 15              |
| 618300 | PAMELA ALVES DA SILVA                       | 09/12/1994 | 2,5 | 5,0 | 7,5 | 16              |
| 619228 | GISELE ALVES DE MOTA                        | 07/10/1979 | 3,0 | 4,5 | 7,5 | 17              |
| 617694 | VANIA APARECIDA CARDENA DA SILVA            | 15/12/1981 | 3,0 | 4,5 | 7,5 | 18              |
| 618195 | ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS          | 26/08/1985 | 3,0 | 4,5 | 7,5 | 19              |
| 617927 | CARLA FURLANETO                             | 01/10/1976 | 2,0 | 5,0 | 7,0 | 20              |
| 618663 | LEILA CRISTINA MORAIS                       | 30/01/1991 | 2,0 | 5,0 | 7,0 | 21              |
| 617811 | SILVIA LOURDES CASTAO                       | 26/03/1992 | 2,0 | 5,0 | 7,0 | 22              |
| 619894 | CLEUZENILDA COSTA DOS SANTOS                | 18/12/1976 | 2,5 | 4,5 | 7,0 | 23              |
| 619555 | CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA              | 19/03/1984 | 2,5 | 4,5 | 7,0 | 24              |
| 618971 | ROSIANE NASCIMENTO DE ARAUJO SILVA          | 02/02/1985 | 2,5 | 4,5 | 7,0 | 25              |
| 619950 | ALZIRIA ALMEIDA DE ASSUNCAO                 | 23/10/1991 | 2,5 | 4,5 | 7,0 | 26              |
| 619834 | MARIA DA PAIXAO MORAES SILVA                | 27/03/1964 | 3,0 | 4,0 | 7,0 | 27              |
| 617211 | PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA         | 31/07/1996 | 3,0 | 4,0 | 7,0 | 28              |
| 619858 | DINEIA SEIBERT FERREIRA                     | 15/10/1976 | 1,5 | 5,0 | 6,5 | 29              |
| 617786 | ANGELA DA SILVA                             | 23/02/1978 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 30              |
| 618977 | ELAINE OLIVEIRA                             | 23/01/1980 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 31              |
| 618814 | IVONETE CAETANO LIANA                       | 10/02/1981 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 32              |
| 616070 | MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA | 29/09/1981 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 33              |
| 615860 | TAMIRIS SILVERIO BRAGA                      | 19/05/1988 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 34              |
| 620424 | CRISTIELE MORAES DOS SANTOS                 | 11/09/1993 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 35              |
| 619024 | JAINE PAULA BARBOSA                         | 03/07/1995 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 36              |
| 618214 | JAQUELINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA         | 27/03/1996 | 2,0 | 4,5 | 6,5 | 37              |
| 620509 | VANESSA APARECIDA GREIN                     | 09/01/1989 | 2,5 | 4,0 | 6,5 | 38              |
| 618976 | IVANI CAIRES                                | 22/11/1967 | 3,0 | 3,5 | 6,5 | 39              |
| 616794 | SILVANI VIEIRA BARBOSA                      | 08/06/1975 | 3,0 | 3,5 | 6,5 | 40              |
| 618131 | POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS                  | 06/03/1997 | 3,0 | 3,5 | 6,5 | 41              |
| 616092 | CINTIA SOARES SERRA                         | 02/10/1991 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 42              |
| 615783 | ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA                | 16/08/1997 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 43              |
| 615797 | VANILZA DOS SANTOS CANDIDO                  | 21/09/1972 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 44              |
| 616574 | ELYANA ROSA DE OLIVEIRA                     | 16/08/1985 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 45              |
| 618386 | LUCIANA DA SILVA                            | 19/06/1987 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 46              |
| 620376 | RISOLENE MIGUEL DA SILVA                    | 21/11/1990 | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 47              |
| 618005 | IRACEMA SMITH                               | 03/09/1971 | 2,5 | 3,5 | 6,0 | 48              |
| 618711 | ELIZETE DA SILVA LEANDRO                    | 18/08/1974 | 2,5 | 3,5 | 6,0 | 49              |
| 617860 | LUCIANE DE SOUSA                            | 21/07/1985 | 2,5 | 3,5 | 6,0 | 50              |
| 618432 | ANDRECI RODRIGUES DE SOUZA                  | 14/06/1987 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 51              |
| 618325 | EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA                 | 25/09/1978 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 52              |
| 616167 | MARIA CELESTINA PEREIRA DE GOIS             | 13/11/1974 | 2,0 | 3,5 | 5,5 | 53              |
| 619779 | ADRIANA FERNANDES                           | 05/08/1983 | 2,0 | 3,5 | 5,5 | 54              |
| 618846 | RENATA MARTINS DOS SANTOS                   | 16/02/1997 | 2,0 | 3,5 | 5,5 | 55              |
| 619902 | ZELCI PEREIRA DE SOUZA                      | 10/12/1973 | 2,5 | 3,0 | 5,5 | 56              |
| 616599 | MARLENE ALVES DE SOUZA                      | 05/01/1982 | 2,5 | 3,0 | 5,5 | 57              |
| 617149 | LUCIANA LOURENCO                            | 02/05/1985 | 2,5 | 3,0 | 5,5 | 58              |
| 616154 | VANESSA CONCEICAO DE FIGUEREDO              | 20/12/1983 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 59              |
| 615803 | LUZIA CANDIDO                               | 29/04/1986 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 60              |
| 620474 | LOIDE LUCAS DOS SANTOS                      | 10/03/1973 | 1,5 | 3,5 | 5,0 | 61              |
| 616793 | MARCIA PEREIRA DE CASTRO                    | 24/07/1980 | 1,5 | 3,5 | 5,0 | 62              |
| 620161 | DANIELA BATISTA CARVALHO                    | 15/10/1990 | 1,5 | 3,5 | 5,0 | 63              |
| 619694 | LIDIANA XAVIER MORAIS                       | 20/06/1974 | 2,0 | 3,0 | 5,0 | 64              |
| 618450 | EDNEIA PEREIRA DOS SANTOS                   | 25/03/1984 | 2,0 | 3,0 | 5,0 | 65              |
| 615788 | PATRICIA OLIVEIRA COLARES                   | 19/05/1987 | 2,0 | 3,0 | 5,0 | 66              |
| 617270 | MARIA JOSE PINHEIRO DA SILVA                | 04/10/1975 | 2,5 | 2,5 | 5,0 | 67              |
| 618230 | JOCELIA GOMES DA SILVA                      | 26/09/1968 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado    |
| 616122 | BENEDITA ROSA CRUZ VELLO                    | 29/11/1971 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado    |
| 619967 | DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE             | 27/09/1989 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado    |
| 619913 | MARIA DOS SANTOS BATISTA                    | 11/11/1975 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado    |
| 616472 | LARISSA BATELO BARRETO                      | 05/02/2000 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado    |
| 616457 | IZABEL CRISTINA BATISTA CARVALHO            | 08/01/1987 | 1,0 | 3,0 | 4,0 | Não aprovado    |
| 618782 | SANDRA GONCALVES                            | 29/07/1982 | 2,5 | 1,5 | 4,0 | Não aprovado    |
| 615879 | NEDINA FERREIRA DA SILVA                    | 18/04/1968 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | Não aprovado    |
| 619944 | MARIA APARECIDA DIAS                        | 28/05/1969 | 1,0 | 1,5 | 2,5 | Não aprovado    |
| 617226 | GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA              | 10/03/1998 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 619672 | JULIANA NASCIMENTO INCIO                    | 20/04/1989 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 619835 | KAROLAINE DA SILVA GONCALVES                | 16/10/2001 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 618878 | KEILLA CRISTINA NASCIMENTO                  | 04/05/1989 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 620339 | LUZIA FIGUEIREDO NAVARRO                    | 30/10/1973 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 619126 | MARCELANIA SANTOS RODRIGUES                 | 06/03/1991 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 617699 | MARIA APARECIDA DE SOUSA                    | 27/04/1973 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 618059 | RENILDA ALMEIDA DE ASSUNCAO                 | 11/06/1977 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 620709 | SIRLEI DE ARAUJO                            | 16/03/1972 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 616887 | SONIA APARECIDA FERREIRA                    | 14/02/1988 | --- | --- | N/C | Desclassificado |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME                   | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 616096    | JULIANA FERREIRA VERGE | 24/02/1997         | 1,5  | 6,5  | 8,0                 | 1         |

|        |                                          |            |     |     |     |    |
|--------|------------------------------------------|------------|-----|-----|-----|----|
| 616779 | ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA     | 06/02/1994 | 1,3 | 6,5 | 7,8 | 2  |
| 616915 | FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS            | 21/05/1993 | 2,0 | 5,5 | 7,5 | 3  |
| 619556 | SILVANA TOSSI PEREIRA                    | 12/08/1990 | 1,3 | 6,0 | 7,3 | 4  |
| 615721 | FERNANDA MARIA VOLPATO                   | 23/11/1996 | 1,8 | 5,5 | 7,3 | 5  |
| 618042 | TATIANE SILVA DO CARMO                   | 23/01/1985 | 1,5 | 5,5 | 7,0 | 6  |
| 617515 | GIOVANA DA SILVA REIS                    | 28/09/1996 | 1,5 | 5,5 | 7,0 | 7  |
| 616545 | CLAUDIANE DA SILVA BUENO                 | 01/06/1984 | 1,3 | 5,5 | 6,8 | 8  |
| 618308 | VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS              | 27/05/1999 | 1,3 | 5,5 | 6,8 | 9  |
| 617687 | ELISANGELA CAMILO DE SOUZA               | 28/09/1989 | 1,0 | 5,5 | 6,5 | 10 |
| 617887 | IVANI AMBROSIO GOMES                     | 01/07/1987 | 0,8 | 5,5 | 6,3 | 11 |
| 617373 | NADIA MARIA DE SOUSA MILESKE             | 25/11/1976 | 1,3 | 5,0 | 6,3 | 12 |
| 617653 | ZELIA GOMES PEREIRA                      | 06/08/1978 | 1,3 | 5,0 | 6,3 | 13 |
| 617683 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS                   | 27/02/1986 | 1,3 | 5,0 | 6,3 | 14 |
| 618577 | JOANIELE PEDRO DA SILVA                  | 03/03/1992 | 1,3 | 5,0 | 6,3 | 15 |
| 617294 | ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS            | 29/04/1992 | 1,3 | 5,0 | 6,3 | 16 |
| 619404 | EDLEIA NOVAIS DE SOUZA                   | 23/10/1992 | 1,3 | 5,0 | 6,3 | 17 |
| 616912 | JOELMA CORTES DOS SANTOS                 | 14/04/1996 | 1,3 | 5,0 | 6,3 | 18 |
| 616712 | CAROLINA BARBOSA DE SOUZA                | 03/03/1997 | 1,3 | 5,0 | 6,3 | 19 |
| 618985 | BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR       | 04/01/1987 | 1,8 | 4,5 | 6,3 | 20 |
| 615829 | ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO      | 30/05/1996 | 0,5 | 5,5 | 6,0 | 21 |
| 619237 | CLEDINA RAMOS DOS SANTOS                 | 25/01/1983 | 1,0 | 5,0 | 6,0 | 22 |
| 619313 | ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA            | 29/01/1983 | 1,0 | 5,0 | 6,0 | 23 |
| 616182 | ARIANNE ROSSETTE GONCALVES               | 19/09/1997 | 1,0 | 5,0 | 6,0 | 24 |
| 616664 | SILVESTRE CAVALCANTE ZAU                 | 13/03/1964 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 25 |
| 617599 | EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA                | 11/07/1974 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 26 |
| 618326 | ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO             | 04/10/1983 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 27 |
| 619700 | ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO            | 01/06/1988 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 28 |
| 616749 | RODRIGO BORDINHAO                        | 16/05/1994 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 29 |
| 619408 | GISELE DA COSTA SOUZA                    | 24/02/1997 | 1,5 | 4,5 | 6,0 | 30 |
| 619422 | ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR      | 06/12/1997 | 0,8 | 5,0 | 5,8 | 31 |
| 616594 | ELISA MARIA RODRIGUES                    | 15/09/1972 | 1,3 | 4,5 | 5,8 | 32 |
| 619444 | RICARDO VOLPATO                          | 15/11/1985 | 1,3 | 4,5 | 5,8 | 33 |
| 619290 | EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA                | 10/12/1989 | 1,3 | 4,5 | 5,8 | 34 |
| 618795 | GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA             | 26/06/1992 | 1,3 | 4,5 | 5,8 | 35 |
| 615948 | ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA         | 27/04/1995 | 1,3 | 4,5 | 5,8 | 36 |
| 617841 | MARIA LETICIA MORAIS LOURENCO            | 09/10/1989 | 1,8 | 4,0 | 5,8 | 37 |
| 616761 | MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES             | 03/03/1985 | 0,5 | 5,0 | 5,5 | 38 |
| 616900 | IRIS APARECIDA DA SILVA                  | 07/06/1975 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 39 |
| 618993 | ROSANGELA DA SILVA ARAUJO                | 17/09/1977 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 40 |
| 618422 | FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES      | 30/12/1981 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 41 |
| 615604 | SANDRA APARECIDA DA SIVA                 | 23/05/1983 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 42 |
| 616445 | VERINALDA DE QUEIROZ LIMA                | 29/08/1983 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 43 |
| 618102 | ADELIANE TOMAZ DA SILVA                  | 27/01/1984 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 44 |
| 619447 | EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO             | 16/11/1992 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 45 |
| 615522 | CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA                | 22/12/1992 | 1,0 | 4,5 | 5,5 | 46 |
| 619723 | MARIA ANGELICA WEIS                      | 15/12/1982 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 47 |
| 620480 | SIMONI CORREIA DA SILVA                  | 07/10/1985 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 48 |
| 618141 | MARCIELI VENANCIO PINHEIRO               | 23/04/1986 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 49 |
| 618272 | ROSANGELA APARECIDA MARTINS              | 09/07/1987 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 50 |
| 617605 | RACHEL VITALE FIORILLO GAMA              | 10/02/1990 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 51 |
| 619198 | SUNARA GOMES DE OLIVEIRA                 | 16/06/1993 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 52 |
| 619464 | ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA         | 28/06/1998 | 1,5 | 4,0 | 5,5 | 53 |
| 618172 | ILSON ROGERIO MACHADO                    | 22/06/1987 | 0,3 | 5,0 | 5,3 | 54 |
| 617104 | JULIANO DECHANTE DE MENDONCA             | 07/03/1981 | 0,8 | 4,5 | 5,3 | 55 |
| 618965 | JUSCILENE COSTA DE MELO                  | 01/03/1987 | 0,8 | 4,5 | 5,3 | 56 |
| 616421 | CLEBER BORGES DOS SANTOS                 | 22/05/1988 | 0,8 | 4,5 | 5,3 | 57 |
| 618520 | TACIANE DA SILVA OLIVEIRA                | 13/02/2000 | 0,8 | 4,5 | 5,3 | 58 |
| 617357 | VANUSA MACHRY                            | 11/01/1976 | 1,3 | 4,0 | 5,3 | 59 |
| 617356 | MICHELLE D?? MONT LEITE                  | 10/04/1980 | 1,3 | 4,0 | 5,3 | 60 |
| 619921 | LEIDIANE APARECIDA DA SILVA              | 15/11/1981 | 1,3 | 4,0 | 5,3 | 61 |
| 615795 | ESTER RODRIGUES DA SILVA                 | 18/03/1991 | 1,3 | 4,0 | 5,3 | 62 |
| 619510 | GESSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI            | 17/12/1993 | 1,3 | 4,0 | 5,3 | 63 |
| 618159 | DIVINA DOS SANTOS CARVALHO               | 05/11/1979 | 0,5 | 4,5 | 5,0 | 64 |
| 617256 | GENECI PAULINO BUENO                     | 08/12/1966 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 65 |
| 616007 | ROSIANE VIOLADA                          | 19/07/1978 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 66 |
| 616446 | MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA                | 16/11/1978 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 67 |
| 617847 | IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA            | 18/11/1982 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 68 |
| 617101 | VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS           | 01/09/1983 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 69 |
| 617296 | ADELAINE MELOTTO TABORDA                 | 23/04/1987 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 70 |
| 616523 | ERIKA APARECIDA DE CARVALHO              | 02/01/1989 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 71 |
| 617349 | LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA          | 15/10/1989 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 72 |
| 619484 | ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA         | 21/11/1992 | 1,0 | 4,0 | 5,0 | 73 |
| 618122 | JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO              | 11/08/1976 | 1,5 | 3,5 | 5,0 | 74 |
| 618358 | RITA DE CASSIA BISCA                     | 01/05/1983 | 1,5 | 3,5 | 5,0 | 75 |
| 615693 | IZAC BORGES DA COSTA                     | 13/01/1989 | 1,5 | 3,5 | 5,0 | 76 |
| 619427 | DANIELLE DIAS OLIVEIRA CRISPIM           | 07/01/1994 | 1,5 | 3,5 | 5,0 | 77 |
| 616910 | MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR | 02/04/1995 | 1,5 | 3,5 | 5,0 | 78 |

|        |                                       |            |     |     |     |              |
|--------|---------------------------------------|------------|-----|-----|-----|--------------|
| 620305 | NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA         | 21/05/1977 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 619665 | ROSA GONCALVES DE OLIVEIRA            | 12/02/1978 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 616139 | ANA MARIA DANTAS DA SILVA             | 19/11/1981 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 619244 | LUCINETE BATISTA DA CUNHA             | 19/10/1983 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 617302 | AMANDA ROSA DE SOUZA                  | 04/11/1989 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 618458 | RAFAELA ABREU DOS SANTOS              | 10/05/1991 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 615782 | ULIANE CANDIDO                        | 05/11/1996 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 619402 | ANA CLAUDIA NASCIMENTO                | 15/05/1997 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 616527 | RAQUEL KREBS                          | 24/05/1997 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 618661 | ROSELI RIBEIRO COSTA                  | 03/02/1970 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 618933 | ADRIANA LUCIA BRAZ DE OLIVEIRA        | 16/05/1972 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 619295 | REGINALDO DE OLIVEIRA                 | 10/06/1984 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 616551 | DANIELE MORAES DA SILVA               | 11/08/1984 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 619764 | PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS      | 06/09/1986 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 616861 | LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO          | 16/04/1990 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 619397 | JESSICA TORRES                        | 08/02/1991 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 617272 | DAIANE MAGALHAES CASTAO               | 12/08/1994 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 619516 | NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO     | 15/08/1995 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 618415 | GEISIANE DA SILVA ASSUNCAO            | 03/05/1998 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 618790 | MAGALI CORREA DE LIMA                 | 03/01/1991 | 0,5 | 4,0 | 4,5 | Não aprovado |
| 619712 | CELIA CRUZ                            | 09/08/1969 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 620672 | JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA             | 29/06/1972 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 617266 | LUCIANA FREITAS APARECIDO             | 03/12/1986 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 618980 | EDILAINE ALVES MIGUEL                 | 05/11/1991 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 617338 | THAISA DA SILVA PIMENTEL              | 15/12/1992 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 619884 | JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA          | 24/12/1992 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 619955 | MARISA DA SILVA CARDOSO               | 08/02/1993 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 619843 | ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA | 23/05/1993 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 617969 | ALINE DE MELO SOUZA                   | 27/06/1994 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 618901 | ELANIA MARIA DOS SANTOS               | 29/01/1965 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado |
| 620551 | ADRIANA DA SILVA PINHEIRO             | 22/12/1988 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado |
| 616104 | CRISTIANE MARCHI RODRIGUES            | 10/05/1993 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado |
| 618857 | ELZA ALVES DA SILVA                   | 07/09/1983 | 0,3 | 4,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 619007 | THAYANE LEANDRO DA SILVA FALCAO       | 12/08/1996 | 0,3 | 4,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 617129 | MATHEUS JUAN MACHADO                  | 12/09/2000 | 0,3 | 4,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 619656 | SUELI JESUS DA COSTA                  | 20/01/1980 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 617844 | ROSILENE FERREIRA MACHADO             | 26/04/1984 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 617693 | LUCIANA RODRIGUES DA SILVA            | 13/06/1986 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 616263 | DANIELI COUTINHO TOBIAS               | 05/07/1987 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 619485 | NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE         | 10/10/1988 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 618911 | MICHELLI CARVALHO BORGES              | 02/05/1989 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 618683 | CLAUDENIR MENDES DA SILVA             | 12/10/1990 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 617460 | ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO         | 17/02/1991 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 618914 | ERICA PISTORE                         | 09/08/1995 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 619413 | LEONARDO SOARES DA CRUZ PEGO          | 05/09/1996 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 618849 | NAPAUULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA    | 19/10/1981 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 618237 | MICHELE FERNAND GOVEA CAMARA          | 01/01/1983 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 618569 | JAQUELINE DE SOUZA                    | 27/10/1991 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 620236 | REGIANE DAMIAO LIMA                   | 25/12/1992 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 617726 | JESSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA      | 19/12/1993 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 615928 | NATIELI DA COSTA CARVALHO             | 26/01/1995 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 618118 | VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS      | 18/10/1990 | 1,8 | 2,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 619980 | EDIELI CLEICI DOS SANTOS              | 17/10/1991 | 1,8 | 2,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 617539 | ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA          | 05/03/1984 | 0,0 | 4,0 | 4,0 | Não aprovado |
| 615621 | ELAINE DE POLIO                       | 01/03/1982 | 0,5 | 3,5 | 4,0 | Não aprovado |
| 618018 | LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS   | 16/09/1984 | 0,5 | 3,5 | 4,0 | Não aprovado |
| 617519 | ANDREY BATISTA DA SILVA               | 15/12/1992 | 0,5 | 3,5 | 4,0 | Não aprovado |
| 617411 | GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES        | 11/11/1961 | 1,0 | 3,0 | 4,0 | Não aprovado |
| 619890 | PRISCYLA MARTINS HORNICH              | 08/11/1992 | 1,0 | 3,0 | 4,0 | Não aprovado |
| 618100 | JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA         | 21/08/1974 | 0,3 | 3,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 618533 | JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO             | 14/04/1976 | 0,3 | 3,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 615936 | REJANE FIGUEIREDO                     | 30/08/1985 | 0,3 | 3,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 618872 | LETICIA FERREIRA DOS SANTOS           | 28/07/1994 | 0,3 | 3,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 619289 | CLEIDE FERREIRA ASSUNCAO              | 24/07/1980 | 0,8 | 3,0 | 3,8 | Não aprovado |
| 616038 | ELIZA BEZERRA DE MACEDO               | 16/09/1990 | 0,8 | 3,0 | 3,8 | Não aprovado |
| 619304 | LAIS NARA SILVA VOLPATO               | 18/05/1993 | 0,8 | 3,0 | 3,8 | Não aprovado |
| 617022 | BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA         | 20/05/1997 | 0,8 | 3,0 | 3,8 | Não aprovado |
| 619008 | GIOVANO GOTARGO                       | 10/09/1979 | 1,3 | 2,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 616814 | GISELE APARECIDA PROCOPIO             | 08/05/1989 | 1,3 | 2,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 619318 | IVONETE ALVES DOS SANTOS              | 06/04/1962 | 0,5 | 3,0 | 3,5 | Não aprovado |
| 615871 | VANESSA BARBOSA DE HOLANDA            | 18/06/1991 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado |
| 618316 | ANGELICA ALVES DA SILVA               | 09/08/1992 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado |
| 616737 | RAFAELA MELO DA SILVA                 | 29/07/1993 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado |
| 620088 | AMANDA FRANCIelly ALVES COELHO        | 05/01/1995 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado |
| 616247 | LUCICLEIA DE LIMA                     | 21/01/1995 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado |
| 616770 | LAIANE OLIVEIRA DA ROSA               | 05/06/1997 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado |
| 618409 | KEILA SABRINA FERNEDA                 | 26/09/1997 | 1,5 | 2,0 | 3,5 | Não aprovado |

|        |                                  |            |     |     |     |                 |
|--------|----------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----------------|
| 620481 | VERA LUCIA DOMINHAKI             | 23/01/1962 | 0,8 | 2,5 | 3,3 | Não aprovado    |
| 615602 | FABIANI PIRES MARQUES ROSSETE    | 30/07/1985 | 0,8 | 2,5 | 3,3 | Não aprovado    |
| 616325 | LETICIA BATELO BARRETO           | 19/08/1993 | 0,8 | 2,5 | 3,3 | Não aprovado    |
| 617133 | FRANCIELE DE SOUZA NASCIMENTO    | 04/12/1995 | 0,8 | 2,5 | 3,3 | Não aprovado    |
| 619124 | JUNIELE MARIA DOS SANTOS         | 20/05/1997 | 0,8 | 2,5 | 3,3 | Não aprovado    |
| 618006 | REGIANE CRISTINA SILVA           | 06/07/1983 | 1,3 | 2,0 | 3,3 | Não aprovado    |
| 615636 | BENEDITO CONRADO DA CRUZ         | 19/02/1975 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 617520 | JANETE APARECIDA DOS SANTOS      | 12/10/1976 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 616605 | VALDINA RODRIGUES SOUZA          | 18/03/1987 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 616497 | MARCIO HORBEM DE LACERDA         | 28/10/1988 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 620412 | ANDRE VINICIUS DOMINHAKI         | 24/10/1997 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 617112 | KARINY ANANIAS                   | 28/03/1995 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | Não aprovado    |
| 616645 | DEBORA CANDIDO MARQUES           | 30/09/1996 | 0,3 | 2,5 | 2,8 | Não aprovado    |
| 615577 | ELESANDRA CAMARGO DA SILVA       | 22/03/1988 | 0,8 | 2,0 | 2,8 | Não aprovado    |
| 616230 | MARIA ROSIANE AQUINO SILVA       | 26/03/1983 | 1,3 | 1,5 | 2,8 | Não aprovado    |
| 618695 | ELIETE LORETTO DE ARAUJO         | 21/02/1988 | 1,3 | 1,5 | 2,8 | Não aprovado    |
| 619692 | VANESSA CAMARGO TROMBONI         | 10/07/1995 | 1,3 | 1,5 | 2,8 | Não aprovado    |
| 617688 | JOSE ALENTINO CAMPOS             | 29/05/1970 | 0,5 | 2,0 | 2,5 | Não aprovado    |
| 615832 | WANNY CAROLINY SANTANA           | 21/12/1998 | 0,5 | 2,0 | 2,5 | Não aprovado    |
| 617915 | MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA      | 05/07/1970 | 1,5 | 1,0 | 2,5 | Não aprovado    |
| 618049 | TEJANIRA SILVA BARBOSA           | 17/01/1977 | 0,8 | 1,5 | 2,3 | Não aprovado    |
| 616936 | CAROLINA GONCALVES SILVA         | 28/11/1989 | 0,5 | 1,5 | 2,0 | Não aprovado    |
| 618805 | MARIA APARECIDA DA SILVA         | 09/05/1970 | 0,8 | 1,0 | 1,8 | Não aprovado    |
| 615534 | ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA      | 03/09/1983 | 0,3 | 1,0 | 1,3 | Não aprovado    |
| 618978 | ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS | 25/11/1990 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 617134 | JAQUELINE MERCADANTE             | 22/06/1990 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 618827 | MARTA MUNIS COSTA                | 10/09/1984 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 615586 | MAYRA DE BRITO RAIMUNDO          | 18/03/1994 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 617912 | QUEILA VIOLADA                   | 19/04/1978 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 618279 | RENATA DE OLIVEIRA               | 07/01/1990 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 619729 | RENATA LUCIA MALUF               | 27/12/1974 | --- | --- | N/C | Desclassificado |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - BAIRRO MACHADO**

| INSCRIÇÃO | NOME                   | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO    |
|-----------|------------------------|--------------------|------|------|---------------------|--------------|
| 619633    | SONIA LIMA FERNANDES   | 25/09/1971         | 0,8  | 4,0  | 4,8                 | Não aprovado |
| 617598    | NEODIR SOARES DE JESUS | 16/07/1978         | 1,0  | 3,0  | 4,0                 | Não aprovado |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - CAMPO GAIOVA**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|----------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 617276    | WILMA GOMES DA SILVA SOUZA | 21/08/1979         | 1,5  | 3,5  | 5,0                 | 1         |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - FRANCISCO SAMPAIO**

| INSCRIÇÃO | NOME                                      | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|-------------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 617782    | MONICA REGINA DA COSTA                    | 03/07/1987         | 1,3  | 4,5  | 5,8                 | 1               |
| 617817    | SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE | 11/04/1981         | 0,8  | 4,5  | 5,3                 | 2               |
| 619216    | LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI      | 17/08/1985         | 0,3  | 4,5  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 619842    | ELIZABETH CRISTINA BELLEZE                | 11/05/1969         | 0,8  | 4,0  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 616754    | MARIA CASSIA SOARES                       | 25/11/1990         | 0,5  | 4,0  | 4,5                 | Não aprovado    |
| 616635    | RENATA DILENBURG DELGADO                  | 13/09/1994         | 1,3  | 3,0  | 4,3                 | Não aprovado    |
| 618470    | CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA          | 11/06/1990         | 0,5  | 3,5  | 4,0                 | Não aprovado    |
| 618960    | ANA PAULA FERREIRA BELO                   | 09/12/1990         | 1,5  | 2,0  | 3,5                 | Não aprovado    |
| 617516    | CELINA DA SILVA REIS                      | 23/03/1979         | 1,0  | 2,0  | 3,0                 | Não aprovado    |
| 619562    | NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSI              | 01/07/1973         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA – RENASCEER**

| INSCRIÇÃO | NOME            | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-----------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 617576    | CLEITON DE LIMA | 23/01/1995         | 1,3  | 4,5  | 5,8                 | 1         |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - RUI BARBOSA**

| INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO    |
|-----------|--------------------------|--------------------|------|------|---------------------|--------------|
| 616940    | MAYARA DA CRUZ FERREIRA  | 25/05/1998         | 1,3  | 3,0  | 4,3                 | Não aprovado |
| 618161    | SANDRA REGIANE FIGUEREDO | 12/07/1985         | 0,5  | 3,0  | 3,5                 | Não aprovado |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - RUI BARBOSA-ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|----------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 615844    | FERNANDA CRISTINA DA SILVA | 19/07/1993         | 0,5  | 4,5  | 5,0                 | 1         |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO**

| INSCRIÇÃO | NOME                   | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 615882    | ELIANE TEREZINHA KLEIN | 04/10/1978         | 1,8  | 4,5  | 6,3                 | 1         |

|        |                               |            |     |     |     |              |
|--------|-------------------------------|------------|-----|-----|-----|--------------|
| 617964 | MARCELA MARIANA CORDEIRO LUIZ | 24/02/1993 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
|--------|-------------------------------|------------|-----|-----|-----|--------------|

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - TANCREDO NEVES**

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|--------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 619897    | VANUZA DOS SANTOS AIOLFI             | 17/09/1993         | 1,3  | 4,5  | 5,8                 | 1               |
| 620170    | KEILA ALCANTARA ROCHA                | 24/04/1981         | 1,3  | 3,5  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 617235    | ANNY CAROLINE BELEZE                 | 16/10/1994         | 1,0  | 3,5  | 4,5                 | Não aprovado    |
| 615901    | ROSELI LIMA DE OLIVEIRA              | 03/06/1983         | 0,3  | 3,5  | 3,8                 | Não aprovado    |
| 617383    | LOIDENICE MARIA GONCALVES DOS SANTOS | 30/10/1984         | 0,5  | 3,0  | 3,5                 | Não aprovado    |
| 616203    | CARMEN CANDIDO                       | 22/11/1965         | 0,3  | 2,5  | 2,8                 | Não aprovado    |
| 616012    | ZIZEUDA GOMES DE MORAES              | 14/12/1969         | 0,8  | 2,0  | 2,8                 | Não aprovado    |
| 617886    | YONE FERNANDES FELICIO               | 15/03/1992         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE)**

| INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|--------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 618306    | SIMONE DA SILVA DOMINGOS | 10/07/1991         | 1,8  | 2,0  | 3,8                 | Não aprovado    |
| 617894    | IAILA OLIVEIRA DE ARAUJO | 11/09/2000         | 0,3  | 2,5  | 2,8                 | Não aprovado    |
| 619942    | ALVARO DANTAS GOMES      | 05/09/2004         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|------------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 617089    | DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA  | 23/02/1990         | 1,8  | 5,5  | 7,3                 | 1               |
| 618697    | SOLANGE SIGNORI ALMEIDA                  | 31/01/1979         | 0,5  | 5,5  | 6,0                 | 2               |
| 619916    | LUZIA PAULA DE OLIVEIRA                  | 05/02/1986         | 1,0  | 5,0  | 6,0                 | 3               |
| 617862    | ROSILENE SOARES DA SILVA                 | 05/10/1986         | 1,5  | 4,5  | 6,0                 | 4               |
| 619619    | CELINE ROCHA BOBRIK                      | 08/05/2001         | 1,5  | 4,5  | 6,0                 | 5               |
| 617408    | SIRLENE ZILINSKI                         | 27/12/1973         | 1,0  | 4,5  | 5,5                 | 6               |
| 616811    | IASMIM CALMON GONCALVES                  | 10/12/2000         | 0,8  | 4,5  | 5,3                 | 7               |
| 617297    | NATANAEL NASCIMENTO DA SILVA             | 01/07/2001         | 1,3  | 4,0  | 5,3                 | 8               |
| 618031    | MARIA DE FATIMA DAS NEVES SILVA          | 17/08/1986         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 | 9               |
| 620451    | RAFAELA GEROLA HILARIO                   | 13/05/2001         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 | 10              |
| 616205    | ELIETE SOUZA OLIVERA                     | 11/07/1976         | 2,0  | 3,0  | 5,0                 | 11              |
| 619734    | JOICE DA SILVA URTADO                    | 27/04/1989         | 0,8  | 4,0  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 617181    | DANIEL BARROSO DO AMARAL                 | 15/08/1990         | 0,8  | 4,0  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 615575    | FRANCINI PEREIRA DOS SANTOS              | 02/04/1996         | 1,3  | 3,5  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 617268    | GUEBA MEDINA                             | 20/08/1980         | 1,8  | 3,0  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 616593    | FLAVIA DOS SANTOS NEVES                  | 09/11/1994         | 1,0  | 3,5  | 4,5                 | Não aprovado    |
| 619622    | CAMILLE ROCHA BOBRIK                     | 22/01/2005         | 1,5  | 3,0  | 4,5                 | Não aprovado    |
| 618296    | KESLEN MANOMUTSA DE OLIVEIRA             | 24/10/1999         | 1,3  | 3,0  | 4,3                 | Não aprovado    |
| 618032    | STEPHANY KAROLINA DAMIN DE OLIVEIRA      | 09/11/2004         | 1,3  | 3,0  | 4,3                 | Não aprovado    |
| 615744    | GISLAINE GARANHANI SANTOS                | 19/08/1987         | 1,5  | 2,5  | 4,0                 | Não aprovado    |
| 618770    | NATALINA DA SILVA REIS                   | 06/12/1977         | 1,3  | 2,0  | 3,3                 | Não aprovado    |
| 617655    | ALDA DOS SANTOS OLIVEIRA                 | 02/01/1972         | 0,5  | 2,0  | 2,5                 | Não aprovado    |
| 620540    | JESSICA MILEIDE LIRA DOS SANTOS FERREIRA | 07/07/1994         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |
| 620726    | LILIAN GONCALVES DE OLIVEIRA             | 03/01/1991         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**\* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:****PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                  | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO    |
|-----------|---------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|--------------|
| 617887    | IVANI AMBROSIO GOMES                  | 01/07/1987         | 0,8  | 5,5  | 6,3                 | 1            |
| 619843    | ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA | 23/05/1993         | 1,0  | 3,5  | 4,5                 | Não aprovado |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Juara - MT, 09 de dezembro de 2022.

Roneide de Moraes Silva Pereira

Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº002/2022 RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL**

**Art. 1º** A Presidente da Comissão do Processo de Seleção de Diretores Escolares Municipais, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o edital do resultado final do processo de seleção para designação de profissional da educação efetivo para a função de diretor escolar nas unidades escolares da rede municipal referente aos editais nº001/2022 e nº002/2022 publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 18/10/2022 Edição nº4.090, conforme segue:

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Juara - MT, 09 de dezembro de 2022.



Maria do Carmo Barros Hata

Presidente da Comissão

#### ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE

##### CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA

| Nº CANDIDATO              | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|---------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Wesley Manuel da Silva | 927.735.831-91 | 84,0             | 125              | 209   | 1               |

##### CRECHE INÁCIO LUIZ DO NASCIMENTO

| Nº CANDIDATO                 | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|------------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Fortunata Bomfim de Conto | 411.941.951-72 | 84,0             | 142              | 226   | 1               |

##### CRECHE THAYNÁ GABRIELLI OLIVEIRA MORAIS

| Nº CANDIDATO             | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|--------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Kaliandra Silva Tossi | 049.910.821-37 | 72,0             | 117              | 189   | 1               |

#### ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA

##### ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE

| Nº CANDIDATO                       | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total  | Resultado Final |
|------------------------------------|----------------|------------------|------------------|--------|-----------------|
| 01 Silmara Mariano Rodrigues       | 581.069.791-72 | 88,0             | 120,33           | 208,33 | 1               |
| 02 Leticia Paula dos Santos Castão | 024.850.191-77 | 80,0             | 126              | 206    | 2               |

##### ESCOLA MUNICIPAL MARIA MALFACINI RIVA

| Nº CANDIDATO                | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|-----------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Silvane Alves de Souza   | 571.464.541-34 | 80,0             | 116              | 196   | 1               |
| 02 Denise Ferreira da Costa | 998.619.251-04 | 84,0             | 0,0              | 84,0  | 2               |

#### ETAPA MISTA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

##### ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS CALMON REQUENA

| Nº CANDIDATO                 | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|------------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Joana Cardozo Migliavacca | 630.119.481-00 | 76,0             | 148,5            | 224,5 | 1               |
| 02 Ademir Souza Santos       | 818.913.851-00 | 76,0             | 131              | 207   | 2               |

##### ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

| Nº CANDIDATO                 | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|------------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Haroldo Ferreira Coutinho | 428.066.821-34 | 76,0             | 78               | 154   | 1               |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº002/2022 RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL

**Art. 1º** A Presidente da Comissão do Processo de Seleção de Diretores Escolares Municipais, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o edital do resultado final do processo de seleção para designação de profissional da educação efetivo para a função de diretor escolar nas unidades escolares da rede municipal referente aos editais nº001/2022 e nº002/2022** publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 18/10/2022 Edição nº4.090, conforme segue:

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 09 de dezembro de 2022.

Maria do Carmo Barros Hata

Presidente da Comissão

#### ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE

##### CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA

| Nº CANDIDATO              | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|---------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Wesley Manuel da Silva | 927.735.831-91 | 84,0             | 125              | 209   | 1               |

##### CRECHE INÁCIO LUIZ DO NASCIMENTO

| Nº CANDIDATO                 | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|------------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Fortunata Bomfim de Conto | 411.941.951-72 | 84,0             | 142              | 226   | 1               |

##### CRECHE THAYNÁ GABRIELLI OLIVEIRA MORAIS

| Nº CANDIDATO             | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|--------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Kaliandra Silva Tossi | 049.910.821-37 | 72,0             | 117              | 189   | 1               |

**ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA****ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

| Nº CANDIDATO                       | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total  | Resultado Final |
|------------------------------------|----------------|------------------|------------------|--------|-----------------|
| 01 Silmara Mariano Rodrigues       | 581.069.791-72 | 88,0             | 120,33           | 208,33 | 1               |
| 02 Leticia Paula dos Santos Castão | 024.850.191-77 | 80,0             | 126              | 206    | 2               |

**ESCOLA MUNICIPAL MARIA Malfacini Riva**

| Nº CANDIDATO                | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|-----------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Silvane Alves de Souza   | 571.464.541-34 | 80,0             | 116              | 196   | 1               |
| 02 Denise Ferreira da Costa | 998.619.251-04 | 84,0             | 0,0              | 84,0  | 2               |

**ETAPA MISTA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS****ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS CALMON REQUENA**

| Nº CANDIDATO                 | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|------------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Joana Cardozo Migliavacca | 630.119.481-00 | 76,0             | 148,5            | 224,5 | 1               |
| 02 Ademir Souza Santos       | 818.913.851-00 | 76,0             | 131              | 207   | 2               |

**ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO**

| Nº CANDIDATO                 | CPF            | Edital nº01/2022 | Edital nº02/2022 | Total | Resultado Final |
|------------------------------|----------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| 01 Haroldo Ferreira Coutinho | 428.066.821-34 | 76,0             | 78               | 154   | 1               |

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DECRETO Nº 1.857/2022**

**Decreto nº 1.857, de 09 de dezembro de 2022.**

**Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 003/2022.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e DECRETA:

**Art. 1º** Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme respectiva classificação, que faz parte do anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de dezembro de 2022.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

Anexo Único

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BAIRRO MACHADO**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|-----------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 616183    | LUANA PEREIRA DOS SANTOS    | 09/11/2003         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 |                 |
| 615804    | JULIE CAMPANHOLI DOS SANTOS | 24/09/2003         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO GAIROVA**

| INSCRIÇÃO | NOME                           | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 619807    | SILVIA CAMPOS DOS SANTOS LOPES | 15/06/1960         | 1,5  | 4,0  | 5,5                 |           |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FRANCISCO SAMPAIO**

| INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 615656    | HELENA DA SILVA DE SOUZA | 08/01/1999         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 |           |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – RENASCER**

| INSCRIÇÃO | NOME                    | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 618785    | KETLI FLORIANO DA SILVA | 06/11/1999         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 |           |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RUI BARBOSA**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
|-----------|------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|

|        |                                |            |     |     |     |                 |
|--------|--------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----------------|
| 617324 | JOSIANE XIQUETO PEREIRA        | 28/10/1993 | 3,0 | 4,5 | 7,5 |                 |
| 617991 | MARIA DE FATIMA NUNES DE ASSIS | 16/05/1981 | 1,0 | 5,0 | 6,0 |                 |
| 617679 | IRADILSA LIMA DE SOUSA         | 27/06/1963 | --- | --- | N/C | Desclassificado |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RUI BARBOSA-ANEXO C**

| INSCRIÇÃO | NOME                      | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|---------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 619581    | AMANDA DOS SANTOS PEREIRA | 07/02/2003         | 3,0  | 3,5  | 6,5                 |           |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SANTO ANTONIO**

| INSCRIÇÃO | NOME           | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|----------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 616392    | DANIELY VIVIAN | 08/04/1998         | 1,5  | 4,0  | 5,5                 |           |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                  | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|---------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 618522    | PATRICIA MARTINS HORNICH              | 27/12/1984         | 4,0  | 5,0  | 9,0                 |           |
| 619389    | LUCINEIA DOS SANTOS                   | 10/02/1985         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 |           |
| 616219    | VANIA EZIDIA DA SILVA                 | 13/04/1991         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 |           |
| 619377    | DEISE APARECIDA DE SOUZA              | 01/12/1996         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 |           |
| 619226    | NATHALIA CHAGAS ESTEVAM               | 24/12/1996         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 |           |
| 615881    | ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN          | 23/03/2002         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 |           |
| 615639    | DANIELLI HELENA DE SOUZA OLIVEIRA     | 24/11/2002         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 |           |
| 616549    | YASMIM BEATRIZ DE SOUZA               | 17/02/2004         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 |           |
| 616272    | LAURA JANAINA INACIO                  | 23/05/1984         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 |           |
| 619430    | REGIANE DOS SANTOS ARCANJO            | 31/05/1989         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 |           |
| 618600    | GEISILAINE BARBOSA DE SOUZA VANDRESEN | 08/07/1995         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 |           |
| 618685    | FERNANDA DA SILVA CATELAN             | 12/05/1996         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 |           |
| 619134    | LUDIMILA BREVES DA SILVA              | 29/04/1999         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 |           |
| 618060    | IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA            | 13/11/2000         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 |           |
| 615751    | ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA       | 24/11/2003         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 |           |
| 616305    | CRISTIELE POSTAI ZAROCHINSKI          | 29/04/2004         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 |           |
| 620175    | KATYA RODRIGUES DOS SANTOS            | 24/05/1980         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 |           |
| 618595    | ELAINE DE FATIMA GONCALVES CORREA     | 04/03/1990         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 |           |
| 618511    | MILLENA SOUZA FELIX                   | 18/11/1995         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 |           |
| 620436    | MIDIANA APARECIDA DE LIMA             | 24/02/1988         | 4,0  | 4,0  | 8,0                 |           |
| 615899    | GISELE APARECIDA CALMON               | 13/06/1981         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 618430    | ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO           | 09/11/1987         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 619825    | GISELE CORREIA DE CASTRO              | 02/06/1989         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 618046    | MAGALI ALVES DA SILVA                 | 07/11/1991         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 618385    | PAOLA KELLER                          | 13/12/1991         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 619803    | MARINA TEIXEIRA                       | 02/11/1993         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 615894    | MICHELE DA SILVA RODRIGUES            | 01/02/1994         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 618007    | DISLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA          | 26/09/1994         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 616776    | TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA       | 27/03/1999         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 617823    | ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS     | 25/10/1999         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 616904    | ALEXIA HARROTTE RECH                  | 07/01/2004         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 615610    | SARA KAWANI SOARES MARTINS            | 27/06/2004         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |
| 617977    | CECILIA GOMES DA SILVA                | 23/02/1982         | 3,0  | 4,5  | 7,5                 |           |
| 619005    | SIRLETE CONCEICAO MOREIRA             | 22/06/1985         | 3,0  | 4,5  | 7,5                 |           |
| 619145    | DENIZE NARCISO DA SILVA               | 28/04/1991         | 3,0  | 4,5  | 7,5                 |           |
| 616090    | JULIANA GARANHANI KORB                | 02/03/1994         | 3,0  | 4,5  | 7,5                 |           |
| 619312    | JESSICA LORRAYNE DA SILVA SANTOS      | 30/08/1995         | 3,0  | 4,5  | 7,5                 |           |
| 619831    | NAZIRENE SOUSA DA SILVA               | 14/01/1974         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 |           |
| 617169    | MICHELI BOTELHO SANTANA               | 02/02/1977         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 |           |
| 617240    | MARLENE ZANOVELLO                     | 01/04/1983         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 |           |
| 620459    | NOELI CASSIA GUIMARAES                | 10/11/1983         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 |           |
| 615807    | ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA             | 10/02/1986         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 |           |
| 615717    | DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY            | 01/12/2003         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 |           |
| 619415    | MARIA AMELIA FERREIRA                 | 24/09/1961         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 |           |
| 617589    | VALNICE DE CARVALHO SANTOS            | 12/03/1969         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 |           |
| 618462    | ISABEL CAIRES                         | 07/12/1973         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 |           |
| 619797    | NOEMIA BARBOSA DA SILVA               | 08/10/1978         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 |           |
| 617367    | LEILIANE MARQUES                      | 24/06/1984         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 |           |
| 619433    | HEDILENE COUTINHO                     | 24/05/1986         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 |           |
| 616196    | VALERIA GREIN                         | 29/01/1991         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 |           |
| 619792    | LUCIVANIA DE LIMA                     | 29/10/1992         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 |           |
| 618492    | QUITERIA FELIX                        | 30/10/1995         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 |           |
| 616066    | NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES         | 11/10/2000         | 2,5  | 4,5  | 7,0                 |           |
| 618283    | CLARICE PEREIRA                       | 01/09/1967         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 |           |
| 618764    | GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE      | 06/05/1969         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 |           |
| 619818    | LUCIANE DE FATIMA SEREIA              | 11/12/1982         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 |           |
| 619669    | TATIANE FERREIRA RAMOS                | 30/03/1987         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 |           |
| 618055    | ANGELICA ALVES DA SILVA               | 26/01/1998         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 |           |
| 620219    | CHAYLA FERREIRA DA SILVA              | 18/09/2000         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 |           |
| 617416    | MARIANA PINTO ALVES                   | 23/08/2002         | 3,0  | 4,0  | 7,0                 |           |

|        |                                         |            |     |     |     |              |
|--------|-----------------------------------------|------------|-----|-----|-----|--------------|
| 618434 | KATIA DE ANDRADE LIBORIO LUSTRI BOTTER  | 02/03/1987 | 1,5 | 5,0 | 6,5 |              |
| 619935 | LUCILENE FERREIRA RAMOS                 | 10/08/1988 | 1,5 | 5,0 | 6,5 |              |
| 617635 | MARIA CLEIDE BATISTA CARVALHO           | 28/02/1989 | 1,5 | 5,0 | 6,5 |              |
| 619853 | FRANCIELE LUCIA DE JESUS                | 31/05/1991 | 1,5 | 5,0 | 6,5 |              |
| 617495 | MARIA JOSE MENEZES DE ARAUJO            | 12/10/1991 | 1,5 | 5,0 | 6,5 |              |
| 619686 | INGRID LUILA MORIMA LESSA               | 29/05/1997 | 1,5 | 5,0 | 6,5 |              |
| 615889 | LUANA ALVES DE ASSUNCAO FARIAS          | 25/05/2001 | 1,5 | 5,0 | 6,5 |              |
| 616993 | MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA          | 02/02/1979 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |              |
| 615665 | MELLYANE AMSTALDEN                      | 19/12/1981 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |              |
| 616339 | IASMIN RODRIGO DA SILVA                 | 01/03/1993 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |              |
| 619857 | ESTEFANE GOMES DA SILVA                 | 14/04/1993 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |              |
| 617973 | RAFAELA OLIVEIRA LIMA                   | 20/04/1997 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |              |
| 618563 | CLEMILDA LOPES DOS SANTOS DE CASTRO     | 02/04/1998 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |              |
| 616045 | CRISTILENE FERREIRA RAMOS               | 05/04/2001 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |              |
| 617381 | TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS       | 15/03/2003 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |              |
| 619147 | MARILENE MARCELINO CEARA                | 25/02/1986 | 2,5 | 4,0 | 6,5 |              |
| 615695 | CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA    | 30/06/1987 | 2,5 | 4,0 | 6,5 |              |
| 617608 | FRANCIELI FRANCISCA DE OLIVEIRA         | 15/03/1990 | 2,5 | 4,0 | 6,5 |              |
| 616501 | KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA             | 06/03/1994 | 2,5 | 4,0 | 6,5 |              |
| 619965 | EMANUELE APARECIDA SILVA SANTANA        | 20/04/2004 | 2,5 | 4,0 | 6,5 |              |
| 619344 | MARIA JOSE DE JESUS SANTOS              | 12/12/1975 | 3,0 | 3,5 | 6,5 |              |
| 615771 | LARA KATIUCIA RIBEIRO                   | 11/03/1982 | 3,0 | 3,5 | 6,5 |              |
| 619482 | NARA FERNANDA GONCALVES LISBOA DA SILVA | 08/07/1994 | 1,0 | 5,0 | 6,0 |              |
| 618749 | EMANUELLY PEREIRA DA SILVA              | 16/07/2004 | 1,0 | 5,0 | 6,0 |              |
| 619877 | LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS          | 24/03/1984 | 1,5 | 4,5 | 6,0 |              |
| 617440 | JULIANA CANDIDO ANSELMO                 | 01/09/1987 | 1,5 | 4,5 | 6,0 |              |
| 616933 | SIRLEIDE LUCIANA DOS SANTOS SOUZA       | 21/10/1993 | 1,5 | 4,5 | 6,0 |              |
| 615839 | AMANDA LOPES MATICK                     | 18/06/1998 | 1,5 | 4,5 | 6,0 |              |
| 618010 | ANGELA CRISTINA GONCALVES               | 31/07/1998 | 1,5 | 4,5 | 6,0 |              |
| 615798 | JESSICA CABRAL DOS SANTOS               | 03/05/2001 | 1,5 | 4,5 | 6,0 |              |
| 616476 | LUANA EZIDIO BENTO DA SILVA             | 01/11/2002 | 1,5 | 4,5 | 6,0 |              |
| 615581 | KETLY CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA     | 13/02/2004 | 1,5 | 4,5 | 6,0 |              |
| 616762 | NIILZA DE OLIVEIRA DIAS                 | 14/11/1983 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |              |
| 620114 | ODEZIA BARBOSA DA SILVA                 | 30/11/1986 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |              |
| 620190 | CLEONICE DA SILVA                       | 15/08/1988 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |              |
| 617343 | JULIA SMITH IANKE                       | 28/10/1991 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |              |
| 618604 | STHEFANY CRISTINA DOS SANTOS            | 13/11/1992 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |              |
| 619236 | ANA PAULA BERTASSO MATTOS               | 10/08/1996 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |              |
| 617573 | NAIANI BELARMINO FREITAS                | 15/12/2001 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |              |
| 618293 | THAYNARA APARECIDA COLINSQUE DOS SANTOS | 24/09/2002 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |              |
| 616103 | IZABELI SEIBEL                          | 04/08/2004 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |              |
| 618457 | LETICIA APARECIDA CAIRES SANTINONI      | 22/09/2004 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |              |
| 619770 | EDINEA MAGALHAES DOS SANTOS             | 29/06/1981 | 2,5 | 3,5 | 6,0 |              |
| 615963 | BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA             | 15/01/1986 | 2,5 | 3,5 | 6,0 |              |
| 615907 | MARIA JAQUELINE MORAIS                  | 21/03/1989 | 2,5 | 3,5 | 6,0 |              |
| 619019 | THAMIRIS DA SILVA FALCAO                | 06/09/1994 | 3,0 | 3,0 | 6,0 |              |
| 619854 | ELAINE DE CAMPOS                        | 28/09/1975 | 1,0 | 4,5 | 5,5 |              |
| 616955 | DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA       | 11/05/1998 | 1,0 | 4,5 | 5,5 |              |
| 616783 | JHULLY MILLENY PEREIRA DE ALMEIDA       | 01/10/2001 | 1,0 | 4,5 | 5,5 |              |
| 615518 | AMANDA PIERETTI SILVA                   | 28/05/2002 | 1,0 | 4,5 | 5,5 |              |
| 619550 | ANDREIA MARQUES RICARDO                 | 13/09/1981 | 1,5 | 4,0 | 5,5 |              |
| 620197 | LINDAURA APARECIDA FERMINO              | 10/12/1984 | 1,5 | 4,0 | 5,5 |              |
| 616199 | LAUDIANE FONSECA DA SILVA               | 10/06/1988 | 1,5 | 4,0 | 5,5 |              |
| 620037 | ANTONIA MICHELLE DA SILVA SILVEIRA      | 10/12/1997 | 1,5 | 4,0 | 5,5 |              |
| 618491 | CAROLINA SANTOS DE SOUZA                | 06/07/1999 | 1,5 | 4,0 | 5,5 |              |
| 617317 | ANA GABRIELY FARIAS ZENI                | 08/10/2002 | 1,5 | 4,0 | 5,5 |              |
| 616641 | ANDRESSA DE LIMA DE OLIVEIRA            | 28/12/2002 | 1,5 | 4,0 | 5,5 |              |
| 618741 | JOSIANE ALCANTARA TOLEDO                | 10/02/2003 | 1,5 | 4,0 | 5,5 |              |
| 616768 | ELAINE CRISTINA DA SILVA                | 04/08/2004 | 1,5 | 4,0 | 5,5 |              |
| 620604 | IVANETE XAVIER DE MORAIS                | 17/06/1982 | 2,0 | 3,5 | 5,5 |              |
| 619306 | VALDIRENE LIMA FAIM KAYABI              | 27/05/1985 | 2,0 | 3,5 | 5,5 |              |
| 619239 | JOCELIA APARECIDA CRUZ                  | 18/08/1993 | 2,0 | 3,5 | 5,5 |              |
| 619974 | ANDREZA SOUZA DA SILVA                  | 10/09/1994 | 2,0 | 3,5 | 5,5 |              |
| 620706 | ALINE DE OLIVEIRA LOPES                 | 25/11/1996 | 2,0 | 3,5 | 5,5 |              |
| 618475 | REGIANE MATOS SANTOS                    | 29/12/1997 | 2,0 | 3,5 | 5,5 |              |
| 617486 | VANDELICE DA SILVA GOBI                 | 16/01/1985 | 2,5 | 3,0 | 5,5 |              |
| 619455 | ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS               | 16/10/1986 | 2,5 | 3,0 | 5,5 |              |
| 616522 | LUCIMARA MACHADO DA SILVA               | 04/10/1993 | 2,5 | 3,0 | 5,5 |              |
| 617039 | KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA       | 14/12/1992 | 1,0 | 4,0 | 5,0 |              |
| 618582 | ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO               | 27/12/1996 | 1,5 | 3,5 | 5,0 |              |
| 619551 | JOSERLI LOPES                           | 05/11/1997 | 1,5 | 3,5 | 5,0 |              |
| 618868 | ELIDIANE SANTOS                         | 04/09/1998 | 1,5 | 3,5 | 5,0 |              |
| 620608 | MARILZA DA SILVA SANTOS                 | 05/05/1968 | 2,5 | 2,5 | 5,0 |              |
| 615779 | MARLENE BENTO DA SILVA                  | 06/08/1974 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 619410 | MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES            | 26/07/1980 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 616673 | ADORI MACHADO DE BITTENCOURT            | 28/03/1984 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 615591 | DAYARA DA SILVA                         | 21/12/2004 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |

|        |                                       |            |     |     |     |                 |
|--------|---------------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----------------|
| 616179 | ENI APARECIDA PEREIRA                 | 19/11/1979 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado    |
| 615761 | FRANCILENE DIAS DOS SANTOS            | 13/10/1981 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado    |
| 617572 | DAYSE MARIA SOARES                    | 23/10/1997 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado    |
| 620167 | SOLANGE CORREIA DA SILVA ALMEIDA      | 26/07/1979 | 0,5 | 3,5 | 4,0 | Não aprovado    |
| 616634 | LUCINEIDE LEMES PEREIRA               | 26/04/1981 | 0,5 | 3,5 | 4,0 | Não aprovado    |
| 619757 | LUCIA APARECIDA DA CUNHA              | 05/01/1976 | 1,0 | 3,0 | 4,0 | Não aprovado    |
| 620318 | ROSIMAR CORREIA DA SILVA              | 28/04/1987 | 1,0 | 3,0 | 4,0 | Não aprovado    |
| 615787 | SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA         | 25/05/1974 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 619025 | CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA          | 27/11/1986 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 619631 | ADRIANA DOS SANTOS ALVES              | 06/01/1985 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 619760 | APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO         | 12/05/1981 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 617560 | AURIANE LAIZE DA SILVA MACEDO         | 17/07/1993 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 618218 | BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA       | 17/09/1998 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 620606 | CAMILA BUENO DE CAMARGO               | 19/08/1997 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 620637 | CELIA PEREIRA DO VALE                 | 26/08/1972 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 617937 | CYNTHIA AGUIAR PEIXOTO                | 05/08/2002 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 618484 | ELISANGELA SANTOS SILVA               | 21/04/1978 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 619288 | ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS           | 21/04/1995 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 616414 | ERICA LIDIANE DE MORAES               | 03/07/1981 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 618579 | FRANCIELE UZINSKI FERREIRA            | 11/04/1992 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 616166 | FRANCIelly REGIANE FELICIANO DE SOUZA | 17/03/1995 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 619535 | GLEIZIELY DE SOUSA PADILHA            | 16/07/2001 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 620187 | JAQUELINE HIANKA                      | 13/08/1996 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 620693 | JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO       | 21/01/1994 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 617649 | KEISEANE MADALENA ARAUJO DA SILVA     | 19/07/2001 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 617992 | MARILSA BORGES                        | 20/03/1978 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 616746 | MICHEL ALVES SIMAO BATISTA            | 16/03/1985 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 617528 | SAMARA PINTO DOS REIS                 | 24/07/1989 | --- | --- | N/C | Desclassificado |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - CAMPO GAIROVA**

| INSCRIÇÃO | NOME                   | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 617943    | CARINA MOREIRA SAMPAIO | 04/09/1987         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 |           |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – RENASCER**

| INSCRIÇÃO | NOME                               | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 619703    | MAURILIA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA | 06/07/1987         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 |                 |
| 616600    | ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA | 22/02/1984         | 3,0  | 3,5  | 6,5                 |                 |
| 616661    | REGEENE BRAZ SANTOS                | 17/09/1976         | 3,0  | 2,0  | 5,0                 |                 |
| 618157    | ROSINEIA NERY MATOS                | 07/06/1993         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - RUI BARBOSA**

| INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 617758    | DALCY FELICIANA DE SOUZA | 28/04/1985         | 2,0  | 5,0  | 7,0                 |           |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - RUI BARBOSA-ANEXO CECILIA CASTRO BAR**

| INSCRIÇÃO | NOME                   | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 618998    | MARCIA JOSIANE PEREIRA | 11/01/1983         | 2,5  | 5,0  | 7,5                 |           |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - SANTO ANTONIO**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 617986    | SILVANA TEIXEIRA CAVALHEIRO | 09/04/1976         | 2,5  | 3,5  | 6,0                 |           |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - TANCREDO NEVES**

| INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|--------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 617567    | MARIA APARECIDA CLAUDINO | 07/12/1973         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |                 |
| 618203    | EDENILZA DA SILVA SANTOS | 26/01/1971         | 1,5  | 2,5  | 4,0                 | Não aprovado    |
| 619252    | KELLY DOS SANTOS         | 16/01/1995         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                         | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|----------------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 615563    | CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA                  | 29/12/1984         | 4,5  | 5,0  | 9,5                 |           |
| 618898    | PATRICIA MARIA QUEIROZ                       | 29/05/1988         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 |           |
| 617714    | GECIANE KNIPHOFF HERRMANN GONCALVES DA SILVA | 07/10/1988         | 3,5  | 5,0  | 8,5                 |           |
| 619272    | PAMELA DA SILVA KELLER COELHO                | 28/10/1988         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 |           |
| 620489    | TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO              | 05/07/1992         | 3,0  | 5,0  | 8,0                 |           |
| 617583    | CARINA RAQUEL SANTANA                        | 30/04/1974         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 |           |
| 618591    | LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ                    | 04/04/1977         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 |           |
| 616588    | ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA                  | 08/12/1977         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 |           |
| 617312    | ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA                  | 28/07/1987         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 |           |
| 619139    | ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS             | 08/06/1993         | 3,5  | 4,5  | 8,0                 |           |

|        |                                             |            |     |     |     |                 |
|--------|---------------------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----------------|
| 619200 | ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS                 | 05/09/1994 | 3,5 | 4,5 | 8,0 |                 |
| 615584 | KETLEN LUANA PINHEIRO VELLO                 | 15/07/1996 | 3,5 | 4,5 | 8,0 |                 |
| 618181 | DANIELE APARECIDA BARBOZA                   | 21/12/1983 | 2,5 | 5,0 | 7,5 |                 |
| 615988 | ELIZA SOUZA REZENDE                         | 11/12/1987 | 2,5 | 5,0 | 7,5 |                 |
| 616171 | ANGELICA BIZERRA DA SILVA                   | 30/05/1990 | 2,5 | 5,0 | 7,5 |                 |
| 618300 | PAMELA ALVES DA SILVA                       | 09/12/1994 | 2,5 | 5,0 | 7,5 |                 |
| 619228 | GISELE ALVES DE MOTA                        | 07/10/1979 | 3,0 | 4,5 | 7,5 |                 |
| 617694 | VANIA APARECIDA CARDENA DA SILVA            | 15/12/1981 | 3,0 | 4,5 | 7,5 |                 |
| 618195 | ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS          | 26/08/1985 | 3,0 | 4,5 | 7,5 |                 |
| 617927 | CARLA FURLANETO                             | 01/10/1976 | 2,0 | 5,0 | 7,0 |                 |
| 618663 | LEILA CRISTINA MORAIS                       | 30/01/1991 | 2,0 | 5,0 | 7,0 |                 |
| 617811 | SILVIA LOURDES CASTAO                       | 26/03/1992 | 2,0 | 5,0 | 7,0 |                 |
| 619894 | CLEUZENILDA COSTA DOS SANTOS                | 18/12/1976 | 2,5 | 4,5 | 7,0 |                 |
| 619555 | CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA              | 19/03/1984 | 2,5 | 4,5 | 7,0 |                 |
| 618971 | ROSIANE NASCIMENTO DE ARAUJO SILVA          | 02/02/1985 | 2,5 | 4,5 | 7,0 |                 |
| 619950 | ALZIRIA ALMEIDA DE ASSUNCAO                 | 23/10/1991 | 2,5 | 4,5 | 7,0 |                 |
| 619834 | MARIA DA PAIXAO MORAES SILVA                | 27/03/1964 | 3,0 | 4,0 | 7,0 |                 |
| 617211 | PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA         | 31/07/1996 | 3,0 | 4,0 | 7,0 |                 |
| 619858 | DINEIA SEIBERT FERREIRA                     | 15/10/1976 | 1,5 | 5,0 | 6,5 |                 |
| 617786 | ANGELA DA SILVA                             | 23/02/1978 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |                 |
| 618977 | ELAINE OLIVEIRA                             | 23/01/1980 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |                 |
| 618814 | IVONETE CAETANO LIANA                       | 10/02/1981 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |                 |
| 616070 | MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA | 29/09/1981 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |                 |
| 615860 | TAMIRIS SILVERIO BRAGA                      | 19/05/1988 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |                 |
| 620424 | CRISTIELE MORAES DOS SANTOS                 | 11/09/1993 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |                 |
| 619024 | JAINE PAULA BARBOSA                         | 03/07/1995 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |                 |
| 618214 | JAQUELINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA         | 27/03/1996 | 2,0 | 4,5 | 6,5 |                 |
| 620509 | VANESSA APARECIDA GREIN                     | 09/01/1989 | 2,5 | 4,0 | 6,5 |                 |
| 618976 | IVANI CAIRES                                | 22/11/1967 | 3,0 | 3,5 | 6,5 |                 |
| 616794 | SILVANI VIEIRA BARBOSA                      | 08/06/1975 | 3,0 | 3,5 | 6,5 |                 |
| 618131 | POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS                  | 06/03/1997 | 3,0 | 3,5 | 6,5 |                 |
| 616092 | CINTIA SOARES SERRA                         | 02/10/1991 | 1,5 | 4,5 | 6,0 |                 |
| 615783 | ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA                | 16/08/1997 | 1,5 | 4,5 | 6,0 |                 |
| 615797 | VANILZA DOS SANTOS CANDIDO                  | 21/09/1972 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |                 |
| 616574 | ELYANA ROSA DE OLIVEIRA                     | 16/08/1985 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |                 |
| 618386 | LUCIANA DA SILVA                            | 19/06/1987 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |                 |
| 620376 | RISOLENE MIGUEL DA SILVA                    | 21/11/1990 | 2,0 | 4,0 | 6,0 |                 |
| 618005 | IRACEMA SMITH                               | 03/09/1971 | 2,5 | 3,5 | 6,0 |                 |
| 618711 | ELIZETE DA SILVA LEANDRO                    | 18/08/1974 | 2,5 | 3,5 | 6,0 |                 |
| 617860 | LUCIANE DE SOUSA                            | 21/07/1985 | 2,5 | 3,5 | 6,0 |                 |
| 618432 | ANDRECI RODRIGUES DE SOUZA                  | 14/06/1987 | 1,0 | 4,5 | 5,5 |                 |
| 618325 | EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA                 | 25/09/1978 | 1,5 | 4,0 | 5,5 |                 |
| 616167 | MARIA CELESTINA PEREIRA DE GOIS             | 13/11/1974 | 2,0 | 3,5 | 5,5 |                 |
| 619779 | ADRIANA FERNANDES                           | 05/08/1983 | 2,0 | 3,5 | 5,5 |                 |
| 618846 | RENATA MARTINS DOS SANTOS                   | 16/02/1997 | 2,0 | 3,5 | 5,5 |                 |
| 619902 | ZELCI PEREIRA DE SOUZA                      | 10/12/1973 | 2,5 | 3,0 | 5,5 |                 |
| 616599 | MARLENE ALVES DE SOUZA                      | 05/01/1982 | 2,5 | 3,0 | 5,5 |                 |
| 617149 | LUCIANA LOURENCO                            | 02/05/1985 | 2,5 | 3,0 | 5,5 |                 |
| 616154 | VANESSA CONCEICAO DE FIGUEREDO              | 20/12/1983 | 1,0 | 4,0 | 5,0 |                 |
| 615803 | LUZIA CANDIDO                               | 29/04/1986 | 1,0 | 4,0 | 5,0 |                 |
| 620474 | LOIDE LUCAS DOS SANTOS                      | 10/03/1973 | 1,5 | 3,5 | 5,0 |                 |
| 616793 | MARCIA PEREIRA DE CASTRO                    | 24/07/1980 | 1,5 | 3,5 | 5,0 |                 |
| 620161 | DANIELA BATISTA CARVALHO                    | 15/10/1990 | 1,5 | 3,5 | 5,0 |                 |
| 619694 | LIDIANA XAVIER MORAIS                       | 20/06/1974 | 2,0 | 3,0 | 5,0 |                 |
| 618450 | EDNEIA PEREIRA DOS SANTOS                   | 25/03/1984 | 2,0 | 3,0 | 5,0 |                 |
| 615788 | PATRICIA OLIVEIRA COLARES                   | 19/05/1987 | 2,0 | 3,0 | 5,0 |                 |
| 617270 | MARIA JOSE PINHEIRO DA SILVA                | 04/10/1975 | 2,5 | 2,5 | 5,0 |                 |
| 618230 | JOCELIA GOMES DA SILVA                      | 26/09/1968 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado    |
| 616122 | BENEDITA ROSA CRUZ VELLO                    | 29/11/1971 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado    |
| 619967 | DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE             | 27/09/1989 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado    |
| 619913 | MARIA DOS SANTOS BATISTA                    | 11/11/1975 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado    |
| 616472 | LARISSA BATELO BARRETO                      | 05/02/2000 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado    |
| 616457 | IZABEL CRISTINA BATISTA CARVALHO            | 08/01/1987 | 1,0 | 3,0 | 4,0 | Não aprovado    |
| 618782 | SANDRA GONCALVES                            | 29/07/1982 | 2,5 | 1,5 | 4,0 | Não aprovado    |
| 615879 | NEDINA FERREIRA DA SILVA                    | 18/04/1968 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | Não aprovado    |
| 619944 | MARIA APARECIDA DIAS                        | 28/05/1969 | 1,0 | 1,5 | 2,5 | Não aprovado    |
| 617226 | GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA              | 10/03/1998 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 619672 | JULIANA NASCIMENTO INCIO                    | 20/04/1989 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 619835 | KAROLAINE DA SILVA GONCALVES                | 16/10/2001 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 618878 | KEILLA CRISTINA NASCIMENTO                  | 04/05/1989 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 620339 | LUZIA FIGUEIREDO NAVARRO                    | 30/10/1973 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 619126 | MARCELANIA SANTOS RODRIGUES                 | 06/03/1991 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 617699 | MARIA APARECIDA DE SOUSA                    | 27/04/1973 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 618059 | RENILDA ALMEIDA DE ASSUNCAO                 | 11/06/1977 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 620709 | SIRLEI DE ARAUJO                            | 16/03/1972 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 616887 | SONIA APARECIDA FERREIRA                    | 14/02/1988 | --- | --- | N/C | Desclassificado |



## PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 616096    | JULIANA FERREIRA VERGE               | 24/02/1997         | 1,5  | 6,5  | 8,0                 |           |
| 616779    | ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA | 06/02/1994         | 1,3  | 6,5  | 7,8                 |           |
| 616915    | FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS        | 21/05/1993         | 2,0  | 5,5  | 7,5                 |           |
| 619556    | SILVANA TOSSI PEREIRA                | 12/08/1990         | 1,3  | 6,0  | 7,3                 |           |
| 615721    | FERNANDA MARIA VOLPATO               | 23/11/1996         | 1,8  | 5,5  | 7,3                 |           |
| 618042    | TATIANE SILVA DO CARMO               | 23/01/1985         | 1,5  | 5,5  | 7,0                 |           |
| 617515    | GIOVANA DA SILVA REIS                | 28/09/1996         | 1,5  | 5,5  | 7,0                 |           |
| 616545    | CLAUDIANE DA SILVA BUENO             | 01/06/1984         | 1,3  | 5,5  | 6,8                 |           |
| 618308    | VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS          | 27/05/1999         | 1,3  | 5,5  | 6,8                 |           |
| 617687    | ELISANGELA CAMILO DE SOUZA           | 28/09/1989         | 1,0  | 5,5  | 6,5                 |           |
| 617887    | IVANI AMBROSIO GOMES                 | 01/07/1987         | 0,8  | 5,5  | 6,3                 |           |
| 617373    | NADIA MARIA DE SOUSA MILESKE         | 25/11/1976         | 1,3  | 5,0  | 6,3                 |           |
| 617653    | ZELIA GOMES PEREIRA                  | 06/08/1978         | 1,3  | 5,0  | 6,3                 |           |
| 617683    | ANA CLAUDIA DOS SANTOS               | 27/02/1986         | 1,3  | 5,0  | 6,3                 |           |
| 618577    | JOANIELE PEDRO DA SILVA              | 03/03/1992         | 1,3  | 5,0  | 6,3                 |           |
| 617294    | ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS        | 29/04/1992         | 1,3  | 5,0  | 6,3                 |           |
| 619404    | EDLEIA NOVAIS DE SOUZA               | 23/10/1992         | 1,3  | 5,0  | 6,3                 |           |
| 616912    | JOELMA CORTES DOS SANTOS             | 14/04/1996         | 1,3  | 5,0  | 6,3                 |           |
| 616712    | CAROLINA BARBOSA DE SOUZA            | 03/03/1997         | 1,3  | 5,0  | 6,3                 |           |
| 618985    | BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR   | 04/01/1987         | 1,8  | 4,5  | 6,3                 |           |
| 615829    | ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO  | 30/05/1996         | 0,5  | 5,5  | 6,0                 |           |
| 619237    | CLEDINA RAMOS DOS SANTOS             | 25/01/1983         | 1,0  | 5,0  | 6,0                 |           |
| 619313    | ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA        | 29/01/1983         | 1,0  | 5,0  | 6,0                 |           |
| 616182    | ARIANNE ROSSETE GONCALVES            | 19/09/1997         | 1,0  | 5,0  | 6,0                 |           |
| 616664    | SILVESTRE CAVALCANTE ZAU             | 13/03/1964         | 1,5  | 4,5  | 6,0                 |           |
| 617599    | EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA            | 11/07/1974         | 1,5  | 4,5  | 6,0                 |           |
| 618326    | ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO         | 04/10/1983         | 1,5  | 4,5  | 6,0                 |           |
| 619700    | ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO        | 01/06/1988         | 1,5  | 4,5  | 6,0                 |           |
| 616749    | RODRIGO BORDINHAO                    | 16/05/1994         | 1,5  | 4,5  | 6,0                 |           |
| 619408    | GISELE DA COSTA SOUZA                | 24/02/1997         | 1,5  | 4,5  | 6,0                 |           |
| 619422    | ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR  | 06/12/1997         | 0,8  | 5,0  | 5,8                 |           |
| 616594    | ELISA MARIA RODRIGUES                | 15/09/1972         | 1,3  | 4,5  | 5,8                 |           |
| 619444    | RICARDO VOLPATO                      | 15/11/1985         | 1,3  | 4,5  | 5,8                 |           |
| 619290    | EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA            | 10/12/1989         | 1,3  | 4,5  | 5,8                 |           |
| 618795    | GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA         | 26/06/1992         | 1,3  | 4,5  | 5,8                 |           |
| 615948    | ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA     | 27/04/1995         | 1,3  | 4,5  | 5,8                 |           |
| 617841    | MARIA LETICIA MORAIS LOURENCO        | 09/10/1989         | 1,8  | 4,0  | 5,8                 |           |
| 616761    | MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES         | 03/03/1985         | 0,5  | 5,0  | 5,5                 |           |
| 616900    | IRIS APARECIDA DA SILVA              | 07/06/1975         | 1,0  | 4,5  | 5,5                 |           |
| 618993    | ROSANGELA DA SILVA ARAUJO            | 17/09/1977         | 1,0  | 4,5  | 5,5                 |           |
| 618422    | FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES  | 30/12/1981         | 1,0  | 4,5  | 5,5                 |           |
| 615604    | SANDRA APARECIDA DA SILVA            | 23/05/1983         | 1,0  | 4,5  | 5,5                 |           |
| 616445    | VERINALDA DE QUEIROZ LIMA            | 29/08/1983         | 1,0  | 4,5  | 5,5                 |           |
| 618102    | ADELIANE TOMAZ DA SILVA              | 27/01/1984         | 1,0  | 4,5  | 5,5                 |           |
| 619447    | EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO         | 16/11/1992         | 1,0  | 4,5  | 5,5                 |           |
| 615522    | CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA            | 22/12/1992         | 1,0  | 4,5  | 5,5                 |           |
| 619723    | MARIA ANGELICA WEIS                  | 15/12/1982         | 1,5  | 4,0  | 5,5                 |           |
| 620480    | SIMONI CORREIA DA SILVA              | 07/10/1985         | 1,5  | 4,0  | 5,5                 |           |
| 618141    | MARCELI VENANCIO PINHEIRO            | 23/04/1986         | 1,5  | 4,0  | 5,5                 |           |
| 618272    | ROSANGELA APARECIDA MARTINS          | 09/07/1987         | 1,5  | 4,0  | 5,5                 |           |
| 617605    | RACHEL VITALE FIORILLO GAMA          | 10/02/1990         | 1,5  | 4,0  | 5,5                 |           |
| 619198    | SUNARA GOMES DE OLIVEIRA             | 16/06/1993         | 1,5  | 4,0  | 5,5                 |           |
| 619464    | ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA     | 28/06/1998         | 1,5  | 4,0  | 5,5                 |           |
| 618172    | ILSON ROGERIO MACHADO                | 22/06/1987         | 0,3  | 5,0  | 5,3                 |           |
| 617104    | JULIANO DECHANTE DE MENDONCA         | 07/03/1981         | 0,8  | 4,5  | 5,3                 |           |
| 618965    | JUSCILENE COSTA DE MELO              | 01/03/1987         | 0,8  | 4,5  | 5,3                 |           |
| 616421    | CLEBER BORGES DOS SANTOS             | 22/05/1988         | 0,8  | 4,5  | 5,3                 |           |
| 618520    | TACIANE DA SILVA OLIVEIRA            | 13/02/2000         | 0,8  | 4,5  | 5,3                 |           |
| 617357    | VANUSA MACHRY                        | 11/01/1976         | 1,3  | 4,0  | 5,3                 |           |
| 617356    | MICHELLE D?? MONT LEITE              | 10/04/1980         | 1,3  | 4,0  | 5,3                 |           |
| 619921    | LEIDIANE APARECIDA DA SILVA          | 15/11/1981         | 1,3  | 4,0  | 5,3                 |           |
| 615795    | ESTER RODRIGUES DA SILVA             | 18/03/1991         | 1,3  | 4,0  | 5,3                 |           |
| 619510    | GESSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI        | 17/12/1993         | 1,3  | 4,0  | 5,3                 |           |
| 618159    | DIVINA DOS SANTOS CARVALHO           | 05/11/1979         | 0,5  | 4,5  | 5,0                 |           |
| 617256    | GENECI PAULINO BUENO                 | 08/12/1966         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |           |
| 616007    | ROSIANE VIOLADA                      | 19/07/1978         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |           |
| 616446    | MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA            | 16/11/1978         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |           |
| 617847    | IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA        | 18/11/1982         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |           |
| 617101    | VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS       | 01/09/1983         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |           |
| 617296    | ADELAINE MELOTTO TABORDA             | 23/04/1987         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |           |
| 616523    | ERIKA APARECIDA DE CARVALHO          | 02/01/1989         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |           |
| 617349    | LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA      | 15/10/1989         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |           |
| 619484    | ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA     | 21/11/1992         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |           |
| 618122    | JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO          | 11/08/1976         | 1,5  | 3,5  | 5,0                 |           |

|        |                                          |            |     |     |     |              |
|--------|------------------------------------------|------------|-----|-----|-----|--------------|
| 618358 | RITA DE CASSIA BISCA                     | 01/05/1983 | 1,5 | 3,5 | 5,0 |              |
| 615693 | IZAC BORGES DA COSTA                     | 13/01/1989 | 1,5 | 3,5 | 5,0 |              |
| 619427 | DANIELLE DIAS OLIVEIRA CRISPIM           | 07/01/1994 | 1,5 | 3,5 | 5,0 |              |
| 616910 | MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR | 02/04/1995 | 1,5 | 3,5 | 5,0 |              |
| 620305 | NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA            | 21/05/1977 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 619665 | ROSA GONCALVES DE OLIVEIRA               | 12/02/1978 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 616139 | ANA MARIA DANTAS DA SILVA                | 19/11/1981 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 619244 | LUCINETE BATISTA DA CUNHA                | 19/10/1983 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 617302 | AMANDA ROSA DE SOUZA                     | 04/11/1989 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 618458 | RAFAELA ABREU DOS SANTOS                 | 10/05/1991 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 615782 | ULIANE CANDIDO                           | 05/11/1996 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 619402 | ANA CLAUDIA NASCIMENTO                   | 15/05/1997 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 616527 | RAQUEL KREBS                             | 24/05/1997 | 0,8 | 4,0 | 4,8 | Não aprovado |
| 618661 | ROSELI RIBEIRO COSTA                     | 03/02/1970 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 618933 | ADRIANA LUCIA BRAZ DE OLIVEIRA           | 16/05/1972 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 619295 | REGINALDO DE OLIVEIRA                    | 10/06/1984 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 616551 | DANIELE MORAES DA SILVA                  | 11/08/1984 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 619764 | PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS         | 06/09/1986 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 616861 | LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO             | 16/04/1990 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 619397 | JESSICA TORRES                           | 08/02/1991 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 617272 | DAIANE MAGALHAES CASTAO                  | 12/08/1994 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 619516 | NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO        | 15/08/1995 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 618415 | GEISIANE DA SILVA ASSUNCAO               | 03/05/1998 | 1,3 | 3,5 | 4,8 | Não aprovado |
| 618790 | MAGALI CORREA DE LIMA                    | 03/01/1991 | 0,5 | 4,0 | 4,5 | Não aprovado |
| 619712 | CELIA CRUZ                               | 09/08/1969 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 620672 | JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA                | 29/06/1972 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 617266 | LUCIANA FREITAS APARECIDO                | 03/12/1986 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 618980 | EDILAINE ALVES MIGUEL                    | 05/11/1991 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 617338 | THAISA DA SILVA PIMENTEL                 | 15/12/1992 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 619884 | JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA             | 24/12/1992 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 619955 | MARISA DA SILVA CARDOSO                  | 08/02/1993 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 619843 | ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA    | 23/05/1993 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 617969 | ALINE DE MELO SOUZA                      | 27/06/1994 | 1,0 | 3,5 | 4,5 | Não aprovado |
| 618901 | ELANIA MARIA DOS SANTOS                  | 29/01/1965 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado |
| 620551 | ADRIANA DA SILVA PINHEIRO                | 22/12/1988 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado |
| 616104 | CRISTIANE MARCHI RODRIGUES               | 10/05/1993 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | Não aprovado |
| 618857 | ELZA ALVES DA SILVA                      | 07/09/1983 | 0,3 | 4,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 619007 | THAYANE LEANDRO DA SILVA FALCAO          | 12/08/1996 | 0,3 | 4,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 617129 | MATHEUS JUAN MACHADO                     | 12/09/2000 | 0,3 | 4,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 619656 | SUELI JESUS DA COSTA                     | 20/01/1980 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 617844 | ROSILENE FERREIRA MACHADO                | 26/04/1984 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 617693 | LUCIANA RODRIGUES DA SILVA               | 13/06/1986 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 616263 | DANIELI COUTINHO TOBIAS                  | 05/07/1987 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 619485 | NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE            | 10/10/1988 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 618911 | MICHELLI CARVALHO BORGES                 | 02/05/1989 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 618683 | CLAUDENIR MENDES DA SILVA                | 12/10/1990 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 617460 | ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO            | 17/02/1991 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 618914 | ERICA PISTORE                            | 09/08/1995 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 619413 | LEONARDO SOARES DA CRUZ PEGO             | 05/09/1996 | 0,8 | 3,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 618849 | NAPAUOLA CELESTINA ALENCAR DE LIMA       | 19/10/1981 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 618237 | MICHELE FERNAND GOVEA CAMARA             | 01/01/1983 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 618569 | JAQUELINE DE SOUZA                       | 27/10/1991 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 620236 | REGIANE DAMIAO LIMA                      | 25/12/1992 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 617726 | JESSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA         | 19/12/1993 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 615928 | NATIELI DA COSTA CARVALHO                | 26/01/1995 | 1,3 | 3,0 | 4,3 | Não aprovado |
| 618118 | VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS         | 18/10/1990 | 1,8 | 2,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 619980 | EDIELI CLEICI DOS SANTOS                 | 17/10/1991 | 1,8 | 2,5 | 4,3 | Não aprovado |
| 617539 | ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA             | 05/03/1984 | 0,0 | 4,0 | 4,0 | Não aprovado |
| 615621 | ELAINE DE POLIO                          | 01/03/1982 | 0,5 | 3,5 | 4,0 | Não aprovado |
| 618018 | LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS      | 16/09/1984 | 0,5 | 3,5 | 4,0 | Não aprovado |
| 617519 | ANDREY BATISTA DA SILVA                  | 15/12/1992 | 0,5 | 3,5 | 4,0 | Não aprovado |
| 617411 | GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES           | 11/11/1961 | 1,0 | 3,0 | 4,0 | Não aprovado |
| 619890 | PRISCYLA MARTINS HORNICH                 | 08/11/1992 | 1,0 | 3,0 | 4,0 | Não aprovado |
| 618100 | JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA            | 21/08/1974 | 0,3 | 3,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 618533 | JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO                | 14/04/1976 | 0,3 | 3,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 615936 | REJANE FIGUEIREDO                        | 30/08/1985 | 0,3 | 3,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 618872 | LETICIA FERREIRA DOS SANTOS              | 28/07/1994 | 0,3 | 3,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 619289 | CLEIDE FERREIRA ASSUNCAO                 | 24/07/1980 | 0,8 | 3,0 | 3,8 | Não aprovado |
| 616038 | ELIZA BEZERRA DE MACEDO                  | 16/09/1990 | 0,8 | 3,0 | 3,8 | Não aprovado |
| 619304 | LAIS NARA SILVA VOLPATO                  | 18/05/1993 | 0,8 | 3,0 | 3,8 | Não aprovado |
| 617022 | BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA            | 20/05/1997 | 0,8 | 3,0 | 3,8 | Não aprovado |
| 619008 | GIOVANO GOTARGO                          | 10/09/1979 | 1,3 | 2,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 616814 | GISELE APARECIDA PROCOPIO                | 08/05/1989 | 1,3 | 2,5 | 3,8 | Não aprovado |
| 619318 | IVONETE ALVES DOS SANTOS                 | 06/04/1962 | 0,5 | 3,0 | 3,5 | Não aprovado |
| 615871 | VANESSA BARBOSA DE HOLANDA               | 18/06/1991 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado |
| 618316 | ANGELICA ALVES DA SILVA                  | 09/08/1992 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado |
| 616737 | RAFAELA MELO DA SILVA                    | 29/07/1993 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado |

|        |                                  |            |     |     |     |                 |
|--------|----------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----------------|
| 620088 | AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO   | 05/01/1995 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado    |
| 616247 | LUCICLEIA DE LIMA                | 21/01/1995 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado    |
| 616770 | LAIANE OLIVEIRA DA ROSA          | 05/06/1997 | 1,0 | 2,5 | 3,5 | Não aprovado    |
| 618409 | KEILA SABRINA FERNEDA            | 26/09/1997 | 1,5 | 2,0 | 3,5 | Não aprovado    |
| 620481 | VERA LUCIA DOMINHAKI             | 23/01/1962 | 0,8 | 2,5 | 3,3 | Não aprovado    |
| 615602 | FABIANI PIRES MARQUES ROSSETE    | 30/07/1985 | 0,8 | 2,5 | 3,3 | Não aprovado    |
| 616325 | LETICIA BATELO BARRETO           | 19/08/1993 | 0,8 | 2,5 | 3,3 | Não aprovado    |
| 617133 | FRANCIELE DE SOUZA NASCIMENTO    | 04/12/1995 | 0,8 | 2,5 | 3,3 | Não aprovado    |
| 619124 | JUNIELE MARIA DOS SANTOS         | 20/05/1997 | 0,8 | 2,5 | 3,3 | Não aprovado    |
| 618006 | REGIANE CRISTINA SILVA           | 06/07/1983 | 1,3 | 2,0 | 3,3 | Não aprovado    |
| 615636 | BENEDITO CONRADO DA CRUZ         | 19/02/1975 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 617520 | JANETE APARECIDA DOS SANTOS      | 12/10/1976 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 616605 | VALDINA RODRIGUES SOUZA          | 18/03/1987 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 616497 | MARCIO HORBEM DE LACERDA         | 28/10/1988 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 620412 | ANDRE VINICIUS DOMINHAKI         | 24/10/1997 | 0,5 | 2,5 | 3,0 | Não aprovado    |
| 617112 | KARINY ANANIAS                   | 28/03/1995 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | Não aprovado    |
| 616645 | DEBORA CANDIDO MARQUES           | 30/09/1996 | 0,3 | 2,5 | 2,8 | Não aprovado    |
| 615577 | ELESANDRA CAMARGO DA SILVA       | 22/03/1988 | 0,8 | 2,0 | 2,8 | Não aprovado    |
| 616230 | MARIA ROSIANE AQUINO SILVA       | 26/03/1983 | 1,3 | 1,5 | 2,8 | Não aprovado    |
| 618695 | ELIETE LORETTO DE ARAUJO         | 21/02/1988 | 1,3 | 1,5 | 2,8 | Não aprovado    |
| 619692 | VANESSA CAMARGO TROMBONI         | 10/07/1995 | 1,3 | 1,5 | 2,8 | Não aprovado    |
| 617688 | JOSE ALENTINO CAMPOS             | 29/05/1970 | 0,5 | 2,0 | 2,5 | Não aprovado    |
| 615832 | WANNY CAROLINY SANTANA           | 21/12/1998 | 0,5 | 2,0 | 2,5 | Não aprovado    |
| 617915 | MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA      | 05/07/1970 | 1,5 | 1,0 | 2,5 | Não aprovado    |
| 618049 | TEJANIRA SILVA BARBOSA           | 17/01/1977 | 0,8 | 1,5 | 2,3 | Não aprovado    |
| 616936 | CAROLINA GONCALVES SILVA         | 28/11/1989 | 0,5 | 1,5 | 2,0 | Não aprovado    |
| 618805 | MARIA APARECIDA DA SILVA         | 09/05/1970 | 0,8 | 1,0 | 1,8 | Não aprovado    |
| 615534 | ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA      | 03/09/1983 | 0,3 | 1,0 | 1,3 | Não aprovado    |
| 618978 | ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS | 25/11/1990 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 617134 | JAQUELINE MERCADANTE             | 22/06/1990 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 618827 | MARTA MUNIS COSTA                | 10/09/1984 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 615586 | MAYRA DE BRITO RAIMUNDO          | 18/03/1994 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 617912 | QUEILA VIOLADA                   | 19/04/1978 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 618279 | RENATA DE OLIVEIRA               | 07/01/1990 | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 619729 | RENATA LUCIA MALUF               | 27/12/1974 | --- | --- | N/C | Desclassificado |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - BAIRRO MACHADO**

| INSCRIÇÃO | NOME                   | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO    |
|-----------|------------------------|--------------------|------|------|---------------------|--------------|
| 619633    | SONIA LIMA FERNANDES   | 25/09/1971         | 0,8  | 4,0  | 4,8                 | Não aprovado |
| 617598    | NEODIR SOARES DE JESUS | 16/07/1978         | 1,0  | 3,0  | 4,0                 | Não aprovado |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - CAMPO GAIOVA**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|----------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 617276    | WILMA GOMES DA SILVA SOUZA | 21/08/1979         | 1,5  | 3,5  | 5,0                 |           |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - FRANCISCO SAMPAIO**

| INSCRIÇÃO | NOME                                      | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|-------------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 617782    | MONICA REGINA DA COSTA                    | 03/07/1987         | 1,3  | 4,5  | 5,8                 |                 |
| 617817    | SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE | 11/04/1981         | 0,8  | 4,5  | 5,3                 |                 |
| 619216    | LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI      | 17/08/1985         | 0,3  | 4,5  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 619842    | ELIZABETH CRISTINA BELLEZE                | 11/05/1969         | 0,8  | 4,0  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 616754    | MARIA CASSIA SOARES                       | 25/11/1990         | 0,5  | 4,0  | 4,5                 | Não aprovado    |
| 616635    | RENATA DILENBURG DELGADO                  | 13/09/1994         | 1,3  | 3,0  | 4,3                 | Não aprovado    |
| 618470    | CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA          | 11/06/1990         | 0,5  | 3,5  | 4,0                 | Não aprovado    |
| 618960    | ANA PAULA FERREIRA BELO                   | 09/12/1990         | 1,5  | 2,0  | 3,5                 | Não aprovado    |
| 617516    | CELINA DA SILVA REIS                      | 23/03/1979         | 1,0  | 2,0  | 3,0                 | Não aprovado    |
| 619562    | NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSI              | 01/07/1973         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA – RENASCER**

| INSCRIÇÃO | NOME            | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-----------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 617576    | CLEITON DE LIMA | 23/01/1995         | 1,3  | 4,5  | 5,8                 |           |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - RUI BARBOSA**

| INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO    |
|-----------|--------------------------|--------------------|------|------|---------------------|--------------|
| 616940    | MAYARA DA CRUZ FERREIRA  | 25/05/1998         | 1,3  | 3,0  | 4,3                 | Não aprovado |
| 618161    | SANDRA REGIANE FIGUEREDO | 12/07/1985         | 0,5  | 3,0  | 3,5                 | Não aprovado |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - RUI BARBOSA-ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|----------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------|
| 615844    | FERNANDA CRISTINA DA SILVA | 19/07/1993         | 0,5  | 4,5  | 5,0                 |           |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO**

| INSCRIÇÃO | NOME                          | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO    |
|-----------|-------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|--------------|
| 615882    | ELIANE TEREZINHA KLEIN        | 04/10/1978         | 1,8  | 4,5  | 6,3                 |              |
| 617964    | MARCELA MARIANA CORDEIRO LUIZ | 24/02/1993         | 0,8  | 3,5  | 4,3                 | Não aprovado |

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - TANCREDO NEVES**

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|--------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 619897    | VANUZA DOS SANTOS AIOLFI             | 17/09/1993         | 1,3  | 4,5  | 5,8                 |                 |
| 620170    | KEILA ALCANTARA ROCHA                | 24/04/1981         | 1,3  | 3,5  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 617235    | ANNY CAROLINE BELEZE                 | 16/10/1994         | 1,0  | 3,5  | 4,5                 | Não aprovado    |
| 615901    | ROSELI LIMA DE OLIVEIRA              | 03/06/1983         | 0,3  | 3,5  | 3,8                 | Não aprovado    |
| 617383    | LOIDENICE MARIA GONCALVES DOS SANTOS | 30/10/1984         | 0,5  | 3,0  | 3,5                 | Não aprovado    |
| 616203    | CARMEN CANDIDO                       | 22/11/1965         | 0,3  | 2,5  | 2,8                 | Não aprovado    |
| 616012    | ZIZEUDA GOMES DE MORAES              | 14/12/1969         | 0,8  | 2,0  | 2,8                 | Não aprovado    |
| 617886    | YONE FERNANDES FELICIO               | 15/03/1992         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE)**

| INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|--------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 618306    | SIMONE DA SILVA DOMINGOS | 10/07/1991         | 1,8  | 2,0  | 3,8                 | Não aprovado    |
| 617894    | IAILA OLIVEIRA DE ARAUJO | 11/09/2000         | 0,3  | 2,5  | 2,8                 | Não aprovado    |
| 619942    | ALVARO DANTAS GOMES      | 05/09/2004         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO       |
|-----------|------------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|-----------------|
| 617089    | DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA  | 23/02/1990         | 1,8  | 5,5  | 7,3                 |                 |
| 618697    | SOLANGE SIGNORI ALMEIDA                  | 31/01/1979         | 0,5  | 5,5  | 6,0                 |                 |
| 619916    | LUZIA PAULA DE OLIVEIRA                  | 05/02/1986         | 1,0  | 5,0  | 6,0                 |                 |
| 617862    | ROSILENE SOARES DA SILVA                 | 05/10/1986         | 1,5  | 4,5  | 6,0                 |                 |
| 619619    | CELINE ROCHA BOBRIK                      | 08/05/2001         | 1,5  | 4,5  | 6,0                 |                 |
| 617408    | SIRLENE ZILINSKI                         | 27/12/1973         | 1,0  | 4,5  | 5,5                 |                 |
| 616811    | IASMIM CALMON GONCALVES                  | 10/12/2000         | 0,8  | 4,5  | 5,3                 |                 |
| 617297    | NATANAEL NASCIMENTO DA SILVA             | 01/07/2001         | 1,3  | 4,0  | 5,3                 |                 |
| 618031    | MARIA DE FATIMA DAS NEVES SILVA          | 17/08/1986         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |                 |
| 620451    | RAFAELA GEROLA HILARIO                   | 13/05/2001         | 1,0  | 4,0  | 5,0                 |                 |
| 616205    | ELIETE SOUZA OLIVERA                     | 11/07/1976         | 2,0  | 3,0  | 5,0                 |                 |
| 619734    | JOICE DA SILVA URTADO                    | 27/04/1989         | 0,8  | 4,0  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 617181    | DANIEL BARROSO DO AMARAL                 | 15/08/1990         | 0,8  | 4,0  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 615575    | FRANCINI PEREIRA DOS SANTOS              | 02/04/1996         | 1,3  | 3,5  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 617268    | GUEBA MEDINA                             | 20/08/1980         | 1,8  | 3,0  | 4,8                 | Não aprovado    |
| 616593    | FLAVIA DOS SANTOS NEVES                  | 09/11/1994         | 1,0  | 3,5  | 4,5                 | Não aprovado    |
| 619622    | CAMILLE ROCHA BOBRIK                     | 22/01/2005         | 1,5  | 3,0  | 4,5                 | Não aprovado    |
| 618296    | KESLEN MANOMUTTSA DE OLIVEIRA            | 24/10/1999         | 1,3  | 3,0  | 4,3                 | Não aprovado    |
| 618032    | STEPHANY KAROLINA DAMIN DE OLIVEIRA      | 09/11/2004         | 1,3  | 3,0  | 4,3                 | Não aprovado    |
| 615744    | GISLAINE GARANHANI SANTOS                | 19/08/1987         | 1,5  | 2,5  | 4,0                 | Não aprovado    |
| 618770    | NATALINA DA SILVA REIS                   | 06/12/1977         | 1,3  | 2,0  | 3,3                 | Não aprovado    |
| 617655    | ALDA DOS SANTOS OLIVEIRA                 | 02/01/1972         | 0,5  | 2,0  | 2,5                 | Não aprovado    |
| 620540    | JESSICA MILEIDE LIRA DOS SANTOS FERREIRA | 07/07/1994         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |
| 620726    | LILIAN GONCALVES DE OLIVEIRA             | 03/01/1991         | ---  | ---  | N/C                 | Desclassificado |

**\* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:****PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                  | DATA DE NASCIMENTO | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO    |
|-----------|---------------------------------------|--------------------|------|------|---------------------|--------------|
| 617887    | IVANI AMBROSIO GOMES                  | 01/07/1987         | 0,8  | 5,5  | 6,3                 |              |
| 619843    | ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA | 23/05/1993         | 1,0  | 3,5  | 4,5                 | Não aprovado |

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 088/2022.

**Assunto:** Prestação de serviços de som e iluminação para evento em comemoração ao aniversário da cidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Contratada:** LUIZA CANDIDO DA SILVA, inscrito com o CNPJ sob o nº 32.303.659/0001-03, residente na Avenida Rio Arinos, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 088/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 09 de dezembro de 2022.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviços de som e iluminação para evento em comemoração ao aniversário da cidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **LUIZA CANDIDO DA SILVA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 32.303.659/0001-03, residente na Avenida Rio Arinos, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)

Juara - MT 09 de dezembro de 2022.

**Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena**

**Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 344/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 344/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 578.160.189-91, Rua Araçuaí, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo **Vice-Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgauchos.com.br, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor, referente aos serviços de manutenção e funcionamento das máquinas cedidas através do Termo de Cessão de Uso nº 002/2021, para realização das atividades de recupera-

ção de estradas vicinais do Estado de Mato Grosso, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Juara/MT, referente a revisão e manutenção das máquinas cedidas ao município consorciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor estimado anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo da vigência do Contrato de acordo com a demanda, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos será de **R\$ 30.721,45 (trinta mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Juara, conforme os valores forem sendo liberados e de acordo com a necessidade referentes aos serviços e despesas realizadas, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de manutenção, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontração, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato, será passado ao consórcio pelo Município de Juara, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços, creditado, em conta específica dos serviços, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 32.147-8, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

14.100 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0030 Gestão da Infra Estrutura Rural

26.782.0030.2394 Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural - FETHAB

33.71.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público – R\$ 30.721,46

Fonte : FETHAB

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de 07 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com vistas a garantir o pleno funcionamento do CINDVALE, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CINDVALE em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

- a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;
- b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos;
- c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;
- d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;
- e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, na data requisitada pelo ente, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Transporte;
- c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;
- d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.
- e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de infraestrutura nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do CINDVALE.
- f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

- a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do CINDVALE, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

- b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

- c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

- d) Enviar relatório sempre que solicitado da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de transportes, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado de infraestrutura, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

- e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

- f) Remeter anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas

- g) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

#### CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 58 do Estatuto Social do Proponente.

#### CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na cláusula sexta, devendo a multa, se houver, ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

#### CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CINDVALE.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 07 de dezembro de 2022.

**CARLOS AMADEU SIRENAVANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito de Juara/MT Vice- Presidente do CINDVALE

Testemunhas:

**ANTONIO JOSÉ SANTANA JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES**

CPF: 000.724.791-59 CPF: 581.067.821-15

Fiscal de Contratos Pregoeiro CINDVALE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/REABERTURA DE  
LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP 066/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 264/2022****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 042/2022, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP 066/2022, Processo Administrativo 264/2022, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS E ESTAGIÁRIOS OU QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A PREFEITURA DE JURUENA/MT**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação ocorrida na presente data.

Ficando o mesmo reaberto para o dia 21/12/2022 às 08:00 (MT), COM REATIFICAÇÃO DO EDITAL

Juruena – MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3233 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU EXMº. SR. OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS.”**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VIU do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**Considerando** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Cotriguaçuense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

**Considerando** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

**DECRETA**

**ART. 1º** Fica declarado luto oficial no Município por 03 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do Prefeito do Município de Cotriguaçu, Sr. **OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**.

**ART. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 09 de Dezembro de 2022.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na

modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23 de dezembro de 2022, às 14h15min. (Horário de Brasília-DF);**

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2022.**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

**Marcelândia/MT, 09 de dezembro de 2022.**

**Raphaella Espíndola Benício**

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATOS RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATOS Nº 063 E  
007-2022****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 063/2022**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL.** A partir da data de 10/11/2022, fica rescindido de pleno direito o Contrato n. 063/2022. Justifica-se esta rescisão contratual a pedido da empresa e devidamente aceito pela administração.

**CONTRATADA:** CORPUS MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 10/11/2022

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 007/2022**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL.** A partir da data de 10/11/2022, fica rescindido de pleno direito o Contrato n. 007/2022. Justifica-se esta rescisão contratual a falta de recursos orçamentários para custear as despesas, liberando a empresa contratada de suas obrigações.

**CONTRATADA:** ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 10/11/2022

**LEI COMPLEMENTAR 011/2022.**

**Autoria: Poder Executivo Lei Complementar 011/2022.**

**Data 09 de dezembro de 2022.**

**SÚMULA:** “Altera o artigo 18º da Lei Municipal nº 1044/2021 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Marcelândia.”

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSON LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º - Fica alterado** artigo 18º da Lei Municipal nº 1044 de 24 de março de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 18.** O Colegiado do CMAS será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, de acordo com os seguintes critérios:

**§1º – 6 (seis) representantes do setor governamental ligados às políticas sociais e econômicas, com a seguinte composição:**

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento; VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**§2º** - Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelo (a) Prefeito (a) do Município, conforme dispuser ato do Poder Executivo Municipal, assim como a definição de correspondência da titularidade e da suplência.

**§3º** - A eleição dos 6 (seis) representantes da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ eleitores:

- 2 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

I - 2 (dois) representantes das entidades e organizações da assistência social e

III - 2 (dois) representantes dos trabalhadores do setor da assistência social.

**§4º** - Não havendo o número suficiente de concorrentes, a sociedade civil representada poderá indicar seus suplentes.

**§5º** - Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência CMAS por representante legal da entidade

**§6º** - O Conselho terá assessoria jurídica designado pelo poder executivo.

**§7º** - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

**§8º** - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, sendo titular ou suplente, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos.

**§9º** - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

**§ 10º** - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Marcelândia - MT, 09 de dezembro de 2022.

**Celso Luiz Padovani**

## Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 23 de dezembro de 2022, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel, para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

**Marcelândia/MT, 09 de dezembro de 2022**

**Raphaella Espíndola Benício**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 001/2022

**OBJETO:** Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, com o objetivo da Assinatura de Convênio de Adesão (Conforme Anexo III deste Edital), visando à administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta, incluídas suas autarquias e fundações, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.098/2022 de 21 de julho de 2022. Considerando todo o contido no processo administrativo nº 107/2022 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.098/2022, de 21 de julho de 2022, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão, ora designado PLANO DE BENEFÍCIOS, administrado pela ENTIDADE, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001.

**ENTIDADE:** Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE

**PATROCINADOR:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 14/10/2022.

### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA** O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar 011/2021 que regula o regime jurídico dos agentes de acordo com a Lei Municipal nº 1.099/2022 e Lei nº 840/2013, torna público a lista de Convocação Prova Objetiva do Edital nº. 01/2022, conforme segue:

I - A Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia 11 de dezembro de 2022.

- Os locais de acesso às Provas Objetivas serão fechados às 08h (HORÁRIO DE MATO GROSSO) e a prova iniciará às 8h (HORÁRIO DE MATO GROSSO) no período da manhã, recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência.

II - A prova terá duração de 3 (três) horas.

a) - Os nomes dos candidatos, a função, o local e a sala de realização das provas, constam no **Anexo Único**.

III - Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta e DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.

- Os candidatos poderão permanecer com garrafas transparentes (não pode conter rótulo) de água nos locais das provas para uso individual.

IV - O endereço do local onde serão realizadas as provas objetivas **no Município de Marcelândia -MT** são:

a) EE Paulo Freire

Rua Três Poderes, 970, Centro, Marcelândia-MT

Marcelândia, 08 de dezembro de 2022. **Celso Luiz Padovani**

**Prefeito Municipal**

**Denise Aparecida Siebert Molina**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022  
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS



## Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

## SALA 1

EE PAULO FREIRE - SALA 1  
11/12/2022 08:00

| INSCRIÇÃO | NOME                                            | NASC.      | VAGA                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------|
| 0000248   | ALAIDE ROBERTO                                  | 10/08/1969 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000259   | ALINE MARCELINO SOUZA                           | 18/05/1997 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000067   | ANA CAROLINE OLIVEIRA DIAS                      | 03/04/2004 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000221   | ANTONIA CLARA RODRIGUES COELHO DOS SANTOS       | 20/09/1986 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000060   | ATAIDES DO NASCIMENTO MAGALHAES                 | 08/07/1993 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000061   | CAMILA DE OLIVEIRA HILÁRIO                      | 30/05/1999 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000146   | CATIALINE DA SILVA USANOVICH                    | 14/12/1996 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000234   | CLAIDIMARA DE ALMEIDA                           | 23/11/1995 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000183   | CLEODENICE BOLIEIRO REZENDE                     | 06/09/1977 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000219   | DAIANE MAIARA FURLAN                            | 28/01/1995 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000228   | DAIANE PEREIRA LOPES                            | 19/01/1998 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000179   | EDILÉIA DO CARMO DA SILVA                       | 30/05/1995 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000247   | ELCIMARA SILVA DE SOUZA PINTO                   | 15/12/1984 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000042   | ELIETE BARROS DE ALMEIDA                        | 25/05/2001 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000080   | ERICA VANESSA DE ANDRADE MOURA                  | 03/08/1993 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000209   | FABYANA CRISTINA ANGELO DA SILVA CÂNDIDO        | 20/02/1984 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000149   | FERNANDA DE CASSIA SILVA THIS SCAMPARINI        | 23/05/1992 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000191   | FRANCIANE DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA            | 22/11/1985 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000053   | FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA | 10/05/1983 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000035   | GISELE LUCAS EVANGELISTA                        | 22/10/1996 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000161   | JANETE APARECIDA TRUILHO                        | 07/04/1969 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000225   | JANICI DE SOUSA OLIVEIRA                        | 24/06/1987 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000094   | JOSENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA CECCHIN           | 15/05/1996 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000253   | JULIANA SANTOS DE SOUZA                         | 18/07/2000 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000178   | LELIANE DE MORAES SILVA                         | 25/11/1986 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000193   | MARIA EDUARDA DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA MATOS  | 30/01/2004 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000001   | MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUSA               | 28/07/1994 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000154   | MARIA SÔNIA MARQUES                             | 06/10/1985 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000150   | MICHELE FERREIRA BATISTA                        | 23/10/1995 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |
| 0000063   | MICHELE RAMOS LEITE                             | 19/02/1990 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022  
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS



## Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

## SALA 2

EE PAULO FREIRE - SALA 2  
11/12/2022 08:00

| INSCRIÇÃO | NOME                                | NASC.      | VAGA                                                                                |
|-----------|-------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 0000241   | NATÁLIA CRISTINA SILVA DA CONCEIÇÃO | 27/08/1994 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL                            |
| 0000031   | NILCE BIONDARO                      | 23/08/1955 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL                            |
| 0000186   | PÂMELA FERNANDES HARRES LOPES       | 09/05/1993 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL                            |
| 0000170   | PATRICIA MONTEIRO                   | 30/07/1980 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL                            |
| 0000093   | RAVENA MAYARA SARIVA LIMA           | 01/10/2000 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL                            |
| 0000101   | RISONEIDE MARIA CAMPOS PENTEADO     | 19/07/1971 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL                            |
| 0000120   | STELA MARIA NERES DOS SANTOS        | 07/10/2000 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL                            |
| 0000258   | STÊNIO MANUEL DOS SANTOS PARGA      | 03/02/2003 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL                            |
| 0000064   | VALDENICE GOMES DANTAS              | 29/05/1980 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL                            |
| 0000133   | HAYLA VITORIA MAIA DA COSTA         | 31/10/2002 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ |
| 0000057   | LUDMILA KLEGIN DA SILVA SANTOS      | 06/04/1987 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ |
| 0000218   | CAROLINE FERNANDA BECKER FRITSCH    | 15/01/2003 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - COMUNIDADE BOM JAGUAR                      |
| 0000172   | CLARINDA APARECIDA VAZ GOMES        | 10/03/1990 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - COMUNIDADE BOM JAGUAR                      |
| 0000116   | EDVALDO PARDIM DE SOUZA             | 02/08/1979 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - COMUNIDADE BOM JAGUAR                      |
| 0000002   | ERICA MIQUELY SCHUVETZ SIMÃO        | 24/03/2001 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - COMUNIDADE BOM JAGUAR                      |
| 0000236   | HELOISA MISSASSE                    | 09/12/1986 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - COMUNIDADE BOM JAGUAR                      |
| 0000226   | LUCIMARA GODOI GLOSS                | 31/07/1999 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - COMUNIDADE BOM JAGUAR                      |
| 0000160   | PATRICIA JAQUELINE ARAUJO           | 18/02/1992 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - COMUNIDADE BOM JAGUAR                      |
| 0000107   | VANDERLEIA DE MELLO SANTANA         | 06/03/1993 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - COMUNIDADE BOM JAGUAR                      |
| 0000005   | AMANDA VITORIA BORGES SANTOS        | 01/05/2003 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI                                  |
| 0000090   | ANÁ PAULA SANTOS E SILVA            | 30/10/1993 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI                                  |
| 0000217   | BRUNO REZENDE PAULO DA SILVA        | 08/07/1995 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI                                  |
| 0000009   | CARLA VANESSA ZEFERINO CRISTOFOLI   | 01/11/1986 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI                                  |
| 0000200   | CARLIANE DA SILVA PENHA             | 28/11/1997 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI                                  |
| 0000082   | DANIELLE DE OLIVEIRA PESCE          | 17/08/1995 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI                                  |
| 0000235   | EMANUELY ANDRADE                    | 16/07/2000 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI                                  |
| 0000230   | ERICA MIQUELY SCHUVETZ SIMÃO        | 24/03/2001 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI                                  |
| 0000210   | FERNANDO HENRIQUE MARCOLINO         | 09/06/1987 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI                                  |
| 0000047   | FRANCIANE COSTA DA SILVA            | 25/06/1981 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI                                  |
| 0000018   | GABRIELA CASTRO DELMONDES           | 14/06/1995 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI                                  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022  
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS



## Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

## SALA 3

EE PAULO FREIRE - SALA 3  
11/12/2022 08:00

| INSCRIÇÃO | NOME                              | NASC.      | VAGA                                                  |
|-----------|-----------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|
| 0000106   | GRACE ANDRADE MENEZES             | 15/05/1984 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000021   | JAQUELINE FRESCURA                | 18/09/1993 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000184   | JÉSSICA GONÇALVES OLIVEIRA        | 29/09/1992 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000224   | JOÃO VITOR MAGALHÃES SILVA        | 18/06/2001 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000216   | LAUANY GABRIELLI SOUZA GARCIA     | 05/03/2003 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000151   | LUCILEIA PEREIRA DA SILVA         | 22/05/1991 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000020   | MARIA APARECIDA RODRIGUES KNIHS   | 23/05/1981 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000081   | MARIA DE FATIMA SANTANA LIMA      | 24/09/1987 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000139   | MÔNICA BEATRIZ MARQUES GARCIA     | 18/06/1994 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000171   | MÔNICA CAROLINE MARTINS DE MELO   | 27/12/1996 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000054   | RAFAELA ANGELICA DA SILVA         | 01/04/2001 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000068   | RAFAELA DA SILVA SENA             | 14/02/1997 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000015   | SIMONE BIAÇO DE JESUS             | 02/01/1991 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000014   | SOLANGE CAMINI DE ANDRADE         | 25/03/1997 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000059   | UIRAJANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO     | 23/08/1991 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000131   | VALDIRENE ALVES MARTINS           | 14/07/1997 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000157   | WESLEI HENRIQUE DOS SANTOS        | 25/03/1991 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI    |
| 0000252   | AMANDA KELLYN CAMILO              | 15/01/1998 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000089   | ANA CLÁUDIA FERREIRA SIQUEIRA     | 21/02/1987 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000182   | ANA MARIA LOPES                   | 20/10/1990 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000124   | ANDREIA BATISTA DA SILVA          | 25/08/1981 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000040   | ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA         | 25/08/1995 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000044   | ANDRESSA SCHMITT TEIXEIRA PEREIRA | 26/09/2001 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000084   | AURILETE BARROS DE ALMEIDA        | 16/11/2003 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000075   | BRUNA WELIM DE SOUZA PINHEIRO     | 11/05/1995 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000211   | CLEUSA ALVES DE SOUSA MENDONÇA    | 19/05/1975 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000199   | EDICLEIA REZENDE FERNANDES        | 18/06/1991 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000030   | EDINARA CHARAVA MATOS DOS SANTOS  | 16/02/1994 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000006   | EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS         | 24/10/1977 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |
| 0000046   | ELIENE SEBASTIANA BIZZO           | 18/09/1992 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022  
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS



## Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

## SALA 4

EE PAULO FREIRE - SALA 4  
11/12/2022 08:00

| INSCRIÇÃO | NOME                                         | NASC.      | VAGA                                                   |
|-----------|----------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------|
| 0000239   | EMILLY SOARES DA SILVA                       | 11/03/2003 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000196   | FERNADA MARIA DA CONCEIÇÃO                   | 02/04/1996 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000126   | GISELE FERNANDES BABOSA DE OLIVEIRA          | 09/01/1983 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000123   | IRIS APARECIDA THEIS GONÇALVES               | 02/02/1982 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000261   | JOELMA FREITAS DA SILVA                      | 03/12/1976 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000007   | JUCILENE DOS SANTOS DALMORO                  | 22/08/1992 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000167   | JULIANA PATEZ                                | 15/06/1992 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000169   | LENILZA MARIA DOS SANTOS                     | 20/06/1998 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000158   | MARIA LETICIA DOS SANTOS NASCIMENTO          | 21/10/2004 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000260   | NATHALIA MATEUS DOS SANTOS SILVA             | 28/04/2003 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000233   | NAYARA AMORIM NASCIMENTO                     | 06/04/1992 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000026   | PÂMELA MALHÃO MIRANDA BENINI                 | 19/09/1997 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000076   | PATRICIA SANTOS DE FREITAS GARCIA            | 21/10/1996 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000092   | PAULA BRUNA VARELA                           | 13/05/1990 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000019   | RENATA MIRIAM BERNARDO                       | 04/07/1990 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000245   | RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO                  | 19/06/1997 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000180   | ROSELI ALBARRACIN GONÇALVES                  | 16/01/1973 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000197   | SUYLANE FERREIRA DOS SANTOS                  | 26/12/1992 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000195   | SUZIANE KOCHAN                               | 04/06/1984 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000010   | TAINARA DE SOUZA QUEIROZ                     | 11/12/1998 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000243   | THIERLEY RODRIGUES SILVA                     | 09/10/1989 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL  |
| 0000039   | ADEILSON SILVA ALMEIDA                       | 17/01/2004 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000254   | AMANDA KELLYN CAMILO                         | 15/01/1998 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000058   | ANA PAULA AIZONO                             | 22/01/1994 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000100   | ANTONIA JANNES NASCIMENTO MAGALHAES FERREIRA | 10/02/1983 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000242   | DANIEL CASSENOTE                             | 07/11/1987 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000028   | EDINA DOS SANTOS SIQUEIRA                    | 04/10/1986 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000038   | EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS                    | 24/10/1977 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000249   | ELISANGELA KOVALESKI                         | 26/05/1988 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000111   | ERYKA CRYSTYNA DO NASCIMENTO MAGALHAES       | 17/07/2004 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022  
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS



## Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

## SALA 5

EE PAULO FREIRE - SALA 5  
11/12/2022 08:00

| INSCRIÇÃO | NOME                                        | NASC.      | VAGA                                                   |
|-----------|---------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------|
| 0000132   | FERNANDA DO NASCIMENTO PINHEIRO             | 16/10/1984 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000049   | GEAZY ALVES LACERDA                         | 14/04/1994 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000192   | GEBSON FÉLIX DOS REIS                       | 05/12/1988 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000135   | INGRID NAIARA SILVA DE LIMA                 | 14/07/1995 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000159   | ISABEL MINGUINS SANTOS                      | 08/11/1984 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000127   | JHULYA CERON DOS ANJOS                      | 11/01/2004 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000013   | JOAO ANTONIO BAZARELLO MORAES               | 17/08/1989 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000136   | JOÃO CLAITON LARSSON DINIZ                  | 26/03/2003 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000207   | JOAO CLAUDIO DOS SANTOS MARCADELLA          | 03/07/2000 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000130   | JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA                     | 05/09/1974 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000062   | KEILA CAMILA OLIVEIRA DE CAMARGO            | 21/03/1994 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000250   | LUAN MENDES DE OLIVEIRA                     | 19/05/2003 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000164   | LUAN QUEIROZ DE ALMEIDA                     | 31/08/2004 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000024   | SILVIA CRISTINA ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 19/03/1990 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000004   | TATIANE RODRIGUES COELHO REIS               | 07/02/1988 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000008   | WASHINGTON CORREA DOS SANTOS                | 20/03/1980 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |
| 0000214   | WELISON FERNANDES VERONEZ                   | 28/12/1992 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO |

Página 5 de 5

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na

modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 23 de dezembro de 2022, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa**

para prestação de serviços de hospedagem em hotel, para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 09 de dezembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 018/2022

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 018/2022**, tendo como partes de um lado o **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONTRATADA TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 204, Bairro Ipase, Cidade de Várzea Grande, CEP: 78.125-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.103.907/0001-93**, telefone (65) 3682-0655, e-mail: [obras@titaniumengenharia.com.br](mailto:obras@titaniumengenharia.com.br), representada neste ato pela Sra. **VALQUIRIA LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 857.945.541-34, portadora do R.G. nº 07076363 SJ/MT, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### 01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta no inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 10-1 (a) do Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia nº 018/2022.

#### 02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE**

#### MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM RODOVIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

Contidas nos anexos do **Edital 0109/2021, TOMADA DE PREÇO 011/2021**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

#### 03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula **10-1 (a) do contrato** e no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

10-1- O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

(a) por mútuo acordo entre as partes.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

.....

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão deste contrato, em virtude da paralização da obra em decorrência de inconformidades técnicas na execução.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia nº 018/2022.

#### 04 – EFEITOS

04.1 – As partes acordam que não ocorrerá pagamento de custos de mobilização e desmobilização ou por serviços executados até a data da rescisão, bem como, aplicação de penalidades.

04.2 – Ao Município ocorrerá à imediata assunção do objeto no estado em que se encontra com ocupação e utilização do local devendo o Contrato retirar seu pessoal e equipamentos.

#### 05 – DOMICÍLIO E FORO

05.1 – As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 08 de dezembro de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 016/2022 APRESENTA O RESULTADO PRELIMINAR.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT**, nomeado pelo **Decreto nº 4329 de 03 de novembro de 2022**– através do presente instrumento apresenta o **Resultado Preliminar dos Aprovados, Classificados, Ausentes e Desclassificados, Matupá, 09/12/2022.**

#### CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR ZONA URBANA

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                           | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|--------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 579             | NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS      | -                 | 28            | 28    | 1º.           | Aprovado     |
| 572             | THIAGO WINDISON SOUSA PINTO    | -                 | 27            | 27    | 2º.           | Aprovado     |
| 113             | ANDERSON JUNIOR DEFENTE        | 8                 | 19            | 27    | 3º.           | Classificado |
| 621             | MARINEUDA NOBREGA ALVES        | -                 | 26            | 26    | 4º.           | Classificado |
| 106             | KAROLINE DE OLIVEIRA FARIA     | -                 | 25            | 25    | 5º.           | Classificado |
| 13              | MELL EMANUELE DENIZ MOREIRA    | -                 | 25            | 25    | 6º.           | Classificado |
| 806             | AGENOR DA SILVA E SILVA        | -                 | 25            | 25    | 7º.           | Classificado |
| 566             | MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO | -                 | 24            | 24    | 8º.           | Classificado |
| 395             | ODENI DE CASTRO LEANDRO        | -                 | 24            | 24    | 9º.           | Classificado |
| 1027            | BEATRIZ CASALLI                | -                 | 24            | 24    | 10º.          | Classificado |

|      |                                        |   |    |    |      |                 |
|------|----------------------------------------|---|----|----|------|-----------------|
| 681  | FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO       | 2 | 21 | 23 | 11º. | Classificado    |
| 960  | MAIKON MIRANDA DOS SANTOS              | - | 23 | 23 | 12º. | Classificado    |
| 140  | AMANDA FERNANDES DA SILVA              | - | 23 | 23 | 13º. | Classificado    |
| 220  | MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA         | - | 22 | 22 | 14º. | Classificado    |
| 41   | VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA           | - | 22 | 22 | 15º. | Classificado    |
| 905  | LEANDRA DAMASCENO DA CONCEICAO         | - | 20 | 20 | 16º. | Classificado    |
| 920  | MAYRA TEODORO SIDORAK                  | - | 18 | 18 | 17º. | Classificado    |
| 203  | LUCIANA DE SOUZA SONENBERG DA COSTA    | - | 18 | 18 | 18º. | Classificado    |
| 44   | MARIA WYLHATANGELA LEANDRO             | - | 18 | 18 | 19º. | Classificado    |
| 308  | LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA   | - | 18 | 18 | 20º. | Classificado    |
| 466  | SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO           | - | 18 | 18 | 21º. | Classificado    |
| 1040 | ELIANE DA CONCEICAO NUNES              | - | 17 | 17 | 22º. | Classificado    |
| 478  | KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO          | - | 17 | 17 | 23º. | Classificado    |
| 222  | NATYELE THAISSA MARTINS MONTEIRO       | - | 17 | 17 | 24º. | Classificado    |
| 641  | KEILA DA SILVA DOS SANTOS JORGE        | - | 16 | 16 | 25º. | Classificado    |
| 847  | KAROLAINÉ REZINER GONCALVES            | - | 15 | 15 | 26º. | Classificado    |
| 786  | FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA         | - | 15 | 15 | 27º. | Classificado    |
| 801  | MARIA ALINE PINCEP SAVARIS             | - | 15 | 15 | 28º. | Classificado    |
| 80   | ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES         | - | 13 | 13 | -    | Desclassificado |
| 30   | ADRIANA CASALI RODRIGUES               | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 108  | AMANDA TEIXEIRA DA SILVA               | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 262  | BRUNA MENEGUZZI                        | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 737  | DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA            | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 648  | ISAAQUE RAFAEL SILVA SOUSA             | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 472  | JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA            | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 912  | JULIANA AKEMI KOBAYASHI                | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 149  | LETICIA MESSIAS ALVES                  | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 475  | LILIA FABIANA PATELIN                  | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 177  | MARIA ROSEANE LUZ SOBRINHO             | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 210  | NAIARA CLAUDIA VIANA DE OLIVEIRA SOUZA | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 163  | RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM    | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 214  | ZIZELA SOLFOROSO                       | - | -  | -  | -    | Ausente         |

**CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                 | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|--------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 492             | NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO | -                 | 20            | 20    | 1º.           | Cadastro Reserva |
| 1028            | MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ       | -                 | 20            | 20    | 2º.           | Classificado     |
| 356             | EMILLI ALINI REINA                   | -                 | 18            | 18    | 3º.           | Classificado     |
| 418             | MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES       | -                 | 18            | 18    | 4º.           | Classificado     |
| 523             | ELENCASSIA PEREIRA FERNANDES         | -                 | 18            | 18    | 5º.           | Classificado     |
| 384             | SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA        | -                 | 18            | 18    | 6º.           | Classificado     |
| 756             | IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA         | -                 | 18            | 18    | 7º.           | Classificado     |
| 111             | ELDROVANE MENDES DE OLIVEIRA         | -                 | 17            | 17    | 8º.           | Classificado     |
| 915             | MARCELO FERNANDES JACOMO             | -                 | 17            | 17    | 9º.           | Classificado     |
| 81              | ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES            | -                 | 17            | 17    | 10º.          | Classificado     |
| 450             | JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE         | -                 | 17            | 17    | 11º.          | Classificado     |
| 562             | ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA         | -                 | 16            | 16    | 12º.          | Classificado     |
| 1036            | IGOR GABRIEL RONDON                  | -                 | 16            | 16    | 13º.          | Classificado     |
| 819             | SARAS NUNES PEREIRA                  | -                 | 15            | 15    | 14º.          | Classificado     |
| 592             | KAIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO          | -                 | 15            | 15    | 15º.          | Classificado     |
| 1018            | JEAN CARLOS TORRES DELPHIM           | -                 | 15            | 15    | 16º.          | Classificado     |
| 15              | ANA PAULA RAUBER                     | -                 | 15            | 15    | 17º.          | Classificado     |
| 337             | LUANA KEIZE FONTEL PINTO             | -                 | 15            | 15    | 18º.          | Classificado     |
| 1046            | ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA        | -                 | 15            | 15    | 19º.          | Classificado     |
| 637             | ANDRE HONORIO DE SOUZA               | -                 | 15            | 15    | 20º.          | Classificado     |
| 1052            | TAIS MARTINS DE SOUZA                | -                 | 14            | 14    | -             | Desclassificado  |
| 99              | MARIANA SCHAFFER                     | -                 | 14            | 14    | -             | Desclassificado  |
| 147             | MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES  | -                 | 14            | 14    | -             | Desclassificado  |
| 346             | VILSON MONTAGNOLI JUNIOR             | -                 | 14            | 14    | -             | Desclassificado  |
| 239             | ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES     | -                 | 13            | 13    | -             | Desclassificado  |
| 387             | BRUNA FERREIRA DE ARAUJO             | -                 | 13            | 13    | -             | Desclassificado  |
| 1107            | JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR        | -                 | 13            | 13    | -             | Desclassificado  |
| 817             | NATALY HELENA DA SILVA BEZERRA       | -                 | 13            | 13    | -             | Desclassificado  |
| 459             | FRANCIONE BARROSO DE SOUZA           | -                 | 12            | 12    | -             | Desclassificado  |
| 304             | PATRICIA SILVA DA FRANCA             | -                 | 12            | 12    | -             | Desclassificado  |
| 1115            | SOPHIA ANA DILL                      | -                 | 12            | 12    | -             | Desclassificado  |
| 650             | ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER        | -                 | 11            | 11    | -             | Desclassificado  |
| 624             | BRUNA CRISTINA TAUBE MATIELLO        | -                 | 11            | 11    | -             | Desclassificado  |
| 558             | SOLANGE FELISBINO TEIXEIRA           | -                 | 11            | 11    | -             | Desclassificado  |
| 23              | CLEIDE APARECIDA DA SILVA            | -                 | 10            | 10    | -             | Desclassificado  |
| 585             | GABRIELA MENEZES DA SILVA            | -                 | 9             | 9     | -             | Desclassificado  |
| 548             | ALEXANDRA KETELLEN DE SOUZA GOMES    | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 1037            | ANDRESSA APARECIDA DA LUZ            | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 483             | ANDRESSA STEFANIE DA SILVA           | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |

|      |                                                  |   |   |   |   |         |
|------|--------------------------------------------------|---|---|---|---|---------|
| 581  | BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA                 | - | - | - | - | Ausente |
| 634  | DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO                   | - | - | - | - | Ausente |
| 454  | DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES                | - | - | - | - | Ausente |
| 872  | DEBORA FERREIRA TELES DOS SANTOS                 | - | - | - | - | Ausente |
| 520  | EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI                       | - | - | - | - | Ausente |
| 911  | FELIPE OLIVEIRA COUTO                            | - | - | - | - | Ausente |
| 1005 | FRANCINO FERREIRA DE ALAMI                       | - | - | - | - | Ausente |
| 771  | JOELMA LEAO LIMA                                 | - | - | - | - | Ausente |
| 1083 | KELLEN DAYARA PELIZARIO                          | - | - | - | - | Ausente |
| 1088 | KHATIUZIA COUTO DA SILVA                         | - | - | - | - | Ausente |
| 968  | LEANDRO AZEVEDO DA SILVA                         | - | - | - | - | Ausente |
| 444  | MAIARA DA SILVA DOS PASSOS                       | - | - | - | - | Ausente |
| 518  | MAIARA LIMA ALVES                                | - | - | - | - | Ausente |
| 491  | PAULA LUANA ARAUJO                               | - | - | - | - | Ausente |
| 868  | RAINARA SILVA DE OLIVEIRA                        | - | - | - | - | Ausente |
| 332  | ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA                         | - | - | - | - | Ausente |
| 1039 | ROSANA MARTINS LOUZADA                           | - | - | - | - | Ausente |
| 639  | ROZANIA DE SOUZA SALES                           | - | - | - | - | Ausente |
| 719  | VERONICA MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DOS SANTOS | - | - | - | - | Ausente |

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                              | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|-----------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 54              | LUCIA AGUIAR DA SILVA             | -                 | 26            | 26    | 1º.           | Aprovado     |
| 371             | PALOMA SOUSA ARAUJO               | -                 | 25            | 25    | 2º.           | Aprovado     |
| 908             | CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES | -                 | 23            | 23    | 3º.           | Classificado |
| 323             | ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES       | -                 | 23            | 23    | 4º.           | Classificado |
| 238             | KELLEN PATRICIA DA ROSA           | -                 | 23            | 23    | 5º.           | Classificado |
| 1072            | VANESSA BARBOSA ROCHA             | -                 | 22            | 22    | 6º.           | Classificado |
| 1106            | MISLENE CATARINA DA SILVA         | -                 | 20            | 20    | 7º.           | Classificado |
| 353             | MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA       | -                 | 20            | 20    | 8º.           | Classificado |
| 66              | STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES        | -                 | 19            | 19    | 9º.           | Classificado |
| 963             | MARIA IZABEL DA COSTA VALENTE     | -                 | 17            | 17    | 10º.          | Classificado |
| 428             | JOAO RIBEIRO DOS SANTOS           | -                 | 16            | 16    | 11º.          | Classificado |
| 244             | MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE    | -                 | 15            | 15    | 12º.          | Classificado |
| 201             | EDI TERESINHA POMMERENING MARTINS | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 532             | JULIANA DE ANDRADE ARAUJO         | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                       | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|-----------------|--------------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|-----------------|
| 1092            | DEVANIR LEMES DA SILVA                     | -                 | 24            | 24    | 1º.           | Aprovado        |
| 5               | VICTOR GABRIEL DA SILVA                    | -                 | 23            | 23    | 2º.           | Classificado    |
| 675             | NAYELI DA SILVA SOUZA                      | -                 | 23            | 23    | 3º.           | Classificado    |
| 1131            | RAPHAEL RODRIGUES NEVES                    | -                 | 23            | 23    | 4º.           | Classificado    |
| 116             | HEVELLYN METZDORF RODRIGUES DE ANDRADE     | -                 | 23            | 23    | 5º.           | Classificado    |
| 22              | ANDRESSA FERREIRA                          | -                 | 23            | 23    | 6º.           | Classificado    |
| 217             | ESTEFANI BARBOSA SILVA                     | -                 | 22            | 22    | 7º.           | Classificado    |
| 335             | EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA          | -                 | 21            | 21    | 8º.           | Classificado    |
| 813             | KAMILY DE ASSUNCAO LIMA                    | -                 | 21            | 21    | 9º.           | Classificado    |
| 189             | MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO                 | -                 | 21            | 21    | 10º.          | Classificado    |
| 1120            | BEATRIZ ALVES FERREIRA                     | -                 | 21            | 21    | 11º.          | Classificado    |
| 333             | LYA LIMA DOS SANTOS                        | -                 | 20            | 20    | 12º.          | Classificado    |
| 937             | LUCCA SCHWINGEL VIOLA                      | -                 | 20            | 20    | 13º.          | Classificado    |
| 1116            | MAISA DORIGON                              | -                 | 20            | 20    | 14º.          | Classificado    |
| 843             | BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES            | -                 | 20            | 20    | 15º.          | Classificado    |
| 315             | ADELAYNE DE CARVALHO SANTIAGO              | -                 | 20            | 20    | 16º.          | Classificado    |
| 436             | HENRIQUE GABRIEL ARAUJO RODRIGUES DA SILVA | -                 | 20            | 20    | 17º.          | Classificado    |
| 172             | RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS       | -                 | 19            | 19    | 18º.          | Classificado    |
| 158             | THAIZ DE SOUZA SILVA                       | -                 | 19            | 19    | 19º.          | Classificado    |
| 958             | ALESSANDRA KIST                            | -                 | 19            | 19    | 20º.          | Classificado    |
| 818             | ALICIA SABINO THOME                        | -                 | 19            | 19    | 21º.          | Classificado    |
| 919             | GEISLA BUENO DA SILVA                      | -                 | 18            | 18    | 22º.          | Classificado    |
| 1096            | ANDRESSA LIMA PEREIRA                      | -                 | 18            | 18    | 23º.          | Classificado    |
| 266             | LUANA TOMASELLI DUTEL                      | -                 | 17            | 17    | 24º.          | Classificado    |
| 126             | CASSIANE CARNIEL                           | -                 | 17            | 17    | 25º.          | Classificado    |
| 3               | FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO               | -                 | 17            | 17    | 26º.          | Classificado    |
| 413             | EMANOELLI DE LIMA SANTANA                  | -                 | 16            | 16    | 27º.          | Classificado    |
| 287             | MARA DALILA DOS SANTOS SILVA               | -                 | 14            | 14    | 28º.          | Desclassificado |
| 88              | ALESSANDRA DE JESUS TELES                  | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 750             | ANA CLAUDIA WENDLAND                       | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 305             | ANDRESSA SILVA OLIVEIRA                    | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 1060            | BRENDA BARBOSA DE SOUZA                    | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 880             | CLARICIANA ALVES DIAS                      | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |

|      |                                         |   |   |   |   |         |
|------|-----------------------------------------|---|---|---|---|---------|
| 322  | ELIANA SILVA DA SILVA                   | - | - | - | - | Ausente |
| 82   | ENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR   | - | - | - | - | Ausente |
| 75   | FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN        | - | - | - | - | Ausente |
| 377  | GABRIEL RYAN DOS SANTOS OLIVEIRA        | - | - | - | - | Ausente |
| 448  | GEOVANIA BORGES DA SILVA                | - | - | - | - | Ausente |
| 1067 | JACIANE MOREIRA CAVALCANTE              | - | - | - | - | Ausente |
| 132  | JOAO DIEGO LIMA COSTA                   | - | - | - | - | Ausente |
| 263  | JOELMA SOUSA DO NASCIMENTO              | - | - | - | - | Ausente |
| 320  | JONATHAS SILVA DA SILVA                 | - | - | - | - | Ausente |
| 1032 | KARLA KAMILA MARQUES                    | - | - | - | - | Ausente |
| 76   | LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA             | - | - | - | - | Ausente |
| 853  | LETICIA MARINS NUNES                    | - | - | - | - | Ausente |
| 92   | LILIAN DA SILVA SOARES                  | - | - | - | - | Ausente |
| 628  | LUDIMILA                                | - | - | - | - | Ausente |
| 713  | MARCIMONE FERREIRA DA SILVA             | - | - | - | - | Ausente |
| 313  | MARIA EDUARDA COSTA DE ASSIS            | - | - | - | - | Ausente |
| 1094 | NAYARA NEKEL VIEIRA                     | - | - | - | - | Ausente |
| 45   | PATRIC CONCEICAO SOARES                 | - | - | - | - | Ausente |
| 805  | RAQUEL LIMA DOS SANTOS                  | - | - | - | - | Ausente |
| 984  | RAQUEL LOPES DE MOURA                   | - | - | - | - | Ausente |
| 204  | SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA        | - | - | - | - | Ausente |
| 691  | SHEILLE CUSTODIO DA SILVA BAIOCHO       | - | - | - | - | Ausente |
| 881  | SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD             | - | - | - | - | Ausente |
| 493  | SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS FERREIRA | - | - | - | - | Ausente |
| 1025 | STEFFENY DAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA    | - | - | - | - | Ausente |
| 552  | STHEFANY CAMPOS DA CRUZ                 | - | - | - | - | Ausente |
| 67   | WALDINEIA OLIVEIRA PINA                 | - | - | - | - | Ausente |
| 1102 | WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA            | - | - | - | - | Ausente |

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                              | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|-----------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 169             | BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO          | -                 | 24            | 24    | 1º.           | Aprovado     |
| 354             | JOVANNA RODRIGUES DA SILVA        | -                 | 21            | 21    | 2º.           | Classificado |
| 133             | KAROLLINY SABINO MOLINA           | -                 | 20            | 20    | 3º.           | Classificado |
| 604             | LORACI JUREMA NICOLAI             | -                 | 20            | 20    | 4º.           | Classificado |
| 974             | CAMILLY BORGES DA GUIA            | -                 | 19            | 19    | 5º.           | Classificado |
| 434             | OLEGARIO REGINALDO MACIEL         | -                 | 15            | 15    | 6º.           | Classificado |
| 361             | LUANA SOTEL DA SILVA              | -                 | 15            | 15    | 7º.           | Classificado |
| 946             | ANA CLARA DE DEUS                 | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 482             | DEILTON LEMES DE SOUZA            | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 269             | FRANCIELLI LEMES SCHLEY           | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 1010            | KAMILLY VITORIA FRANCA ALVES      | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 16              | KAMYLLA HERRANA LOPES DE OLIVEIRA | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 694             | KARINA DE ANDRADE                 | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 312             | MILENE ALENCAR ROCHA              | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 832             | ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA        | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |

**CARGO: AUXILIAR DE CRECHE ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                   | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|----------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 112             | CAMILA THAIS DALLELASTE                | 7                 | 27            | 34    | 1º.           | Aprovado     |
| 128             | JIZARA KISCHENER DA SILVA              | 1,5               | 27            | 28,5  | 2º.           | Aprovado     |
| 79              | TAINA CANDIDA DE JESUS TELES           | 4,5               | 24            | 28,5  | 3º.           | Aprovado     |
| 736             | DIONARA DOS SANTOS DA ROSA             | 2,5               | 25            | 27,5  | 4º.           | Aprovado     |
| 397             | LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO       | 2                 | 25            | 27    | 5º.           | Aprovado     |
| 392             | JOSIANE AMARAL DE ANDRADE              | 2                 | 25            | 27    | 6º.           | Classificado |
| 601             | BRUNA CIRQUEIRA FRANCO                 | 4                 | 23            | 27    | 7º.           | Classificado |
| 51              | ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA             | 1,5               | 25            | 26,5  | 8º.           | Classificado |
| 924             | EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO    | -                 | 26            | 26    | 9º.           | Classificado |
| 779             | ALCILENE DOS SANTOS SILVA              | -                 | 26            | 26    | 10º.          | Classificado |
| 1110            | MARICLER BACKES PEREIRA                | -                 | 26            | 26    | 11º.          | Classificado |
| 573             | KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA          | -                 | 26            | 26    | 12º.          | Classificado |
| 480             | MARIA MILZA SOARES ANTUNES             | 2                 | 24            | 26    | 13º.          | Classificado |
| 948             | PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA | -                 | 25            | 25    | 14º.          | Classificado |
| 318             | LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS    | -                 | 25            | 25    | 15º.          | Classificado |
| 267             | LISLEI MATOS GONCALVES                 | 1                 | 25            | 25    | 16º.          | Classificado |
| 4               | GISLAINE CRISTINE FATIGA               | -                 | 24            | 24    | 17º.          | Classificado |
| 265             | DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA          | -                 | 24            | 24    | 18º.          | Classificado |
| 455             | IEUDA DOS REIS LEAL                    | -                 | 24            | 24    | 19º.          | Classificado |
| 529             | MONICK LIMA DE ABREU                   | 3                 | 21            | 24    | 20º.          | Classificado |
| 179             | SABRINA CIRQUEIRA FRANCO               | -                 | 24            | 24    | 21º.          | Classificado |
| 85              | SIMONE LIMA MENEZES                    | 4                 | 20            | 24    | 22º.          | Classificado |
| 368             | MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA        | 2                 | 21            | 23    | 23º.          | Classificado |
| 790             | LARA FABIAN SILVERIO SILVA             | -                 | 23            | 23    | 24º.          | Classificado |
| 255             | LARISSA MEDEIROS DA SILVA              | -                 | 23            | 23    | 25º.          | Classificado |
| 647             | JAIANE CAVALCANTE                      | 4                 | 19            | 23    | 26º.          | Classificado |



|      |                                        |     |    |      |     |                 |
|------|----------------------------------------|-----|----|------|-----|-----------------|
| 291  | JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS            | -   | 23 | 23   | 27° | Classificado    |
| 31   | DAIANE DA SILVA ANACLETO               | -   | 23 | 23   | 28° | Classificado    |
| 394  | KEYVLLYN ALICE GOMES DA SILVA          | -   | 23 | 23   | 29° | Classificado    |
| 867  | RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL       | 0,5 | 22 | 22,5 | 30° | Classificado    |
| 32   | CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO        | -   | 22 | 22   | 31° | Classificado    |
| 1077 | LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI        | -   | 22 | 22   | 32° | Classificado    |
| 127  | BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA       | -   | 22 | 22   | 33° | Classificado    |
| 142  | MYLLENY DOS SANTOS LUZ                 | -   | 22 | 22   | 34° | Classificado    |
| 358  | CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS               | -   | 22 | 22   | 35° | Classificado    |
| 640  | EDILAINE NUNES SIQUEIRA                | -   | 22 | 22   | 36° | Classificado    |
| 202  | RAFAELA MARIA VIEIRA                   | -   | 22 | 22   | 37° | Classificado    |
| 986  | MARLENE LOPES PESSOA                   | -   | 22 | 22   | 38° | Classificado    |
| 715  | IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO     | -   | 22 | 22   | 39° | Classificado    |
| 783  | HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA         | -   | 22 | 22   | 40° | Classificado    |
| 301  | DEBORA RODRIGUES SOARES                | -   | 22 | 22   | 41° | Classificado    |
| 838  | MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO          | -   | 22 | 22   | 42° | Classificado    |
| 9    | RENATA FERREIRA GANZALA                | -   | 22 | 22   | 43° | Classificado    |
| 815  | ADRIANA LUCIA DOS SANTOS               | -   | 22 | 22   | 44° | Classificado    |
| 531  | ARITANIA DELFINO GOMES                 | 2,5 | 19 | 21,5 | 45° | Classificado    |
| 631  | KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA             | -   | 21 | 21   | 46° | Classificado    |
| 1084 | ISABEL TRAJANO SOARES COELHO           | -   | 21 | 21   | 47° | Classificado    |
| 537  | NEDI MARTINS DE SOUSA                  | -   | 21 | 21   | 48° | Classificado    |
| 442  | IRENA SARA CROSARA                     | -   | 21 | 21   | 49° | Classificado    |
| 181  | PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO    | -   | 21 | 21   | 50° | Classificado    |
| 789  | LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA             | -   | 21 | 21   | 51° | Classificado    |
| 1017 | AMARIA RAMOS DA SILVA                  | -   | 21 | 21   | 52° | Classificado    |
| 655  | VALERIA OLIVEIRA MENDONCA              | -   | 21 | 21   | 53° | Classificado    |
| 931  | LARISSA GABRIELA DA SILVA              | -   | 21 | 21   | 54° | Classificado    |
| 283  | ROSELI SUNAQUI DA SILVA                | -   | 21 | 21   | 55° | Classificado    |
| 343  | LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA            | -   | 21 | 21   | 56° | Classificado    |
| 969  | TAIS DOS SANTOS RODRIGUES              | -   | 21 | 21   | 57° | Classificado    |
| 144  | MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES       | -   | 21 | 21   | 58° | Classificado    |
| 139  | NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES         | -   | 21 | 21   | 59° | Classificado    |
| 808  | FRANCIELE BOFF                         | -   | 21 | 21   | 60° | Classificado    |
| 273  | LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE        | 4   | 17 | 21   | 61° | Classificado    |
| 311  | EDILAINE CARDOSO DA SILVA              | -   | 20 | 20   | 62° | Classificado    |
| 17   | ANDRESSA PAULA DE LARA                 | -   | 20 | 20   | 63° | Classificado    |
| 857  | ARIANE DELFINO GOMES                   | -   | 20 | 20   | 64° | Classificado    |
| 1082 | THAISY COUTO DA SILVA                  | -   | 20 | 20   | 65° | Classificado    |
| 840  | SALVINA RODRIGUES PAULO                | -   | 20 | 20   | 66° | Classificado    |
| 775  | ADELINA DOS SANTOS SOUSA ZARK          | -   | 20 | 20   | 67° | Classificado    |
| 652  | MILENA LOPES FRANCA                    | -   | 20 | 20   | 68° | Classificado    |
| 1048 | ANDREIA DA CONCEICAO DE SOUSA          | -   | 20 | 20   | 69° | Classificado    |
| 1057 | DANNIELLY RIBEIRO DE AGUIAR            | -   | 20 | 20   | 70° | Classificado    |
| 1121 | MARCIA NATALINA RIBEIRO                | -   | 19 | 19   | 71° | Classificado    |
| 777  | LETICIA RODOLPHO MARTINIANO LOBO       | -   | 19 | 19   | 72° | Classificado    |
| 216  | CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA | -   | 19 | 19   | 73° | Classificado    |
| 1009 | MARIELLE ALESSANDRA SZURMIK            | -   | 19 | 19   | 74° | Classificado    |
| 298  | JACKELINE DOS SANTOS SOUSA             | -   | 19 | 19   | 75° | Classificado    |
| 490  | ROSILDA DA SILVA                       | -   | 19 | 19   | 76° | Classificado    |
| 973  | ANA CAROLINA LEITE CABRAL              | -   | 19 | 19   | 77° | Classificado    |
| 538  | ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS        | -   | 19 | 19   | 78° | Classificado    |
| 603  | ADRIANA NUNES DE SOUZA                 | -   | 18 | 18   | 79° | Classificado    |
| 125  | KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS             | -   | 18 | 18   | 80° | Classificado    |
| 281  | ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA        | -   | 18 | 18   | 81° | Classificado    |
| 410  | LUANA DE OLIVEIRA                      | -   | 18 | 18   | 82° | Classificado    |
| 63   | KESLEN CONCEICAO SOARES                | -   | 18 | 18   | 83° | Classificado    |
| 749  | LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA           | -   | 18 | 18   | 67° | Classificado    |
| 71   | WILMA DAS NEVES                        | -   | 18 | 18   | 68° | Classificado    |
| 330  | ALINE SOUSA CONCEICAO                  | 0,5 | 17 | 17,5 | 69° | Classificado    |
| 190  | CINTIA DE JESUS SANTOS                 | -   | 17 | 17   | 70° | Classificado    |
| 1127 | VERONICA LETICIA NEVRIS                | -   | 17 | 17   | 71° | Classificado    |
| 544  | ANDREIA DAS VIRGENS SANTOS             | -   | 17 | 17   | 72° | Classificado    |
| 1069 | MAYRISSA LAFAIETE ARAUJO DE SOUZA      | -   | 17 | 17   | 73° | Classificado    |
| 143  | ELIENE DA SILVA MORAES COSTA           | -   | 17 | 17   | 74° | Classificado    |
| 1097 | JESSIKA JUNGES BONKEWICH               | -   | 17 | 17   | 75° | Classificado    |
| 897  | DALVINA FERREIRA DA SILVA              | -   | 16 | 16   | 76° | Classificado    |
| 1042 | ELIZANGELA SILVA                       | -   | 16 | 16   | 77° | Classificado    |
| 373  | MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA        | -   | 16 | 16   | 78° | Classificado    |
| 971  | ILENIR DE FATIMA DE SOUZA              | -   | 16 | 16   | 79° | Classificado    |
| 602  | CHARLIANE SILVA VIEIRA                 | -   | 15 | 15   | 80° | Classificado    |
| 586  | CLAUDIVAN RODRIGUES MENEZES            | -   | 15 | 15   | 81° | Classificado    |
| 1117 | CLEIDIENE RODRIGUES DE                 | -   | 15 | 15   | 82° | Classificado    |
| 445  | TAMIREZ CARVALHO SOUSA                 | -   | 15 | 15   | 83° | Classificado    |
| 976  | SANDRA COHENE FERREIRA                 | -   | 14 | 14   | -   | Desclassificado |
| 993  | IRIS AUGUSTA DA LUZ                    | -   | 14 | 14   | -   | Desclassificado |
| 682  | CLEONICE MELQUIDES REGINALDO           | -   | 11 | 11   | -   | Desclassificado |

|      |                                       |   |    |    |   |                 |
|------|---------------------------------------|---|----|----|---|-----------------|
| 90   | JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA      | - | 11 | 11 | - | Desclassificado |
| 370  | REGINA FERREIRA DOS SANTOS            | - | 11 | 11 | - | Desclassificado |
| 945  | SUELI BARBOSA MARCELINO               | - | 9  | 9  | - | Desclassificado |
| 437  | ALINE FERREIRA DE SOUZA               | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 584  | ANA BEATRIZ DA SILVA                  | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 890  | APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES       | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 803  | CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA    | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 1061 | CAROLAINÉ RASNHESKI SOUZA             | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 284  | DJULIENI DOS SANTOS BANDEIRA          | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 462  | ECIMARA TELOKEN VARGAS                | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 461  | ELLAINY LIMA RAMOS                    | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 947  | EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES       | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 369  | EMILY CARDOSO LOCATELLI DA SILVA      | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 938  | ESTER DA SILVA AGUIAR                 | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 539  | FABIANE ALVES PEREIRA                 | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 1013 | FLAVIA ALVES PEREIRA LIMA             | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 590  | FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA         | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 994  | GABRIELLE LEITE SILVA                 | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 1114 | GARDENIA PEREIRA MOREIRA              | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 168  | GEISILA MENDES DOS SANTOS             | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 424  | IOHANA MIRELA DOS SANTOS              | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 497  | JACLINE PEREIRA LIMA                  | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 545  | JAQUELINE MACHADO DA CRUZ             | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 388  | JESSICA FERREIRA DA COSTA             | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 696  | JURACI OLIVEIRA GUERREIRO             | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 900  | KARINE CRISTIELLE DOS SANTOS HENRIQUE | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 42   | KAROLINE BORNHOLDT                    | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 720  | KELLY PORFIRIO DENIS                  | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 279  | LADINE DOS SANTOS PIMENTEL            | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 864  | LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO     | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 522  | MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS           | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 794  | MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS        | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 904  | NAIANE ALVES DE MORAIS                | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 114  | RENATA ALVES DE FREITAS               | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 729  | ROBERTA DE SOUZA FRANCISCO            | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 425  | SARAH ANDRADE RODRIGUES               | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 711  | SIMONI MARIA DA SILVA SOARES          | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 280  | TAINARA SILVA DE OLIVEIRA             | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 328  | TATIANA MELO DE ASSIS CARVALHO        | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 997  | THAYANE CAMPANHOLO LIMA               | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 810  | WILMA GONCALVES DOS SANTOS            | - | -  | -  | - | Ausente         |

**CARGO: AUXILIAR DE CRECHE ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                         | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 148             | SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA  | -                 | 25            | 25    | -             | Cadastro Reserva |
| 209             | EUDILENE CONCEICAO COSTA     | -                 | 21            | 21    | -             | Classificado     |
| 278             | JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA   | -                 | 19            | 19    | -             | Classificado     |
| 367             | IZAMARA COSTA DA SILVA TELES | -                 | 18            | 18    | -             | Classificado     |
| 978             | ALINE REGINALDO DELFINO      | -                 | 18            | 18    | -             | Classificado     |
| 535             | MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS  | -                 | 16            | 16    | -             | Classificado     |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------------|-------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|----------|
| 87              | MARIZA DE LARA                      | -                 | 25            | 25    | 1º.           | Aprovado |
| 91              | JOAO LUIZ DA ROZA                   | -                 | 24            | 24    | 2º.           | Aprovado |
| 677             | MILTON DA ROSA                      | -                 | 23            | 23    | 3º.           | Aprovado |
| 755             | FABIO BAENTO DA SILVA               | -                 | 23            | 23    | 4º.           | Aprovado |
| 235             | ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA        | -                 | 22            | 22    | 5º.           | Aprovado |
| 593             | ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO MACIEL | -                 | 21            | 21    | 6º.           | Aprovado |
| 1044            | ARIEL DELFINO GOMES                 | -                 | 21            | 21    | 7º.           | Aprovado |
| 486             | ILDENIS MACHADO LIMA                | -                 | 21            | 21    | 8º.           | Aprovado |
| 1078            | MARIA JOSE SOUSA NETA               | -                 | 21            | 21    | 9º.           | Aprovado |
| 452             | JOACIR SERGIO BOTTESINI             | -                 | 21            | 21    | 10º.          | Aprovado |
| 798             | HERIVELTON SILVA E SILVA            | -                 | 20            | 20    | 11º.          | Aprovado |
| 882             | ELIAS JORGE MANOEL                  | -                 | 19            | 19    | 12º.          | Aprovado |
| 842             | SILVIA TONATO                       | -                 | 19            | 19    | 13º.          | Aprovado |
| 440             | GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER   | -                 | 19            | 19    | 14º.          | Aprovado |
| 327             | DANIELE FERREIRA SOARES             | -                 | 18            | 18    | 15º.          | Aprovado |
| 669             | LUZIENE SOARES LOPES                | -                 | 18            | 18    | 16º.          | Aprovado |
| 687             | JOCIEL DA SILVA COSTA               | -                 | 18            | 18    | 17º.          | Aprovado |
| 784             | NELCI DOS SANTOS FLOR               | -                 | 18            | 18    | 18º.          | Aprovado |
| 348             | BEPNHORONTI KAYAPO                  | -                 | 17            | 17    | 19º.          | Aprovado |
| 1031            | DAVID PEREIRA PESSOA                | -                 | 17            | 17    | 20º.          | Aprovado |

|      |                                               |   |    |    |     |                 |
|------|-----------------------------------------------|---|----|----|-----|-----------------|
| 1024 | RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO | - | 16 | 16 | 21° | Aprovado        |
| 555  | LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA                  | - | 16 | 16 | 22° | Aprovado        |
| 991  | MARCILENE CASTRO DE SOUSA                     | - | 16 | 16 | 23° | Aprovado        |
| 441  | BETANIA COSTA SOARES                          | - | 13 | 13 | -   | Desclassificado |
| 580  | HENRIQUE DE OLIVEIRA                          | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 457  | ADRIANA PEREIRA DA SILVA FREITAS              | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 567  | ALEXON RODRIGO DOS SANTOS                     | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 836  | DAVI DOS SANTOS                               | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 1063 | EDER JORGE ARGUELO                            | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 778  | EDILSON FEITOSA COSTA                         | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 772  | IRAEL ALMEIDA DE LIMA                         | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 1021 | ISLA PAULA DA SILVA PACHECO                   | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 821  | JANDEAN SILVA RIBEIRO                         | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 162  | JOSELI COLINS DOS SANTOS                      | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 568  | JOZINEIDE GOMES ROCHA                         | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 1047 | JULIANA JORGE CRUZ                            | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 619  | KELLRIEN MACEDO DA SILVA MARTINS              | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 1070 | NUBIA LAFAIETE DOS SANTOS ARAUJO              | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 672  | SARA SAMARA SOARES LOPES                      | - | -  | -  | -   | Ausente         |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                             | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|----------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 1119            | JOAO HENRIQUE JUNIOR             | -                 | 24            | 24    | 1°            | Cadastro Reserva |
| 115             | EMERSON DOUGLAS MARQUES DA SILVA | -                 | 23            | 23    | 2°            | Classificado     |
| 391             | ADILSON BURGUEVER RICHEN         | -                 | 21            | 21    | 3°            | Classificado     |
| 207             | KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO      | -                 | 21            | 21    | 4°            | Classificado     |
| 275             | DERICK DAVID COSTA SANTOS        | -                 | 18            | 18    | 5°            | Classificado     |
| 1043            | ALINE SOARES BANDEIRA            | -                 | 12            | 12    | 6°            | Classificado     |

**CARGO: BIOQUÍMICO**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                  | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 1064            | THREICE NATALIA RIBEIRO PEXE          | -                 | 22            | 22    | 1°            | Cadastro Reserva |
| 792             | ANDREIA CRISTINA DE FREITAS           | -                 | 17            | 17    | 2°            | Classificado     |
| 94              | GESSIKA CORREIA DE SOUZA              | -                 | 17            | 17    | 3°            | Classificado     |
| 1071            | KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA         | -                 | 16            | 16    | 4°            | Classificado     |
| 740             | DIONATON DOS SANTOS                   | -                 | 16            | 16    | 5°            | Classificado     |
| 309             | ISADORA NOGUEIRA OLIVEIRA ALVES GOMES | -                 | 16            | 16    | 6°            | Classificado     |
| 656             | FERNANDO COSTA MASSOCATTO             | -                 | 15            | 15    | 7°            | Classificado     |
| 701             | JACSON RIO TEIXEIRA                   | -                 | 15            | 15    | 8°            | Classificado     |
| 827             | RAYANA COELHO TRINDADE                | -                 | 12            | 12    | 9°            | Classificado     |
| 105             | DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA           | -                 | 10            | 10    | 10°           | Classificado     |
| 943             | ANA PAULA DE SOUZA                    | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 1029            | EDUARDA GABRIELLA ALMEIDA KULESZA     | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 307             | JOYCE FRANCA LOBO                     | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 141             | TAYMARA NUNES BASEGGIO                | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |

**CARGO: COZINHEIRO (A) ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                  | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 1093            | WILZILEIDE DIAS DE JESUS              | -                 | 24            | 24    | 1°            | Aprovado     |
| 68              | JOYCE DE OLIVEIRA SANTANA             | -                 | 24            | 24    | 2°            | Aprovado     |
| 319             | ELIANE CARVALHO SANTOS                | -                 | 22            | 22    | 3°            | Classificado |
| 615             | PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO            | -                 | 21            | 21    | 4°            | Classificado |
| 96              | DIANE CHELY SANTOS TAVARES            | -                 | 21            | 21    | 5°            | Classificado |
| 386             | MARIA ROSINHA DO NASCIMENTO SANTOS    | -                 | 18            | 18    | 6°            | Classificado |
| 782             | MIRIAN CARDOSO SUNAQUI                | -                 | 17            | 17    | 7°            | Classificado |
| 180             | ANDREIA BARROSO DE SOUZA              | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 489             | DIEICI ESTEFANI DA SILVA              | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 242             | ELIZABETE DOS SANTOS SIQUEIRA HOLANDA | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 232             | ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNCAO           | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 95              | FRANCIELI DE SALES                    | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 863             | GABRIELA OLIVEIRA ROCHA               | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 781             | MARIA CELIA NOGUEIRA DA SILVA         | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 770             | SOLANGE GIMENES                       | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 292             | VERA LUCIA DA SILVA GOMES             | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |

**CARGO: EDUCADOR (CREAS) ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                            | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|---------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 97              | NAIARA SCHMITZ MENEGATTI        | -                 | 26            | 26    | 1°            | Aprovado     |
| 380             | CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA | -                 | 26            | 26    | 2°            | Classificado |
| 935             | JOAO LUIS SILVA NASCIMENTO      | -                 | 25            | 25    | 3°            | Classificado |
| 708             | LEIDIANE NUNES SIQUEIRA         | -                 | 23            | 23    | 4°            | Classificado |
| 1002            | TAYNARA DA SILVA CARLETO        | -                 | 22            | 22    | 5°            | Classificado |

|      |                                |   |    |    |      |                 |
|------|--------------------------------|---|----|----|------|-----------------|
| 84   | THAIS CALVI INOCENCIO          | - | 22 | 22 | 6º.  | Classificado    |
| 992  | PAULO GERMANO FELICIO HONORIO  | - | 21 | 21 | 7º.  | Classificado    |
| 237  | ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES | - | 19 | 19 | 8º.  | Classificado    |
| 788  | MARIA LAURA RAMOS DIAS         | - | 18 | 18 | 9º.  | Classificado    |
| 399  | YWKILLAN ROSA DOS SANTOS       | - | 18 | 18 | 10º. | Classificado    |
| 967  | WEVLIN CRISTINA MOURA          | - | 18 | 18 | 11º. | Classificado    |
| 731  | GEANE ALVES DA SILVA           | - | 16 | 16 | 12º. | Classificado    |
| 426  | IZA COSTA DA SILVA             | - | 15 | 15 | 13º. | Classificado    |
| 607  | MICILENE RODRIGUES DA SILVA    | - | 14 | 14 | -    | Desclassificado |
| 276  | ANDRE LUIZ SOUSA DE SOUSA      | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 695  | ANTENOR BIZERRA PEREIRA        | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 985  | LARISSA ANDRADE CARVALHO       | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 1086 | MARTA FERREIRA DE SOUZA        | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 1099 | SOLANGE RUIZ ANDRADE           | - | -  | -  | -    | Ausente         |

**CARGO: ENFERMEIRO ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                         | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|----------------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 762             | CARLA LUCIANA BORRE MORETTO                  | -                 | 29            | 29    | 1º.           | Aprovado     |
| 735             | ERICA DOS SANTOS BARBOSA                     | -                 | 26            | 26    | 2º.           | Classificado |
| 19              | FELIPE DALMOLIN                              | -                 | 25            | 25    | 3º.           | Classificado |
| 74              | LARISSA BRUNA SOUSA COSTA                    | -                 | 24            | 24    | 4º.           | Classificado |
| 39              | BRUNA THAIS VEBER SACHETTI                   | -                 | 24            | 24    | 5º.           | Classificado |
| 376             | EMILY NOGUEIRA COIMBRA                       | -                 | 23            | 23    | 6º.           | Classificado |
| 524             | POLIANA LOPES                                | -                 | 23            | 23    | 7º.           | Classificado |
| 725             | TAYNARA ALMEIDA CAMPOS                       | -                 | 23            | 23    | 8º.           | Classificado |
| 642             | BRUNA EDUARDA ZDRADEK DE LIMA                | -                 | 23            | 23    | 9º.           | Classificado |
| 804             | NAARA MASCARDO DA SILVA                      | -                 | 23            | 23    | 10º.          | Classificado |
| 341             | CHRISTIANE CRUZ BARRETO                      | -                 | 23            | 23    | 11º.          | Classificado |
| 517             | SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCCA             | -                 | 22            | 22    | 12º.          | Classificado |
| 285             | PAULINO MACHACAL JUNIOR                      | -                 | 22            | 22    | 13º.          | Classificado |
| 135             | CLAUDIA DA CONCEICAO VAZ                     | -                 | 21            | 21    | 14º.          | Classificado |
| 660             | LIDIANE LUDKE DOS SANTOS                     | -                 | 21            | 21    | 15º.          | Classificado |
| 925             | KARINA NERIS MARINS                          | -                 | 21            | 21    | 16º.          | Classificado |
| 485             | JULIANA KOVALSKI COUTO                       | -                 | 21            | 21    | 17º.          | Classificado |
| 226             | GEANE PEREIRA BATISTA                        | -                 | 20            | 20    | 18º.          | Classificado |
| 923             | ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN             | -                 | 20            | 20    | 19º.          | Classificado |
| 290             | ISABEL SILVA OLIVEIRA                        | -                 | 20            | 20    | 20º.          | Classificado |
| 223             | FERNANDA FERNANDES DE RESENDE                | -                 | 20            | 20    | 21º.          | Classificado |
| 689             | FABIANE CONSTANTINO DA SILVA                 | -                 | 19            | 19    | 22º.          | Classificado |
| 787             | KAMILLA ARAUJO MARTINS                       | -                 | 19            | 19    | 23º.          | Classificado |
| 293             | ALINI MAZOTTI GIMENES                        | -                 | 19            | 19    | 24º.          | Classificado |
| 903             | VANUZA VALENTE BARBOSA                       | -                 | 19            | 19    | 25º.          | Classificado |
| 372             | FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA               | -                 | 19            | 19    | 26º.          | Classificado |
| 199             | ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ                   | -                 | 19            | 19    | 27º.          | Classificado |
| 851             | JESSICA RIBEIRO FAVA MENIN                   | -                 | 19            | 19    | 28º.          | Classificado |
| 527             | FERNANDA FRANCIELLE LIMA DE OLIVEIRA DE MELO | -                 | 19            | 19    | 29º.          | Classificado |
| 909             | LAILINE DA SILVA ALVES DOS REIS              | -                 | 19            | 19    | 30º.          | Classificado |
| 118             | LINDIANE GABRIELLY COSTA                     | -                 | 19            | 19    | 31º.          | Classificado |
| 165             | GABRIELY CAMPAROTO BRITO                     | -                 | 18            | 18    | 32º.          | Classificado |
| 1112            | JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA            | -                 | 18            | 18    | 33º.          | Classificado |
| 576             | KAROLINE EUFROZINO MOI                       | -                 | 18            | 18    | 34º.          | Classificado |
| 1124            | ALANA NERVIS ARANA                           | -                 | 18            | 18    | 35º.          | Classificado |
| 887             | EMANUELLY APARECIDA MUCKLER NOVAIS           | -                 | 18            | 18    | 36º.          | Classificado |
| 673             | WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA                | -                 | 17            | 17    | 37º.          | Classificado |
| 1016            | BIANCA CAROLINA DA UNGRIA                    | -                 | 17            | 17    | 38º.          | Classificado |
| 824             | LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA             | -                 | 17            | 17    | 39º.          | Classificado |
| 761             | ADIANE GOMES MARIO                           | -                 | 16            | 16    | 40º.          | Classificado |
| 565             | LIGIA FERREIRA CUNHA                         | -                 | 16            | 16    | 41º.          | Classificado |
| 1033            | MARIA DE LOURDES DA MATA                     | -                 | 16            | 16    | 42º.          | Classificado |
| 951             | TAMIRES COSTA SANTOS                         | -                 | 15            | 15    | 43º.          | Classificado |
| 996             | VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO               | -                 | 15            | 15    | 44º.          | Classificado |
| 944             | SIMONE BARBOSA MARCELINO                     | -                 | 15            | 15    | 45º.          | Classificado |
| 404             | LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER                | -                 | 15            | 15    | 46º.          | Classificado |
| 231             | SOLANGE MARTINS                              | -                 | 15            | 15    | 47º.          | Classificado |
| 643             | GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS              | -                 | 15            | 15    | 48º.          | Classificado |
| 644             | LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA               | -                 | 15            | 15    | 49º.          | Classificado |
| 246             | NEILE INES DO CARMO DE ASSIS                 | -                 | 14            | 14    | 50º.          | Classificado |
| 1023            | MAYARA FERREIRA SCHELL                       | -                 | 14            | 14    | 51º.          | Classificado |
| 1045            | GILVANIA MARQUES JARDIM                      | -                 | 14            | 14    | 52º.          | Classificado |
| 547             | ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA               | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 7               | ALICE REIS DE OLIVEIRA                       | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 892             | ANA PAULA MENESES REIS                       | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 617             | AURICELIA NASCIMENTO                         | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 465             | BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO                     | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |

|      |                                      |   |   |   |   |         |
|------|--------------------------------------|---|---|---|---|---------|
| 1087 | CECILIA DE CARVALHO SILVA            | - | - | - | - | Ausente |
| 651  | DEBORA KAROLAIN BATISTA SOARES       | - | - | - | - | Ausente |
| 569  | DOUGLAS APARECIDO MATOS              | - | - | - | - | Ausente |
| 636  | ELIANDRA MELO DE SOUZA               | - | - | - | - | Ausente |
| 659  | ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO   | - | - | - | - | Ausente |
| 999  | FERNANDO PEREIRA KERBER              | - | - | - | - | Ausente |
| 940  | GEISY APARECIDA DOS SANTOS BARROSO   | - | - | - | - | Ausente |
| 1085 | GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI | - | - | - | - | Ausente |
| 1129 | HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE         | - | - | - | - | Ausente |
| 667  | JANAINA BORTOLE                      | - | - | - | - | Ausente |
| 645  | JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA        | - | - | - | - | Ausente |
| 747  | KAROLAIN RODRIGUES DOS SANTOS        | - | - | - | - | Ausente |
| 1113 | LUANA GABRIELA MACHADO               | - | - | - | - | Ausente |
| 212  | MARCIA NE DÍAS DOS SANTOS            | - | - | - | - | Ausente |
| 812  | MARCOS CESAR RAMOS                   | - | - | - | - | Ausente |
| 516  | MARIO GOMES PEREIRA                  | - | - | - | - | Ausente |
| 89   | MICHELE CRISTINA GONCALVES MUNHOZ    | - | - | - | - | Ausente |
| 564  | MILEIDE DA CUNHA NOLETO              | - | - | - | - | Ausente |
| 865  | MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ        | - | - | - | - | Ausente |
| 261  | PATRICIA DE PAULA FUSSI              | - | - | - | - | Ausente |
| 833  | REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA       | - | - | - | - | Ausente |
| 751  | SANDRA DAMACENO DOS SANTOS           | - | - | - | - | Ausente |
| 1100 | SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA       | - | - | - | - | Ausente |
| 949  | TAMIRES COSTA SANTOS                 | - | - | - | - | Ausente |

**CARGO: ENFERMEIRO ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                   | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|----------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 1026            | ANDREIA MARTINELLI                     | -                 | 21            | 21    | 1º.           | Aprovado     |
| 965             | ALINE DOS SANTOS RAMOS                 | -                 | 20            | 20    | 2º.           | Classificado |
| 998             | LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES        | -                 | 18            | 18    | 3º.           | Classificado |
| 1081            | MILENA EDUARDA DALMOLIN                | -                 | 17            | 17    | 4º.           | Classificado |
| 170             | GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS            | -                 | 17            | 17    | 5º.           | Classificado |
| 649             | VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA | -                 | 16            | 16    | 6º.           | Classificado |
| 646             | FABIO DAMIAO DE OLIVEIRA BOTTER        | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 563             | KAUANE DIAS RODRIGUES                  | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                               | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 383             | LISNIA NE TAMARA STURMER           | -                 | 24            | 24    | 1º.           | Cadastro Reserva |
| 980             | ADELANE SANTOS SOUSA               | -                 | 23            | 23    | 2º.           | Classificado     |
| 171             | FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA   | -                 | 22            | 22    | 3º.           | Classificado     |
| 1007            | FELLIPE CAMPOS PALOSCHI            | -                 | 22            | 22    | 4º.           | Classificado     |
| 2               | BRUNO HEBERLE                      | -                 | 21            | 21    | 5º.           | Classificado     |
| 1090            | RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA       | -                 | 20            | 20    | 6º.           | Classificado     |
| 62              | FERNANDA TAYNA ALVES DA SILVA      | -                 | 20            | 20    | 7º.           | Classificado     |
| 339             | BRUNO LIBERIO RODRIGUES DOS SANTOS | -                 | 20            | 20    | 8º.           | Classificado     |
| 1075            | MARINETE DA SILVA                  | -                 | 19            | 19    | 9º.           | Classificado     |
| 1103            | ZENIR DOS SANTOS BARROS            | -                 | 19            | 19    | 10º.          | Classificado     |
| 988             | CEDILEIA ALVES DOS SANTOS          | -                 | 18            | 18    | 11º.          | Classificado     |
| 303             | EVERSON OLIVEIRA SILVA             | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 765             | JOAO SEVERINO DE ALCANTARA         | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 700             | PAULO CARDOZO DE ANDRADE           | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 1035            | REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA          | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 501             | RENATO FERREIRA SILVA              | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 1022            | TATIANE DA SILVA                   | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 331             | VITOR ALEXANDRE COSTA SOUSA        | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 137             | WILSON RODRIGUES DA SILVA          | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |

**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                               | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 763             | ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA      | -                 | 20            | 20    | 1º.           | Cadastro Reserva |
| 130             | WILSON RODRIGUES DA SILVA          | -                 | 19            | 19    | 2º.           | Classificado     |
| 828             | MARIA ODETE RIBEIRO                | -                 | 19            | 19    | 3º.           | Classificado     |
| 446             | DEISIANE DOS SANTOS LIMA           | -                 | 18            | 18    | 4º.           | Classificado     |
| 605             | RITA MARIA GOMES SOARES            | -                 | 17            | 17    | 5º.           | Classificado     |
| 1008            | VICTOR BEZERRA GOMES               | -                 | 16            | 16    | 6º.           | Classificado     |
| 1091            | CRISTINA FRANCISCA GODOI           | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 93              | DANIELLY MOURA DE OLIVEIRA         | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 254             | MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA  | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 866             | MATHEUS HENRIQUE DA SILVA FREDIANI | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 1123            | Q                                  | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20H - ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                              | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|-----------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 160             | ALINE TEODORO SIDORAK             | -                 | 26            | 26    | 1º.           | Cadastro Reserva |
| 844             | LUCIELE DA SILVA VERAS            | -                 | 22            | 22    | 2º.           | Classificado     |
| 382             | ANDREZA NASCIMENTO                | -                 | 18            | 18    | 3º.           | Classificado     |
| 55              | MAYRA FERREIRA BENTO              | -                 | 18            | 18    | 4º.           | Classificado     |
| 1055            | KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA     | -                 | 18            | 18    | 5º.           | Classificado     |
| 334             | MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA   | -                 | 16            | 16    | 6º.           | Classificado     |
| 575             | POLIANA RODRIGUES ARAUJO          | -                 | 14            | 14    | -             | Desclassificado  |
| 146             | ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES    | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 830             | LARISSA CAMILA CLAUDINO           | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 288             | LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL       | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 834             | LUAN GUSTAVO GOMES DA SILVA       | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 176             | TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |

**CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                    | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|-----------------|-----------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|-----------------|
| 228             | JHENIFER SILVA                          | 1,5               | 29            | 30,5  | 1º.           | Aprovado        |
| 498             | CARINA MACEDO BATISTA                   | -                 | 27            | 27    | 2º.           | Aprovado        |
| 1050            | TATIANE RAMOS RIBEIRO                   | -                 | 27            | 27    | 3º.           | Aprovado        |
| 1011            | VALERIA MARTINS DA SILVA                | 0,5               | 26            | 26,5  | 4º.           | Aprovado        |
| 12              | IVONE DOS SANTOS BREHMZ                 | 4,5               | 21            | 25,5  | 5º.           | Aprovado        |
| 476             | ROSELI NUNES DOS SANTOS                 | -                 | 25            | 25    | 6º.           | Aprovado        |
| 415             | IVONE APARECIDA DA SILVA                | -                 | 25            | 25    | 7º.           | Classificado    |
| 325             | BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA            | -                 | 25            | 25    | 8º.           | Classificado    |
| 495             | GENIELI ANANIAS                         | 1,5               | 23            | 24,5  | 9º.           | Classificado    |
| 664             | ANA CAROLINA COSTA SOBRINHO             | -                 | 24            | 24    | 10º.          | Classificado    |
| 259             | FRANCINETE DA SILVA CARVALHO            | -                 | 24            | 24    | 11º.          | Classificado    |
| 499             | ROSALINA BOSSE DOS SANTOS               | 2,5               | 21            | 23,5  | 12º.          | Classificado    |
| 282             | EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA                | -                 | 23            | 23    | 13º.          | Classificado    |
| 754             | ADRIELI DE FATIMA FERREIRA              | -                 | 23            | 23    | 14º.          | Classificado    |
| 302             | VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES         | -                 | 23            | 23    | 15º.          | Classificado    |
| 748             | ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS            | 2,5               | 20            | 22,5  | 16º.          | Classificado    |
| 738             | MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO            | -                 | 22            | 22    | 17º.          | Classificado    |
| 145             | ALINE ALVES WANDERLEY                   | -                 | 22            | 22    | 18º.          | Classificado    |
| 396             | LUZIA APARECIDA DOS SANTOS              | -                 | 22            | 22    | 19º.          | Classificado    |
| 507             | PAMELA TAMYRES MARTINS                  | -                 | 22            | 22    | 20º.          | Classificado    |
| 274             | SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR       | 1,5               | 20            | 21,5  | 21º.          | Classificado    |
| 340             | INDIARA DA SILVA                        | -                 | 21            | 21    | 22º.          | Classificado    |
| 918             | BRENDA FERREIRA DE SOUZA                | -                 | 20            | 20    | 23º.          | Classificado    |
| 1034            | EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA             | -                 | 20            | 20    | 24º.          | Classificado    |
| 734             | SANDRA ALVES DO NASCIMENTO              | -                 | 20            | 20    | 25º.          | Classificado    |
| 121             | MARLUCIA RODRIGUES SANTOS               | -                 | 20            | 20    | 26º.          | Classificado    |
| 697             | LEIDIANE DE SOUZA PATELIN               | -                 | 19            | 19    | 27º.          | Classificado    |
| 588             | WILIENE DA SILVA SANTOS                 | -                 | 19            | 19    | 28º.          | Classificado    |
| 526             | MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS     | -                 | 17            | 17    | 29º.          | Classificado    |
| 895             | CARMELITA GOMES REGINALDO DELFINO       | 1                 | 16            | 17    | 30º.          | Classificado    |
| 732             | FATIMA SIMIONI CORDEIRO                 | -                 | 16            | 16    | 31º.          | Classificado    |
| 606             | ELZA ALVES DE OLIVEIRA                  | -                 | 14            | 14    | -             | Desclassificado |
| 229             | RAIMUNDA NONATA DA CONCEICAO DOS SANTOS | -                 | 13            | 13    | -             | Desclassificado |
| 688             | ANA PAULA DA PURIFICACAO SANTOS         | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 349             | CAMILA DE MELO CHRISTALDO               | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 98              | CLENES MARIA ALVES                      | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 820             | DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI             | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 928             | JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA       | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 811             | JHONNATHAN BORGES DA SILVA              | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 972             | LENICE MARIA SILVA                      | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 716             | MAGNA PEDREIRA DA SILVA LIMA            | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 540             | SUZANE DOS SANTOS SILVA                 | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |

**CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                           | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|--------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 29              | JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA | -                 | 27            | 27    | 1º.           | Cadastro Reserva |
| 78              | EDINEIA BENTO RODRIGUES        | -                 | 26            | 26    | 2º.           | Classificado     |
| 471             | ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA | -                 | 24            | 24    | 3º.           | Classificado     |
| 703             | JACIANA TOMAZI VASCONCELOS     | -                 | 22            | 22    | 4º.           | Classificado     |
| 260             | MARCIA FERNANDES RAIMUNDO      | -                 | 20            | 20    | 5º.           | Classificado     |
| 823             | JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO     | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 1122            | LUZIA FERREIRA ALVES           | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |

**CARGO: MEDICO VETERINARIO ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                             | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------------|----------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|----------|
| 546             | RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI | -                 | 21            | 21    | 1º.           | Aprovado |



|      |                                      |   |    |    |     |                 |
|------|--------------------------------------|---|----|----|-----|-----------------|
| 72   | GABRIELA GARBOSSA                    | - | 20 | 20 | 2º. | Classificado    |
| 745  | CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA | - | 17 | 17 | 3º. | Classificado    |
| 1062 | ANDREIA GRASEL                       | - | 14 | 14 | -   | Desclassificado |
| 550  | ANA MARIA DESCHK                     | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 860  | BIANCA CONCEICAO SILVA               | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 530  | GLEIBSON NUNES DOS ANJOS             | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 1001 | JOSE EDUARDO COSTA OLIVEIRA          | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 375  | POLIANA VIEIRA DE SOUZA              | - | -  | -  | -   | Ausente         |

**CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                               | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|-----------------|------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|-----------------|
| 351             | MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO | 1,5               | 22            | 23,5  | 1º.           | Aprovado        |
| 101             | TIAGO DUARTE DE PAULA              | -                 | 23            | 23    | 2º.           | Aprovado        |
| 556             | RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS          | -                 | 23            | 23    | 3º.           | Aprovado        |
| 710             | ANA CRISTINA SILVA VALENTE         | 0,5               | 18            | 18,5  | 4º.           | Classificado    |
| 1125            | MANOEL MOURA DE SOUSA              | -                 | 17            | 17    | 5º.           | Classificado    |
| 589             | ANA MARIA RAMOS                    | -                 | 16            | 16    | 6º.           | Classificado    |
| 167             | VANDERLEI MIRANDA                  | -                 | 16            | 16    | 7º.           | Classificado    |
| 344             | MARIA IVANIR CARDOSO BORGES        | -                 | 13            | 13    | -             | Desclassificado |
| 511             | JOSE FERREIRA LEMES                | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |

**CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                          | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|-------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 56              | GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA     | -                 | 24            | 24    | 1º.           | Aprovado     |
| 543             | ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA       | 1,5               | 21            | 22,5  | 2º.           | Aprovado     |
| 469             | ADELSON BARBOSA BARRETO       | -                 | 22            | 22    | 3º.           | Aprovado     |
| 191             | DANIEL KOCH                   | -                 | 22            | 22    | 4º.           | Aprovado     |
| 21              | EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES | -                 | 22            | 22    | 5º.           | Aprovado     |
| 582             | LAZARO JULIO CAVEQUIA         | -                 | 22            | 22    | 6º.           | Classificado |
| 927             | SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA    | -                 | 19            | 19    | 7º.           | Classificado |
| 653             | CLAUDEMIR DA SILVA            | -                 | 19            | 19    | 8º.           | Classificado |
| 1049            | LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA    | -                 | 17            | 17    | 9º.           | Classificado |
| 184             | GILVAN ROBERTO DE ANDRADE     | -                 | 17            | 17    | 10º.          | Classificado |
| 474             | AGNALDO BORGES LIMA           | -                 | 17            | 17    | 11º.          | Classificado |
| 449             | WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS   | -                 | 17            | 17    | 12º.          | Classificado |

**CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|-------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 218             | JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA       | -                 | 27            | 27    | 1º.           | Aprovado     |
| 110             | JOSE ROBERTO TERUEL                 | -                 | 27            | 27    | 2º.           | Aprovado     |
| 161             | EMERSON CAOVIALLA                   | -                 | 26            | 26    | 3º.           | Aprovado     |
| 831             | LUCAS SOUZA ARAUJO                  | -                 | 26            | 26    | 4º.           | Classificado |
| 622             | MESSIAS GOMES DE SOUSA              | -                 | 25            | 25    | 5º.           | Classificado |
| 799             | VALDECIR KOPTSKI                    | -                 | 24            | 24    | 6º.           | Classificado |
| 102             | SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA        | -                 | 23            | 23    | 7º.           | Classificado |
| 936             | WILSON GARCIA                       | -                 | 23            | 23    | 8º.           | Classificado |
| 257             | JUSCELINO FRANCA VENTURA DA ROCHA   | -                 | 23            | 23    | 9º.           | Classificado |
| 774             | JOSE DA SILVA SOUSA FILHO           | -                 | 22            | 22    | 10º.          | Classificado |
| 685             | JOEL SILVA DA COSTA                 | -                 | 22            | 22    | 11º.          | Classificado |
| 347             | EDUARDO DE AGUIAR SOUZA             | -                 | 22            | 22    | 12º.          | Classificado |
| 1038            | MARCIO DOS SANTOS MARTINS           | -                 | 22            | 22    | 13º.          | Classificado |
| 709             | LUIZ GONCALVES DOS SANTOS           | -                 | 21            | 21    | 14º.          | Classificado |
| 271             | ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS      | -                 | 20            | 20    | 15º.          | Classificado |
| 802             | ELISVALDO REIS ALVES                | -                 | 19            | 19    | 16º.          | Classificado |
| 52              | JAMES ALMEIDA DE ALMEIDA            | -                 | 19            | 19    | 17º.          | Classificado |
| 1111            | FABRICIO SOUZA DE ALMEIDA           | -                 | 19            | 19    | 18º.          | Classificado |
| 717             | ADRIANO FERREIRA DE SOUSA           | -                 | 19            | 19    | 19º.          | Classificado |
| 6               | JHONATAN SOARES DO NASCIMENTO       | -                 | 18            | 18    | 20º.          | Classificado |
| 964             | LUANA WILDNER                       | -                 | 18            | 18    | 21º.          | Classificado |
| 366             | RODRIGO BURKINSKI                   | -                 | 18            | 18    | 22º.          | Classificado |
| 487             | PABLO SILVA LOPES                   | -                 | 15            | 15    | 23º.          | Classificado |
| 707             | ADRIANO DE ARAUJO SOUZA             | -                 | 15            | 15    | 24º.          | Classificado |
| 109             | ALAN DOS SANTOS DE AZEVEDO          | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 451             | ANTONIO OLIVEIRA VICENTE            | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 596             | DONILSON DO NASCIMENTO              | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 1056            | EIDIMARA CARVALHO SANTIAGO DA SILVA | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 886             | FERNANDO RODRIGUES LEITE RIBEIRO    | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 420             | JEFERSON LIMA BRESSAN               | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 721             | JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA         | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 800             | JUSCINEI XAVIER SOUZA               | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 185             | LAYON MEIRA DE OLIVEIRA             | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 979             | LEONARDO SILVA DE SOUSA             | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 117             | LUCIANA CINDY ANDRADE GUIMARAES     | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 1004            | LUIZ RICARDO MENEZES DA SILVA       | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |

|     |                             |   |   |   |   |         |
|-----|-----------------------------|---|---|---|---|---------|
| 195 | MICHAEL JORGE RIBEIRO       | - | - | - | - | Ausente |
| 852 | PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ | - | - | - | - | Ausente |
| 336 | PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE  | - | - | - | - | Ausente |
| 379 | RICARDO ALVES BATISTA       | - | - | - | - | Ausente |
| 627 | TIAGO FREITAS DOS REIS      | - | - | - | - | Ausente |

**CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                               | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 24              | JANAINA DOS SANTOS ALVES           | -                 | 23            | 23    | 8º.           | Aprovado     |
| 186             | LEONARDO LUCAS DE MEIRA            | -                 | 20            | 20    | 9º.           | Classificado |
| 785             | EDSON MARCOS DA SILVA              | -                 | 19            | 19    | 10º.          | Classificado |
| 1133            | HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA | -                 | 18            | 18    | 11º.          | Classificado |
| 1051            | WELINGTON PEREIRA LEAL             | -                 | 17            | 17    | 12º.          | Classificado |
| 506             | MATIAS DE ALMEIDA                  | -                 | 16            | 16    | 13º.          | Classificado |
| 58              | ELIZEU CORREIA DE SOUZA            | -                 | 16            | 16    | 14º.          | Classificado |
| 206             | ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA     | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 131             | CLEVERTON SABINO MOLINA            | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 429             | JOSE NETO LIMA DE SOUZA            | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 1109            | MAURO LEITE RIBEIRO                | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 955             | RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES       | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |

**CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                       | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------------|----------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|----------|
| 712             | DANIEL DE ARAUJO           | -                 | 24            | 24    | 1º.           | Aprovado |
| 898             | GEZINALDO VILELA DE AGUIAR | -                 | 22            | 22    | 2º.           | Aprovado |
| 119             | ROBSON MARIANO DE SOUZA    | -                 | 22            | 22    | 3º.           | Aprovado |

**CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                 | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|--------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 724             | MARGARETE CAVICHOM                   | 6                 | 27            | 33    | 1º.           | Aprovado     |
| 422             | ELIANE MENDONSA                      | 1,5               | 27            | 28,5  | 2º.           | Aprovado     |
| 60              | DEUSELI GONCALVES PEREIRA            | 2,5               | 25            | 27,5  | 3º.           | Classificado |
| 977             | IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA          | -                 | 27            | 27    | 4º.           | Classificado |
| 481             | KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ         | -                 | 26            | 26    | 5º.           | Classificado |
| 381             | ANA CAROLINE PORTO SILVA             | 0,5               | 25            | 25,5  | 6º.           | Classificado |
| 730             | DAIAE SANTOS GRILLI                  | 2,5               | 23            | 25,5  | 7º.           | Classificado |
| 704             | LUCINEIA DOS SANTOS                  | -                 | 25            | 25    | 8º.           | Classificado |
| 679             | JOSIANE REIS CARNEIRO                | -                 | 24            | 24    | 9º.           | Classificado |
| 245             | MARINALVA LOPES VASCONCELOS          | -                 | 24            | 24    | 10º.          | Classificado |
| 289             | ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES           | -                 | 22            | 22    | 11º.          | Classificado |
| 894             | SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO    | -                 | 22            | 22    | 12º.          | Classificado |
| 599             | MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES       | -                 | 22            | 22    | 13º.          | Classificado |
| 876             | ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO            | -                 | 21            | 21    | 14º.          | Classificado |
| 759             | ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 906             | CLAUDINETE LUZIA DE BORBA            | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 942             | DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO          | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 891             | MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA  | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 1059            | MARIA FRANCISCA GALVAO DOS REIS      | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 200             | TATIANE ALVES COUTINHA               | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |

**CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                              | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|-----------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 47              | JAILMA FERREIRA DE PAULA          | -                 | 27            | 27    | 1º.           | Cadastro Reserva |
| 705             | MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO      | -                 | 27            | 27    | 2º.           | Classificado     |
| 50              | SIMONE SOUZA DOS SANTOS           | -                 | 26            | 26    | 3º.           | Classificado     |
| 463             | JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS   | -                 | 26            | 26    | 4º.           | Classificado     |
| 193             | DANUSA LOURENCO VIEIRA            | -                 | 25            | 25    | 5º.           | Classificado     |
| 65              | DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO | -                 | 24            | 24    | 6º.           | Classificado     |
| 77              | ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA         | -                 | 23            | 23    | 7º.           | Classificado     |
| 766             | ALAIDE FERREIRA VIEIRA            | -                 | 20            | 20    | 8º.           | Classificado     |

**CARGO: NUTRICIONISTA – 40H - ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|-------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 528             | ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA      | -                 | 22            | 22    | 1º.           | Cadastro Reserva |
| 25              | MARIDALVA BARBOSA NOBREGA           | -                 | 22            | 22    | 2º.           | Classificado     |
| 27              | ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS | -                 | 21            | 21    | 3º.           | Classificado     |
| 470             | KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN    | -                 | 21            | 21    | 4º.           | Classificado     |
| 654             | ARIEDNA DE SOUZA RUELA              | -                 | 21            | 21    | 5º.           | Classificado     |
| 862             | EDUARDA MARIA DE MESQUITA           | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 888             | EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA          | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 739             | ELENYLSO DO NASCIMENTO DA SILVA     | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 990             | JAQUELINE STACCHINI                 | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |

|     |                         |   |   |   |   |         |
|-----|-------------------------|---|---|---|---|---------|
| 583 | TAYNARA FERREIRA DA LUZ | - | - | - | - | Ausente |
| 814 | VANESSA CAUREO AZAMBUJA | - | - | - | - | Ausente |

**CARGO: ODONTOLOGO – 40H - ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                 | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|-----------------|--------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|-----------------|
| 350             | THAIS CARDOSO DE SOUZA               |                   | 22            | 22    | 1º.           | Aprovado        |
| 430             | VERONICA LEITE CALÇA                 |                   | 17            | 17    | 2º.           | Classificado    |
| 982             | DIMER LEOPOLDO ZANETTE               |                   | 17            | 17    | 3º.           | Classificado    |
| 73              | ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS           |                   | 16            | 16    | 4º.           | Classificado    |
| 837             | GABRIELA FERREIRA TSCHOPE            |                   | 13            | 13    | 5º.           | Desclassificado |
| 417             | HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES     |                   | 12            | 12    | 6º.           | Desclassificado |
| 1058            | ISABELA PINHEIRO LIRA                |                   | 11            | 11    | -             | Desclassificado |
| 1104            | ADALBERTO SEBOLD                     | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 987             | FABIO MOTA STRAPASSON                | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 401             | MARIA PAULA DANTAS ESCOBAR           | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 722             | MAYARA CAROLYE DO NASCIMENTO PADILHA | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 1105            | VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA            | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                            | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|-----------------|---------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|-----------------|
| 902             | SAMUEL VASCONCELOS DE PAULA     | -                 | 26            | 26    | 1º.           | Aprovado        |
| 412             | FRANCIMAR SANTOS DA ROCHA       | -                 | 6             | 6     | -             | Desclassificado |
| 791             | CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AZEVEDO | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 549             | EDERSON CARVALHO SANTIAGO       | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                   | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|-----------------|----------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|-----------------|
| 825             | JOSE PEREIRA LACERDA                   | -                 | 28            | 28    | 1º.           | Aprovado        |
| 53              | DONTINO DA SILVA BARREIRA              | -                 | 25            | 25    | 2º.           | Classificado    |
| 233             | IDERALDO JUNIOR DE OLIVEIRA BRAGA      | -                 | 24            | 24    | 3º.           | Classificado    |
| 914             | FERNANDO ALESSANDER LOPES              | -                 | 23            | 23    | 4º.           | Classificado    |
| 1               | DHIONEI COHENE FERREIRA                | -                 | 22            | 22    | 5º.           | Classificado    |
| 11              | ALEXSANDRO DE MELO E SILVA             | -                 | 20            | 20    | 6º.           | Classificado    |
| 554             | EDEMAR PICOLOTTO                       | -                 | 13            | 13    | -             | Desclassificado |
| 668             | LEONARDO BARRETO DA SILVA              | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 855             | WANDERSON GOMES COSTA                  | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 1076            | WILIAN MATEUS SCHAFFER FERREIRA SOARES | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                             | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|-----------------|----------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|-----------------|
| 609             | MICHEL ALVES GOMES               | -                 | 18            | 18    | 1º.           | Aprovado        |
| 362             | MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES | -                 | 18            | 18    | 2º.           | Aprovado        |
| 901             | GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA      | 10,5              | 17            | 27,5  | 3º.           | Aprovado        |
| 43              | FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO  | -                 | 17            | 17    | 4º.           | Aprovado        |
| 741             | THAIS SANTOS CORDEIRO            | -                 | 16            | 16    | 5º.           | Classificado    |
| 83              | JASMINE CRISTINA DOS SANTOS      | -                 | 16            | 16    | 6º.           | Classificado    |
| 614             | KEULI DAYANE SILVA DA SILVA      | -                 | 16            | 16    | 7º.           | Classificado    |
| 744             | LUCAS SOARES DE SOUZA            | -                 | 15            | 15    | 8º.           | Classificado    |
| 10              | RUDNEY DE MOURA BREHMZ           | -                 | 12            | 12    | -             | Desclassificado |
| 962             | ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO  | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 1079            | JETTRO W DAUFENBACH ZACQUI       | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 107             | MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS   | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 154             | MAZANGELA NUNES RODRIGUES        | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 690             | RUTH DIAS DE FREITAS NETA        | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 609             | MICHEL ALVES GOMES               | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - INGLÊS ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                   | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|----------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 809             | ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA            | 14                | 21            | 35    | 1º.           | Aprovado     |
| 496             | CAROLINE COLVERO DOS SANTOS            | -                 | 27            | 27    | 2º.           | Classificado |
| 252             | MARIA LIA ALVES DE FARIAS              | -                 | 25            | 25    | 3º.           | Classificado |
| 488             | BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA           | -                 | 20            | 20    | 4º.           | Classificado |
| 878             | ANDREZA CONCEIÇÃO DA LUZ               | -                 | 19            | 19    | 5º.           | Classificado |
| 219             | SARA TALITA MARTINS WANDERLEY          | -                 | 17            | 17    | 6º.           | Classificado |
| 26              | ALANNY ARAUJO MEDEIROS                 | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 975             | ANA LOURDES JESUS PINHEIROS DOS SANTOS | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 427             | HELYZANNE DA ROCHA                     | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |
| 360             | MARKIELE ALVES DE SOUZA                | -                 | -             | -     | -             | Ausente      |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                                  | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|-----------------|-------------------------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|-----------------|
| 34              | VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS                        | 17                | 25            | 42    | 1º.           | Aprovado        |
| 835             | CRISTIANE SOUSA MACEDO                                | 14                | 25            | 39    | 2º.           | Aprovado        |
| 192             | ANDREIA DA SILVA LIMA                                 | 17                | 22            | 39    | 3º.           | Aprovado        |
| 197             | CASSIA DE OLIVEIRA BOSING                             | 15                | 23            | 38    | 4º.           | Aprovado        |
| 453             | TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA                   | 14                | 23            | 37    | 5º.           | Aprovado        |
| 504             | JOSIELMA RODRIGUES MARINHO                            | 17                | 20            | 37    | 6º.           | Aprovado        |
| 296             | MARIELLE BIFFI MATIAS                                 | 12                | 22            | 34    | 7º.           | Aprovado        |
| 849             | MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS                        | 12                | 22            | 34    | 8º.           | Aprovado        |
| 753             | MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE                    | 16                | 18            | 34    | 9º.           | Aprovado        |
| 746             | MARINES SCARTEZENI                                    | 10                | 23            | 33    | 10º.          | Classificado    |
| 138             | TANIA CRISTINA DA SILVA                               | 7                 | 26            | 33    | 11º.          | Classificado    |
| 240             | DANIELA PETRY                                         | 13                | 20            | 33    | 12º.          | Classificado    |
| 460             | MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL            | 13,5              | 19            | 32,5  | 13º.          | Classificado    |
| 338             | ALDERICE ALVES GONCALVES                              | 9                 | 23            | 32    | 14º.          | Classificado    |
| 479             | NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR                   | 11                | 21            | 32    | 15º.          | Classificado    |
| 591             | LUCIANA SOARES DOS SANTOS                             | 11                | 21            | 32    | 16º.          | Classificado    |
| 692             | DANIELA COSTA PAES                                    | 14                | 18            | 32    | 17º.          | Classificado    |
| 508             | DAYANE CRISTINE STORCHI GERLANCH                      | 8                 | 23            | 31    | 18º.          | Classificado    |
| 494             | CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO                              | 8                 | 23            | 31    | 19º.          | Classificado    |
| 251             | FABIANA PEREIRA                                       | 10                | 21            | 31    | 20º.          | Classificado    |
| 248             | WADILA CARVALHO SOUZA                                 | 10                | 21            | 31    | 21º.          | Classificado    |
| 213             | ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO                     | 12                | 19            | 31    | 22º.          | Classificado    |
| 875             | ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS                | 3                 | 27            | 30    | 23º.          | Classificado    |
| 473             | VANESSA MARCIA CZECHOVSKI                             | 7                 | 23            | 30    | 24º.          | Classificado    |
| 414             | ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA                            | 13                | 17            | 30    | 25º.          | Classificado    |
| 211             | LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI                      | 15                | 15            | 30    | 26º.          | Classificado    |
| 917             | TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA | 3                 | 26            | 29    | 27º.          | Classificado    |
| 468             | MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA                      | 10                | 19            | 39    | 28º.          | Classificado    |
| 630             | LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO                        | 11                | 18            | 29    | 29º.          | Classificado    |
| 36              | ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO                    | 7                 | 21            | 28    | 30º.          | Classificado    |
| 885             | MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA                            | 9                 | 19            | 28    | 31º.          | Classificado    |
| 620             | ELAINE DA SILVA SOARES                                | 12                | 16            | 28    | 32º.          | Classificado    |
| 921             | LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS                           | 4                 | 23            | 27    | 33º.          | Classificado    |
| 702             | ELIANE DA SILVA PECANHA                               | 8                 | 19            | 27    | 34º.          | Classificado    |
| 861             | SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI                        | 9                 | 18            | 27    | 35º.          | Classificado    |
| 512             | SUELI DOS SANTOS VIEIRA                               | 11                | 16            | 27    | 36º.          | Classificado    |
| 616             | MABIA GONCALVES FERREIRA                              | 7                 | 19            | 26    | 37º.          | Classificado    |
| 297             | DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA                          | 6                 | 20            | 26    | 38º.          | Classificado    |
| 363             | SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO                | 8                 | 18            | 26    | 39º.          | Classificado    |
| 122             | SIRLENE DE PAULA CARNEIRO                             | 3                 | 22            | 25    | 40º.          | Classificado    |
| 345             | SILVANA ROCHA ALBERTO                                 | 7                 | 18            | 25    | 41º.          | Classificado    |
| 258             | KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA                           | 4                 | 21            | 25    | 42º.          | Classificado    |
| 403             | SIDINEIA DOS SANTOS                                   | -                 | 24            | 24    | 43º.          | Classificado    |
| 196             | ANDREIA PACHECO GOMES                                 | 7                 | 17            | 24    | 44º.          | Classificado    |
| 764             | REGINA DE JESUS VIEIRA                                | 8                 | 16            | 24    | 45º.          | Classificado    |
| 500             | FATIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER                  | -                 | 22            | 22    | 46º.          | Classificado    |
| 638             | CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA SANTOS                    | 3                 | 19            | 22    | 47º.          | Classificado    |
| 989             | THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ                             | -                 | 21            | 21    | 48º.          | Classificado    |
| 743             | MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS                          | 2                 | 19            | 21    | 49º.          | Classificado    |
| 728             | KATHYELLEN JAQUSIANE CAVICHON SCHERBACH               | 2                 | 19            | 21    | 50º.          | Classificado    |
| 521             | WESLAINE LEMES DOS SANTOS                             | 2                 | 19            | 21    | 51º.          | Classificado    |
| 561             | TAISE VIEIRA DA SILVA SANTIAGO                        | 3                 | 18            | 21    | 52º.          | Classificado    |
| 374             | LUCIENE DA SILVA VERAS                                | 2                 | 19            | 21    | 53º.          | Classificado    |
| 310             | TATIANE MARIA DA CRUZ                                 | -                 | 20            | 20    | 54º.          | Classificado    |
| 359             | KATIA MENEZES GRUDZIEN                                | -                 | 20            | 20    | 55º.          | Classificado    |
| 1126            | BARBARA DE MELO ROSA                                  | -                 | 20            | 20    | 56º.          | Classificado    |
| 850             | GIOVANA ALVES DA SILVA                                | -                 | 20            | 20    | 57º.          | Classificado    |
| 443             | DAIANE ROSA DA SILVA                                  | 3                 | 17            | 20    | 58º.          | Classificado    |
| 1128            | ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS                           | 3                 | 17            | 20    | 59º.          | Classificado    |
| 86              | DANIELE ANTUNES DE LIMA                               | 0,5               | 19            | 19,5  | 60º.          | Classificado    |
| 684             | KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA                     | -                 | 19            | 19    | 61º.          | Classificado    |
| 505             | LORRANE SOUSA SANTOS                                  | -                 | 19            | 19    | 62º.          | Classificado    |
| 421             | JULIANA DA SILVA STEFANELLO                           | -                 | 19            | 19    | 63º.          | Classificado    |
| 198             | JAINE DE JESUS PEREIRA                                | -                 | 18            | 18    | 64º.          | Classificado    |
| 841             | DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI                       | -                 | 18            | 18    | 65º.          | Classificado    |
| 249             | EDIZELIA PAULINO DE SOUSA                             | 3                 | 15            | 18    | 66º.          | Classificado    |
| 693             | MARCIA KRACK                                          | -                 | 17            | 17    | 67º.          | Classificado    |
| 608             | LUANA MISSASSE                                        | -                 | 17            | 17    | 68º.          | Classificado    |
| 264             | ELISA MONTEIRO GUERZONI                               | -                 | 16            | 16    | 69º.          | Classificado    |
| 447             | MARIZETE LISBOA DA SILVA COIMBRA                      | -                 | 16            | 16    | 70º.          | Classificado    |
| 182             | ROSILENE DOS SANTOS SILVA                             | -                 | 15            | 15    | 71º.          | Classificado    |
| 718             | HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS                  | -                 | 15            | 15    | 72º.          | Classificado    |
| 845             | AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA                      | -                 | 14            | 14    | -             | Desclassificado |
| 49              | JOELIA DA COSTA DE SOUSA                              | -                 | 14            | 14    | -             | Desclassificado |

|      |                                        |   |    |    |   |                 |
|------|----------------------------------------|---|----|----|---|-----------------|
| 270  | MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA           | - | 13 | 13 | - | Desclassificado |
| 467  | LUCIMARA TANIA SILVESTREIN             | - | 11 | 11 | - | Desclassificado |
| 100  | THAMIRE DOS SANTOS                     | - | 11 | 11 | - | Desclassificado |
| 661  | ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO       | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 954  | ARLINDA RODRIGUES DA SILVA             | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 995  | BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES        | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 241  | CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA            | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 389  | CAROLINE PRESTES KERM GUSMAO           | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 166  | DENISE ZANCHETA BECKER                 | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 1118 | ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS        | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 560  | ELOISA PEREIRA DA SILVA                | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 519  | FATIMA SGOTI                           | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 419  | FRANCILENE TOSCANO DA CONCEICAO        | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 757  | GISELE CARDOSO CORTEZ                  | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 874  | GLAUCIA CAMILA GOMES                   | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 1134 | JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO            | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 1130 | JOZELEI BERGE TIBES                    | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 930  | JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO           | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 1108 | JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS          | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 342  | MARIA CELIA ALVES DE FARIAS            | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 124  | MONICA MAYARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 253  | RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO            | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 952  | ROSICRER MOREIRA DA SILVA              | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 657  | SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO           | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 966  | SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA        | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 484  | TAGILA                                 | - | -  | -  | - | Ausente         |
| 243  | VILANI REZENDE DE ARAUJO               | - | -  | -  | - | Ausente         |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                   | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|----------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 294             | ROSELAYNE FELIX DA SILVA               | 7                 | 18            | 25    | 1º.           | Cadastro Reserva |
| 61              | ADRIANA LIMA SOUSA                     | -                 | 21            | 21    | 2º.           | Classificado     |
| 877             | CELENA APARECIDA BARBOSA               | -                 | 20            | 20    | 3º.           | Classificado     |
| 536             | KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ | -                 | 17            | 17    | 4º.           | Classificado     |
| 826             | DILIANE MENEZ                          | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 896             | IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA         | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 726             | LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS     | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |

**CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------|-------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|--------------|
| 557             | JOSEMARIA DA SILVA SOUSA            | 16                | 24            | 40    | 1º.           | Aprovado     |
| 899             | MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES    | 17                | 23            | 40    | 2º.           | Aprovado     |
| 597             | LEDIR CANABARRO SCHUSTER            | 17                | 23            | 40    | 3º.           | Aprovado     |
| 678             | VILEIA SCHUSTER RIBEIRO             | 17                | 23            | 40    | 4º..          | Aprovado     |
| 513             | FLAVIA LOPES FREIRE                 | 17                | 22            | 39    | 5º.           | Aprovado     |
| 205             | ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA  | 15,5              | 23            | 38,5  | 6º.           | Aprovado     |
| 256             | MARISA FERREIRA DE MELO             | 17                | 21            | 38    | 7º.           | Classificado |
| 227             | ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA     | 12                | 25            | 37    | 8º.           | Classificado |
| 268             | LEUCIMAR GALVAO SOUSA               | 13                | 24            | 37    | 9º            | Classificado |
| 513             | GECIRA GOLCALVES TORRES DELPHIM     | 17                | 19            | 36    | 10º.          | Classificado |
| 871             | REGIELE BENTES NASCIMENTO           | 12                | 24            | 36    | 11º.          | Classificado |
| 156             | JANETE FRADA MANCIO                 | 16                | 20            | 36    | 12º.          | Classificado |
| 272             | IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA      | 13                | 22            | 35    | 13º.          | Classificado |
| 316             | VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA      | 17                | 18            | 35    | 14º.          | Classificado |
| 727             | IVANIA MARIA BASSI                  | 17                | 18            | 35    | 15º.          | Classificado |
| 932             | MEIRE CHERLE CORREIRA VITORINO      | 17                | 18            | 35    | 16º.          | Classificado |
| 698             | GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI     | 17                | 18            | 35    | 17º.          | Classificado |
| 970             | LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI | 13                | 21            | 34    | 18º.          | Classificado |
| 352             | REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES | 17                | 17            | 34    | 19º.          | Classificado |
| 822             | REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA    | 11                | 22            | 33    | 20º           | Classificado |
| 883             | CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA     | 12                | 21            | 33    | 21º.          | Classificado |
| 541             | ZEILA PANIAGUA BENITES              | 14                | 19            | 33    | 22º.          | Classificado |
| 33              | AURELICE RIBEIRO SICHOSKI           | 11                | 22            | 32    | 23º.          | Classificado |
| 662             | CARLA MAZZONETTO                    | 10                | 22            | 32    | 24º.          | Classificado |
| 423             | MARIA EUNICE DA SILVA               | 12                | 20            | 32    | 25º.          | Classificado |
| 159             | ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA    | 7,5               | 24            | 31,5  | 26º.          | Classificado |
| 600             | ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA          | 13                | 18            | 31    | 27º.          | Classificado |
| 893             | MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS       | 12                | 18            | 30    | 28º.          | Classificado |
| 769             | LUCILENE PEREIRA PINCHER            | 8                 | 21            | 29    | 29º.          | Classificado |
| 856             | ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA    | 3                 | 25            | 28    | 30º.          | Classificado |
| 793             | ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM     | 8                 | 20            | 28    | 31º.          | Classificado |
| 510             | ELIANE DOS SANTOS GIEHEL            | 11                | 17            | 28    | 32º.          | Classificado |
| 120             | RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS  | 9                 | 19            | 28    | 33º.          | Classificado |
| 559             | CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO      | 12                | 16            | 28    | 34º.          | Classificado |
| 598             | TAISE DORIGON SILVA                 | 4                 | 22            | 26    | 35º.          | Classificado |

|      |                                      |   |    |    |     |                 |
|------|--------------------------------------|---|----|----|-----|-----------------|
| 286  | NORMA SUELI PERES ROCHA              | 4 | 21 | 25 | 36° | Classificado    |
| 663  | ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA    | 8 | 17 | 25 | 37° | Classificado    |
| 134  | SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE    | 4 | 21 | 25 | 38° | Classificado    |
| 839  | ADRIANA BASSAN FERREIRA DA SILVA     | - | 24 | 24 | 39° | Classificado    |
| 929  | IARA ZAFONATO                        | 4 | 20 | 24 | 40° | Classificado    |
| 433  | MARIA BARBOSA SILVA                  | - | 23 | 23 | 41° | Classificado    |
| 910  | RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA    | - | 23 | 23 | 42° | Classificado    |
| 633  | ROMILDA TIBOLA KIST                  | - | 23 | 23 | 43° | Classificado    |
| 431  | EVA HIPOLITO DOS SANTOS              | 6 | 17 | 23 | 44° | Classificado    |
| 858  | WANEISSA SILVA COSTA                 | - | 23 | 23 | 45° | Classificado    |
| 767  | TATIANA BEZERRA                      | - | 22 | 22 | 46° | Classificado    |
| 1066 | JESSICA DA SILVA BARBOSA             | - | 21 | 21 | 47° | Classificado    |
| 981  | NUBIA LUZ TREMAARIN                  | - | 21 | 21 | 48° | Classificado    |
| 173  | ANA PAULA WASIAK                     | - | 21 | 21 | 49° | Classificado    |
| 1073 | MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO        | 4 | 17 | 21 | 50° | Classificado    |
| 587  | GISELE FRISSE DOS SANTOS             | - | 20 | 20 | 51° | Classificado    |
| 553  | IVANILDA RODRIGUES BARBOSA           | - | 20 | 20 | 52° | Classificado    |
| 46   | KARINA MARTINS DA SILVA              | - | 20 | 20 | 53° | Classificado    |
| 402  | JULIANA CRISTINA SILVA COSTA         | - | 20 | 20 | 54° | Classificado    |
| 933  | VANESSA RODRIGUES DA SILVA           | - | 20 | 20 | 55° | Classificado    |
| 961  | ANDRIELLE DA COSTA REIS              | - | 20 | 20 | 56° | Classificado    |
| 1020 | RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO   | - | 19 | 19 | 57° | Classificado    |
| 178  | ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS        | 1 | 18 | 19 | 58° | Classificado    |
| 477  | MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES   | - | 18 | 18 | 59° | Classificado    |
| 155  | MAIZA GOMES RIBEIRO                  | - | 18 | 18 | 60° | Classificado    |
| 456  | ISABELLA SANTOS MENA                 | - | 18 | 18 | 61° | Classificado    |
| 796  | SABRINA DE ARAUJO PIRES              | - | 18 | 18 | 62° | Classificado    |
| 236  | FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA             | - | 18 | 18 | 63° | Classificado    |
| 870  | LUCIENE GOMES BATISTA                | - | 17 | 17 | 64° | Classificado    |
| 635  | ERLANJA MAGALHAES LIMA               | - | 16 | 16 | 65° | Classificado    |
| 773  | WILLIAMS APARECIDO DE SOUZA          | - | 14 | 14 | -   | Desclassificado |
| 411  | ROSANGELA SOARES DOS SANTOS          | - | 13 | 13 | -   | Desclassificado |
| 129  | DENNIS ANDRADE DE LIMA               | - | 13 | 13 | -   | Desclassificado |
| 464  | EDNEIA ALVES PACHECO                 | - | 13 | 13 | -   | Desclassificado |
| 922  | ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO         | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 551  | CAMILA DA COSTA SILVA                | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 671  | DANIELE DOS SANTOS SILVA             | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 416  | CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 1080 | DENISE ALBERTI DOS SANTOS            | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 1006 | GRASIELE DALMORO                     | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 733  | JOCELEINE DE CAMPOS                  | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 859  | LAIZA TATIELE VIEIRA ANDRADE         | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 1089 | LETICIA JURKOSKI TEIXEIRA            | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 829  | NUBIA MERENCE LIMA                   | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 174  | OCICLEIA LIMA SOUZA RIBEIRO          | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 1020 | RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO             | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 314  | ROSILEI LUCIA GRACIOLLI              | - | -  | -  | -   | Ausente         |
| 706  | VANESSA GRACIA DOS SANTOS            | - | -  | -  | -   | Ausente         |

**CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                    | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|-----------------|-----------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|-----------------|
| 1000            | REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA         | 17                | 20            | 37    | 1°            | Aprovado        |
| 780             | SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA      | 12                | 24            | 36    | 2°            | Aprovado        |
| 150             | ROZILEI PEREIRA SOUZA                   | 9                 | 19            | 28    | 3°            | Classificado    |
| 234             | EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES | 7                 | 20            | 27    | 4°            | Classificado    |
| 533             | FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA            | -                 | 22            | 22    | 5°            | Classificado    |
| 277             | MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES      | -                 | 14            | 14    | -             | Desclassificado |
| 612             | DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS        | -                 | 13            | 13    | -             | Desclassificado |
| 70              | RAYANE SILVA MEDEIROS                   | -                 | 11            | 11    | -             | Desclassificado |
| 658             | IVANA MARCIA PEDON                      | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 151             | NEIDE DOS SANTOS                        | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 723             | TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUINDES FREIRE  | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |

**CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS INDÍGENA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                     | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|-----------------|--------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|-----------------|
| 1095            | EDMILSON ALVES REGINALDO | -                 | 8             | 8     | 1° -          | Desclassificado |

**CARGO: PSICOLOGO 40 H – ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                          | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------------|-------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|----------|
| 574             | HUZIEL CAMARGO DOS SANTOS     | -                 | 25            | 25    | 1°            | Aprovado |
| 357             | MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS | -                 | 23            | 23    | 2°            | Aprovado |



|      |                                          |   |    |    |      |                 |
|------|------------------------------------------|---|----|----|------|-----------------|
| 956  | GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SO- | - | 22 | 22 | 3º.  | Classificado    |
| 957  | DOSKI                                    | - | 22 | 22 | 4º.  | Classificado    |
| 28   | ANA PAULA DE MORAES                      | - | 21 | 21 | 5º.  | Classificado    |
| 670  | SIMONE GOMES DA SILVA                    | - | 21 | 21 | 6º.  | Classificado    |
| 525  | MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA            | - | 20 | 20 | 7º.  | Classificado    |
| 221  | ALEXIA CALDEIRA                          | - | 20 | 20 | 8º.  | Classificado    |
| 699  | MARIA ALICE DE OLIVEIRA                  | - | 20 | 20 | 9º.  | Classificado    |
| 438  | MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA      | - | 20 | 20 | 10º. | Classificado    |
| 18   | GUSTAVO HENRIQUE RUZZA                   | - | 19 | 19 | 11º. | Classificado    |
| 676  | ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO             | - | 19 | 19 | 12º. | Classificado    |
| 407  | ANA CLAUDIA BETTONI DE SOUZA             | - | 17 | 17 | 13º. | Classificado    |
| 846  | RODRIGO DE SOUZA RESNIZEKE               | - | 17 | 17 | 14º. | Classificado    |
| 321  | KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA   | - | 17 | 17 | 15º. | Classificado    |
| 1015 | JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS        | - | 16 | 16 | 16º. | Classificado    |
| 103  | SILVANA NUNES DA SILVA MACHADO           | - | 16 | 16 | 17º. | Classificado    |
| 816  | MILENA DOS SANTOS CENCI                  | - | 15 | 15 | 18º. | Classificado    |
| 941  | CAMILA MENDES DE OLIVEIRA                | - | 15 | 15 | 19º. | Classificado    |
| 509  | TATIANA GOMES DE SOUSA                   | - | 13 | 13 | -    | Desclassificado |
| 503  | BRUNA NERES DIAS                         | - | 7  | 7  | -    | Desclassificado |
| 355  | RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA          | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 225  | ANA CARLA DOS SANTOS MOREIRA             | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 35   | ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI         | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 57   | ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNCAO         | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 208  | FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER          | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 378  | INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA       | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 752  | KALLIANE VIEIRA SOUZA                    | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 164  | PALOMA MARCELE CAFFONE LIMA              | - | -  | -  | -    | Ausente         |
| 934  | QUEITIANE KARINE MACHADO                 | - | -  | -  | -    | Ausente         |
|      | SANDRA SALDANHA DE SOUSA                 | - | -  | -  | -    | Ausente         |

**CARGO: PSICOLOGO 40 H – GTE – EDUCAÇÃO ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRI-<br>ÇÃO | NOME                                         | PROVAS DE TÍTU-<br>LOS | NOTA DA PRO-<br>VA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO              |
|----------------------|----------------------------------------------|------------------------|--------------------|-------|---------------|-----------------------|
| 1065                 | ANGELICA APARECIDA MALESKI                   | -                      | 25                 | 25    | 1º.           | Cadastro Reser-<br>va |
| 884                  | LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE                | -                      | 18                 | 18    | 2º.           | Classificado          |
| 683                  | THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER               | -                      | 14                 | 14    | 3º.           | Classificado          |
| 406                  | ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NE-<br>GRAO | -                      | -                  | -     | -             | Ausente               |
| 187                  | ELAINE DE LIMA OLIVEIRA                      | -                      | -                  | -     | -             | Ausente               |
| 776                  | NUBIA DA SILVA MOURA                         | -                      | -                  | -     | -             | Ausente               |

**CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRI-<br>ÇÃO | NOME                                                 | PROVAS DE TÍTU-<br>LOS | NOTA DA PRO-<br>VA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|----------------------|------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|-------|---------------|-----------------|
| 153                  | TAIANA APARECIDA TOMIELLO                            | -                      | 30                 | 30    | 1º.           | Aprovado        |
| 1053                 | FLAVIA PIRES DOS SANTOS                              | -                      | 26                 | 26    | 2º.           | Classificado    |
| 299                  | AIMEE VITORIA NASCIMENTO DOS SANTOS                  | -                      | 26                 | 26    | 3º.           | Classificado    |
| 623                  | ELAINE CRISTINA BEZERRA DE CAMARGO                   | -                      | 26                 | 26    | 4º.           | Classificado    |
| 48                   | EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA                          | -                      | 25                 | 25    | 5º.           | Classificado    |
| 123                  | FRANCUYSE CHRISTINNY STEFHANNE DA SILVA MI-<br>RANDA | -                      | 25                 | 25    | 6º.           | Classificado    |
| 502                  | LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS                          | -                      | 25                 | 25    | 7º.           | Classificado    |
| 680                  | FABIANA DOS SANTOS RAMOS                             | -                      | 24                 | 24    | 8º.           | Classificado    |
| 665                  | ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA                           | -                      | 24                 | 24    | 9º.           | Classificado    |
| 152                  | ALINE OZIRILMA DA SILVA                              | -                      | 24                 | 24    | 10º.          | Classificado    |
| 1041                 | ELOISA MAIA LODI RISSINI                             | -                      | 24                 | 24    | 11º.          | Classificado    |
| 458                  | GESSICA APARECIDA BARBOSA                            | -                      | 23                 | 23    | 12º.          | Classificado    |
| 610                  | HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS                          | -                      | 23                 | 23    | 13º.          | Classificado    |
| 869                  | VIVIANE JOAQUIM ROCHA                                | -                      | 23                 | 23    | 14º.          | Classificado    |
| 795                  | LUCIENI CARDOSO DOS SANTOS                           | -                      | 22                 | 22    | 15º.          | Classificado    |
| 247                  | FRANCIELE CUSTODIO SI                                | -                      | 22                 | 22    | 16º.          | Classificado    |
| 306                  | GABRYEL CAETANO SOUSA                                | -                      | 21                 | 21    | 17º.          | Classificado    |
| 595                  | GREYS KELLY LERMEN                                   | -                      | 21                 | 21    | 18º.          | Classificado    |
| 1012                 | JESSICA OLA DOS SANTOS                               | -                      | 20                 | 20    | 19º.          | Classificado    |
| 578                  | EVELLYN NAIENY JUCA DOS SANTOS                       | -                      | 20                 | 20    | 20º.          | Classificado    |
| 1014                 | TULLY NASCIMENTO GONZAGA                             | -                      | 17                 | 17    | 21º.          | Classificado    |
| 629                  | RAQUEL DE PALMA FERNANDES                            | -                      | 16                 | 16    | 22º.          | Classificado    |
| 983                  | JESSICA CRISTINA PEREIRA                             | -                      | 16                 | 16    | 23º.          | Classificado    |
| 1054                 | KETHURA EVELING DE FREITAS CARVALHO                  | -                      | 15                 | 15    | 24º.          | Classificado    |
| 953                  | CLAUDINEIA PIROLA DE OLIVEIRA                        | -                      | 15                 | 15    | 25º.          | Classificado    |
| 807                  | PAULA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA                | -                      | 13                 | 13    | -             | Desclassificado |
| 1098                 | ROSANA DOS SANTOS COSTA                              | -                      | 12                 | 12    | -             | Desclassificado |
| 365                  | CRISTINA FREITAS SOARES DE SOUZA                     | -                      | 7                  | 7     | -             | Desclassificado |
| 1019                 | ADNA GABRIELLE ARAUJO DE PAULA                       | -                      | -                  | -     | -             | Ausente         |
| 390                  | ANA MARIA DA SILVA COSTA                             | -                      | -                  | -     | -             | Ausente         |

|     |                                        |   |   |   |   |         |
|-----|----------------------------------------|---|---|---|---|---------|
| 768 | CAMILA GIMENES DE BRITO                | - | - | - | - | Ausente |
| 626 | DIRLENE SILVA                          | - | - | - | - | Ausente |
| 618 | ERIKA DE JESUS VIEIRA                  | - | - | - | - | Ausente |
| 157 | FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE           | - | - | - | - | Ausente |
| 40  | FRANCIELI LOPES DA LUZ                 | - | - | - | - | Ausente |
| 250 | JOSEANE DA SILVA CASTRO                | - | - | - | - | Ausente |
| 364 | LILIANE APARECIDA DOS SANTOS PAROCINIO | - | - | - | - | Ausente |
| 408 | LUANA CRISTINA TEIXEIRA DE CASTRO      | - | - | - | - | Ausente |
| 317 | LUANA NOGUEIRA DE ANDRADE              | - | - | - | - | Ausente |
| 324 | MARIA DOS SANTOS DA SILVA              | - | - | - | - | Ausente |
| 329 | MARIA DOS SANTOS DA SILVA              | - | - | - | - | Ausente |
| 854 | MARIA EDUARDA LADER LUZ                | - | - | - | - | Ausente |
| 37  | MARIANE CRISTINA CAMPEOL DA SILVA      | - | - | - | - | Ausente |
| 385 | NAGILA YASMIN SILVA DE SOUSA           | - | - | - | - | Ausente |
| 625 | RAYLA DE PALMA FERNANDES               | - | - | - | - | Ausente |
| 848 | RENATA ANDRADE SANTIAGO                | - | - | - | - | Ausente |
| 409 | ROSANE LOPES DA SILVA                  | - | - | - | - | Ausente |
| 514 | ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA        | - | - | - | - | Ausente |
| 907 | YANKA DA CONCEICAO PINTO               | - | - | - | - | Ausente |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                   | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|-----------------|----------------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|-----------------|
| 611             | RAFAEL CARLOS SARTORI                  | -                 | 27            | 27    | 1º.           | Aprovado        |
| 104             | KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO      | -                 | 25            | 25    | 2º.           | Aprovado        |
| 950             | MARIA JOSE CARDOSO MENDES              | -                 | 25            | 25    | 3º.           | Aprovado        |
| 577             | ANAGELI DA SILVA                       | -                 | 24            | 24    | 4º.           | Aprovado        |
| 183             | MATHEUS SALVADOR GOMES                 | -                 | 21            | 21    | 5º.           | Classificado    |
| 435             | ANA PAULA NEKEL                        | -                 | 21            | 21    | 6º.           | Classificado    |
| 8               | DARLIANE SANTOS LIMA                   | -                 | 21            | 21    | 7º.           | Classificado    |
| 613             | KEILA CARDOSO LIMA                     | -                 | 21            | 21    | 8º.           | Classificado    |
| 1030            | DALETE CAMARA DE ARAUJO                | -                 | 21            | 21    | 9º.           | Classificado    |
| 295             | JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA               | -                 | 21            | 21    | 10º.          | Classificado    |
| 194             | HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA           | -                 | 20            | 20    | 11º.          | Classificado    |
| 1068            | LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO | -                 | 20            | 20    | 12º.          | Classificado    |
| 916             | BERENICE DA CRUZ DORNELES              | -                 | 20            | 20    | 13º.          | Classificado    |
| 188             | ARIANA ARAUJO SARDI                    | -                 | 20            | 20    | 14º.          | Classificado    |
| 224             | KAUANE CARNHIELETO DE AVILA            | -                 | 20            | 20    | 15º.          | Classificado    |
| 215             | MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS            | -                 | 20            | 20    | 16º.          | Classificado    |
| 175             | ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES       | -                 | 20            | 20    | 17º.          | Classificado    |
| 38              | MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA    | -                 | 19            | 19    | 18º.          | Classificado    |
| 1074            | VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA           | -                 | 19            | 19    | 19º.          | Classificado    |
| 714             | GLEMILSON MOREIRA VALADARES            | -                 | 19            | 19    | 20º.          | Classificado    |
| 926             | RITA MARTINS SILVA                     | -                 | 18            | 18    | 21º.          | Classificado    |
| 300             | THAIS DA SILVA SALU                    | -                 | 18            | 18    | 22º.          | Classificado    |
| 64              | DAIANA CRISTINA TONIELLO               | -                 | 17            | 17    | 23º.          | Classificado    |
| 939             | FERNANDA MARIA PESSOA COSTA            | -                 | 17            | 17    | 24º.          | Classificado    |
| 432             | ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ            | -                 | 16            | 16    | 25º.          | Classificado    |
| 405             | MARIA ONEIDE SILVA SOUSA               | -                 | 16            | 16    | 26º.          | Classificado    |
| 439             | CRISLAINE DA COSTA PEREIRA             | -                 | 16            | 16    | 27º.          | Classificado    |
| 398             | LUCELIA MOLA RODRIGUES                 | -                 | 15            | 15    | 28º.          | Classificado    |
| 760             | LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA           | -                 | 14            | 14    | -             | Desclassificado |
| 879             | MARLI ALVES MARCELO                    | -                 | 14            | 14    | -             | Desclassificado |
| 230             | REGIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS        | -                 | 13            | 13    | -             | Desclassificado |
| 571             | SANDRA HELENA SEGATT                   | -                 | 12            | 12    | -             | Desclassificado |
| 59              | CINTIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA       | -                 | 10            | 10    | -             | Desclassificado |
| 534             | NAYANE DOS SANTOS SILVA                | -                 | 9             | 9     | -             | Desclassificado |
| 1132            | ARCANI Q DOS SANTOS                    | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 14              | CLEUDIANA CONCEICAO LIMA               | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 570             | DAIANE MARQUES SILVA                   | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 69              | ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS    | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 1101            | GLAUCIENE LIMA MORAIS                  | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 542             | ISADORA DA SILVA FERREIRA              | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 758             | KELY CELLONI                           | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 136             | KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS         | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 666             | LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ                 | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 686             | MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO          | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 400             | MARINES KOBELNIK                       | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 873             | MICHEL ROCHA NOGUEIRA                  | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |
| 632             | SUELI ALVES MARCELIO                   | -                 | -             | -     | -             | Ausente         |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                          | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|-------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 674             | GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS   | -                 | 19            | 19    | 1º.           | Cadastro Reserva |
| 326             | LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA | -                 | 19            | 19    | 2º.           | Classificado     |
| 742             | VANUZA RODRIGUES MENDES       | -                 | 17            | 17    | 3º.           | Classificado     |

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                             | PROVAS DE TÍTULOS | NOTA DA PROVA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO         |
|-----------------|----------------------------------|-------------------|---------------|-------|---------------|------------------|
| 889             | JOSIANE CARVALHO DE SOUZA        | -                 | 20            | 20    | 1º.           | Cadastro Reserva |
| 1003            | FABRINE RAFAELA ALVES COSTA      | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 594             | MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |
| 913             | PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE        | -                 | -             | -     | -             | Ausente          |

Matupá-MT, 09 de dezembro de 2022.

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 240/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 PLACAS RRN1H42; RRO0H72; RRO0J42 – 01º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 064/2022**.

**CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

**Valor/Global:** O preço global das aquisições ora contratados será de **R\$ 462,39 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)** para aquisição de peças e prestação de serviços, sendo que o pagamento será de acordo com os produtos/serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

**Assinatura:** 08/12/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE LINHA INCLUINDO O CHIP, COM LIGAÇÕES 30.000 MINUTOS DE LIGAÇÕES A NÍVEL NACIONAL PARA QUALQUER TELEFONE (FIXO OU MÓVEL), SENDO LINHAS TELEFÔNICAS COM 10 GB DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde se contratou a Empresa CLARO S/A – CNPJ 40.432.544/0001-47 com valor total de R\$ 13.440,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de dezembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 4360 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO RÉVEILLON 2023 MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Homologado o Regulamento do Réveillon 2023, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois**

**Registre-se,****Publique-se.****BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito de Matupá - MT

**REGULAMENTO RÉVEILLON 2023 MATUPÁ-MT.**

**Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a locação das tendas para as festividades nos dias 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023.**

**1. CARACTERIZAÇÃO**

**1.1.** Este documento tem por finalidade regulamentar a locação das tendas para as festas de Réveillon de 2023 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos, mais precisamente no espaço da Concha Acústica no entorno do Lago IV em Matupá – MT.

**1.2.** As tendas assim como toda a estrutura para a realização das festividades são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá.

**2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DAS TENDAS**

**2.1.** Fica autorizado a locação das tendas 5x5 para uso restrito das 18:00 horas do dia 31 de dezembro de 2022 até as 23:59 horas do dia 1º de janeiro de 2023 mediante pagamento de boleto (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá; junto ao Departamento de Tributação, a partir do dia 13 de dezembro de 2022, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

**2.2.** As tendas **nº 01 a 09 e 66 a 79** no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, as tendas **nº 10 a 65** no valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** e as tendas extras para colocar atrás da locada fica no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

**2.3.** A DAM emitida pelo departamento de tributação para pagamento da locação das tendas terá validade de **24 (vinte e quatro) horas**, caso o pagamento não seja realizado neste período a tenda ficará vaga para locação.

**2.4.** A locação das tendas ficará disponível até atingir o limite máximo estipulado no mapa de localização, sendo permitido somente uma tenda por CPF ou CNPJ.

**2.5.** O locador deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação;

**2.6.** Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda;

**2.7.** Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos conforme lei municipal nº 1.015/2017;

**2.8.** Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de terceiros;

**2.9.** Será proibido a utilização de fogões ou churrasqueiras que produzem calor no interior das tendas;

**2.10.** Será proibido a entrada de materiais perfurantes e vidros;

**2.11.** Será proibido qualquer tipo de comercialização no interior das tendas;

**2.12.** A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas;

**2.13.** Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

**2.14.** Será proibido fazer 'rabicho', ligação de tomada no interior da barraca, permitido apenas uma única lâmpada.

### 3. NORMAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

**3.1.** Fica autorizada a locação das tendas 5x5 nº **A1 a A18** no valor de **R\$800,00 (oitocentos reais)** para fins de comercialização de alimentos e bebidas na praça de alimentação nos dias 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023 mediante pagamento de boleto expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá;

**3.2.** O locatário deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação;

**3.3.** Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

**3.4.** O locatário deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade a fim de aprovação da inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento dando condições de trabalho através da liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;

**3.5.** Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer até as 18:00 horas do dia 31/12/2022 e 16:00 horas do dia 01/01/2023, sendo proibido a entrada de veículos para este serviço após o horário estabelecido;

**3.6.** Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

**3.7.** Será proibido a comercialização de bebidas em frascos de vidros;

**3.8.** A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabilizará por objetos deixados no interior das tendas;

**3.9.** Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8069/90 art. 81.

**3.10.** Fica o locatário com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em sua tenda.

### 4. PRESENÇA DE AMBULANTES

**4.1.** Será permitida a presença de ambulantes somente na praça de alimentação do Natal Iluminado, conforme Anexo Único do Decreto nº 4348/2022.

### 5. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

**5.1.** O descumprimento do presente regulamento acarretará em multa de 50% do valor da locação, o locador ficará proibido de locar barraca no próximo

ano, e o material que estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

**Na locação da tenda o locatário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá – MT**

### ANEXO I

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2022

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **HELIO DARWIN PEREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.436.082/0001-99, localizada na RUA 03, nº 213, bairro JARDIM DAS FLORES, SALA, município MATUPÁ - MT, CEP: 78.525-000, Telefone: (66) 9958-2154, neste ato representado pelo Senhor **HELIO DARWIN PEREIRA** portador do CPF nº. 249.963.601-78 e R. G. 000037791 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”**, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022**.

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Notas de Empenhos**, do Contrato nº 127/2022, conforme solicitação da Secretaria de Educação, C.I nº 1533/2022:

| Data       | Empenho   | Valor         | Credor               | Secretaria                    |
|------------|-----------|---------------|----------------------|-------------------------------|
| 30/06/2022 | 7993/2022 | R\$ 16.984,38 | HELIO DARWIN PEREIRA | Secretaria Munic. de Educação |
| 30/06/2022 | 8003/2022 | R\$ 8.592,70  | HELIO DARWIN PEREIRA | Secretaria Munic. de Educação |
| 30/06/2022 | 8004/2022 | R\$ 9.453,87  | HELIO DARWIN PEREIRA | Secretaria Munic. de Educação |

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de dezembro de 2022.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 141/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE COBERTURAS E PISO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrições contidas nos anexos do Edital 078/2022, Tomada de Preço 012/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**CONTRATADA:** J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

**OBJETIVO:** Fica alterada a *Cláusula Sexta – 6.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:

**06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **22 (vinte e dois)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

**Assinatura:** 09/12/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DL 55/22**

**Dispensa de Licitação/Ratificação nº 55/2022.** O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 12/12/2022** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR DE 45.000 KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA, PLACA RRJ3176 da Secretaria de Saúde. Empresa: SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.860.168/0001-87. Valor de R\$7.629,05 (sete mil seiscentos e vinte e nove reais e cinco centavos). M. D' Oeste, 12/12/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022** Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO BAIRRO PARQUE BANDEIRANTES” (CONVENIO FEDERAL PLATAFORMA + BRASIL N. 909968/2021/SUDECO – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE ). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **19/01/2023 às 8h**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes...](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes...) ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0\*\*65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D'Oeste, 12/12/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**DECRETO Nº 190/2022**

“Dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal

Considerando o falecimento do Sr. Valmir Felix de Andrade, no dia 08 de dezembro de 2022, sendo ele funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na data de 09 de dezembro de 2022 será, das 07:00 às 10:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

**Parágrafo Único** – Permanecem mantidos os horários de funcionamento estabelecidos das demais secretarias.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres-MT, 09 de dezembro de 2022

**LEOCIR HANEL**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO  
1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E 51/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2022**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.**

Onde se lê:

|          |                                                               |
|----------|---------------------------------------------------------------|
| 170289-0 | PLACA - DE INAUGURACAO, METAL COM LOGOMARCAS COLORIDAS, METAL |
|----------|---------------------------------------------------------------|

(pág. 33)

Leia-se:

|          |                                                                             |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 170289-0 | PLACA - DE INAUGURACAO, METAL COM LOGOMARCAS COLORIDAS, METAL, Tam. 50x70cm |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------|

(pág. 33)

Devido a alteração do item, abre-se nova data para abertura do certame. As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas. Nova Data: 23/12/2022 às 9h (horário de Brasília). Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...>

Nobres, 09 de dezembro de 2022.

**Nadir da Silva**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**RETIFICAÇÃO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONT. 088/2021.**

**RETIFICAÇÃO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONT. 088/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

**CONTRATADA:** JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192 .

**CNPJ:** 29.283.799/0001-52.



Retificamos o que segue: **onde leu-se: EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO, leia – se: EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### RETIFICAÇÃO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONT. 088/2021

**RETIFICAÇÃO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONT. 088/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192 .**

CNPJ: **29.283.799/0001-52.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se: EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO, leia – se: EXTRATO DO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 5º BIMESTRE

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site <https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/> para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

|                                                                                                                                                                                        |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                     |
|                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                        |
|                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2022                                                 |
|                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 5º bimestre                              |

#### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |            |                    |            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|------------|--------------------|------------|--------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                    |            | SALDO (a-c)  |
|                                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)    | Até o Bimestre (c) | % (c/a)    |              |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>                                                        | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 33.816.608,00                    | 38.512.532,64           | 5.952.315,98        | 15,46      | 32.442.333,24      | 84,24      | 6.070.199,40 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 26.685.893,00                    | 31.381.817,64           | 4.490.498,83        | 14,31      | 30.226.271,42      | 96,32      | 1.155.546,22 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 2.442.929,00                     | 2.498.229,00            | 270.965,35          | 10,85      | 1.613.750,90       | 64,60      | 884.478,10   |
| Impostos                                                                             | 2.296.729,00                     | 2.350.029,00            | 258.253,67          | 10,99      | 1.478.748,73       | 62,92      | 871.280,27   |
| Taxas                                                                                | 146.200,00                       | 148.200,00              | 12.711,68           | 8,58       | 135.002,17         | 91,09      | 13.197,83    |
| Contribuição de Melhoria                                                             | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 686.500,00                       | 686.500,00              | 109.693,11          | 15,98      | 656.158,25         | 95,58      | 30.341,75    |
| Contribuições Sociais                                                                | 616.500,00                       | 616.500,00              | 94.663,94           | 15,36      | 616.182,03         | 99,95      | 317,97       |
| Contribuições Econômicas                                                             | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 70.000,00                        | 70.000,00               | 15.029,17           | 21,47      | 39.976,22          | 57,11      | 30.023,78    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 181.600,00                       | -1.400,00               | 175.743,12          | -12,553,08 | 822.456,11         | -58,746,86 | -823.856,11  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Valores Mobiliários                                                                  | 181.600,00                       | -1.400,00               | 175.743,12          | -12,553,08 | 822.456,11         | -58,746,86 | -823.856,11  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Cessão de Direitos                                                                   | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Demas Receitas Patrimoniais                                                          | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 779.000,00                       | 909.000,00              | 173.342,98          | 19,07      | 798.946,99         | 87,89      | 110.053,01   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 15.000,00                        | 15.000,00               | -                   | 0,00       | -                  | 0,00       | 15.000,00    |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Outros Serviços                                                                      | 764.000,00                       | 894.000,00              | 173.342,98          | 19,39      | 798.946,99         | 89,37      | 95.053,01    |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 22.593.864,00                    | 27.287.488,64           | 3.760.754,27        | 13,78      | 26.334.959,17      | 96,51      | 952.529,47   |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 10.976.466,00                    | 15.104.757,64           | 3.189.714,31        | 21,12      | 15.240.431,23      | 100,90     | -135.673,59  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 9.468.398,00                     | 10.033.731,00           | 271.810,61          | 2,71       | 9.624.118,81       | 95,92      | 409.612,19   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 80.000,00                        | 80.000,00               | -                   | 0,00       | -                  | 0,00       | 80.000,00    |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 2.060.000,00                     | 2.060.000,00            | 299.229,35          | 14,53      | 1.470.409,13       | 71,38      | 589.590,87   |
| Transferências do Exterior                                                           | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Outras Transferências                                                                | 9.000,00                         | 9.000,00                | -                   | 0,00       | -                  | 0,00       | 9.000,00     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 2.000,00                         | 2.000,00                | -                   | 0,00       | -                  | 0,00       | 2.000,00     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 1.000,00                         | 1.000,00                | -                   | 0,00       | -                  | 0,00       | 1.000,00     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 1.000,00                         | 1.000,00                | -                   | 0,00       | -                  | 0,00       | 1.000,00     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |
| Demas Receitas Correntes                                                             | -                                | -                       | -                   | -          | -                  | -          | -            |



|                                                                                                                                           |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <div><div>siconfi</div><div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div><div>TESOURO NACIONAL</div></div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                     |
|                                                                                                                                           | Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                           | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                        |
|                                                                                                                                           | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                           | Exercício: 2022                                                 |
|                                                                                                                                           | Período de referência: 5º bimestre                              |

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |          |                    |          |               |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|----------|--------------------|----------|---------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |          |                    |          | SALDO (a-c)   |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)  | Até o Bimestre (c) | % (c/a)  |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 7.130,715,00                     | 7.130,715,00            | 1,461,817,15        | 20,50    | 2,216,061,82       | 31,08    | 4,914,653,18  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 |                                  |                         |                     |          | 0,00               |          |               |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 100,000,00                       | 100,000,00              |                     | 0,00     |                    | 0,00     | 100,000,00    |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 100,000,00                       | 100,000,00              |                     | 0,00     |                    | 0,00     | 100,000,00    |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 7,030,715,00                     | 7,030,715,00            | 1,461,817,15        | 20,79    | 2,216,061,82       | 31,52    | 4,814,653,18  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 5,507,654,00                     | 5,507,654,00            | 0,00                | 0,00     | 489,138,79         | 8,88     | 5,018,515,21  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 30,000,00                        | 30,000,00               | 1,461,817,15        | 4,872,72 | 1,726,923,03       | 5,756,41 | -1,696,923,03 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 1,493,061,00                     | 1,493,061,00            |                     | 0,00     |                    | 0,00     | 1,493,061,00  |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Transferências do Exterior                                           |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Demais Receitas de Capital                                           |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 1,465,507,89                     | 1,465,507,89            | 178,173,33          | 12,16    | 931,149,72         | 63,54    | 534,358,17    |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 35,282,115,89                    | 39,978,040,53           | 6,130,489,31        | 15,33    | 33,373,482,96      | 83,48    | 6,604,557,57  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 35,282,115,89                    | 39,978,040,53           | 6,130,489,31        | 15,33    | 33,373,482,96      | 83,48    | 6,604,557,57  |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 35,282,115,89                    | 39,978,040,53           | 6,130,489,31        | 15,33    | 33,373,482,96      | 83,48    |               |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |                                  | 3,701,452,76            |                     |          | 3,701,452,76       |          |               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |          |                    |          |               |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  | 3,701,452,76            |                     |          | 3,701,452,76       |          |               |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                        | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>Tesouro Nacional</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 33.927.815,89                    | 43.053.694,55          | 3.313.195,66                    | 37.313.582,19                          | 5.740.112,36      | 6.815.133,67                    | 31.662.423,35                          | 11.391.271,20     | 30.040.205,11                     |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                           | 23.659.789,33                    | 34.934.888,22          | 4.502.195,81                    | 30.703.395,41                          | 4.231.492,81      | 5.426.955,85                    | 26.940.572,15                          | 7.994.316,07      | 25.362.022,75                     |                                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 12.122.753,65                    | 13.083.676,76          | 2.381.098,98                    | 11.497.111,58                          | 1.586.565,18      | 2.381.098,98                    | 11.495.813,08                          | 1.587.863,68      | 11.405.564,61                     |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 1.000,00                         | 318,90                 |                                 |                                        | 318,90            |                                 |                                        | 318,90            |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 11.536.035,68                    | 21.850.892,56          | 2.121.096,83                    | 19.206.283,83                          | 2.644.606,73      | 3.045.856,87                    | 15.444.759,07                          | 6.406.133,49      | 13.856.458,14                     |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 9.603.836,56                     | 7.528.616,33           | -1.189.000,15                   | 6.610.186,78                           | 918.429,55        | 1.388.177,82                    | 4.721.851,20                           | 2.806.785,13      | 4.678.182,36                      |                                                 |
| INVESTIMENTOS                                | 9.556.755,52                     | 7.528.286,33           | -1.189.000,15                   | 6.610.186,78                           | 918.099,55        | 1.388.177,82                    | 4.721.851,20                           | 2.806.435,13      | 4.678.182,36                      |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 10.407,50                        | 0,00                   |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 0,00              |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 36.673,54                        | 330,00                 |                                 |                                        | 330,00            |                                 |                                        | 330,00            |                                   |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 664.190,00                       | 590.190,00             |                                 |                                        | 590.190,00        |                                 |                                        | 590.190,00        |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 1.354.300,00                     | 1.226.600,00           | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | -51.007,43        | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | -51.007,43        | 1.212.391,14                      |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 35.282.115,89                    | 44.280.294,55          | 3.599.722,03                    | 38.591.189,62                          | 5.689.104,93      | 7.101.660,04                    | 32.940.030,78                          | 11.340.263,77     | 31.252.596,25                     |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Interna                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Contratual                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Contratual                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 35.282.115,89                    | 44.280.294,55          | 3.599.722,03                    | 38.591.189,62                          | 5.689.104,93      | 7.101.660,04                    | 32.940.030,78                          | 11.340.263,77     | 31.252.596,25                     |                                                 |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 | 433.452,18                             |                   | 2.120.866,71                      |                                                 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 35.282.115,89                    | 44.280.294,55          | 3.599.722,03                    | 38.591.189,62                          |                   | 7.101.660,04                    | 33.373.482,96                          |                   | 33.373.482,96                     |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias                                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Receitas Intra Orçamentárias                                                         | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 1,465,507,89                           | 1,465,507,89            | 178,173,33          | 12,16   | 931,149,72         | 63,54   | 534,358,17  |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 1,465,507,89                           | 1,465,507,89            | 178,173,33          | 12,16   | 931,149,72         | 63,54   | 534,358,17  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Impostos                                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Taxas                                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 1,465,507,89                           | 1,465,507,89            | 178,173,33          | 12,16   | 931,149,72         | 63,54   | 534,358,17  |
| Contribuições Sociais                                                                | 1,465,507,89                           | 1,465,507,89            | 178,173,33          | 12,16   | 931,149,72         | 63,54   | 534,358,17  |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Valores Mobiliários                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 5º bimestre

| Receitas Intra Orçamentárias                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |         |                    |         |             |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      |                  |                         | RECEITAS REALIZADAS                    |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)                        | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Exploração de Recursos Naturais                                      |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos                                                   |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Outros Serviços                                                      |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Outras Transferências                                                |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Integralização do Capital Social                                     |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                     |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                        |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2022                                                 |
|                                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 5º bimestre                              |

| Receitas Intra Orçamentárias                | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                             | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |             |
|                                             |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas de Capital                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Intra Orçamentárias        | -                                      | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.354.300,00                           | 1.226.600,00           | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | -51.007,43        | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | -51.007,43        | 1.212.391,14                      |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                  | 1.354.300,00                           | 1.226.600,00           | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | -51.007,43        | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | -51.007,43        | 1.212.391,14                      |                                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 1.354.300,00                           | 1.226.600,00           | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | -51.007,43        | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | -51.007,43        | 1.212.391,14                      |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2022 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 33.927.815,89       | 43.053.694,55          | 3.313.195,66                    | 37.313.582,19                          | 96,69         | 5.740.112,36      | 6.815.133,67                    | 31.662.423,35                          | 96,12         | 11.391.271,20     |                                                 |
| Legislativa                                        | 907.000,00          | 876.600,00             | 0,00                            | 636.035,19                             | 1,65          | 240.564,81        | 201,10                          | 636.035,19                             | 1,93          | 240.564,81        |                                                 |
| Ação Legislativa                                   | 907.000,00          | 876.600,00             | 0,00                            | 636.035,19                             | 1,65          | 240.564,81        | 201,10                          | 636.035,19                             | 1,93          | 240.564,81        |                                                 |
| Controle Externo                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ação Judiciária                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração                                      | 7.882.668,09        | 12.686.238,16          | 1.511.687,61                    | 11.484.522,85                          | 29,76         | 1.201.715,31      | 2.298.385,03                    | 9.847.600,26                           | 29,90         | 2.838.637,90      |                                                 |
| Planejamento e Orçamento                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral                         | 7.808.841,93        | 12.625.577,00          | 1.504.033,29                    | 11.436.121,23                          | 29,63         | 1.189.455,77      | 2.290.730,71                    | 9.799.196,64                           | 29,75         | 2.826.378,36      |                                                 |
| Administração Financeira                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   | 68.161,16           | 60.661,16              | 7.654,32                        | 48.401,62                              | 0,13          | 12.259,54         | 7.654,32                        | 48.401,62                              | 0,15          | 12.259,54         |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       | 5.665,00            | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Aérea                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Policamento                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 1.066.327,11        | 1.245.262,66           | 56.187,53                       | 792.175,27                             | 2,05          | 453.087,39        | 172.819,19                      | 723.477,47                             | 2,20          | 521.785,19        |                                                 |
| Assistência ao Idoso                               | 446.905,63          | 403.788,13             | 54.786,38                       | 302.998,39                             | 0,79          | 100.789,74        | 60.743,90                       | 299.975,91                             | 0,91          | 103.812,22        |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 187.200,00          | 284.696,18             | -67.341,35                      | 134.803,53                             | 0,35          | 149.892,65        | 28.586,80                       | 123.206,09                             | 0,37          | 161.490,09        |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 432.221,48          | 556.778,35             | 68.742,50                       | 354.373,35                             | 0,92          | 202.405,00        | 83.488,49                       | 300.295,47                             | 0,91          | 256.482,88        |                                                 |





Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 5º bimestre

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU08 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Social                            | 1.479.827,89        | 1.479.827,89           | 279.598,88                      | 1.348.799,34                           | 3,50          | 131.028,55        | 289.410,53                      | 1.345.893,19                           | 4,09          | 133.934,70        |                                                 |
| Previdência Básica                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             | 1.479.178,99        | 1.479.178,99           | 279.598,88                      | 1.348.799,34                           | 3,50          | 130.379,65        | 289.410,53                      | 1.345.893,19                           | 4,09          | 133.285,80        |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Especial                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções                      | 648,90              | 648,90                 |                                 |                                        |               | 648,90            |                                 |                                        |               | 648,90            |                                                 |
| Saúde                                         | 5.183.142,89        | 8.196.841,16           | 1.276.222,27                    | 7.006.840,43                           | 18,16         | 1.190.000,73      | 1.273.476,05                    | 5.830.418,21                           | 17,70         | 2.366.422,95      |                                                 |
| Atenção Básica                                | 2.199.858,03        | 2.948.747,06           | 519.575,65                      | 2.583.862,64                           | 6,70          | 364.884,42        | 520.792,12                      | 2.292.589,57                           | 6,96          | 656.157,49        |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 1.648.640,00        | 3.433.659,69           | 562.784,66                      | 2.782.271,33                           | 7,21          | 651.388,36        | 504.394,10                      | 2.188.100,69                           | 6,64          | 1.245.559,00      |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 389.200,00          | 388.200,00             | 68.061,16                       | 348.262,77                             | 0,90          | 39.937,23         | 68.061,16                       | 348.262,77                             | 1,06          | 39.937,23         |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          | 119.265,00          | 95.265,00              | 12.229,81                       | 62.504,79                              | 0,16          | 32.670,21         | 12.229,81                       | 62.504,79                              | 0,19          | 32.670,21         |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 128.000,00          | 141.500,00             | 10.980,30                       | 102.204,48                             | 0,26          | 39.295,52         | 21.640,20                       | 102.204,48                             | 0,31          | 39.295,52         |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral                    | 698.179,85          | 1.189.469,41           | 102.590,69                      | 1.127.644,42                           | 2,92          | 61.824,99         | 146.358,66                      | 836.665,91                             | 2,54          | 352.803,50        |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Trabalho                                      | 25.313,54           | 23.390,00              | 0,00                            | 23.390,00                              | 0,06          | 0,00              | 5.506,60                        | 16.986,24                              | 0,05          | 6.403,76          |                                                 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 25.313,54           | 23.390,00              | 0,00                            | 23.390,00                              | 0,06          | 0,00              | 5.506,60                        | 16.986,24                              | 0,05          | 6.403,76          |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação                                      | 4.267.953,44        | 6.982.169,92           | 539.194,64                      | 6.118.771,31                           | 15,86         | 863.398,61        | 1.123.446,82                    | 5.704.884,14                           | 17,32         | 1.277.295,78      |                                                 |
| Ensino Fundamental                            | 2.215.439,44        | 4.016.834,89           | 291.494,79                      | 3.374.920,99                           | 8,75          | 641.913,90        | 589.140,38                      | 3.183.449,70                           | 9,66          | 833.385,19        |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             | 1.500.514,00        | 1.836.823,90           | 268.652,49                      | 1.683.215,09                           | 4,36          | 153.608,81        | 417.472,39                      | 1.633.831,74                           | 4,96          | 202.992,16        |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  | 110.000,00          | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação Especial                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    | 442.000,00          | 1.128.511,13           | -20.952,64                      | 1.060.635,23                           | 2,75          | 67.875,90         | 116.834,05                      | 887.602,70                             | 2,69          | 240.908,43        |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 423.820,00          | 1.805.800,18           | 182.006,41                      | 1.747.893,69                           | 4,53          | 57.906,49         | 34.510,11                       | 1.548.496,16                           | 4,70          | 257.304,02        |                                                 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Divulgação Cultural                           | 423.820,00          | 1.805.800,18           | 182.006,41                      | 1.747.893,69                           | 4,53          | 57.906,49         | 34.510,11                       | 1.548.496,16                           | 4,70          | 257.304,02        |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 1.772.834,91        | 3.561.168,89           | -61.124,77                      | 3.384.019,94                           | 8,77          | 177.148,95        | 1.112.458,12                    | 1.962.303,39                           | 5,96          | 1.598.865,50      |                                                 |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 1.453.534,91        | 3.412.852,89           | -61.124,77                      | 3.241.353,94                           | 8,40          | 171.498,95        | 1.112.458,12                    | 1.842.637,39                           | 5,59          | 1.570.215,50      |                                                 |
| Serviços Urbanos                              | 319.300,00          | 148.316,00             | 0,00                            | 142.666,00                             | 0,37          | 5.650,00          | 0,00                            | 119.666,00                             | 0,36          | 28.650,00         |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 5.948,25            | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Habituação Rural                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 5º bimestre

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |
| Habituação Urbana                                | 5.948,25            | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |
| FU16 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU16 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Saneamento                                       | 2.394.852,19        | 1.605.446,90           | -699.722,92                     | 1.062.350,06                           | 2,75          | 543.096,84        | 113.850,66                      | 826.345,20                             | 2,51          | 778.101,70        |
| Saneamento Básico Rural                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Saneamento Básico Urbano                         | 2.394.852,19        | 1.605.446,90           | -699.722,92                     | 1.062.350,06                           | 2,75          | 543.096,84        | 113.850,66                      | 826.345,20                             | 2,51          | 778.101,70        |
| FU17 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU17 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Gestão Ambiental                                 | 1.161.500,00        | 29.115,00              | 0,00                            | 17.613,54                              | 0,05          | 11.501,46         |                                 |                                        |               | 29.115,00         |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 11.500,00           | 11.500,00              |                                 |                                        |               | 11.500,00         |                                 |                                        |               | 11.500,00         |
| Controle Ambiental                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 1.150.000,00        | 17.615,00              | 0,00                            | 17.613,54                              | 0,05          | 1,46              |                                 |                                        |               | 17.615,00         |
| Recursos Hídricos                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Meteorologia                                     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU18 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU18 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Ciência e Tecnologia                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU19 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Agricultura                                      | 991.691,98          | 425.573,31             | 0,00                            | 400.000,00                             | 1,04          | 25.573,31         | 0,00                            | 400.000,00                             | 1,21          | 25.573,31         |
| Abastecimento                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Extensão Rural                                   | 975.941,98          | 420.573,31             | 0,00                            | 400.000,00                             | 1,04          | 20.573,31         | 0,00                            | 400.000,00                             | 1,21          | 20.573,31         |
| Irrigação                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 5.000,00            | 5.000,00               |                                 |                                        |               | 5.000,00          |                                 |                                        |               | 5.000,00          |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU20 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU20 - Demais Subfunções                         | 10.750,00           | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |
| Organização Agrária                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Colonização                                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU21 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Indústria                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Promoção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Mineração                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU22 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Comércio e Serviços                              | 37.800,00           | 85.660,00              | 17.851,07                       | 50.998,59                              | 0,13          | 34.661,41         | 32.101,07                       | 50.998,59                              | 0,15          | 34.661,41         |
| Promoção Comercial                               | 32.000,00           | 2.000,00               |                                 |                                        |               | 2.000,00          |                                 |                                        |               | 2.000,00          |
| Comercialização                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Turismo                                          | 5.800,00            | 83.660,00              | 17.851,07                       | 50.998,59                              | 0,13          | 32.661,41         | 32.101,07                       | 50.998,59                              | 0,15          | 32.661,41         |
| FU23 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Comunicações                                     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Telecomunicações                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FU24 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia                               | 223.941,36          | 272.108,14             | -69.862,52                      | 223.744,00                             | 0,58          | 48.364,14         | 10.432,00                       | 192.133,60                             | 0,58          | 79.974,54         |                                                 |
| Conservação de Energia                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                      | 223.941,36          | 272.108,14             | -69.862,52                      | 223.744,00                             | 0,58          | 48.364,14         | 10.432,00                       | 192.133,60                             | 0,58          | 79.974,54         |                                                 |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte                            | 4.572.325,15        | 2.932.925,79           | 246.366,16                      | 2.827.252,59                           | 7,33          | 105.673,20        | 313.745,09                      | 2.421.898,48                           | 7,35          | 511.027,31        |                                                 |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 | 3.461.500,00        | 2.346.617,77           | 246.366,16                      | 2.250.412,59                           | 5,83          | 96.205,18         | 313.745,09                      | 1.845.058,48                           | 5,60          | 501.559,29        |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções              | 1.110.825,15        | 586.308,02             | 0,00                            | 576.840,00                             | 1,49          | 9.468,02          | 0,00                            | 576.840,00                             | 1,75          | 9.468,02          |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 278.908,00          | 241.077,20             | 34.791,30                       | 174.954,81                             | 0,45          | 66.122,39         | 34.791,30                       | 140.732,65                             | 0,43          | 100.344,55        |                                                 |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  | 267.213,00          | 241.077,20             | 34.791,30                       | 174.954,81                             | 0,45          | 66.122,39         | 34.791,30                       | 140.732,65                             | 0,43          | 100.344,55        |                                                 |
| Lazer                                 | 6.695,00            | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            | 5.000,00            | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 587.771,10          | 14.299,35              | 0,00                            | 14.220,58                              | 0,04          | 78,77             | 0,00                            | 14.220,58                              | 0,04          | 78,77             |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             | 587.771,10          | 14.299,35              | 0,00                            | 14.220,58                              | 0,04          | 78,77             | 0,00                            | 14.220,58                              | 0,04          | 78,77             |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 664.190,00          | 590.190,00             |                                 |                                        |               | 590.190,00        |                                 |                                        |               | 590.190,00        |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 1.354.300,00        | 1.226.600,00           | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | 3,31          | -51.007,43        | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | 3,88          | -51.007,43        |                                                 |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 35.282.115,89       | 44.280.294,55          | 3.599.722,03                    | 38.591.189,62                          | 100,00        | 5.689.104,93      | 7.101.660,04                    | 32.940.030,78                          | 100,00        | 11.340.263,77     |                                                 |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

| Função/Subfunção - Intra                           | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                | 1.354.300,00                | 1.226.600,00           | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | 3,31      | -51.007,43        | 286.526,37                      | 1.277.607,43                           | 3,88      | -51.007,43        |                                                 |
| Legislativa                                        | 20.000,00                   | 50.400,00              | 0,00                            | 26.376,29                              | 0,07      | 24.023,71         | 0,00                            | 26.376,29                              | 0,08      | 24.023,71         |                                                 |
| Ação Legislativa                                   | 20.000,00                   | 50.400,00              | 0,00                            | 26.376,29                              | 0,07      | 24.023,71         | 0,00                            | 26.376,29                              | 0,08      | 24.023,71         |                                                 |
| Controle Externo                                   |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Judiciária                                         |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Ação Judiciária                                    |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 5º bimestre

| Função/Subfunção • Intra               | Execução da Despesa • Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                        | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-d) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-e) |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração                          | 528.000,00                  | 438.000,00             | 78.443,38                       | 338.141,20                             | 0,88        | 99.858,80         | 78.443,38                       | 338.141,20                             | 1,03        | 99.858,80         |                                                 |
| Planejamento e Orçamento               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral             | 520.000,00                  | 430.000,00             | 77.383,94                       | 333.572,51                             | 0,86        | 96.427,49         | 77.383,94                       | 333.572,51                             | 1,01        | 96.427,49         |                                                 |
| Administração Financeira               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Interno                       | 8.000,00                    | 8.000,00               | 1.059,44                        | 4.568,69                               | 0,01        | 3.431,31          | 1.059,44                        | 4.568,69                               | 0,01        | 3.431,31          |                                                 |
| Normalização e Fiscalização            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Rendas                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Concessões            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicação Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Aérea                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Naval                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Segurança Pública                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Policimento                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Civil                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Diplomáticas                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Social                     | 74.600,00                   | 65.600,00              | 15.404,24                       | 49.247,58                              | 0,13        | 16.352,42         | 15.404,24                       | 49.247,58                              | 0,15        | 16.352,42         |                                                 |
| Assistência ao Idoso                   | 30.000,00                   | 30.000,00              | 6.329,20                        | 22.676,34                              | 0,06        | 7.323,66          | 6.329,20                        | 22.676,34                              | 0,07        | 7.323,66          |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 500,00                      | 500,00                 |                                 |                                        |             | 500,00            |                                 |                                        |             | 500,00            |                                                 |
| Assistência Comunitária                | 44.100,00                   | 35.100,00              | 9.075,04                        | 26.571,24                              | 0,07        | 8.528,76          | 9.075,04                        | 26.571,24                              | 0,08        | 8.528,76          |                                                 |
| FU08 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Social                     | 100,00                      | 100,00                 |                                 |                                        |             | 100,00            |                                 |                                        |             | 100,00            |                                                 |
| Previdência Básica                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário      | 100,00                      | 100,00                 |                                 |                                        |             | 100,00            |                                 |                                        |             | 100,00            |                                                 |
| Previdência Complementar               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Especial                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saúde                                  | 363.200,00                  | 328.100,00             | 116.080,81                      | 563.501,88                             | 1,46        | -235.401,88       | 116.080,81                      | 563.501,88                             | 1,71        | -235.401,88       |                                                 |
| Atenção Básica                         | 149.100,00                  | 126.100,00             | 50.757,17                       | 192.727,44                             | 0,50        | -46.627,44        | 50.757,17                       | 192.727,44                             | 0,59        | -46.627,44        |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 117.600,00                  | 125.500,00             | 50.783,34                       | 309.126,24                             | 0,80        | -183.626,24       | 50.783,34                       | 309.126,24                             | 0,94        | -183.626,24       |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 25.000,00                   | 25.000,00              | 5.068,20                        | 21.753,98                              | 0,06        | 3.246,02          | 5.068,20                        | 21.753,98                              | 0,07        | 3.246,02          |                                                 |
| Vigilância Sanitária                   | 10.000,00                   | 10.000,00              | 2.449,52                        | 13.500,92                              | 0,03        | -3.500,92         | 2.449,52                        | 13.500,92                              | 0,04        | -3.500,92         |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica              | 1.000,00                    | 1.000,00               |                                 |                                        |             | 1.000,00          |                                 |                                        |             | 1.000,00          |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral             | 60.500,00                   | 40.500,00              | 7.042,58                        | 26.393,30                              | 0,07        | 14.106,70         | 7.042,58                        | 26.393,30                              | 0,08        | 14.106,70         |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra                      | Execução da Despesa • Intra |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Trabalho                                      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Educação                                      | 328.000,00                  | 314.000,00             | 72.679,90                       | 283.065,42                             | 0,73      | 30.934,58         | 72.679,90                       | 283.065,42                             | 0,86      | 30.934,58         |                                                 |
| Ensino Fundamental                            | 200.000,00                  | 175.000,00             | 42.246,59                       | 157.235,04                             | 0,41      | 17.764,96         | 42.246,59                       | 157.235,04                             | 0,48      | 17.764,96         |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             | 120.000,00                  | 129.000,00             | 28.056,57                       | 116.305,62                             | 0,30      | 12.694,38         | 28.056,57                       | 116.305,62                             | 0,35      | 12.694,38         |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    | 8.000,00                    | 10.000,00              | 2.376,74                        | 9.524,76                               | 0,02      | 475,24            | 2.376,74                        | 9.524,76                               | 0,03      | 475,24            |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 10.000,00                   | 0,00                   |                                 |                                        |           | 0,00              |                                 |                                        |           | 0,00              |                                                 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Diffusão Cultural                             | 10.000,00                   | 0,00                   |                                 |                                        |           | 0,00              |                                 |                                        |           | 0,00              |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Custódia e Reintegração Social                |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Habitação                                     |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Habitação Rural                               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Habitação Urbana                              |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Saneamento                                    | 28.000,00                   | 28.000,00              | 3.918,04                        | 17.275,06                              | 0,04      | 10.724,94         | 3.918,04                        | 17.275,06                              | 0,05      | 10.724,94         |                                                 |
| Saneamento Básico Rural                       |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      | 28.000,00                   | 28.000,00              | 3.918,04                        | 17.275,06                              | 0,04      | 10.724,94         | 3.918,04                        | 17.275,06                              | 0,05      | 10.724,94         |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                            |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Meteorologia                                  |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                          |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 5º bimestre

| Função/Subfunção - Ítem                          | Execução da Despesa - Ítem |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                       |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Agricultura                                      |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Abastecimento                                    |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                  |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Indústria                                        |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Promoção Industrial                              |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Promoção Comercial                               |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Comunicações                                     |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Comunicações Postais                             |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Energia                                          |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Conservação de Energia                           |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                            |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral                       |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transporte                                       |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transporte Aéreo                                 |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                           |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral                       |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções                         |                            |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 2.400,00                   | 2.400,00               |                                 |                                        |           | 2.400,00          |                                 |                                        |           | 2.400,00          |                                                 |





Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 5º bimestre

| Função/Subfunção - Intra              | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |
| Desporto de Rendimento                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| Desporto Comunitário                  | 2.400,00                    | 2.400,00               |                                 |                                        |             | 2.400,00          |                                 |                                        |             | 2.400,00          |
| Lazer                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| FU27 - Administração Geral            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| FU27 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| Encargos Especiais                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| Serviço da Dívida Interna             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| Serviço da Dívida Externa             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| Transferências                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| Outros Encargos Especiais             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| Transferências para a Educação Básica |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| FU28 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |
| Reserva de Contingência               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |

|                                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2022 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 5º bimestre

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Especificação                                                                                            |  | Evolução da Receita Corrente Líquida               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                                                                          |  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Especificação                                                                                            |  | «MR-1»                                             | «MR-2»       | «MR-3»       | «MR-4»       | «MR-5»       | «MR-6»       | «MR-7»       | «MR-8»       | «MR-9»       | «MR-10»      | «MR-11»      | «MR-12»      |                          |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                   |  | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                              |  | 2.786.176,38                                       | 4.585.352,25 | 2.589.369,16 | 3.694.313,92 | 2.753.357,84 | 4.774.347,05 | 3.344.163,99 | 5.485.559,85 | 3.556.362,29 | 3.003.979,80 | 2.843.592,32 | 2.403.762,19 | 41.784.222,04            | 34.975.917,64            |
| IPTU                                                                                                     |  | 196.002,58                                         | 346.252,17   | 179.282,64   | 89.373,14    | 774.712,59   | 91.218,50    | 444.516,28   | 104.890,33   | 234.203,24   | 313.621,19   | 146.774,58   | 122.190,77   | 2.156.055,65             | 2.488.225,00             |
| ISS                                                                                                      |  | 1.877,67                                           | 2.142,74     | 2.076,94     | 1.688,98     | 5.973,90     | 4.826,09     | 25.729,43    | 5.741,29     | 23.956,58    | 49.325,61    | 4.343,49     | 7.210,49     | 134.893,21               | 137.500,00               |
| ITBI                                                                                                     |  | 151.078,97                                         | 143.903,66   | 151.556,57   | 49.326,75    | 96.939,66    | 66.935,57    | 116.240,54   | 43.229,67    | 144.764,41   | 219.914,67   | 130.501,95   | 99.018,02    | 1.413.410,84             | 1.235.800,00             |
| IPI                                                                                                      |  | 34.000,00                                          | 5.520,00     | -            | 25.256,70    | 5.296,62     | -            | 25.256,70    | 5.296,62     | -            | 34.721,97    | 3.896,40     | 0,00         | 148.390,31               | 638.925,00               |
| IPI - 10%                                                                                                |  | -                                                  | 184.128,61   | 9.380,25     | -            | 634.657,31   | -            | 426.566,71   | -            | -            | -            | 0,00         | 0,00         | 292.399,47               | 274.500,00               |
| Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                       |  | 9.045,94                                           | 10.557,16    | 16.268,67    | 13.100,71    | 31.844,70    | 19.456,84    | 13.776,98    | 43.564,43    | 30.769,28    | 44.380,91    | 9.992,74     | 15.962,26    | 258.711,82               | 211.500,00               |
| Contribuições                                                                                            |  | 60.534,64                                          | 58.780,04    | 60.148,04    | 68.737,02    | 69.581,83    | 71.062,10    | 65.550,80    | 64.906,40    | 35.270,58    | 222.376,74   | 79.238,91    | 30.454,20    | 886.661,30               | 686.500,00               |
| Receita Patrimonial                                                                                      |  | 36.424,09                                          | 64.140,93    | 56.470,60    | 67.616,16    | 60.513,45    | 78.580,95    | 83.324,24    | 85.790,73    | 111.767,87   | 97.469,43    | 99.097,31    | 76.645,81    | 918.811,57               | -1.400,00                |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                      |  | 36.424,09                                          | 64.140,93    | 56.470,60    | 67.616,16    | 60.513,45    | 78.580,95    | 83.324,24    | 85.790,73    | 111.767,87   | 97.469,43    | 99.097,31    | 76.645,81    | 918.811,57               | -1.400,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                             |  | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Receita Agropecuária                                                                                     |  | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Receita Industrial                                                                                       |  | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Receita de Serviços                                                                                      |  | -                                                  | 78.847,44    | 67.667,17    | 65.849,91    | 78.872,67    | 75.886,85    | 78.877,57    | 82.883,67    | 86.145,81    | -            | 83.133,11    | 99.209,87    | 788.174,07               | 999.000,00               |
| Transferências Correntes                                                                                 |  | 2.496.217,07                                       | 4.031.321,67 | 2.205.799,71 | 3.213.337,69 | 1.769.877,30 | 4.457.188,65 | 3.561.127,66 | 5.066.589,52 | 3.041.974,79 | 2.387.505,44 | 2.233.248,41 | 2.484.261,54 | 36.948.559,45            | 30.881.488,64            |
| Cota-Parte do FPM                                                                                        |  | 864.276,08                                         | 1.286.643,73 | 893.858,29   | 1.247.750,80 | -            | 926.818,57   | 1.791.070,64 | 967.304,04   | 1.151.147,33 | 912.656,02   | 840.542,93   | 799.748,18   | 11.685.416,61            | 11.687.461,50            |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                       |  | 756.173,23                                         | 703.967,69   | 660.513,80   | 609.739,36   | 705.455,45   | 676.513,19   | 934.196,62   | 820.148,89   | 385.318,17   | 726.653,76   | 699.545,43   | 657.094,46   | 6.385.280,25             | 7.723.633,00             |
| Cota-Parte do PVA                                                                                        |  | 40.487,32                                          | 26.476,31    | 23.948,49    | 18.225,43    | 49.478,53    | 57.102,79    | 57.673,14    | 76.342,21    | 25.691,40    | 37.696,69    | 27.237,58    | 29.136,73    | 470.362,67               | 370.000,00               |
| Cota-Parte do FTR                                                                                        |  | 322.892,52                                         | 183.981,50   | 126.420,58   | 39.869,18    | 19.351,30    | 2.103.115,23 | 71.153,75    | 39.155,47    | 19.367,62    | 31.156,35    | 48.216,63    | 1.764.968,97 | 4.769.829,10             | 3.129.650,14             |
| Transferências de LC nº 87/1996                                                                          |  | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Transferências de LC nº 61/1989                                                                          |  | 3.994,18                                           | 1.387,79     | -            | -            | 132.549,24   | 676,42       | -130.510,84  | 507,38       | -1.543,41    | -            | 0,00         | 0,00         | 7.060,76                 | 42.000,00                |
| Transferências do FUNDEB                                                                                 |  | 206.768,60                                         | 197.427,71   | 144.012,69   | 144.999,53   | 154.574,39   | -            | -            | 573.795,81   | 153.297,36   | 142.506,71   | 156.770,64   | -            | 1.874.635,44             | 2.060.000,00             |
| Outras Transferências Correntes                                                                          |  | 391.625,14                                         | 1.631.494,94 | 395.545,86   | 1.152.753,38 | 606.468,38   | 695.972,46   | 837.544,15   | 3.161.931,53 | 986.161,81   | 926.943,26   | 476.197,13   | 429.439,44   | 8.787.984,62             | 6.966.794,00             |
| Outras Receitas Correntes                                                                                |  | -                                                  | 6.000,00     | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | 6.000,00                 | 2.000,00                 |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                            |  | 457.390,31                                         | 420.554,81   | 400.123,83   | 447.251,83   | 383.311,20   | 794.811,97   | 449.719,81   | 402.382,19   | 385.051,28   | 564.048,53   | 370.869,49   | 680.650,14   | 5.756.076,48             | 4.212.000,00             |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                         |  | 60.534,64                                          | 58.780,04    | 60.136,31    | 65.141,88    | 67.166,86    | 69.265,53    | 65.550,80    | 52.190,67    | 30.877,47    | 222.376,74   | 64.209,74    | 30.454,20    | 846.685,08               | 616.500,00               |
| Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários                                                      |  | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Rendimentos de Aquisições de Recursos Previdenciários                                                    |  | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                               |  | 396.765,67                                         | 361.774,77   | 339.987,62   | 382.109,95   | 316.144,34   | 725.546,44   | 384.169,01   | 350.191,32   | 354.173,81   | 341.672,79   | 306.659,74   | 650.195,94   | 4.909.261,40             | 3.584.000,00             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)                                                              |  | 2.331.878,07                                       | 4.164.797,44 | 2.189.244,23 | 3.057.662,09 | 2.370.246,64 | 3.980.135,08 | 2.894.444,18 | 5.002.668,66 | 3.124.311,01 | 2.456.923,27 | 2.272.722,84 | 2.123.112,05 | 35.948.145,56            | 30.763.817,64            |
| (*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) |  | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | 0,00                     | -                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENQUADRAMENTO (V) = (III) - (IV)           |  | 2.331.878,07                                       | 4.164.797,44 | 2.189.244,23 | 3.057.662,09 | 2.370.246,64 | 3.980.135,08 | 2.894.444,18 | 5.002.668,66 | 3.124.311,01 | 2.456.923,27 | 2.272.722,84 | 2.123.112,05 | 35.948.145,56            | 30.763.817,64            |
| (*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    |  | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | 0,00                     | -                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)     |  | 2.331.878,07                                       | 4.164.797,44 | 2.189.244,23 | 3.057.662,09 | 2.370.246,64 | 3.980.135,08 | 2.894.444,18 | 5.002.668,66 | 3.124.311,01 | 2.456.923,27 | 2.272.722,84 | 2.123.112,05 | 35.948.145,56            | 30.763.817,64            |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2022 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita     |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas</b>                                                                 | -                       | -                                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                   | 2.083.507,89            | 1.547.331,75                           |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          | 616.500,00              | 616.182,03                             |
| Ativo                                                                           | 615.000,00              | 616.182,03                             |
| Inativo                                                                         | 1.500,00                |                                        |
| Pensionista                                                                     |                         |                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                              | 1.465.507,89            | 931.149,72                             |
| Ativo                                                                           | 1.465.507,89            | 931.149,72                             |
| Inativo                                                                         |                         |                                        |
| Pensionista                                                                     |                         |                                        |
| Receita Patrimonial                                                             | 1.500,00                |                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                           |                         |                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 1.500,00                |                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    |                         |                                        |
| Receita de Serviços                                                             |                         |                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                       |                         |                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         |                         |                                        |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) |                         |                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                       |                         |                                        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                                |                         |                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            |                         |                                        |
| Amortização de Empréstimos                                                      |                         |                                        |
| Outras Receitas de Capital                                                      |                         |                                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>       | 2.083.507,89            | 1.547.331,75                           |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| <b>Despesas</b>                                                                 | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Benefícios                                                                      |                        | 1,260,636,90                           | 1,260,636,90                           | 1,260,636,90                      |                                                              |
| Aposentadorias                                                                  |                        | 1,165,252,50                           | 1,165,252,50                           | 1,165,252,50                      |                                                              |
| Pensões por Morte                                                               |                        | 95,384,40                              | 95,384,40                              | 95,384,40                         |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                 | 94,775,99              | 20,585,00                              | 16,219,24                              | 16,219,24                         |                                                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                 | 94,775,99              | 20,585,00                              | 16,219,24                              | 16,219,24                         |                                                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                         | <b>94,775,99</b>       | <b>1,281,221,90</b>                    | <b>1,276,856,14</b>                    | <b>1,276,856,14</b>               |                                                              |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>        | <b>1,988,731,90</b>    | <b>266,109,85</b>                      | <b>270,475,61</b>                      | <b>270,475,61</b>                 |                                                              |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária<br>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | -                                              |
| VALOR                                              |                                                |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária<br>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|------------------------------------------------|
| Reserva Orçamentária do RPPS | -                                              |
| VALOR                        |                                                |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS       | Aportes de Recursos<br>APORTES REALIZADOS |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS       | -                                         |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |                                           |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |                                           |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |                                           |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |                                           |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência<br>SALDO ATUAL |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | -                                    |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                     |                                      |
| Investimentos e Aplicações                        | 12.188.667,09                        |
| Outros Bens e Direitos                            | 117.624,48                           |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                          | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas</b>                                                          | -                       | -                                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                          |                         |                                        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                   |                         |                                        |
| Ativo                                                                    |                         |                                        |
| Inativo                                                                  |                         |                                        |
| Pensionista                                                              |                         |                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                       |                         |                                        |
| Ativo                                                                    |                         |                                        |
| Inativo                                                                  |                         |                                        |
| Pensionista                                                              |                         |                                        |
| Receita Patrimonial                                                      |                         |                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                    |                         |                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                          |                         |                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                             |                         |                                        |
| Receita de Serviços                                                      |                         |                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                |                         |                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  |                         |                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                |                         |                                        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                        |                         |                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                     |                         |                                        |
| Amortização de Empréstimos                                               |                         |                                        |
| Outras Receitas de Capital                                               |                         |                                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>     |                         |                                        |



|                                                                                                                                                                                                |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| <b>Despesas</b>                                                          | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Benefícios                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Aposentadorias                                                           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões por Morte                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                            |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS        | Aportes de Recursos<br>APORTES REALIZADOS |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b> | -                                         |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras         |                                           |
| Recursos para Formação de Reserva                             |                                           |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)        | Período de Referência<br>SALDO ATUAL |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b> | -                                    |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                         |                                      |
| Investimentos e Aplicações                            |                                      |
| Outros Bens e Direitos                                |                                      |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS                 | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas da Administração - RPPS</b>          | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES                               |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) |                         |                                        |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS                             | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| <b>Despesas da Administração - RPPS</b>                      | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| DESPESAS CORRENTES (XII)                                     |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Correntes                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS        | Período de Referência<br>SALDO ATUAL |
|------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b> | -                                    |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                  |                                      |
| Investimentos e Aplicações                     |                                      |
| Outros Bens e Direitos                         |                                      |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)         | Execução da Receita     |                                        |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>  | -                       | -                                      |
| Contribuições dos Servidores                                        |                         |                                        |
| Demais Receitas Previdenciárias                                     |                         |                                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b> |                         |                                        |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)                  | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| <b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>           | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Aposentadorias                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões                                                                      |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                              |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b> |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2022 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias                                | Receita Orçamentária |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
|                                                                            | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre / 2022<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>                         | -                    | -                                                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                              | 31.381.817,64        | 30.226.271,42                                    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 2.498.229,00         | 1.613.750,90                                     |
| IPTU                                                                       | 137.500,00           | 130.872,80                                       |
| ISS                                                                        | 1.235.800,00         | 1.118.428,21                                     |
| ITBI                                                                       | 638.929,00           | 106.870,31                                       |
| IRRF                                                                       | 274.500,00           | 18.470,86                                        |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 211.500,00           | 239.108,72                                       |
| Contribuições                                                              | 686.500,00           | 656.158,25                                       |
| Receita Patrimonial                                                        | -1.400,00            | 822.456,11                                       |
| Aplicações Financeiras (II)                                                | -1.400,00            | 822.456,11                                       |
| Outras Receitas Patrimoniais                                               |                      |                                                  |
| Transferências Correntes                                                   | 27.287.488,64        | 26.334.959,17                                    |
| Cota-Parte do FPM                                                          | 9.887.461,50         | 7.735.212,57                                     |
| Cota-Parte do ICMS                                                         | 6.223.633,00         | 5.518.898,21                                     |
| Cota-Parte do IPVA                                                         | 296.000,00           | 375.140,64                                       |
| Cota-Parte do ITR                                                          | 2.909.690,14         | 3.409.655,29                                     |
| Transferências da LC 87/1996                                               |                      |                                                  |
| Transferências da LC nº 61/1989                                            | 42.000,00            | 1.678,79                                         |
| Transferências do FUNDEB                                                   | 2.060.000,00         | 1.470.409,13                                     |
| Outras Transferências Correntes                                            | 5.868.704,00         | 7.823.964,54                                     |
| Demais Receitas Correntes                                                  | 911.000,00           | 798.946,99                                       |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                          |                      |                                                  |
| Receitas Correntes Restantes                                               | 911.000,00           | 798.946,99                                       |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>                  | 31.383.217,64        | 29.403.815,31                                    |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>                                             | 7.130.715,00         | 2.216.061,82                                     |
| Operações de Crédito (VI)                                                  |                      |                                                  |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                           |                      |                                                  |
| Alienação de Bens                                                          | 100.000,00           |                                                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                  |                      |                                                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                    |                      |                                                  |
| Outras Alienações de Bens                                                  | 100.000,00           |                                                  |
| Transferências de Capital                                                  | 7.030.715,00         | 2.216.061,82                                     |
| Convênios                                                                  | 7.000.715,00         | 2.126.061,82                                     |
| Outras Transferências de Capital                                           | 30.000,00            | 90.000,00                                        |
| Outras Receitas de Capital                                                 |                      |                                                  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                               |                      |                                                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                       |                      |                                                  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b> | 7.130.715,00         | 2.216.061,82                                     |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                            | 38.513.932,64        | 31.619.877,13                                    |





Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 5º bimestre

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias                           | Despesa Orçamentária |                     |                     |                    |                                      |                                           |              |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
|                                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | Até o Bimestre / 2022                |                                           |              |
|                                                                       |                      |                     |                     |                    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c)    |
| <b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>                    | -                    | -                   | -                   | -                  | -                                    | -                                         | -            |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                             | 34,934,888,22        | 30,703,395,41       | 26,940,572,15       | 25,362,022,75      | 147,719,08                           | 577,313,71                                | 569,181,91   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                            | 13,083,676,76        | 11,497,111,58       | 11,495,813,08       | 11,405,564,61      |                                      |                                           |              |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | 318,90               |                     |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Outras Despesas Correntes                                             | 21,850,892,56        | 19,206,283,83       | 15,444,759,07       | 13,956,458,14      | 147,719,08                           | 577,313,71                                | 569,181,91   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 34,934,569,32        | 30,703,395,41       | 26,940,572,15       | 25,362,022,75      | 147,719,08                           | 577,313,71                                | 569,181,91   |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                             | 7,528,616,33         | 6,610,186,78        | 4,721,851,20        | 4,678,182,36       | 19,273,59                            | 1,067,315,06                              | 1,018,648,88 |
| Investimentos                                                         | 7,528,286,33         | 6,610,186,78        | 4,721,851,20        | 4,678,182,36       | 19,273,59                            | 1,067,315,06                              | 1,018,648,88 |
| Inversões Financeiras                                                 | 0,00                 |                     |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      |                      |                     |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               |                      |                     |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  |                      |                     |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Demais Inversões Financeiras                                          | 0,00                 |                     |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Amortização da Dívida (XX)                                            | 330,00               |                     |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 7,528,286,33         | 6,610,186,78        | 4,721,851,20        | 4,678,182,36       | 19,273,59                            | 1,067,315,06                              | 1,018,648,88 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                        | 590,190,00           |                     |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                    | 43,053,045,65        | 37,313,582,19       | 31,662,423,35       | 30,040,205,11      | 166,992,67                           | 1,644,628,77                              | 1,587,830,79 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha                                             | Até o Bimestre / 2022 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                 | VALOR                 |
| <b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>                                      | -                     |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | -175.151,44           |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                       | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                             | VALOR CORRENTE     |
| <b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>                                | -                  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                    |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais                                         | Até o Bimestre 2022 |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                        | VALOR               |
| <b>Juros Nominais</b>                                  | -                   |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)    | 822.456,11          |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) |                     |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha                               | Até o Bimestre / 2022 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                  | VALOR                 |
| <b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>                        | -                     |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 647.304,67            |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                        | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                             | VALOR CORRENTE     |
| <b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>                                 | -                  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                    |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal         | Saldo                                     |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                                     | Em 31/12/2021 (a) Até o Bimestre 2022 (b) |
| <b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>  | -                                         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                         |                                           |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                     | 9.857.665,18                              |
| Disponibilidade de Caixa                            | 9.857.665,18                              |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 10.338.772,15                             |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                | 57.431,03                                 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados     | 423.675,94                                |
| Demais Haveres Financeiros                          | 0,00                                      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -9.857.665,18                             |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                           | Até o Bimestre |
|---------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                               | VALOR          |
| <b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>                    | -              |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 9.857.665,18   |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico                                                                                                    | Até o Bimestre 2022 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                                                        | VALOR               |
| <b>Ajuste Metodológico</b>                                                                                             | -                   |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                                                                          | -57.431,03          |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                                                 |                     |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                                    |                     |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                                                                                |                     |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                                                                     |                     |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)                                                                                     |                     |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)                                                                                               |                     |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 9.915.096,21        |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha                             | Até o Bimestre |
|------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                  | VALOR          |
| <b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>                      | -              |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 9.092.640,10   |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                    | -                     |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   | 3.701.452,76          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.701.452,76          |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                     |                       |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2022 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão                                     | Poder/Órgão                  |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |              |                |                             |
|-------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------|----------------|-----------------------------|
|                                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |            |                |                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                  |              |                |                             |
|                                                 | Inscritos                    |                               |            |                |                             | Inscritos                      |                               |                  |              |                |                             |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidadados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 9.688,81                     | 167.463,17                    | 166.992,67 |                | 10.159,31                   | 2.031.176,15                   | 3.297.069,92                  | 1.644.628,77     | 1.587.830,79 | 10.629,20      | 3.729.796,08                |
| PODER EXECUTIVO                                 |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |              |                |                             |
| PODER LEGISLATIVO                               |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |              |                |                             |
| Câmara Municipal                                |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |              |                |                             |
| Tribunal de Contas do Município                 |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |              |                |                             |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |              |                |                             |
| TOTAL (III = I + II)                            | 9.688,81                     | 167.463,17                    | 166.992,67 |                | 10.159,31                   | 2.031.176,15                   | 3.297.069,92                  | 1.644.628,77     | 1.587.830,79 | 10.629,20      | 3.729.796,08                |

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra                       | Poder/Órgão - Intra          |                               |           |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
|-------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|-----------|----------------|-----------------------------|
|                                           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |           |                |                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                  |           |                |                             |
|                                           | Inscritos                    |                               |           |                |                             | Inscritos                      |                               |                  |           |                |                             |
|                                           | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidadados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) |                              |                               |           |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
| PODER EXECUTIVO                           |                              |                               |           |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
| PODER LEGISLATIVO                         |                              |                               |           |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
| Câmara Municipal                          |                              |                               |           |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
| Tribunal de Contas do Município           |                              |                               |           |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2022 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP                       | Especificação de PPP                                |                            |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                        | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| <b>Impactos das Contratações de PPP</b>                | -                                                   | -                          |
| TOTAL DE ATIVOS                                        |                                                     |                            |
| Ativos Constituídos pela SPE                           |                                                     |                            |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      |                                                     |                            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE |                                                     |                            |
| Provisões de PPP                                       |                                                     |                            |
| Outros Passivos                                        |                                                     |                            |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                        |                                                     |                            |
| Obrigações Contratuais                                 |                                                     |                            |
| Riscos não Provisionados                               |                                                     |                            |
| Garantias Concedidas                                   |                                                     |                            |
| Outros Passivos Contingentes                           |                                                     |                            |

|                                                                                                                                                                                        |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                        | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                       | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                       | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                     | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP                                                   | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                             | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| <b>Total das Despesas de PPP</b>                                            | <b>*</b>           | <b>*</b>                | <b>*</b> | <b>*</b> | <b>*</b> | <b>*</b> | <b>*</b> | <b>*</b> | <b>*</b> | <b>*</b> | <b>*</b> |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)                |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                                  |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                         |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)                         |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)      |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |



|                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/10/2022 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Balanco Orçamentário                                                  | Valores        |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                       | Até o Bimestre |
| <b>Balanco Orçamentário</b>                                           | -              |
| <b>RECEITAS</b>                                                       |                |
| Previsão Inicial                                                      | 35.282,115,89  |
| Previsão Atualizada                                                   | 39.978,040,53  |
| Receitas Realizadas                                                   | 33.373,482,96  |
| Déficit Orçamentário                                                  |                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.701,452,76   |
| <b>DESPESAS</b>                                                       |                |
| Dotação Inicial                                                       | 35.282,115,89  |
| Dotação Atualizada                                                    | 44.280,294,55  |
| Despesas Empenhadas                                                   | 38.591,189,62  |
| Despesas Liquidadas                                                   | 32.940,030,78  |
| Despesas Pagas                                                        | 31.252,596,25  |
| Superávit Orçamentário                                                | 433,452,18     |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção        | Valores        |
|--------------------------------------|----------------|
|                                      | Até o Bimestre |
| <b>Despesas por Função/Subfunção</b> | -              |
| Despesas Empenhadas                  | 38.591,189,62  |
| Despesas Liquidadas                  | 32.940,030,78  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL                                                    | Valores        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                                   | Até o Bimestre |
| <b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>                                             | -              |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 35.948,145,56  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 35.948,145,56  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 35.948,145,56  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores        | Valores        |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                            | Até o Bimestre |
| <b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b> | -              |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                              |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                        | 1.547,331,75   |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                        | 1.281,221,90   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                        | 1.276,856,14   |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                             | 1.276,856,14   |
| Resultado Previdenciário                                                   | 270,475,61     |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                     |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                        |                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                        |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                        |                |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                             |                |
| Resultado Previdenciário                                                   |                |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Resultados Primário e Nominal        | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário |                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
|                                      | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)        | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| <b>Resultados Primário e Nominal</b> | -                                                       | -                                    | -                         |
| Resultado Primário - Acima da Linha  |                                                         | -175,151,44                          |                           |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   |                                                         | 647,304,67                           |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

|                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público        | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |                     |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
|                                                      | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar       |
| <b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b> | -                           | -                           | -                        | -                   |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 177.151,98                  | 0,00                        | 166.992,67               | 10.159,31           |
| Poder Executivo                                      | 177.151,98                  | 0,00                        | 166.992,67               | 10.159,31           |
| Poder Legislativo                                    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |                     |
| Ministério Público                                   |                             |                             |                          |                     |
| Defensoria Pública                                   |                             |                             |                          |                     |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                       | 5.328.246,07                | 10.629,20                   | 1.587.830,79             | 3.729.786,08        |
| Poder Executivo                                      | 5.328.246,07                | 10.629,20                   | 1.587.830,79             | 3.729.786,08        |
| Poder Legislativo                                    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |                     |
| Ministério Público                                   |                             |                             |                          |                     |
| Defensoria Pública                                   |                             |                             |                          |                     |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>5.505.398,05</b>         | <b>10.629,20</b>            | <b>1.754.823,46</b>      | <b>3.739.945,39</b> |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                            | Apuração das Despesas com Ensino |                                 |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                | Valor Apurado Até o Bimestre     | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                                |                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                                     | -                                | -                               | -                         |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                                  |                                 |                           |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica              |                                  |                                 |                           |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil             |                                  |                                 |                           |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital               |                                  |                                 |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital        | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                               | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo Não Realizado |
| <b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b> | -                                                                   | -                   |
| Receitas de Operações de Crédito                              |                                                                     |                     |
| Despesa de Capital Líquida                                    |                                                                     |                     |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência        | Exercício de Apuração |               |               |               |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                     | Exercício             | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| <b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b> | -                     | -             | -             | -             |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)       |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            |                       |               |               |               |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)              |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            |                       |               |               |               |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos        | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                  |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo a Realizar |
| <b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> | -                                                                   | -                |
| Receitas da Alienação de Ativos                                |                                                                     |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  |                                                                     |                  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | Apuração das Despesas com Saúde |                                 |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     | Valor Apurado Até o Bimestre    | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                     |                                 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                              | -                               | -                               | -                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos |                                 |                                 |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP        | Valor Realizado no Período          |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                      | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| <b>Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP</b> | -                                   |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2022</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP         | Valor Realizado no Período          |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | Valor Apurado no Exercício Corrente |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2022 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

**PROC. LICITATÓRIO: 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 075/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO:** Registro de Preço na contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e hotelaria em atendimento as demandas do município de Nova Lacerda-MT..

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 08 de dezembro de 2022

**CONTRATADO:**

**HOTEL CASCATA LTDA, 56.430,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 09 de dezembro de 2022**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 075/2022**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 075/2022**

**PROC. LICITATÓRIO: 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 075/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO:**

**HOTEL CASCATA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preço na contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e hotelaria em atendimento as demandas do município de Nova Lacerda-MT..

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 08 de dezembro de 2022

**CONTRATADO:**

**HOTEL CASCATA LTDA, 56.430,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais)**

**Ata de Registro de Preço 076/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 09 de dezembro de 2022**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1 – O Objeto do Contrato 068/2021 é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, conforme projeto arquitetônico, complementares, memorial descritivo, planilha orçamentárias e demais anexas no processo licitatório de Tomada de preço 005/2021.**

**1.2 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2.1 – AUMENTO/ACRESCIMO DE SERVIÇO, devido a obrigação de promover o aumento da construção, por fatos imprevisíveis, decorrendo o acréscimo conforme planilha em anexo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇO** Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065 3259-4149 / 4045 2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

**2.1.1 – Aumento/Acréscimo de serviço devido ao fatos imprevisíveis e justificados conforme parecer técnico do setor de engenharia em anexo, sendo necessário o acréscimo de valor de R\$ 97.450,68 ( noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ACRESCIMO**

**3.1 – O contrato original, mais o seu posterior 2º termo aditivo, perfaz o valor de R\$ 512.366,63 (quinhentos e doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), porém devido a necessidade do aumento da prestação do serviço, terá um acréscimo de R\$ 97.450,68 ( noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).**

**3.2 – O valor desse aumento equivale a 19,02 % do valor atual do contrato, estando assim dentro do limite de 25%, permitidos do art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93 3.3 – O valor do contrato após o presente termo aditivo de acréscimo será de R\$ 609.817,31 (seiscentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos)**

**NOVA LACERDA - MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2022**

Data: 09 de Dezembro de 2022.

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.**

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO/ SECRETARIA | FÉRIAS<br>INÍCIO FIM |
|------|-------|---------------------|----------------------|
|------|-------|---------------------|----------------------|

|                               |                       |                                                              |            |            |
|-------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------|------------|------------|
| KLEBER DA SILVA PONCETTI      | VIGIA                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 07/12/2022 | 05/01/2023 |
| IDELZANE RODRIGUES SANTOS     | TÉCNICA EM ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                | 08/12/2022 | 06/01/2023 |
| NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI | CHEFE DE SEÇÃO        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 12/12/2022 | 21/12/2022 |
| RENATO DA SILVA MARIANI       | JARDINEIRO            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                        | 12/12/2022 | 10/01/2023 |

**Art. 2º – Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**

**Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 09/12/2022.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 049/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA GESTÃO DO CONVENIO ITR ENTRE O MUNICÍPIO E A RECEITA FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **GUSTAVO DE SOUZA FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 48.431.871/0001-96 com sede administrativa Rua das Papoulas, s/n, anexo Colegio, Jardim Planalto II, no município de Nova Marilândia-MT, CEP 78415-000, por seu representante legal o Sr. Gustavo de Souza Ferreira, inscrito no RG 23756420 e CPF 051.466.601-31, pelo valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 09 de dezembro de 2022.

**BRUNA C. P. DADALT**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2022**

Data: 09 de Dezembro de 2022.

**EMENTA:** NOMEIA A Sr.ª. **SILVIA PESTANA NEVES** PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO COMO **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 09 de Dezembro de 2022 a Sr.ª. **SILVIA PESTANA NEVES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **1821348-0- SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **033.404.051-58**, residente e domiciliada na Avenida Blairo Maggi – S/Nº - Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016** e Nº **957/2022**.

**Art. 4º** - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 09/12/2022.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

#### LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 039/2022.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE 02 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 200 M³ NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ/MT.**

#### TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG nº 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **03.571.257/0001-91**, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, na Rua Barão do Melgaço, nº 2.350, 1º Andar, Sala 111, Bairro: Centro Sul que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu

Sócio Proprietário Sr. **MARIO BORGES JUNQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.033.191-XX, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 136XXXXX SSP/MT, residente e domiciliado em Rua Manoel Odorico Maciel, quadra 15, casa 02, Bairro Cophamil, em Cuiabá CEP: 78.028-100, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 039/2022, nos termos da TOMADA DE PREÇOS 004/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**01.1.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 039/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 11 de dezembro de 2022 e término em 09 de abril de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato nº. 039/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**02.1.** A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**03.1.** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 09 de dezembro de 2022

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** COEL – C. DE O. ENGENHARIA LTDA

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** CNPJ: 03.571.257/0001-91

Contratante Contratada

**GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**

CPF: XXX.565.904-XX

FISCAL DO CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### RECURSOS HUMANOS RESULTADO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

#### RESULTADO DE RECURSOS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado dos recursos dos candidatos que protocolaram o Anexo V (formulário de recursos) referente ao Processo Seletivo Simplificado 004/2022.

Nova Monte Verde-MT, 09 de dezembro de 2022

**Angela S. Citadin**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

Decreto Nº 204/2022

Visto:

**Edemilson Marino dos Santos**

Prefeito Municipal

|    |                                       |            |
|----|---------------------------------------|------------|
| 01 | REGINA BARBOSA MARIANO BREMM          | DEFERIDA   |
| 02 | FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA FERREIRA | DEFERIDA   |
| 03 | URÇULINA DE SANTANA ARAUJO            | DEFERIDA   |
| 04 | ANAIR LEME DE MACEDO                  | INDEFERIDO |



|    |                                 |            |
|----|---------------------------------|------------|
| 05 | SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO    | INDEFERIDO |
| 06 | JOSEANE DENZER                  | INDEFERIDO |
| 07 | JOSÉ ALBERTO LIRA               | INDEFERIDO |
| 08 | KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA  | INDEFERIDO |
| 09 | SIMONE ASSIS FURTADO            | INDEFERIDO |
| 10 | EDNA SZCZERBA                   | INDEFERIDO |
| 11 | IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO | INDEFERIDO |

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº: 045/2022**

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SÚMULA: “CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉDER FERNANDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Vereadores do município de Nova Monte Verde/MT, em estreita obediência a Lei Municipal nº: 863/2016 e Resolução Normativa nº: 19/2016-TP/TCE-MT, os seguintes servidores abaixo relacionados:

- I – Jair Alves da Silva – Controlador Interno
- II – Agna Urdiale dos Sanos – Contadora
- III – Cíntia Laureano Leme – Advogada da Câmara
- IV – Maria Estela Noetzold – Assistente Administrativo

**Art. 2º** - À Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal compete adotar procedimentos e providenciar a apresentação dos documentos relacionados na Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 19/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, em 09 de dezembro de 2022.

**EDER FERNANDES DA SILVA**

Vereador Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022/PMNO.**

**ORGAO:** MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO JARDIM AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

**LICITANTE VENCEDOR:** CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.428.638/0001-01

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.314.966,41 (um milhão trezentos e catorze mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavo).

Nova Olímpia/MT, 09 de dezembro de 2022.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação Port. 245/2022

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**GABARITO OFICIAL**

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 263 de 21 de novembro 2022, nos termos da legislação vigente e das exigências que rege este Edital, torna público o **Gabarito da Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

**PROFESSOR - PEDAGOGIA**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Gabarito | C  | D  | A  | A  | A  | B  | C  | B  | D  | C  | C  | C  | D  | A  | D  | D  | D  | A  | A  | C  |

**PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Gabarito | B  | B  | D  | B  | B  | C  | A  | C  | C  | B  | A  | B  | D  | A  | B  | C  | C  | C  | D  | C  |

Nova Olímpia, 08 de dezembro de 2022.

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 276 DE 09 DEZEMBRO DE 2022**

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 14.113 DE

25 DE DEZEMBRO DE 2020 O ART. 34 §9º E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1212 DE 19 DE MARÇO DE 2021, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 1212 de 19 de março de 2021 e suas alterações posteriores, para o quadriênio compreendido o **Período de 01/01/2023 a 31/12/2026**, as pessoas abaixo relacionadas:



| Nome Completo                                                                                                                                                                                       | Representação                                                                                     | CPF                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Titular:</b> Marcos Antônio dos Santos Lima<br><b>Suplente:</b> Maria de Fátima Basílio<br><b>Titular:</b> Ronaldo da Rocha Santos<br><b>Suplente:</b> Claudia Cristina Pereira Rodrigues        | Poder executivo municipal                                                                         | CPF: 871.216.971-49<br>CPF: 469.206.251-72<br>CPF: 616.522.701-59<br>CPF: 620.984.111-20 |
| <b>Titular:</b> Cleide Alves<br><b>Suplente:</b> Antônio Veras Nunes                                                                                                                                | Professores da Educação Básica                                                                    | CPF: 482.737.391-15<br>CPF: 488.488.751-49                                               |
| <b>Titular:</b> Abel Antonio de Camargo<br><b>Suplente:</b> Angela Romão Sobrinho Nunes                                                                                                             | Diretores das escolas básicas públicas                                                            | CPF: 206.486.771-68<br>CPF: 655.219.601-63                                               |
| <b>Titular:</b> Shirley Gabriel dos Santos<br><b>Suplente:</b> Marco Aurélio Rodrigues Sousa                                                                                                        | Servidores técnicos -administrativos                                                              | CPF: 009.545.854-96<br>CPF: 431.193.601-04                                               |
| <b>Titular:</b> Edja Silva Talvanes dos Santos<br><b>Suplente:</b> Cleidomar de Oliveira Souza Borges<br><b>Titular:</b> Jessica Brenda Nunes Branco Ricci<br><b>Suplente:</b> Leandra Melo de Lima | Pais de alunos da educação básica pública                                                         | CPF: 024.828.481-99<br>CPF: 025.861.611-30<br>CPF: 038.632.881-14<br>CPF: 012.669.111-89 |
| <b>Titular:</b> Kauana Louise Maziero Diell<br><b>Suplente:</b> Maria Eduarda Maziero Diel<br><b>Titular:</b> Paola Lorraine Martins Gomes<br><b>Suplente:</b> João Victor Maziero Diell            | Estudante da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas | CPF: 068.050.331-52<br>CPF: 068.050.561-01<br>CPF: 071.699.201-90<br>CPF: 068.050.471-02 |
| <b>Titular:</b> Maria das Dolores de Oliveira<br><b>Suplente:</b> Gilmar Gomes dos Santos                                                                                                           | Conselho Municipal de Educação - CME                                                              | CPF: 452.759.711-68<br>CPF: 616.510.281-68                                               |
| <b>Titular:</b> Danielely Rossi da Silva<br><b>Suplente:</b> Vivia Alinne dos Santos Silva                                                                                                          | Conselho tutelar                                                                                  | CPF: 041.886.391-13<br>CPF: 027.426.101-46                                               |
| <b>Titular:</b> Taysa Campos Fontoura<br><b>Suplente:</b> José Claudiomiro Montanini<br><b>Titular:</b> Vilmar Rodrigues Ferreira<br><b>Suplente:</b> Afonso Rafael Barbalho                        | Organizações da sociedade civil                                                                   | CPF: 774.072.531-53<br>CPF: 532.005.351-72<br>CPF: 050.705.631-06<br>CPF: 702.752.898-34 |
| <b>Titular:</b> Maria Edna de Araújo Silva<br><b>Suplente:</b> Rosineia Aparecida do Nascimento                                                                                                     | Escolas do campo                                                                                  | CPF: 208.411.674-00<br>CPF: 996.934.101-49                                               |

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - O mandato dos Membros ora nomeados será de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 09 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito municipal**

### LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000023/2022/PMNO

**REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 244/2022/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. FORNECEDOR REGISTRADO: empresa GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.559.172/0001-84. VALOR GLOBAL: R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER O OFÍCIO DA PROMOTORIA Nº 204/PJ CIVIL/2020 FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPÊUTICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE A BASE DE AMINOÁCIDOS PARA PACIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06060021030300222144339032000015001002000. VIGÊNCIA: 09/12/2022 ATÉ 09/10/2023.**

Nova Olímpia - MT, 09 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1302 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*

OPrefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.247/2021 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 86.522,49 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, a ser consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

|                  |                                                          |
|------------------|----------------------------------------------------------|
| Órgão            | 01 – Câmara Municipal                                    |
| Unid. Orç.       | 001 – Presidência da Câmara                              |
| Função           | 01 – Legislativa                                         |
| Sub-Função       | 031 – Ação Legislativa                                   |
| Programa         | 0001 – Câmara Cidadã                                     |
| Proj. /Ativ.     | 2003 - SUBSIDIAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVA |
| Elemento         | 3190940000 – Indenizações e restituições                 |
| <b>Valor R\$</b> | <b>86.522,49</b>                                         |

**Parágrafo Único** - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, em 01 (parcela), até cada dia 20 de cada mês, conforme segue:

| Mês           | R\$       |
|---------------|-----------|
| Dezembro/2022 | 86.522,49 |

**Artigo 2º** Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal:

|              |                                                          |
|--------------|----------------------------------------------------------|
| Órgão        | 06 – Secretaria Municipal de Saúde                       |
| Unid. Orç.   | 002 – Fundo Municipal de Saúde                           |
| Função       | 10 – Saúde                                               |
| Sub-Função   | 302 – Média e Alta Complexidade                          |
| Programa     | 0020 – Atenção de Média e Alta Complexidade              |
| Proj. /Ativ. | 2154 – Manter as Atividades da Unidade Mista de Saúde    |
| Elemento     | 3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor R\$    | 86.522,49                                                |

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: SIDNEI DE CAMPOS SONORIZAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA “BON-DE FOLE”, COM DISPONIBILIDADE DE 02 MÚSICOS E 01 ASSISTENTE DE PALCO E DURAÇÃO DE TRÊS HORAS E MEIA, PARA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 09/12/2022 ATÉ 06/01/2023

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

A presidente da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 do Município de Nova Santa Helena MT, Sra. Juliane Oscar de Souza Moura, nomeada através da **Portaria nº 361, de 22 de novembro de 2022**, no âmbito de sua competência, apontou a necessidade de se promover alguns ajustes no Edital de Abertura, visando a correção do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Considerando o grande número de candidatos que se inscreveram para participar do referido Processo Seletivo Simplificado;

Considerando que a Escola Monteiro Lobato, antes anunciada como sede para realização das provas não suporta acomodar todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe;

**Considerando** que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, estabelece no seu item 13.30 que quaisquer alterações nas regras nele fixadas só poderão ser feitas por meio de outro edital,

RESOLVE, corrigir pontualmente através deste Edital Complementar os enunciados no edital de abertura, para que se evitem distorções e interpretações errôneas, conforme anexo I, deste Edital Complementar.

NOVA SANTA HELENA-MT, 08 de dezembro de 2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Juliane Oscar de Souza Moura**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2022

## ANEXO I

### 1) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

I - A prova objetiva para os cargos de **Nível Fundamental Incompleto, Fundamental Completo e Ensino Médio, ou seja:** Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Auxiliar de Professor da Educação Básica, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Mecânico, Merendeira/Cozinheira, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Professor I, Recepcionista da Prefeitura e Recepcionista da Câmara, Secretária Legislativa, Técnico de Enfermagem, Vigia, Zeladora da Prefeitura e Zeladora da Câmara, **será realizado no dia 11/12/2022, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, na ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, Rua Maria Helena Monteiro de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

II - A prova objetiva para os cargos de **Nível Superior, ou seja:** Educador Físico Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Professor II, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo, e Psicólogo 40 horas e Psicólogo 20 Horas, **será realizado no dia 11/12/2022, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, na ESCOLA ESTADUAL GRÁCIA EDMUNDO ZEFERINO**, Rua Maria Helena Monteiro de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

III - Os candidatos inscritos nos cargos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência de meia hora ao horário

estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula

de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**Os portões de acesso a prova serão fechados impreterivelmente às 07:45 horas no período matutino**, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas, e sua duração será de 4:00 Horas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0046/2022.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **VALDENE NUNES ROBERTO**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4668**, inscrito (a) no CPF/MF nº 021.760.113-84 e no RG nº. 34508082 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, detentores do contrato celebrado entre si em **23 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0046/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que re-

quer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0046/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 09 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG VALDENE NUNES ROBERTO**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

#### LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 007/2.022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. A empresa vencedora foi: TLS ENGENHARIA ELRELI, inscrita no CNPJ nº 30.803.865/0001-57, com o valor global de R\$ 1.478.780,74 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 09 de dezembro de 2022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

#### RH 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0064/2022

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **WALQUIRIA SOARES DA SILVA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4697**, inscrito (a) no CPF/MF nº 008.138.631-12 e no RG n.º 16105370 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **01 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0064/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0064/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG WALQUIRIA SOARES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

#### RH 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0049/2022

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4672**, inscrito (a) no CPF/MF nº 868.362.931-72 e no RG n.º 10602330 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **21 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0049/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0049/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

#### RH 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0027/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MAIUZA SOKOLOSKI**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4649**, inscrito (a) no CPF/MF nº 002.230.581-57 e no RG n.º 12567981



SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **21 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0027/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0027/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MAIUZA SOKOLOSKI**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0055/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4683**, inscrito (a) no CPF/MF nº 854.486.991-20 e no RG n.º 23553294 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **03 de março de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0055/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0055/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0047/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **VIVIANE MATOS DA ROCHA**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4670**, inscrito (a) no CPF/MF nº 023.362.931-96 e no RG n.º 15656985 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **18 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0047/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0047/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG VIVIANE MATOS DA ROCHA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 1878/2022**

#### PORTARIA N.º 1878/2022

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosa Maria Pereira de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 1974, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/1/2023 a 30/1/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2022.

**João Machado de Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 1879/2022**

**PORTARIA N.º 1879/2022**

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2023 a 30/1/2023.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2022.

**João Machado de Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 1880/2022**

**PORTARIA N.º 1880/2022**

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 16 (dezesesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta B. Thomé**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/9/2016 a 7/9/2021.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2023 a 17/1/2023.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2022.

**João Machado de Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 1881/2022**

**PORTARIA N.º 1881/2022**

*Dispõe sobre a concessão de **Licença Médica**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de dezembro de 2022, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Gomes Ferreira da Silva**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4627, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 29/11/2022 a 28/12/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2022.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 1882/2022**

**PORTARIA N.º 1882/2022**

*Dispõe sobre a concessão de **férias**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daianna Jéssica Rocha Batista**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/6/2021 a 25/6/2022.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/12/2022 a 5/1/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2022.

**João Machado de Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 1883/2022**

**PORTARIA N.º 1883/2022**

*Acrescenta dispositivo a **Portaria nº 1840/2022** que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 1840/2022 que “concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR**, junto a Secretaria Municipal de Educação” passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXX:

“.....  
..

XXX – **Regiana Ribeiro dos Santos Lima**, Professora, Matrícula Funcional 4558, período aquisitivo 23/9/2022 a 22/9/2023.

.....  
”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2022.

**João Machado de Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**RH**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0045/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **FRANCINEIDE MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4667**, inscrito (a) no CPF/MF nº 011.175.171-36 e no RG n.º 16862988 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **24 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0045/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0045/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG FRANCINEIDE MARTINS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0048/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4671**, inscrito (a) no CPF/MF nº 996.811.101-53 e no RG n.º 18136044 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **17 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0048/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0048/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0036/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4657**, inscrito (a) no CPF/MF nº 023.773.741-82 e no RG n.º 19682050 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **22 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0036/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servi-

dores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0036/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0043/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **EDILENE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4665**, inscrito (a) no CPF/MF nº 937.936.771-68 e no RG nº. 14736993 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **16 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0043/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0043/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG EDILENE FERREIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0094/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JUCIENE PEREIRA MENDONCA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4708**, inscrito (a) no CPF/MF nº 044.084.321-99 e no RG nº. 1122975 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **01 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0094/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0094/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JUCIENE PEREIRA MENDONCA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Bruna Carolina Borges Soares**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2022**, nomeada pela **Portaria nº 1537, de 23 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2022, torna público o que segue:



1. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; 3. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO PcD**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar, nos termos do item 6.7. do Edital de Abertura; Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS E PcD**, a partir das 00h00 do dia **13/12/2022** até as 23h59 do dia **14/12/2022**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Nova Xavantina -MT, nos sites oficiais da Prefeitura - [www.novaxavantina.mt.gov.br/](http://www.novaxavantina.mt.gov.br/) e no site da empresa organizadora - [www.atamemt.com.br/concurso/](http://www.atamemt.com.br/concurso/)

Nova Xavantina/MT, 12 de dezembro de 2022.

**Bruna Carolina Borges Soares**

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Danilo Francisco da Silva**

Secretário da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**João Bosco Pereira da Silva Junior**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Zildene Ferreira Miranda**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Vera Lúcia Alves Teixeira**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**ANEXO I**

**LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO CP Nº 002/2022**

| Cargo: 001 - Analista Administrativo |                                           |                       |            |
|--------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|------------|
| Insc.                                | Nome                                      | RG                    | Nascimento |
| 00109                                | ADRIELLE LORRANE MOREIRA DA SILVA         | 23105038 SSP/MT       | 15/01/1994 |
| 00062                                | ALINE APARECIDA DOS REIS ARAUJO CARDOSO   | 11250348 SSP/MT       | 24/03/1979 |
| 00009                                | ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA                | 18649211 SSP/MT       | 13/04/1992 |
| 00683                                | ANA LUIZA SANTOS VILELA LACERDA           | 22516417 SESP/MT      | 23/07/1993 |
| 00244                                | BEATRIZ DE CARVALHO BORGES                | 26175894 SSP/MT       | 30/03/1996 |
| 00641                                | CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS     | 22175466 SSP/MT       | 04/04/1992 |
| 00376                                | CLEIDIONICE DIAS DE CAMPOS                | 10759711 SSP/MG       | 05/11/1978 |
| 00133                                | DALETH SOUSA CRISOSTOMO SANTOS            | 22354786 SSP/MT       | 09/03/1995 |
| 00169                                | DOUGLAS VENCIO ANTUNES NONNEMACHER        | 14699788 SSP/MT       | 19/02/1988 |
| 00158                                | ELDYS SILVA VALADAO                       | 4880524 SSP/GO        | 16/07/1987 |
| 00151                                | ELLEN DANIELLY MARTINS MIRANDA            | 27908208 SSP/MT       | 16/01/2000 |
| 00508                                | EURICO MARCO RODRIGUES DAFONSECA          | 0886843-3 SSP/MT      | 07/11/1973 |
| 00015                                | FABIANA APARECIDA REZENDE DA SILVA SOARES | 14202719 SSP/MT       | 16/09/1983 |
| 00484                                | FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO             | 0308298520062 SESP/MA | 11/02/1988 |
| 00189                                | GESSICA TARGA DE SOUZA                    | 24553255 SSP/MT       | 23/09/1996 |
| 00556                                | GILMAR NOLETO SOARES                      | 747667 SSP/TO         | 07/07/1987 |
| 00439                                | GISLAYNE GOMES GUIMARÃES FARIA            | 16742796 SSP/MT       | 27/08/1985 |
| 00507                                | GISLENE SIRQUEIRA OLIVEIRA                | 25119761 SSP/MT       | 21/11/1994 |
| 00566                                | GLNIA CARDOSO NASCIMENTO                  | 2739514 SSP/PI        | 05/09/1990 |
| 00042                                | GRASIELE CASTRO DA SILVA                  | 20471211 SSP/MT       | 13/02/1990 |
| 00608                                | HEMILY MAIRA MATOS FRANCO                 | 29136598 SESP/MT      | 17/06/2000 |
| 00044                                | IGOR EDUARDO CORREA NUNES                 | 25482386 SSP/MT       | 03/10/2003 |
| 00580                                | IZAURA CAMARGO DE OLIVEIRA                | 4783962 PC/GO         | 11/10/1984 |
| 00003                                | JAIANE SOUZA ARAUJO                       | 23188146 SSP/MT       | 11/11/1997 |
| 00753                                | JESSIKA CRISTINA DA SILVA                 | 23245700 SSP/MT       | 16/02/1992 |
| 00051                                | JOAO PEREIRA LIMA                         | 1653308 SSP/PI        | 19/08/1982 |
| 00640                                | JOBIANE FERNANDA GOMES VIEIRA LIMA NEVES  | 15441598 SSP/MT       | 19/07/1988 |
| 00021                                | JOSÉ LUIS DE SOUZA PADILHA                | 22168710 SSP/MT       | 18/01/1993 |
| 00721                                | KENNYTH RESENDE NOLETO                    | 14358468 SSP/MT       | 21/08/1985 |
| 00263                                | LEANDRO HENRIQUE SOUSA DE SANTANA         | 19515642 SSP/MT       | 25/09/1990 |
| 00706                                | LETICIA DIAS DE CAMPOS                    | 14892901 SSP/MT       | 02/07/1981 |
| 00595                                | LUANA DA ROCHA                            | 26264005 SSP/MT       | 05/03/2000 |
| 00604                                | LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO         | 008481 CRC/MT         | 28/03/1973 |
| 00349                                | LUCIMAR NOGUEIRA PEREIRA MENDONÇA         | 17836905 SSP/MT       | 27/05/1987 |
| 00478                                | LUISMAR BERNARDES DA SILVA                | 12993298 SSP/MT       | 21/01/1980 |
| 00187                                | LUIZ CLAUDIO BEZERRA DE OLIVEIRA          | 14388111 SSP/MT       | 18/01/1982 |
| 00694                                | MARCILLENE PIRES GONDIM                   | 17868432 SSP/MT       | 01/01/1987 |
| 00340                                | MATEUS ALVES ROQUE                        | 24294063 SSP/MT       | 08/10/1997 |
| 00457                                | MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA               | 14387913 SSP/MT       | 14/06/1982 |
| 00660                                | MAYRA THAISA PEREIRA TELLES               | 546945041 SSP/SP      | 28/08/1997 |

| 00715                                                                | NAIANA SANTOS SOUZA                     | 669163120 SSP/SP   | 28/09/1992 |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|------------|
| 00209                                                                | NATHENYA LOYS RIBEIRO ARAUJO            | 23966262 SSP/MT    | 28/03/1997 |
| 00081                                                                | PATRICIA DAVID DE OLIVEIRA              | 20149484 SSP/MT    | 17/03/1992 |
| 00598                                                                | RAVIERY GONÇALVES GONZAGA               | 16437241 SSP/MT    | 16/04/1989 |
| 00760                                                                | RENATO TEODORO DA SILVA                 | 34459243 SSP/MT    | 18/04/1993 |
| 00731                                                                | ROBERSON DE ALMEIDA LIMA                | 22874259 SSP/MT    | 19/12/1992 |
| 00628                                                                | RONAN RIBEIRO CARVALHO                  | 06122132 SSP/MT    | 02/04/1970 |
| 00194                                                                | SHANGELA PATRICIA CESARIO DE BRITO      | 24277991 SSP/MT    | 20/09/1993 |
| 00371                                                                | TAIANE CRISTINA SOUZA PINHEIRO          | 658015540 SSP/SP   | 28/01/1988 |
| 00635                                                                | THAIS CAROLINA COSTA                    | 24875759 SSP/MT    | 22/03/1998 |
| 00723                                                                | THIAGO DE SOUZA POUBEL                  | 28957199 SSP/MT    | 04/02/1997 |
| 00241                                                                | WELLISON CAMPOS FERREIRA                | 39517 CTPS/MT      | 08/03/1993 |
| <b>Inscritos: 52 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 52.00</b> |                                         |                    |            |
| <b>Cargo: 002 - Analista de Finanças Públicas</b>                    |                                         |                    |            |
| Insc.                                                                | Nome                                    | RG                 | Nascimento |
| 00611                                                                | WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA | 25405888 SSP/MT    | 01/04/1992 |
| <b>Inscritos: 1 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 1.00</b>   |                                         |                    |            |
| <b>Cargo: 003 - Médico Generalista</b>                               |                                         |                    |            |
| Insc.                                                                | Nome                                    | RG                 | Nascimento |
| 00685                                                                | CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA           | 5039118 SSP/GO     | 26/07/1989 |
| 00213                                                                | CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA              | 15961192 SSP/MT    | 22/04/1986 |
| 00494                                                                | EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES   | 21390010 SSP/MT    | 12/09/1992 |
| 00676                                                                | JOÃO PEREIRA MARQUES                    | 14364123 SSP/MT    | 08/06/1983 |
| 00437                                                                | NATHAN OLIVEIRA CARDOSO                 | 2499878-8 SSP/MT   | 09/10/2000 |
| 00747                                                                | RAISSA DE ARAUJO FERREIRA CARDOSO       | 11604 CRM/MT       | 01/01/1991 |
| 00299                                                                | REINIA CASSIA SILVA                     | 3945712 SPTC/GO    | 07/03/1982 |
| 00431                                                                | RITA DE CASSIA TOMAS BEZERRA            | 27788342 SSP/MT    | 02/04/2001 |
| 00479                                                                | RUBIENCASSIA SILVA                      | 3945790 PC/GO      | 20/01/1979 |
| 00356                                                                | SIDINEA P DE ALMEIDA CARVALHO           | 321630427 SSP/SP   | 02/01/1981 |
| 00601                                                                | THAYNNARA ARAUJO HESPORTE               | 18130860 SSP/MT    | 19/02/1996 |
| <b>Inscritos: 11 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00</b> |                                         |                    |            |
| <b>Cargo: 004 - Técnico de Desenvolvimento Infantil</b>              |                                         |                    |            |
| Insc.                                                                | Nome                                    | RG                 | Nascimento |
| 00409                                                                | ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA     | 19682050 SSP/MT    | 05/04/1990 |
| 00402                                                                | ADRIANA RIBEIRO DA SILVA CARDOSO        | 21396140 SSP/MT    | 05/08/1990 |
| 00621                                                                | ALINE CLARA DA LUZ                      | 23241314 SSP/MT    | 05/05/1990 |
| 00190                                                                | ANA CAROLINA VENANCIO TAVARES           | 26259303 SSP/MT    | 02/09/1998 |
| 00743                                                                | ANA KLEBIA PEREIRA DA SILVA BORGES      | 14566273 SSP/MT    | 10/10/1980 |
| 00092                                                                | ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA             | 26334941 SEJUSP/MT | 25/06/1994 |
| 00481                                                                | ANDRIELE PAULA PRICINOTE                | 24997617 SEJUSP/MT | 18/05/1997 |
| 00616                                                                | BRUNA FERREIRA QUEIROZ                  | 26616564 SSP/MT    | 03/04/2000 |
| 00249                                                                | CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA         | 30797713 SSP/MT    | 09/01/2000 |
| 00035                                                                | CASSANDRA FERNANDES NOVAES              | 27746089 SSP/MT    | 28/02/2002 |
| 00493                                                                | CASSIA JULIANE OLIVEIRA CORREA          | 28654617 SSP/MT    | 03/09/1999 |
| 00354                                                                | CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA    | 22161503 SSP/MT    | 11/02/1993 |
| 00690                                                                | CLETIANI CABRAL DOS SANTOS              | 34659668 SSP/MT    | 29/03/1979 |
| 00384                                                                | CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS      | 19395450 SSP/MT    | 25/08/1988 |
| 00055                                                                | DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS            | 18652310 SSP/MT    | 28/01/1988 |
| 00168                                                                | DÉBORA FIRMINO BENTO                    | 26264951 SSP/MT    | 18/06/1999 |
| 00511                                                                | DIVINA CÉLIA REZENDE                    | 13866680 SSP/MT    | 17/11/1983 |
| 00455                                                                | ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES           | 15890635 SSP/MT    | 25/09/1976 |
| 00331                                                                | ELISANGELA GISELI KRUG                  | 1076558418 SSP/RS  | 14/03/1982 |
| 00419                                                                | ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACÊDO      | 637809 SSP/TO      | 19/08/1981 |
| 00470                                                                | ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO              | 13221112 SSP/MG    | 23/09/1981 |
| 00754                                                                | FRANCIELI SILVA GUIMARÃES               | 24369144 SSP/MT    | 16/12/1995 |
| 00258                                                                | GABRIELLI INGRID DE ALMEIDA ALVES       | 29394112 SSP/MT    | 19/08/2000 |
| 00755                                                                | GEANE PAULA PRICINOTE                   | 29997382 SSP/MT    | 16/04/1999 |
| 00123                                                                | GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO           | 1147509 SSP/MT     | 09/03/1994 |
| 00643                                                                | GISELENE SILVA PEREIRA                  | 20129785 SSP/MT    | 15/07/1990 |
| 00139                                                                | IVONILDA MOURA FERRAZ                   | 11531347 SSP/MT    | 28/05/1974 |
| 00046                                                                | IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO        | 25309390 SSP/MT    | 22/05/2001 |
| 00496                                                                | JANAINA ELEANDRO DE SOUZA               | 17049857 SSP/MT    | 11/08/1987 |
| 00124                                                                | JANICLEA SANTOS DUARTE                  | 11542098 SSP/MT    | 02/04/1980 |
| 00627                                                                | JORDELINA ALVES DOS SANTOS              | 1861511 SSP/DF     | 07/08/1976 |
| 00708                                                                | JOSILENE ALVES DA SILVA                 | 12218340 SJ/MT     | 14/02/1980 |
| 00684                                                                | JUCÉLIA DAS GRAÇAS PEREIRA              | 10997849 SJ/MT     | 23/12/1976 |
| 00095                                                                | JUCIMEIRE SILVERIO BARROS               | 18640141 SSP/MT    | 15/04/1987 |
| 00106                                                                | KAMILLA SANTOS DUARTE                   | 5150138 SPTC/GO    | 13/10/1997 |
| 00296                                                                | KATIANE RODRIGUES SILVA                 | 16974425 SSP/MT    | 06/05/1983 |
| 00170                                                                | KETLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA         | 23568798 SSP/MT    | 03/08/1998 |
| 00361                                                                | KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO    | 23387874 SSP/MT    | 10/05/1996 |
| 00441                                                                | LAIS EMANUELE SILVA COSTA               | 5696006 SSP/GO     | 14/03/1991 |
| 00129                                                                | LARA ALVES BARCELOS                     | 26946041 SESP/MT   | 01/07/1997 |
| 00487                                                                | LARISSA CARLOS LOPES                    | 27756513 SSP/MT    | 05/08/1999 |

|                                               |                                    |                       |                   |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 00093                                         | LAURA SILVA OLIVEIRA               | 26399512 SSP/MT       | 05/10/1999        |
| 00385                                         | LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE      | 24034746 SSP/MT       | 17/03/1992        |
| 00067                                         | LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO       | 19396775 SSP/MT       | 29/04/1987        |
| 00032                                         | LUCIANA COSTA OLIVEIRA AMORIM      | 8308519 SSP/MT        | 21/03/1999        |
| 00292                                         | LUCIANE FERREIRA CABRAL            | 19696523 SSP/MT       | 27/10/1990        |
| 00017                                         | LUCIENE ALMEIDA OLIVEIRA LIRA      | 7167303 SSP/MT        | 24/10/1994        |
| 00269                                         | MÁRCIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA       | 32089384 SSP/MT       | 11/07/2004        |
| 00557                                         | MARCILENE MOREIRA MARTINS          | 11100729 SSP/MT       | 13/09/1978        |
| 00336                                         | MARIA CLARA SILVA BRAS             | 2499645 SSP/MT        | 31/07/2000        |
| 00462                                         | MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO     | 12281280 SSP/MT       | 06/01/1977        |
| 00440                                         | MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS   | 12705756 SSP/MT       | 01/05/1981        |
| 00585                                         | MARIA PEREIRA DE LIMA              | 4572150 SSP/GO        | 01/08/1976        |
| 00251                                         | MAYARA ALVES DA SILVA              | 1991879 SSP/MT        | 07/08/1990        |
| 00401                                         | NADINE MUCHEL                      | 22989226 SSPII/MT     | 05/12/1995        |
| 00466                                         | NATHALIA CAROLINE NASCIMENTO SILVA | 002 SSP/GO            | 13/09/2002        |
| 00552                                         | NILVA MENDIS ARAUJO                | 15116859 SSP/MT       | 26/11/1974        |
| 00276                                         | NILVA PEREIRA DOS SANTOS           | 20232950 SSP/MT       | 26/01/1981        |
| 00490                                         | OCILENE DA SILVA TOMAZ             | 15656942 SSP/MT       | 04/06/1981        |
| 00733                                         | ORMILDA ZUCHETTO                   | 701827 SSP/MT         | 15/10/1987        |
| 00678                                         | PAOLLA GABRIELY DE JESUS SANTOS    | 23546727 SESP/MT      | 27/04/2001        |
| 00083                                         | PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS     | 28742516 SSP/MT       | 29/07/1997        |
| 00613                                         | POLLYANNA MENDES MOTA DA SILVA     | 82862 SSP/MT          | 06/09/1990        |
| 00100                                         | PRISCYHELLEM BELA DOS REIS         | 18451420 SSP/MT       | 15/07/1988        |
| 00471                                         | RAINARA CARDOSO FARIAS             | 32331797 SSP/MT       | 17/09/2002        |
| 00407                                         | RAQUEL GOMES MACHADO               | 24956236 SSP/MT       | 24/08/1996        |
| 00666                                         | RICARDO FRANKLIN ALVES GUILHERME   | 20182740 SSP/MT       | 17/07/1987        |
| 00287                                         | ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS     | 16455673 SSP/MT       | 15/10/1985        |
| 00587                                         | ROSICLEIDE CANDIDA SANTANA KLEIN   | 09031014 SSP/MT       | 09/04/1975        |
| 00692                                         | ROSILENE MARTINS GONTIJO           | 11100370 SSP/MT       | 17/08/1974        |
| 00411                                         | ROSILENE PEREIRA DE MOURA GOMES    | 19973160 SSP/MT       | 09/09/1983        |
| 00188                                         | SELMA DOMINGAS ANTUNES             | 10633260 SJ/MT        | 06/05/1974        |
| 00513                                         | SHEILA ROSA FERREIRA               | 15213480 SSP/MT       | 06/03/2001        |
| 00576                                         | SHIRLEY FERREIRA ROSA              | 14660148 SSP/MT       | 18/04/1986        |
| 00057                                         | STEFANY CARDOZO ALMEIDA            | 3672169 SSP/DF        | 10/08/2002        |
| 00231                                         | TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO        | 23564431 SSP/MT       | 17/04/1995        |
| 00041                                         | TAMARA CASTRO MIRANDA              | 15893553 SSP/MT       | 11/09/1986        |
| 00053                                         | TONI DJEIMISON SOUZA SILVA         | 5671895 SSP/GO        | 12/02/1993        |
| 00037                                         | WALERIA POLICARPO RIBEIRO          | 24997340 SSP/MT       | 22/11/1997        |
| 00465                                         | WALLACE SOARES DE SALES            | 033 SESP/MT           | 24/09/2001        |
| 00448                                         | WALQUIRIA SOARES DA SILVA          | 16105370 SSP/MT       | 17/04/1984        |
| 00387                                         | WHELLYKA FERREIRA ROSA             | 1543210 SSP/MT        | 14/05/1986        |
| 00509                                         | YASMIM GABRIELLY VIEIRA OLIVEIRA   | 22602305 SSP/MT       | 11/05/2004        |
| <b>Inscritos: 83 CR - CADASTRO DE RESERVA</b> |                                    |                       |                   |
| <b>Cargo: 005 - Técnico de Imobilização</b>   |                                    |                       |                   |
| <b>Insc.</b>                                  | <b>Nome</b>                        | <b>RG</b>             | <b>Nascimento</b> |
| 00548                                         | IRANETE GUIMARÃES ABREU            | 16220811 SSP/MT       | 17/10/1977        |
| 00206                                         | RODRIGO FERREIRA DA SILVA          | 6033516 SSP/GO        | 03/01/1997        |
| 00227                                         | SONIA MARIA VICENTE DA SILVA       | 10935398 SSP/MT       | 09/07/1978        |
| 00672                                         | TAIS ZERGER                        | 17829127 SSP/MT       | 22/02/1991        |
| 00204                                         | VICTORIA LISSA SANTOS VIEIRA       | 25669753 SSP/MT       | 01/02/1998        |
| <b>Inscritos: 5 CR - CADASTRO DE RESERVA</b>  |                                    |                       |                   |
| <b>Cargo: 006 - Técnico de Saúde Bucal</b>    |                                    |                       |                   |
| <b>Insc.</b>                                  | <b>Nome</b>                        | <b>RG</b>             | <b>Nascimento</b> |
| 00727                                         | GLEICE PINHEIRO DE SOUSA           | 15071413 SSP/MT       | 08/09/1985        |
| 00529                                         | KESYA DA SILVA E SILVA             | 8648575 SSP/PA        | 25/11/2001        |
| 00418                                         | NAURENI RAMOS DA SILVA             | 02952864676 SSP/MT    | 02/07/1977        |
| 00137                                         | RHAYMORA KARIELLY SANTOS FRANÇA    | 28186737 SSP/MT       | 13/12/1999        |
| <b>Inscritos: 4 CR - CADASTRO DE RESERVA</b>  |                                    |                       |                   |
| <b>Cargo: 007 - Técnico em Edificações</b>    |                                    |                       |                   |
| <b>Insc.</b>                                  | <b>Nome</b>                        | <b>RG</b>             | <b>Nascimento</b> |
| 00719                                         | ANA LÚCIA MENDES CHAVES            | 331104946 SSP/MA      | 01/07/1981        |
| 00403                                         | HUGO AFONSO RIBEIRO                | 6690281 SSP/MT        | 22/09/1994        |
| 00428                                         | THIAGO MATTOS MANTOVANI            | 26109921 SSP/MT       | 18/07/2000        |
| <b>Inscritos: 3 CR - CADASTRO DE RESERVA</b>  |                                    |                       |                   |
| <b>Cargo: 008 - Técnico em Radiologia</b>     |                                    |                       |                   |
| <b>Insc.</b>                                  | <b>Nome</b>                        | <b>RG</b>             | <b>Nascimento</b> |
| 00229                                         | ADRIANO QUEIROZ RIOS               | 33553769 SSP/MT       | 09/10/1982        |
| 00291                                         | ALINE REGINA COLLA                 | 18509550 SSP/MT       | 18/04/1989        |
| 00320                                         | CÁSSIO MARCOS RONDON               | 20714521 SSP/MT       | 25/04/1989        |
| 00367                                         | CHARLY AGUIEL DE OLIVEIRA          | 03848913793 DETRAN/GO | 31/05/1984        |
| 00023                                         | CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA      | 16590147 SSP/MT       | 12/10/1982        |
| 00677                                         | ELISANGELA BATISTA FURTADO         | 4853199 DGPC/GO       | 12/11/1980        |
| 00502                                         | GRACIELLY MACEDO DE SOUZA GOMES    | 18278140 SSP/MT       | 11/10/1989        |
| 00216                                         | JAQUELINE SOUSA CORREA             | 20417292 SSP/MT       | 03/02/1989        |

| 00115                                                | JOELMA FIDELIS DE OLIVEIRA                  | 11642556 SSP/MT       | 25/04/1977 |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|------------|
| 00414                                                | JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS             | 1973099 SSP/MT        | 14/09/1988 |
| 00555                                                | KAROLINE AQUINO FRANCO                      | 34485287 SSP/MT       | 29/11/2003 |
| 00010                                                | LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN        | 5886690 SSP/GO        | 31/12/1996 |
| 00477                                                | LIDIANE CARDOSO                             | 20362072 SSP/MT       | 14/08/1986 |
| 00550                                                | LUCIANA BEZERRA ALVES                       | 11183969 SSP/MT       | 07/12/1979 |
| 00410                                                | LUCIENE NERIS ALVES                         | 862817 SSP/MT         | 30/04/1973 |
| 00673                                                | LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN              | 23452994 SSP/MT       | 29/12/1991 |
| 00656                                                | MAURICIO LEITAO BORGES                      | 4853012 DGPC/GO       | 05/09/1989 |
| 00179                                                | MURILLO EVANIO CHAPADENSE                   | 6492021 SSP/GO        | 25/02/1983 |
| 00663                                                | PATRICIA RODRIGUES DA SILVA                 | 15923339 SSP/MT       | 20/06/1983 |
| 00380                                                | RONIS SOUSA ALMEIDA                         | 15250440 SSP/MT       | 20/07/1981 |
| 00246                                                | RUBENS SOUSA SILVA                          | 23707577 SSP/MT       | 27/11/1995 |
| 00716                                                | SIDNEY ALVES DE JESUS                       | 23161604 SSP/MT       | 10/01/1986 |
| 00563                                                | WTYALLA NATHANNE DE ARAUJO HESPPORTE        | 18131557 SSP/MT       | 10/09/1990 |
| 00346                                                | ZULMARA ABREU QUEDI                         | 7318663 PC/GO         | 27/09/1991 |
| <b>Inscritos: 24 CR - CADASTRO DE RESERVA</b>        |                                             |                       |            |
| <b>Cargo: 009 - Assistente Administrativo-Câmara</b> |                                             |                       |            |
| Insc.                                                | Nome                                        | RG                    | Nascimento |
| 00198                                                | ADRIAN FELIPE CAVALHEIRO RIGODANZO          | 28066693 SSP/MT       | 22/11/2001 |
| 00575                                                | ADRIANE DE KASSIA VANELI                    | 9143019 SSP/MG        | 21/11/1976 |
| 00243                                                | AGHIZA ZAMARA SILVA                         | 24330345 SSP/MT       | 18/05/1997 |
| 00242                                                | ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA              | 17561167 SSP/MT       | 07/09/1985 |
| 00700                                                | ALEXANDRO MOREIRA GOMES                     | 10732780 SSP/MT       | 26/10/1979 |
| 00391                                                | ALINE BARBOSA DA SILVA                      | 26831309 SSP/MT       | 24/08/1997 |
| 00261                                                | ALINE DE SOUSA XAVIER                       | 20601522 SSP/MT       | 19/09/1990 |
| 00520                                                | AMANDA RODRIGUES GARCIA                     | 29032024 SESP/MT      | 10/07/2000 |
| 00069                                                | ANA MARIA DA SILVA SOARES                   | 0317210620065 SSP/MA  | 11/07/1987 |
| 00245                                                | ANA PAULA MARTINS SILVA                     | 23761253 SSP/MT       | 21/11/1995 |
| 00458                                                | ANALICE PEREIRA BORGES                      | 32089325 SSP/MT       | 27/05/2005 |
| 00644                                                | ANDREA SILVA DA MATA OLIVEIRA               | 14697238 SSP/MT       | 30/09/1983 |
| 00536                                                | BEATRIZ SOUSA AMARO                         | 29871964 SSP/MT       | 25/08/1997 |
| 00748                                                | BRENDA RIBEIRO BORGES                       | 26263508 SSP/MT       | 06/03/1998 |
| 00533                                                | BRUNA MARIA ROLDAO LOPES                    | 24917982 SSP/MT       | 29/10/1997 |
| 00097                                                | BRUNA PIRES LIMA                            | 29271312 SSP/MT       | 04/09/1999 |
| 00443                                                | BRUNA RADJA RIBEIRO DA SILVA                | 31557317 SESP/MT      | 17/04/2003 |
| 00200                                                | BRUNA TAYNÁ SALVADOR LOBO                   | 26746093 SSP/MT       | 06/05/1995 |
| 00651                                                | CAMILA RODRIGUES SANTANA                    | 19446462 SSP/MT       | 01/05/1991 |
| 00634                                                | CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE                  | 1058266105 SSP/RS     | 09/06/1976 |
| 00029                                                | CRISTINA MARQUES DA ROCHA                   | 3582743 SSP/GO        | 08/09/1978 |
| 00256                                                | DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA                   | 29529727 SSP/MT       | 18/06/2002 |
| 00252                                                | DEYSE FRANCO SALVADOR                       | 05677428140 SSP/MT    | 04/04/2001 |
| 00322                                                | DOUGLAS DA COSTA SANTOS                     | 23526220 SSP/MT       | 07/06/1991 |
| 00111                                                | DULCE HELENA VIANA                          | 7601379 SSP/MT        | 07/10/1969 |
| 00370                                                | EBER PEREIRA SOARES                         | 4530208 DGPC/GO       | 12/02/1983 |
| 00392                                                | ÉDINA VASCONCELO SALOMÃO                    | 16195477 SSP/MT       | 13/11/1985 |
| 00072                                                | EDNALDO DA SILVA RAMOS                      | 36289523 SSP/MT       | 04/12/1993 |
| 00208                                                | EDSON CARLOS LEITE DA SILVA                 | 23423498 SSP/MT       | 23/01/1992 |
| 00530                                                | EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR            | 4728627 SSP/GO        | 03/09/1995 |
| 00712                                                | ELKER JESSIKA ROSA PORFIRIO                 | 21832056 SSP/MT       | 29/03/1989 |
| 00653                                                | ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO             | 34516107 SSP/MT       | 04/06/1985 |
| 00277                                                | ELOANIS SILVA MATOS                         | 14052423 SSP/MT       | 20/01/1985 |
| 00757                                                | ELTON CLEI BORGES SALES                     | 10935797 SJ/MT        | 29/10/1979 |
| 00542                                                | EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI           | 19678703 SSP/MT       | 09/10/1988 |
| 00515                                                | EMMILY MIRANDA DA SILVA                     | 2736108-0 SESP/MT     | 20/01/1998 |
| 00447                                                | ERICA DE SOUZA SANTANA                      | 631239 SSP/TO         | 03/08/1984 |
| 00173                                                | ESTELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA              | 8050006 SSP/GO        | 27/11/1991 |
| 00618                                                | EVANDER CLAUDIO LONGO DOS SANTOS            | 06130831173 DETRAN/MT | 15/08/1991 |
| 00132                                                | FABIANA MARIA LEÃO BRAUN                    | 14502542 SSP/MT       | 22/08/1985 |
| 00226                                                | FABIANA SOUZA GALVÃO                        | 22784292 SSP/MT       | 24/01/1997 |
| 00519                                                | FABIANE BRUNA DOS SANTOS                    | 19222815 SSP/MT       | 14/02/1988 |
| 00398                                                | FELIPE VIEIRA PESSOA                        | 24997374 SSP/MT       | 02/10/1996 |
| 00510                                                | FERNANDA BARBOSA VIEIRA                     | 18561179 SSP/MT       | 25/09/1982 |
| 00048                                                | FLÁVIA ALAINE GUNTZEL                       | 20995253 SSP/MT       | 29/11/1994 |
| 00718                                                | GABRIELA CARLOS LOPES                       | 27756491 SSP/MT       | 22/04/1998 |
| 00153                                                | GABRIELLY AZEREDO DOS SANTOS                | 26205378 SSP/MT       | 13/08/2003 |
| 00351                                                | GABRIELLY PASQUALI ZUFFO                    | 28592280 SESP/MT      | 17/09/2001 |
| 00579                                                | GEISA FERRARI                               | 22051791 SSP/MT       | 11/01/1993 |
| 00612                                                | GLEICILANE BARBOSA FERREIRA                 | 4745197 DGPC/GO       | 26/08/1984 |
| 00688                                                | GREGORY HENRIQUE ALVES LACERDA              | 14755017 SSP/MT       | 02/01/1988 |
| 00181                                                | IGOR EDUARDO DA SILVA                       | 24308064 SSP/MT       | 18/02/1996 |
| 00344                                                | JAQUELINE BERNARDES SANTOS                  | 14421127 SSP/MT       | 30/03/1984 |
| 00217                                                | JESSIKA SOUZA SILVA                         | 22568182 SSP/MT       | 01/04/1993 |
| 00756                                                | JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO REIS | 34110224 SSP/MT       | 20/03/1993 |

|       |                                        |                       |            |
|-------|----------------------------------------|-----------------------|------------|
| 00590 | JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL        | 29093821 SSP/MT       | 08/12/1999 |
| 00473 | JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA       | 31781012 SSP/MT       | 26/10/2001 |
| 00662 | JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR    | 371503 PC/DF          | 26/09/2000 |
| 00501 | JOURDANE VICTÓRIA DE ALMEIDA FRANZAK   | 19563434 SSP/MT       | 02/08/1989 |
| 00136 | JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA             | 23553294 SSP/MT       | 09/05/1976 |
| 00279 | JULIA AIRES FARIAS                     | 34786546 SSP/MT       | 06/11/2004 |
| 00230 | JULIANA CORREIA DA SILVA               | 16381289 SJSP/MT      | 09/05/1983 |
| 00306 | JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO            | 16998707 SSP/MT       | 25/01/1995 |
| 00328 | KAROLAINÉ FERREIRA MAIA                | 27507904 SSP/MT       | 11/09/2000 |
| 00378 | KELLY RODRIGUES NASCIMENTO             | 18002374 SSP/MT       | 03/08/1986 |
| 00404 | LAIZA OLIVEIRA MOREIRA                 | 17572738 SSP/MT       | 04/03/1989 |
| 00630 | LAURA KIMBILY SILVA MARINHO BARBOSA    | 26263998 SSP/MT       | 20/07/1999 |
| 00013 | LAYLA GOMES SANTOS                     | 33952841 SSP/MT       | 18/09/2002 |
| 00214 | LÉIA SANTOS SILVA                      | 11542217 SSP/MT       | 09/04/1977 |
| 00294 | LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA         | 816706 SSP/TO         | 09/02/1990 |
| 00149 | LISIARA DA COSTA                       | 15013570 SSP/MT       | 22/09/1985 |
| 00131 | LOANA ARAUJO SILVA SOUZA               | 20945043 SSP/MT       | 03/01/1994 |
| 00452 | LOUYSLENE NUNES DA SILVA               | 27708608 SSP/MT       | 01/09/1996 |
| 00054 | LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA       | 27347150 SESP/MT      | 17/06/2001 |
| 00255 | LUANA MIRELLA SCAPINI                  | 19044399 SSP/MT       | 25/08/1988 |
| 00274 | LUANNA CORREIA DA SILVA                | 32668066 SSP/MT       | 03/12/2003 |
| 00655 | LUCIANA SABINO NUNES                   | 14502410 SSP/MT       | 09/11/1984 |
| 00154 | LUCIANA SANTOS SIQUEIRA                | 13349538 SEJUSP/MT    | 11/01/1981 |
| 00007 | LUCIANE RANOW PRASS                    | 24670987 SSP/MT       | 21/05/1997 |
| 00355 | LUDIMILLA BUENO SILVA                  | 4729222 DGPC/GO       | 20/06/1988 |
| 00001 | LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA         | 25650009 SSP/MT       | 01/03/2001 |
| 00505 | MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS          | 22019669 SSP/MT       | 21/06/1990 |
| 00330 | MARCIA REGINA MATEUS                   | 10149988 SSP/MT       | 03/02/1970 |
| 00668 | MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA     | 22871993 SSP/MT       | 27/05/1990 |
| 00353 | MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA       | 8050019 SSP/GO        | 22/03/1994 |
| 00195 | MARIA CLARA DE CARVALHO GOTZ           | 14421054 SSP/MT       | 29/04/1983 |
| 00679 | MARIA EVA BEZERRA ALVES                | 5269294 SSP/GO        | 12/02/1990 |
| 00626 | MARIO DOUGLAS SILVA OLIVEIRA           | 28066553 SSP/MT       | 04/08/1998 |
| 00357 | MATEUS LIMA DE TOLEDO RIBEIRO          | 30876729 SSP/MT       | 31/10/2003 |
| 00752 | MATHEUS RICKLI DE CARVALHO             | 102273095 SSP/PR      | 08/08/1995 |
| 00543 | MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 22385339 SSP/MT       | 19/01/1995 |
| 00160 | MELINE GARCIA DOS SANTOS               | 13690752 SSP/MT       | 07/12/1981 |
| 00319 | MONIQUE SCHINDLER FERREIRA             | 06221598109 SSP/MT    | 24/12/2000 |
| 00197 | PEDRO HENRIQUE CAETANO DE BRITO COSTA  | 29271290 SSP/MT       | 01/03/2000 |
| 00637 | POLIANY KARLA DOS SANTOS MENDANHA      | 15612813 SSP/MT       | 12/07/1984 |
| 00219 | RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA                | 24992828 SSP/MT       | 23/05/1998 |
| 00729 | RAIANE MACEDO VIEIRA                   | 2496627 SEJSP/MT      | 15/12/1993 |
| 00144 | RANIELLY SOARES DE OLIVEIRA            | 31292437 SSP/MT       | 09/07/1999 |
| 00560 | RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA           | 30091250 SSP/MT       | 01/02/2000 |
| 00368 | RAYCA POLLIANA SERAFIM SILVA           | 25449281 SSP/MT       | 10/01/1996 |
| 00085 | RENILSON LOCATELLI JUNIOR              | 26265150 SSP/MT       | 20/04/1999 |
| 00408 | RHAYNNARA DHARA COUTINHO DE SALES      | 26855844 SSP/MT       | 19/04/1996 |
| 00300 | RHAYSSA MARTINS COELHO                 | 18748520 SSP/MT       | 14/02/1988 |
| 00657 | RITA DE CASSIA SOUZA SILVA             | 29330564 SSP/MT       | 17/02/1974 |
| 00193 | SAMARA LIGÓRIO DE CAMARGO              | 16495942 SSP/MT       | 12/11/1990 |
| 00373 | SAMUEL FERREIRA MOREIRA DOS SANTOS     | 32430256 SSP/MT       | 24/06/2004 |
| 00238 | SAMUEL VITOR ANTUNES MORAIS            | 23287667 SSP/MT       | 24/07/1996 |
| 00682 | SANTANA DA SILVA ALMEIDA MENDES        | 15498859 SSP/MT       | 26/07/1983 |
| 00088 | SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR         | 22977350 SSP/MT       | 07/10/1992 |
| 00695 | SORHAIA ALINE CESARIA BRITO            | 23846666 SEJUSP/MT    | 04/03/1995 |
| 00645 | SUENE SOUZA DE OLIVEIRA                | 1765661 SSP/MT        | 25/04/1986 |
| 00622 | TACILA ZUCHETTO                        | 18689175 SSP/MT       | 20/01/1992 |
| 00559 | TÁLITA GOMES DA SILVA                  | 29375207 SSP/MT       | 12/10/2000 |
| 00254 | TÂMELA LVIA RODRIGUES DE SOUZA         | 23596872 SSP/MT       | 21/02/1994 |
| 00693 | TAMIRES SILVA CARVALHO                 | 0178866020017 SESP/MA | 10/10/1990 |
| 00192 | TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA     | 450934433 SSP/SP      | 13/03/1990 |
| 00305 | TÂNIA LOURENÇO AMORIM                  | 20443838 SSP/MT       | 14/02/1990 |
| 00036 | TARCIENE CLARO SANTANA                 | 25839500 SSP/MT       | 03/11/1998 |
| 00374 | THAIS SOUSA SANTIAGO                   | 6768867 PC/PA         | 13/04/1994 |
| 00065 | THALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO             | 0466865420120 SSP/MT  | 27/10/1997 |
| 00696 | THAMISIA DE KASSIA SOUSA MARTINS       | 15857875 SSP/MT       | 17/06/1987 |
| 00639 | THATYANA GIANSAnte PINHEIRO            | 281729463 SSP/SP      | 08/10/1977 |
| 00108 | TIFFANI CARLA DA SILVA VIEIRA          | 0838843 SSP/MT        | 18/02/2000 |
| 00096 | VALDIRENE ANASTÁCIO SOBRINHO BARBOSA   | 28111346 SSP/MT       | 24/09/1981 |
| 00369 | VANESSA BATISTA PORTO                  | 29979641 SSP/MT       | 04/05/2000 |
| 00652 | VANESSA VIEIRA DA PURIFICACAO          | 21454043 SSP/MT       | 28/11/1989 |
| 00223 | WALDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS            | 16598903 SSP/MT       | 27/12/1972 |
| 00489 | WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANZAK     | 23371617 SSP/MT       | 16/04/1993 |
| 00728 | WARLASON PEREIRA DA SILVA              | 22677038 SSP/MT       | 02/09/1998 |
| 00352 | WEMERSON THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA    | 22656030 SSP/MT       | 02/11/1991 |

| 00335                                                                  | YASMIM AQUINO DE JESUS                    | 8569018 SSP/PA        | 07/05/1998 |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|------------|
| 00126                                                                  | YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS               | 12956996 SSP/MT       | 09/08/1982 |
| 00329                                                                  | ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA                  | 343360871 SSP/SP      | 12/09/1978 |
| <b>Inscritos: 133 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 133.00</b> |                                           |                       |            |
| <b>Cargo: 010 - Auxiliar de Serviços Gerais-Câmara</b>                 |                                           |                       |            |
| Insc.                                                                  | Nome                                      | RG                    | Nascimento |
| 00024                                                                  | ADAO NETO COSTA DOS SANTOS                | 21581177 SSP/MT       | 20/03/1983 |
| 00504                                                                  | ADRIANA GONÇALVES RIBEIRO                 | 25911759 SEJSP/MT     | 31/08/1994 |
| 00544                                                                  | ALINE DA SILVA                            | 25803417 SSP/MT       | 03/02/1994 |
| 00460                                                                  | ANALIA GEOVANNA PRIMO SILVA               | 33055351 SSP/MT       | 30/05/2004 |
| 00406                                                                  | ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS               | 24671029 SSP/MT       | 05/12/1987 |
| 00480                                                                  | CÉSAR ARANTES JOSÉ ARAÚJO                 | 6461503 SSP/GO        | 21/09/1992 |
| 00358                                                                  | CREUNICE TEIXEIRA LIMA                    | 18603548 SSP/MT       | 11/01/1982 |
| 00172                                                                  | CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL         | 16613015 SSP/MT       | 11/09/1981 |
| 00303                                                                  | DELIANE SOUZA DA SILVA DA SILVA           | 20790252 SSP/MT       | 26/12/1988 |
| 00347                                                                  | EDINIR BATISTA FILHO                      | 1656328 SSP/GO        | 24/08/1968 |
| 00191                                                                  | EDNA REGINA FIDELEAS                      | 55211421765 DETRAN/MT | 20/10/1970 |
| 00333                                                                  | ELIENE SILVA DE AQUINO                    | 191993 SSP/RR         | 30/01/1980 |
| 00313                                                                  | ELISANGELA MARTINS DA SILVA               | 16293096 SSP/MT       | 30/03/1980 |
| 00060                                                                  | ELIZIA NARA MORAES VELOSO                 | 24997897 SSP/MT       | 12/02/1998 |
| 00619                                                                  | GISELE ASSUNÇÃO RODRIGUES DA SILVA        | 16842235 SSP/MT       | 06/04/1983 |
| 00342                                                                  | IRIS MOREIRA PINTO                        | 633204 SSP/MT         | 30/08/1967 |
| 00040                                                                  | IVALTO AFONSO FERREIRA                    | 30966124 SSP/MT       | 12/01/2001 |
| 00156                                                                  | JESSILLAYNNE ALVES MARQUES                | 23282274 SSP/MT       | 11/10/1994 |
| 00071                                                                  | JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS              | 18761100 SSP/MT       | 21/02/1988 |
| 00127                                                                  | JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO              | 18913113 SSP/MT       | 24/06/1986 |
| 00574                                                                  | KAIKY BUENO GOMES DE LIMA                 | 7350770 OUTRO/GO      | 28/08/2004 |
| 00147                                                                  | KARLA LOPES RIBEIRO                       | 23607947 SSP/MT       | 18/03/1997 |
| 00304                                                                  | KEILA MARIANO DA SILVA JESUS              | 25280554 SESP/MT      | 04/12/1981 |
| 00524                                                                  | KIMBERLY DE PAULA COELHO                  | 28434285 SESP/MT      | 17/01/1998 |
| 00215                                                                  | LAILA JORDANA VIEIRA DE SOUZA             | 23030917 SSP/MT       | 15/01/1997 |
| 00259                                                                  | LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN              | 14012693 SSP/MT       | 19/04/1984 |
| 00674                                                                  | LUAN HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO           | 29529980 SSP/MT       | 29/10/2004 |
| 00157                                                                  | LUANA FERREIRA DOS SANTOS                 | 5058018303 SSP/MS     | 31/10/1991 |
| 00602                                                                  | LUCILIA SANTANA AIRES                     | 15089533 SSP/MT       | 14/12/1974 |
| 00207                                                                  | MARIA GELIA HENRIQUE POLICARPO RIBEIRO    | 11302330 SSP/MT       | 11/08/1975 |
| 00205                                                                  | MARIA LUCIA RODRIGUES BATISTA             | 10316108 SSP/MT       | 15/10/1993 |
| 00527                                                                  | MARINALVA RODRIGUES DA SILVA              | 5028424 SSP/GO        | 23/08/1965 |
| 00698                                                                  | MARLI RICHCIK                             | 09259813 SJ/MT        | 02/03/1976 |
| 00025                                                                  | NATANNY DARK CARNEIROS BATISTA DOS SANTOS | 19946538 SSP/MT       | 19/02/1988 |
| 00454                                                                  | NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES           | 15656888 SSP/MT       | 03/10/1976 |
| 00503                                                                  | PAMELA GONÇALVES FREITAS                  | 22355103 SSP/MT       | 13/07/1993 |
| 00234                                                                  | RARINE FIDELIS DA SILVA                   | 19505604 SSP/MT       | 08/03/1994 |
| 00175                                                                  | RENATA LIRA DA ENCARNÇÃO FERREIRA         | 193558156 SSP/MT      | 24/09/1986 |
| 00553                                                                  | ROSEMEIRE BEZERRA ALVES                   | 19751052 SSP/MT       | 08/08/1988 |
| 00128                                                                  | SANDRA APARECIDA DE MATOS SALES           | 18373542 SSP/MT       | 02/12/1977 |
| 00713                                                                  | SILVANIA FRANCISCO FARIA                  | 15287165 SSP/MT       | 09/02/1980 |
| 00162                                                                  | SUELY MARIA VICTORINO                     | 4599533 DGPC/GO       | 30/01/1980 |
| 00099                                                                  | SUELY MENDONÇA                            | 15601676 SSP/MT       | 02/11/1983 |
| <b>Inscritos: 43 CR - CADASTRO DE RESERVA</b>                          |                                           |                       |            |

**ANEXO II****LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO CP Nº 002/2022**

| Código | Nome                            | Cargo                               | Situação        |
|--------|---------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 00066  | ADNA ALVES DUARTE               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00375  | ADONALDO MATES DA SILVA TOMAZ   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00390  | ADRIA RALCIA ANICEZIO LIMA      | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00177  | ADRIAN LEITE DE CAMPOS          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00379  | ADRIANA OLIVEIRA DA LUZ PORTELA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00516  | ADRIANA STEFANI TRINDADE        | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00491  | ADRIANE MARTINS DE SOUZA        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00572  | ADRIANO CONCEICAO DE PAULA      | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00155  | ADRIANO DIAS DE SOUZA           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00135  | ADRYELY NOVAES DE ALMEIDA       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00309  | AELICA DE SOUZA RIBEIRO         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00597  | AILTON FRANCISCO AGUIAR JUNIOR  | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00521  | ALAN SILVA RODRIGUES            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00724  | ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00526  | ALESSANDRO MAZARIO DE MATOS     | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00031  | ALEXANDER GONÇALVES DA SILVA    | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |



|       |                                          |                                     |                 |
|-------|------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 00019 | ALICE GONÇALVES SPANI                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00549 | ALINE FERNANDES CRUZ                     | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00434 | ALINE GONÇALVES SPANI                    | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00285 | ALINE MAISA DA SILVA LEITE               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00293 | ALINE MONTEIRO DA SILVA                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00632 | ALINE PEREIRA DA ROCHA                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00603 | ALLEF DE SOUSA SOARES                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00362 | AMANDA INGRITH OLIVEIRA DE SOUSA         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00272 | AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00537 | AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTOS           | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00389 | ANA CAROLINA LUCIO REZENDE DE ASSUNCAO   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00541 | ANA LUIZA SANTOS VILELA LACERDA          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00138 | ANA MARIA SILVA REIS                     | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00365 | ANA PAULA PEREIRA GOMES                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00232 | ANA PAULA WEBER                          | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00583 | ANDERSON ADORNO DE MATOS                 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00325 | ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO       | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00446 | ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00420 | ANDRESSA NASCIMENTO SILVA                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00474 | ANDRESSA STEFANIE DA SILVA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00738 | ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO           | MÉDICO GENERALISTA                  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00615 | ARTEMIZ BUENO DE SOUZA                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00266 | ASSUELHO SILVA DE ARAÚJO                 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00250 | AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00483 | AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES           | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00086 | BEATRIZ STEPHANY REZENDE LIMA            | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00584 | BEATRYZ ARRUDA DESOUSA RODRIGUES         | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00600 | BREENNDA AIRES FONSECA                   | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00079 | BRUNA ROCHA SOUSA                        | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL              | NÃO PGTO BOLETO |
| 00397 | BRUNO FERREIRA DA SILVA                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00571 | BRYAN HILLAS ROCHA RAMOS                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00018 | CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA           | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00012 | CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00141 | CARLOS DANIEL DA SILVA MOURÃO            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00661 | CAROLINA MARTINS PINTO                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00605 | CASSIA ANDRADE SANTOS                    | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00185 | CESAR CORREIA DA SILVA                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00334 | CHARLIANE PEREIRA DA SILVA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00307 | CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00386 | CINARA LETICIA MONTEIRO                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00691 | CLAUDIMAR BORGES DE ALMEIDA              | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00118 | CLAUDINEI VIEIRA DOS SANTOS              | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00201 | CLECI PAULA DE SOUSA                     | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00463 | CRISTIANE AMORIM DE LIMA                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00514 | CRISTIANE DA SILVA SANTOS                | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00237 | CRISTIANE FLAVIA VICENTE HARTWIG         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00567 | CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00273 | CRISTINA MARQUES DA ROCHA                | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00077 | CRISTINA MARTINS DE SOUSA                | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00461 | CRISTINA RODRIGUES CARDOSO REZENDE       | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00045 | DAIANE COSTA DOS SANTOS                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00363 | DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO            | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00163 | DAIANE SOUSA SANTOS                      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00011 | DANIELA FERNANDA CAPITO                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00202 | DANIELLY EVANGELISTA PEREIRA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00377 | DARLAN FONSECA DE OLIVEIRA               | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00732 | DAVID MARTINS TELES                      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00382 | DAYANA SOARES BELEM                      | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00436 | DEUZENY LUCAS DA SILVA                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00005 | DIEGO PARANHOS CORREIA                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00339 | DIEGO RICARDO RANGEL DA SILVA            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00607 | DIEGO DUARTE NUNES                       | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00134 | DRIELLY ALVES DA SILVA OLIVEIRA          | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00107 | DULCE HELENA VIANA                       | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00746 | DYEGO NATTAN MARTINS TELES               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00240 | DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00614 | ED VITÓRIA SOUSA SILVA                   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00506 | EDER CARVALHO DAS NEVES                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00176 | EDILBERTO VIEIRA D ECARVALHO             | MÉDICO GENERALISTA                  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00497 | ÉDINA CAMILA FICANHA                     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00499 | ÉDINA CAMILA FICANHA                     | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00500 | ÉDINA CAMILA FICANHA                     | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00435 | EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA              | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00540 | EDNALDO DA SILVA RAMOS                   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00360 | EDUARDO CARDOSO FARIAS FILHO             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00423 | ELCIO DE BRITO SILVA FILHO               | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES              | NÃO PGTO BOLETO |
| 00182 | ELENICE GOMES DA SILVA SOUZA             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |

|       |                                       |                                     |                 |
|-------|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 00594 | ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00090 | ELEXSANDRA CASTRO SOUSA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00649 | ELIANAI FERREIRA GONCALVES DOS RESES  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00430 | ELIANE BENTO DA SILVA                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00337 | ELIGLECIA ULISSES SOUSA DO NASCIMENTO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00486 | ELISABETH PINHEIRO DA SILVA           | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00063 | ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00525 | ELTON NERY DUQUE                      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00049 | ELTON NERY DUQUE                      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00359 | EMERSON ALVES DIAS                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00112 | ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00020 | ERIKA AIRES KATH                      | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00429 | ERISTON SAMPAIO BARBOSA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00332 | EURIDES LUZ DE ARAUJO                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00642 | EUZEBIO AMORIM FILHO                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00145 | EVERSON PINHEIRO                      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00424 | FABIA ARAUJO NUNES                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00438 | FABIANE BRUNA DOS SANTOS              | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00318 | FABRICIA TEODORO CORDEIRO SILVA       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00171 | FELIPE BARBOSA BASTOS                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00742 | FERNANDA CRISTINA NERES LIMA          | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00312 | FERNANDA CRISTINA NERES LIMA          | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00759 | FRANCIELI DE CASSIA TOCCHETTO         | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00257 | FRANCIELLE ALVES DE SOUSA             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00022 | FRANCIELLY CAVALCANTE RODRIGUES       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00196 | FRANCISCA FERREIRA DA COSTA SILVA     | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00372 | FRANCISCA FERREIRA DA COSTA SILVA     | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00610 | FRANCISCARMEN MORAES FERREIRA         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00686 | GABRIEL CARDOSO FERREIRA              | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00744 | GABRIEL DIAS BRITO                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00052 | GABRIELA SANTEYANA ALVIS              | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00714 | GABRIELLE DARC BANCZEK FONSECA        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00321 | GEANE PAULA WANDERLEY NEGREIRO        | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00028 | GEOVANY RODRIGUES REZENDE             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00101 | GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00581 | GEYCI AIRES FARIAS                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00033 | GILCENE JANINA DE ALMEIDA             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00167 | GIOLVANI FATIMA SILVA DE LIMA         | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00203 | GIOVANNA VOLPE FRAGUAS                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00070 | GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00381 | GUILHERME AUGUSTO FERREIRA VERISSIMO  | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00317 | GUILHERME QUEIROZ DOS SANTOS          | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00166 | GUILHERME SILVA ANDRADE               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00002 | HELLEN DE SOUZA PRATA                 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00592 | HENDDIE ALICE NASCIMENTO              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00260 | HENRIQUE MARTINS CARDOSO              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00667 | HORTENCIA DOS ANJOS SOUZA             | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00606 | HUGO VINICIUS DIAS DA SILVA           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00050 | HYANCA SILVA GUNTZEL                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00316 | IAGO KAIEMMY AMERICO TRICHES          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00702 | IDELMA OLIVEIRA DE ARAGÃO             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00400 | IGOR ALVES REZENDE                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00142 | ING ARAÚJO DINIZ                      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00739 | INGRID SANDY MARTINS GOMES            | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00736 | INGRID SANDY MARTINS GOMES            | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00119 | ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRÉ        | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00551 | ISADORA ALVES SANTOS                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00350 | ISRAEL COSTA LIMA                     | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00087 | ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA         | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00345 | IZABELA APARECIDA BARBOSA             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00199 | IZADORA GABRIELLY MORAES ALVES        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00704 | JAIANE DIAS DOS SANTOS REIS REIS      | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00098 | JANAINA PEREIRA DOS SANTOS            | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00113 | JANAINA PEREIRA DOS SANTOS            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00218 | JANAINA SOARES SOUZA LIMA             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00105 | JANICLEA SANTOS DUARTE                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00476 | JAQUELINE FARIAS GOMES                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00084 | JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA           | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00405 | JAQUELINE SCOPEL DE MORAES            | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00687 | JAYNY DUARTE MORAES                   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00298 | JESSICA RODRIGUES BATISTA             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00720 | JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00758 | JHONATAS BARBOSA DOS SANTOS           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00110 | JOANA DARC MARIANA BATISTA            | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00278 | JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00290 | JOÃO LUIZ BENTO SANMARTINO            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00165 | JOAO PAULO SILVEIRA CORREA DIAS       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |

|       |                                     |                                     |                 |
|-------|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 00395 | JOAO PEDRO DESINGRINI GODOY         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00038 | JOELMA DA SILVA MOTA                | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00697 | JOELMIR FRANÇA DE SOUSA             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00426 | JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL     | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00394 | JOICE MARA VIDAL DA LUZ REIS        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00174 | JONATAS CINTRA DA SILVA             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00681 | JORDAN EMANOEL FERREIRA DA PAIXÃO   | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00680 | JOSÉ DA SILVA                       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00288 | JOSIANE SOARES DO NASCIMENTO        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00080 | JOSILE CAETANO DA SILVA             | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00569 | JOSUE HENRIQUE DOS REIS CAVALCANTE  | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00701 | JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00302 | JÚLIA VICTÓRIA MARTINS BATISTA      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00412 | JULIANA APARECIDA DE MOURA          | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00114 | JULIANA CAVALCANTE DA SILVA         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00545 | JULIANA FERREIRA FONSECA            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00233 | KAIAN TAVARES DA PAIXÃO             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00102 | KAMILA SANTOS DUARTE                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00453 | KARINA ESTEFENI GALVAO              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00558 | KAROLINE LUZ DE AGUIAR KANELA       | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00180 | KASCIELLE AMORIM BRAGA              | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00236 | KASCIELLE AMORIM BRAGA              | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00311 | KATIANE SILVA SANTOS                | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00161 | KATIELY SANTOS DA SILVA             | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00689 | KATILLA ALVES DE LIMA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00422 | KATTLEN OLIVEIRA FERNANDES          | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00280 | KAUANNY FERNANDA MEIRELES DE SOUZA  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00030 | KEITY DANIELE TEIXEIRA              | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00103 | KELLY GOMES SILVA                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00122 | KELMA ADRIANI CAETANO DE SOUZA      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00596 | KETELLY ALVES MARTINIANO            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00737 | KLINSMAYANE NERIS ERINGE            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00104 | LAILA CRISTIANE MAESTER             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00415 | LAILA CRISTINA CUNHA LUZ            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00591 | LAIS MALDONADO                      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00326 | LAIS PRISCYLLA BORGES BELMIRO       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00671 | LAIZA SILVA DE ASSIS                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00324 | LARA CRYSTINA BORGES BELMIRO        | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00267 | LARA PERES                          | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00265 | LARISSA VICTORIA LEITE FERREIRA     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00432 | LAURA KIMBILY SILVA MARINHO BARBOSA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00433 | LAURYANE DE JESUS JACINTO           | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00008 | LAYSA ROBERTA SILVA MARQUES         | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00014 | LAYSA ROBERTA SILVA MARQUES         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00588 | LAYZE CIRQUEIRA COELHO              | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00348 | LEANDRO COSTA SANTOS                | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00620 | LEANDRO MOREIRA GOMES               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00284 | LEANDRO RODRIGO RAUBER              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00528 | LEIDIANE DA COSTA SILVA             | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00751 | LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00146 | LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00364 | LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA       | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00283 | LEONILIA DE JESUS PEREIRA           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00148 | LETICIA DA COSTA                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00512 | LETICIA FERNANDES DOS SANTOS        | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00538 | LETICIA JACIARA SOUZA GOMES         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00586 | LETICIA JACIARA SOUZA GOMES         | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00091 | LETICIA NYANE MAIA DA SILVA         | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00121 | LIDIA FREITAS LIZZI                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00534 | LIDIANE ROSA FERREIRA               | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00221 | LORENA ROSA DE JESUS                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00089 | LORRAN MOREIRA MARTINS              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00745 | LORRAYNE SIRQUEIRA RODRIGUES        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00366 | LOUIS ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA     | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00762 | LOURRAYNE MOREIRA FERREIRA          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00675 | LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00707 | LUAN NOGUEIRA CAMARGO DOS SANTOS    | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00064 | LUCIANA COSTA OLIVEIRA AMORIM       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00485 | LUCIANA DA SILVA SOUZA              | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00654 | LUCIANA SABINO NUNES                | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00164 | LUCIANA SILVA BARBOSA               | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00308 | LUCIENE ROSA DA CONCEIÇÃO           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00253 | LUCIMAR FELDKIRCHER                 | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00599 | LUENE PEREIRA DE SOUZA              | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00130 | LUIZ HENRIQUE SOUZA FERREIRA        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00140 | LUIZ OTAVIO GOMES DA SILVA          | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00239 | LUZENI PEREIRA DE JESUS             | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |

|       |                                      |                                     |                 |
|-------|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 00726 | LUZIA DE MELO CALDAS                 | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00078 | MAEYDE SILVA SOUSA                   | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL              | NÃO PGTO BOLETO |
| 00056 | MANOEL LUIZ BOTELHO FILHO            | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL              | NÃO PGTO BOLETO |
| 00152 | MARA DENISE DE OLIVEIRA              | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00705 | MARCELINO TSERE RAIORIDZE            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00631 | MARCELO GOMES FERREIRA               | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00570 | MARCIELLY LIRA DA SILVA              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00247 | MARCILIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00710 | MARCIO MORAES LOPES                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00310 | MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00522 | MARCOS CANCADO MAAZ                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00383 | MARCOS VINICIUS FERREIRA LIRA        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00073 | MARCOS WINICIUS FERREIRA GONÇALVES   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00225 | MARESA DOS SANTOS JESUS              | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00222 | MARESA DOS SANTOS JESUS              | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00058 | MARIA DE FÁTIMA NEVES FERREIRA       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00647 | MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00648 | MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO     | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00235 | MARIA EDNA CORRÊA                    | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00623 | MARIA JOSÉ DE AGUIAR                 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00564 | MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES        | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00264 | MARIA LUCIA RODRIGUES BATISTA        | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00488 | MARIA SANTOS FERREIRA                | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00547 | MARIZETE RODRIGUES DA SILVA          | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00531 | MARRIETTI OLIVEIRA DE SOUSA          | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00068 | MARTA COSTA OLIVEIRA                 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00210 | MATHEUS BEZERRA NUNES SILVA          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00125 | MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00703 | MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA          | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00523 | MEIRE APARECIDA CORANDIN MARINO      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00711 | MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00186 | MICHELLE FERREIRA DE MELO            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00224 | MICHELLY BEZERRA NUNES SILVA         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00421 | MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00535 | MILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA      | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00327 | MMARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO    | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00699 | NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00717 | NAITOM VINICIUS DA SILVA CANDIDO     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00159 | NARA GABRIELA BORGES DE ARAÚJO       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00268 | NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00425 | NATAN FURTADO DOS SANTOS             | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00399 | NAYANY RODRIGUES SILVA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00417 | NAYARA FERNANDA LOURENCO CAMPOS      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00043 | NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA            | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00498 | NELCELI MIRANDA DE AZEVEDO           | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00750 | NELSON TOYAMA DE QUEIROZ NETO        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00275 | NILSANIA ALVES RODRIGUES             | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00120 | OFELIA DE LIMA CAMPOS                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00143 | OSVALDO DANTAS DE ARAUJO NETO        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00658 | PALLOMA MOREIRA ALVES                | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00659 | PALLOMA MOREIRA ALVES                | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00341 | PAMELA ALVES OLIVEIRA                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00282 | PAMELA GONÇALVES FREITAS             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00094 | PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00297 | PATRICIA EIDT                        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00665 | PATRICIA FERREIRA GOMES              | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00183 | PAULA REJANE FERREIRA DE SOUZA       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00741 | PAULO CEZAR GASPAR SILVA             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00459 | PEDRO LEITE DA SILVA JUNIOR          | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00286 | PRISCILA NUNES GARCES RAUBER         | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00396 | RADAMES RIBEIRO DE SOUSA             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00228 | RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA    | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00609 | RAFAELA MESQUITA                     | MÉDICO GENERALISTA                  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00650 | RAFAELLA KAROLINE GALLETE GONÇALVES  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00722 | RAIMARA SANTOS SOUZA                 | ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00212 | RAISSA MULLER FERNANDES              | MÉDICO GENERALISTA                  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00646 | RAMONIQUELE DA SILVA NASCIMENTO      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00518 | RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS             | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00388 | RAQUEL GOMES MACHADO                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00323 | RAQUEL MAGALHAES MARTELLO LIBA       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00416 | RAQUEL OLIVEIRA SANTOS               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00495 | RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA     | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00561 | RAYZA LANA DE ALMEIDA                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00059 | REJANE COSTA SANTOS                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00262 | REJANE DE OLIVEIRA                   | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00725 | REMO A SANTOS                        | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00761 | RENATO TEODORO DA SILVA              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |

|       |                                           |                                     |                 |
|-------|-------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 00624 | RHANIEL DE SOUZA VIANA                    | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00301 | RHAYSSA MARTINS COELHO                    | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00565 | RICARDO BRAZ DE LIMA                      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00271 | RICARDO FRANKLIN ALVES GUILHERME          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00026 | RITA DE CASSIA DE ALENCAR TAVARES TAVARES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00562 | RODRIGO FERNANDES DE CASTRO               | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES              | NÃO PGTO BOLETO |
| 00749 | RODRIGO MEIRA DE OLIVEIRA                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00475 | ROGERIO PAULO CICERO VIERIA DA ROCHA      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00393 | ROMULO BATISTA COSTA                      | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00468 | RONIVON JUNIOR TEODORO ROSA               | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00492 | RONNE CARLOS DO NASCIMENTO FILHO          | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00211 | ROSANE BOTTCHER                           | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00039 | ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA              | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00577 | ROSANGELA MARQUES PINTO NERES             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00636 | ROSANGELA MARQUES PINTO NERES             | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00638 | ROSANGELA MARTINS BARCELO                 | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00295 | ROSIELI GRUN                              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00117 | ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00451 | RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA              | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00617 | SABRINA PIRES MARTINS                     | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00734 | SAMARA LYDIA CAETANO THOME                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00184 | SARA EMANUELLY PEREIRA SILVA              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00047 | SARA ITACARAMBI LUIZ                      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00116 | SARA LUIZ RIBEIRO                         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00034 | SELMY XAVIER DE SOUZA                     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00338 | SERISLENIA PEREIRA DE SOUZA               | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00270 | STEFANIA SCAPINI SANTOS                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00578 | STEFANNY DAVID DE PAULA                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00469 | SUELLEM KARINNY FERREIRA LOPES            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00413 | TAINNE KATIANE LOURENÇO                   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00735 | TALITA ANTONIA ZUCHETTO                   | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00178 | TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO           | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00450 | TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00061 | TATIELE RODRIGUES CAVALCANTE              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00625 | THAIS SILVA SANTOS                        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00472 | THAIS TANIelly RODRIGUES DE FARIA         | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00464 | THAISA MOURA REGO                         | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00315 | THALYRIA RODRIGUES DOS SANTOS             | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00074 | THAMIRES VITORIA GARCIA MOREIRA           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00075 | THAMIRES VITORIA GARCIA MOREIRA           | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00076 | THAMIRES VITORIA GARCIA MOREIRA           | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00314 | THAYS RODRIGUES DOS SANTOS                | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00456 | THIAGO BEZERRA MACHADO                    | TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00670 | THIAGO BISPO BENEVIDES                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00027 | TIAGO ALVES NOVAIS                        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00740 | TIAGO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO NASCIMENTO | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00220 | TIFFANY LORRAYNE PIRES DUARTE             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00281 | URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA       | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00633 | VALDELILIA KELEN OLIVEIRA BOAVENTURA      | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00532 | VANDA APARECIDA FARIA CORREA              | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00589 | VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00082 | VANDERLEIA PRASS GUNTZEL                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00629 | VANDERLEY JUSTINO FRANCO                  | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES              | NÃO PGTO BOLETO |
| 00442 | VANESA GOMES DOS SANTOS                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00582 | VANESSA FERREIRA MENDANHA                 | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00517 | VANESSA MARIA DE OLIVEIRA                 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00554 | VANUSA BERNADO DA SILVA PAIXÃO            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00444 | VICTORIA LISSA SANTOS VIEIRA              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00730 | VILMA HELOISE ANTUNES COSTA               | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00445 | VILMA MENDONÇA DE OLIVEIRA                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00289 | VINICIUS DA SILVA TONELLI                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00150 | VINICIUS MARTINS BATISTA                  | TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | NÃO PGTO BOLETO |
| 00482 | VITOR FELIPE COELHO DE AGUIAR             | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00568 | VITOR HUGO MORAES DE SOUZA                | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00343 | VITORIA CAOLINE OLIVEIRA BULHOES          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00546 | VITORIA FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00016 | VITORIA LOPES TOLEDO                      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00593 | VITORIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES       | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00449 | VIVIANE MATOS DA ROCHA                    | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00427 | WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00004 | WANDERSON MARTINS MORAES                  | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00006 | WANDERSON MARTINS MORAES                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00664 | WANESSA RODRIGUES ALVES                   | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |
| 00248 | WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00709 | WEDER LUCAS NEVES BELTRÃO                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00467 | WELBER PATRICK TAVARES BARBOSA            | ANALISTA ADMINISTRATIVO             | NÃO PGTO BOLETO |
| 00573 | WEMERSON OLIVEIRA CORREIA                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA    | NÃO PGTO BOLETO |

|       |                                  |                                     |                 |
|-------|----------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 00539 | WESLAINE JULIA NOGUEIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA  | NÃO PGTO BOLETO |
| 00669 | ZILDA CARLOS DE SOUZA            | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NÃO PGTO BOLETO |

## ANEXO III

## LISTA DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS E NÃO CONFIRMADAS COM PcD DO CP N° 002/2022

| 004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL |                        |                     |
|-------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Inscrição                                 | Nome                   | Situação            |
| 0000000387                                | WHELLYKA FERREIRA ROSA | CONFIRMADA COMO PCD |

| 008 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA |                                |                         |
|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| Inscrição                   | Nome                           | Situação                |
| 0000000673                  | LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN | NÃO CONFIRMADO COMO PCD |

## RH

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0024/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **EMMILY MIRANDA DA SILVA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4684**, inscrito (a) no CPF/MF nº 060.149.571-38 e no RG n.º 27361080 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **21 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0024/2022**:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0024/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG EMMILY MIRANDA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

## RH

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0031/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do ou-

tro lado (a) Sr (a) **LACY GOMES GUIMARAES**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4684**, inscrito (a) no CPF/MF nº 395.580.611-15 e no RG n.º 27361080 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **16 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0031/2022**:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0031/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG EMMILY MIRANDA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

## RH

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0026/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ELISVANIA SOARES DA SILVA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4648**, inscrito (a) no CPF/MF nº 846.065.091-04 e no RG n.º 13360230 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **18 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0026/2022**:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0026/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ELISVANIA SOARES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0062/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **FRANCIELE NOETZOLD**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4648**, inscrito (a) no CPF/MF nº 038.709.729-55 e no RG n.º 4550720 SSP/SC, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **03 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0062/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0062/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG FRANCIELE NOETZOLD**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0056/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4681**, inscrito (a) no CPF/MF nº 740.419.671-04 e no RG n.º 17919274 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **03 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0056/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0056/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0073/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARCIVANIA ALVES DE SOUZA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4717**, inscrito (a) no CPF/MF nº 474.551.361-53 e no RG n.º 07403534 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **01 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0073/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

cio no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0073/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MARCIVANIA ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0070/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **GIUCIELLI STARELI SOUZA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4713**, inscrito (a) no CPF/MF nº 006.266.401-80 e no RG n.º 15851524 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **28 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0070/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0070/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG GIUCIELLI STARELI SOUZA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0067/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, repre-

sentada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4709**, inscrito (a) no CPF/MF nº 033.142.661-70 e no RG n.º 20084048 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **28 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0067/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0067/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0068/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4710**, inscrito (a) no CPF/MF nº 812.825.401-49 e no RG n.º 898578 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **28 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0068/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 0068/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0072/2022**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JOELMA DA SILVA MOTA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4711**, inscrito (a) no CPF/MF nº 035.708.501-96 e no RG n.º 001744101 SSP/MS, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **28 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0072/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0072/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JOELMA DA SILVA MOTA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0069/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **TATIANE APARECIDA DUQUE**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4712**, inscrito (a) no CPF/MF nº 943.678.681-68 e no RG n.º 14218764 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade

de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **28 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0069/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0069/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG TATIANE APARECIDA DUQUE**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0074/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4715**, inscrito (a) no CPF/MF nº 026.353.961-08 e no RG n.º 165563603 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **28 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0074/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0074/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0078/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4723**, inscrito (a) no CPF/MF nº 052.154.931-03 e no RG n.º 20583699 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **07 de abril de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0078/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0078/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0080/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **RENATA ARAUJO SANTANA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4725**, inscrito (a) no CPF/MF nº 023.272.001-05 e no RG n.º **18061850 SSP/MT**, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **11 de abril de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0080/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servi-

dores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0080/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG RENATA ARAUJO SANTANA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0079/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARTA APARECIDA MENDES SANTOS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4724**, inscrito (a) no CPF/MF nº 028.051.481-69 e no RG n.º 5269730 SPTC/GO, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **11 de abril de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0079/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0079/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MARTA APARECIDA MENDES SANTOS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0082/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **VERA MARIA SCHOSSLER**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4727**, inscrito (a) no CPF/MF nº 304.742.051-34 e no RG n.º 244142129 SSP/SP, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **11 de abril de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0082/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0082/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG VERA MARIA SCHOSSLER**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0076/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JANAINA ELEANDRO DE SOUZA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4721**, inscrito (a) no CPF/MF nº 02346395129 e no RG n.º 17049857 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **11 de abril de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0076/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0076/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JANAINA ELEANDRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0075/2022**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **CINTIA SOUZA DE PAULA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4648**, inscrito (a) no CPF/MF nº 053.243.391-21 e no RG n.º 255977388 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **11 de abril de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0075/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0075/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG CINTIA SOUZA DE PAULA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0089/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no

RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4648**, inscrito (a) no CPF/MF nº 045.779.041-52 e no RG nº. 25434780 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **26 de abril de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo** ao contrato nº **0089/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0089/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0088/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4735**, inscrito (a) no CPF/MF nº 987.562.811-53 e no RG nº. 14316315 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **25 de abril de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo** ao contrato nº **0088/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0088/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0090/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4737**, inscrito (a) no CPF/MF nº 593.617.271-68 e no RG nº. 10658068 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si **26 de março de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo** ao contrato nº **0090/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0090/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0099/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4648**, inscrito (a) no CPF/MF nº 513.492.561-53 e no RG nº. 483905 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em



**12 de maio de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0099/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0099/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0101/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVAO**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4826**, inscrito (a) no CPF/MF nº 550.283.651-72 e no RG n.º 972257 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **12 de maio de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0101/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0101/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVAO**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0109/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ELIVAIN FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4855**, inscrito (a) no CPF/MF nº 783.235.331-72 e no RG n.º 26322323 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **07 de junho de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0109/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0109/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ELIVAIN FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0108/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **DOMINGAS LIMA DOS SANTOS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4854**, inscrito (a) no CPF/MF nº 652.141.611-15 e no RG n.º 12098523 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **09 de junho de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0108/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servi-

dores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0108/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG DOMINGAS LIMA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0106/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4852**, inscrito (a) no CPF/MF nº 725.530.141-04 e no **RG n.º 13294105 SSP/MT**, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **07 de junho de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0106/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0106/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0110/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4862**, inscrito (a) no CPF/MF nº 013.551.752-40 e no RG n.º 5747302 DIC/PA, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **29 de junho de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0110/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0110/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0114/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4908**, inscrito (a) no CPF/MF nº 395.687.331-91 e no RG n.º 11411287 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **08 de agosto de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0114/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

cio no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de janeiro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0114/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0115/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **REJANE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4909**, inscrito (a) no CPF/MF nº 793.916.481-34 e no RG nº. 10929126 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **04 de agosto de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0115/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de janeiro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0115/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG REJANE DOS SANTOS FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0111/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição

ção Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ADELANE SANTANA GONÇALVES**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4863**, inscrito (a) no CPF/MF nº 971.123.213-87 e no RG nº. 98010360590 SSP/CE, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **29 de junho de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0111/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de janeiro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0111/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ADELANE SANTANA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0039/2022

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **WHELLYKA FERREIRA ROSA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4661**, inscrito (a) no CPF/MF nº 005.246.711-25 e no RG nº. **15432106 SSP/MT**, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **21 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0039/2022:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0039/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG WHELLYKA FERREIRA ROSA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0058/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4680**, inscrito (a) no CPF/MF nº 028.352.881-80 e no RG n. 31781012 SESP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVILVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **03 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0058/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0058/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0028/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ELISANGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4650**, inscrito (a) no CPF/MF nº 953.609.

721-49 e no RG n.º 637809 SEJUSP/TO, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **22 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0028/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0028/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ELISANGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0029/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4651**, inscrito (a) no CPF/MF nº 051.956.301-86 e no RG n.º 25309390 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVILVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **21 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0029/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0029/2022**.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0032/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4639**, inscrito (a) no CPF/MF nº 703.703.961-62 e no RG n.º 2356443-1 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **21 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0032/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0032/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0054/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **SARAH JANE BEZERRA DE LIMA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4677**, inscrito (a) no CPF/MF nº 060.979.831-66 e no RG n.º 34162186 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **21 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0032/2022**:

**DI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **22 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0054/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0054/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG SARAH JANE BEZERRA DE LIMA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0034/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4655**, inscrito (a) no CPF/MF nº 051.232.231-77 e no RG n.º 2403474-6 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **18 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0034/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0034/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0053/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4661**, inscrito (a) no CPF/MF nº 009.179.171-54 e no RG nº. 29394112 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **25 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0039/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0053/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0123/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4702**, inscrito (a) no CPF/MF nº 054.699.521-77 e no RG nº. 8050019 SSP/TO, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **01 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0123/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0123/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0042/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4664**, inscrito (a) no CPF/MF nº 067.534.191-44 e no RG nº. 28742516 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **18 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0042/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0042/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG WHELLYKA FERREIRA ROSA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0104/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **STEFANY CARDOZO ALMEIDA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4703**, inscrito (a) no CPF/MF nº 020.118.811-2 e no RG n.º 3672169 SSP/DF, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **01 de março de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0104/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0104/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG STEFANY CARDOZO ALMEIDA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0051/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4661**, inscrito (a) no CPF/MF nº 005.246.711-25 e no RG n.º 15432106 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **01 de março de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0051/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início

no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0051/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0095/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JOSILENE ALVES DA SILVA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4706**, inscrito (a) no CPF/MF nº 004.176.151-08 e no RG n.º 12218340 MT/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **01 de março de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0095/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0095/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JOSILENE ALVES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0059/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, repre-

sentada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **KETLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4685**, inscrito (a) no CPF/MF nº 061.245.301-47 e no RG nº. 23568798 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVILVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **10 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0059/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0059/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG KETLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0061/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **DEBORA FIRMINO BENTO**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4661**, inscrito (a) no CPF/MF nº 061.575.351-56 e no RG nº. 26264951 SSP, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVILVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **18 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0061/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0061/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG DEBORA FIRMINO BENTO**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0085/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JORDELINA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4661**, inscrito (a) no CPF/MF nº 939.347.851-15 e no RG nº. 1861511 SSP/DF, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVILVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **01 de abril de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0085/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0085/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JORDELINA ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0040/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **LUCIANA BEZERRA ALVES**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4729**, inscrito (a) no CPF/MF nº 033.168.191-93 e no RG nº. 11183969 SJ/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade

de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TE-  
DI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **02 de fevereiro de  
2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0040/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0040/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG LUCIANA BEZERRA ALVES**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

### ASSESSORIA JURÍDICA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - R

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - R

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das (provas escritas objetivas + títulos + práticas) para o cargo de Professor (Pedagogia), referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

#### PROFESSOR (PEDAGOGIA)

| INSCRIÇÃO | NOME                                        | DATA DE NASCIMENTO | L.P.  | A.P. | C.G. | C.E.  | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA PRÁTICA (AULA) | NOTA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO) | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO       |
|-----------|---------------------------------------------|--------------------|-------|------|------|-------|---------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------------------|------------|-----------------|
| 542171    | KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO           | 14/04/1990         | 9,00  | 6,00 | 6,00 | 25,50 | 46,50               | 17,90                     | 16,00                          | 5,00                  | 85,40      | 1.              |
| 543294    | JOCIELLE CONCEICAO DE OLIVEIRA CARDOSO REIS | 20/03/1993         | 10,50 | 1,50 | 7,50 | 25,50 | 45,00               | 20,00                     | 14,00                          | 5,00                  | 84,00      | 2.              |
| 542694    | GEISKELE DUARTE LEITE SILVA                 | 10/08/1986         | 10,50 | 6,00 | 6,00 | 22,50 | 45,00               | 19,80                     | 14,00                          | 5,00                  | 83,80      | 3.              |
| 543643    | CRISTINA JOSE DE OLIVEIRA DIAS              | 11/04/1989         | 10,50 | 4,50 | 4,50 | 22,50 | 42,00               | 19,60                     | 20,00                          | 0,00                  | 81,60      | 4.              |
| 540520    | DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO             | 17/03/1993         | 7,50  | 4,50 | 6,00 | 25,50 | 43,50               | 17,30                     | 18,00                          | 0,00                  | 78,80      | 5.              |
| 543375    | MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO               | 26/02/1989         | 10,50 | 4,50 | 6,00 | 25,50 | 46,50               | 15,30                     | 10,00                          | 5,00                  | 76,80      | 6.              |
| 542667    | SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA                    | 03/09/1986         | 9,00  | 3,00 | 7,50 | 22,50 | 42,00               | 17,90                     | 16,00                          | 0,00                  | 75,90      | 7.              |
| 540494    | ANDRESSA LIMA DOS SANTOS                    | 16/06/1995         | 9,00  | 3,00 | 6,00 | 24,00 | 42,00               | 15,75                     | 12,00                          | 5,00                  | 74,75      | 8.              |
| 540980    | AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CITRA           | 07/03/1996         | 10,50 | 3,00 | 6,00 | 22,50 | 42,00               | 15,10                     | 16,00                          |                       | 73,10      | 9.              |
| 542889    | MARCELO SILVA DIAS FERREIRA                 | 21/09/1985         | 13,50 | 1,50 | 6,00 | 24,00 | 45,00               | 18,00                     | 10,00                          | 0,00                  | 73,00      | 10.             |
| 542876    | DANIELA VITORIA NASCIMENTO RODRIGUES        | 21/10/2000         | 10,50 | 3,00 | 6,00 | 22,50 | 42,00               | 16,20                     | 14,00                          |                       | 72,20      | 11.             |
| 541092    | GABRIELA MEDRADO MESQUITA                   | 26/11/1993         | 7,50  | 7,50 | 4,50 | 22,50 | 42,00               | 12,10                     | 16,00                          |                       | 70,10      | 12.             |
| 543496    | LUSMAIA MARTINS NEGREIROS                   | 22/10/1971         | 7,50  | 1,50 | 3,00 | 19,50 | 31,50               | 20,00                     | 12,00                          | 5,00                  | 68,50      | 13.             |
| 540893    | DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA               | 23/10/1992         | 7,50  | 3,00 | 4,50 | 22,50 | 37,50               | 15,00                     | 10,00                          | 5,00                  | 67,50      | 14.             |
| 541596    | ANDRE LUIZ DE ARAUJO                        | 30/04/1973         | 10,50 | 3,00 | 6,00 | 22,50 | 42,00               | 18,70                     | *                              | 0,00                  | ---        | Desclassificado |
| 542692    | ELIENE DA CONCEICAO ALVES                   | 23/02/1985         | 6,00  | 4,50 | 6,00 | 13,50 | 30,00               | 13,50                     | *                              | 0,00                  | ---        | Desclassificado |
| 541261    | ELLEN RENATA MONTALVAO OLIVEIRA PEDROSA     | 29/08/1985         | 9,00  | 6,00 | 4,50 | 22,50 | 42,00               | 15,40                     | *                              | 5,00                  | ---        | Desclassificado |
| 540577    | JOICE DOS SANTOS CORREA                     | 09/12/1988         | 9,00  | 4,50 | 6,00 | 24,00 | 43,50               | 15,50                     | *                              | 0,00                  | ---        | Desclassificado |
| 543713    | JOSELITA ALVES DA SILVA                     | 12/03/1981         | 9,00  | 3,00 | 7,50 | 24,00 | 43,50               | 16,90                     | *                              | 5,00                  | ---        | Desclassificado |
| 540918    | LUCIVANIA TELES SILVA                       | 20/07/1994         | 9,00  | 3,00 | 7,50 | 22,50 | 42,00               | 15,70                     | *                              | 5,00                  | ---        | Desclassificado |
| 541043    | MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA             | 24/07/1985         | 7,50  | 4,50 | 6,00 | 24,00 | 42,00               | 13,50                     | *                              | 5,00                  | ---        | Desclassificado |
| 542941    | PATRICIA COSTA DE SOUZA                     | 16/07/1988         | 9,00  | 4,50 | 6,00 | 22,50 | 42,00               | 19,40                     | *                              | 5,00                  | ---        | Desclassificado |
| 541325    | JESSICA CLAUDIA GOUVEIA DO SANTOS           | 25/03/1988         | 12,00 | 4,50 | 6,00 | 21,00 | 43,50               | N/C                       | N/C                            |                       | ---        | Desclassificado |

\* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minutos quando da realização da prova prática de digitação.

\* **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

#### PROFESSOR (PEDAGOGIA)

| INSCRIÇÃO | NOME                          | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | A.P. | C.G. | C.E.  | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA PRÁTICA (AULA) | NOTA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO) | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO       |
|-----------|-------------------------------|--------------------|------|------|------|-------|---------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------------------|------------|-----------------|
| 543496    | LUSMAIA MARTINS NEGREIROS     | 22/10/1971         | 7,50 | 1,50 | 3,00 | 19,50 | 31,50               | 20,00                     | 12,00                          | 5,00                  | 68,50      | 1.              |
| 540893    | DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA | 23/10/1992         | 7,50 | 3,00 | 4,50 | 22,50 | 37,50               | 15,00                     | 10,00                          | 5,00                  | 67,50      | 2.              |
| 542692    | ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES     | 23/02/1985         | 6,00 | 4,50 | 6,00 | 13,50 | 30,00               | 13,50                     | *                              | 0,00                  | ---        | Desclassificado |

\* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minuto quando da realização da prova prática de digitação.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, em 09 de dezembro de 2022.

**Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior**

**Presidente da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022**

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

**Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo**

**Secretária da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022**

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

**Bruna Carolina Borges**

**Membro da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022**

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

**Danilo Francisco da Silva**

**Membro da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022**

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

#### RH 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0077/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4661**, inscrito (a) no CPF/MF nº 066.786.801-11 e no RG nº. 29148332 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **07 de abril de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0077/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0077/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

#### JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

#### RH 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0083/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARCILENE MOREIRA MARTINS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4728**, inscrito (a) no CPF/MF nº 869.732.901-91 e no RG nº. 11100729 SJ/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI**, detentores do contrato celebrado entre si em **06 de abril de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0083/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES



1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 0083/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MARCILENE MOREIRA MARTINS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

#### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0081/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARIA EVA BEZERRA ALVES**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4726**, inscrito (a) no CPF/MF nº 040.184.461-79 e no RG n.º 5269294 SSP/GO, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **07 de abril de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0081/2022**:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0081/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MARIA EVA BEZERRA ALVES**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

#### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0097/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO**, brasileiro (a), **matricu-**

**la funcional nº 4820**, inscrito (a) no CPF/MF nº 042.519.161-31 e no RG n.º 19396775 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **02 de maio de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0097/2022**:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0097/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

#### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0096/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JAQUELINE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4919**, inscrito (a) no CPF/MF nº 061.668.351-08 e no RG n.º 2559746-9 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **28 de abril de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0096/2022**:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0096/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JAQUELINE ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0091/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARIA SANTOS FERREIRA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4738**, inscrito (a) no CPF/MF nº 042.451.351-07 e no RG n.º 21798079 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **26 de abril de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0091/2022:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0091/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MARIA SANTOS FERREIRA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0092/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4739**, inscrito (a) no CPF/MF 841.655.101-49 e no RG n.º 12280895 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **26 de abril de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0092/2022:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0092/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**RH**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0103/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ROSICLEI PIO GUIMARAES**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4830**, inscrito (a) no CPF/MF nº 011.277.691-46 e no RG n.º 15977056 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **16 de maio de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0103/2022:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0103/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ROSICLEI PIO GUIMARAES**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0100/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº 581.980.241.15 e no RG nº 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4828**, inscrito (a) no CPF/MF nº 071.276.761-43 e no RG nº 31294740 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **12 de maio de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0100/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0100/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0105/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº 581.980.241.15 e no RG nº 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4738**, inscrito (a) no CPF/MF nº 706.728.221-72 e no RG nº 13447645 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **17 de maio de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0105/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que re-

quer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0105/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0102/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº 581.980.241.15 e no RG nº 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4829**, inscrito (a) no CPF/MF nº 026.284.331-50 e no RG nº 18652310 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **12 de maio de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0102/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0102/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0120/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MONIQUE SCHINDLER FERREIRA**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4919**, inscrito (a) no CPF/MF nº 062.215.981-09 e no RG n.º 28147782 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **24 de agosto de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0120/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que re-

quer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0120/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MONIQUE SCHINDLER FERREIRA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 4.928, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Página : 1 / 2

**DECRETO Nº 4928/2022, de 9 de dezembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 516.993,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                     |                                                                           |               |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                                                           |               |
| 07.001 - SAÚDE                                      |                                                                           |               |
| 07.001.10.302.15.2028-3.3.90.14.00.00.00.00         | - DIARIAS - CIVIL                                                         | R\$5.000,00   |
| 1.500.1002000                                       | IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE         | 5.000,00      |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                           |               |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      |                                                                           |               |
| 09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00          | - MATERIAL DE CONSUMO                                                     | R\$262,84     |
| 1.660.0000000                                       | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 262,84        |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                                                           |               |
| 07.001 - SAÚDE                                      |                                                                           |               |
| 07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00         | - MATERIAL DE CONSUMO                                                     | R\$7.769,87   |
| 1.500.1002000                                       | IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE         | 7.769,87      |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                           |               |
| 09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         |                                                                           |               |
| 09.001.4.122.27.2040-3.3.50.43.00.00.00.00          | - SUBVENCOES SOCIAIS                                                      | R\$2.424,00   |
| 1.500.0000000                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                       | 2.424,00      |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA     |                                                                           |               |
| 08.001 - INFRAESTRUTURA                             |                                                                           |               |
| 08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00          | - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                          | R\$487.998,06 |
| 1.500.0000000                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                       | 487.998,06    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |                                                                           |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                                   |                                                                           |               |
| 05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00          | - INDENIZACOES E RESTITUICOES                                             | R\$13.538,49  |
| 1.571.0000000                                       | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS            | 13.538,49     |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                     |                                                                         |               |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                                                         |               |
| 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                                                                         |               |
| 07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00         | - OBRAS E INSTALACOES                                                   | R\$12.769,87  |
| 1.631.0000000                                       | TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 12.769,87     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                         |               |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      |                                                                         |               |
| 09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00          | - MATERIAL DE CONSUMO                                                   | R\$2.686,84   |
| 1.500.0000000                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                     | 2.686,84      |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA     |                                                                         |               |
| 08.001 - INFRAESTRUTURA                             |                                                                         |               |
| 08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00         | - OBRAS E INSTALACOES                                                   | R\$487.998,06 |
| 1.700.0000000                                       | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO  | 487.998,06    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |                                                                         |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                                   |                                                                         |               |
| 05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00         | - OBRAS E INSTALACOES                                                   | R\$13.538,49  |
| 1.571.0000000                                       | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS          | 13.538,49     |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Página : 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de dezembro de 2022.**

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0084/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº 581.980.241.15 e no RG nº 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4738**, inscrito (a) no CPF/MF nº 031.152.571-71 e no RG nº 816706 SSP/TO, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, detentores do contrato celebrado entre si em **05 de abril de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0084/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0084/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 09 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0119/2022.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº 581.980.241.15 e no RG nº 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **IRENI MARQUES DA SILVA**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4916**, inscrito (a) no CPF/MF nº 028.589.601-60 e no RG nº 20443374 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, detentores do contrato celebrado entre si em **19 de agosto de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0119/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início

no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0119/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 09 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG IRENI MARQUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 006/2.022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVO GARCIA HESPPORTE, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**. A empresa vencedora foi: JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001 –23, com o valor global de R\$ 1.004.357,52 (um milhão, quatro mil reais e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Xavantina – MT, 09 de dezembro de 2022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

RH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0033/2022**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº 581.980.241.15 e no RG nº 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **LUSMAIA MARTINS NEGREIROS**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4654**, inscrito (a) no CPF/MF nº 568.405.781-00 e no RG nº **568.405.781-00 SSP/MT**, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **21 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0033/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 0033/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG LUSMAIA MARTINS NEGREIROS**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

#### RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0038/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4659**, inscrito (a) no CPF/MF nº 044.574.331-01e no RG nº. 21507724 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **22 de fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0038/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0038/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

#### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1877/2022

#### PORTARIA N.º 1877/2022

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

*do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leticia Franciele Aprigio Cunha**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4459, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/8/2021 a 2/8/2022.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2023 a 15/1/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2022.

**João Machado de Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

#### RH

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0057/2022

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **FABIANE FERNANDES DA SILVA**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4684**, inscrito (a) no CPF/MF nº 919.924.001-72 e no RG nº. 11831499 SSP/SJ, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **03 de março de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0057/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

1.Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0057/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG FABIANE FERNANDES DA SILVA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

#### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1876/2022

#### PORTARIA N.º 1876/2022

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*



O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4265, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/6/2021 a 4/6/2022.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2023 a 31/1/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2022.

**João Machado de Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 1875/2022**

**PORTARIA N.º 1875/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alana Dallegrave Barbosa**, Médica Ginecologista/Obstetra, Matrícula Funcional 4361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/3/2021 a 24/3/2022.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2023 a 11/1/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2022.

**João Machado de Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**RH  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0022/2022.**

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4643**, inscrito (a) no CPF/MF nº 009.700.207-08 e no RG nº. 941800 SSP/ES, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **PROFESSOR (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em 21 de

**fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0022/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº409/SME e considerando as substituições excepcionais de servidores em razão de licença médica, licença-prêmio, readaptação, desempenho de função comissionada/gratificada, acompanhamento individualizado de crianças com deficiência e/ou outra situação específica que requer acompanhamento. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **22 de dezembro de 2022 e término no dia 22 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0022/2022**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de dezembro de 2022.

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal Contratado (a)**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. 388, de 02/12/2022, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 26/12/2022, às 08H00, para **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e outros veículos que venham a ser incorporados**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br).

Novo Mundo, MT, 09 de Dezembro de 2022.

**Rose Marlei Blotz**

**Pregoeira Oficial**

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº186/2022**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b> | Prefeitura Municipal de Novo Mundo                                                                                                                                                                                              |
| <b>Contratado</b>  | <b>ELDA PEREIRA DE SOUZA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 2111201-0 SSP/PR e CPF Nº.042.293.781-90, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.                                                |
| <b>Objeto</b>      | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>ZELADORA</b> lotada e a disposição da Secretaria Municipal De Administração.                                        |
| <b>Valor</b>       | O valor do presente contrato é de R\$ <b>1.201,75</b> (Um Mil Duzentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |

Vigência  
do Contrato 08.12.2022 a 07.01.2023.

Novo Mundo/MT, 08 de dezembro de 2022.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 405 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 405 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria de nº 401 de 05 de dezembro de 2022, referente a Secretaria.

**Faz-se a Retificação:**

**ONDE SE LÊ:**

**I – DESIGNAR** a Sra. **DAIANI ALVES ROSA**, brasileira, portadora do RG nº 2571387 SSP/MT e matrícula n. 6914, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Obras, Trânsitos e Serviços Urbanos, para **ACUMULAR** as atribuições do Secretário de Transportes, na ausência do titular Sr. **CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS** do dia **12 a 31 de dezembro de 2022**.

**LEIA-SE:**

**I – DESIGNAR** a Sra. **DAIANI ALVES ROSA**, brasileira, portadora do RG nº 2571387 SSP/MT e matrícula n. 6914, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Obras, Trânsitos e Serviços Urbanos, para **ACUMULAR** as atribuições do Secretário de Obras e Transportes, na ausência do titular Sr. **CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS** do dia **12 a 31 de dezembro de 2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de dezembro de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Prefeitura Gestora Município de Santo Antônio do Leste/MT. **Objeto:** o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de 1 (um) veículo Passeio/Utilitário, 0 KM, Modelo do Ano ou Superior, com capacidade de 7 lugares, Câmbio Automático, Motorização 1.8, Combustível Álcool e Gasolina (Flex), Potência 111 (CV)**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Paranatinga-MT.

Empresa detentora: BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA – EPP CNPJ 42.066.831/0001-06.

Valor total: **R\$: 130.990,00** (cento e trinta mil e novecentos e noventa reais).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 09 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PORTARIA Nº 629/2022 - FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos servidores Públicos da Secretaria de Municipal de Educação, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que os servidores fazem jus as férias, conforme Ofício nº 701/2022/SME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **19/12/2022 à 17/01/2023**. Conforme segue abaixo relacionados:

| PROFESSORES (AS)                       |                         |
|----------------------------------------|-------------------------|
| SERVIDORES (AS)                        | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 1. Adriana Nunes Cardoso               | 30/7/2021 a 30/7/2022   |
| 2. Adriana Martins Alves               | 30/7/2021 a 30/7/2022   |
| 3. Aline Marielle Locatte              | 6/3/2021 a 06/3/2022    |
| 4. Alisson Brito Lopes                 | 10/8/2021 a 10/8/2022   |
| 5. Ana Ruty Souza Camargo Silva        | 18/2/2021 a 18/2/2022   |
| 6. Andreia Claudia Martins             | 10/2/2022 a 10/2/2023   |
| 7. Aparecida da Mata B. Furtado        | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 8. Arlete Dias Souza Moura             | 1/12/2021 a 1/12/2022   |
| 9. Cecília Aparecida Fim Amorim        | 01/06/2021 a 01/06/2022 |
| 10. Cirlene Ferreira Cabral            | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 11. Claudete dos Santos Silva          | 18/2/2021 a 18/2/2022   |
| 12. Claudionora Batista da Silva Alves | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 13. Cristiane Pereira Mokfa            | 6/2/2022 a 6/2/2023     |

|                                            |                         |
|--------------------------------------------|-------------------------|
| 14. Debora Joelma G de Souza               | 3/8/2021 a 3/8/2022     |
| 15. Dilma Santos Coutinho                  | 1/6/2021 a 1/6/2022     |
| 16. Donizete Carlos Carvalho               | 18/2/2022 a 18/2/2023   |
| 17. Dulce Maria da Silva                   | 10/8/2020 a 10/8/2021   |
| 18. Edineia Paiva de Souza                 | 18/02/2022 a 18/02/2023 |
| 19. Ednamar Alves Porto                    | 1/8/2021 a 1/8/2022     |
| 20. Edson Moura Ferreira                   | 12/3/2021 a 12/3/2022   |
| 21. Eliamar Pereira de Oliveira            | 2/5/2021 a 2/5/2022     |
| 22. Elisa Lucia de Almeida Ferreira        | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 23. Elisangela dos Santos Gonçalves        | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 24. Elisangela Venancio Ferreira da Cunha  | 3/8/2021 a 3/8/2022     |
| 25. Elizabete Gaspar O Limeira             | 10/2/2022 a 10/02/2023  |
| 26. Elizabeth Aparecida Leão               | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 27. Estella Barbosa Dias                   | 1/12/2021 a 1/12/2022   |
| 28. Evanilda da Silva Vera                 | 6/2/2022 a 6/2/2023     |
| 29. Fatima Nara Assunção Araujo            | 3/8/2021 a 3/8/2022     |
| 30. Fernanda Malva Buso                    | 19/2/2021 a 19/2/2022   |
| 31. Gessonita Pereira Guedes de Souza      | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 32. Giselia da Silva Fonseca               | 05/07/2022 a 05/07/2023 |
| 33. Idalci Pereira de Oliveira             | 1/4/2022 a 1/4/2023     |
| 34. Ilzete Ap. Pereira Silva               | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 35. Iranete Pinheiro Nates                 | 13/2/2022 a 13/2/2023   |
| 36. Iranice Santana Cardoso                | 23/12/2019 a 23/12/2020 |
| 37. Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo    | 1/4/2022 a 1/4/2023     |
| 38. Izabel Viana de Souza Silva            | 30/7/2021 a 30/7/2022   |
| 39. Joana Darc Soares Macedo Salomão       | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 40. Josefa Delmina da Silva                | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 41. Lazaro Manoel Porfírio Vieira          | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 42. Lucélia dos Santos Soares              | 12/9/2021 a 12/9/2022   |
| 43. Lucia Ap. Ciola Marques                | 18/2/2021 a 18/2/2022   |
| 44. Lucia Meire Teixeira Martins           | 12/9/2021 a 12/9/2022   |
| 45. Luciana Ap. Gonçalves da Silva         | 6/2/2022 a 6/2/2023     |
| 46. Luciana Gonçalves A. Resende           | 18/2/2021 a 18/02/2022  |
| 47. Lucimar Batista Fermio Gobbi           | 1/10/2021 a 1/10/2022   |
| 48. Luzemi Franco Borges Pereira           | 7/2/2022 a 7/2/2023     |
| 49. Márcia Castilho da Silva               | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 50. Marcia Evangelista de Souza Dias       | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 51. Marcia Francisca de Freitas Pessoa     | 18/2/2021 a 18/2/2022   |
| 52. Maria Ap. dos Santos                   | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 53. Maria Carmen Ferreira Chagas           | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 54. Maria da Cruz Martins de Arruda        | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 55. Maria de Fátima Amorim da Silva        | 2/8/2021 a 2/8/2022     |
| 56. Maria Eliete Leão                      | 01/04/2021 a 01/04/2022 |
| 57. Maria Eunice Alves da Silva            | 1/6/2021 a 1/6/2022     |
| 58. Maria Evangelina Carrijo Izaías        | 01/04/2020 a 01/04/2021 |
| 59. Maria José Batista Corrêa              | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 60. Maria José Dias Lários                 | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 61. Maria José Souza Gonçalves             | 01/08/2018 a 01/08/2019 |
| 62. Maria Lúcia de Melo Cunha              | 15/3/2021 a 15/3/2022   |
| 63. Maria Ricarda Pereira de Lima          | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 64. Maria Socorro Pereira Leite            | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 65. Marilza Rosângela C. Martins           | 16/4/2021 a 16/4/2022   |
| 66. Marleide Ramires da Silva Castilho     | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 67. Marlene Manganaro Pereira              | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 68. Nadir Marcelina dos Santos             | 12/9/2021 a 12/9/2022   |
| 69. Natalia Ribeiro dos Santos             | 2/12/2020 a 2/12/2021   |
| 70. Neide Aparecida Vieira Vilas Boas      | 18/2/2021 a 18/2/2022   |
| 71. Neura Barbosa Carrijo Rodrigues        | 18/2/2021 a 18/2/2022   |
| 72. Nilcéia Maria de Oliveira Pereira      | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 73. Raika Pereira dos Santos Nascimento    | 18/2/2021 a 18/2/2022   |
| 74. Regina Martins Lander                  | 17/8/2021 a 17/8/2022   |
| 75. Riselma Pereira Guedes                 | 3/1/2021 a 3/1/2022     |
| 76. Robstania Lourenço Barbosa de Mendonça | 28/07/2021 a 28/7/2022  |
| 77. Rosângela Moreira de Carvalho          | 10/2/2022 a 10/2/2023   |
| 78. Rosângela Quitino Verteiro da Fonseca  | 18/02/2021 a 18/02/2022 |
| 79. Roseli Aparecida Marçari Gazotto       | 5/7/2022 a 5/7/2023     |
| 80. Sandra Cristina Castilho               | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 81. Sirleide Tavares                       | 1/4/2021 a 1/4/2022     |
| 82. Sonia Moreira de Oliveira Barros       | 18/2/2021 a 18/2/2022   |
| 83. Sueli Ap. Santiago Rodrigues           | 18/2/2021 a 18/2/2022   |
| 84. Tânia Regina dos Santos                | 18/5/2021 a 18/5/2022   |
| 85. Valéria Guimarães Bezerra Boff         | 10/2/2022 a 10/2/2023   |
| 86. Vilma Xavier de Oliveira               | 18/2/2021 a 18/2/2022   |
| 87. Yones Ramires Gonçalves                | 23/12/2021 a 23/12/2022 |
| 88. Zirley dos Santos                      | 5/3/2021 a 5/3/2022     |
| <b>MONITORES(AS)</b>                       |                         |

| <b>SERVIDORES (AS)</b>                 |  | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> |
|----------------------------------------|--|---------------------------|
| Amanda Silvia Amarantes Damaceno       |  | 15/9/2022 a 15/09/2023    |
| Ana Lucia Gomes de Almeida             |  | 5/7/2022 a 5/7/2023       |
| Cintia Aparecida Bezerra de Souza      |  | 5/7/2022 a 5/7/2023       |
| Daticleia Oliveira dos Santos          |  | 21/9/2022 a 21/9/2023     |
| Dayane de Souza Tavares dos Santos     |  | 15/09/2022 a 15/09/2023   |
| Edineia Calabrese Silva                |  | 15/9/2022 a 15/9/2023     |
| Edna Aline dos Reis Gabriel            |  | 12/7/2022 a 12/7/2023     |
| Elaine Conrada dos Santos              |  | 18/10/2022 a 18/10/2023   |
| Hellen Caroline Duran de Farias        |  | 14/9/2022 a 14/9/2023     |
| Flavia do Nascimento Souza             |  | 12/07/2021 a 12/07/2022   |
| Ivan Zacarias Batista Oliveira         |  | 19/9/2022 a 19/9/2023     |
| Iranuza Mendonça de Souza              |  | 10/02/2022 a 10/02/2023   |
| Juraide Maria dos Santos Bastiani      |  | 15/9/2022 a 15/9/2023     |
| Liliane Pereira de Barros Ortega       |  | 21/9/2022 a 21/9/2023     |
| Maria Heloisa Lopes Silva Romano       |  | 5/7/2022 a 5/7/2023       |
| Milena Batista Medina                  |  | 19/9/2022 a 19/9/2023     |
| Milian Cristiane Heck Camargo          |  | 15/09/2021 a 15/09/2022   |
| Nilvia Maria da Silva                  |  | 15/9/2022 a 15/9/2023     |
| Rosangela Nunes Barbosa                |  | 15/09/2021 a 15/09/2022   |
| Shirley dos Santos Marques             |  | 19/9/2022 a 19/9/2023     |
| Suzana de Jesus Cesar                  |  | 13/2/2022 a 13/2/2023     |
| Tony Emerson de Deus Silva             |  | 17/10/2022 a 17/10/2023   |
| Vivielli Pereira Ribeiro               |  | 05/07/2022 a 05/07/2023   |
| <b>AUXILIAR DE MONITORA</b>            |  |                           |
| <b>SERVIDORES (AS)</b>                 |  | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> |
| 1. Joelma Maria Guedes do Nascimento   |  | 1/4/2022 a 1/4/2023       |
| 2. Lindaura Rodrigues Bueno            |  | 26/5/2021 a 26/5/2022     |
| 3. Maria Madalena Moreira              |  | 1/4/2022 a 1/4/2023       |
| 4. Valéria Gonçalves N. Alves          |  | 6/8/2022 a 6/8/2023       |
| <b>CONTÍNUAS/MERENDEIRAS</b>           |  |                           |
| <b>SERVIDORES (AS)</b>                 |  | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> |
| Alessandra Roberta B. Ferreira         |  | 19/8/2021 a 19/8/2022     |
| Beatriz Silva Arimathea                |  | 14/2/2022 a 14/2/2023     |
| Berchiolina Olimpia Rosa Souza         |  | 20/9/2022 a 20/9/2023     |
| Celina Aparecida Pires                 |  | 1/4/2022 a 1/4/2023       |
| Edvirges Pinheiro da Costa             |  | 1/4/2021 a 1/4/2022       |
| Eliene Baleeiro Bonadio                |  | 10/8/2021 a 10/8/2022     |
| Elizabete Guimarães da Costa           |  | 04/06/2021 a 04/06/2022   |
| Enedina Oliveira de Souza              |  | 4/10/2021 a 4/10/2022     |
| Eunice Marcelina dos Santos            |  | 10/08/2021 a 10/08/2022   |
| Eva Maria Soares                       |  | 23/12/2021 a 23/12/2022   |
| Irani Maria da S. Costa                |  | 06/02/2022 a 06/02/2023   |
| Ivete Antonia da Silva                 |  | 10/2/2021 a 10/2/2022     |
| Ivonete Antônia da Ferreira            |  | 6/5/2021 a 6/5/2022       |
| Kenia Rodrigues da Silva               |  | 15/09/2021 a 15/09/2022   |
| Laureni de Souza Pereira               |  | 6/2/2022 a 6/2/2023       |
| Luciana Pereira Alves                  |  | 14/9/2021 a 14/9/2022     |
| Marcia Barbosa                         |  | 10/8/2021 a 10/8/2022     |
| Maria Aparecida Correia Santos         |  | 23/12/2021 a 23/12/2022   |
| Maria Moreira de Oliveir               |  | 22/2/2022 a 22/2/2023     |
| Maria Nunes Ferreira                   |  | 23/12/2021 a 23/12/2022   |
| Maria Rosa do Lago Cardoso             |  | 1/6/2020 a 1/6/2021       |
| Marilza de Oliveira Jorcelino Domingos |  | 19/9/2021 a 19/9/2022     |
| Marlucia Severina Barbieri             |  | 23/12/2021 a 23/12/2022   |
| Matilde Francisca da Silva             |  | 23/12/2021 a 23/12/2022   |
| Nely Batista Mendonça                  |  | 1/6/2021 a 1/6/2022       |
| Orcilene Chaves Freitas                |  | 03/02/2022 a 03/02/2023   |
| Reni Diedrich Heck                     |  | 1/3/2021 a 1/3/2022       |
| Rosileide B. de S. Santos              |  | 04/04/2022 a 04/04/2023   |
| Solange Mira dos Santos                |  | 1/3/2021 a 1/3/2022       |
| Sueli Aparecida Santos                 |  | 01/06/2021 a 01/06/2022   |
| Tatiane do Carmo Costa                 |  | 10/2/2021 a 10/2/2022     |
| Valdirene Maria de Almeida Souza       |  | 25/5/2021 a 25/5/2022     |
| Wilma Maria Duarte Pereira             |  | 1/3/2021 a 1/3/2022       |
| Zenilda Ap. de Freitas de Souza        |  | 10/8/2022 a 10/8/2023     |
| <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>           |  |                           |
| <b>SERVIDORES (AS)</b>                 |  | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> |
| Luzane Francisca Gomes                 |  | 1/07/2021 a 1/07/2022     |
| <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>         |  |                           |
| <b>SERVIDORES (AS)</b>                 |  | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> |
| Neidely Ferreira Lemes                 |  | 23/12/2020 a 23/12/2021   |
| <b>MOTORISTA</b>                       |  |                           |
| <b>SERVIDORES (AS)</b>                 |  | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> |
| 1. Amarildo de Oliveira Alves          |  | 14/8/2021 a 14/8/2022     |
| 2. André Willer Goncalves da Silva     |  | 14/9/2021 a 14/9/2022     |

|                             |  |                         |  |
|-----------------------------|--|-------------------------|--|
| 3. Cladson Berbel           |  | 18/2/2022 a 18/2/2023   |  |
| 4. David de Moura Leal      |  | 13/8/2022 a 13/8/2023   |  |
| 5. Éder Garcia Duran        |  | 09/07/2021 a 09/07/2022 |  |
| 6. Elias Nunes de Freitas   |  | 2/8/2021 a 2/8/2022     |  |
| 7. José Penariol Filho      |  | 18/2/2022 a 18/2/2023   |  |
| 8. Márcio Nelson R. Salomão |  | 18/2/2022 a 18/2/2023   |  |
| 9. Valdemar Furtado Borges  |  | 1/7/2021 a 1/7/2022     |  |
| 10. Valdir Castilho         |  | 6/9/2022 a 6/9/2023     |  |
| 11. Walter Ribeiro Filho    |  | 7/11/2021 a 7/11/2022   |  |

**Art. 2º**Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, os mesmos gozaram os dias faltantes entre os períodos conforme deliberação da Secretaria.

**Art.3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

#### DECRETO Nº 247/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal**

**Art. 32º** A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores:

| Nº | Matricula | Nome                     | Admissão   | Cargo                   | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|----|-----------|--------------------------|------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01 | 1664      | Abelmides Francisco Dias | 13/08/2003 | Auxiliar Administrativo | C20                | D20                      |
| 02 | 3813      | Arnaldo Paulo Louredo    | 04/08/2010 | Agente de Vigilância    | D13                | E13                      |
| 03 | 1518      | Marcio Nelson R. Salomão | 18/02/2002 | Motorista               | D21                | E21                      |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

#### PORTARIA Nº 630/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VIRLEI RONI DA SILVA

**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido o servidor público municipal o Senhor **Virlei Roni da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2022.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.****IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****DECRETO Nº 108/2022.****DECRETO Nº 108, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO NOS ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DURANTE A TERCEIRA FASE DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA - COPA 2022, O DIA QUE MENCIONAM. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** que a Copa do Mundo a ser realizada entre os dias 20 de novembro a 18 de dezembro é o maior evento do futebol existente e faz parte de uma antiga tradição e paixão nacional, que estimula famílias e amigos a se reunirem como uma torcida única, em prol da Seleção Brasileira;

**Considerando** a participação da seleção Brasileira na terceira fase “*quartas de final*” nos jogos da Copa do Mundo FIFA 2022;

**Considerando** a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal;

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica estabelecido o horário de atendimento e expediente até às 10:30hs., no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art.2º.** O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Dezembro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2022.****LEI MUNICIPAL Nº 1.205, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Execução orçamentária do exercício de 2023, na forma que menciona, e dá outras providências. ”**

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, no valor de R\$ 231.659.100,00 (duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e cem reais), ou seja, o valor de R\$ 46.331.820,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - Anulação total ou parcial de dotações;**

**III - Excesso de arrecadação de receitas, considerada por fonte de recurso;**

**IV - Reserva de contingência, observado o disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais autorizados no Art 1º e seus incisos serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no Aplic do TCE-MT, conforme disposto no Art 28, VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá, observando o disposto no inciso V, do artigo 167 da Constituição Federal, mediante lei, com prévia autorização legislativa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2022.****LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peixoto de Azevedo – MT, para o exercício de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O valor da Receita Estimada no Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo – MT para o exercício de 2023, é no valor de R\$ 231.659.100,00 (Duzentos e Trinta e Um Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove mil e Cem Reais).

**Artigo 2º** - O Orçamento do município para 2023 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 208.900.000,00 (Duzentos e Oito Milhões, Novecentos Mil Reais) para o Poder Executivo, R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) para o Legislativo e, R\$ 17.659.100,00 (Dezessete Milhões Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais) e R\$ 5.100.000,00 (Cinco Milhões e Cem Mil Reais) para Previdência Municipal

**Artigo 3º** - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2023 é no valor total de R\$ 231.659.100,00 (Duzentos e Trinta e Um Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove mil e Cem Reais).

**Artigo 4º** - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 17.659.100,00 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais), referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo.

**Artigo 5º** - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



| RECEITA                                       | VALOR          |
|-----------------------------------------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES                            | 193.472.391,00 |
| - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 146.829.880,00 |
| -RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                     | 13.048.500,00  |
| -RECEITA PATRIMONIAL                          | 2.535.000,00   |
| -RECEITA DE SERVIÇOS                          | 1.000,00       |
| -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                     | 160.755.030,00 |
| - DEDUÇÕES DA RECEITA                         | -15.864.150,00 |
| -OUTRAS RECEITAS CORRENTES                    | 637.131,00     |
| -RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS  | 11.145.589,00  |
| RECEITAS DE CAPITAL                           | 27.041.120,00  |
| -OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | 100.000,00     |
| -ALIENAÇÃO DE BENS                            | 61.120,00      |
| -TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                    | 26.880.000,00  |
| TOTAL                                         | 231.659.100,00 |

**Artigo 6º** - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

#### CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                         | VALOR          |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01 – Câmara Municipal                                                        | 5.100.000,00   |
| 02 – Gabinete do Prefeito                                                    | 7.985.000,00   |
| 03 – Secretaria de Governo                                                   | 1.000.000,00   |
| 04 – Secretaria de Administração                                             | 5.570.000,00   |
| 05 – Secretaria de Planejamento e Fazenda                                    | 10.955.000,00  |
| 06 – Secretaria de Educação e Cultura                                        | 55.750.700,00  |
| 07 – Secretaria de Saúde                                                     | 85.541.000,00  |
| 08 – Secretaria de Assistência Social, Trab. E Cid.                          | 8.287.300,00   |
| 09 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio                         | 2.375.000,00   |
| 10 – Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo                        | 1.936.000,00   |
| 11 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos                                  | 16.855.000,00  |
| 12 – Secretaria de Transportes Rodoviário                                    | 8.920.000,00   |
| 13 – Secretaria de Esportes e Lazer                                          | 3.710.000,00   |
| 99 – Reserva de Contingência                                                 | 15.000,00      |
| SUB TOTAL                                                                    | 214.000.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                       |                |
| 14 – Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo - PREVI-PAZ | 17.659.100,00  |
| SUBTOTAL                                                                     | 17.659.100,00  |
| TOTAL                                                                        | 231.659.100,00 |

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

| CÓDIGO | FUNÇÃO              | VALOR         |
|--------|---------------------|---------------|
| 01     | LEGISLATIVA         | 5.100.000,00  |
| 02     | JUDICIÁRIA          | 1.400.000,00  |
| 04     | ADMINISTRAÇÃO       | 34.300.000,00 |
| 08     | ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 5.387.300,00  |
| 09     | PREVIDÊNCIA SOCIAL  | 8.787.591,00  |
| 10     | SAUDE               | 85.541.000,00 |
| 12     | EDUCAÇÃO            | 54.615.700,00 |
| 13     | CULTURA             | 1.000.000,00  |
| 15     | URBANISMO           | 2.345.000,00  |
| 16     | HABITAÇÃO           | 20.000,00     |
| 18     | GESTÃO AMBIENTAL    | 26.000,00     |
| 20     | AGRICULTURA         | 325.000,00    |
| 22     | INDÚSTRIA           | 40.000,00     |
| 23     | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 380.000,00    |
| 25     | ENERGIA             | 3.000.000,00  |
| 26     | TRANSPORTE          | 5.440.000,00  |

|       |                                   |                |
|-------|-----------------------------------|----------------|
| 27    | DESPORTO E LAZER                  | 3.710.000,00   |
| 28    | ENCARGOS ESPECIAIS                | 11.355.000,00  |
| 99    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. dir. | 15.000,00      |
| 99    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. ind. | 8.871.509,00   |
| TOTAL |                                   | 231.659.100,00 |

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

| Programa    | Descrição do Programa                                       | Valor          |
|-------------|-------------------------------------------------------------|----------------|
| 1           | PROCESSO LEGISLATIVO                                        | 5.100.000,00   |
| 2           | GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS          | 39.185.000,00  |
| 3           | DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA              | 80.000,00      |
| 4           | EQUILÍBRIO FISCAL                                           | 35.000,00      |
| 5           | ENCARGOS ESPECIAIS                                          | 7.120.000,00   |
| 6           | GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL                              | 2.655.000,00   |
| 7           | EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS                                   | 1.100.000,00   |
| 8           | GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                               | 1.909.600,00   |
| 9           | REVITALIZAÇÃO E ESTRUT. A EDUC. BÁSICA MUNICIPAL            | 47.066.100,00  |
| 10          | TRANSPORTE ESCOLAR                                          | 1.500.000,00   |
| 11          | CULTURA NA CIDADE                                           | 1.000.000,00   |
| 12          | MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL                                   | 26.000,00      |
| 13          | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO                                  | 80.000,00      |
| 14          | INCENTIVO PARA O EMPREENDEDORISMO                           | 40.000,00      |
| 15          | INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE                                | 3.400.000,00   |
| 16          | MORAR BEM                                                   | 20.000,00      |
| 17          | ESPORTE NO SEU BAIRRO                                       | 1.550.000,00   |
| 18          | GESTÃO DO SUS                                               | 6.936.000,00   |
| 19          | ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                    | 55.680.000,00  |
| 20          | ATENÇÃO BÁSICA                                              | 18.435.000,00  |
| 21          | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                         | 3.520.000,00   |
| 22          | AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19   | 74.000,00      |
| 23          | GESTÃO E PLANEJ. DAS UNID. ADM. DA SEC. ASSIST. SOCIAL      | 5.900.000,00   |
| 24          | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          | 50.400,00      |
| 25          | PSEAC PROTEÇÃO SOC. ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE           | 140.000,00     |
| 26          | PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                  | 830.000,00     |
| 27          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA | 133.000,00     |
| 28          | PROJETO AUXÍLIOS EVENTUAIS                                  | 106.000,00     |
| 29          | GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA                                     | 173.000,00     |
| 30          | ASSISTÊNCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO                         | 411.200,00     |
| 31          | GESTÃO DESENCENTRALIZADA DO SUAS                            | 18.300,00      |
| 32          | PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO SUAS                                | 0,00           |
| 33          | PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE               | 381.400,00     |
| 34          | REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV. RURAL                        | 7.345.000,00   |
| 35          | GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUÁRIA                             | 225.000,00     |
| 37          | EMENDAS IMPOSITIVAS                                         | 1.760.000,00   |
| 50          | GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA              | 1.037.091,00   |
| 51          | GESTÃO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS          | 7.573.500,00   |
| 52          | MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PREVI-PAZ                  | 177.000,00     |
| 53          | RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS                               | 8.871.509,00   |
| 9999        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                     | 15.000,00      |
| TOTAL GERAL |                                                             | 231.659.100,00 |

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---------------------|-------|
|---------------------|-------|

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| DESPESAS CORRENTES          | 199.835.491,00 |
| PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS | 92.257.200,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  | 669.000,00     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES   | 106.909.291,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL         | 22.937.100,00  |
| INVESTIMENTOS               | 22.406.100,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA       | 531.000,00     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA     | 8.886.509,00   |
| TOTAL                       | 231.659.100,00 |

**Artigo 7º** – O Orçamento Fiscal do município para 2023 é no valor total de R\$ 120.171.700,00 (Cento e Vinte Milhões, Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos Reais), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

#### ORÇAMENTO FISCAL

|                                                       |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| 01 – Câmara Municipal                                 | 5.100.000,00   |
| 02 - Gabinete do Prefeito                             | 7.985.000,00   |
| 03 - Secretaria de Governo                            | 1.000.000,00   |
| 04 - Secretaria de Administração                      | 5.570.000,00   |
| 05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda             | 10.955.000,00  |
| 06 - Secretaria de Educação e Cultura                 | 55.750.700,00  |
| 09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio  | 2.375.000,00   |
| 10 - Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo | 1.936.000,00   |
| 11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos           | 16.855.000,00  |
| 12 – Secretaria de Transportes Rodoviário             | 8.920.000,00   |
| 13 – Secretaria de Esportes e Lazer                   | 3.710.000,00   |
| 99 – Reserva de Contingência                          | 15.000,00      |
| TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL                             | 120.171.700,00 |

**Artigo 8º** - O Orçamento da Seguridade Social do município para 2023, abrangendo a Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de R\$ 111.487.400,00 (Cento e Onze Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

| ÓRGÃO              | VALOR          |
|--------------------|----------------|
| Saúde              | 85.541.000,00  |
| Assistência Social | 8.287.300,00   |
| Previdência        | 17.659.100,00  |
| TOTAL              | 111.487.400,00 |

**Artigo 9º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ R\$ 17.659.100,00(Dezessete milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Receitas Intraorçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

| RECEITA                                                                                       | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES                                                                            | 6.513.511,00  |
| Receitas de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio - Contribuições do Servidor Ativo | 5.948.500,00  |
| Receita Patrimonial – remuneração de depósitos de poupança do RPPS                            | 525.000,00    |
| Outras Receitas Correntes                                                                     | 40.011,00     |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                                                   | 11.145.589,00 |
| Receita Corrente Intra orçamentária                                                           | 11.145.589,00 |
| TOTAL GERAL                                                                                   | 17.659.100,00 |

§ 2º - As Receitas e despesas intraorçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

| Receitas Intra- orçamentárias               | Valor        | Despesas intra-orçamentárias    | Valor        |
|---------------------------------------------|--------------|---------------------------------|--------------|
| 7.2.1.5.02.11.01.00.00 Prefeitura Municipal | 6.990.000,00 | 31.91.13 – Prefeitura Municipal | 7.216.980,00 |

|                                              |              |                             |              |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------------------|--------------|
| 7.2.1.5.02.11.02.00.00 Câmara Municipal      | 110.000,00   | 31.91.13 – Câmara Municipal | 160.000,00   |
| 7.2.1.5.02.11.03.00.00 Previdência Municipal | 15.000,00    | 31.91.13 – Previdência      | 15.000,00    |
| TOTAL                                        | 7.391.980,00 | TOTAL                       | 8.877.500,00 |

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

| Código | FUNÇÃO             | VALOR         |
|--------|--------------------|---------------|
| 09     | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 17.659.100,00 |
| TOTAL  |                    | 17.659.100,00 |

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

| CÓDIGO | PROGRAMA                                            | VALOR         |
|--------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 0050   | GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA      | 863.200,00    |
| 0051   | GESTÃO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. | 5.081.500,00  |
| 0052   | MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PREVI-PAZ          | 240.000,00    |
| 0053   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS                       | 5.798.300,00  |
| TOTAL  |                                                     | 11.893.000,00 |

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

| NATUREZA DA DESPESA             | VALOR         |
|---------------------------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES              | 8.610.591,00  |
| Pessoal e Encargos              | 7.890.000,00  |
| Outras Despesas Correntes       | 720.591,00    |
| DESPESAS DE CAPITAL             | 177.000,00    |
| Investimentos                   | 177.000,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS | 8.871.509,00  |
| TOTAL                           | 17.659.100,00 |

**Artigo 10** - Se, findo o exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal apresentar Superávit Financeiro, fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 2) que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

**Artigo 11** – Fica inclusa a autorização para emendas individuais ao Projeto de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, de acordo com a Emenda Constitucional atinente ao art. 133-A LOM.

**Artigo 12** – A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 05 de Dezembro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 110/2022.

#### DECRETO Nº 110, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

“INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** a CI nº 1602/2022-SMEC, de 05 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

## DECRETA:

**Art. 1º - Fica Instituída** Comissão de Monitoramento e Avaliação e equipe técnica do Plano Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, composta da seguinte forma:

### I - EQUIPE TÉCNICA

| Membros:                          |
|-----------------------------------|
| a) Cleide Aparecida de Souza Lima |
| b) Cleize Maria de Barros Tavares |
| c) Rosiê Ireda Viana Vitor        |

### II - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| Membros:                           | Representantes:                 |
|------------------------------------|---------------------------------|
| a) Soraya Cristine Carvalho Duarte | Poder Executivo                 |
| b) Rosângela de Matos dias         | Poder Legislativo               |
| c) José Carlos dos Santos          | Assessoria Pedagógica Municipal |
| e) Cleonice Abreu Guimarães        | Diretores Escolares             |
| f) Lisolet Ines Zanella Reina      | Conselho Municipal de Educação  |
| g) Fernando Alves da Silva         | SINTEP                          |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Dezembro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 2478, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

### PORTARIA Nº 2478, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“**Institui e nomeia membros para composição da Comissão Especial de Seleção para processamento e julgamento do chamamento público nº 004/2022.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

## RESOLVE:

**Art. 1º INSTITUIR** Comissão Especial, criada pela Administração Pública com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 004/2022, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento e Propostas de Trabalho, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo único.** A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

I - Presidente – Thiago Pereira da Silva – matrícula 5575

II - Isabel Cristina Figueiredo Tavares – matrícula 8488

III - Leonardo Sousa de Moraes – matrícula 6824

IV - Cimônia Daufenbach Vieira – matrícula 8944

**Art. 2º** A Comissão Especial de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em 21 de Novembro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

## Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 109/2022.

### DECRETO Nº 109, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

“**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O TRIÊNIO 2023/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** as disposições legais do artigo 4º da Lei Municipal nº 839, de 11 de dezembro de 2012, que alterou a Lei nº 306, de 01 de Dezembro de 1997 que criou o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

**Considerando** Ofício nº 1606, de 07/12/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Compõem o **Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso**, para cumprimento do mandato de 03 anos do triênio 2023/2025, composto por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

|                                                                                                                         |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>I. Representantes do Poder Executivo</b>                                                                             |                                    |
| Titular                                                                                                                 | Soraya Cristine Carvalho Duarte    |
| Suplente                                                                                                                | Bruno Cenci Silva                  |
| <b>II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação</b>                                                           |                                    |
| Titular                                                                                                                 | Sulamita Ortega Bianchi            |
| Suplente                                                                                                                | Cleize Maria de Barros Tavares     |
| <b>III. Representantes do Poder Legislativo</b>                                                                         |                                    |
| Titular                                                                                                                 | Evandro Kommers                    |
| Suplente                                                                                                                | Rosângela Matos Dias               |
| <b>IV. Representantes dos Alunos do 6º ao 9º Ano da Rede Municipal Pública de Ensino</b>                                |                                    |
| Titular                                                                                                                 | Chiara Sophia Souza Lima           |
| Suplente                                                                                                                | Maria Eduarda da Silva Borkenhagen |
| <b>V. Representantes dos Diretores da Rede Municipal Pública de Ensino</b>                                              |                                    |
| Titular                                                                                                                 | Carleybe Amorim da Silva           |
| Suplente                                                                                                                | Amanda Loesia Santos               |
| <b>VI. Representantes dos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo Atual na Rede Municipal Pública de Ensino</b>     |                                    |
| Titular                                                                                                                 | Lizolete Ines Zanella Reina        |
| Suplente                                                                                                                | Gedalias Santiago de Castro        |
| Titular                                                                                                                 | Iris de Fátima Pedrosa Araújo      |
| Suplente                                                                                                                | Maria Aurilene Gomes da Silva      |
| <b>VII. Representantes de Pais Vinculados aos Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Municipal Pública de Ensino</b> |                                    |
| Titular                                                                                                                 | Fernanda Thais Policarpo da Silva  |
| Suplente                                                                                                                | Liliane Servo                      |
| <b>VIII. Representantes do Conselho Tutelar</b>                                                                         |                                    |
| Titular                                                                                                                 | Nildete Alves Ferreira Queiroz     |
| Suplente                                                                                                                | Maria Aparecida Lopes Pereira      |
| <b>IX. Representantes do Conselho do FUNDEB</b>                                                                         |                                    |
| Titular                                                                                                                 | Luzia Rodrigues Arruda             |
| Suplente                                                                                                                | Antonia Eva Rodrigues da Silva     |
| <b>X. Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação</b>                                                     |                                    |
| Titular                                                                                                                 | Fernando Alves da Silva            |
| Suplente                                                                                                                | Antonia Katia Neres                |

**Art. 2º** - Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Dezembro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 2631, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 2631, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**R E S O L V E:**

**Art.1º- Nomear**, a Senhora **ALINE DA SILVA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1941132-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 023.463.741.21, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Documentação das Escolas Municipais**, do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “a”, “1”, da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 2621, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 2621, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** C.I nº 1552, de 24 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**R E S O L V E:**

**Art.1º-Instituir Comissão Especial**, para proceder à análise dos documentos apresentados pelos Servidores Públicos do Município vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros e representantes abaixo relacionados:

| N.  | Servidor                            | Setor                    | Função     |
|-----|-------------------------------------|--------------------------|------------|
| I   | Débora Gonçalves Lopes              | Sec. de Educação         | Presidente |
| II  | Vania Conceição de Souza Chambo     | Creche Escola Irma dulce | Secretária |
| III | Maria Aurilene Gomes da Silva       | Creche Escola Irma dulce | Membro     |
| IV  | Genilde Evangelista Oliveira Brando | Escola Jardim das Flores | Membro     |
| V   | Cleize Maria de Barros Tavares      | Sec. de Educação         | Membro     |
| VI  | Regiane Matos Davi                  | Dep. Recursos Humanos    | Membro     |

**Art.2º**-A Comissão acima instituída será presidida pela servidora (Debora Gonçalves Lopes) e tem a incumbência de avaliar e aprovar individualmente os documentos apresentados pelos Servidores Públicos requerentes do Enquadramento da Promoção Horizontal de Classe.

**Art.3º**-Em caso de dúvidas caberá a Comissão decidir.

**Art.4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 065/2022.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2022, aberta no dia 28/06/2022, A empresa **G.B DE ABREU SERVIÇOS MÉDICOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.013.277/0001-82, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**CONVOCAÇÃO**

**NÚMERO DE ORIGEM:** 107/2022. **PR SRP-** 060/2022.

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem **060/2022**, retro mencionada, realizada na data de **05 de dezembro de 2022**.

**CONVOCA** as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preços do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2022**.

**MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ n. 07.787.944/0001-08, sediada à Avenida Isaac Póvoas, n.475, Centro, CEP 78.005-340, Cuiabá-MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 005/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT.**

**Data de Realização:** 27/12/2022

**Credenciamento:** 10h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 10:30(horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site [www.pocone.mt.gov.br](http://www.pocone.mt.gov.br)

Poconé-MT, 09 de Dezembro de 2022.

**ERASMO PAULO DE LIMA** Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 005/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO COHAB NOVA, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT.**

**Data de Realização:** 27/12/2022

**Credenciamento:** 08h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 8:30(horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site [www.pocone.mt.gov.br](http://www.pocone.mt.gov.br)

Poconé-MT, 09 de Dezembro de 2022.

**ERASMO PAULO DE LIMA** Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 235/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 235/GP/2022 De 09 de Dezembro de 2022.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 005/2022**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial.

**CONTRATANTE:** o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO –MT.

**CONTRATADA:** I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20

**VALOR GLOBAL:** de R\$: 16.081,36 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

**Prazo de execução :** 120 dias 09/12/2022 a 09/04/2023

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 12/2022****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****CARTA CONVITE 12/2022**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 12/2022 do Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** Em favor da empresa: **MJ TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 18.252.944/0001-11, valor total de R\$ 258.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)** Porto Esperidião-MT, 09 de DEZEMBRO DE 2022. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 12/2022****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****CARTA CONVITE 12/2022**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 12/2022 do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.** Em favor da empresa: **MJ TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 18.252.944/0001-11, valor total de R\$ 258.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)** Porto Esperidião-MT, 09 de DEZEMBRO DE 2022. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022**

**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC "CARONA" - REALIZADA PELO (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE). PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

**Repartição interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Modalidade de licitação:**..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA;

Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

**CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA CNPJ SOB O Nº 30.314.561/0006-30**

Valor Lotes: **R\$ 485.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de dezembro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2022**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022**

**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC "CARONA" - REALIZADA PELO (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE). PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

**Repartição interessada:**----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Modalidade de licitação:**----- PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**----- INDIRETA;

Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

**CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA CNPJ SOB O Nº 30.314.561/0006-30**

Valor Lotes: **R\$ 485.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de dezembro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC "CARONA" - REALIZADA PELO (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE). PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC "CARONA" - REALIZADA PELO (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE). PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE). PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. **001/2022/ (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE),**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de dezembro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 195/2022 PL 151 2022 DL 038 2022 CONSULTORIA MINERVA ADM**

#### **EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 195/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 31.668.903/0001-79.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE E-SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO:** 08 de dezembro de 2022.

**PUBLICAÇÃO:** Dezembro de 2022.

**PRAZO DO CONTRATO:** 08 de dezembro de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08/12/2022.



**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 194/2022 PL 145/2022 PP 077 2022 ARP 061 2022 EXPRESSO ITAMARATI****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 194/2022.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** EXPRESSO ITAMARATI S/A.**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 59.965.038/0001-41.

**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**DATA DO CONTRATO:** 08 de dezembro de 2022.**PUBLICAÇÃO:** Dezembro de 2022.**PRAZO DO CONTRATO:** 08 de dezembro de 2023.**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2022 E ARP Nº. 061/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08/12/2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RESULTADO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS CONFORME O EDITAL 02/2022 DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/MT.****RESULTADO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS CONFORME O EDITAL 02/2022 DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/MT.**

O MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, publica o RESULTADO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS CONFORME O EDITAL 02/2022 DESTA SECRETARIA, sendo regido pelas normas constantes na Lei Federal nº8.666/93.

**CATEGORIA RESIDENCIAL:**

| Nº  | NOME                        | MEDIA TOTAL |
|-----|-----------------------------|-------------|
| 1º  | ROSA MARIA BORGES PEREIRA   | 50          |
| 2º  | JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA | 47          |
| 3º  | JAILTON COSTA XAVIER        | 44,8        |
| 4º  | MATHEUS SIQUEIRA LEMES      | 42,6        |
| 5º  | ELZENY OLIVEIRA XAVIER      | 41,3        |
| 6º  | GILVANETE RODRIGUES BONFIM  | 40          |
| 7º  | ELENICE BARBOSA DE SOUZA    | 39          |
| 8º  | TEREZINHA COSTA DA SILVA    | 36,6        |
| 9º  | ANNE GUIRRA                 | 34,3        |
| 10º | AURORA PEREIRA DA SILVA     | -           |

**CATEGORIA COMERCIAL:**

| Nº | NOME                       | MEDIA TOTAL |
|----|----------------------------|-------------|
| 1º | LISBOA MATERIAIS ELÉTRICOS | 44,33       |
| 2º | LOJA DODO BIJU             | 35,33       |
| 3º | GRASIELA CONFECÇÕES        | 33          |

**2. INFORMAÇÕES:**

2.1- O resultado está **de acordo com a ordem do vencedor e destacado em negrito.**

2.2- Os ganhadores terão até amanhã dia 13/12/2022 em horário comercial, para informar os dados bancários para o repasse do valor pela Secretaria de Cultura e Turismo de Poxoréu - MT.

Agradecemos aos que participaram. Feliz Natal e Próspero Ano Novo!

Poxoréu, 12 de dezembro de 2022.

Sebastiana Maria Brandão Souza

**Presidente da Comissão Julgadora**

Suizi Ana Fernandes

**Secretária de Cultura e Turismo de Poxoréu**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº. 11/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: empresa **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.176.501/0001-84, estabelecida à AVENIDA SÃO PAULO, nº 2.140 - Bairro Jardim Rondon, SÃO JOSE DOS QUATROS MARCOS – MT, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

**1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato**

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 11/2022, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15 Dezembro de 2022.

**2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato**

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

**3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato**

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R\$ R\$ **120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), será em 12 parcelas de R\$ 10.000,00 Mensal.**

**4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

|                              |                                         |
|------------------------------|-----------------------------------------|
| 04 - Sec. Munc. De Finanças  | Red.71-04.123.0002.2016.3.3.90.39. 1.1. |
| 001 - Gabinete do Secretário | 500                                     |

**5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais**

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Dezembro de 2022.

**DRº PAULO CASTRO DA SILVA**

**Assessor Jurídico**

OAB/MT Nº.

**CONTRATANTE CONTRATADA**

|                                                                                                |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL</b><br>JONAS CAMPOS VIEIRA<br>Prefeito Municipal | <b>ETCA – CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA</b><br>CNPJ: 04.176.501/0001-84 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT****CONTRATADO: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI****CNPJ: 21.193.034/0001-10**

**Objeto:** O objeto da presente licitação Registro de Preços para a contratação de empresa, para futura e eventual fornecimento de estruturas e serviços para eventos a serem realizados, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Lazer.

**VIGÊNCIA:** 09/12/2022 até 29/09/2023.**VALOR GLOBAL: 2.371.720,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais).**

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Dezembro de 2022.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DECRETO Nº 2301/2022 “APROVA O REMEMBRAMENTO DA ÁREA TOTAL EQUIVALENTE A 92,6121HA PROVENIENTES DAS MATRÍCULAS Nº 5.029, 5.030, 7.117 E 7.653, DO S.R.I DE RIB. CASCALHEIRA/MT**

**DECRETO Nº 2301/2022****DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“APROVA O REMEMBRAMENTO DA ÁREA TOTAL EQUIVALENTE A 92,6121HA PROVENIENTES DAS MATRÍCULAS Nº 5.029, 5.030, 7.117 E 7.653, DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o remembramento dos lotes de terra abaixo descritos:

**IMÓVEL 1:** Uma área de terras situada neste município e comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, denominada Chácara Água Limpa, com área de **42,4351 ha (quarenta e dois hectares e quatro mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados)**, pertencente a **AGX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.570.042,585m e E 408.083,017m; deste, segue confrontando com Geraldo José Leonel, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°57'17"

e 584,05 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.569.622,773m e E 408.489,068m; 267°21'39" e 263,24 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.569.610,652m e E 408.226,107m; 266°36'41" e 257,12 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.569.595,454m e E 407.969,436m; 169°22'56" e 292,55 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.569.307,916m e E 408.023,339m; deste, segue confrontando com Raimunda Fernandes dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°19'45" e 204,93 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.569.149,401m e E 407.893,461m; 205°04'11" e 531,72 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.568.667,769m e E 407.668,159m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 4.741 do S.R.I de Ribeirão Cascalheira, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°13'14" e 358,90 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.568.931,189m e E 407.424,405m; 30°43'30" e 263,85 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.569.157,999m e E 407.559,209m; 40°16'39" e 164,95 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.569.283,845m e E 407.665,850m; 13°23'14" e 191,39 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.569.470,038m e E 407.710,163m; 14°13'06" e 67,45 m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.569.535,420m e E 407.726,730m; 27°00'30" e 47,08 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.569.577,363m e E 407.748,109m; 28°46'14" e 94,09 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.569.659,839m e E 407.793,395m; deste, segue confrontando com Lauro Danielle Zillmer, com o azimute de 37°06'52" e distância de 479,97 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**IMÓVEL 2:** Uma área de terras situada neste município e comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, com área de **10,6722 ha (dez hectares e seis mil e setecentos e vinte e dois metros quadrados)**, pertencente a **AGX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FKN-M-001, de coordenadas N 8.569.626,6567m e E 408.485,7912m; ; deste, segue confrontando com MATRICULA 132 C.R.I.CAN, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°55'14" e 358,294 m até o vértice FKN-M-002, de coordenadas N 8.569.369,2673m e E 408.735,0403m; ; deste, segue confrontando com DONA DOCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°25'38" e 322,000 m até o vértice FKN-M-003, de coordenadas N 8.569.230,2737m e E 408.444,5842m; ; deste, segue confrontando com MATRICULA 5.029 S.R.I. RIB, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°43'48" e 442,462 m até o vértice FKN-M-004, de coordenadas N 8.569.612,4100m e E 408.221,5503m; deste, segue confrontando com ÁREA DESMENBRADA MAT 4.741 S.R.I. RIB, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°54'50" e 264,625 m até o vértice FKN-M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**IMÓVEL 3:** Uma área de terras situada neste município e comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, com área de **10,9824 há (dez hectares e nove mil oitocentos e vinte e quatro metros quadrados)**, pertencente a **AGX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FKN-M-001, de coordenadas N 8.569.612,4100m e E 408.221,5503m; ; deste, segue confrontando com MATRICULA 5.029 S.R.I. RIB, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°43'48" e 442,462 m até o vértice FKN-M-002, de coordenadas N 8.569.230,2737m e E 408.444,5842m; ; deste, segue confrontando com DONA DOCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°25'40" e 5,211 m até o vértice FKN-M-003, de coordenadas N 8.569.228,0244m e E 408.439,8837m; 280°51'26" e 424,137 m até o vértice FKN-M-004, de coordenadas N 8.569.307,9163m e E 408.023,3394m; ;

deste, segue confrontando com ÁREA DESMENBRADA MAT 4.741 S.R. I. RIB, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°37'18" e 296,511 m até o vértice FKN-M-005, de coordenadas N 8.569.598,5995m e E 407.964,8415m; 86°55'14" e 257,080 m até o vértice FKN-M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**IMÓVEL 4:** Uma área de terras situada neste município e comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, com área de **28,5224 há (vinte e oito hectares e cinco mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados)**, denominada "Sítio Minas Gerais", pertencente a **AGX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do marco M-1, de coordenadas UTM E=408.157,92 e N=8.570.054,68, cravado em comum com o marco de terras de Frederico Pereira e terras de Severino da Silva Ramos, segue com o azimute verdadeiro de 38°51'49" na extensão de 309,18 metros encontrando o marco M-2, cravado nos limites de terras de Waldomiro Medeiros da Fazenda Arizona e em comum com o marco de terras de Severino Ramos da Silva, com o qual divide neste alinhamento. Do marco M-2 segue com o azimute verdadeiro de 90°23'48" na extensão de 179,16 metros e encontrando o marco M-3, cravado e comum com o marco de terras de José Ferreira Pinto e em comum com terras da Fazenda Arizona, com o qual divide neste alinhamento. Daí segue com o azimute verdadeiro de 157°

27'18" na extensão de 681,41 metros encontrando o marco M-4. Daí segue com o azimute verdadeiro de 143°46'40" na extensão de 269,80 metros encontrando o marco M-5 cravado na margem direita do Córrego do Barracão em comum com terras de José A. O. Souza e nos limites com terras de José Ferreira Pinto, com o qual divide do marco M-3 ao marco M-5. Daí segue com o azimute verdadeiro de 208°08'00" numa extensão de 160,75 metros encontrando o marco M-6, cravado na margem direita do córrego do Barracão, nos limites com terras de José A.O. de Souza, com o qual divide neste alinhamento pelo limite natural do córrego. Daí segue como azimute verdadeiro de 316°12'08" na extensão de 634,30 metros encontrando o marco M-7. Daí segue com o azimute verdadeiro de 316°22'01" na extensão de 400,72 metros encontrando o marco M-1, início deste levantamento. Divide do Marco M-6 ao M-1 com terras de Jorge Vida de Oliveira e Frederico Pereira.

#### **APÓS O REMEMBRAMENTO, O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:**

**Art. 2º.** O perímetro do imóvel descrito, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado FKN-M-001 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, Este (X) 408.459,2764 m e Norte (Y) 8.570.274,1823 m referenciadas ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com ESTRADA VICINAL, EDMUNDO, com azimute de 157°03'20" e distância de 431,990 m, segue até o marco FKN-M-002 de coordenada Norte (Y) 8.569.876,3699 m, Este (X) 408.627,6830 m; daí, confrontando com EDMUNDO, com azimute de 157°06'17" e distância de 240,378 m, segue até o marco FKN-M-003 de coordenada Norte (Y) 8.569.654,9300 m, Este (X) 408.721,2016 m; daí, confrontando com EDMUNDO, com azimute de 143°12'46" e distância de 54,759 m, segue até o marco FKN-M-004 de coordenada Norte (Y) 8.569.611,0757 m, Este (X) 408.753,9937 m; daí, confrontando com EDMUNDO, com azimute de 143°24'28" e distância de 223,295 m, segue até o marco FKN-M-005 de coordenada Norte (Y) 8.569.431,7925 m, Este (X) 408.887,1028 m; daí, confrontando com EDMUNDO, JOSÉ DE SOUZA, com azimute de 209°35'30" e distância de 158,163 m, segue até o marco FKN-M-006 de coordenada Norte (Y) 8.569.294,2595 m, Este (X) 408.808,9995 m; daí, confrontando com JOSÉ DE SOUZA, com azimute de 315°24'12" e distância de 105,338 m, segue até o marco FKN-M-007

de coordenada Norte (Y) 8.569.369,2673 m, Este (X) 408.735,0403 m; daí, confrontando com DONA DOCA, com azimute de 244°25'38" e distância de 322,000 m, segue até o marco FKN-M-008 de coordenada Norte (Y) 8.569.230,2737 m, Este (X) 408.444,5842 m; daí, confrontando com DONA DOCA, com azimute de 244°25'40" e distância de 5,211 m, segue até o marco FKN-M-009 de coordenada Norte (Y) 8.569.228,0244 m, Este (X) 408.439,8837 m; daí, confrontando com DONA DOCA, com azimute de 280°51'26" e distância de 424,137 m, segue até o marco FKN-M-010 de coordenada Norte (Y) 8.569.307,9163 m, Este (X) 408.023,3394 m; daí, confrontando com DONA DOCA, com azimute de 219°19'45" e distância de 204,928 m, segue até o marco FKN-M-011 de coordenada Norte (Y) 8.569.149,4006 m, Este (X) 407.893,4611 m; daí, confrontando com DONA DOCA, com azimute de 205°04'11" e distância de 531,724 m, segue até o marco FKN-M-012 de coordenada Norte (Y) 8.568.667,7689 m, Este (X) 407.668,1590 m; daí, confrontando com DONA DOCA, ESTRADA VICINAL, com azimute de 317°13'14" e distância de 358,896 m, segue até o marco FKN-M-013 de coordenada Norte (Y) 8.568.931,1889 m, Este (X) 407.424,4050 m; daí, confrontando com ESTRADA VICINAL, JORGE VIDAL, com azimute de 30°43'30" e distância de 263,846 m, segue até o marco FKN-M-014 de coordenada Norte (Y) 8.569.157,9987 m, Este (X) 407.559,2090 m; daí, confrontando com JORGE VIDAL, com azimute de 40°16'39" e distância de 164,953 m, segue até o marco FKN-M-015 de coordenada Norte (Y) 8.569.283,8449 m, Este (X) 407.665,8495 m; daí, confrontando com JORGE VIDAL, com azimute de 13°23'14" e distância de 191,394 m, segue até o marco FKN-M-016 de coordenada Norte (Y) 8.569.470,0380 m, Este (X) 407.710,1633 m; daí, confrontando com JORGE VIDAL, com azimute de 14°13'06" e distância de 67,448 m, segue até o marco FKN-M-017 de coordenada Norte (Y) 8.569.535,4198 m, Este (X) 407.726,7298 m; daí, confrontando com JORGE VIDAL, com azimute de 27°00'30" e distância de 47,078 m, segue até o marco FKN-M-018 de coordenada Norte (Y) 8.569.577,3635 m, Este (X) 407.748,1088 m; daí, confrontando com JORGE VIDAL, com azimute de 28°46'14" e distância de 94,091 m, segue até o marco FKN-M-019 de coordenada Norte (Y) 8.569.659,8391 m, Este (X) 407.793,3951 m; daí, confrontando com JORGE VIDAL, CHÁCARA DA ONÇA, com azimute de 37°06'52" e distância de 479,974 m, segue até o marco FKN-M-020 de coordenada Norte (Y) 8.570.042,5853 m, Este (X) 408.083,0167 m; daí, confrontando com GERALDO JOSÉ, com azimute de 37°06'14" e distância de 258,800 m, segue até o marco FKN-M-021 de coordenada Norte (Y) 8.570.248,9896 m, Este (X) 408.239,1403 m; daí, confrontando com GERALDO JOSÉ, ESTRADA VICINAL, com azimute de 37°06'14" e distância de 25,145 m, segue até o marco FKN-M-022 de coordenada Norte (Y) 8.570.269,0442 m, Este (X) 408.254,3096 m; daí, confrontando com ESTRADA VICINAL, com azimute de 88°30'35" e distância de 195,718 m, segue até o marco FKN-M-001 de coordenada Norte (Y) 8.570.274,1823 m, Este (X) 408.459,2764 m. Finalmente do marco segue até o marco FKN-M-001, (início da descrição), confrontando com ESTRADA VICINAL, com azimute de 89°42'24", e distância de 9,315 m, fechando assim o perímetro acima descrito, com área total equivalente a **92,6121 (noventa e dois hectares e seis mil, cento e vinte e um metros quadrados)**

#### **A área remanescente ficará assim constituída:**

Não existe área remanescente.

**Art. 3º.** Tudo conforme Mapa e Memorial descritivos de autoria do engenheiro florestal **JAIR DA SILVA CREA nº 020678MT, empresa GEOXINGU.**

**Art. 4º.** Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2019**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

**Nº 84/2019**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

**Inscrita no CNPJ Nº:** 31.422.683/0001-07

**CLÁUSULA PRIMEIRA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Em decorrência deste Termo Aditivo, o objeto do presente contrato passará a ser Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial.

**CLÁUSULA SEGUNDA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses, passando a vigorar até o dia 01/12/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS**

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor de R\$ 136.643,64 (cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo que o valor mensal para os próximos doze meses será R\$ 11.386,97 (onze mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

**ASSINAM:** LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

**DATA DA ASSINATURA** 01/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA**

**SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 24/2022**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 16 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, em sua sede, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 24/2022, que tem por objeto a contratação de agências de publicidade para a prestação de serviços de publicidade. Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 2 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e 1 (um) sem vínculo com a Prefeitura, conforme relações abaixo:

| MEMBROS INTERNOS                                                                                                                                                                                                                 | MEMBROS EXTERNOS                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - AILTON ANTONIO DE LIMA<br>- ANTONIO CARMELO SORET HUNGER<br>- DIEGO CÂNDIDO UTIDA<br>- FELIPE SILVA GODOI<br>- MIRIAM APARECIDA TRENTON MONTEIRO DE PAULA<br>- RODRIGO FERNANDES ERCICO<br>- WHEVERTON VICENTE DA SILVA BARROS | - ALCÍDIO SCHWARZBOLD JUNIOR<br>- LEONARD PRESTES<br>- LUCAS FRANCO PERRONE<br>- LUCAS FURUSE PIAZER<br>- WAGNER JULIANO MONTANARI INÁCIO<br>- WESLAN DELY FERNANDES SIMIONI |

O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação e consistirá em:

No dia e local indicados supracitado, a Comissão Permanente de Licitação reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um deles em um

pedaço de papel, de idêntico tamanho, forma e cor, sendo um papel para cada candidato.

Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos 03 (três) membros sorteados.

Os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de ordem de suplência, a serem convocados no caso de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura, endereçado ao Secretaria de Comunicação, no endereço acima mencionado, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, no e-mail: [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com);

Rondonópolis - MT, 09 de dezembro de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 128 - 2022**

**PORTARIA Nº. 128/2022**

de 09 de Dezembro de 2022

*“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercício em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, a seguinte pessoa:

a) **MANOEL DA SILVA NETO** – Chefe do Setor de Limpeza – DAS 08, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rosário Oeste;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Dezembro de 2022.

**ALEX STEVES BERTO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 203/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 203/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora datado e protocolado em 01 de Dezembro de 2022 e o documento comprobatório devidamente autenticado.



**CONSIDERANDO;** O parecer Jurídico nº166/2022 protocolado em 01 de Dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede elevação de nível a Servidora, **MARILUCIA LIMA RODRIGUES**, Cargo: **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** Lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme Portaria de Nomeação nº 102/2015 de 01 de Abril de 2015, elevação de Nível 01 para Nível 03.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º204/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º204/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**EXONERA A Sr.ª NADIR MARIA VIEIRA DO CARGO EFETIVO DE GARI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO;** Requerimento de exoneração protocolado em 07 de Dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonera a Sr.ª NADIR MARIA VIEIRA, do Cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 205/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 205/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

| Nome do Servidor(a)            | Período aquisitivo | Período de gozo de férias |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| ALDIR CARMO DE OLIVIERA        | 2021/2022          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| CLEIDIANE LIMA DA COSTA        | 2019/2020          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| DEIZIANY MARIA RAMOS DE SOUZA  | 2021/2022          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| EDIMILSON DALBEM CLARINDO      | 2021/2022          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| EDIVALDO DALBEM CLARINDO       | 2020/2021          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| ELISABETE DE SOUZA SILVA       | 2020/2021          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| EULALIA MARIA DA SILVA         | 2021/2022          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| JOSE CARLOS DA SILVA           | 2020/2021          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| LILIAN CARVALHO VALIM          | 2021/2022          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| LUCELIA DA SILVA NEGRINI       | 2021/2022          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| LUZIA MIGUEL PEREIRA           | 2019/2020          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| REGILAINE ALVES GARCIA SANTANA | 2019/2020          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| RONALDO LEAL DE OLIVEIRA       | 2021/2022          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| ROSANGELA GUEDES DA SILVA      | 2021/2022          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |
| VILMAR PADILHA COLACO          | 2021/2022          | 01/12/2022 a 30/12/2022   |

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N.º. 008/2022**

**RESOLUÇÃO N.º. 008/2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n.º 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **Nº 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001**, considerando a reformulação conforme Lei Municipal **Nº 163/2004 de 03 de agosto de 2004** e, de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022;**

**CONSIDERANDO:** O Art. 196º, da Constituição Federal de 1988, qual dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução e risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO:** O Art. 198º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO:** A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO:** Art. 1º da Lei nº 8.142, qual prevê que o Sistema Único de Saúde (SUS), contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas a Conferência de Saúde e o Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO:** A Resolução nº 664 de 05 de outubro de 2021, em seu Art. 1º qual aprova a 17ª Conferência Nacional de Saúde e em seu Art. 3º determina as etapas, que prevê o período de realização das Conferências Municipais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanha Vai Ser Outro Dia”** que será realizada no dia 09 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de dezembro de 2022.

**Tatiane Cristina Batistela**

*Presidente do Conselho Municipal de Saúde.*

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão pública será no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2022 AS 09H00MIN**; O Edital estará disponível no site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de DEZEMBRO de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DIEIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de**

**Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 27 de Dezembro de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO “EU AMO SANTA RITA DO TRIVELATO” DE ACORDO COM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENEXOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: [licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com](mailto:licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: [licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com](mailto:licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com).

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Dezembro de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**

Presidente C.P.L.

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

#### AVISO DE RESULTADO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0247/2022 de 15/07/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 016/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO CENTRO POLÍTICO - PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **ELETRO TARTARI LTDA CNPJ: 15.062.235/0003-47,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R\$ 336.962,44 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de dezembro de 2022. **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA - PRESIDENTE DA CPL**

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

#### AVISO DE RESULTADO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PSICOLOGIA SOCIAL, PARA DIAGNÓSTICO DO MEIO AMBIENTE PSICOSSOCIAL DO TRABALHO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 036/2022, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 08/12/2022, sagrou-se vencedor a empresa **G.**



**T. CONSULTORIA EMPRESARIAL E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 44.115.487/0001-2**, sagrando vencedora no valor total de R\$ 86.000,00 (*oitenta e seis mil reais*).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de dezembro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

##### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 737/2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 257/2022 E 258/2022.**

**TARCISIO ANOR GARBIN**, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO** como Fiscal Titular, e **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 64/2022:

| ATA N.º  | EMPRESA                                       | CNPJ               |
|----------|-----------------------------------------------|--------------------|
| 257/2022 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA | 34.597.955/0007-85 |
| 258/2022 | ISAC DIEGO DA ROSA – ME                       | 14.513.950/0001-24 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

##### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 738/2022

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DE 2022 À 2026.**

**TARCISIO ANOR GARBIN**, Prefeito Municipal - Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José do Rio Claro-MT de 2022 à 2026**, os seguintes membros:

| SEGMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL                                                         |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Titular: Adriel Pereira Irineu<br>Suplente: Talita de Oliveira Duleba do Prado       |                                                                             |
| SEGMENTO DE PAIS                                                                     |                                                                             |
| Titular: Gleicyelli Guilherme da Silva de Godoy<br>Suplente: Daiane Gonçalves Santos | Titular: Susana Santos da Silva<br>Suplente: Jessica Ferreira da Silva Mota |
| SEGMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                                                   |                                                                             |
| Titular: Thiane Araújo Costa<br>Suplente: Afonso Aparecido Mercer                    | Titular: Silvana Terezinha Alves Abreu Silva<br>Suplente: Tânia Paula Dill  |
| SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL                                                          |                                                                             |
| Titular: Cleverson Bertamoni<br>Suplente: Luiz Paulo Basso                           | Titular: Geony Lima Ribeiro Novaes                                          |

Suplente: Angela Salisete Henrique Ferreira

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria N.º 720/2022, de 05 de dezembro de 2022 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal - Interino

##### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.407, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.399 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA INCLUIR A VERBA INDENIZATÓRIOS AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TARCISIO ANOR GARBIN**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal n.º 1.399 de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 2º passa a vigorar acrescido do inciso II, alínea 'a' e parágrafo 2º, na seguinte forma:

“**Art. 2º** [...]”

I – [...]”

II – *Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que constantemente realizam viagens dentro do Estado de Mato Grosso:*

**a) R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

**§ 1º** [...]”

**§ 2º** *Aos motoristas referidos no inciso II fica vedada a concessão de diárias quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado.*”

II – O art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** *O pagamento da verba indenizatória será efetuado pela respectiva Secretaria Municipal cuja qual o servidor encontra-se em efetivo exercício.*”

III – O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** *As Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e, de Saúde e Saneamento Básico, ficam obrigadas a apresentar relatórios mensais das atividades exercidas pelos servidores agraciados pela verba indenizatória de que trata a presente lei à Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.*”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 09 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal – Interino

##### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 734/2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 227/2022 E 228/2022.**

**TARCISIO ANOR GARBIN**, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores **ALINE DOS SANTOS SOUZA** como Fiscal Titular, e **MARCIA VIRGINIA RAMIRES** como Fiscal Suplente, respectivamente, (representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social), para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionados ao Pregão Presencial N.º 009/2022:

| ATA N.º  | EMPRESA                                            | CNPJ               |
|----------|----------------------------------------------------|--------------------|
| 227/2022 | COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO | 02.355.192/0001-84 |
| 228/2022 | BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                    | 11.834.039/0001-20 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 02/2022/SESAS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT.*

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, Senhora Cleide Maria Anzil, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as prerrogativas da Portaria nº 275 de 1º de outubro de 2019, no Executivo Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os membros da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, conforme quadro abaixo:

| MEMBRO                            | ÁREA DA ATUAÇÃO |
|-----------------------------------|-----------------|
| Kelley Regiane de Matos Villa     | Médica          |
| Regiane Marques de Oliveira Silva | Enfermeira      |
| Cláudia Regina Garcia da Rosa     | Enfermeira      |
| Mariany de Oliveira Milani        | Odontóloga      |
| Alberto Cardoso de Castro         | Farmacêutico    |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 01/2022 de 28 de novembro de 2022.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

São José do Rio Claro – MT, 07 de Dezembro de 2022.

**CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 082/2021

**SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**EDITAL DE RESULTADO Nº. 5.1/2022/SEDEC/SJRC**

**EDITAL DE RESULTADO Nº. 5.1/2022/SEDEC/SJRC**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Contagem de Pontos para concorrer as aulas excedentes, dos Professores do Centro de Educação Infantil Pequeno

Príncipe, Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, Escola Municipal João Trevisan e Escola Municipal José Cezário de Castilho abaixo relacionados. De acordo com a Portaria nº 010/2022/SEDEC.

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**

| CLASS. | NOME                       | TOTAL DE PONTOS |
|--------|----------------------------|-----------------|
| 1.     | Ana Lucia Harala           | 58,20           |
| 2.     | Eliane Calheiros Barbieri  | 56,45           |
| 3.     | Joclei Oliveira Lima Paiva | 51,50           |

**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA**

| CLASS. | NOME                             | TOTAL DE PONTOS |
|--------|----------------------------------|-----------------|
| 1.     | Marlene Terezinha Both de Campos | 67,00           |
| 2.     | Jomelisse Henrique de Andrade    | 65,50           |
| 3.     | Simone Ercian de Souza Martello  | 63,50           |
| 4.     | Elmari Aparecida Soder           | 63,50           |
| 5.     | Rosimeire da Silva Trindade      | 63,00           |

**ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO**

| CLASS. | NOME                              | TOTAL DE PONTOS |
|--------|-----------------------------------|-----------------|
| 1.     | Audineide Costa Rocha             | 65,50           |
| 2.     | Joana Camavalli Sanches           | 62,50           |
| 3.     | Marli Fátima Felini               | 62,00           |
| 4.     | Regina Célia Ravelli Scalante     | 62,00           |
| 5.     | Andreia Pereira Gonçalves         | 61,50           |
| 6.     | Myrtilla Doico                    | 59,50           |
| 7.     | Tânia Paula Dill                  | 58,00           |
| 8.     | Adelvina Luiz Vinhal              | 57,50           |
| 9.     | Tatiane da Silva Fonseca          | 56,00           |
| 10.    | Ana Lilian Conceição Ramos Jardim | 55,50           |
| 11.    | Luzia Cristina Martins Brene      | 55,50           |
| 12.    | André Luis Vieira Rosa            | 50,85           |

**PROFESSORES ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN**

| CLASS. | NOME                              | TOTAL DE PONTOS |
|--------|-----------------------------------|-----------------|
| 1.     | Angela Terezinha Sanches Martinez | 66,50           |
| 2.     | Katia Lima Melo Santos            | 65,50           |
| 3.     | Sheila Aparecida Alves Santos     | 64,50           |
| 4.     | Gislaine Lucia Lopes Ribeiro      | 60,50           |
| 5.     | Kátia Luciana Garcez              | 60,00           |
| 6.     | Carla Regina Paiva                | 58,00           |
| 7.     | Marli Maria Both                  | 57,60           |
| 8.     | Ivanete da Silva dos Prazeres     | 57,50           |
| 9.     | Rosana Aparecida da Rosa Munhoz   | 56,06           |
| 10.    | Silvia Sampaio da Silva Lopes     | 56,00           |
| 11.    | Antonieta Ferreira da Silva Lemes | 55,50           |
| 12.    | Edna Calvário                     | 55,00           |
| 13.    | Luciana Oliveira de Souza         | 51,50           |
| 14.    | Leila Jacob de Lima               | 50,00           |
| 15.    | Marli Maria Monteiro Progete      | 43,12           |

**PROFESSORES ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO**

| CLASS. | NOME                                | TOTAL DE PONTOS |
|--------|-------------------------------------|-----------------|
| 1.     | Lucinete Perpétua Silva Cruz        | 66,00           |
| 2.     | Maria Aparecida Muniz               | 64,00           |
| 3.     | Vivian Roberta dos Santos Leite     | 64,00           |
| 4.     | Cristiane Macedo da Silva Guimarães | 59,50           |
| 5.     | Lindalva Marques Ayello             | 59,00           |
| 6.     | Maria José da Cruz Nobre            | 57,50           |
| 7.     | Claudivam de Araujo Gericó          | 57,00           |
| 8.     | Luciana Aguilera                    | 46,78           |

São José do Rio Claro – MT 09 de dezembro de 2022.

**JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 002/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO 071/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, no dia 21/12/2022, às 08h00min, para Registro de preços para futura e eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE junto ao distrito de Santo Antônio do Fontoura, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 09 de Dezembro de 2022.

**TALITA TEIXEIRA FEITOSA**

Pregoeira Oficial do Município

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 348/2022.**

**DECRETO Nº 348/2022.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **ARIOSVALDO OLIVEIRA MOURA**, no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de dezembro de 2022.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.286 /2022**

PORTARIA Nº.286 /2022 São José do Xingu-MT, 08 de dezembro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade

de com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

**CONSIDERANDO** a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **KEILA MARIA GARCIA DIAS**, matrícula funcional nº 9741 no cargo de Professora de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pela Hellen Gonçalves Canuto Vieira, CRM 18661 GO/RQE: 17898 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por um período de 60 dias.

**CONSIDERANDO** a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora **KEILA MARIA GARCIA DIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora neste município de São José do Xingu – MT, no período de 07 de dezembro de 2022 a 07 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de dezembro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Referência: Processo Licitatório nº 5563/2022 - Pregão Eletrônico nº 031/2022. Objeto: Contratação de empresa para “Futura e eventual” aquisição de Pneus e Câmara de ar, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do edital.**

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de São José do Xingu e em defesa do interesse público, a **Revogação do Processo Licitatório nº 5563/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2022**, conforme motivos mencionados na decisão de impugnação ao edital para posterior lançamento de novo certame.

São José do Xingu, em 09 de dezembro de 2022.

DENILSON ANTONIO P.M. SILVA

Pregoeiro Municipal

Dec. 082/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ANEXO I PORTARIA Nº 436 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ANEXO I**

PORTARIA Nº 436 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

| MATRICULA | NOME                             | NIVEL | REFERÊNCIA |
|-----------|----------------------------------|-------|------------|
| 1910      | ANA MARIA DE MELO                | A     | 11         |
| 14901     | ELVIRA XAVIER BEJO               | A     | 18         |
| 306       | IVANA SUELLEN TORRES PRIMON      | I     | 12         |
| 1939      | JOISILENE LIMA DE MOURA          | I     | 14         |
| 2533      | JOSE FRANCISCO GODOI LESSA       | A     | 19         |
| 2556      | LILIAN CRISTINA TOSTE DOS SANTOS | F     | 20         |
| 223       | LUZIA LOPES GARCIA               | B     | 15         |

|       |                              |   |    |
|-------|------------------------------|---|----|
| 530   | PAULO CESAR MARUIAMA         | I | 20 |
| 864   | SANDRA BARBOSA PICOLO        | D | 15 |
| 390   | TAIZE DOS SANTOS             | B | 11 |
| 12599 | VALVEVIR APARECIDO LOURENÇÃO | G | 17 |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 437 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de dezembro de 2022, para a servidora CLAUDIA APARECIDA MELLO DE LIMA, da CLASSE "C" NÍVEL "07" para a CLASSE "C" NÍVEL "08".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 438 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de dezembro de 2022, para a servidora JOSÉ CHARUPA GOMES, da CLASSE "C" NÍVEL "07" para a CLASSE "C" NÍVEL "08".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 439 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora MARIA JOSE DA ROCHA, Função Gratificada – FG 07, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Informações de Dados.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE DEZEMBRO, DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório Nº 189/2022. Pregão Eletrônico Nº 45/2022. Contrato Nº 87/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** ELAINE FRANCA DE OLIVEIRA - ME. **CNPJ:** 15.078.262/0001-46. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia para elaboração de mapas e retificação de matrícula de imóvel público urbano. **Valor Global:** R\$ 74.230,00 (setenta e quatro mil duzentos e trinta reais). **Vigência:** 06 meses. **Data de Assinatura:** 09/12/2022. **Fiscal do Contrato:** Antônio Carlos Mariano Santiago. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 436 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Artigo 1º e Artigo 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 071 de 11 de agosto de 2022 para o mês de dezembro de 2022, conforme ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**JURIDICO**

**DECRETO Nº 394-2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 394, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**



**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O SENHOR **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, tendo por base a Lei Federal nº14113, 25 de dezembro de 2020 e o artigo 2º da Lei Municipal 662, de 26 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados, os Membros Titulares e Suplentes que irão compor o CACS – FUNDEB do Município de São Pedro da Cipa – MT, para o próximo pleito, de 04 (quatro anos) consecutivos, conforme abaixo discriminado:

**REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**T:** EDNA SILVA NUNES

**S:** VALDILENE INÊS BELINI

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**T:** ILMA DA SILVA SOUZA

**S:** ANA LUCIA DUARTE DE SOUZA

**T:** ELIANE GARCIA DE ALMEIDA

**S:** WILSON LUIZ DOS SANTOS

**REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**T:** ELINEUZA CINZA DE SOUZA

**S:** CLEONICE REIS DOS SANTOS

**REPRESENTANTES DE ALUNOS SECUNDARISTAS:**

**T:** ELIZETE RODRIGUES BISPO

**S:** LUZIA APARECIDA DE SOUZA SILVA

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**

**T:** RENATA APARECIDA DELFINO DE ARAÚJO

**S:** VERA LÚCIA ARAÚJO DE SOUZA

**T:** MARIA ANÁLIA CARDOSO FACHIANO

**S:** MARIA APARECIDA PEREIRA FONTANELI

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

**T:** IVETE RODRIGUES DE ARAUJO

**S:** ROSILANE MONICA DA SILVA

**DIRETORES DE ESCOLA:**

**T:** LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE

**S:** EDNA APARECIDA DA COSTA

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**T:** MARINALDA ROSA DE CARVALHO

**S:** ELIANA VANDERLI DO NASCIMENTO

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**T:** SANDRA BATISTA DOS SANTOS

**S:** LUCIANA LUIZ DOS SANTOS

**T:** GENUZA NASCIMENTO DE SOUZA

**S:** MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS

**TÉCNICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**

**T:** LUZIA MARGARETI MOREIRA SANCHES

**S:** MARIA CLEMICE DA SILVA

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa-MT, 09 de dezembro de 2022

**EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022 para **Contratação da empresa FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI para representação artística e exclusiva do cantor GUSTAVO MIOTO, para realização de Show na Festa do MIGRANTE no município de São Pedro da Cipa-MT conforme nº de Proposta 1.509/2022, ao valor global de R\$ 452.890,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais), através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** São Pedro da Cipa/MT, 08 Dezembro de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022 para **Contratação da empresa A B PROMOÇÕES E PROD ARTÍSTICAS S/C LTDA para representação artística e exclusiva do cantor AMADO BATISTA, para realização de Show na Festa do MIGRANTE no município de São Pedro da Cipa-MT conforme nº de Proposta 1.509/2022, ao valor global de R\$ 271.400,00 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** São Pedro da Cipa/MT, 08 Dezembro de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.971, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Designa Fiscais**, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Vanina Tavares Muller (titular) e Paulo Henrique Bourscheid (substituto), **fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, das Atas de Registro de Preços nº 506/2022, 507/2022, 508/2022, 509/2022, 510/2022, 511/2022, 512/2022, 513/2022, 514/2022, 515/2022, 516/2022 e 517/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2022, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral e medicamentos manipulados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Sorriso/MT, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes.”**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2022.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.973, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera o artigo 2º da Portaria nº 1.262 de 06 de agosto de 2021, para substituir membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria celebrada entre Prefeitura Municipal de Sorriso e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Portaria nº 1.262 de 06 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Miraldo Gomes de Souza - membro do Poder Executivo – Presidente;
- Lucas Coldebella - membro do Poder Executivo – Secretário;
- Vania Caroline Schwann - Fiscal do Termo de Parceria;
- Belizia Sapper de Souza - membro do Conselho Municipal de Saúde;
- Grazielle Zanini - membro da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

**Art. 2º** Revogam-se as Portarias nº 705/2022 e nº 998/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO****Secretário de Administração****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.972, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Designa Fiscais**, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Samuel dos Santos Silva (titular), Raimundo Nonato Trindade Câmara (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Wanderson Costa Oliveira (titular), Juliano Mezzalira (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Marcos P. R. Barreto (titular), Silvana Bezerra Milan (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Sandroneia Aparecida Klauss (titular), Maira Schell (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ademir Francisco Freitas (titular), William Fenalli (substituto) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Júlio César Moura (titular), Irineu Zambiasi (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Nelson Kummer (titular), Fábio Miguel Dos Santos (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Jair Francisco Zanol (titular), Jesse Ferreira Barros (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Alex José de Souza e Rosilene Reginato (titular) e Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, fiscais da Ata de Registro de Preços nº 518/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado de resistências diversas, para as secretarias solicitantes."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

**ARI GENÉZIO LAFIN**, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**, Conforme segue:

| NOME                        | NASC.      | PROTOCOLO | DATA PEDIDO | SITUAÇÃO   | RESPOSTA                                      | DATA RESP. |
|-----------------------------|------------|-----------|-------------|------------|-----------------------------------------------|------------|
| ANA ZÉLIA PRATES DA SILVA   | 22/01/1987 | 411       | 05/12/2022  | INDEFERIDO | Manifestação não se refere ao edital.         | 05/12/2022 |
| GILBERTO MARQUES DOS SANTOS | 22/01/1991 | 412       | 05/12/2022  | INDEFERIDO | Impugnação não segue as normas editalíssimas. | 08/12/2022 |
| GILBERTO MARQUES DOS SANTOS | 22/01/1991 | 413       | 05/12/2022  | INDEFERIDO | Impugnação não segue as normas editalíssimas. | 08/12/2022 |



|                        |            |     |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                             |            |
|------------------------|------------|-----|------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| RAYNARA SOUSA DA SILVA | 24/01/1990 | 414 | 05/12/2022 | INDEFERIDO | Manifestação não se refere ao edital.                                                                                                                                                                                                                       | 05/12/2022 |
| REJANE ARAUJO SILVA    | 24/08/2002 | 416 | 05/12/2022 | INDEFERIDO | Manifestação não se refere ao edital.                                                                                                                                                                                                                       | 05/12/2022 |
| RODRIGO SOUZA MOREIRA  | 27/02/1994 | 415 | 05/12/2022 | INDEFERIDO | O Processo Seletivo Público, é uma forma de seleção estabelecida LEI Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e dá estabilidade ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate a Endemias, enquanto durar o programa estabelecido com o governo federal. | 08/12/2022 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 09 de dezembro de 2022

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA**

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

##### **PORTARIA Nº. 730/2022.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS” de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023, com término em 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 à 11/06/2022, o Senhor ADELICIO CHICO FERNANDES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 01, admitido em 06/02/2002, no cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Atualmente o servidor supracitado está investido em função de confiança de Representante em Cuiabá na Chefia de Gabinete desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.090/2017.**

**Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **PORTARIA Nº. 739/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora CLEULETE GRASSI MARCINIAC, servidora efetiva, admitida em 19/12/2006, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, com matrícula no RH nº. 911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D– Nível 15, para perceber na Classe D – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 4.508,89 (Quatro Mil, Quinhentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **PORTARIA Nº. 740/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor EDSON DA SILVA PONCIANO, servidor efetivo, admitido em 09/06/2006, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, com matrícula no RH nº. 782, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura da Classe B – Nível 15 para perceber na Classe B – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 4.791,93 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa Um Reais, Noventa e Três Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **PORTARIA Nº. 729/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023, com término em 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 à 09/07/2021, a senhora SILVANA DOS SANTOS ARAUJO CITADELLA, servidora com matrícula no RH nº. 1602, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 741/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 13/11/2013, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1499, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 3.224,69 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais, Sessenta e Nove Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 742/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2008, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhadora de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 1124, licenciada no período de 14/07/2011 a 17/01/2012, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças** desta Prefeitura da **Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 2.063,35 (Dois Mil Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 728/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder **LICENÇA MATRIMONIAL** pelo período de **20 (vinte) dias consecutivos, de 03/12/2022 A 23/12/2022**, da Senhora **LUCIENE OLIMPIO TORRES**, servidora efetiva, admitida em 08/10/2018, com matrícula no RH nº. 1826, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 743/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 03/12/2012, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, com matrícula no RH nº. 1428, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 09 para perceber na Classe B – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 6.737,12 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Doze Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 744/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, servidora efetiva, admitida em 01/12/2006, no cargo de **Técnico da Saúde I – Agente Administrativo da Saúde**, com matrícula no RH nº. 909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe E – Nível 15, para perceber na Classe E – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 4.714,39 (Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 745/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**, servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, com matrícula no RH nº. 1854, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 4.700,43 (Quatro Mil, Setecentos Reais, Quarenta e Três Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 746/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 12/12/2022 com término em 09/02/2023, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração,** o Senhor **AILSON DA SILVA SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 30/06/2003, com matrícula no RH nº. 12, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 727/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2023, com término em 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 10/10/2020 à 09/10/2021,** a senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 10/10/2007, nocargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula no RH nº. 1044, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 726/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023, com término em 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 05/06/2021 à 04/06/2022,** ao senhor **WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 759, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 4.812/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º. - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **Técnico da Saúde I – Escrituraria**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/12/2022, a Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 43, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99 e 1.090/17.

**Artigo 2º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.774 de 07 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 725/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023, com término em 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 23/10/2020 à 22/10/2021, a senhora MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS NASCIMENTO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1496, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 724/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2023, com término em 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 08/06/2020 à 07/06/2021, ao senhor ROBERTO VAGNER PINHEIRO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 786, no cargo de **Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 723/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 12/12/2022 com término em 10/01/2023, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.**

**Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 734/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 06 (Seis) dias de folga, nos dias 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 de janeiro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração, o senhor ANILTON DA SILVA PEREIRA, servidor estável, no cargo de Professor**, admitido em 19/04/2012, com matrículas no RH nº. 1369 e 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 735/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 06 (Seis) dias de folga, nos dias 12 a 16 e 19 de dezembro de 2022, sem prejuízo de sua remuneração, KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALARI**, servidora efetiva, admitida em 08/05/2003, com matrícula no RH nº. 43, no cargo de **Técnica da Saúde I – Escriturária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.



**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 736/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2023, com término em 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 25/04/2020 a 24/04/2021, a senhora SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA, servidora efetiva, admitida em 25/04/2012, com matrícula no RH nº. 1380, no cargo de Técnica da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 737/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023, com término em 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 19/06/2020 a 18/06/2021, ao senhor KAIT ANGEL LEAO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 853, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº.732 /2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023, com término em 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 18/11/2021 à 17/11/2022, a Senhora HANNA PAULA LUDKE, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1500, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 738/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora ALINE TREUHERZ, servidora efetiva, admitida em 12/12/2006, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, com matrícula no RH nº. 910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D – Nível 15, para perceber na Classe D – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 4.508,89 (Quatro Mil, Cinquenta e Reais Noventa e Cinco Centavos), em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 731/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS” de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023, com término em 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 25/11/2019 à 24/11/2020, a senhora LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1145, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Auditor Público Interno, lotada na Controladoria Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 722/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023, com término em 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 23/07/2021 à 22/07/2022, a senhora MARIA NEVES DE SOUZA, servidora efetiva, admitida em 23/07/2018, com matrícula no RH nº. 1812, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 721/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – Conceder, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 02/01/2023, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, a senhora MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA DE ALENCAR, servidora com matrícula no RH nº. 738, admitida em 02/06/2006 no cargo de AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 720/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**Considerando a expressa proibição de acúmulo de férias semestrais de 20 (Vinte) dias aos operadores de Aparelho de Raio X.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS PROPORCIONAL”, de 20 (Vinte) dias, iniciando-se em 28/12/2022, com término em 16/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022, a senhora IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 751, no cargo de Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 90, § Único, regra exclusiva para Operador de Raio X, “a servidora tem direito como Técnico em Radiologia de tirar 40 (quarenta) dias de férias a cada período aquisitivo”, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 719/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023, com término em 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 06/05/2021 a 05/05/2022, ao senhor CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1873, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 718/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**Considerando a expressa proibição de acúmulo de férias semestrais de 20 (Vinte) dias aos operadores de Aparelho de Raio X.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS PROPORCIONAL”, de 20 (Vinte) dias, iniciando-se em 08/12/2022, com término em 27/12/2022, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022, a senhora IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 751, no cargo de Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia, lo-**



tada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 90, § Único, regra exclusiva para Operador de Raio X, “a servidora tem direito como Técnico em Radiologia de tirar 40 (quarenta) dias de férias a cada período aquisitivo”, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 733/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/01/2023, com término em 07/02/2023, referente ao período aquisitivo de 29/08/2019 a 28/08/2020, a senhora MARTHA AMERICO DE SOUZA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1390, admitida em 08/05/2012, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública, em licença particular de 08/08/2016 até 28/08/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### SERRAPREV POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - P.A.I. 2023 - SERRAPREV

#### Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3
  - 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.. 3
  - 1.2 OBJETIVO.. 3
  - 1.3 BASE LEGAL. 3
  - 1.4 VIGÊNCIA.. 4
2. CONTEÚDO.. 4
  - 2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5
  - 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6
  - 2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7
3. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13
  - 3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS.. 19
4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19
5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.. 20
7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.. 21
8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22
9. TRANSPARÊNCIA.. 22
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.. 22

#### 1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

#### 1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

### 1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

### 1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

## 2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

*Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:*

*I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;*

*II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;*

*III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;*

*IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;*

*V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;*

*VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;*

*VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;*

*VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.*

### 2.1 MODELO DE GESTÃO

**Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:**

**Forma Direta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exhaustiva" onde estas estão relacionadas.

**Forma Indireta:** quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. ORPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho Previdenciário.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

*I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;*

*II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.*

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

### 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, em casos que coloque em risco os pagamentos de benefícios, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme §1º do art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM (AssetLiability Management) é a elaboração de estudos de gerenciamento de ativos a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e passivos, e das taxas de juros do passivo, visando a otimização das carteiras de investimento do RPPS. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

**I – Renda fixa**

**II – Renda variável**

**III – Investimentos no exterior**

**IV – Investimentos estruturados**

**V – Fundos Imobiliários**

**VI – Empréstimos Consignados**

São considerados investimentos estruturados:

**I - Fundos de investimento classificados como multimercado;**

**II - Fundos de investimento em participações (FIP); e**

**III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.**

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

### **2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022**

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de “meta de inflação”, vamos nos ater a estes dois aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Instituto de Previdência de Tangará da Serra.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de “distanciamento social” que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de “inflação de oferta”, pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida “meta de inflação” e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a “meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

#### **Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:**

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais “auxílios emergenciais” temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

#### **Fonte: Banco Central**

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada “marcação a mercado”; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,84%**:

### 3. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidade a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

| ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO |                                                     |                                        |                                     |                                   |                             |                                  |                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| SEGMENTO                                                          | ATIVOS                                              | LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 |                                     |                                   |                             | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022 |                     |                     |
|                                                                   |                                                     | Artigo                                 | Limite Permitido Pela Resolução (%) | Limite PL do RPPS por Produto (%) | Limite do PL do Produto (%) | LIMITE INFERIOR (%)              | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| RENDA FIXA                                                        | Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)              | Art. 7º, I, a                          | 100%                                | 100%                              | 100%                        | 0,00%                            | 10,00%              | 100,00%             |
|                                                                   | FI RF 100% Títulos Públicos TN                      | Art. 7º, I, b                          |                                     |                                   |                             | 0,00%                            | 35,00%              | 100,00%             |
|                                                                   | FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN      | Art. 7º, I, c                          |                                     |                                   |                             | 0,00%                            | 5,00%               | 100,00%             |
|                                                                   | Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN          | Art. 7º, II                            | 5%                                  | Não se aplica                     | Não se aplica               | 0,00%                            | 0,00%               | 5,00%               |
|                                                                   | FI Renda Fixa                                       | Art. 7º, III, a                        | 60%                                 | 20%                               | 15%                         | 0,00%                            | 10,00%              | 60,00%              |
|                                                                   | FI em Índice de Mercado RF (ETF)                    | Art. 7º, III, b                        | 60%                                 | 20%                               | 15%                         | 0,00%                            | 0,00%               | 0,00%               |
|                                                                   | Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan. | Art. 7º, IV                            | 20%                                 | Não se aplica                     | Não se aplica               | 0,00%                            | 5,00%               | 20,00%              |
|                                                                   | FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior            | Art. 7º, V, a                          | 5%                                  | 20%                               | 5%                          | 0,00%                            | 0,00%               | 5,00%               |
|                                                                   | FI Renda Fixa "Crédito Privado"                     | Art. 7º, V, b                          | 5%                                  | 20%                               | 5%                          | 0,00%                            | 5,00%               | 5,00%               |
|                                                                   | FI Debêntures de Infraestrutura                     | Art. 7º, V, c                          | 5%                                  | 20%                               | 5%                          | 0,00%                            | 0,00%               | 5,00%               |
| TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA                                      |                                                     |                                        |                                     |                                   |                             |                                  | 70,00%              |                     |
| RENDA VARIÁVEL                                                    | FI em Ações                                         | Art. 8º, I                             | 30%                                 | 20%                               | 15%                         | 0,00%                            | 15,00%              | 30,00%              |
|                                                                   | FI em Índice de Mercado de RV (ETF)                 | Art. 8º, II                            | 30%                                 | 20%                               | 15%                         | 0,00%                            | 1%                  | 30,00%              |
|                                                                   | TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL                    |                                        |                                     |                                   |                             |                                  | 16,00%              |                     |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR                                         | FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"  | Art. 9º, I                             | 10%                                 | 20%                               | 15%                         | 0,00%                            | 0,00%               | 0,00%               |
|                                                                   | FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"      | Art. 9º, II                            | 10%                                 | 20%                               | 15%                         | 0,00%                            | 0,00%               | 10,00%              |
|                                                                   | Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"              | Art. 9º, III                           | 10%                                 | 20%                               | 15%                         | 0,00%                            | 5,00%               | 10,00%              |
|                                                                   | TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR         |                                        |                                     |                                   |                             |                                  | 5,00%               |                     |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS                                        | FI e FIC FI Multimercado                            | Art. 10, I                             | 10%                                 | 20%                               | 15%                         | 0,00%                            | 3,00%               | 10,00%              |
|                                                                   | FI em Participações (Fechado)                       | Art. 10, II                            | 5%                                  | 20%                               | 15%                         | 0,00%                            | 0,00%               | 5,00%               |

|                         |                                              |              |    |               |               |       |       |       |
|-------------------------|----------------------------------------------|--------------|----|---------------|---------------|-------|-------|-------|
|                         | FI "Ações - Mercado de Acesso"               | Art. 10, III | 5% | 20%           | 15%           | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
|                         | TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS |              |    |               |               |       | 3,00% |       |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS     | FI Imobiliário                               | Art. 11      | 5% | 20%           | 15%           | 0,00% | 1,00% | 5,00% |
|                         | TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS        |              |    |               |               |       | 1,00% |       |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS | Empréstimos Consignados                      | Art. 12, I   | 5% | Não se aplica | Não se aplica | 0,00% | 5,00% | 0,00% |
|                         | TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS    |              |    |               |               |       | 5,00% |       |

**JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:****Segmento de renda-fixa**

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros, a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, ajá** que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa "por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

**No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários**

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

**No segmento de investimentos no exterior**

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites-sapurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN nº 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcancem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcancem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as concessões, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

**Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:**

| LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO |        |                         |                                               |              |                                                                  |          |           |          |                                   |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|-----------------------------------|-----------------------------|
| SEGMENTO                                                                                           | ATIVOS | Enquadram. da Resolução | LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS |              |                                                                  |          |           |          | Limite PL do RPPS por Produto (%) | Limite do PL do Produto (%) |
|                                                                                                    |        |                         | Limite Base Permitido Pela Resol. (%)         | Limite Bloco | Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - % |          |           |          |                                   |                             |
|                                                                                                    |        |                         |                                               |              | Nível I                                                          | Nível II | Nível III | Nível IV |                                   |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                 |     |      | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-----|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| RENTA FIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Títulos Públicos Emissão do TN (SE-LIC)             | Art. 7º, I, a   |     | 100% |              |              |              |              |              |              |              |              | Não se aplica | Não se aplica |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI RF 100% Títulos Públicos TN                      | Art. 7º, I, b   |     | 100% |              |              |              |              |              |              |              |              | 100%          | 100%          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN      | Art. 7º, I, c   |     | 100% |              |              |              |              |              |              |              |              | 100%          | 100%          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN          | Art. 7º, II     |     | 5%   |              |              |              |              |              |              |              |              | Não se aplica | Não se aplica |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI Renda Fixa                                       | Art. 7º, III, a | 60% | 60%  | 65%          | 65%          | 70%          | 70%          | 75%          | 75%          | 80%          | 80%          | 20%           | 15%           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Índice de Mercado RF (ETF)                    | Art. 7º, III, b | 60% | 60%  | 65%          | 65%          | 70%          | 70%          | 75%          | 75%          | 80%          | 80%          | 20%           | 15%           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan. | Art. 7º, IV     |     | 20%  |              |              |              |              |              |              |              |              | Não se aplica | Não se aplica |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior            | Art. 7º, V, a   | 5%  |      | 5%           |              | 10%          |              | 15%          |              | 20%          |              | 20%           | 5%            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI Renda Fixa "Crédito Privado"                     | Art. 7º, V, b   | 5%  | 15%  | 5%           | 15%          | 10%          | 25%          | 15%          | 30%          | 20%          | 35%          | 20%           | 5%            |
| RENTA VARIÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FI Debêntures de Infraestrutura                     | Art. 7º, V, c   | 5%  |      | 5%           |              | 10%          |              | 15%          |              | 20%          |              | 20%           | 5%            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Ações                                         | Art. 8º, I      | 30% | 30%  | 35%          | 35%          | 40%          | 40%          | 45%          | 45%          | 50%          | 50%          | 20%           | 15%           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Índice de Mercado de RV (ETF)                 | Art. 8º, II     | 30% |      | 35%          |              | 40%          |              | 45%          |              | 50%          |              | 20%           | 15%           |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"  | Art. 9º, I      | 10% |      |              |              |              |              |              |              |              |              | 20%           | 15%           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"      | Art. 9º, II     | 10% | 10%  | 10%          |              |              |              |              |              |              |              | 20%           | 15%           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"              | Art. 9º, III    | 10% |      |              |              |              |              |              |              |              |              | 20%           | 15%           |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FI e FIC FI Multimercado                            | Art. 10, I      | 10% |      | 10%          |              | 10%          |              | 15%          |              | 15%          |              | 20%           | 15%           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Participações (Fechado)                       | Art. 10, II     | 5%  | 15%  | 5%           | 15%          | 5%           | 15%          | 10%          | 20%          | 15%          | 20%          | 20%           | 15%           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI "Ações - Mercado de Acesso"                      | Art. 10, III    | 5%  |      | 5%           |              | 5%           |              | 10%          |              | 15%          |              | 20%           | 15%           |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FI Imobiliário                                      | Art. 11         | 5%  |      | 5%           |              | 10%          |              | 15%          |              | 20%          |              | 20%           | 15%           |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Empréstimos Consignados                             | Art. 12, I      | 5%  |      | 10%          |              |              |              |              |              |              |              | Não se aplica | Não se aplica |
| Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)                                                                                                                                                             |                                                     |                 | 30% |      | 35%          |              | 40%          |              | 50%          |              | 60%          |              |               |               |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                 |     |      |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |
| 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição. |                                                     |                 |     |      |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |

### 3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

**Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE TANGARÁ DA SERRA em 2023 será de PCA+ 4,96%**



#### 4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS, devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

#### 5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (Mamo); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuação.

#### 6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

**RISCO DE MERCADO** - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **Vara – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

**RISCO DE CRÉDITO** - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito. A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

**RISCO DE LIQUIDEZ** - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

#### 7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, var., volatilidade geral, valorizações prospectivas concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

#### 8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

#### 9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

#### 10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º, do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERRAPREV terá alçada para aplicar a sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade de maior rentabilidade.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Tangará da Serra-MT, 25 de novembro de 2022

**Adm. Laura Pereira**

Diretora Executiva

### DECRETO N.º 455 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### DECRETO N.º 455 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM VITÓRIA”, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado “Jardim Vitória”, objeto de regularização Fundiária Urbana, no termos dos protocolos nº 4.945/2022 e 1.816/2022, datado de 01 de Novembro de 2.022, dentro do perímetro urbano, conforme Mapa Planimétrico e Memorial descritivo do Perímetro em anexo, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017.

**Art. 2º** As alterações aprovadas são as seguintes:

Registro da Quadra 01 de 20 lotes;

#### QUADRA 01

| LOTES | ÁREA      |
|-------|-----------|
| 01    | 214,80 m² |
| 02    | 137,93 m² |
| 03    | 138,03 m² |
| 04    | 139,46 m² |
| 05    | 142,01 m² |
| 06    | 143,09 m² |
| 07    | 134,12 m² |
| 08    | 217,82 m² |
| 09    | 218,45 m² |
| 10    | 137,42 m² |
| 11    | 140,22 m² |
| 12    | 205,86 m² |
| 13    | 123,85 m² |
| 14    | 101,65 m² |
| 15    | 185,09 m² |
| 16    | 226,45 m² |
| 17    | 185,22 m² |
| 18    | 231,55 m² |
| 19    | 167,44 m² |
| 20    | 175,12 m² |

Registro da Quadra 02 de 40 lotes;

#### QUADRA 02

|    |           |
|----|-----------|
| 01 | 338,44 m² |
|----|-----------|

|    |           |
|----|-----------|
| 02 | 138,77 m² |
| 03 | 139,54 m² |
| 04 | 142,16 m² |
| 05 | 138,35 m² |
| 06 | 141,14 m² |
| 07 | 135,81 m² |
| 08 | 141,22 m² |
| 09 | 143,22 m² |
| 10 | 137,86 m² |
| 11 | 136,63 m² |
| 12 | 140,83 m² |
| 13 | 141,46 m² |
| 14 | 141,81 m² |
| 15 | 143,89 m² |
| 16 | 138,11 m² |
| 17 | 142,85 m² |
| 18 | 141,89 m² |
| 19 | 139,59 m² |
| 20 | 142,31 m² |
| 21 | 179,77 m² |
| 22 | 191,43 m² |
| 23 | 143,76 m² |
| 24 | 133,58 m² |
| 25 | 146,56 m² |
| 26 | 132,70 m² |
| 27 | 140,47 m² |
| 28 | 138,00 m² |
| 29 | 144,12 m² |
| 30 | 143,17 m² |
| 31 | 139,28 m² |
| 32 | 141,03 m² |
| 33 | 144,59 m² |
| 34 | 135,35 m² |
| 35 | 142,65 m² |
| 36 | 142,54 m² |
| 37 | 135,60 m² |
| 38 | 141,41 m² |
| 39 | 137,17 m² |
| 40 | 199,16 m² |

Quadra 03 de 49 lotes;

| QUADRA 03 |           |
|-----------|-----------|
| 01        | 141,58 m² |
| 02        | 138,29 m² |
| 03        | 139,97 m² |
| 04        | 139,16 m² |
| 05        | 142,09 m² |
| 06        | 144,70 m² |
| 07        | 139,39 m² |
| 08        | 141,40 m² |
| 09        | 140,54 m² |
| 10        | 139,27 m² |

|    |            |
|----|------------|
| 11 | 1136,88 m² |
| 12 | 141,75 m²  |
| 13 | 139,64 m²  |
| 14 | 136,60 m²  |
| 15 | 141,33 m²  |
| 16 | 139,67 m²  |
| 17 | 138,19 m²  |
| 18 | 142,54 m²  |
| 19 | 140,50 m²  |
| 20 | 140,12 m²  |
| 21 | 137,88 m²  |
| 22 | 148,10 m²  |
| 23 | 141,45 m²  |
| 24 | 139,12 m²  |
| 25 | 140,90 m²  |
| 26 | 139,54 m²  |
| 27 | 140,97 m²  |
| 28 | 142,19 m²  |
| 29 | 136,90 m²  |
| 30 | 139,90 m²  |
| 31 | 140,90 m²  |
| 32 | 139,90 m²  |
| 33 | 136,98 m²  |
| 34 | 142,77 m²  |
| 35 | 141,17 m²  |
| 36 | 136,58 m²  |
| 37 | 141,68 m²  |
| 38 | 140,67 m²  |
| 39 | 136,76 m²  |
| 40 | 141,33 m²  |
| 41 | 136,39 m²  |
| 42 | 138,77 m²  |
| 43 | 136,77 m²  |
| 44 | 144,01 m²  |
| 45 | 136,24 m²  |
| 46 | 139,33 m²  |
| 47 | 140,28 m²  |
| 48 | 139,96 m²  |
| 49 | 215,43 m²  |

Quadra 04 de 33 lotes;

#### QUADRA 04

|    |           |
|----|-----------|
| 01 | 139,68 m² |
| 02 | 139,41 m² |
| 03 | 140,41 m² |
| 04 | 143,97 m² |
| 05 | 139,02 m² |
| 06 | 136,17 m² |
| 07 | 138,61 m² |
| 08 | 141,35 m² |
| 09 | 140,87 m² |
| 10 | 140,53 m² |
| 11 | 138,81 m² |
| 12 | 142,10 m² |
| 13 | 141,88 m² |
| 14 | 140,11 m² |
| 15 | 138,87 m² |
| 16 | 142,55 m² |
| 17 | 139,77 m² |
| 18 | 140,47 m² |
| 19 | 142,96 m² |
| 20 | 140,75 m² |
| 21 | 139,89 m² |
| 22 | 143,33 m² |
| 23 | 139,60 m² |
| 24 | 141,08 m² |
| 25 | 139,32 m² |
| 26 | 144,15 m² |
| 27 | 144,15 m² |
| 28 | 139,69 m² |
| 29 | 140,08 m² |
| 30 | 142,28 m² |
| 31 | 139,54 m² |
| 32 | 145,39 m² |
| 33 | 139,75 m² |

Quadra 05 de 11 lotes;

#### QUADRA 05

|      |           |
|------|-----------|
| 01   | 160,99 m² |
| 02   | 140,00 m² |
| 03   | 139,80 m² |
| 04   | 143,79 m² |
| 05   | 139,02 m² |
| 06   | 144,61 m² |
| 07   | 141,23 m² |
| 08   | 141,11 m² |
| 09   | 144,16 m² |
| 10   | 147,89 m² |
| 11-A | 83,81 m²  |
| 11-B | 74,91 m²  |
| 12   | 138,70 m² |
| 13   | 139,77 m² |
| 14   | 140,35 m² |
| 15   | 140,61 m² |
| 16   | 139,75 m² |
| 17   | 140,95 m² |
| 18   | 134,91 m² |
| 19   | 144,11 m² |
| 20   | 148,17 m² |

Quadra 06 de 11 lotes;

#### QUADRA 06

|    |           |
|----|-----------|
| 01 | 159,97 m² |
| 02 | 138,77 m² |
| 03 | 139,70 m² |
| 04 | 141,49 m² |
| 05 | 161,02 m² |
| 06 | 134,43 m² |
| 07 | 140,12 m² |
| 08 | 140,78 m² |
| 09 | 142,33 m² |
| 10 | 141,28 m² |
| 11 | 140,22 m² |

Quadra 07 de 04 lotes;

#### QUADRA 07

|      |           |
|------|-----------|
| 01-A | 95,61 m²  |
| 01-B | 75,16 m²  |
| 02   | 142,69 m² |
| 03   | 213,04 m² |

Lote Área de Reserva 405,44 m²;

**Art. 3º** Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do processo administrativo de nº **4.945/2022** nos termos exigidos no artigo de nº 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Adão Leite Filho**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiliação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS**  
**MUNICÍPIO/AMM Nº 4126, PÁGINA Nº 823 DE 09.12.2022.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 4126, Página nº 823 de 09.12.2022. AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE COM-PRESSORES DE AR, FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO/VAZÃO, EQUIPAMENTOS DE USO EM COMBOIO LUBRIFICADOR MELOSA, MANUTENÇÃO DE REDE PNEUMÁTICA DE TUBOS PPR E SEUS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações con-tidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 23 de dezembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, De-creto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 12 de dezembro de 2022, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Onde se lê: Tangará da Serra-MT, 08 de dezembro de 2022. LEIA SE: Tangará da Serra-MT, 09 de dezembro de 2022. Tangará da Serra-MT, 09 de dezembro de 2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 1387/GP/2022.**

**SERRAPREV**  
**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Pre-vidência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atri-buições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

**Considerando** a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2022;

**Considerando** o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tan-gará da Serra - SERRAPREV, do Município de Tangará da Serra-MT, ado-tará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 25 de novembro de 2022.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

Presidente do COMIN

MEMBROS:

**DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR DIDIMO AZEVEDO PAULA**

**HELIO PEREIRA ELTON DA SILVA ALEX CAMPOS FERNANDES**

**SERRAPREV**  
**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Pre-vidência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atri-buições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 153, de 14 de abril de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em Reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de no-vembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os res-ponsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tan-gará da Serra – SERRAPREV, do Município de Tangará da Serra-MT, adotará a Política Anual de Investimento anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 25 de novembro de 2022.

José Serafim de Almeida

Presidente do Conselho Previdenciário

**CONSELHEIROS**

|                                                                                      |                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Emanoeli Colvero</b><br>Representante do Executivo                                | <b>Adriano Serbate</b><br>Representante do Legislativo                         |
| <b>Eric Jonathan Calixto Guerre</b><br>Representante do Executivo                    | <b>Marciela Di Domenico</b><br>Representante do Legislativo                    |
| <b>Claudinei Eduardo Pereira</b><br>Representante dos Segurados                      | <b>Danielle Gerolin Ribeiro</b><br>Representante dos Segurados                 |
| <b>Márcio de Oliveira Lopes</b><br>Representante dos Segurados                       | <b>Geon Carlos dos Anjos Machado</b><br>Representante dos Segurados – Suplente |
| <b>Sandra Aparecida dos Santos Caparoz</b><br>Representante dos Segurados – Suplente | <b>Vera Lucia Weber</b><br>Representante do SAMAE                              |
| <b>Maria Alves de Souza</b><br>Representante dos Inativos                            | <b>Nivaldo Ribeiro</b><br>Representante dos Inativos - Su-plente               |
| <b>Marivalda Marangon</b><br>Representante dos Pensionistas                          | <b>Willians Fernando Fonseca Reis</b><br>Representante do SSERP                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 427/2022**

**DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**SÚMULA: REENQUADRAR A SENHORA MATILDE STREG DOS SAN-TOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NO-VA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-BUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE O ATO NORMATIVO DE REEN-QUADRAMENTO PREVISTO NA LEI 902/2009;**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica reenquadrada, a servidora Sra. **MATILDE STREG DOS SANTOS**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformida-de com o disposto nos anexos I e do (quadro de pessoal de caráter perma-nente da Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte – MT – Cargos de Provimentos Efetivo) da Lei Complementar n.º 31/2013 com lotação na Secretária Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Fica revogada a portaria n.º 0135/1994 de 05 de julho de 1994, a qual nomeava a mesma no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a data de 21 de agosto de 2009 e revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO PP 102/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 217/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, REFEIÇÕES, MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA: 22/12/2022**

**HORÁRIO: 07h30min**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANO-VADONORTE.MT.GOV.BR** E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 257.2022**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 257.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **PAVAN & REINA LTDA-ME**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

**VALOR: R\$ 460.578,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e setenta e oito reais)**

**VIGÊNCIA:** 22/11/2022 À 31/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022 CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022 CMDCA**

Em, 08 de Dezembro de 2022.

**SUMULA: “Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no biênio 2022/2024 e dá outras providências”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Torixoréu, pelo seu presidente, faz saber o Pleito deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1015/2015 e por maioria absoluta de seus membros reunidos em Assembleia Ordinária realizada em 08 de Dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no biênio 2022 – 2024 nomeados pela portaria nº 271 de 07 de Dezembro de 2019 com a seguinte composição:

| Cargo           | Nome                                                                                                     |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Presidente      | <b>PEDRO HUGO BRITO SILVA</b> (Representante Titular da Secretaria de Administração)                     |
| Vice Presidente | <b>Regineia Tavares Sales</b> (Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde)                   |
| 1º Secretário   | <b>Faira Hamida Riveiro do Carmo</b> (Representante Titular da Igreja Católica)                          |
| 2º Secretária   | <b>Rosilda Rodrigues Santana</b> (Representante Titular do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais) |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

**Pedro Hugo Brito Silva**

*Presidente do CMDCA*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**DECRETO Nº 1.430, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, bem como autárquica e fundacional, quando houver.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o disposto no § 1º, do art. 8º, do Decreto nº 1.415 de 13 de outubro de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, bem como autárquica e fundacional, quando houver.

**§ 1º.** Este Decreto abrange todos os órgãos (Secretarias) e unidades administrativas da Administração Pública Direta, e indireta quando houver, do Poder Executivo Municipal de União do Sul/MT.

**§ 2º.** O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

**§ 3º.** Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias (convênios e congêneres), deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07/07/2021 e este decreto no que couber.

**§ 4º.** Para aferição da vantagem econômica das adesões às Atas de Registro de Preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.

### Definições

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – pesquisa de preço: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto.

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

#### Formalização

**Art. 3º.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(eis) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste decreto.

#### Critérios

**Art. 4º.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

#### Parâmetros

**Art. 5º.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício ou e-mail, desde

que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

**§ 1º.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste art. 5º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV deste art. 5º-*caput*.

**§ 2º.** Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

#### Metodologia para obtenção do preço estimado

**Art. 6º.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º.** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**§ 2º.** Com base no tratamento de que trata este art. 6º-*caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

**§ 3º.** Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§ 4º.** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§ 5º.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

## CAPÍTULO III

### REGRAS ESPECÍFICAS

#### Contratação direta

**Art. 7º.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Decreto Nº 1.415 de 13 de outubro de 2022 além do art. 5º do presente decreto.

**§ 1º.** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º deste decreto, a justificativa de preços será dada com base



em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**§ 2º.** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior (§1º) poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**§ 3º.** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**§ 4º.** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o § 1º deste art. 7º e o art. 5º deste decreto, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**§ 5º.** O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos, salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

- I – ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
- II – documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
- III – eventuais licenças, certificados ou atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou serviços;
- IV – certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débito com o FGTS, Contribuições Previdenciárias (INSS) e de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V – prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

**Art. 9º.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior percentual de desconto.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.431, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Recesso Administrativo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se estabelecer um período de recesso administrativo neste final do ano de 2022 e início do novo ano de 2023, destinado para gozo de férias de servidores e para expediente exclusivamente

interno dos setores de contabilidade e execução orçamentária e financeira, e recursos humanos;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica declarado **Recesso Administrativo** de 14 (quatorze) dias, junto às repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal de União do Sul, o período de 26 de dezembro de 2022 até 08 de janeiro de 2023.

**§ 1º.** O período do recesso administrativo é destinado para gozo de férias de servidores vinculados às diversas Secretarias Municipais.

**§ 2º.** No período do recesso mencionado no *caput*, o expediente no Paço Municipal será exclusivamente interno nos setores de contabilidade e execução orçamentária e financeira, e de recursos humanos.

**§ 3º.** O recesso administrativo declarado por este Decreto não prejudica os serviços essenciais de saúde, creche e coleta de lixo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 239/2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE Infraestrutura Urbana em obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária em vias urbanas, nos trechos da AVENIDA PARANÁ (PISTA DUPLA - LE/LD), VIA 01 JAGUARIBE E LIMPA-RODAS DE VIAS TRANSVERSAIS, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria;

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de União do Sul/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Infraestrutura Urbana em OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, NOS TRECHOS DA AVENIDA PARANÁ (PISTA DUPLA - LE/LD), VIA 01 JAGUARIBE E LIMPA-RODAS DE VIAS TRANSVERSAIS, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE           | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO                                                                                                                                                     |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | INFRAESTRUTURA URBANA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, NOS TRECHOS DA AVENIDA PARANÁ (PISTA DUPLA - LE/LD), VIA 01 JAGUARIBE E LIMPA-RODAS DE VIAS TRANSVERSAIS, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, com área total de execução de 25.416,74m², sendo: T1- AVENIDA PARANÁ (LADO ESQUERDO - Entre Avenida Santa Catarina e Rodovia MT-423); T2- AVENIDA PARANÁ (LADO DIREITO - Entre Avenida Santa Catarina e Rodovia MT-423); T3- VIA 01 JAGUARIBE (Entre Rodovia MT-423 e Acesso Jaguaribe); T4- LIMPA-RODAS LR.01 (AVENIDA SANTA CATARINA); T5- LIMPA-RODAS LR.02 (AVENIDA SANTA CATARINA); T6- LIMPA-RODAS LR.03 (RUA AMPE-RE); T7- LIMPA-RODAS LR.04 (RUA FORTALEZA); T8- LIMPA-RODAS LR.05 (RUA ERVAL D' OESTE); | Kley Willian Arévalo Costa.<br>Eng. Civil<br>CREA/MT<br>09768.<br>RNP:<br>1200759567<br>Responsável Técnico – Projetos, Ensaios e Orçamento da Obra.<br>ART Nº<br>1220220239725 |

T9- LIMPA-RODAS LR.06 (AV. CURITIBA);  
 T10- LIMPA-RODAS LR.07 (AV. CURITIBA);  
 T11- LIMPA-RODAS LR.08 (RUA MANDAGUACU);  
 T12- LIMPA-RODAS LR.09 (RUA CUIABA);  
 T13- LIMPA-RODAS LR.10 (RUA FAXINAL DOS GUEDES);  
 T14- LIMPA-RODAS LR.11 (TRAVESSA VIDEIRA);  
 T15- LIMPA-RODAS LR.12 (ACESSO 01 - JAGUARIBE);  
 T16- LIMPA-RODAS LR.13 (ACESSO 02 - JAGUARIBE);  
 T17- LIMPA-RODAS LR.14 (ACESSO 03 - JAGUARIBE);  
 T18- LIMPA-RODAS LR.15 (ACESSO 04 - JAGUARIBE);  
 T19- LIMPA-RODAS LR.16 (ACESSO 05 - JAGUARIBE);  
 T20- CANTEIRO 01 (AV. PARANÁ C/ AV. SANTA CATARINA);  
 T21- CANTEIRO 02 (AV. PARANÁ C/ RUA FORTALEZA);  
 T22- CANTEIRO 03 (AV. PARANÁ C/ RUA ERVAL D' OESTE);  
 T23- CANTEIRO 04 (AV. PARANÁ C/ AV. CURITIBA);  
 T24- CANTEIRO 05 (AV. PARANÁ C/ AV. CURITIBA);  
 T25- CANTEIRO 06 (AV. PARANÁ C/ RUA CUIABA);  
 T26- CANTEIRO 07 (AV. PARANÁ C/ TRAVESSA VIDEIRA);  
 T27- CANTEIRO 08 (AV. PARANÁ C/ RODOVIA MT-423).

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA: FERNANDO LUAN KRONBAUER.

ENG. CIVIL –CREA-MT 047802 – RNP: 1218820314

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO LUAN KRONBAUER

Engenheiro Civil – CREA-MT 047802

Registro Nacional: 1218820314

#### DECRETO Nº 1.429, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Direta, e Indireta quando houver, do Município de União do Sul, vedando a aquisição de bens de luxo, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que faculta um regime de transição para a plena aplicação da nova Lei de Licitações, com tratamento diferenciado para municípios com até 20.000 habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Estadual nº 11.360 de 06 de maio de 2021, que proíbe a aquisição de artigos de luxo;

DECRETA: Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Direta, e Indireta quando houver, do Município de União do Sul, vedando a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo único. Aplica-se o Decreto federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021, às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo da aplicação subsidiária das regras deste Decreto, naquilo que não contrarie o regulamento federal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I - bem de consumo:** todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

**II - bem de consumo na categoria comum:** itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

**III - bem de consumo na categoria luxo:** bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 3º. O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no inciso III do *caput* do art. 2º deste Decreto:

- I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
  - a) evolução tecnológica;
  - b) tendências sociais;
  - c) alterações de disponibilidade no mercado; e
  - d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do *caput* do art. 2º deste Decreto:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 5º.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, sendo vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes. **Art. 6º.** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**§ 2º.** Cada unidade de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição dos bens de consumo da categoria comum, evitando os de luxo.

**§ 3º.** Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas pela comissão de contratação auxiliada pela assessoria jurídica e controle interno, e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO  
DETERMINADO Nº 184/2022**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **ANA FLÁVIA DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 19839774 SSP/MT, e inscrita no CPF 022.063.171-92 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MÉDICO-CLÍNICO GERAL**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

**§ 1º** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

**DO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

**§ 2º** - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$17.313,82** (Dezessete mil trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

**08-Secretaria Municipal de Saúde**

**02- Fundo Municipal de Saúde**

**2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde**

**31.90.04. Contratação por tempo determinado**

**CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) ano para atuar no atendimento das Unidades de Saúde (Lei Municipal 1543, de 11/04/2022), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

**CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 08 de dezembro de 2022.

Jacob André Bringsken

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

ANA FLÁVIA DE SOUZA GUIMARÃES

**Contratada**

**TESTEMUNHAS**

**NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 420.527.341-04**

**RG: 07290276 SSP/MT**

**NOME: Regina Leonora de Souza**

**CPF: 581.807.531-15**

**RG: 719.520/ SSP/MT**

#### **RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 183/2022**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **MARCIO FÉLIX DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a) portador do documento de identidade RG 28.036.425-8 SSP/SP, e inscrito no CPF 323.609.738-86, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MÉDICO VETERINÁRIO (Obs: Acordo de Cooperação Técnica Nº 015/2021 MAPA)**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

**§ 1º** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

**§ 2º** - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 6.473,25** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

**07-Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária**

**07- Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária**

**2.184 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Fomento à Agropecuária**

**3.1.90.11. - Contratação por tempo determinado**

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 08 de dezembro de 2022.

Jacob André Bringsken

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

MARCIO FELIX DE OLIVEIRA

**Contratado**

**TESTEMUNHAS**

**NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 420.527.341-04**



RG: 07290276 SSP/MT

**NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA**

**CPF: 581.807.531-15**

**RG: 719.520/SSP/MT**

**RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 092/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
- MT**

**RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 092/2022**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2022**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 092/2022 PMVB

PREGÃO N. 092/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 10h00m do dia 20/12/2022.

INICIO DA SESSÃO: 10h00m do dia 20/12/2022.

Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: [licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br)

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

LEIA-SE:

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 092/2022 PMVB

PREGÃO N. 092/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTI-

DADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00m do dia 21/12/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h00m do dia 21/12/2022.

Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: [licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br)

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

**Ficando os demais itens inalterados conforme sua sequência.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de dezembro de 2022.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

PREGOEIRO OFICIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2022 ATA DA SESSÃO PÚBLICA -  
LICITAÇÃO DESERTA**

Reuniram-se no dia 09/12/2022, as 08:00, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, o(a) **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tratando do Edital de Licitação **Nº 086/2022** destinado a:

**O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ADULTOS DO SEXO FEMININO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Apesar do cumprimento de todos os ditames do Decreto Municipal nº 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 e das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas posteriores alterações no que tange às publicações e tendo sido publicado o edital no sítio da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório. O Pregoeiro, com efeito, decidiu considerar o certame **DESERTO** e, portanto, sem vencedores.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

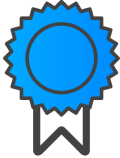
Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de dezembro de 2022.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

PREGOEIRO

Esse documento foi assinado por

|                                                                                   |                               |                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
|                                                                                   | <b>Data/Hora</b>              | Sun Dec 11 23:54:54 UTC 2022                                                                                                                                                             |
|                                                                                   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
|                                                                                   | <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |